

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
Departamento de História
Programa de Pós-Graduação em História Social

Rita de Cássia Colaço Rodrigues

De Daniele a Chrysóstomo:
Quando travestis, *bonecas* e homossexuais entram em cena

Niterói
2012

RITA DE CASSIA COLAÇO RODRIGUES

De Daniele a Chrysóstomo:
Quando travestis, *bonecas* e homossexuais entram em cena

Tese apresentada ao Programa de Pós- Graduação em
História Social da Universidade Federal Fluminense,
como parte dos requisitos para a obtenção do grau de
Doutor em História Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Rachel Soihet
Coorientador: Prof. Dr. João Bosco Hora Góis

Niterói
2012

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

R696 Rodrigues, Rita de Cássia Colaço.

De Daniele a Chrysóstomo – quando travestis, *bonecas* e homossexuais entram em cena / Rita de Cássia Colaço Rodrigues. – 2012.

372 f.

Orientador: Rachel Soihet.

Co-orientador: João Bosco Hora Góis.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. Departamento de História, 2012.

Bibliografia: f. 322-354.

1. Homossexualidade. 2. Representação. 3. Movimento social.
4. Processo criminal. 5. Direito. I. Soihet, Rachel. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.
III. Título.

CDD 306.7660981

RITA DE CASSIA COLAÇO RODRIGUES

De Daniele a Chrysóstomo:
Quando travestis, *bonecas* e homossexuais entram em cena

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em
História Social da Universidade Federal Fluminense,
como parte dos requisitos para obtenção do grau de
Doutor em História Social.

BANCA EXAMINADORA

Professora Doutora Rachel Soihet – Orientadora
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. João Bosco Hora Góis – Coorientador
Universidade Federal Fluminense

Professora Doutora Maria Celina Soares D’Araújo
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Professora Doutora Myrian Sepúlveda dos Santos
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Professor Doutor Sérgio Carrara
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Professora Doutora Ana Maria Mauad - suplente
Universidade Federal Fluminense

Professor Doutor Fábio de Carvalho Leite - suplente
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Niterói, 27 de novembro de 2012.

Às pessoas que se indignam e, indignadas, lutam, na esperança de contribuir na construção de formas de interação dignas, fraternas e colaborativas.

Agradecimentos

Ao professor doutor Luiz Mott, por ceder suas fontes transcritas, a coletânea dos Boletins do GGB muito antes de sua publicação, os inúmeros textos de sua produção bibliográfica e pela leitura crítica de versão da subseção primeira do segundo capítulo.

Ao professor doutor Luiz Morando, por ceder suas fontes transcritas e digitalizadas, fundamentais, juntamente com as transcrições socializadas por Luiz Mott, para a recuperação das experiências de protoativismos.

Aos entrevistados, Paulo Roberto Teixeira, Nina Ribeiro, Marco Rodrigues, Érika, Thelma (Tuta), Renata e Robson Lee, Leila Mícolis e Ricardo Rocha Aguiéiras, que com generosidade e confiança compartilharam comigo as suas memórias.

A Carlos Tufvesson, João Silvério Trevisan, Vagner de Almeida e Veriano Terto, por me possibilitarem o acesso aos informantes, respectivamente, Marco Rodrigues e Paulo Roberto Teixeira.

Ao desembargador Marco Antonio Ibrahim, autor da primeira sentença de que se tem notícia, ainda em 1985, de reconhecimento do direito à mudança de sexo e prenome, por me franquear o acesso aos seus arestos e pelos seus esforços para localizar os autos dos processos correspondentes, lamentavelmente sem êxito – fato que demonstra a urgência em se construir mecanismos de preservação das fontes judiciais, objeto de uma equivocada política nacional de descarte, instituída através das Leis n.ºs 7.627/87 e 8.159/91, e operacionalizada por meio do Decreto n.º 4.073/2002.

A minha orientadora, professora doutora Rachel Soihet, pela confiança, observações e estímulo.

Ao meu coorientador, professor doutor João Bosco Hora Góis, pelas observações por ocasião da Qualificação e pelos reparos, sugestões, estímulo e cuidados, durante o curtíssimo tempo da coorientação; e, sobretudo, por haver aceitado a coorientação, apesar da exiguidade do prazo.

Ao professor doutor Sérgio Carrara, pelas observações por ocasião da Qualificação.

Ao advogado e perito judicial da atividade advocatícia Carlos Alexandre Neves Lima, pela amizade solidária e por haver me brindado com o privilégio da interlocução crítica, decorrente da leitura de versões dos capítulos três e quatro.

A Elena Elias, pela leitura crítica da primeira versão do capítulo três e sugestão de bibliografia.

A Cristina Câmara, Fernanda Duarte, Rosa Oliveira e Thiago Soliva, pela socialização de suas teses. Nenhuma dessas pessoas, porém, é responsável de qualquer forma pelas minhas limitações e usos que tenha feito de suas observações, críticas e socialização de fontes.

Aos servidores do departamento de comunicação (Dgcom/Gbcom) do TJERJ, Vera Leite Ribeiro Pessanha e Marcelo Filgueiras Lima, pela receptividade com que me acolheram em

seu espaço de trabalho durante o tempo em que ali permaneci pesquisando as fontes processuais.

À equipe do Centro de Documentação da ABIA e do Arquivo Edgar Leuenroth, da Unicamp, pela qualidade do atendimento profissional.

A minha mãe, Edith Colaço Rodrigues, por me haver inculcido o valor do conhecimento e o amor aos livros; pelo exemplo de tenacidade e força de caráter, pelo estímulo, pela paciência e por me haver fornecido a base indispensável para que a tarefa se tornasse desobrigada de muitos dos encargos da vida cotidiana.

A minha avó, Francisca Alves de Paiva (*in memorian*), pelo exemplo de mulher capaz do desenvolvimento de múltiplas competências, então interditas ao seu gênero; por me haver inculcido, no embalar-me ao colo no anoitecer, sem que ao menos eu me desse conta, o gosto pela história, pelas culturas populares e pela filosofia oral, ela, que tanto sabia, apesar de analfabeta.

A minha tia-avó, Amália de Paiva Pereira (*in memorian*), pelo exemplo de resistência e determinação no enfrentamento e superação das limitações e violências de gênero.

A minha tia-avó, Adélia Paiva de Souza (*in memorian*), pelos reforços na inculcação do conhecimento como valor e pelo exemplo de tenacidade e força de caráter.

Ao irmão Evandro Colaço Rodrigues Filho (*in memorian*), pelo estímulo e orgulho.

Ao irmão Edivandro Colaço Rodrigues (*in memorian*), por haver-me ensinado o gosto pelos livros e pela cultura.

A Maria Margarida Simões, pelo profundo senso de solidariedade humana, ao aceitar revisar e normalizar os originais, em prazos tão escassos, apesar de seus outros compromissos profissionais e de sua saúde. O meu agradecimento sincero e sensibilizado pelo seu apoio e estímulo. A conclusão deste trabalho em muito deveu-se à sua colaboração e estímulo. Os equívocos e as irregularidades por acaso persistentes devem ser creditados a mim, exclusivamente.

Aos alunos do curso *A Construção dos homossexuais como sujeitos de direitos*, que tive a oportunidade de ministrar durante o estágio docente, por me permitirem aprender com eles.

A Laís Coutinho, pela colaboração com a garimpagem de fontes.

À equipe da Secretaria do PPGH-UFF, pelo atendimento sempre acolhedor, compreensivo e eficiente.

À Comissão de Planejamento Acadêmico, pela compreensão para com os meus pedidos de prorrogação de prazo.

A todos os muitos colegas do TJERJ, de diversos órgãos e divisões, que, mesmo sem me conhecerem e sem qualquer *recomendação superior*, fizeram tudo o que estava ao seu alcance para atender com presteza meus inúmeros requerimentos de direito a utilizar os créditos de licença especial para concluir a redação da tese.

Aos colegas que, privando de minha convivência profissional, estiveram solidários, sinceramente desejosos de que eu conseguisse chegar a bom termo nesta investida, entre eles, especialmente, Rose, Eliete, Cristina, Ezequias e Ana Cristina.

A Renake Neves, Marcelo Masô, Esperanza Roldán, Paul Beppler e Benjamin Bee, pelo estímulo e sincera torcida.

A Magda Vaissman, médica, e a Marcela Machado, fisioterapeuta, que, através de seus saberes profissionais, minimizaram as incontáveis crises que em diversas ocasiões acometeram meu corpo e ameaçaram a conclusão desta tese.

A essa estranha maneira que, sem me dar conta, engendro para me pôr a aprender, mesmo que, às vezes, dadas as contingências, resulte tão dilacerante.

E, por último, mas não menos importante, a Bidu e Pituca, pelas tão necessárias interrupções, requisitando minha atenção e afeto.

Todo direito que existe no mundo foi alcançado através da luta; [...] só se afirma através de uma disposição ininterrupta para a luta.

Rudolf Von Ihering

A primeira dimensão da liberdade é justamente aquela de participar [...] como sujeito na construção permanente do que é legal e ilegal na sociedade.

Maria Betânia Ávila

RESUMO

Entendendo as lutas dos homossexuais como disputas de representação, nos marcos da história cultural, através dos aportes de Roger Chartier e da teoria das estruturas sociais de Pierre Bourdieu, analiso a entrada de travestis, *bonecas*, *viados*, *gueis* e lésbicas na cena política brasileira, reivindicando o direito à vida livre de discriminação. A investigação é desenvolvida através de dois movimentos, considerando como ponto zero o ano de 1978 e os eventos consagrados na literatura como fundantes do movimento homossexual brasileiro, isto é, a constituição do grupo *Somos/SP* e a edição do jornal *Lampião da Esquina*. Um, em direção ao passado, até o ponto mais remoto cujo registro foi possível conhecer, onde se verifique a vocalização da demanda por uma vida livre do preconceito e da discriminação. O outro, em direção ao futuro, trata da sua constituição e trajetória, privilegiando suas lutas nos espaços normativos, tendo como marco final a participação no processo constituinte. O objetivo é compreender como se deram tais vocalizações e disputas. Na medida em que essa trajetória é atravessada pela pandemia da aids, que por suas conseqüências termina por impor o privilegiamento do campo jurídico como espaço de reconhecimento, o objetivo adicional é verificar quais as representações da homossexualidade de que são portadores os diversos agentes do campo nesse período. O que termina por fazer surgir uma problemática adicional, que consiste em verificar a validade e o alcance da tríplice retórica que estrutura esse campo (universalidade, impessoalidade e neutralidade), explicitada por meio de princípios ou axiomas, como o da isonomia jurídica (“todos são iguais perante a lei”), da presunção da inocência (“todos são inocentes até prova em contrário”, “in dubio pro reo”) etc. em relação a agentes tidos como desqualificados. Para cumprimento dessa problemática suplementar será examinado o processo criminal movido contra um dos editores do jornal *Lampião da Esquina*, em 1981, no Rio de Janeiro, em razão de sua representatividade.

PALAVRAS-CHAVE: homossexuais; representações; movimentos sociais; campo jurídico; principiologia jurídica.

ABSTRACT

Understanding the struggles of homosexuals as disputes of representation, within the framework of cultural history, through the contributions of Roger Chartier and social structures theory of Pierre Bourdieu, I analyze the input of transvestites, dolls, fags, gays and lesbians in the Brazilian political scene, claiming the right to live free from discrimination. The research is developed through two movements, considering the zero point of 1978 and the events established in the literature as founding the Brazilian homosexual movement, ie the foundation of the group *Somos/SP* and the editing of a newspaper called *Lampião da Esquina*. The first one, focuses in the past, to the farthest point which record was possible to be known, where there can be found a demand for a vocalization of a life free of prejudice and discrimination. The second one, directed towards the future, deals with their formation and trajectory, focusing on their struggles among normative spaces, having as the final milestone their participation in the constitutional process. The goal is to understand how did such vocalizations and disputes take place. As this path is crossed by the HIV pandemic, which ends up imposing its consequences privileging the legal field as a space of recognition, the additional goal is to verify which are the representations of homosexuality that are carried out by different actors of the field in this period. This procedure ends up on arising an additional problematic, which consists in verifying the validity and the scope of the threefold rhetoric that structures this field (universality, impartiality and neutrality), explained through principles or axioms, such as the legal equality ("all are equal before the law"), the presumption of innocence ("everyone is innocent until proven guilty ", *in dubio pro reo*) etc. regarding agents taken as disqualified. To fulfill this additional issue, there will be examined criminal prosecution brought against one of the editors of the newspaper *Lampião da Esquina*, in 1981, in Rio de Janeiro, because of its representativeness.

KEYWORDS: Homosexuals; Representations; Social Movements; Legal Field; Legal Principiology.

RESUMEN

Entendiendo las luchas de los homosexuales como disputas de representación, en los marcos de la historia cultural, a través de los aportes de Roger Chartier y de la teoría de las estructuras sociales de Pierre Bourdieu, analizo la entrada de travestis, *locas*, *maricas*, *gays* y lesbianas en la escena política brasileña, reivindicando el derecho a la vida libre de discriminación. La investigación es desarrollada a través de dos movimientos, considerando como punto zero el año de 1978 y los eventos consagrados en la literatura como fundadores del movimiento homosexual brasileño, esto es, la constitución del grupo *Somos/SP* y la edición del periódico *Lampião da Esquina*. Uno, en dirección al pasado, hasta el punto más remoto cuyo registro fue posible conocer, donde se verifique el voceado de la demanda por una vida libre del prejuicio y de la discriminación. El otro, en dirección al futuro, trata de su constitución y trayectoria, privilegiando sus luchas en los espacios normativos, teniendo como marco final la participación en el proceso constituyente. El objetivo es comprender como ocurrieron tales voceados y disputas. Conforme esa trayectoria es atravesada por la pandemia del SIDA, que por sus consecuencias termina por imponer el privilegiamiento del campo jurídico como espacio de reconocimiento, el objetivo adicional es verificar cuales fueron las representaciones de la homosexualidad de que son portadoras de los diversos agentes del campo en ese período. Lo que termina por hacer aparecer una problemática adicional, que consiste en verificar la validez y el alcance de la tríplice retórica que estructura ese campo (universalidad, impersonalidad, imparcialidad), explicitada por medio de principios o axiomas, como el de la igualdad jurídica (“todos son iguales ante la ley”), de la presunción de la inocencia (“todos son inocentes hasta que se demuestre lo contrario”, “in dubio pro reo”) etc., en relación a agentes considerados descalificados. Para cumplir esa problemática suplementar se examinará el proceso criminal movido contra uno de los editores del periódico *Lampião da Esquina*, en 1981, en Rio de Janeiro, por su representatividad.

PALABRAS-CLAVE: homosexuales; representaciones; movimientos sociales; campo jurídico; principiología jurídica.

Lista de siglas e abreviaturas

ABI – Associação Brasileira de Imprensa

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

AECD – Auto de Exame de Corpo de Delito

AEL – Arquivo Edgar Leuenroth, da Universidade de Campinas

AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

A.P. – Autoridade Policial

CFM – Conselho Federal de Medicina

CIDHGL / IGLHRC – Comissão Internacional de Direitos Humanos de Gays e Lésbicas (*The International Gay and Lesbian Human Rights Commission*)

CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Cls. – Conclusão (ao juiz)

CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

CNCD/LGBT – Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CONAMAT – Congresso Nacional da Magistratura do Trabalho

CPC – Código de Processo Civil

CPP – Código de Processo Penal

CR – Constituição da República

CRM – Conselho Regional de Medicina

CRT II/FEEM – Centro de Recepção e Triagem II da Fundação Estadual de Educação do Menor, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro

CS – Caso Social. Procedimento jurídico de caráter administrativo, realizado perante o então “Juizado de Menores”, com o fim de obter a guarda provisória de menor.

DCDP – Departamento de Censura de Diversões Públicas

DESIPE – Departamento do Sistema Penal

DGPC – Departamento Geral de Polícia Civil

DOPS – Departamento de Ordem Política e Social

DSPM – Divisão de Segurança e Proteção ao Menor

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FAP – Folha de Antecedentes Criminais

FEEM – Fundação Estadual de Educação do Menor

GALF – Grupo de Ação Lésbica-Feminista

GAPA – Grupo de Apoio aos Portadores de Aids

GEDM – Grupo de Estudos da Ditadura Militar do Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro

GGB – Grupo Gay da Bahia

HC – Habeas Corpus

HIV – *Human immunodeficiency virus* (vírus da imunodeficiência humana)

IBOPE – Instituto Brasileiro de Pesquisa de Opinião Pública e Estatística

IFP – Instituto Félix Pacheco

IML – Instituto Médico Legal

IMS/UERJ – Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

I.N.I. – Instituto Nacional de Investigação

IP-UFRJ – Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro

J. – Junte-se (anexe a petição ao processo)

JB – Jornal do Brasil

LECD – Laudo de Exame de Corpo de Delito

LESM = Laudo de Exame de Sanidade Mental

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

MH – Movimento Homossexual

MJHC – Manicômio Judiciário Heitor Carrilho

MP – Ministério Público

MTF – *Male to female*. Transexual de homem para mulher.

NP – Nota Pública

OEA – Organização dos Estados Americanos

ONG – Organização Não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PGJ – Procuradoria Geral de Justiça

Polinter – Polícia Interestadual

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

S.m.j. – “Salvo melhor juízo”

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TJERJ – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

TRE-PE – Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

UNAIDS - *Joint United Nations Programme on HIV/AIDS* (Conjunto de Programas das Nações Unidas sobre HIV/AIDS)

UnB – Universidade de Brasília

USP – Universidade do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
2. PRIMÍCIAS	28
2.1. <i>A diferença como estigma</i>	28
2.1.1 O mundo pré-judaico.....	29
2.1.2 O paradigma religioso	33
2.1.3 O paradigma científico	38
2.1.3.1 O pensamento freudiano	43
2.1.3.1.2 As disputas no campo psicanalítico	44
2.2. <i>Repressão e luta – 1960-1976</i>	46
2.2.1 A censura	60
2.3. <i>Protoativismos de bonecas e invertidos – 1959-1976</i>	66
2.3.1 A saliência de <i>degenerados, introvertidos</i> e travestis mineiros	66
2.3.2 Turmas, bailes e jornais: as “vibrantes subculturas” urbanas	70
2.3.2.1 Homossexual não é baderna: as lutas por respeito	72
2.3.2.2 Jornais, turmas e a circulação das idéias	73
2.3.3 <i>Bonecas</i> fazem Encontro: Os <i>Simpósios</i> de Edson Nunes	79
2.3.4 <i>Eles também são da nossa estirpe</i> : religiosos cristãos contra a discriminação	81
2.3.5 O Congresso de Homossexuais, a <i>Sociedade de Proteção das Bonecas</i> e a travesti Daniele	82
2.3.6 A ditadura censura a homossexualidade e os homossexuais	85
2.3.7 <i>Dzi Croquetes</i> e Secos & Molhados: a implosão do gênero	88
2.3.8 <i>Gente que faz notícia</i> faz história: <i>Bonecas</i> na contracultura	89
2.3.9 A Coluna do Meio	99
3. MOVIMENTO, PANDEMIA E MUDANÇAS	113
3.1. <i>O movimento homossexual e sua luta simbólica – 1977-1988</i>	113
3.1.1 A construção de alternativas	129
3.1.2 A disputa na constituinte	138
3.2. <i>A aids e as transformações no campo jurídico</i>	150
3.2.1 Judicialização da política ou protagonismo judiciário	170
3.2.2 A reconstitucionalização do direito ou neoconstitucionalismo	173

3.2.3 Os movimentos críticos do direito no Brasil	176
3.2.4 Direitos sexuais enquanto direitos humanos	179
3.2.5 Críticas à judicialização da política e ao protagonismo judiciário	181
3.2.6 Outras visões críticas ao novo papel do judiciário	183
4. QUEM É SUJEITO DE DIREITOS?	186
4.1. <i>Dos autos de processos judiciais e administrativos</i>	191
4.2. <i>O Caso Chrysóstomo</i>	202
4.2.1 Chrysóstomo conhece Claudinha e requer a sua guarda	207
4.2.2 Esta é minha filha, Cláudia	211
4.2.3 Homem só e homossexual, como pode criar uma criança?	216
4.2.4 Declarações, depoimentos, relatórios: a construção da verdade jurídica	219
4.2.5 As versões de amigos e simpatizantes	247
4.2.6 A ação penal é instaurada no modo acelerado	255
4.2.7 A ação penal é desacelerada	264
4.2.8 Considerações finais	306
5. CONCLUSÃO	314
REFERÊNCIAS	322
APÊNDICE A - Relação de Grupos Homossexuais no Brasil Entre 1978-1983	355
APÊNDICE B - “Publicações da ‘ <i>imprensa gay</i> ’”	356
APÊNDICE C – Relação de <i>casos</i> jurídicos requeridos	359
APÊNDICE D – Relação de partes e feitos	361
APÊNDICE E – Relação de processos analisados <i>caso</i> Cesinha	364
APÊNDICE F – <i>Caso Chrysóstomo</i> - cronologia	366

1. INTRODUÇÃO

Imersos durante o período formativo em ambiente social (familiar, escolar, grupos de atividades e vizinhança) fortemente estigmatizante e refratário à noção de dignidade e autodeterminação como direitos universais, não dispõem os homossexuais, travestis e transexuais, para a construção da autoestima, de suporte positivo por parte dos núcleos mais íntimos e decisivos – como a família e a escola. Constituída desde fora e em bases desqualificadas, a autopercepção que esses agentes vão elaborando tende a reproduzir a perspectiva estigmatizada, ainda predominante em nossa sociedade. Para que superem essa imagem deteriorada, hão de ser capazes de superar o conflito que se instaura ainda antes que possam ter clareza a respeito dos próprios desejos e identidade (DANIEL, 1983). Conflito que resulta da forma de percepção desses agentes, cuja orientação do desejo e identidade de gênero não se alinham ao paradigma hegemônico¹, por um lado, e do direito à autodeterminação e à autonomia, por outro (PECHENY, 2004, p. 167).

No curso dessa tensão, que atravessa todo o século XX, partindo da Alemanha ainda em fins do século XIX e segue pela Inglaterra, Estados Unidos, França e, depois, quase todos os países do mundo ocidental, lésbicas, *gays*, travestis, transexuais e bissexuais foram se dando conta de que todo agente – sobretudo aquele alcançado por processos de segregação e estigmatização – possui autonomia para proceder à reapropriação e ressignificação de conteúdos desqualificadores a si atribuídos, na legítima busca pelo seu bem-estar. Compreenderam também a necessidade de proceder à disputa pela transformação dos conteúdos representacionais disseminados pela sociedade hegemônica, notadamente a de viés cristão, em torno de suas práticas, identidade de gênero e direção do desejo.

A revolta da Cafeteria Comptom's², no ano de 1966 em São Francisco, e as batalhas travadas no bar *Stonewall Inn* no Greenwich Village, Nova Iorque, em 1969 (RUSSO, s.d.), são a irrupção desse processo, em curso nos Estados Unidos já desde a primeira metade do século, e desde o século XIX, na Europa. São o aflorar de conflitos que vinham se

¹ Marcado pela visão oriunda das religiões de matriz hebraica / cristã e por certa concepção de moralidade e de ciência.

² Conflito envolvendo transexuais, em razão das violências policiais, ocorrido nessa cafeteria-bar, em São Francisco, Califórnia, em agosto de 1966. Foi o primeiro evento de resistência coletiva praticado pelas transexuais, antecedendo em três anos as batalhas em *Stonewall* (RUSSO, s.d.; BUCHANAN, 2006).

acumulando e intensificando até a ebulição que instaura o escândalo: Negam-se a permanecer no lugar do inominado, como vis e desprezíveis. Esse expressar-se em público e em nome próprio, da forma explosiva e contagiante com que se deu no contexto de afirmação das liberdades civis e da ação política pessoal, rompe com a representação que à sua revelia foi construída sobre si (HOCQUENGHEN, 1980, p. 38); adensa energias e esperanças na capacidade própria para radicalizar a negativa de validade à ordem estabelecida, aos discursos de verdade, que se compõem de procedimentos e prescrições modelares formuladas *por quem de direito* – padres, pastores, psiquiatras, psicólogos, juízes (FOUCAULT, 2002; 2001).

Ao dizerem o impronunciável, travestis, lésbicas e *gays* se fazem agentes de si mesmos e da história: negam reconhecimento aos sentidos que os definiam desde fora. Ao tomarem a palavra e, em público, falarem da própria subjetividade representada como vil e ignóbil, agora plena de carga política, tornam possível empreender o dismantelamento das lógicas estruturantes dos lugares sociais (e políticos) que assentam sua força ordenadora no poder que se alimenta precisamente de sua característica de ser a um tempo naturalizante e invisibilizadora da violência instituinte (BOURDIEU, 2007). Ao impugnarem a legitimidade tradicionalmente reconhecida a instituições, profissões e cargos, ao sistema de classificação, enfim, vão tornando concreta a possibilidade de transformação das categorias de percepção e apreciação ordenadoras do mundo social.

Engendrada no campo simbólico, no território das significações que estruturam percepções do mundo social e suas relações, essa cisão com a incorporação silenciosa e cúmplice realiza a tese formulada e defendida por Etienne de La Boétie³ (1999) ainda em 1577, objeto de tantas e tão distintas interpretações (CHAUI, 1999). Essa assunção pública da palavra engendra uma ação política: a “subversão das mentalidades que implica o simples fato, para a categoria de seres a mais desprezada e a mais condenada de toda a sociedade, de ousar levantar a cabeça e afirmar a sua igualdade com os outros” (DANIEL: BAUDRI, 1977, p. 145).

No entanto, como adverte Certeau (1995), se o uso público da palavra implica uma ação instituinte, também expõe um trabalho a realizar. A articulação da palavra sob a forma do protesto, da negativa de validade aos sentidos e lugares sociais estabelecidos, implica o

³ La Boétie mostrava sua incompreensão diante das reiteradas práticas de obediência e tolerância à tirania e à injustiça – para ele, um fato extraordinário. Em fins do século XX também Bourdieu confessava seu perene estranhamento ante a contumácia das práticas de submissão: “Jamais deixei de me espantar diante do que poderíamos chamar de o *paradoxo da dóxa*: o fato de que a ordem do mundo, tal como está [...] seja *grosso modo* respeitada, que não haja um maior número de transgressões ou subversões, delitos e ‘loucuras’ [...]; ou, o que é mais surpreendente, que a ordem estabelecida, com suas relações de dominação, [...] seus privilégios e suas injustiças, salvo uns poucos acidentes históricos, perpetue-se apesar de tudo tão facilmente[...]” (BOURDIEU, 2007a, p. 8. Destaques do original).

desafio da sustentação de sua mensagem para além da efemeridade desse acontecimento. A transgressão praticada mediante a pronúncia de uma fala até então suprimida, passado o acontecimento mesmo de sua irrupção, necessita engendrar ações capazes de conservar esta palavra tomada. Significa dizer que a efetivação daquele acontecimento seminal, em termos de inscrição do conjunto de demandas, denúncias, anseios, pontos de vista e sentimentos que irromperam, desafia seus agentes a que sejam capazes de encaminhá-las nesse campo de disputas de sentidos, significados e classificações que é o espaço social. Daí porque o primeiro ato desse agente histórico que se constitui no inaudito exercício da expressão pública em primeira pessoa é, a um só tempo, ato de protesto e de autonomia, de negação e de afirmação.

Mas, para que realize toda a sua potência, há que promover a inscrição dessa autonomia autoproclamada em um programa de reivindicações, ou seja, numa agenda política (CERTEAU, 1995). Contudo, pelo caráter inaugural que a luta encerra – uma vez que nasce precisamente promovendo a impugnação ao acervo de significações e lugares instituídos –, não dispõem tais atores e coletivos de modelos nos quais possam se apoiar para se organizar. Impõe-se, portanto, para a realização da tarefa cultural e política implicada nessa tomada da palavra, que supere o desafio de não poder contar com uma linguagem ou com um programa preconstituídos. Para que sua luta opere efeitos além da vocalização do brado contestatório, importa que seus agentes demonstrem capacidade para elaborar o próprio conjunto de significações e realizem as disputas necessárias às suas validações e institucionalização. Dito de outra forma, para que esses indivíduos que estão a emergir na cena pública se constituam enquanto agentes políticos e obtenham reconhecimento às suas demandas, devem reunir as condições necessárias à organização e instituição de uma nova representação: elaborar a sua linguagem própria; atribuir usos e significados distintos às palavras existentes, revelando-lhes aqueles sentidos outros que embora presentes permaneciam ignorados (CERTEAU, 1995).

Em outras palavras, hão que desincumbir-se da disputa pela inscrição de novos sentidos às representações produtoras e organizadoras dos mundos sociais. O que implica realizar o embate em prol da mudança nas noções culturais em torno das quais estão organizadas as instituições e as formas das interações (BOURDIEU, 2001; ZIMMERMANN, 2003; CERTEAU, 1995). Se esse embate, por um lado, confronta e questiona o modo da organização sociocultural, por outro instaura um conflito, já que o ato contestatório desencadeia a ação das forças sociais investidas do propósito de recuperar as heresias, ou seja, fazer cessar a cisão produzida com a reintegração dos contestadores à estrutura em vigor (CERTEAU, 1995). Daí a exigência da realização do segundo ato de autonomia mencionado

por Certeau e que pode ser traduzido como a constituição da (nova) identidade política (CERTEAU, 1995).

Acresce ainda que, para pôr em curso semelhante tarefa, é igualmente necessário que seus protagonistas desenvolvam a lucidez reflexiva capaz de avaliar as forças e os interesses em disputa; os meios e as habilidades de ação de que dispõem; a capacidade para construir uma rede de sustentação tão ampla quanto possível, envolvendo as indispensáveis alianças com outros setores e movimentos existentes na sociedade, de modo a não se verem condenados ao fracasso na sua proposta de transformar as estruturas socioculturais (CERTEAU, 1995).

Como toda batalha simbólica, a transformação e a instituição dos conteúdos das representações comportam embates para definir o conteúdo a ser validado; aquilo que deve ser visto e como deve ser visto; qual visão de mundo terá, enfim, o poder de se fixar e se impor sobre todo o coletivo social (BOURDIEU, 2001). A disputa que se dá, portanto, é no sentido de conquistar legitimação para o exercício do poder de modificar os conteúdos das representações (BOURDIEU, 2007b). Para adquirir a possibilidade de serem reconhecidas, isto é, validadas, as representações inovadoras necessitam contemplar, ao menos parcialmente, aquilo que já se encontra em andamento, em processo de constituição no seio da própria sociedade, desempenhando, dessa forma, um “ajustamento realista”. Para se tornarem legitimadas, tornando-se a um só tempo instituídas e instituintes, é necessário que tragam em si uma “descrição antecipada” de algo que já se encontra em processo avançado de gestação no seio da sociedade⁴.

Parte do mesmo contexto do *Mai de 68* francês, os eventos da cafeteria *Comptom's* e do bar *Stonewall* nos Estados Unidos, em 1966 e 1969, levam a outro patamar a luta de *locas*, *maricones*⁵, *gays* e lésbicas. Dizendo não às costumeiras práticas de violência e extorsão de que eram alvo, esses agentes se deslocam e fazem se deslocar do lugar simbólico do indizível, do patológico e do ignóbil ao qual até então a maioria do segmento havia se conformado e se afirmam enquanto agentes da história. Dessa fase afirmativa – o primeiro ato de autonomia, segundo Certeau –, passam a ações capazes de institucionalizar sua luta, isto é, dotá-la de força suficiente para que se mantenha no tempo e se faça capaz de elaborar e encaminhar uma agenda de reivindicações – o segundo momento político por ele identificado.

Esses atos explosivos dos homossexuais, produto de um acúmulo violências e interdições, operam no mesmo campo simbólico da revolta de maio de 68 dos estudantes

⁴ Ver, a esse respeito, CERTEAU (1995, p. 31), citando Lênin.

⁵ Termos nativos.

parisienses: promovem a desestabilização nos sentidos das representações, no caso de GLBTs, sobre a homo e a travestilidade, investindo-as de novas significações. Denominada por alguns autores como a “segunda onda da Revolução Homossexual”, essas ações de resistência ostensiva dão um novo vigor ao movimento gay estadunidense, fazendo surgir a *Gay Liberation Front*. Essa ânsia libertária e participativa se fazia presente em diversas partes do mundo ocidental, no Brasil inclusive.

Entre nós, também no interior das subculturas⁶ homossexuais, caracteristicamente urbanas, verificam-se diversas expressões das ideias de liberdade e protagonismo em curso na Europa e nos Estados Unidos, aliadas às ânsias por participação e democracia, decorrentes do quadro político-institucional do país. Seja através da imersão direta naquelas culturas, no autoexílio decorrente do golpe militar de 1964, seja da mediação constituída pelo acesso a publicações oriundas do movimento estadunidense, ou, ainda, pela circularidade mais difusa dessas ideias, travestis, *bonecas*, *viados*, *gueis*⁷ e lésbicas passam a expressar o desejo de associação, objetivando o encaminhamento de suas questões específicas, notadamente a referente à discriminação.

Tradicionalmente enredados nas dobras da dupla moral brasileira, sob o verniz de um código de conduta heterocêntrico⁸ e reprodutor, os homossexuais⁹ desestabilizam a estrutura de significação e classificação vigente e, como os demais agentes coletivos constituídos no período, denunciam e reivindicam, sempre a partir de suas realidades imediatas, de suas experiências pessoais, conferindo “ao cotidiano um ‘lugar’ privilegiado” em suas autoconstruções enquanto agentes históricos (LOPES, 2001, p. 22). Desvelam e criticam os mecanismos de controle e segregação presentes em práticas e representações as mais cotidianas, nos gestos mais *privados* (*Lampião da Esquina*, n.º 0, abril de 1978). Mas, como se deu esse processo? Qual a sua agenda de demandas? Como se verificou o seu encaminhamento? Quais as alianças? E os processos de retaliação? Diante do recrudescimento

⁶ Expressões comportamentais e visuais distintas da cultura hegemônica, vinculadas a contextos específicos. Segundo ARCE CORTÉS (2008, p. 258), o conceito teria principiado a ser utilizado na sociologia, em 1971, passando, depois, a ser empregado pela Escola de Chicago, no interior da teoria do desvio, e na Inglaterra, através da Escola de Birmingham, também na década de 1970.

As subculturas homossexuais se diferenciam ademais da orientação sexual e das múltiplas identidades, por exibirem linguajar, gestual, manifestações artísticas e estilo de vestuário característicos e, não raro, estar contextualizadas a determinados territórios. São variáveis segundo os demais marcadores sociais, como por exemplo, classe/posição, região geográfica, geração e identidade. Ver, entre outros, GREEN, 2000; SILVA, 2005; SILVA, 1993; PERLONGHER, 1987.

⁷ Grafia utilizada pelo MHB nessa fase afirmativa, cf. *Lampião da Esquina*.

⁸ Estruturação social que se organiza em torno da ideia da heterossexualidade com a única orientação sexual legítima e *natural*.

⁹ Categoria empregada como referência a ambos os gêneros e os sexos. Não faz parte de minha proposta de análise distinguir a atuação das lésbicas no interior dessa luta, denominada pelos seus integrantes como “Movimento Homossexual Brasileiro” ou “Movimento de Liberação Homossexual”.

dos processos de estigmatização, advindos com a aids, como se deu a disputa no interior do campo jurídico?

Essa a problemática que me movia ao apresentar o projeto ao programa de doutoramento em História Social da Universidade Federal Fluminense. Com o avançar das pesquisas, contudo, pude perceber a amplitude do tema em relação às minhas condições concretas para a sua realização. Partilhando essa inquietude com a Banca, por ocasião do Exame de Qualificação, a opção foi no sentido de concentrar a análise na década de 1980, tanto por tratar-se de um período de intensas transformações sociais, políticas e jurídicas, como pelo fato de a maioria das fontes processuais já examinadas serem do mesmo período. Questões supervenientes, porém, impuseram um novo redesenho. A minha não liberação do trabalho inviabilizava a escrita da análise sobre as percepções da homossexualidade na década de 1980 no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a partir dos casos jurídicos pesquisados e dentro dos prazos acadêmicos estabelecidos.

A proposta foi então uma vez mais redimensionada, mantida, entretanto, a problemática inicial e as lentes de análise – os marcos teóricos da história cultural, através dos aportes de Michel de Certeau, Roger Chartier e da teoria das estruturas sociais de Pierre Bourdieu. A alternativa foi eleger, dentre os casos jurídicos pesquisados, aquele mais representativo, de modo a funcionar como um caso-síntese (GINZBURG, 1987) das formas de operação da disputa das representações sobre a homossexualidade naquele contexto. Nessa perspectiva, o chamado “caso Chrysóstomo”¹⁰ se mostrou consistente, pela sua riqueza e complexidade, por guardar relação, seja com as disputas presentes na ação penal contra o jornalista Celso Curi, em 1977, em São Paulo¹¹ e no inquérito instaurado contra os editores do jornal *Lampião da Esquina*, em 1979, perante Dops do Rio de Janeiro, sob a acusação de “atentado à moral e aos bons costumes”, seja com os resultados da pesquisa empreendida pelos antropólogos Sérgio Carrara e Adriana Vianna (2004) sobre processos criminais por latrocínio que tramitaram na mesma década e no mesmo tribunal, tendo homossexuais como vítimas.

Com o avançar da análise, o desdobramento da problemática inicialmente formulada para o campo jurídico se impôs. Apenas analisar as disputas de representações da

¹⁰ O processo criminal instaurado em 1981 contra Antônio Chrysóstomo, um dos editores do *Lampião da Esquina*, acusado por suas vizinhas de abusar sexualmente da menina cuja guarda e responsabilidade provisória havia obtido.

¹¹ Por publicar, no jornal *Última Hora* de São Paulo, uma coluna social de viés homossexual que, com muito humor, trazia notas sociais da subcultura, espaço para contatos entre os leitores e notícias sobre o movimento internacional.

homossexualidade não daria inteiramente conta das questões ali presentes. Pareceu-me que além de examinar as representações da homossexualidade que orientavam os modos de agir dos diversos especialistas do campo jurídico, impunha-se verificar os modos pelos quais as representações marcavam, se é que marcavam e de que maneira, a tríplice retórica estruturante do campo. Trata-se da ficção jurídica que afirma os valores que devem ser observados por todos os agentes do campo que estejam investidos da qualidade de agentes públicos. Segundo essa retórica, os atos de estado, ou seja, os atos praticados pelos servidores públicos especialistas que integram o campo judicial, por determinação legal devem estar todos eles pautados nos valores da **universalidade**, **impressoalidade** e **imparcialidade**, valores esses que se encontram também presentes em diversas normas cogentes, isto é, obrigatórias. Seja sob a forma de norma constitucional, seja sob a forma de lei ordinária, em todas elas os valores ou princípios possuem função estruturante. Nessa última forma, os princípios possuem caráter mais específico, como o da presunção da inocência (“todos são inocentes até prova em contrário”), da certeza jurídica (“in dubio pro reo” etc.) em relação ao princípio geral (“todos são iguais perante a lei” etc.). Como esclarece Antônio Bandeira de Mello os princípios constituem o alicerce, o mandamento nuclear de um sistema. No caso da principiologia jurídica, eles fornecem os critérios para a interpretação e aplicação das normas. Para Bandeira de Mello, é ainda mais grave a violação de um princípio do que a de uma norma: a ofensa se dá a todo o sistema e não apenas a um mandamento específico. É mesmo, segundo este autor, a ilegalidade ou inconstitucionalidade a mais grave, “porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia¹² irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra”. (MELLO, 2000, p.748). Essa é, portanto, a problemática adicional de que busco dar conta: no que toca ao campo jurídico (incluídas as instâncias policiais, periciais, judiciais e os especialistas auxiliares, como psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais), de que maneira marcam, se é que marcam, as representações desacreditadas, inferiorizantes sobre a homossexualidade no que respeita à efetividade dos *princípios basilares do direito*¹³. Ou, dito de outra forma, as visões do senso comum sobre a homossexualidade são capazes de contaminar os modos de os agentes do campo jurídico atuarem, quando se tratam de processos, inquéritos, perícias etc. envolvendo homossexuais? Este é o objeto do capítulo quatro, intitulado *Quem é sujeito de direitos?*

¹² Afrenta, injúria. Cf. AULETE, 1964, p. 934.

¹³ Expressão nativa para exprimir a retórica estruturante e estruturada que se assenta sobre os três conceitos referidos.

Para dar curso a esta problemática específica, por um lado a minha formação jurídica e a minha pertença ao campo trazem contribuições que reputo valiosas, não apenas em termos do conhecimento especializado, mas, sobretudo, da sua etnografia, tornando possível “examinar a lógica mais profunda [desse] mundo social” (BOURDIEU, 2005, p. 14-15). Por outro, impõe um desafio suplementar, consistente na necessidade de adotar e manter sob constante crítica a possibilidade real e sempre presente de não conseguir o distanciamento crítico necessário em relação às adesões nativas, o mais das vezes tornadas já inconscientes e que nos fazem cegos precisamente àquilo que buscamos conhecer em nossa relação com o objeto de nossa pesquisa (BOURDIEU, 2001a; THIRY-CHERQUES, 2006). Tal aspecto torna-se mais difícil, como destaca Pierre Bourdieu, na medida em que o ingresso em um campo e a pertença a ele implicam necessariamente a incorporação, de maneira profunda, ao modo de uma segunda “natureza”, de seu *habitus* e de sua *illusio*, isto é, seus valores, o sentido do jogo, suas formas peculiares de percepção e apreciação, sobretudo a sua linguagem (BOURDIEU, 2005; 2001a).

Para o cumprimento da primeira parte da proposta, ou seja, a investigação sobre a emergência das primeiras vocalizações (que tive notícia) repudiando a discriminação às práticas homossexuais, entendi ser necessário, preliminarmente, proceder à historicização do estigma que em nossa cultura paira sobre a homossexualidade. Mais especificamente, sobre o passivo sexual, na medida em que a nossa percepção da homossexualidade masculina e da travestilidade é marcada de forma estruturante pela nossa percepção do assim chamado passivo sexual (FRY, 1982; MISSE, 1979). Este é o tema da primeira seção do capítulo dois, que tem por título *A diferença como estigma*. Ali procuro demonstrar permanências e transformações em relação às visões acerca das práticas sexuais entre homens, nas culturas grega, romana e hebraica. Esta última, tomada no contexto da invenção da identidade judaica. Sustento que a hegemonização da religião católica implicou a agudização daquela forma de visão desqualificadora instituída quando da invenção do povo judeu. Demonstro, ainda, que, mesmo no interior do paradigma dito científico e racional, as práticas sexuais entre homens, inseridas na ordem do interdito e demoníaco pelo judaísmo e cristianismo, agora são da ordem do patológico, monopólio da verdade da Psiquiatria, Sexologia e Criminologia. Somente com o desenvolvimento da Sexologia, da Antropologia e a criação da Psicanálise, é que surge a compreensão de que a natureza humana é essencialmente bissexual.

Para dar curso à investigação sobre o *ativismo político*, aqui compreendido como o conjunto das mais diversas formas de manifestação da demanda por uma vida livre de discriminação, empreendi a investigação por meio de dois movimentos em sentidos opostos. Primeiro tomei como ponto axial o ano de 1978 e os eventos consagrados na literatura como fundantes do movimento homossexual brasileiro, a saber, a divulgação, através do jornal *Lampião da Esquina*, da existência do grupo *Somos/SP* e a edição mesma desse periódico. A partir daí, empreendi movimentos em sentidos opostos. Por um lado, busquei recuar até o mais remoto registro que me foi possível, onde verificasse a expressão da demanda objeto da pesquisa. É disto que cuido na terceira seção do capítulo dois, sob o título *Protoativismos de bonecas e invertidos – 1959-1976*. Foram utilizadas fontes jornalísticas, mensagens eletrônicas trocadas em grupos de discussão virtual, jornais artesanais produzidos pelas subculturas homossexuais, além da bibliografia referente ao tema.

Por outro, segui de 1978 até 1988, quando da promulgação da nova Constituição, na expectativa de dar conta das vocalizações do movimento no campo normativo. Era necessário, entretanto, preliminarmente, proceder à contextualização político-cultural desses anos que precederam a década de 1980, até para poder melhor compreendê-la. O resultado dessa investigação encontra-se na segunda seção do capítulo dois, com o título *Repressão e luta – 1960-1976*.

Para a compreensão da constituição e trajetória do movimento homossexual brasileiro (MHB) e suas disputas no campo normativo, foram examinados jornais da então chamada imprensa alternativa, com destaques para o *Lampião da Esquina*; parte do acervo do grupo *Triângulo Rosa*, que inclui correspondência, cartas-circulares, boletins etc.; a coletânea dos boletins do *Grupo Gay da Bahia*; jornais de produção artesanal, que circulavam nas turmas de homossexuais na década de 1970; jornais e revistas da chamada grande imprensa, além de fontes orais e bibliográfica. Esse é o objeto da primeira seção do terceiro capítulo, que tem por título *O movimento homossexual e sua luta simbólica – 1977-1988*.

Essa trajetória é atravessada, a partir de 1982, pela pandemia da aids. Seus efeitos sociais impuseram, notadamente aos homossexuais masculinos, o privilegiamento do campo jurídico, na busca pelo reconhecimento de direitos, dado o monopólio da solução dos conflitos. Em razão disso, o objetivo adicional é, em primeiro lugar, verificar como impactou esses agentes o recrudescimento da estigmatização decorrente da disseminação da ideia da aids como uma patologia exclusiva e inerente aos homossexuais. Em segundo, compreender de que modo os agentes do campo – tradicionalmente caracterizado como fortemente conservador (MESQUITA, s.d) – recepcionavam casos judiciais envolvendo tais agentes. A

hipótese formulada é a de que, por um lado, a recepção das demandas por reconhecimento de direitos como o de adoção e os decorrentes das conjugalidades homossexuais, por exemplo, foram se tornando possíveis no quadro das transformações verificadas no próprio campo – de um lado, através do movimento do pluralismo jurídico protagonizado pelo professor Antonio Carlos Wolkmer, da Universidade Federal de Santa Catarina, e do movimento crítico do direito, também conhecido como teoria dialética, movimento alternativo do direito ou “direito achado na rua”, de autoria do professor Roberto Lyra Filho, da Universidade de Brasília. E, de outro, por meio das transformações internacionais verificadas no direito constitucional, com a emergência do chamado neoconstitucionalismo.

Este é o tema da discussão apresentada na segunda seção do capítulo três, *A aids e as transformações no campo jurídico*. Nele serão discutidos o movimento crítico do direito e os conceitos de constitucionalização dos direitos e o neoconstitucionalismo. Também serão abordados o ativismo judiciário, a judicialização da política e a politização da justiça. Nesse percurso, será problematizada a importância estratégica que constituiu a eleição forçada dessa via de ação por parte dos indivíduos homossexuais, nos contextos anterior e posterior à Constituição da República de 1988 – a “Constituição Cidadã”.

Busco responder as duas grandes problemáticas que norteiam a presente pesquisa:

1) É sustentável o argumento de que os eventos tradicionalmente consagrados na literatura como fundadores do movimento homossexual brasileiro (a constituição do grupo *Somos/SP* e do *Lampião da Esquina*) são (apenas) tributários do contexto internacional dos anos 1960 e 1970 e do movimento gay estadunidense?

Como é sabido, as transformações sociais não operam no interior de um vácuo político. O número de grupos que se organizaram em seguida à divulgação da existência do grupo *Somos/SP* e o fato mesmo de haver um público leitor para o *Lampião* parecem apontar para uma subcultura na qual a percepção da homossexualidade como uma orientação sexual legítima e do direito à vida digna (livre de discriminação) como demanda política já se mostrassem relativamente consistentes.

Se isso é verdadeiro, levando-se em consideração que a explosão do movimento gay internacional se verifica entre 1966 e 1969 e que é grande a circularidade das ideias estadunidenses entre nós, é lícito supor que anteriormente aos dois eventos fundantes consagrados na literatura sobre o movimento brasileiro tenha havido manifestações de integrantes da subcultura homossexual no sentido dessas percepções afirmativas e reivindicativas, se assim pode-se de dizer.

2) Dadas as representações sobre a homossexualidade que pareciam predominar no campo jurídico na década de 1980, segundo se percebe dos dados de pesquisa apresentados por Carrara e Vianna (2004) e por Roldão Arruda (2001), qual a efetividade da chamada tríplice retórica que estrutura o campo (universalidade, impessoalidade e imparcialidade)? E como operam os princípios axiológicos dela decorrentes – isonomia jurídica (“todos são iguais perante a lei”), presunção da inocência (“todos são inocentes até prova em contrário”, “in dubio pro reo”) etc.?

Os cargos integrantes da burocracia do estado que compõem as principais funções do campo jurídico, como os demais, são produzidos pelo e para um determinado tipo de Estado. Estado esse que pertence a um determinado tipo de sociedade, com história, práticas e valores culturais próprios. Entre nós, ademais das características conservadoras, decorrentes da própria estrutura do direito, esses profissionais se constituem e são constituídos como integrantes de uma elite de matriz aristocrática, que se coloca apartada e acima da sociedade; sua formação intelectual tendia a estruturar-se em torno de noções essencializantes, positivistas, dogmáticas, ahistóricas (DALLARI, 2007, 84-88). Detentores do monopólio estatal da resolução dos conflitos jurídicos, isto é, do poder de dizer o direito (jurisdição)¹⁴ e sendo esse direito percebido não como oriundo de u’a matriz popular ou democrática, mas como resultado de uma reflexão iluminada, “que tem por objetivo o controle de uma população sem educação, desorganizada e primitiva” (LIMA, 2011), com os seus agentes tendendo a se ver como portadores de um poder transcendental e dogmático, exercido através da mera submissão de casos a normas, é provável que tendam a exhibir práticas em desacordo com os valores e princípios que dão fundamento ao campo, mantendo--se, salvo exceções pontuais, fortemente adictos às representações presentes no senso comum sobre gênero, sexualidade, orientação sexual.

Assim, apresentado o objeto, o percurso e a arquitetura de sua narrativa e comprovação, dada a proposta interdisciplinar formulada, talvez não seja de todo escusado esclarecer, de empréstimo a Carlo Ginzburg (2002, p. 43), que,

[...] ao avaliar as provas, os historiadores deveriam recordar que todo ponto de vista sobre a realidade, além de ser intrinsecamente seletivo e parcial, depende de relações de força que condicionam, por meio da possibilidade de acesso à documentação, a imagem total que uma sociedade deixa de si.

¹⁴ Qual o direito, vez que sempre no contexto de uma disputa entre duas visões jurídicas antagônicas (BOURDIEU, 2001a).

2. PRIMÍCIAS

2.1 *A diferença como estigma*

Onde a origem da repressão sobre a sexualidade? Quais os fundamentos para que atos da mais absoluta intimidade praticados entre duas pessoas adultas mereçam toda sorte de interditos, disputas, litígios, patrulhamento e sanção? O que há de tão “maldito” naquilo que pessoas adultas de livre vontade fazem com os seus corpos em busca do prazer? O que torna o passivo sexual mais desqualificado do que aquele que real ou supostamente desempenhe o papel ativo?

O desejo de encontrar respostas a essas indagações resulta do entendimento de que, para compreender o processo através do qual os homossexuais puderam se deslocar do lugar de párias, pervertidos, invertidos, enfermos morais e psíquicos para se constituírem – agora não mais através do outro, mas de sua própria compreensão de si (PECHENY, 2004, p. 167) – como *sujeitos de direito*, isto é, agentes históricos, vocalizando, primeiro na esfera pública, a reivindicação do direito à uma vida livre da estigmatização e, posteriormente, nos campos executivo, legislativo e judiciário, as reivindicações em prol de uma cidadania isonômica, eu precisaria historicizar, primeiro, como se constituiu a homossexualidade enquanto tabu. Mais especificamente, como se deu a fixação do sentido desqualificado (imoralidade, patologia, crime e pecado) sobre as práticas eróticas entre pessoas do mesmo sexo. Entre homens, para ser mais precisa, pois será desses que cuidarei de investigar.

Na busca por respostas, empreender uma trajetória através dos principais paradigmas estruturadores de nossa organização cultural (os paradigmas religioso e científico) me pareceu ser um bom caminho para a compreender a origem e modo de fixação dessa representação. No interior do paradigma científico, uma verificação da forma de sua percepção por Freud afigura-se-me igualmente esclarecedor, na medida em que o seu pensamento atuou e atua influenciou e influencia as ciências humanas.

Sabe-se que nossas matrizes culturais são as religiões cristãs, que por sua vez trazem marcas da influência judaica. Em ambas o trato com a sexualidade é pesado, marcado por interditos e prescrições. Sabe-se igualmente que entre gregos e romanos a sexualidade era exercida de maneira muito mais franca. Povos guerreiros, hebreus, romanos e gregos, todos eles enalteciam a masculinidade, erigida como o signo axial de suas organizações sociais. A

construção do gênero, assim como a sexualidade, em cada uma delas, porém, se dava em torno de visões de mundo, atributos, prescrições, possibilidades, interditos e sanções diferentes (VEYNE, 1987, p. 42-45; DOVER, 1994, p. 275-278). Mas como se dava essa organização?

2.1.1 O mundo pré-judaico

Veyne (1987, p. 42) registra que as práticas homófilas eram comuns tanto entre gregos como entre romanos: “o chamado amor grego poderia ser chamado amor romano com igual legitimidade [...]. O surpreendente não é que uma sociedade conheça a homofilia, mas que a ignore: o que merece explicação não é a tolerância romana e sim a intolerância dos modernos”. Enquanto na Grécia as relações sexuais entre homens se estruturavam preponderantemente em termos educacionais, com trocas recíprocas de atributos (saber, experiência, paciência, habilidade x coragem, força, velocidade, resistência, masculinidade), em Roma se davam sobretudo entre senhores e escravos (DOVER, 1994, p. 275-278). Segundo Veyne (1987, p. 40), Artemidoro (filósofo grego contemporâneo de Marco Aurélio e Galeno, autor de obras sobre quiromancia e interpretação dos sonhos, que viveu na segunda metade do século II) definia as relações com escravo, fosse esse homem ou mulher, entre aquelas “conformes à norma”. Contrárias eram as incestuosas. Em desacordo com a natureza, ou seja, aquilo “que não está de acordo com as regras sociais”, eram “a bestialidade, a necrofilia e as uniões com as divindades”.

Entre os gregos o sexo entre homens era prática plenamente integrada culturalmente – sustentam todos os autores. Apesar de, semelhantemente aos hebreus, constituírem povo em constante ameaça de guerra, sua demanda demográfica não se via ameaçada pela prática sexual entre homens (DOVER, 1994, p. 13-14). Naphy (2006, p. 54) é de opinião que há algo de verdadeiro na explicação aristotélica de que ao legislador cretense se afigurava positiva a abstinência do sexo entre homem e mulher, dada a superpovoação da pólis, motivo que o teria levado a instituir “as relações sexuais entre os homens”.

Dover afirma existir “grande abundância de testemunhos”, a comprovar a “aceitação da alternância de preferências homossexuais e heterossexuais num mesmo indivíduo, e sua negativa implícita de que esta alternância ou coexistência criasse problemas específicos para o indivíduo ou para a sociedade”. Segundo ele, ao longo do período clássico – de V a.C. ao início do século IV a.C. –, existiram variações nas práticas sexuais entre homens (DOVER, 1994, p. 14 e 256). Entretanto, as práticas homófilas jamais mereceram repreensão.

William Naphy assevera que há disponíveis “algumas informações” a respeito de práticas sexuais entre homens “anteriores à época clássica” e, com relação a esse último período, o volume de fontes é de tal monta que permite “falar com alguma autoridade”. Para esse período, diz-nos Naphy (2006, p. 54), “o quadro que surge então é de uma grande variedade de actividades homossexuais aceites que quase certamente se desenvolveram no período arcaico” .

Dover (1994, p. 14) sustenta que houve ao longo da história grega profundas transformações na forma de recepção das interações sexuais entre homens, que passaria de “aberta e sem repressão”, documentada já desde o início do século VI a.C., para se tornar algo “tão conspícuo da vida grega” . Para ele, os indícios da alteração na cultura grega poderiam ser identificados a partir do domínio macedônico (segunda metade do século IV a.C.), intensificando-se com a sua anexação ao Império Romano (ano 146 a.C.), quando se registra a extinção da expressividade de sentimentos e pensamentos então predominante. No entanto, continua Dover (1994, p. 16-17), faltam fontes capazes de elucidar quando e por que se deu essa profunda transformação. Naphy (2006, p. 55), por outro lado, afirma que “ainda em 200 d.C. os Gregos continuavam a encarar o amor entre homens e os laços heróicos e corajosos que ele produzia como parte integrante da idéia da singularidade e independência gregas”.

Dover (1994, p. 13) esclarece que, embora receptivos à homossexualidade, expressando-a de forma espontânea na literatura e nas artes visuais, “nenhum homem [grego] penetra outros homens e se submete à penetração por outros homens numa mesma fase de sua vida”. Isso, segundo ele, ficaria mais explícito na maneira de estruturação das relações intergeracionais: o jovem educando (*erotomenos*) adotava a posição subordinada, inclusive sexualmente; o adulto educador (*erastes*) ocupava o papel dominante. Ao crescer, o *erotomenos* ia assumindo a posição de pupilo e, daí, a de amigo de seu *erastes*. Ao tornar-se berbe, as relações eróticas entre eles eram desaprovadas; tinham de se encerrar, ainda que se amassem. O *erotomenos* agora passaria a desempenhar o papel de *erastes* para outros jovens (DOVER, 1994).

Outra prática interdita ao cidadão, a ponto de impedir o exercício dos seus direitos civis, seria a eventualidade do exercício da prostituição (“a prostituição é sempre e necessariamente ilegítima”). Segundo Dover, os gregos acreditavam que o fato de alguém colocar o corpo a serviço do prazer de outrem denotava “que não hesitaria, tampouco, em vender os interesses da comunidade como um todo”. Em outras palavras, à parte o aspecto de infidelidade à nação, esse autor nos leva a concluir que o ato de “pagar a um ateniense para usá-lo como desejar”, seria interpretado como *prestar um serviço, agir como subordinado*, ou

seja, ocupar o lugar do submetido, isto é, do não cidadão, portanto, um ato indigno. Esses dois papéis se constituiriam em lugares e posições simbólicos fortemente desqualificados naquela cultura, que, ademais de guerreira, era extremamente ciosa de sua democracia e de seu senso de igualdade absoluta entre os cidadãos (DOVER, 1994, p. 36-37; 46-47; 70-71). Nessa estruturação, a condenação da prostituição não significaria a reprovação da homossexualidade, mas a quebra da hierarquia social – o cidadão de direitos degradar-se com atos associados ao status servil. O que a lei parecia cuidar de proteger era a qualidade da pessoa (cidadão ateniense), e não o ato sexual ou sua remuneração em si mesmos (DOVER, 1994, p. 52).

O grau de indignidade atribuído à prostituição na cultura grega pode ser comprovado através da penalidade instituída àqueles denominados *hybristes*, isto é, pessoas com inclinação para a prática de qualquer ato que viesse a colocar o outro em posição de dominado, servil: maus tratos, arrogância, soberba, desprezo, indignidade, ultraje. A prostituição praticada por um cidadão significava uma modalidade de *hybris*¹⁵ – “tais desonras e atos de *hybris* sobre o corpo de Timarco”; “ele não se incomodou com a *hybris* cometida sobre o seu próprio corpo”; “transgredir contra a decência tentando usar o corpo de alguém por dinheiro é comportamento digno de um *hybristes* (DOVER, 1994, p. 59). *Hybris*, portanto, parece guardar relação com o fato de um cidadão não poder ser tratado e tampouco se deixar tratar como um dominado. Em outras palavras, como escravo – com o que degradaria a sua dignidade e autodeterminação, violando a posição de igualdade absoluta entre cidadãos (homens livres e adultos).

O princípio da igualdade dos cidadãos entre si parece ocupar posição axial não apenas na estruturação jurídico-política do povo grego. Desonrar, desmerecer o *status* social de outro cidadão era tão grave que a cultura grega estabelecia punição a mais severa, até mesmo a morte para o *hybristes*. A apuração da infração era feita de maneira inflexível: nenhuma influência recebia em relação ao status ou condição pessoal do acusado. Nenhuma atenuação era admitida em razão da eventual riqueza, influência política ou estado de embriaguez do agressor. A prática de *hybris* significava ofensa à comunidade inteira: não apenas à figura da vítima, mas a toda a estrutura cultural grega. Violava-se o seu valor estruturante, constituído pela dignidade pessoal, decorrência do princípio da igualdade absoluta entre os cidadãos (homens livres e soberanos de si), independentemente “de riqueza, força ou influência” (DOVER, 1994, p. 56-57).

¹⁵ Roudinesco define *hybris* como, “ao mesmo tempo excesso, desmedida e injúria” (ROUDINESCO, 2008, p. 15). É precisamente nesta última acepção que é tratada a prostituição: um crime contra a honra do cidadão.

Nessa organização simbólica, a felação e a cunilíngua¹⁶ eram consideradas modalidades graves de *hybris*, o auge do rebaixamento. No entanto, a reprovação social era muito mais intensa sobre o *cunnilingus*. Dover documenta referências literárias “com termos de ódio e de nojo tão explicitamente desenvolvidos que temos a impressão de que este assunto era um desafio até mesmo para o senso de humor de Aristófanos”; em Galeno ele relata haver encontrado a afirmação explícita de que essa prática seria “‘mais revoltante’ do que a felação” (DOVER, 1994, p. 144-147). Tal gradação parece apontar para o status de gênero: dado o lugar social inferior atribuído à mulher, figuraria mais grave prestar favores sexuais a ela do que a outro homem. Já a reprovação da felação parece – como afirmado acima – guardar relação com o fato de se pôr a serviço, isto é, de igualar-se à posição de servo, de escravo.

Dover não explicita, mas parece que essa extremada sanção social a determinados atos entre homens (deixar-se penetrar e praticar a felação) dizia respeito à prostituição exercida por um cidadão e quando praticados entre dois homens adultos. Como informa Naphy, a prática da homossexualidade no contexto de uma relação de caráter pedagógico entre homens de gerações distintas (pederastia) era costume institucionalizado e enaltecido. Segundo ele, os filósofos gregos teriam afirmado reiteradamente que “os tiranos do século VI a.C. tentaram abolir a pederastia por receio político dos laços heróicos e libertários que se formavam entre os homens” (NAPHY, 2006, p. 54). No âmbito dessa relação ritualizada, o papel de passivo era destinado ao jovem até que atingisse a idade adulta, a partir da qual lhe era interdito perseverar nas mesmas práticas ocupando o mesmo papel.

Na cultura grega, portanto, não era a prática sexual entre homens, em si mesma, que implicava sanção social ou jurídica, mas, sim, atitudes que pudessem representar agressão ao status de cidadão. Para eles, o horizonte era a bissexualidade – aspecto que apenas foi reconhecido entre nós com Freud no século XIX e, ainda assim, para ser silenciada pouco depois, fruto de uma disputa de poder em torno da imagem profissional do psicanalista (ROUDINESCO; PLON, 1998, p. 71; 350-351).

Dover argumenta que a prova da naturalidade (comum, usual) na alternância na direção do desejo entre os gregos estaria no fato de inexistirem substantivos referentes a “homossexual” ou “heterossexual” (DOVER, 1994, p. 13). Spencer (1996, p. 58) vai pelo mesmo caminho ao afirmar que não existia “nenhum termo preciso no mundo antigo, em qualquer das línguas – grego, siríaco, aramaico ou hebreu –, que significasse homossexual”.

¹⁶ Veyne destaca o quanto as culturas grega e romana estavam em oposição à japonesa, na qual o samurai sentia-se orgulhoso e deliciado em proporcionar todos os meios de prazer às mulheres (VEYNE, 1987, p. 45). Como visto acima, a cultura grega era mais tolerante em relação à felação e fortemente censória quanto à cunilíngua.

Em razão disso, conclui, uma tal lacuna constituiria “prova robusta de que o conceito de homossexual ou de comportamento homossexual não existia, embora a idéia de amor ou relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo fosse ocasionalmente mencionada”. Naphy (2006, p. 64) esclarece, porém, que, ainda que inexistisse palavra para “homossexual” na Grécia ou Roma antigas, “existiam vários nomes para os homens que se deixavam penetrar. Muitos deles lembram os actuais termos pejorativos para os homossexuais”.

Diferentemente da Grécia, esclarece Naphy (2006, p. 65), em Roma o repúdio àquele que se deixava penetrar tinha relação com a noção de “ser violado”, ser alvo de violência, o que explicaria o emprego “da expressão *muliebria pati* (‘sofrer coisas próprias de mulher’) para homens passivos”. Já “a palavra *impudicitia* (impudicícia)” era comumente utilizada com o sentido de estar disponível à penetração por outro homem. A aversão da cultura romana por aquele que se deixasse penetrar era de profundidade tal que “os médicos romanos consideravam o desejo de ser penetrado uma patologia que podia ser diagnosticada (uma classificação da ‘homossexualidade’ como doença anterior à sua suposta invenção no século XIX)”.

O modo pelo qual os romanos designavam aquele que se deixa penetrar parece guardar relação com o sentido que prevalece no Brasil, onde a desqualificação do passivo sexual é traço característico, inscrito na longa duração e marcando ambos os sexos (MISSE, 1979). Nessa sociedade, embora na atualidade seja perceptível uma transformação no sentido de uma maior horizontalidade entre os parceiros, em muitos contextos ainda persiste a estruturação sexual masculina pautada a partir daqueles que são penetrados e dos que penetram, conforme documentou Peter Fry (1982, p. 87-113) nos anos oitenta do século passado. Por outro lado, mesmo entre *gays* ativistas verifica-se a permanência do intensivo emprego de diversas figuras de linguagem e xingamentos baseados na noção do penetrado (passivo) como desqualificado socialmente, conforme documentou Michel Misse (1979).

Entre romanos, como entre nós, veem-se abundantes as injúrias rituais e os jogos humorístico-provocativos tendo como objeto a sodomia passiva. Ameaças de penetrar o inimigo como forma de subjugar-lo, de ostentar o domínio sobre ele são igualmente comuns na contemporaneidade como entre os romanos pré-cristãos. O desprezo contra o passivo sexual era tão intenso a ponto de ser expresso através de dois termos: *impudicus* e *diatithemenos*. Veyne (1987, p. 42) atribui essa desqualificação à representação pouco viril forjada para essa posição sexual.

2.1.2 O paradigma religioso

Os hebreus, diferentemente de gregos, romanos e todos os demais povos que lhes eram próximos, exibiam uma relação bem diferente com a sexualidade. Sobretudo a partir do advento da identidade judaica. Spencer chama atenção para o fato de que se tratava de um povo que vivia rodeado por culturas detentoras de visão mais flexível. Ele cita como exemplo os hititas e os babilônicos, com suas práticas travestis. William Naphy (2006, p. 24) sustenta que “os vizinhos de Israel nada viam de intrinsecamente errado nos actos homossexuais [sic] praticados com o consentimento dos envolvidos”, nenhum problema de ordem religiosa existia com relação a tais práticas, assertiva que reforça a hipótese de que a interdição decretada pela religião (lei) judaica tenha componentes fortemente identitários, como veremos mais adiante. Esse convívio intenso com culturas diversas (egípcios, canaanitas, fenícios e mesopotâmios) influenciava os costumes hebreus. A porosidade dessa influência, no entanto, modificava-se de acordo com as alterações nas conjunturas políticas.

Com o projeto político de construção de uma identidade cultural e religiosa própria, verifica-se o processo dual de oposições e afirmações, registrado no texto bíblico. É quando suas vozes de autoridade e verdade passam a impor a todo o povo hebreu a diferenciação em relação aos costumes dos povos com os quais entravam em relação: “Não fareis segundo as obras da terra do Egito, em que habitastes, nem fareis segundo as obras da terra de Canaã, para a qual eu vos levo, nem andareis nos seus estatutos” (Levítico, 18:3, apud SPENCER, 1996, p. 57).

Nesse movimento para forjar o “povo judeu” – sistematizado no Velho Testamento bíblico –, a (nova) estrutura simbólica é organizada a partir de uma visão de mundo religiosa, binária e opositora: pureza versus impureza, sem nuances, ao contrário da organização grega, fundada em torno de noções multifacetadas (NAPHY, 2006, p. 53). Nessa estruturação de base religiosa, a prática de qualquer ação classificada como impura implica abominação. O elenco é vasto, casuístico e sem sentido aparente. Pode ser encontrado de maneira mais condensada no Levítico e de forma esparsa em outros livros, inclusive nos do Novo Testamento. É abominação (execrável, repulsivo), por exemplo, vestir-se com roupas de tipos diferentes de tecidos (lã e algodão, por exemplo); semear dois tipos diferentes de sementes concomitantemente; comer sangue; tocar ou copular com a mulher menstruada; copular com a mulher do próximo; homem com homem ou homem ou mulher com animais. A mulher que deu à luz, até o sexagésimo dia, conforme o sexo do filho, será impura (40 dias, se menino; 66, se menina). Impureza e abominação também é comer camelo, arganaz, lebre, porco (não possuem unhas fendidas e ruminam); cobra, crocodilo (andam sobre o ventre); siri, camarão,

caranguejo (têm muitos pés e, além disso, vivem nas águas, mas não têm barbatanas nem escamas); polvo, jacaré, rã e todos os demais animais que vivem nas águas, mas não possuem barbatanas nem escamas (Levítico, 7:26-27 e 30; 11:4-47; 12:2-5; 18:19-23; 19: 19).

A procriação figura nesse contexto como necessidade estratégica para a sobrevivência e poder étnico frente às agruras do meio geográfico, aos ataques das tribos inimigas. Dado o imperativo estratégico do crescimento demográfico, o sêmen se reveste de um caráter quase sagrado, vedado o seu desperdício. A reprodução é construída como uma bênção sagrada atribuída aos judeus pela sua divindade: “Sede fecundos, multiplicai-vos e enchei a terra” é o comando presente em três pontos do Gênesis, os últimos com outras palavras: “Te multiplicarei extraordinariamente”; e “de ti farei uma grande nação” (NAPHY, 2004, p. 38; Gênesis 1:28, 9:1, 17:2; 12:2). Nesse quadro, a esterilidade implica o comprometimento da viabilidade demográfica e do poderio étnico e religioso da tribo, sendo representada em termos religiosos como castigo. A demanda por braços militares e mão de obra agropastoril transforma a extensão da prole em fator de prestígio no interior da comunidade etnorreligiosa e valoriza o nascimento de machos em detrimento do de fêmeas. O homem é o centro do poder e da estrutura simbólica. A esposa, porém, é um bem equivalente às reses, ao gado. O número de esposas, filhos e reses denota o volume de riqueza e poder; daí por que a poligamia era institucionalizada no judaísmo, vindo a ser proibida somente no século XI. O valor atribuído à mulher guarda relação direta com a capacidade procriativa, com as funções religiosas no interior da família e o papel de gestora dos ciclos femininos de fertilidade e do parto. (Gênesis 16; 25:21; 30ss; 1Samuel, 1; Jó 1:1-2; Salmos, 128: 3-6; Sl 144:12-13; NEUENFELDT, 2007, p. 2-5; SPENCER, 1996, p. 54).

No cristianismo, tributário do judaísmo, a prática sexual também é construída como pecado ou, na melhor das hipóteses, um mal necessário à contenção da lascívia e meio estratégico para fornecimento de mão de obra e guerreiros, capaz de viabilizar projetos de expansão e domínio. Paulo de Tarso, apóstolo dos mais influentes no cristianismo primitivo, autor de textos que conformam parte bastante significativa do Novo Testamento, é autor de uma hierarquização dos pecados, formada por cinco categorias, uma das quais com quatro subgrupos: 1) os pecados contra Deus; 2) contra a vida do homem; 3) contra o seu corpo (pecados da carne): a) *fornicarii (pornoï)*; b) *adulteratio*; c) *molles (malakoï)*; d) os *masculorum concubitores* (homens que dormem juntos); 4) contra os bens e as coisas (propriedade); 5) os pecados da palavra. Segundo Ariès (1987, p. 53), instaura-se, assim, uma nova ideologia, influenciada pelo estoicismo. Para Tarso seria preferível que se abstivessem do casamento; em não sendo possível, este seria o meio legítimo para extravasar os desejos

não dominados – “é melhor casar do que arder”. Diante de sua estruturação moral, é possível constatar a ordem de valor atribuída pelo apóstolo à prática de atos sexuais entre dois homens ou duas mulheres, ou seja, o seu grau de gravidade – o último lugar entre os pecados da carne. De forma semelhante, é possível perceber o silêncio a que ele relega as práticas eróticas entre mulheres.

No processo de ascensão e expansão do cristianismo, reprimir a eroticidade fazia parte das estratégias para a consolidação do poder político da Igreja Católica, realizada por meio da antagonização aos valores presentes na Antiguidade pagã (RICHARDS, 1993, p. 137). Nesse período, relações sexuais entre homens mantinham-se como parte integrante da cultura romana. Não implicavam nenhuma abjeção, pecado ou imoralidade; seus praticantes, nenhuma espécie humana diferenciada. Tratava-se simplesmente de legítimo exercício do prazer; algo da mesma ordem que a gastronomia, as artes ou a vocação belicista. Os estoicos, ao condená-las, o faziam em decorrência de seu paradigma ético contrário às paixões – quaisquer que fossem –, por entender que enfraqueciam¹⁷ o vigor desejável ao cidadão-soldado. Seu arcabouço simbólico se organizava em torno da ideia de uma existência pautada na racionalidade, livre da vulnerabilidade trazida pelo sentimento, pela emoção.

Com a adoção do cristianismo pelo Império Romano, deflagra-se a imposição de códigos legislativos extremamente rigorosos, comparativamente ao período pagão. Segundo Mott (1988, p. 1), a primeira normativa sancionando a sodomia entre homens no Ocidente ocorre em 342 com o Edito de Constantino II, modificado em 390 por Teodósio. É quando o Cristianismo torna-se a religião oficial do Império Romano. Constantino II sanciona a atitude passiva na relação entre homens, acredita-se, com a castração; Teodósio, entretanto, o amplia de modo a abranger todos os passivos que se prostituíam em bordéis. A pena agora é a fogueira. Posteriormente, em 533, Justiniano edita uma codificação ainda mais rigorosa: a pena de morte para todos os tipos de atos sexuais praticados entre homens, sob a alegação oficial de que “por causa destes crimes ocorrem fomes coletivas, terremotos e pestes”, embora

¹⁷ Enfraquecer, amolecer; tornar frouxo, lasso; de *molle*; *mollities*. Presumível alusão ao estado de letargia geral que acomete os corpos após o orgasmo. Vainfas, apoiando-se em Ariès, historiciza o emprego do termo, dando conta de que nos primórdios da cristandade representava um conjunto de atos eróticos que tinham a finalidade de proporcionar maior e mais duradoura sensação de volúpia, adiando ou evitando a conjunção carnal. Posteriormente, foi abrangendo diversas variedades de atos sexuais sem penetração, mas com ejaculação. Depois do século XII, porém, passa a significar variadas “práticas solitárias”, entre elas a masturbação. No século XIV elabora-se uma distinção entre “poluções manuais” e molície, definindo-se as primeiras como não necessariamente solitárias, ao contrário da segunda, que, a partir do século XV ou XVI, passou a significar basicamente a masturbação masculina solitária, também referida como “crime de Onam”, devido ao desperdício do sêmen. Enquanto a busca de prazer solitário no homem merecia penas que variavam de sete a trinta dias a pão e água ou jejum de cinquenta dias, caso o praticante fosse um bispo, as mulheres recebiam a penitência de “quarenta dias de jejum durante um ano ou mais” (VAINFAS, 1992, p. 62-64).

se especule que o motivo real seria a perseguição a opositores. Ele também proibiu o divórcio consentido (TORRÃO FILHO, 2000, p. 95). Inicia-se, assim, a satanização das práticas sodomíticas¹⁸ sob o cristianismo, até então abundantes e visivelmente reconhecidas culturalmente. Sua condenação durante os primeiros dez séculos seguintes à elevação do cristianismo como religião oficial romana, no entanto, jamais se deu de forma contínua e inflexível (TORRÃO FILHO, 2000, p. 107; 108; 96-97).

Apesar dessas primeiras ondas persecutórias, entre fins do século VI e o século XII, a presença da sodomia recuperou sua visibilidade. No período da Baixa Idade Média, precisamente a partir do século XIII, porém, tem início outra onda persecutória, agora violentíssima. Vainfas (1992, p. 70) informa que, além de não ser contínua, a perseguição do cristianismo em face da homofilia era seletiva: “pouco rigorosa antes do século XII e violentíssima nos séculos XIII e XIV; mais indulgente com crianças e adolescentes do que com os adultos; menos severa com mulheres do que com homens; mais hostil em relação a clérigos do que com respeito a leigos”.

No contexto das grandes e reiteradas calamidades (fomes coletivas, enchentes, pestes diversas) e de novas ameaças ao seu prestígio, a Igreja Católica mais uma vez utiliza-se da repressão sexual, em especial às sexualidades alternativas, ditas antinaturais, para tentar recuperar o seu poder político. Sente-se ameaçada diante da proliferação de movimentos ascéticos e com o descrédito de seus dirigentes perante a população (decorrente de práticas como simonia, intensa atividade sexual e casamento). A séria crise demográfica instaurada com as sucessivas pestes – principalmente a Negra, que chega a dizimar um terço da população da Europa ocidental – faz surgir uma onda de histeria. Em seu rastro, práticas sexuais não procriativas (“desperdício do Sêmen”, ou molície) e práticas contraceptivas (*coitus interruptus*, *coito inter foemora* – entre coxas – e abortamento) passam a merecer controle obsessivo, veiculadas como pecados pavorosos, sujeitando os seus agentes à perpétua danação.

Torrão Filho sustenta que homens sodomitas eram presença marcante em diversas cidades da Alemanha, Itália, Normandia e Inglaterra. E em Veneza eram encontrados em todos os setores da sociedade, sem exceção, sobretudo no interior do clero, onde ainda no século III regulamentações foram editadas, tendentes a suprimir todo e qualquer contato

¹⁸ A sodomia também mereceu uma variedade de significados: de violação aos costumes humanos para a sexualidade, passa depois a abranger uma noção de natureza, ao contrário de costumes, seguindo para uma ideia de *desvios da genitalidade* (coito anal e poluções orais de ambos os sexos). O terceiro significado apontado por Vainfas vincula o termo estreitamente à prática de sexo anal, notadamente aquelas entre homens (século XIII). Tida como uma exacerbação do desejo “carnal”, após o século XII passa a ser compreendida como “um desvio radical da natureza” (VAINFAS, 1992, p. 64-67).

íntimo entre os monges (Preceitos de são Pacômio, 286–346, cf. TORRÃO FILHO, 2000, 92). Segundo ele, as práticas eróticas masculinas eram disseminadas a ponto de produzir subcultura peculiar no interior dos espaços públicos de frequência homosocial masculina (boticas, ginásios, casas de massa, escolas, casas de banhos e barbearias), dotada de formas de expressão (gírias e poesia erótica) e satisfação sexual próprias, como a prostituição masculina (TORRÃO FILHO, 2000).

Com o surgimento de mais uma onda persecutória no contexto do cristianismo, em fins do século XII, e que se estenderá por todo o século XIII, são instituídas penas que vão de penitências, flagelações públicas e surras, a vultosas multas, perdimento de bens, decapitação e morte na fogueira (com expropriação do patrimônio). A determinação em instaurar uma nova ordem moral, diante da ampla incidência de práticas sexuais entre homens, pode ser aquilatada por meio da decisão do Concílio de Siena, que em 1234 institui a figura do caçador de sodomitas (RICHARDS, 1993, p. 34 e 137–139; 142–150).

No processo formativo brasileiro, a colonização portuguesa, desencadeada sob o domínio católico, foi marcada por lutas pela erradicação das práticas sexuais presentes entre diversos povos autóctones, que igualmente não distinguiam entre orientações sexuais. Posteriormente, a instauração do Tribunal do Santo Ofício e suas visitas ao país acarretaram novos períodos persecutórios – não somente aqui, mas também em Portugal, cuja presença de homens que faziam sexo com homens era notável, capaz de engendrar uma subcultura própria, segundo o etnólogo Luiz Mott (1988, p. 120-139). Aqui como lá, contudo, as sanções foram aplicadas seletivamente, na conformidade com o status do acusado (BELLINI, 1987; VAINFAS, 2004; MOTT¹⁹ 1999, 1987). Os signos estruturantes do catolicismo, porém, marcaram constitutivamente o novo país. Herdeira dos sentidos atribuídos pelos judeus aos gêneros e à sexualidade, bem como ao sexo entre homens²⁰, essa visão de mundo atravessou os séculos, permanecendo presente, apesar do advento do paradigma científico.

2.1.3 O paradigma científico

A emergência do paradigma científico provoca um descenso no poder estruturante das noções religiosas, pautadas sobre concepções de ordem divina. Busca-se um ideal de

¹⁹ Estes dois últimos produziram outros trabalhos igualmente importantes, aos quais remeto, sobre o tema no período colonial brasileiro.

²⁰ Não é minha proposta deter-me sobre as práticas sexuais entre mulheres.

racionalidade, unidade e coerência. As ciências adquirem uma marca dogmática, positivista. São elas que passarão a exercer o centramento no universo simbólico; que ocuparão o lugar de emissoras de verdade. Livres das flagelações, suplícios, penitências, fogueiras, degredos e autos de fé, os heréticos, impudicos, devassos, luxuriosos e libertinos – enfim, todos os transgressores acusados de possuir uma “paixão demoníaca” – são rebatizados pela literatura médica oitocentista: suas práticas agora são da ordem do patológico (ROUDINESCO, 2008, p. 32; 41-43; 76-78).

Essa sexualidade patológica para cuja definição abunda uma infinidade de termos advindos do grego e do latim, para não chocar as sensibilidades, será objeto de duas ciências oriundas da psiquiatria: a sexologia e a criminologia – ambas com a tarefa de esmiuçar o lado sombrio do humano, em nome de uma moral de segurança pública (ROUDINESCO, 2008, p. 78-80). Como diz essa autora, “a perversão, nunca definida como tal, torna-se o nome genérico de todas as anomalias sexuais: não se fala mais *da* perversão, mas *das* perversões, necessariamente sexuais” (ROUDINESCO, 2008, p. 80. Itálicos do original). São muitas as espécies criadas.

O portador de perversões é desumanizado, transformado naquilo de que o nomeiam. É o objeto da ciência. De simples praticante, aquele que se dedica a buscar o prazer em outro de seu próprio sexo torna-se o perverso (portanto, enfermo, patológico): aquele que transgride uma pretensa ordem da natureza ao ter como objeto de seu desejo um igual (ROUDINESCO, 2008, p. 78-81). O homossexual, como os demais perversos, entrará no jogo da observação sistemática, da medição, da catalogação, dos interrogatórios capazes de se sobrepujarem ao poder inquisitorial (FOUCAULT, 2005, p. 44). Torna-se um tipo de personagem, dotado de “um passado, uma história, uma infância, um caráter, uma forma de vida; também é morfologia, com uma anatomia indiscreta e, talvez, uma fisiologia misteriosa” (FOUCAULT, 2005, p. 43).

Para Guash, um dos marcos desse processo de construção do indivíduo homossexual pode ser considerado o ano de 1857, com a publicação do livro do médico francês Ambroise Tardieu. No seu *Estudo médico-legal sobre os atentados aos costumes*, Tardieu procede a descrições sem fim dos malefícios acarretados ao corpo em razão das práticas sexuais *desviantes*. Sua linha explicativa, de forte influência higienista, será seguida posteriormente por Lombroso, em 1875. Tem início a ideia de *raças* superiores e inferiores; boas e ruins. Como representante da espécie ruim, invertida, viciosa, o homossexual é constituído como o maior entre todos os perversos (ROUDINESCO, 2008, p. 89-90; GUASH, 2000, p. 70).

Há, porém, quem discorde. Bellinni argumenta que esse esforço por transformar em identidade o que significava meras condutas seria simplesmente o seguimento do processo presente desde o século XVIII (BELLINI, 1987, p. 48) – linha de raciocínio que, segundo Richards, nos permitiria fazer recuar o marco até o século VI, com a instituição da pena de morte pelo imperador Justiniano para coibir práticas sodomíticas (RICHARDS, 1993, p. 145 e 142–143). Mott, de seu turno, defende que havia “homossexuais” antes da invenção desse termo, dados os registros históricos que documentam a existência de subcultura peculiar em Portugal durante a Inquisição, dotada de

[...] nichos privativos, adoção de traços materiais e comportamentais peculiares, com uma gramática, discurso e código de comunicação que permitiam falar de si próprios como uma ‘*jurisdição*’ [...] partilhando valores culturais básicos, identificando-se e sendo identificados como pertencentes a uma categoria distinguível da sociedade global (MOTT, 1988, p. 120-139).

De qualquer modo, o fato é que os antigos praticantes de um ato interdito, agora portadores de características degenerativas da sanidade física ou moral, passam a ser objeto de práticas *científicas* que, de forma semelhante à religião, também os classificam à sua revelia. A diferença é que agora são submetidos a todo um repertório de práticas interventivas que, em vez de purificar a alma, buscam a *cura* do corpo (FOUCAULT, 2005, p. 43-44; BELLINI, 1987, p. 32-33; TREVISAN, 2000, p. 171-175; GREEN, 2000, p. 193-249; LAQUEUR, 2001). Nesse processo, grande influência tiveram as obras de vulgarização das teorias médicas (GREEN, 2000, p. 237). Um extenso trabalho de descrição e classificação desses seres representados como aberrantes se desenvolve. O “homossexual” (pederasta, invertido, uranista etc.) será construído em função dos modos de representação de seus desejos eróticos, de suas práticas sexuais e, principalmente, a partir do que foi erigido como sendo os seus “sinais psicológicos característicos”.

Embora a principal perspectiva da explicação biológica buscasse construir na sociedade uma visão mais compreensiva para expressões do desejo dirigido a outro do mesmo sexo anatômico, de modo a atenuar a persecução criminal a que eram submetidos *gays*, lésbicas, travestis e transexuais, ela terminou por possibilitar o surgimento de formas de controle e repressão bem mais sofisticadas.

Os termos “homossexual”, “homossexualismo”, “homossexualidade” foram usados pela primeira vez em dois textos anônimos em defesa dos direitos homossexuais, publicados em Leipzig no ano de 1869, dirigidos ao Ministro de Justiça Leonhardt e atribuídos a Karl-Maria Benkert (FÉRAY, 1981), escritor, jornalista e poeta nascido em Viena, na Áustria. Em

1845 obteve legalmente o direito de usar a grafia húngara de seu nome, Károly Mária Kertbeny, pela qual ficou conhecido. No contexto da unificação alemã, Kertbeny tinha receio de que o código penal prussiano de 14 de abril de 1851 passasse a vigorar em todo o território unificado. O parágrafo 143 desse ordenamento criminal sancionava as relações sexuais entre homens como atos contra a natureza. Ele então escreve diversos textos argumentando que tais práticas representavam na verdade uma característica inata e não modificável, pelo que não deveriam ser tratadas no âmbito da lei penal, que as via enquanto produto da corrosão do caráter. Afirma-se que a argumentação construída na ação política de Kertbeny era uma estratégia. Ele buscava intencionalmente o deslocamento de campo – do criminal para o da medicina – como alternativa para a construção de uma imagem mais positiva e tolerante para os seus praticantes. Na medida em que obtivesse o convencimento de que essa forma de desejo lhes era inerente e, portanto, não contrária à natureza, eles não seriam mais vistos como criminosos (VIÑUALES, 2000).

Não foi bem-sucedido, porém. Unificada a Alemanha, a penalização constou no Código Penal do Império Alemão de 15 de maio de 1871, em seu parágrafo 175, vigorando em todos os estados germânicos, assim como na Inglaterra, embora desde o Código de Napoleão, de 1804, a homossexualidade não fosse mais penalizada na França e, no Brasil, desde o Código Criminal do Império, de 1830, igualmente sob a influência napoleônica (LAURITSEN y THORSTAD, 1977, p. 19-26; MOTT, 2006, p. 4). Durante a vigência do regime nazista, o parágrafo 175 foi intensivamente utilizado quando se desencadeou a política de perseguição e eliminação de homossexuais nos campos de concentração e câmaras de gás, independentemente de processo e prova. Embora ao longo dos anos tenha sofrido atenuações, essa normativa penal somente foi completamente revogada em 10 de março de 1994, com a reunificação da Alemanha, tendo vigido nas duas nações separadas após a II Guerra Mundial. Nesse contexto, a palavra “homossexual” se referia apenas a relações sexuais entre homens e vinha substituir o termo pederastia, então utilizado (VIÑUALES, 2000, p. 36).

Entre 1864 e 1875, o médico alemão Karl Henrich Ulrichs, de quem Kertbeny era seguidor, escreve diversos folhetos, reivindicando um tratamento mais humanitário para com os homossexuais, por ele denominados “invertidos” e “uranistas”. Em 1862, publicou uma descrição científica na qual explicava que, na fase de desenvolvimento, os embriões eram idênticos; somente num outro estágio adotariam uma das três formas – masculina, feminina e *urning* (uranista, em alusão a Urano) – que teria as características físicas de um dos sexos, mas os instintos eróticos de outro (SPENCER, 1996, p. 274–275; RIOS, 2001, p. 39; LAURITSEN y THORSTAD, 1977, 24). Também Wesphal, psiquiatra alemão em 1869,

Kraft-Ebing, em 1885, com o seu livro *Psicopathia Sexualis* e Havelock Ellis, em 1897, com a *Inversão Sexual*, iriam participar na construção do conceito de homossexual.

Em 1897, Magnus Hirschfeld, médico, pesquisador e militante alemão, precursor da moderna sexualidade, criou em Berlim o Comitê Científico-Humanitário, no qual desenvolveu e incentivou pesquisas sobre sexualidade, homossexualismo, prostituição e alcoolismo. Sua opinião era a de que a homossexualidade resultava de “secreções glandulares” e que os seus praticantes “possuíam virtudes especiais” (SPENCER, 1996, p. 307–308). Hirschfeld, ele mesmo militante homossexual, em que pese à sua luta pela descriminalização da homossexualidade, terminou igualmente por contribuir de forma involuntária para reforçar os estereótipos da inversão dos gêneros aplicados sobre o “pederasta” e a “lésbica”, e a sua representação enquanto um ser distinto e, pior, enfermo congenitamente (TAMAGNE, 2001, p. 92-97)²¹.

Dessa disputa, o resultado foi que, ao longo da maior parte do século XX, o que foi originariamente proposto como mecanismo supressor da perseguição criminal veio a se consolidar como fundamento do estigma, legitimando as ações de “tratamento” e “cura”. Desse modo, a disciplinarização do desvio, da diferença²², foi obtida através do discurso da “ciência”. Historicamente provadas como meio bastante eficaz, as técnicas disciplinadoras se utilizaram de campos científicos (médico, endócrino, genético, biológico, jurídico, antropológico, psiquiátrico, religioso), fazendo uso de retóricas as mais diversas, não faltando a dialética erística – esse jogo argumentativo que opera para manter a dominação e a segregação, utilizando-se da própria diferença²³.

Com o desenvolvimento da sexologia, da antropologia e a criação da psicanálise, surgiu a compreensão de que a natureza humana é essencialmente bissexual – termo oriundo da embriologia e do darwinismo, adotado pela sexologia em fins do século XIX (ROUDINESCO; PLON, 1998, p. 71; 350-351). Foi possível, igualmente, compreender que sexo, gênero e sexualidade são produtos culturais e não simples e puras manifestações da vontade divina ou da natureza. Nesse entendimento, desempenharam o papel de precursoras

²¹ O Instituto Magnus Hirschfeld foi destruído juntamente com todo o seu acervo quando da ascensão do nazismo, cujos adeptos acreditavam que a homossexualidade poderia levar a raça alemã à extinção, assim como à propagação da pornografia e à emancipação feminina. Ver também SPENCER, 1996, p. 300.

²² Sobre diferença e igualdade das identidades sociais e de grupo, remeto ao texto “O enigma da igualdade” (SCOTT, 2005, p. 11-30). Agradeço a Lula Ramirez sua socialização através de lista de discussão virtual.

²³ Exemplo eloquente pode ser visto tanto na batalha jurídica daquilo que ficou conhecido como “O caso Seares” (PIERUCCI, 1990), quanto na exposição de motivos do deputado paulista Afanázio Jazadji, em seu Projeto de Lei n.º 705/2003. Segundo a revista virtual *Mix Brasil*, em sua justificativa o deputado argumenta que a Lei n.º 10.948/2001, objeto de revogação pelo seu projeto, ao fixar sanções administrativas para os casos de homofobia, estaria “desigualando os iguais [...], desfazendo o princípio de igualdade inerente à natureza humana”. Disponível em: <<http://mixbrasil.uol.com.br/mundomix/centralplus/noticia.asp?id=1657>>. Acesso em: 2006.

Margareth Mead, com os livros *Adolescência, Sexo e Cultura em Samoa*, publicado em 1928, e *Sexo e Temperamento*, em 1947; e Simone de Beauvoir, com *O Segundo Sexo*, cuja primeira edição data de 1949 (ESPÍNOLA, 2004; THÉBAUD, 2004).

2.1.3.1 O pensamento freudiano

Freud influenciou diretamente a Psicologia, a Sexologia e a Psiquiatria. E, de forma indireta, toda a cultura. Freud e aqueles que o seguiram retomaram a noção de bissexualidade como um conceito central para a compreensão da sexualidade. Na Psicanálise a bissexualidade expressa uma disposição psíquica inconsciente, inerente a toda subjetividade humana. Em seu trabalho de subjetivação, compelido pela cultura, o sujeito tenta a realizar uma “escolha” (inconsciente, e não fruto de uma vontade deliberada) em relação a essa propensão bissexual que lhe é intrínseca. Dessa forma, no processo de construção da própria subjetividade, ele terminará por apresentar o seu desejo dirigido (orientado) ou para pessoas de seu próprio sexo biológico, para aquelas do outro sexo, ou para ambos os sexos, indistintamente.

Essa “escolha” (ou recalque, como denominam os psicanalistas) de uma das direções do desejo foi assimilada pelo público leigo como se fora uma escolha livre, consciente, e não um trabalho do inconsciente. Paradoxalmente, apenas à homossexualidade é que a cultura hegemônica, normativamente heterossexual, atribui esse aspecto de livre e consciente escolha. Representada como uma prática “imoral”, “pecadora”, “antinatural” e patológica da eroticidade, decorrente de uma escolha consciente, aqueles e aquelas que sofressem ações de violência por força dessa representação desqualificada tinham e têm o seu direito à dignidade e à integridade física negados pelos setores mais conservadores da sociedade. Como fruto dessa “escolha”, tais indivíduos poderiam, a qualquer momento que quisessem, abandonar tais práticas, ficando a salvo da violência e da discriminação.

Freud, entretanto, embora judeu, hostilizava fortemente “qualquer forma de diferencialismo e discriminação”. Numa nota de 1910, no seu “Três ensaios sobre a teoria da sexualidade”, de 1905, afirmou que “a investigação psicanalítica opõe-se com extrema determinação à tentativa de separar os homossexuais dos outros seres humanos como grupo particularizado” (FREUD *apud* ROUDINESCO; PLON, 1998, p. 352). Compreendia a homossexualidade simplesmente como uma das modalidades da sexualidade humana, que ele interpretava como intrinsecamente bissexual, “retirando dela qualquer caráter pejorativo,

diferencialista, não igualitário ou, inversamente, valorizador”. O aspecto de escolha que ele lhe atribuía era da ordem do inconsciente, como sempre fez questão de ressaltar.

Em carta datada de nove de abril de 1935, escrita em resposta a uma mãe estadunidense que lhe escrevera pedindo orientação sobre como lidar com a homossexualidade de seu filho, Freud escreveu que “a homossexualidade não é uma vantagem, evidentemente, mas nada há nela de que se deva ter vergonha; não é um vício nem um aviltamento, nem se pode qualificá-la de doença”. Em sua convicção, consistia numa “profunda injustiça perseguir a homossexualidade como um crime, além de ser uma crueldade” (FREUD *apud* ROUDINESCO; PLON, 1998, p. 353)

2.1.3.1.2 As disputas no campo psicanalítico

A partir de 1921, entretanto, a Psicanálise passou a exibir extrema intolerância em relação a esse modo de compreensão da homossexualidade, terminando por abandonar completamente as concepções defendidas por Freud. Essa regressão seguiu-se ao intenso embate político em torno da defesa de uma certa imagem profissional do psicanalista. O ponto central da questão residia em se determinar se era ou não possível aceitar os homossexuais como psicanalistas. Por todo o mês de dezembro de 1921 os integrantes do Comitê Secreto, órgão dirigente da International Psychoanalytical Association (IPA) debateram, divididos entre a visão freudiana da homossexualidade e a tradicional, desqualificadora. A primeira era representada pelo grupo de Viena e a segunda, pelo de Berlim. Entre os últimos se destacavam Karl Abraham e Ernest Jones. Desejosos de construir uma imagem positiva da nova profissão e, por extensão, de seus profissionais, eles sustentavam que os homossexuais eram incapazes para o exercício profissional da Psicanálise. Jones chegou a declarar que a homossexualidade “era um crime repugnante: se um de nossos membros o cometesse, atrairia para nós um grave descrédito”. Precisamente ele que, durante sua estada no Canadá, fora acusado de abuso sexual. Integrante do grupo vienense, Otto Rank, apoiado por Freud, exerceu resistência aos segregacionistas: “Não podemos rechaçar essas pessoas sem outra razão válida, do mesmo modo que não podemos admitir que elas sejam perseguidas pela lei.” Desafortunadamente, porém, diante da pressão corporativa de Ernest Jones e dos berlinenses, os membros desse comitê secreto capitularam, inclusive Ferenczi e Freud. A homossexualidade passou então “a ser banida da legitimidade freudiana, a ponto de ser novamente considerada uma ‘tara’” (RANK *apud* ROUDINESCO; PLON, 1988, p. 353).

Por mais de cinquenta anos e já através do poder das sociedades psicanalíticas estadunidenses (dominantes na IPA através da APA), a Psicanálise seguiu engendrando mecanismos e posturas as mais repressivas e desqualificadoras, afastando-se definitivamente da compreensão freudiana. No entanto, a fim de se esquivar de qualquer acusação de prática discriminatória, os dirigentes da IPA jamais formularam por escrito as regras desse entendimento. Ninguém menos do que Anna Freud, filha de Sigmund Freud, o fundador, tomou para si o grande papel de desvirtuar as formulações de seu pai. Um de seus feitos mais emblemáticos foi pedir à jornalista Nancy, do jornal *The Observer*, que não publicasse a célebre carta de seu pai acima referida, datada de 1935, em resposta à mãe de um homossexual.

As descobertas da Psicanálise influenciaram e influenciam a Psicologia, a Medicina, a Sexologia e a Psiquiatria. Com a vitória da corrente conservadora em sede da IPA, essas áreas do saber mantiveram-se operando em relação à homossexualidade, à travestilidade e à transexualidade como no século XIX: a partir de noções patologizantes tais como tara, desvio, perversão, parafilia. Foi somente na segunda metade do século XX, com Lacan, que se deu início à cisão nesse processo repressor (ROUDINESCO; PLON, 1998, p. 350-355).

Com a emergência da segunda onda do movimento homossexual internacional, cuja grande expressão foi o movimento gay estadunidense, se verificou outra disputa no interior da Associação Norte-Americana de Psicologia (APA), agora porém protagonizada pelos gays e lésbicas. A luta foi no sentido de que a APA suprimisse a classificação da homossexualidade como patologia, constante de seu Manual de Diagnósticos Médicos. Após muitos debates e disputas, finalmente em 1973 foi estabelecido o consenso de que a homossexualidade em si não constituía patologia, passando a constar do Manual, cuja revisão se deu em 1980 (DSM-III).

Esta breve historicização pareceu-me possibilitar tornar claros os modos pelos quais as práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo foram e ainda são influenciadas pelas representações desqualificadoras tanto as ideologias cristãs da contemporaneidade como das ciências humanas (Direito, Psicologia, Psiquiatria, Sexologia). Empreendida esta trajetória, resulta também mais compreensível a afirmativa de Mário Pecheny, segundo a qual as representações a respeito da homossexualidade foram elaboradas e instituídas historicamente à revelia dos seus atores (PECHENY, 2004, p. 16-33).

Cumprido este percurso, penso ser agora possível empreender uma leitura, sempre nos marcos da história cultural (CHARTIER, 1990, p. 13-28), sobre como tais indivíduos deram curso à ressignificação dessas noções desqualificadoras até poderem se afirmar enquanto agentes de sua própria história. Nessa leitura recorde-se, parto do entendimento de que a luta pelo direito à uma vida livre de discriminação (dignidade) e por igualdade de direitos (isonomia), empreendida por *gays*, lésbicas, travestis e transexuais, constitui uma disputa simbólica em torno da fixação dos conteúdos de sua representação social (BOURDIEU, 2001, p. 112-118; ZIMMERMANN, 2003, p. 245-248, CERTEAU, 1995, p. 35, 60). Dito de outro modo, uma batalha que busca ressignificar os esquemas de pensamento hegemônicos organizados em torno da idéia da heterossexualidade como a única forma de expressão legítima da eroticidade., que têm por objetivo fixá-los e mantê-los no lugar do enfermo, pecador, imoral. Penso, porém, não ser é necessário recordar que, como todo recorte, este também não deixa de ser arbitrário e situado.

2.2. *Repressão e luta – 1960-1976*

O ano de 1968 tornou-se emblemático pelo vigor e quantidade das manifestações que se desenrolaram em diversos países contra o arbítrio e a violência. As ondas libertárias que irromperam principalmente na Europa e nos Estados Unidos foram sentidas também no Brasil. No entanto, enquanto na Europa e nos Estados Unidos vivia-se um momento ímpar de afirmação das liberdades civis, no Brasil enfrentava-se o aprofundamento do regime ditatorial, como forma de silenciar a sociedade civil combativa que, mobilizada, nas ruas expressava sua indignação com o golpe.

Por todo o ano o Rio de Janeiro, principalmente, foi tomado por intensos protestos, a maioria organizada pelos estudantes, que denunciavam a violência e o arbítrio do governo militar e formulavam inúmeras reivindicações: maior acesso ao ensino público e sua melhor qualidade, mais vagas nas universidades e outras melhorias nas condições educacionais do país. Em 28 de março ocorreu a manifestação contra as péssimas condições na alimentação e o atraso na conclusão das obras do Restaurante Central dos Estudantes, o popular *Calabouço*, no Castelo – onde funcionava o Instituto Cooperativo de Ensino. No confronto, os estudantes secundaristas Edson Luís de Lima Souto, de dezesseis anos, e Benedito Frazão Dutra, de vinte, foram assassinados. Foram os primeiros estudantes a serem assassinados pelo regime militar. Também morreu Telmo Matos Henriques, atingido na boca em sua mesa de trabalho, em um prédio em frente, na Av. General Justo, e um porteiro do Instituto Nacional da

Previdência Social (INPS), que passava pelo local. Segundo o boletim de ocorrência, mais seis pessoas teriam sido alcançadas pelos disparos e diversas, por bombas de gás lacrimogênio e cassetetes. As manifestações se seguiram no velório, no enterro e na missa de sétimo dia, e se espalharam por todo o país. Em todas elas estiveram presentes a Polícia Militar e a da Aeronáutica, inclusive cercando a Igreja da Candelária, durante a missa. Temendo pela integridade dos presentes, os padres fizeram um cordão de isolamento, para proteger a saída do público assistente (*Correio da Manhã*, 04/05/1968). Em 26 de junho ocorreu a *Passeata dos 100 mil*, reunindo estudantes, artistas, intelectuais e religiosos. Nos meses de julho, agosto e outubro seguintes (este de realização do *XXX Congresso da UNE*, em Ibiúna, SP), também foram deflagradas várias manifestações, todas reprimidas violentamente, com prisões, torturas, mortes e desaparecimentos, cujo desvendamento ainda hoje se busca.

Em resposta, o governo aprofundou o *Estado de Exceção* (VIEIRA, 1988, p. 70-71)²⁴ com a edição do Ato Institucional n.º 5 (AI-5), intensificando assim o ambiente de violência, repressão e insegurança jurídica. Direitos fundamentais como liberdade de expressão e de reunião foram suspensos; institutos jurídicos basilares como o *habeas corpus* e o mandado de segurança, suprimidos. Professores, cientistas políticos, juízes e parlamentares, todos que expressassem alguma postura reflexiva e democrática eram automaticamente transformados em inimigos do regime, cassados sumariamente, destituídos de trabalho e remuneração. Outros, porém, serviram ao regime com indisfarçável prazer, colocando seu saber e poder a serviço do totalitarismo – médicos, legistas, empresários, magistrados etc. (SILVA, 1989; NETTO; MEDEIROS, 2012).

A ruptura na ordem constitucional levada a efeito em 1964 e exacerbada em 1968 abortou o processo de consolidação da sociedade civil enquanto esfera legítima de expressão das reivindicações e do país como uma nação para todos, em curso durante o governo Jango, através das chamadas *reformas de base* – lei de remessa de lucros, reforma agrária, educacional etc. O golpe civil-militar, ao desarticular tal projeto, representou uma atitude “preventiva” para as direitas, que, movidas por um pavor fantasioso, interpretavam todas as ações no sentido da justiça social e da defesa dos interesses nacionais como “ameaça

²⁴ O conceito foi estabelecido por Nicos Poulantzas, com vistas a explicitar a ocorrência de supressão da representação política tradicional (partidos políticos, parlamentares e sufrágio universal) e o sobrepujamento, do aparelho repressivo militar nas crises de hegemonia tanto no interior do bloco de poder, quanto em seu relacionamento com os setores populares.

Vieira, embora concorde com a afirmação sobre a contumácia com que nos países da América Latina ocorrem governos autoritários, notadamente militares, formulada por Michel Löwy e Eder Sader, o que inviabilizaria a excepcionalidade desse modelo, entende que a categoria “ditadura” é insuficiente para dar conta do processo político latino-americano (VIEIRA, 1988, p. 36).

comunista” – o comunismo nesse contexto transformado na encarnação do mal supremo, em que crianças eram devoradas e a “família”, essa entidade mítica, aniquilada. O objetivo era impedir a concretização das reformas demandadas pela parcela organizada dos trabalhadores e demonizada pelos setores capitalistas e conservadores, que viam nesse projeto de país a ameaça contra seu *status quo*. Para os setores progressistas e de esquerda, significou o abortamento do processo de democratização em curso no país, o aniquilamento das reivindicações que vinham sendo formuladas pelos operários, estudantes e militares de patentes inferiores (RIDENTI, 1997, p. 12-13).

Apesar do aprofundamento na repressão e na censura, com a aplicação do AI-5 a partir de 1969, a sociedade civil, já em 1971, retomava seu protagonismo, com as primeiras organizações e manifestações políticas pós-AI-5. Em São Paulo surgia o Movimento das Pastorais de Periferia Urbana, organizado pelo então arcebispo Dom Paulo Evaristo Arns, a partir da orientação do Concílio do Vaticano, ao instituir os cursilhos e encontros de casais. Os segmentos populares, alijados de políticas sociais estatais, prenhes de necessidades primárias que não encontravam canais de encaminhamento e/ou resolução, através das chamadas pastorais urbanas conseguiram se organizar e formular suas demandas. Constituíram-se em sujeitos coletivos, que se seguiram e multiplicaram pelas décadas de 1970 e 1980 – contra o custo de vida, a carestia, a deficiência de transporte coletivo; movimento dos loteamentos clandestinos; comissão pastoral da terra; movimentos de luta por creches, de oposição sindicalista metalúrgica, de saúde da periferia, de bairros, pela anistia (redemocratização), estudantis, feministas (GOHN, 2009, p. 106-125; SADER, 1995, p. 197-315; DOIMO, 1984, p. 30, 49-56).

No período compreendido entre 1969 e 1971, a *esquerda revolucionária* conduziu a luta armada pelo país (SADER, 1988, p. 168-169). O sociólogo Eder Sader associa essa “esquerda revolucionária” – que promoveu atos de resistência espetaculares, como os sequestros do embaixador dos EUA (setembro de 1969), do Cônsul Japonês em São Paulo (março de 1970), do embaixador da Alemanha Ocidental (junho de 1970) e do embaixador suíço (dezembro de 1970) – à chamada “nova esquerda” europeia e estadunidense, com os seus grandes movimentos que transformaram cultural e politicamente a civilização ocidental: a revolução cubana (1959), a revolução cultural de Mao Tsé-Tung (1966), a guerra de independência da Argélia, os massivos protestos contra a guerra do Vietnã, a contracultura, o movimento *hippie*, a revolta dos estudantes de maio de 1968 etc. Para ele, esse ciclo se encerrou em dezembro de 1971, com o assassinato de Carlos Lamarca e José Campos Barreto – o Zequinha Barreto –, no sertão da Bahia, pelo Exército (SADER, 1988, p. 168).

De 1972 a 1974 se desenrolou a guerrilha do Araguaia, e os militares intensificaram as torturas e assassinatos, culminando com a destruição total do movimento de resistência armada. Há autores que fixam o ano da destruição total da Guerrilha do Araguaia como o final do ciclo da *esquerda revolucionária* (RIDENTI, 1997, p. 19-25; SADER, 1988, p. 168-171). Um profundo desencantamento se abateu sobre os remanescentes das esquerdas. Alguns empreenderam o processo de autocrítica e a busca por alianças com setores operários e dos movimentos de bairros, “em apoio às formas elementares de organização operária e popular” (SADER, 1988, p. 168-171; RIDENTI, 1997, p. 19-25; GOHN, 2001, p. 110). Segundo Maria Paula Araújo, esse processo de reavaliação tomou as esquerdas no Brasil e no mundo, tanto por força do contexto internacional, que teórica ou politicamente já não mais legitimava a ação violenta, quanto, no contexto nacional, pela derrota no enfrentamento armado ao regime militar. Araújo destaca o quanto esse processo foi difícil para os sobreviventes das esquerdas armadas, na medida em que a crítica ao recurso da violência significava colocar em xeque a forma de resistência adotada por seus pares, que tantas vidas jovens havia custado (ARAÚJO, 2000, p. 98).

Sader identifica nas pastorais da igreja Católica as chamadas comunidades eclesiais de base, implantadas nas zonas rurais do nordeste, um dos territórios a partir dos quais se verificou a reelaboração das experiências populares dos anos de 1970. Outro território seriam “os jornais clandestinos” (sic), através dos quais se buscava a disseminação das “falas marxistas” fora do ambiente do cristianismo. Esses jornais, segundo Sader, aumentaram em número na segunda metade da década (por serem dirigidos a um público maior, funcionavam como “formadores de opinião” para os ativistas dos movimentos sociais, tratando de “questões da atualidade”) e circulavam entre os grupos de oposição sindical, em certos setores das pastorais e grupos de educação popular, além de nos meios intelectuais e, principalmente, no movimento estudantil. A estratégia era conseguir a maior adesão possível entre os integrantes de tais setores, identificados como “lideranças sociais”. O autor avalia que as mensagens propagadas por esse segmento não foram capazes de apresentar-se em consonância com o vivido pelo cotidiano dos populares. A parte das formulações marxistas que efetivamente influenciariam os movimentos sociais surgidos nos anos 1970 foram aquelas que tratavam dos aspectos do funcionamento do capitalismo e suas formas de exploração e de resistência através da história (SADER, 1988, p. 176-178).

Outro bloco portador do discurso marxista, prossegue o sociólogo, encontrava-se desvinculado de organizações programáticas, portadoras de estratégias elaboradas: eram alimentados por meio das teses construídas no Centro Brasileiro de Análise e Planejamento

(CEBRAP) e difundidas através do jornal alternativo *Opinião*, em cursos e espaços de discussão universitários e em leituras de Gramsci (SADER, 1988, p. 176-178). Apoiando-se em sua existência legal, com interesses e legitimidade juridicamente reconhecidos, os sindicatos puderam apresentar suas demandas atualizadas e ressignificadas. Os novos atores, vale dizer, aqueles que compuseram os movimentos contra a carestia e de favelados, apoiaram-se em estruturas comunitárias já existentes, alicerçadas sobre valores de solidariedade e cuidado recíproco, alguns contando com o apoio da igreja Católica, o que viria a garantir-lhes proteção nos embates com o poder autoritário. Além disso, a Igreja lhes trouxe também a legitimação de suas reivindicações, uma vez que as inseriu na pauta da realização dos valores de justiça e solidariedade social, valores esses tornados referências para as lutas. Assim, heterogêneos, fragmentados, singulares e autônomos, surgiram os novos atores políticos dos anos 1970. Essa diversidade, contudo, afirma o sociólogo, não implicaria compartimentalizações desse novo ator político: ela estava simplesmente “indicando diversas formas de expressão” (SADER, 1988, p. 194-195, 198).

As crises do petróleo (1973 e 1974) e a velocidade de corrosão da espiral inflacionária gerou a uma onda de saques a supermercados e “quebra-quebra” nos transportes coletivos pela cidade do Rio de Janeiro. Escassez de determinados gêneros alimentícios levou às ruas grande contingente de pessoas, instaurando um mercado paralelo, formando extensas filas, frequentemente organizadas pelo poder persuasório do cassetete, do gás lacrimogênio. A velocidade na perda do poder de compra e as cumulativas majorações no saldo devedor levaram à inadimplência grandes contingentes de mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, fazendo com que as pessoas perdessem suas casas. Ao mesmo tempo, novas formas associativas adentraram no espaço político, explicitando agendas específicas de reivindicações. Diversos sujeitos coletivos se constituíram: Movimento do Custo de Vida/Movimento contra a Carestia, Movimentos de Amigos de Bairro – MABs, Associações de moradores, Associações de Favelas, de Mutuários do SFH (COSTA, 2002: cap. III; BELLUCCO, 1999; SALLUM JÚNIOR, 2003; TELES, 2003, p. 78-81).

Ainda durante a vigência do AI-5, em 1973, período mais cruento do regime militar – o do general Médici –, as mulheres pobres foram as que primeiro se organizaram. Auxiliadas pelos setores mais progressistas da igreja católica, assumiram um protagonismo a partir da tomada de consciência do caráter geral e político das questões que as afligiam e da compreensão de que apenas pela via coletiva poderiam encontrar soluções eficazes. Organizaram-se primeiro como mães e donas-de-casa e, posteriormente, enquanto vinculadas a uma determinada espacialidade geográfica, nas associações de amigos de bairro/de

moradores. Suas demandas voltavam-se diretamente para a melhoria das condições de manutenção e reprodução da vida (isonomia salarial com os homens, superação da opressão sexual, e moral no trabalho). Exemplo disso foi a ação das operárias da indústria de confecção *De Millus*, que se rebelaram contra a humilhação decorrente da inspeção de seus corpos nus (Jornal *Em Tempo*, 03/09 a 10/09 de 1978, p. 12; TELES, 2003, p. 110-111). As reivindicações de creches e acesso dos filhos à escola, devido à concepção de que as tarefas de cuidado com a prole dizem respeito apenas à mãe, eram postas como “benefícios” “para a mãe trabalhadora” e não para a família de um modo geral (TELES, 2003, p. 74-81; CASTILHO, 1979). Esse crescimento da mulher em seus níveis de consciência e organização fez com que merecesse maior interesse por parte de militantes da chamada esquerda e das feministas.

Formado (outra vez) basicamente por mulheres brancas, pertencentes aos segmentos médios e em sua maioria universitárias, o movimento feminista renasceu, beneficiando-se da progressiva ocupação do espaço público pela mulher dos estratos médios. Fruto do processo de modernização autoritária levado a efeito pelo regime militar houve uma ampliação significativa na inserção dessas mulheres nas universidades e no mercado de trabalho. Isso possibilitou ampliação e diversificação de suas redes de sociabilidade e, por consequência, um maior contato com situações em que vivenciariam de forma bastante intensa a assimetria entre os gêneros.

Chamadas pelo contexto político a participar do enfrentamento ao regime ditatorial, algumas das futuras integrantes da segunda onda do movimento feminista também ali vivenciaram as mesmas relações de dominação com base no gênero – o paradoxo da dominação que perpassava a esquerda, também ela androcêntrica, seja aqui ou no exílio. Embora companheiros na militância e no exílio, as relações entre homens e mulheres revolucionários não eram igualitárias. A perplexidade diante dessa constatação levou algumas ao embate, enquanto outras optaram por acomodar as contradições, cumprindo o papel desejado pelos companheiros masculinos – de cuidadora abnegada, “esquecida de si”; provedora da base logística capaz de assegurar-lhes os estudos, a participação nas reuniões políticas, nas discussões e elaboração de textos. Mas tudo isso também permitiu o surgimento de rupturas, através das relações estabelecidas com os movimentos feministas no exterior – notadamente em Paris e nos Estados Unidos – e as discussões coletivas das contradições vivenciadas. A partir desse contato com as feministas internacionais, muitas delas fizeram circular no Brasil os questionamentos e as reflexões em pauta, através de cartas e publicações,

influenciando a eclosão, no Brasil, de movimentação semelhante (SOIHET, 2005, p. 311-312; GOLDBERG, 1987, p. 46-90).

Alvo do interesse político-estratégico tanto das esquerdas quanto das feministas, ambos bem marcados em suas posições e classes, as mulheres populares em processo de conscientização política eram estimuladas pelas feministas a refletir sobre sua opressão específica, resultante da assimetria entre os gêneros, ao mesmo tempo em que eram impedidas e dissuadidas pelos militantes de esquerda de discutirem sobre esses mesmos temas, sob o argumento de que, ao fazê-lo, dividiriam a luta geral contra a ditadura. Por força da estrutura de significados androcêntrica que conformava/conforma a sociedade para além das classes socioeconômicas, funcionando como modelo no processo de constituição das subjetividades, as questões ligadas ao afeto e à sexualidade encontravam dificuldade de expressão tanto por parte das mulheres burguesas quanto das operárias. Desejo, orgasmo e lesbianidade, por exemplo, eram questões pouco palatáveis para grandes contingentes das feministas, com as militantes arrastando suas cargas de repressão incorporada. A tradição brasileira de não enfrentamento das questões polêmicas contribuía para abordagens pautadas na dupla moral. Quando setores mais progressistas das feministas tentavam abordar esses temas, as mais conservadoras argumentavam que eram assuntos íntimos, pessoais, não devendo ser discutidos coletivamente (BITTENCOURT, 1979, p. 9-10; TELES, op. Cit., p. 76).

Essas novas formas associativas que adentram no espaço político são majoritariamente pertencentes à área urbana, mas, no campo, surge o novo movimento dos trabalhadores rurais sem terra. Explicitam agendas de reivindicações, formuladas a partir da experiência concreta: movimentos das Pastorais de Periferia Urbana em São Paulo (1971); do custo de vida, contra a carestia (1972); associações de bairro; clubes de mães (entre 1971 e 1974²⁵); loteamentos clandestinos (MLC) (1972); Comissão Pastoral da Terra (CPT) (1975); movimento de saúde – Jardim IV Centenário, vila do bairro de São Mateus e zona leste de SP (1972 e 1975) (SADER, 1995, p. 261-263); movimentos de mulheres (operárias e trabalhadoras) e feministas – classe média intelectualizada (1975); pela anistia; Movimento Sindical Metalúrgico (1967, 1972 ou 1976) (SADER, 1995, p. 225-236); movimento da água (Pró-Saneamento de Vitória); dos transportes coletivos (1979), de favelas (1979), de lutas por creches (SP e BH) (1979); dos sem-terra (1979); pela redemocratização (1979) entre outros (DOIMO, 1984; SADER, 1995; GOHN, 2009, p. 106-122).

²⁵ Sader registra, além da imprecisão nas narrativas sobre a origem desse movimento, a existência de “formas similares de organização de donas de casa desde, pelo menos, o findar dos anos 50” (SADER, 1988, p. 199-200).

Encontravam-se presentes nesses movimentos muitos dos traços existentes naqueles que se seguiram ao maio de 1968 na França e nos EUA: a contestação a todas as formas de poder e dominação, uma profunda desconfiança em partidos e políticos profissionais, a valorização da autorrepresentação, da especificidade, das vivências pessoais e do prazer em todas as atividades do viver como um direito de todos. Mas não foram apenas os sujeitos organizados que deram o tom nas transformações em curso. O desejo de atuação era uma característica bastante presente. E esta se fazia a partir de suas realidades imediatas, de suas experiências pessoais, conferindo “ao cotidiano um ‘lugar’ privilegiado” em suas autoconstruções enquanto sujeitos sociais (LOPES, 2001, p. 22).

A exemplo de Sader, Maria Paula também vê o ano de 1974 como marco da nova conjuntura política nacional, por força da posse de Geisel e sua proposta de abertura política “lenta, gradual e segura”, segundo os próprios autores desse projeto. Igualmente reconhece a busca por novos canais de luta, agora pela via da legalidade, por parte da maioria das organizações. Aqueles coletivos remanescentes das esquerdas (grupos, organizações e partidos) se rearticularam, na busca de canais de atuação públicos. A partir dessa estratégia, foi possível a construção de uma oposição que se exercia nos marcos da legalidade e de forma cada vez mais pública e, mesmo, institucional. A partir daí, numa disputa sempre arriscada, iam forçando o alargamento do projeto inicial de abertura concebido pelo regime (ARAÚJO, 2002, p. 116, 118, 98, 119).

Segundo a historiadora, em 1974, ano da posse do general Ernesto Geisel e das prisões e morte, no interior do II Exército, do jornalista Wladimir Herzog e do militante sindical Manoel Fiel Filho, se verificou a agudização da crise dentro das Forças Armadas. Em resposta, os setores mais progressistas da sociedade civil, incluindo os da Igreja Católica, através das *Comunidades Eclesiais de Base* e das *Pastorais* (CEBs), se uniram em torno da luta pela volta do estado de direito. O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), um dos dois únicos partidos permitidos e constituídos pelo regime militar, tornou-se o aglutinador de todas as correntes políticas remanescentes²⁶. Com a sua vitória no pleito de 1974, tornou-se ainda mais legitimado nesse enfrentamento. A ele se juntaram entidades da sociedade civil, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e o Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB). Um novo sindicalismo se organizou em torno dos metalúrgicos do ABCD paulista. O movimento estudantil se reorganizou, a clamar também por mais verbas para a educação, consciente da necessidade de se promover o

²⁶ O outro era a Aliança Renovadora Nacional (Arena), no qual os detentores do poder operavam na cena parlamentar.

desenvolvimento nacional, reduzindo a dependência do país à tecnologia e às demais produções científicas internacionais. A pujante movimentação associativa a partir dos bairros, já consistente, seguiu dotando determinados setores populares da consciência de sua própria força. No campo, também sob a proteção da Igreja Católica, ressurgiu o novo movimento dos trabalhadores rurais sem terra; nas cidades, notadamente nas capitais, os novos movimentos em defesa das minorias políticas – a nova onda feminista, um novo movimento negro, campanhas em defesa dos povos autóctones e o movimento homossexual (ARAÚJO, 2002, p. 98 e 119).

Em que pese ao equívoco de Maria Paula quanto aos anos em que ocorreram os assassinatos de Herzog e Manoel Fiel Filho, respectivamente em 25 de outubro de 1975 e 17 de janeiro de 1976 (SANTOS JÚNIOR; JAIME; BARBOSA, 1988, p. 38-39), efetivamente esses dois crimes, praticados pelos setores do regime ditatorial que haviam escapado à linha de comando, produziram a crise política mais aguda durante o governo Geisel. O anúncio feito em sua posse de que seu governo daria curso à transição “lenta, gradual e segura” desagradou os grupos mais extremistas dentro do regime, interessados em se manter no comando. Estes, determinados a lutar pela preservação do poder e prestígio que haviam alcançado no interior daquela estrutura, lançaram mão de diversos atos criminosos (torturas, assassinatos e atentados terroristas), na esperança de, culpabilizando as esquerdas, conseguirem o endurecimento do regime uma vez mais (NETTO e MEDEIROS, 2012).

A historiadora identifica dois segmentos no interior desses movimentos surgidos durante a segunda metade da década de 1970. Ela os denomina de esquerda *revolucionária* e esquerda *alternativa* e aponta como pontos de ruptura com o movimento anterior, no Brasil e no mundo, o abandono do recurso à violência e a incorporação de valores como diferença, singularidade, alteridade, inseridos na agenda das discussões políticas pelas chamadas *novas minorias políticas* – mulheres, negros, índios, prostitutas, homossexuais. O segmento *alternativo*, diz Araújo, dava continuidade e aprofundava alguns dos tópicos postos no cenário político pela “esquerda dissidente” dos anos de 1960, quais sejam: a relevância atribuída às questões ligadas às relações cotidianas e pessoais, aos pontos até então referidos como apenas da esfera íntima e privada, desvelando os aspectos políticos dessas relações, sentimentos e emoções. Também tinham por característica, segundo ela, a busca por uma democracia com participação direta, sem intermediações e uma profunda desconfiança diante de qualquer forma de organização rígida e hierárquica (ARAÚJO, 2002, p. 98).

Maria Paula, no entanto, não contempla em sua análise o movimento homossexual. Tampouco quando analisa a imprensa alternativa trata desse movimento. Ali cuida apenas dos

jornais dos movimentos feminista e negro (ARAÚJO, 2002, p. 131-182). Em sua pesquisa ele aparece apenas como referência. No primeiro capítulo, quando trata dos jornais ligados aos movimentos sociais – tema que retomará ao final, no capítulo seis –, após tratar da imprensa feminista e negra, abre uma rubrica denominada *A imprensa gay* (op. Cit., p. 31). Ali, cita como “jornais que representavam grupos homossexuais organizados” que, “de modo geral procuravam politizar a questão do homossexualismo” (sic) apenas quatro veículos: *Gente Gay*, *Boca da Noite*, *Lampião da Esquina* e *Corpo*. Eles, todos, ocupam onze linhas em sua análise sobre “política, esquerda e imprensa alternativa no Brasil dos anos 1970” (idem, p. 31-32). Estão justapostos – sem as distinções de contexto, formato, objetivos e redes a partir das quais emergiram –, jornal estrito senso, constituído juridicamente (*Lampião da Esquina*) e boletins de circulação restrita, mas oriundos de contextos diferentes e com propostas dissemelhantes. Esse é o caso de *Corpo*, publicação do grupo Somos/SP surgida “após o racha”, como registra Leila Mícolis (1983, p. 114) e *Gente Gay*, surgida em 1976, de produção artesanal (folha ofício datilografada²⁷) e reproduzida por fotocópias (RODRIGUES, 2007, p. 59). Esta última integrava a mesma geração de publicações artesanais surgidas, ao que se tem registro, desde a década de 1960. Todos de cunho predominantemente recreativo e “de restritíssima circulação”, segundo Jorge Rodrigues (op. Cit., p. 55), era lido basicamente entre amigos e integrantes das redes sociais que existiam em diversos bairros do Rio de Janeiro e nas cidades de Juiz de Fora, Belo Horizonte, Barra do Piraí e Salvador (COSTA, 2010, p. 90-95). No que se refere ao jornal *Lampião da Esquina*, ao contrário do que ela registra, ele começa a circular em abril de 1978, através de um número experimental de circulação restrita – número zero – e não em 1981. Seu Conselho Editorial é composto por onze homens e não apenas os cinco que menciona. Não se equivoca, porém, ao afirmar que “os jornais que representavam grupos homossexuais organizados e se destinavam a esse público foram extremamente numerosos entre as décadas de 1970-80” (ARAÚJO, 2000, p. 30-32; *Jornal Lampião da Esquina*, n°s 0 a 37²⁸). Araújo toma por base o *Catálogo de imprensa alternativa da Rio-Arte*, elaborado por Leila Miccolis e Marcos Augusto Gonçalves, com a assistência de arquivo de Luís Moreira, em 1986 (ARAÚJO, 2000, p. 31 e 189; HORTA, s/d, p. 1). Segundo a versão corrente do Catálogo, o *Boca da Noite* era editado em offset, minitablóide, com oito páginas, cujo primeiro número foi lançado em junho de 1980. Trazia contos, poesia, fotografias, publicidade, reportagem e textos sobre cinema, shows, música, com ênfase sobre homossexualidade. Seu editor e diretor era Ronaldo S. Oliveira.

²⁷ Arquivo Edgard Leuenroth/Universidade Estadual de Campinas.

²⁸ Arquivo pessoal.

Leila Míccolis, Edy Star e Luiz Garcia faziam parte da Redação. Não há nenhuma referência de que fosse ligado a algum grupo homossexual. É classificado como “um jornal de variedades” (HORTA, s/d, p. 23).

Cotejando a produção acadêmica sobre o período, Araújo observa três tipos de leituras sobre os movimentos surgidos nesse período: uma, enfatizando a atuação das lutas dos movimentos populares; outra, destacando os conflitos e disputas no interior do próprio regime militar; e a terceira, buscando integrar ambas as influências. Essa seria a visão predominante entre os trabalhos acadêmicos produzidos posteriormente àquele período. Em outras palavras, a maioria desses pesquisadores entende que “*a proposta de transição ‘por cima’*” anunciada ainda no governo Geisel como solução aos problemas econômicos, políticos e sociais, quando a ditadura se encontrava em plena vigência, seria modulada pela ação dos setores organizados da sociedade – as novas esquerdas e o novo movimento social–, que impunham alargamentos no projeto de distensão inicial. O que significa dizer que os enfrentamentos se deram tanto entre os dois núcleos do regime militar – “*duros e moderados*” –, como entre o regime e as oposições, tal como entende Emir Sader (ARAÚJO, 2000, p. 116-118; SADER, 1995).

Eliezer Rizzo de Oliveira, porém, afirma que o projeto de distensão conduzido pelo aparelho militar possuía um elevado grau de autonomia na defesa de seus objetivos e meios de implementação em relação às demandas da sociedade (OLIVEIRA, 1994, p. 23). Para ele, as motivações políticas que estavam na origem desse projeto constituíram-se em um tema controvertido entre os pesquisadores: uns creditando-as a um suposto apego ao sentimento ou convenções democráticas; outros afirmando que teria preponderado uma avaliação sobre os pesados e diversificados custos decorrentes da participação do aparelho militar no núcleo de poder estatal. Oliveira entende que a análise sobre esses custos, sim, teria de fato orientado a ação política dos militares rumo à distensão. Quanto aos valores democráticos, ainda que não tenham marcado fundo na vida da caserna, Oliveira acredita que “também o autoritarismo não conseguiu fazê-lo no tocante a muitos setores que viveram contradições com o próprio autoritarismo em seu labor militar” (OLIVEIRA, 1994, p. 23). Tenho profundas dúvidas quanto a essa sua última assertiva. A histórica tradição autoritária de nossa sociedade (CHAUI, 2001), aliada às formas de recrutamento e formação dos contingentes militares (inclusive os corpos auxiliares, como as polícias militares e bombeiros) tornaria algo residual esses setores reflexivos de que fala Oliveira.

Anette Goldberg, também historiadora, sustenta que fazia parte da estratégia política do modelo autoritário de modernização dependente que os militares implantaram no Brasil a neutralização de qualquer forma de resistência, ou seja, a implantação do totalitarismo: “era

necessário imunizar a população contra a ‘subversão’ e torná-la insensível com respeito às arbitrariedades e violências praticadas pelos órgãos policiais em nome da ‘defesa da segurança nacional’” (GOLDBERG, 1987, p. 51).

Concordando com a leitura de Goldberg de que o modelo implantado pelos militares tinha pretensões totalitárias – sobretudo em 1968, com o chamado “golpe dentro do golpe”. No entanto, como destacou Araújo e Sader, mesmo no período mais cruento do regime de exceção houve movimentos populares, através da constituição de lutas a partir do próprio lugar dos agentes sociais (carestia, moradia, água etc.). Por outro lado, a autora deixa de considerar o fato de que as práticas de tortura e demais atos violentos disseminados pelos militares e policiais civis causaram surpresa e espanto somente aos segmentos médios e intelectualizados atingidos pela perseguição de Estado nesse período. Para a maioria da população, formada por operários, desempregados, trabalhadores subalternos e informais, arbitrariedades e violências praticadas pelos agentes do Estado sempre fizeram parte de seu cotidiano. De lado os serviços públicos jamais foram prestados e percebidos como direito a ser prestado de maneira universal e impessoal. De outro, abordagens policiais truculentas, corrupção passiva²⁹, concussão³⁰, prisões arbitrárias (as famosas prisões “por vadiagem” e “para averiguação”), o mais das vezes não comunicadas à autoridade judicial, práticas de tortura e mesmo trabalhos forçados e violência sexual contra acautelados, principalmente trabalhadores e trabalhadoras sexuais, sempre estiveram plenamente arraigadas entre os agentes da autoridade policial, não tendo sido institucionalizadas no período de exceção do governo militar.

Anette Goldberg destaca ainda que o projeto modernizador do governo ditatorial fomentava a cultura individualista e competitiva, por meio do apelo ao “êxito pessoal e ascensão social” (GOLDBERG, 1987, p. 51). É certo que esse apelo ao individualismo, aliado à nossa tradicionalmente escassa produção de capital cívico³¹, ao desencanto e à frustração produzidos pelo regime ditatorial, acentuavam em parcela dos agentes sociais a inércia política e as apostas em projetos de cunho subjetivistas, no sentido da expansão da

²⁹ Art. 317 do Código Penal. Crime praticado por servidor público contra a administração pública. Consiste em solicitar ou receber (aceitar), para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

³⁰ Art. 316 do Código Penal. Crime praticado por servidor público contra a administração pública. Consiste em exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

³¹ Acervo de vínculos participativos horizontais moldados através do compromisso, da confiança e da cooperação recíproca, visando o bem coletivo. É também chamado capital social por esses autores. (PUTNAM, 2005; D'ARAÚJO, 2003).

consciência extrassensorial através do uso de drogas, de estudos e práticas exotéricos, da experimentação da sexualidade e de experiências coletivas de coabitação. No entanto, parcelas outras canalizaram suas críticas, frustrações e ânsias libertárias para o campo cultural, que se tornou esfera privilegiada para resistência, catarses, derrisões, criatividade, dando ensejo ao surgimento de ricas manifestações artísticas, terminando por assumir “um papel decisivo” na luta contra a opressão. Essas produções se deram sobretudo nos campos do cinema, das artes plásticas, da música e do teatro. Essa é a opinião defendida por Renato Janine Ribeiro, para quem a principal força motriz desses setores seria “a batalha pelo afeto”. Para Ribeiro, seria nessa esfera da subjetividade que a sociedade brasileira talvez melhor expressasse seu potencial transformador (RIBEIRO, 2005, p. 140).

É inegável o potencial de transformação contido no campo artístico, na medida em que, conforme destacado por Janine e Wisnik, opera através do sentimento, da alegria, do humor. Some-se a isso o acesso aos meios de comunicação e a facilidade de se por em contato com “as massas” e ser por elas tornado o elemento de projeção identitária: está potencializada a força capaz de corroer o chumbo. Nesse processo, ademais das letras das canções, das peças de teatro, dos filmes, dos shows musicais, do teatro de revista, dos pasquins, das caricaturas, outra das formas de linguagem privilegiada para exercer a crítica às estruturas autoritárias foi a poesia, notadamente aquela integrada ao conceito de *alternativo*, vale dizer, marginal, à deriva do sistema. Exposta sobre o asfalto de avenidas e ruas principais dos grandes centros urbanos nacionais, tapumes do metrô, balançando ao sabor do vento em “varais poéticos”, ou vendida em cadernos xerocopiados nas praças e bares, sua força catalizadora será mais um dos múltiplos canais de desestabilização dos códigos de comportamento e dos usos do corpo.

Tais *instrumentos de combate* dinamizaram a capacidade de opor resistência, pela possibilidade da aglutinação em torno de um valor que é ao mesmo tempo força propulsora: o prazer. O prazer de poder rir à custa do outro todo-poderoso; de dar mostras de que, embora todo o poder a que se está submetido, resta ainda a possibilidade de negar-lhe vigência pela sua ridicularização, pelo seu desnudamento, exibindo-lhe seus ridículos, feitos de contradições e injustiças. O artista, seja por meio da ironia fina e sutil, seja através da ostensiva derrisão da caricatura, produz a sua desqualificação pública e renitente. Através do descrédito, o tirano perde a pompa de suas sisudas tiranias – elas são reposicionadas, pelo *humor de combate*, ao seu lugar de arbítrio e de violência (MINOIS, 2003, p. 460-465, 486). A tradição brasileira de mover-se através da ironia, da galhofa, subverte pelo riso, sabota hierarquias, arbítrios; produz o esfacelamento de estruturas – aspectos que, em minha

compreensão, parecem reforçar a hipótese de Wisnik, que aponta para a subjetividade. Nesse sentido, talvez melhor traduzisse essa característica se a expressão de Renato Janine Ribeiro acima referida fosse colocada sob outra forma: ao invés de “batalha pelo afeto”, “*batalha através dos afetos*”.

Essa intensidade característica dos anos sessenta e setenta expressou-se também na sexualidade. Se a busca do totalitarismo através do AI-5, em 1968, a revolução sexual e a invenção da pílula anticoncepcional terminaram por fazer do corpo a grande arena revolucionária, também contribuiu por levar a indústria cultural a buscar a sobrevivência e o lucro através do sexo como a mercadoria mais viável e lucrativa – o sexo. Este se tornou o produto mais veiculado – seja em revistas (femininas e “para homens”), espetáculos teatrais (teatro de revista e “de bonecas”) (GOLDBERG, 1987, p. 47-48). No entanto, mesmo sob a aparente lógica comercial, houve profissionais do teatro de revista e “de bonecas” que se valeram desse meio de expressão para produzir críticas à realidade socioeconômica do país (RODRIGUES, 2006).

De outro lado, coerente com o período, também se verificou uma movimentação editorial no sentido de “edificar” as novas gerações, tanto na perspectiva erótica quanto na pedagógica. Através de revistas, colunas em jornais e livros, se disseminava um *projeto civilizador*; uma ideia daquilo que deveria ser “*uma nova mulher*” para jovens moças integrantes dos segmentos médios urbanos, com níveis de instrução relativamente elevados e integradas no mercado de trabalho. No entanto, tais publicações apenas cuidavam de reafirmar a lógica vigente, vale dizer, objetalizante e inferior, sem direito à autonomia. Tanto nos grupos que partiram para a luta armada quanto entre os adeptos do “desbunde”, em nenhum deles se verificou a abordagem da questão da assimetria entre os gêneros ou a sexualidade de forma mais ampla, limitando-se, tanto no caso das mulheres, tanto no dos “homossexuais”, a reproduzir a mesma lógica dominante (GOLDBERG, 1987, p. 48; DANIEL, 1984; SILVA, 1999).

Torna-se claro, dessa maneira, a grande complexidade desses anos, que fez surgir tanto os novos movimentos sociais quanto a chamada contracultura ou “desbunde”, mergulhada no aqui e agora, descrente do fazer histórico, rejeitando alguns dos valores mais caros à cultura hegemônica, com suas instituições, formas de pensamento e projetos de vida pautados pela conquista econômica (PEREIRA, 1983, p. 20-30). A realidade concreta do fazer diário de tão diversos atores e demandas inviabiliza qualquer proposta explicativa esquemática. Tanto porque incapaz de dar conta de toda a série de deslizamentos, incongruências, paradoxos, principalmente naqueles anos intensos, marcados tanto pelo terror,

tortura e medo, quanto pelo profundo exercício da liberdade e da resistência, com múltiplas experimentações, (re)invenções e ocupação do espaço político por novos personagens.

No entanto, parece haver consenso que a asfixia das tradicionais formas de manifestação política, aliada à sensação de desencanto decorrente do aniquilamento brutal dos grupos de resistência e de todo aquele que viesse a ser considerado suspeito como inimigo do regime, teria propiciado o surgimento de comportamentos que radicalizavam a aposta na alienação, no individualismo, na ausência de compromisso, na exploração de experiências sensoriais e sexuais, também parece pacífico que a indústria cultural apostou no sexo como a mercadoria de maior liquidez, diante da negação de outras formas de expressão. O cinema nacional, por exemplo, teve nas pornochanchadas a sua viabilidade comercial, assim como o teatro, através do investimento maciço na reinvenção do teatro de revista e do “teatro de bonecas”, o que fez surgir bons frutos em alguns casos, diga-se de passagem. Neste em especial, as travestis e a modalidade de espetáculo, por desacreditados, permitiam críticas sociais e políticas contundentes, como as realizadas por Geórgia Bengston em seus espetáculos, sem que os censores sequer suspeitassem (RITO, 1978, p. 9; BASTOS, 1981, p. 17; RODRIGUES, 2006, p. 196). Também me parece haver consenso, como disse Renato Janine Ribeiro e como veremos mais adiante, que no Brasil a liberação dos costumes se deu num momento em que o Estado impunha uma política de intensa repressão (RIBEIRO, 2005, p. 139). Parece-me discutível, no entanto, a afirmativa desse autor, semelhantemente à de Goldberg, de que durante o regime militar “a repressão foi bastante leve – ou mesmo tolerante – no que dizia respeito ao sexo, a costumes, a sentimentos” (RIBEIRO, 2005, p. 138).

2.2.1 A censura

Não era pouca a obsessão dos servidores do Departamento de Censura de Diversões Públicas em torno da doutrina dos “valores morais da sociedade brasileira”, constatada a partir do exame dos documentos disponibilizados pelo Grupo de Estudos da Ditadura Militar (GEDM) do Departamento de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Segundo o estudo do sociólogo Glaucio Ary Dillon Soares, a Censura implantada durante o regime militar extinguiu-se ao término do Governo Geisel e início do de João Figueiredo, ou seja, entre fins de 1979 e 1980. O autor afirma que o período mais cruento foi aquele ocorrido entre 1968 e 1976, isto é, desde a edição do AI-5, em dezembro, até quando se inicia o período de “distensão”, que ele fixa em 1976, dois anos após a posse de Geisel. Soares, porém, chama a atenção para um fato que Anette Goldberg e Renato Janine Ribeiro

parecem não levar em consideração: que a Censura jamais foi aplicada de forma linear e universal por todo o período da ditadura. Embora de emprego sensivelmente reduzido, ela não se extinguiu e tampouco os seus instrumentos foram eliminados. Nas palavras de Soares, “o ditador não abriu mão deste instrumento ditatorial”: “Somente em 1976, já no governo Geisel, a Censura vetou totalmente nada menos do que 1.170 artigos” (SOARES, 19888). Se é verdade que os índices de censura a jornais e revistas declinaram após o primeiro ano do governo Geisel, também é verdadeiro que durante esse período foi amplamente utilizada a censura a livros, bem como o estratagema da asfixia econômica, via corte (ou ameaça de) de verbas publicitárias pelos órgãos do governo e empresas privadas alinhadas, constituindo-se, assim, em verdadeira censura indireta, na medida em que comprometia a sobrevivência do periódico (SOARES, 1988; SILVA, 1989, p.17-18).

A censura prévia, instituída pelo Decreto-Lei n.º 1077, de 26 de janeiro de 1970, “aprovado” pelo Congresso Nacional em 20 de maio do mesmo ano, segundo Ferreira teve o seu período de auge entre 1968 e 1978 e começou a ser suspensa, paulatinamente, a partir de 1975 (SOARES, 1988; FERREIRA, 2010, p. 2). Segundo Nadine Habert, essa suspensão se iniciou com os grandes veículos e, em 1978, alcançou também os jornais alternativos, o que não significou em absoluto o encerramento do controle e das proibições (HABERT *apud* FERREIRA, 2010, p. 3).

Mirian Goldenberg, tratando da trajetória de Leila Diniz e do contexto cultural e político de sua época, traz depoimentos que creditam à entrevista que a atriz concedeu ao tablóide *O Pasquim* a existência do decreto instituindo a censura prévia. Esse decreto, inclusive, teria ficado conhecido nos meios culturais como “decreto Leila Diniz”. É com essa notícia, aliás, que Marcelo Cerqueira tenta conscientizar sua cunhada sobre o peso político de suas declarações públicas. Cerqueira inclusive teria entabulado conversações com o então ministro da justiça, Alfredo Buzaid, para conseguir a revogação da ordem de prisão de Leila Diniz (GOLDENBERG, 2011, p. 38).

Douglas Marcelino, examinando a censura televisiva no governo militar, observa que o imaginário de nação presente entre os militares era o de uma nação utopicamente padronizada, uniforme, moldada em torno de valores cívicos e patrióticos autoritariamente impostos. Uma nação assim concebida, prossegue ele, somente seria realizada através da diligente atuação da censura como o órgão eficaz para eliminar tudo aquilo que não se adequava ao mito de nação harmônica, pacífica, feliz, construído a *manu militari* (MARCELINO, 2004, p. 20). Tudo o que não se conformasse na exígua moldura dessa imagem era pronta e algo persecutoriamente definido como “subversivo” ou “atentatório à

moral e aos bons costumes” (Idem, p. 26). Esse projeto conservador de nação, porém, não era algo completamente desconectado da cultura nacional. Ao contrário. Era a expressão viva da concepção de mundo de parte considerável da população brasileira, haja vista as marchas da *Família com Deus pela Liberdade*, que serviram de justificativa e legitimação ao golpe, e as constantes correspondências enviadas de todo o país aos órgãos de censura exigindo maior rigor em sua fiscalização (GEDM, 98 e 99). Assim, conclui Marcelino, a Censura de Diversões Públicas tinha por escopo a guarda de determinada “moral e bons costumes” que poderiam ser sintetizados no paradigma “Família-cristã”. Escopo que se operacionalizava através da patrulha a tudo aquilo que, diante dessa estrutura de representação, pudesse ser identificado como contrário à heterossexualidade compulsória e à visão oficial do sexo como destinado exclusivamente a fins reprodutivos. Essa patrulha, reitera-se, era legitimada e solicitada por variados segmentos da população brasileira (MARCELINO, 2004, p. 35).

Toda a documentação da Divisão de Censura e Diversões Públicas (DCDP) encontra-se depositada no Arquivo Nacional, em Brasília. No entanto, através do material disponibilizado na internet pelo Grupo de Estudos da Ditadura Militar (GEDM), do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, é possível acessar, entre outros, relatórios anuais da DCDP até 1984, nos quais constam os números de vetos (GEDM 87, 89, 95, 99). Eis alguns números, a modo de exemplo (os campos em branco não significam ausência de “desempenho”; são elementos coligidos aleatoriamente):

<i>Desempenho</i>	1975	1976	1977	1978	1982	1983	1984
Peças de teatro vetadas				79	21	25	46
Letras musicais vetadas				462	1.456	771	833
Autos de infração					4.648	2.172	1.893
Autos de apreensão					545	312	245
Suspensões					-	-	10
Exemplares apreendidos							
Revistas					9.494		
Livros				22	6.641		
Livros Proibidos		150	74				

Para garantir plena eficácia às restrições à liberdade de expressão estabelecidas no parágrafo oitavo do artigo 153 da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda n.º

01/69³², foi promulgado o Decreto-Lei n.º 1.077, de 26 de janeiro de 1970. Através de seus *consideranda*, podemos ter clara noção do imaginário que deu ensejo à doutrina moral do regime militar:

CONSIDERANDO que a Constituição da República, no artigo 153, § 8.º dispõe que não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos costumes;

CONSIDERANDO que essa norma visa a proteger a instituição da família, preservar-lhe os valores éticos e assegurar a formação sadia e digna da mocidade;

CONSIDERANDO, todavia, que algumas revistas fazem publicações obscenas e canais de televisão executam programas contrários à moral e aos bons costumes;

CONSIDERANDO que se tem generalizado a divulgação de livros que ofendem frontalmente à moral comum;

CONSIDERANDO que tais publicações e exteriorizações estimulam a licença, insinuam o amor livre e ameaçam destruir os valores morais da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que o emprêgo desses meios de comunicação obedece a um plano subversivo, que põe em risco a segurança nacional, decreta:

ARTIGO 1.º

Não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes quaisquer que sejam os meios de comunicação.

O conjunto desses *consideranda* me parece confirmar a percepção de Marcelino a respeito da existência do “forte delírio persecutório” que atravessava a visão da realidade não apenas dos militares, mas, sobretudo, dos funcionários encarregados de dar cumprimento a essas diretrizes. Através desse texto normativo pode-se compreender como e por que “era corriqueira a produção de documentos com avaliações extremamente exageradas que identificavam, em qualquer programa [de televisão] que fosse, ‘estratégias subliminares’ dos agentes do ‘movimento comunista internacional’” (MARCELINO, 2004, p. 39).

Semelhantemente a uma psicose coletiva, os encarregados da Censura repetiam, de maneira exaustiva e delirante, o seu bordão contra tudo e todos “que [a seus olhos] ameaçam destruir os valores morais da sociedade brasileira” (Ofício n.º 493/76). Tais servidores se viam como soldados a combater o monstro do comunismo: tudo era lido como iniciativas “daqueles que desejam promover a subversão social por meio de impactos negativos lançados na mente da juventude, utilizando-se de peças de teatro, filmes cinematográficos ou publicações”. Além de revistas, censuravam espetáculos de teatro, filmes em exibição no cinema e na televisão, livros, letras de canções, programas de rádio e de televisão (GEDM,

³² Em casos de propaganda de guerra, subversão da ordem, preconceito de religião – leia-se contra a religião católica –, raça ou classe, e publicações e manifestações de qualquer natureza que contrariem “a moral e os bons costumes”.

58, 87, 89, 95, 98 e 99).

A crer no que se encontra escrito nos documentos burocráticos da DCDP, o país estava sob ameaça real e imediata de um plano diabólico, concebido para operar a destruição moral de sua população, vista como indefesa, à mercê dessas manipulações tenebrosas que visavam corrompê-la, aniquilá-la, transformando “a grande nação cristã” numa Gomorra infernal, plena de vícios e corrupção moral. A força da religião católica era de tal monta que o aparelho burocrático da Censura se encarregava direta e diligentemente de zelar para que nada sequer pudesse parecer desrespeitar os sagrados símbolos dessa única religião, como se inexistisse a legal separação republicana entre Estado e Igrejas.

O que escapou às garras da DCDP, no meu entendimento, talvez possa ser explicado com base em três argumentos. O primeiro, o mais abrangente e origem dos demais, consiste na concepção de que muito do que escapara ocorrera à revelia, haja vista o controle intensivo não apenas dos funcionários que ocupavam cargos de direção, mas, sobretudo, da parcela conservadora e reacionária da população, que não perdia oportunidade de escrever aos órgãos encarregados, exigindo providências nesse ou naquele caso específico, cobrando maior rigor. Essa parcela, digamos, mais ciosa no exercício de sua tarefa repressora, desdobrava-se para cumprir com cívico denodo sua missão naquilo que percebia como uma guerra, no interior da qual se via a combater com espírito heroico os inimigos da pátria – os comunistas, subversivos da boa ordem econômica, social e moral, interessados na destruição da família cristã brasileira.

O segundo argumento poderia ser o de que, apesar de haver servidores e cidadãos imbuídos da certeza do dever cívico para com a cruzada moral antidissolução dos costumes como parte do combate à ameaça do comunismo, esses indivíduos eram parcelas de seus respectivos grupos profissionais ou sociais e não constituíam blocos unívocos. Certamente naquela divisão (DCDP) estavam lotados servidores por mera contingência de seu ofício, mas que em nada partilhavam do *habitus* corporativo. Ali, como em qualquer outro setor de trabalho em cuja filosofia não se reconhecessem, tenderiam a atuar de maneira frouxa, até sabotando as diretrizes expressamente emanadas de seus superiores.

O terceiro argumento seria a insuficiência no número de censores para o volume total de material a ser fiscalizado e apreendido. Diante das reiteradas solicitações de maior número de “pessoal qualificado” e de “material” (desde viaturas a máquinas de escrever, além de equipamentos para exibição dos filmes e material de vídeo), presentes em todos os relatórios anuais da referida Divisão, inclusive no último disponível, o de 1984, pode-se inferir que a cúpula do Ministério da Justiça não dispusesse de recursos para suplementar e/ou talvez

tivesse outras prioridades a disputarem os recursos da pasta. Nesse sentido, o estudo elaborado por Soares (1998) informa que os temas mais prioritários para a proibição de publicar entre 1970 e 1978 eram, pela ordem: ações da oposição, 36%; ações de repressão, 36%; problemas do regime, 12%; problemas sociais, 6%; problemas econômicos, 5%; outros temas, 5%. Vê-se, assim, que a sexualidade, embora fiscalizada com absoluto rigor por parte da DCDP, no contexto global das prioridades do estado totalitário, merecia preocupação residual, fato que ajuda a explicar o não atendimento dos reiterados apelos acerca da ameaça iminente de destruição moral do país, como demonstravam acreditar os diversos encarregados que passaram pela Divisão de Censura e cujos relatórios encontram-se disponibilizados pelo GEDM.

No Relatório de 1984 da DCDP, em suas “Considerações Finais”, a Diretora, Solange Maria Teixeira Hernandes, registra haver procurado “aperfeiçoar os procedimentos internos com vistas a um melhor desempenho funcional [...] censório”. Dentre os pontos positivos, destaca a elevação no valor das multas e “a lotação de expressivo número de Agentes Administrativos recém concursados (sic)”, embora se queixe da permanente falta de técnicos (tópico mencionado em todos os relatórios). Visando equacionar esse déficit, a Diretora solicita trinta técnicos de censura, dez agentes administrativos, dez datilógrafos, quatro agentes de cinefotografia e microfilmagem, e quatro agentes de portaria. Diante desses elementos, parece claro que a última Diretoria da Divisão de Censura de Diversões Públicas não possuía nenhuma diretriz a respeito da descontinuidade, que estava em andamento, dos próprios serviços. Por outro lado, parece que a servidora encontrava-se destituída de qualquer visão reflexiva a respeito daquela conjuntura política em que se encontrava, exibindo uma percepção dos fatos entre ingênua e alienada.

Ao final de seu relatório, queixa-se do fato de estar havendo “situações de desconforto para a Divisão de Censura”, criadas com as liberações de “filmes pornográficos” por parte do Judiciário Federal, pois, segundo a mesma Diretora, tais decisões liberatórias “chocam-se com a legislação censória e fogem aos limites ditados pelo bom senso (sic) na análise dos espetáculos fílmicos” (GEDM 95, p. 5). Percebe-se, desse modo, que Solange Hernandes ainda não reconhecia a autoridade judiciária como a instância competente e legítima na solução de conflitos de interesses entre a administração pública e o cidadão. No seu entendimento, o aparato censório que dirigia e integrava era o único e absoluto com autoridade para a tarefa.

Além de queixar-se da atuação do Judiciário ao Executivo, do qual era integrante (o que seria impensável numa república que se regesse pela tripartição dos poderes, e no mínimo

estranho em um regime que se encaminhava ostensiva e serenamente para a redemocratização), Solange Hernandez mostrava-se profundamente sensibilizada diante das “incompreensões e hostilidades ao trabalho desenvolvido” por sua Divisão. Tais “incompreensões e hostilidades”, segundo ela, estariam manifestando-se por meio de “campanhas através dos órgãos de imprensa, nem sempre pautadas na ética e na isenção de interesses”. Resignada e firme no cumprimento de seu papel de guardião da moralidade imposta pelo regime, Solange encerrou seu relato afirmando que, “apesar das dificuldades apontadas e das campanhas desfechadas”, a DCDP “conseguiu levar a bom termo as suas responsabilidades sociais, contando para isto com a dedicação e afinco do seu quadro funcional” (GEDM, 96, p. 5).

Assim, como demonstrado e como é possível constatar do exame dos relatórios e ofícios disponíveis no portal do GEDM, a forma de ver o mundo implantada pelo regime autoritário não era uma doutrinação exclusivamente imposta pelos generais, mas partilhada e defendida com visceral denodo pelos diversos níveis e setores da burocracia censória e, sobretudo, pelos cidadãos diligentes do país, por meio de suas incessantes correspondências aos censores. No que toca ao corpo burocrático, não cuidavam os funcionários de apenas cumprir mecânica e alienadamente uma atividade rotineira que lhes garantisse a sobrevivência econômica ao final de cada mês. Esses funcionários, a exemplo de Eichmann no estado nazista, acreditavam sinceramente realizar um bom trabalho, cumprindo com toda a exatidão o dever de servidores zelosos de suas funções e de cidadãos de bom coração (ARENDDT, 2004).

2.3 Protoativismos de *bonecas e invertidos* – 1959-1972

Querer expresarse es comprometerse a
hacer la historia.
CERTEAU, 1995

2.3.1 A saliência de *degenerados, introvertidos* e travestis mineiros

Em Minas Gerais, os jornais³³ noticiam, em 22 de janeiro de 1959, que o Relatório Anual elaborado pelo responsável pela Delegacia de Menores, Delegado Abel Jacinto Ganem, informa à Secretaria de Segurança, entre outros fatos, alguns insólitos: o aumento da presença feminina nas diversas modalidades de infração (*Folha de Minas*, 22/01/59, p. 12); o aumento no número de casos de práticas homossexuais entre jovens menores de dezoito anos, o que teria levado à realização de “batidas” pela cidade e, especialmente no Parque Municipal, “para

³³ Agradeço ao professor e pesquisador Luiz Morando por haver divulgado essa notícia e, generosamente, cedido as transcrições que efetuei das matérias jornalísticas.

evitar a proliferação do mal” (*Diário de Minas*, 22/01/59, p. 11). Tratado como “verdadeiro quisto policial” (sic) no dizer da autoridade, “o aumento de menores introvertidos na cidade” (sic) (*Estado de Minas*, 22/01/59, 1º Caderno, p. 10) provocou matérias preocupadas por parte dos principais jornais locais.

Além da alegada “proliferação do homossexualismo entre jovens adolescentes”, o Delegado Abel Ganem teria divulgado, ainda, sua ação diligente para impedir que “fosse fundado um clube, já em organização, de anormais juvenis” (*Diário de Minas*, 22/01/59, p. 11). Os “degenerados” e “introvertidos”, nas palavras do *Estado de Minas*, ou “anormais juvenis”, segundo o *Diário de Minas*, estavam a se organizar! Luiz Morando, que gentilmente forneceu esses informes da imprensa mineira, encontra-se a pesquisar sobre a presença homossexual em Belo Horizonte nos anos de 1960. Segundo ele, após aquela data (22/01/1959), os jornais não voltaram a mencionar o assunto. A questão de uma suposta associação homossexual só reaparece na imprensa mineira em 7 de outubro de 1966.

O *Diário de Minas* informa que “os homossexuais de Belo Horizonte estão tentando fundar uma associação chamada ‘*Liga dos Libertados do Amor*’”. A matéria afirma, inclusive, que os interessados já teriam contatado com um advogado “para saber se podem imitar os ‘travestis’ da Holanda, que tem a sua associação”. No entanto, “a polícia de Costumes”, diligente, já se antecipara a declarar que não permitiria tal organização, impedindo “a saliência dos travestis mineiros” (*Diário de Minas*, 07/10/1966). Na mesma edição, na página onze, a coluna de Márcio Rubens Prado também comenta o assunto, esclarecendo que o delegado agiria para impedir tal intento.

Na edição dos dias nove e dez de outubro do mesmo ano, uma vez mais a história da criação de uma associação de travestis volta à cena. A coluna de Ângelo Prazeres no *Diário de Minas* (9-10/10/1966, p. 2) afirma que, na Holanda, a associação de homossexuais sediada em Amsterdã solicitou à ONU “um exame, sem preconceitos, da sorte desta desgraçada minoria” no sentido de “que os homossexuais sejam considerados seres humanos normais que contudo externam suas paixões de maneira distinta”. Diante desse precedente, a notícia ter-se-ia espalhado, chegando a Belo Horizonte, onde “acaba de ser fundada a *Associação dos Libertados do Amor*”. Mais abaixo, na mesma coluna, após informar que, segundo “dizem por aí”, a turma da associação vai sair em passeata pela avenida, comenta: “Vai ser uma onda, se vai, e o mais engraçado é que a Polícia, que certamente vai tentar impedir o negócio, vai acabar correndo, pois a gente já sabe, tem cara parrudo, mulato e de tronco desenvolvido, tome cantada da turminha airosa”.

Nos dias dezesseis e dezessete seguintes, o mesmo colunista prossegue: “os trêfegos e airosos membros” já teriam adquirido sua sede, “lá na Floresta”. Segundo o colunista, “as bicharocas e suas colegas mocinhas masculinizadas” estavam para enviar ao governador um “memorial, implorando um pouco de complacência dos homens do governo aos problemas da ‘classe’”. Em seguida, diz o colunista que isso iria demandar um “trabalhão” ao chefe do Executivo “ler todas as assinaturas, pois tem gente que não acaba mais”. Fechando a nota, dá o crédito à sua fonte: “Estas notícias me chegam através da paquera de Tuneba e Ziflor, agentes secretos contratados pelo colega chargista Henfil”.

Uma vez mais, agora nas edições de vinte e vinte e um de novembro de 1966, Ângelo Prazeres volta a fazer referência à suposta *Associação dos Liberados do Amor*. Depois, na edição de dezoito e dezenove de dezembro de 1966, fala sobre um atrito que teria havido entre duas mulheres, assíduas frequentadoras de vernissages, ambas interessadas no mesmo homem, que, no caso, seria uma “bicharoca”. A menina que venceu a briga, segundo Ângelo, seria “forte candidata à presidência da *Associação dos Libertados do Amor*, clube que congrega os homossexuais que infestam a praça”.

Um ano e um mês depois, em 26 de janeiro de 1968, outra vez Ângelo Prazeres faz outra alusão a um “clube de homossexuais” em Belo Horizonte. Sob o título de “clube da tesoura”, sua coluna informa que

[...] agora fundaram uma associação das mais delicadas por aí. Aliás, não é exatamente uma associação, mas um clube que pegou o nome de Clube da Tesoura. Pra entrar para a agremiação basta uma coisa: costurar, lançar moda e ser registrado como sendo do sexo masculino. Conta a notícia que os costureiros e figurinistas da praça alugaram uma casa, bolaram os estatutos, registraram o clube, e já se reúnem diariamente para a defesa de sua classe [...]. (*Diário de Minas*, 26/01/68, p. 11).

Tais matérias documentam à farta os modos através dos quais os jornalistas se referiam aos “homossexuais”, expressando as representações vigentes no interior da sociedade. Porém, além de nos permitir conhecer o estatuto jurídico que (não) lhes era concedido, provoca indagações. Afinal, diversos foram os jornais que, em janeiro de 1959, noticiaram as iniciativas em curso por parte de “anormais juvenis”, para a fundação de um clube de “introvertidos” (sic). A uma notícia tão insólita como essa causa estranheza que, nos dias seguintes, os jornais não tenham cuidado de dar seguimento, aprofundando o assunto, satisfazendo a presumível expectativa por maiores informações que certamente aquela revelação fez surgir em seus leitores. Torna-se interessante constatar que nenhuma palavra

mais foi dita sobre essa curiosa iniciativa que a imprensa belo-horizontina afirmou estar em andamento, protagonizada pelos “degenerados” juvenis que frequentavam o Parque Municipal.

Situado na área central da cidade de Belo Horizonte, o Parque é retratado em precisa reconstituição histórica por Luiz Morando (2008). O amplo espaço instituído através de decreto em 1894 para servir de lazer à população foi, durante a sua construção, adquirindo formas, equipamentos e se tornando palco de eventos de acordo com o entendimento do núcleo dirigente acerca de qual segmento socioeconômico constituía a população usuária dos serviços públicos de lazer e urbanização (MORANDO, 2008, p. 19-23). No entanto, à medida que, ao longo dos primeiros anos do século XX, ia-se construindo e reconstruindo o seu projeto urbanístico e os seus equipamentos urbanos, o Parque ia também sendo insidiosamente alvo de verdadeiro “esquartejamento”, retratado no vivo dizer de Morando (2008, p. 23-25). No percurso de transformar os originais 542.400 m² (quase 63 hectares) nos atuais 180.000 m², via desapropriações, doações, loteamentos, desmembramentos e permutas, ocorridos a partir de 1907, não faltaram prestimosos colaboracionistas. Como visto se suceder no Rio de Janeiro no ano de 1975, com a campanha pela destruição do Palácio Monroe, alavancada por meio de reiterados editoriais n’*O Globo*, também as páginas do *Minas Gerais* em 1917 serviram de catapulta para as pretensões especulativas que buscavam retalhar o parque incrustado na área central de uma cidade em constante crescimento (TUMMINELLI, 2004, p. 5; MORANDO, 2008, p. 24).

Morando registra, ainda no final da década de 1920, a transformação operada no público que utilizava o espaço do Parque Municipal como área de lazer. Com a transferência das elites com pretensões aristocráticas para a Praça da Liberdade, o Parque passou a servir como espaço para outros tipos de diversão de outros segmentos sociais. Mais democrático que em sua destinação original, foi investido, à revelia, de funções sociais de caráter dual: Durante o dia servia ainda àquela parcela da população que se via e era vista como “gente bem”. Ao cair da noite, entretanto, passava a ser utilizado por aqueles que buscavam aventura, gozo e romance, fossem pessoas comuns do povo ou Senadores, como aquele “dado a amores ancilares”, pilhado pelo guarda-civil em plena moita... (MORANDO, 2008, p. 27-28; ANJOS *apud* MORANDO, 2008, p. 28). De par com ladrões, menores sem lar vivendo de furtos, “pederastas” e “anormais” de todas as classes em busca de lazer erótico se apropriam do Parque, em busca de satisfação sexual de outro modo interdita. Sua presença nesse território conquistado está documentada, segundo os achados de Morando, ainda na década de 1940. Tanto na literatura quando em fontes judiciais; seja em memórias e romances, seja nos

depoimentos existentes nos vários inquéritos instaurados por ocasião do *Crime do Parque*, ocorrido em seu interior em 1947 (MORANDO, 2008, p. 30).

Ademais desses espaços de memória, com suas redes de interação e, possivelmente, mecanismos de apoio recíproco, Morando também revela as reiteradas referências à rede de “pervertidos” que “pulula” naquele espaço público mineiro como constitutiva de “um clube” (TAVARES, *apud* MORANDO, 2008, p. 57; MORANDO, 2008, p. 60, 64). Por outro lado, o pesquisador igualmente registra o costume de jornalistas mineiros, já em 1927, “criarem” fatos nas páginas do sensacionalista *Correio Mineiro* (2008, p. 37): “na ausência continuada de crimes comoventes e de impacto, os repórteres inventavam matéria sensacional”. Assim, se é fato comprovado o costume desses repórteres de criar *notícias*, é lícito presumir que também adotassem o hábito de ilustrá-las, adornando-as com detalhes enriquecedores, não necessariamente fidedignos, a modo de melhor temperar suas reportagens. É certo que havia a presença, ao menos em Belo Horizonte, de densa subcultura homófila. É certo igualmente que o Parque Municipal era uma de suas territorialidades principais. É factível, portanto, que existissem, à semelhança do Rio de Janeiro, Salvador e Juiz de Fora, na década de 1960, redes ou turmas de homossexuais que se reuniam para promover e participar de festas. No entanto, até o momento não se dispõe de fontes capazes de endossar a informação veiculada nos jornais mineiros de que a rede de pederastas ali existente tenha tido a iniciativa de dotá-la de alguma modalidade de institucionalização, seja por meio da criação de sede, seja por meio da constituição jurídica da rede.

2.3.2 Turmas, bailes e jornais: as “vibrantes subculturas” urbanas

Não apenas na Belo Horizonte da década de 1940 Luiz constata a existência de uma rede de “pederastas”, dotada de certo grau de integração. Também em relação a cidades ele localiza referências sobre a existência de espaços de interação homossexual de “indivíduos dados ao homossexualismo”: Anhangabaú, em São Paulo; Rua do Passeio, no Rio de Janeiro, e o Parque da Redenção, em Porto Alegre (RS), o que vem a se somar aos achados de James Green (2000, p. 251-328; 391-449) e Carlos Figari (2000).

James Green na pesquisa que embasou sua tese de doutoramento em história, reuniu enorme acervo de registros iconográficos, documentais e orais sobre as diversas redes de sociabilidade homossexuais masculina existente nas grandes capitais brasileiras sobretudo a partir dos anos cinquenta, período coincidente com o processo de modernização do país, objeto das políticas de Vargas e Juscelino Kubitschek, processo que levou a população a

migrar em direção às capitais (GREEN, 2000, p. 296-315). Ele documenta a existência de mais de trinta jornais criados em torno de turmas integrantes das subculturas homossexuais, entre 1964 e 1969 (idem, p. 298). A publicação do resultado dessa pesquisa de James Green terminou por inspirar outros investigadores a explorar o mesmo tema das sociabilidades.

Figari publica, em 2007, a sua alentada abordagem sócio-histórica sobre as experiências de sociabilidade e as identidades homossexuais masculinas no Rio de Janeiro, entre os séculos XVII e XX. Um dos dados interessantes na pesquisa desse historiador sobre os anos da década de 1960, quando no Rio de Janeiro vicejavam as redes de sociabilidade frequentemente organizadas em torno de algum jornal ou boletim artesanal, é que, por meio desse registro, foi possível documentar o surgimento dos shows de transformismo que fizeram moda na cidade nas décadas seguintes e criaram oportunidades para a emergência de inúmeros talentos artísticos “de cinema e teatro”, que conquistaram o reconhecimento público e crítico para além da subcultura homófila (FIGARI, 2007, p. 387).

Outro que também traz informações sobre o tema é o historiador Rogério da Silva Martins da Costa, que trata da turma existente em torno do jornal *Snob*, editado no Rio de Janeiro entre 1963 e 1969 (COSTA, 2010). O aspecto que ele mais se detém a analisar em sua abordagem é o processo de transformação nas práticas e identidades sexuais desses agentes. Durante a década de 1960, era costume as redes (ou turmas) editarem jornais ou boletins artesanais. Esses veículos de comunicação terminaram por se constituir importante elemento de agregação social. Tais coletivos utilizavam as residências de alguns de seus integrantes para as suas reuniões e comemorações, embora também as realizassem, esporadicamente, em parques e, até mesmo, na rua (Avenida Nossa Senhora de Copacabana, Edifício Avenida Central, Praia do Flamengo, Praia de Copacabana – *Bolsa de Valores*). Nos espaços domésticos era frequente a organização de *concursos de Misses*, parodiando os concursos oficiais que escolhiam as mulheres mais bonitas, costume que atraía grandes contingentes de público, sendo intensivamente pautados pela televisão e pelas revistas. Posteriormente (a pesquisa de Figari não se atém à cronologia), esses eventos saem dos apartamentos, casas e parques e passam a ser organizados em “clubes externos quase toda semana”.

Paralelamente à saída para ambientes maiores e com mais recursos, parece haver uma intensificação na frequência a turmas de outros bairros, tanto da tradicional zona sul (Clube Sírio-Libanês, Clube Internacional), como do centro e subúrbio – Colégio, Irajá, São Cristóvão, Praça Mauá, Praça Onze... (FIGARI, 2007, p. 372-387) Os jornaizinhos passam a estampar colunas trazendo notícias das redes ou elementos de outros bairros e, também, de outras cidades e, mesmo, de outros estados e países – Campos, São Fidélis, Bento Ribeiro e

Niterói (RJ), Salvador (BA), Estância (SE), Manaus (AM), Juiz de Fora e Barbacena (MG), São Paulo (SP), Colatina (ES), São Luiz Gonzaga (RS), Nova York (EUA) – (COSTA, 2010, p. 42-43). James Green registra a “explosão” de bailes de travestis entre 1965 e 1967 – bailes carnavalescos dos quais os travestis e “enxutos” participavam intensamente. Também se verificava a intensificação dos espetáculos de travestis, seja em cabarés, clubes ou nas festinhas das turmas. Em 1967, tais eventos já se realizavam não apenas por todo o país, mas também pelos países vizinhos, como o Uruguai, conforme documenta o número quatro de 1967 do *Snob* (GREEN, 2000, p. 374-378; 389, nota 108). Esses espetáculos, recorde-se, eram realizados pelo menos desde a década de 1930, nos cabarés da Lapa e adjacências, como Madame Satã documenta (SATÃ *apud* PAEZZO, 1972, p. 59, 65; GREEN, 2000, p. 342-345, 382-384).

3.3.2.1 Homossexual não é baderna: as lutas por respeito

Ao se examinarem as redes organizadas em torno de jornaizinhos, constata-se, ao lado do gosto pelo brilho (nos concursos, cada “candidata” desfilava com vários modelos de roupas, à semelhança dos concursos oficiais) e pela festa, intenso cuidado com a moralidade hegemônica, com a qual a maioria concordava e por meio dela reproduzia e buscava algum reconhecimento. Na passagem para os espaços públicos, o cuidado constante em todas as “turmas” era a manutenção do respeito, “porque todo mundo pensa que qualquer coisa que é homossexual é baderneira...” (FIGARI, 2007, p. 388).

Tradicionalmente segregados e desqualificados, os homossexuais (bonecas, entendidos e travestis) eram alvo de variado leque de violência: expulsão de casa, exposição ao acoso, ao apedrejamento, ao espancamento, ao corte de cabelo. Tanto poderiam ser atirados de um trem em movimento como “currados” por policiais ou obrigados a limpar as delegacias de polícia³⁴ (FIGARI, 2007, p. 372-373; MOTT e ASSUNÇÃO, 1981; SILVA, 1993; BENEDETTI, 2005). Nesse contexto, a ocupação de ambientes públicos, além de significar ampliação de espaço, de modo a acomodar um número maior de “turmas”, representava, também, a busca do reconhecimento, como afirma FIGARI (2007, p. 389). Pela via do convite

³⁴ A prática da polícia de deter “pederastas”, “bonecas” e “bichas” ao que parece era disseminada pelo país, presumindo-se houvesse adesão por parte das camadas populares, uma vez que a mesma era noticiada à maneira de um “justiçamento” muito comum nos jornais populares: “Quatro homossexuais, ‘cláudia’, ‘maysa’, ‘marcela’ e ‘anita’ foram presas com a sua senhoria [mesmo a polícia sabendo que elas não tinham nada a ver com o tráfico praticado pela senhoria], e após fazerem a limpeza da delegacia, liberados.” Cf. jornal *Tribuna da Bahia*, 10/03/1972, em transcrição realizada por Huides Cunha, quando Coordenador do GGB, e gentilmente cedida por Luiz Mott.

a “senhoras”, a “famílias”, tentavam alcançar alguma aceitação – mínima que fosse. Dois dos informantes do autor destacam o peso por eles atribuído a manifestações de reconhecimento por parte de membros da sociedade hegemônica. Agildo Guimarães, editor de vários jornaizinhos, integrante das redes d’*O Snob* e da *Turma Ok*, fala, orgulhoso, do elogio recebido do organista contratado para tocar em um dos eventos de clube no subúrbio. Positivamente surpreendido, admirado com o bom comportamento das *bichas*, o músico, ao findar o show, parabenizou o grupo, como atesta este depoimento: “[...] ele veio nos dar os parabéns, porque se admirou. Eles foram preparados para ver coisas terríveis [???], eu acho, porque ele veio dar os parabéns pela coisa bacana que houve [...]”. Fernando, outro dos informantes, exulta: “As festas eram frequentadas também por famílias que nos davam pleno apoio e que davam elogios” (GUIMARÃES e FERNANDO *apud* FIGARI, 2007, p. 388).

O convite a senhoras e senhores “de família”, no entanto, não servia apenas para a obtenção do reconhecimento moral. Era também utilizado enquanto tática de resistência, mecanismo capaz de produzir o reordenamento na correlação de forças no interior de disputas que se instauravam entre núcleos da sociedade hegemônica e eles (CERTEAU, 2003). O exemplo mais eloquente desse uso é dado por um dos integrantes da turma d’*O Snob*. Edmeia morava no Catete e costumava ceder seu apartamento, o *Chateau de Ville*, para a realização das muitas festas promovidas pela *Turma do Catete*. Os vizinhos terminaram por se incomodar, reclamando do barulho. A tática adotada foi convidar o Síndico e sua esposa a participarem das festas na qualidade de jurados e, ao findar do ano, brindá-los com o prêmio *Personalidade do Ano* (COSTA, 2010, p. 31; 86).

3.3.2.2 Jornais, turmas e circulação das idéias

Embora Leila Míccolis sustente ser *O Snob* o precursor das publicações de turmas homossexuais e seu primeiro número sido publicado em 1961 (MÍCCOLIS, 1987, p. 19), James Green, que pesquisou o seu acervo depositado no Arquivo Edgar Leuenroth, na Unicamp e também entrevistou o seu fundador, Agildo Guimarães, esclarece que o jornal teve início em 1963, julho, como uma forma de expressar o seu descontentamento com o resultado de um concurso “Miss Traje Típico”, comum no Rio de Janeiro entre as turmas de *bonecas*, mas que não foi o primeiro (GREEN, 2000, p. 297-298). Em 1962, segundo Green, teria havido *O Vedete*, em Campos, RJ, e “uma publicação efêmera” surgida em São Paulo, no período em que José Fábio Barbosa da Silva realizava as suas pesquisas com um grupo de homossexuais paulistano, entre 1959 e 1960 (GREEN, 2000, p. 298 e 325). Segundo o

brasilianista, *O Snob* circulou entre 1963 e junho de 1969, chegando a possuir “de trinta a quarenta páginas” (GREEN, 2000, p. 296-298). Equivoca-se, porém, o historiador ao afirmar que o mesmo deixara de circular por força “da linha dura do general Médici” (op. Cit., p. 298). Médici somente assumiu em 30 de outubro de 1969, tendo o país sido governado até 31 de agosto por Costa e Silva, governo sob o qual foi editado o AI-5, em dezembro de 1968, cuja vigência teve início em janeiro de 1969. Examinando o jornal, Green afirma que “vários números da publicação trouxeram notícias internacionais sobre a legislação que liberalizou o status da homossexualidade na Grã-Bretanha, bem como comentários expressando a esperança de que os ventos da mudança soprassem também para os homossexuais do Brasil” (GREEN, 2000, p. 311 [*O Snob*, v. 3, nº 12, 15 ago 1965, p. 12; v. 5, nº 8, 15 jul 1967; v. 5, nº 10, 31 ago 1967, p. 12]). O brasilianista sustenta que o espírito rebelde e revolucionário dos movimentos surgidos no mundo em 1968 “claramente influenciaram o grupo [sic], e o jornal refletia a mudança de atmosfera evidente no Brasil” (idem, p. 311). Ainda segundo o historiador, no número seis, de 30 de junho de 1968, na página três, Agildo Guimarães publicou um artigo de sua autoria favorável aos protestos estudantis que vinham ocorrendo no país, principalmente no Rio de Janeiro, com a Marcha dos Cem Mil, ocorrida na cidade, em 26 de junho de 1968 (idem, p. 312). Green, inclusive, coloca o jornal fundado por Agildo Guimarães no início do processo de distensão, *Gente Gay*, como “a primeira de uma onda de novas publicações que marcaram o início de um movimento politizado de gays e lésbicas no país” (idem, 314).

Rogério da Silva Martins da Costa que recuperou a experiência da turma de *bonecas* e *bofes* estruturada em torno dele, também afirma que *O Snob* circulou entre 1963 e 1969, tendo editado 103 números: 1963: 19; 1964: 19; 1965: 22; 1966: 13; 1967: 13; 1968: 15; 1969: 2 (COSTA, 2010, p. 121-124). Majoritariamente oriundos de outros estados (NE), de forma semelhante à rede de *entendidos*³⁵ estudada por Carmem Dora Guimarães (MG), os componentes daquela turma buscaram a cidade grande como estratégia de sobrevivência, à procura de um viver mais pleno, menos cerceado pelas representações desqualificadas sobre a homossexualidade (COSTA, 2010; GUIMARÃES, [1977³⁶] 2004). O espaço urbano possibilitava-lhes uma gestão melhor do aspecto desqualificável de suas identidades e a possibilidade do encontro com os seus “iguais” (POLLAK, 1990, p. 25-26; ELIAS, 2000, p. 90-91; GOFFMAN, 1988, p. 51-52). Embora ocupassem certos territórios e neles circulassem,

³⁵ Identidade e palavra-código nativa utilizada por setores do segmento homossexual dos anos sessenta a oitenta (RODRIGUES, 2006).

³⁶ A data entre parêntesis refere-se ao ano em que o trabalho foi originalmente apresentado. Nesse caso específico, a data de sua defesa acadêmica.

nos primeiros anos era preponderantemente no ambiente doméstico que desfrutavam das atividades de recreação, pautadas em festas e concursos de “miss” (transformismo; travestismo). O aspecto interessante observado por Costa diz respeito à transformação nas autopercepções dos integrantes dessa rede (ou “turma”) com a circulação das idéias presentes nas subculturas homossexuais dos EUA e a entrada de novos integrantes na turma.

Tais agentes inicialmente viam-se a partir da lógica então dominante, oriunda dos saberes médico e psiquiátrico, como pertencentes ao “terceiro sexo” ou “invertidos” (COSTA, 2010, p. 57). Essa forma de representação das relações afetivo-sexuais entre pessoas do mesmo sexo os levava a se organizarem e se relacionarem a partir da noção “ativo”/“homem de verdade”/“bofe” *versus* “passivo”/“bicha”/“boneca” (FRY, 1982, p. 87-113; RODRIGUES, 2012). A partir dos contatos com as novas ideias então em circulação nos Estados Unidos e da chegada de intelectuais brasileiros que lá haviam se autoexilado, mas também de estrangeiros que para cá aportaram (SILVA, 1998, p. 77-81), verifica-se o processo de transformação na autopercepção da homossexualidade e da identidade de gênero: esses indivíduos passam a incorporar o ideal de relacionamentos horizontais, “entre iguais”, distanciando-se da anterior estruturação “dominante” *versus* “dominado”, “ativo”/masculino *versus* “passivo”/feminino, processo que ocorre a partir de 1963 e é intensificado a partir de 1965, com manifestações nas páginas de seu jornalzinho: “[...] haveremos despertado da terrível ilusão em que vivíamos, para uma realidade adulta interplanetária: não temos nada que ver com quem queira viver com o mesmo pensamento de há vinte anos” (*O Snob*, n.º 2, 1969, *apud* COSTA, 2010, p. 60; 55-74, 119).

Em 1968, ano em que será editado o AI-5, aprofundando o regime ditatorial, Costa aponta a ocorrência da reformulação na linha editorial d’*O Snob*, para contemplar as transformações ocorridas nas mentalidades da própria turma a respeito da “identidade homossexual”, em muito desencadeadas com a entrada de novos membros – as colunas de fofocas, predominantes até 1965, passam a ser repudiadas; a coluna social, assinada por Claudia Renoir, “passa a incluir prólogo de um ou dois parágrafos com panorâmica dos acontecimentos nacionais e internacionais” (COSTA, 2010, p. 47). Embora Costa não aprofunde essa “panorâmica dos acontecimentos nacionais e internacionais”, Figari nos informa que “durante todo o ano de 1968 [*O Snob*] incluiu colunas em que se comentavam a guerra do Vietnã, o Maio francês, as manifestações estudantis em Paris e no Brasil, o movimento *hippie*, críticas aos militares e apoio às manifestações populares contra o regime”.

Seu editor, Agildo Guimarães, chegou a publicar um artigo, em março de 1969,

quando o AI-5 já se encontrava em vigor, intitulado “Protesto”, no qual era imaginada uma manifestação massiva em Brasília, reivindicando “**direitos civis da boneca brasileira**”, com faixas em letras góticas, com os dizeres: “Abaixo Padilha – Viva Rogéria!”; “Proibição para Promiscuidade de Sexo entre Homens e Mulheres”; “Nas Festas do Itamarati, queremos ir de Travesti” (FIGARI, 2007, p. 407-408. Destaquei). Através das transcrições realizadas por Costa de trechos d’*O Snob* n.º 1 constantes da edição retrospectiva de 1969, é possível se entrever mais uma expressão daquilo que pode ser considerado os rudimentos do processo de consciência política, os primórdios do desejo de ativismo político, a exemplo dos que se verificavam nos EUA e na França (HOCQUENGHEM, 1980): “A fase é de politizar culturalmente. [...] o que nos leva a todos nessa projeção é um ideal comum de humanos a mostrar que nos insurgimos contra uma marginalização que procuram nos impor [...]” (*O Snob*, n.º 1, 1969 *apud* COSTA, 2010, p. 48 – Recorde-se que o primeiro número foi originalmente editado em 1963; esta é uma edição retrospectiva).

A transcrição do número dois realizada no mesmo número retrospectivo de 1969 d’*O Snob* dá seguimento a esse processo que, no caso dessa turma, passa necessariamente pela transformação da autopercepção sobre as práticas homossexuais. Em outras palavras, tais agentes vivenciam a transformação na sua visão a respeito da homossexualidade (“terceiro sexo”) e nas suas práticas sexuais, organizadas a partir da réplica da estruturação hierárquica de gênero hegemônica, ao mesmo tempo em que sentem começar a aflorar a necessidade de “conscientização” e “afirmação” entre si: “[...] não aceitarmos mais o homossexualismo como uma caricatura do feminino, porque estamos conscientes que isto não passa de uma falta de informações e a necessidade de uma melhor conscientização” (sic. *O Snob*, n. 2, 1969, *apud* COSTA, 2010, p. 73. Destaquei). Costa afirma que nesse período a nova mentalidade apresentada pelos responsáveis pela edição do jornal foi influenciada por dois livros: O romance *A vida na pele*, de Vera Mogilka, e *A revolta dos homossexuais*, de Norman Winski. Este último será influência expressamente reconhecida pela travesti Daniele, que, na Caruaru de 1972, apresenta um discurso que pode ser chamado protoativista, como se verá mais adiante.

Nesse livro, Winski (1969, p. 77-78) traz a história das principais organizações homossexuais nos EUA, na Noruega, Holanda, Alemanha, Suécia e na Bélgica. Incentiva à organização e registra que, à medida que os “homossexuais” se resignam aos espaços dos bares *gays*, vale dizer, dos guetos, embora adquiram força e mecanismos de proteção social, “roubam a chance da compreensão mútua [...] entre os heterossexuais”. Nesse sentido, reflete se não seria o caso de o “homossexual”, “sempre com franqueza e dignidade em relação ao

seu homossexualismo”, buscar interações com heterossexuais, ao invés de segregar-se.

Outro aspecto que ele ressalta é a suposição de algumas das “características naturais” dos “homossexuais” virem a se diluir, à proporção que estes consigam identificar-se plenamente enquanto “homossexuais” (WINSKI, 1969, p.63-66). O autor admite o valor estratégico da organização das minorias, para a reordenação da correlação de forças na disputa pelos interesses dos grupos. No entanto, também reconhece a frequência com que os porta-vozes dos setores descapitalizados terminam por se tornar eles próprios uma minoria “tão intolerante e opressora quanto a maioria que acusa de ter perpetrado as mesmas injustiças” (WINSKI, 1969, p. 90-91).

Por outro lado, em que pese ao acerto dessas suas observações, Norman Winski parece atribuir aos “homossexuais” exclusivamente a tarefa de se aceitarem (“sempre com franqueza e dignidade”, superarem as alegadas “neuroses” de discriminados, optarem por frequentar espaços onde predominam “heterossexuais” etc.), esquecendo-se de que se trata de uma relação e, como tal, envolve processos que são em essência bilaterais, não podendo, portanto, se pretender em sua consciência atribuir apenas a um dos elementos da relação, sobretudo àquele que é o alvo dos processos de desqualificação, a responsabilidade pelas transformações culturais, ainda que, ao final do livro, admita que a possibilidade de convívio respeitoso entre hétero e homossexuais somente será possível caso ambos os lados estabeleçam compromisso nesse sentido, aceitando, ambos, a importância da fraternidade como valor universal sobre aspectos que os diferenciem (WINSKI, 1969, p. 90-91).

Mais um ponto a destacar no livro em referência é o entendimento do autor de que a melhor política a ser adotada pelo movimento homossexual consistiria em não se antagonizar com os “heterossexuais” e, ao mesmo tempo, por meio das lideranças, “desestimular comportamentos escandalosos e qualquer coisa que lembre a anarquia não apenas em suas fileiras ativistas, mas entre os homossexuais de todas as partes” (Idem, *ibid.*). Finalmente, para o autor, é preciso não formular reivindicações “injustas e irracionais” e “patentemente absurdas”, como o casamento igualitário e a adoção por homossexuais, o que se lhe afigura “coisa de manicômio”. Para ele, o maior argumento contra “esses duvidosos direitos” é a confusão que causaria “quanto ao papel dos sexos” (WINSKI, 1969 p. 159).

Pelo que se conclui de sua leitura, Norman Winski comunga das mesmas ideias que Hall Call e Marilyn Rieger expressaram em 1953, durante o *I Congresso da Sociedade Mattachine*, entidade estadunidense precursora na reivindicação de direitos aos “homossexuais”, na qual, em 1955, o grupo de lésbicas *Filhas de Bilitis* defendia: os “homossexuais” deveriam adotar modos de agir e vestir indiferenciados daqueles praticados

pela sociedade hegemônica e não ousar reivindicar igualdade de direitos entre suas conjugalidades e as heterossexuais (SILVA, 2008, p. 136-138). Este parece ser também o ponto de vista de Hélio Gato Preto, um dos responsáveis pel' *O Snob*, para quem “a aceitação dos homossexuais pela sociedade seria mais plena se não fosse ‘esse negócio de homossexual querer agir como mulher numa frescura excessiva. Como diz Stanislaw P. Preta (e na maioria dos casos tem razão): o homossexualismo é um problema que merece ser melhor encarado, mas a frescura é falta de pancada’” (PRETO *apud* COSTA, 2010, p. 72).

Com essa sua frase, Gato Preto exhibe o eficaz modo de operar da dominação simbólica que, incorporada pelos dominados, os leva a legitimar, defender e reproduzir a visão de mundo hegemônica – no caso a da representação da estrutura hierárquica e dicotômica de gênero (BOURDIEU 2001c). Embora Gato Preto expresse essa visão crítica da efeminação dos homossexuais masculinos, sua prática não era assim tão restritiva, tendo apoiado e se divertido bastante com os concursos de misses organizados pelas diversas turmas de jornais, inclusive sobre eles comentando em seu próprio jornal *Os Felinos* (COSTA, 2010, p. 83). Foi, porém, importante personagem na introdução das reflexões sobre as práticas e identidades homossexuais masculinas no ambiente das turmas e seus jornais, influenciando na modificação da visão então predominante, estruturada exclusivamente em torno do binômio “bofe”/“ativo” x “bicha”/“passiva” e das adoções de estilos de gênero e pseudônimos femininos (COSTA, 2010, p. 107-108).

Em que pese à riqueza do processo de transformação pessoal por eles vivenciado, os vínculos de pertença e os mecanismos de proteção recíproca que foram capazes de construir entre si, a partir de 1969 esses jornaizinhos pararam de ser produzidos, por força da exacerbação repressiva, instaurada a partir de 15 de dezembro de 1968 com a entrada em vigor do AI-5. Segundo o depoimento de Agildo Guimarães, personagem de ponta nessa história, o acirramento da violência totalitária praticada pelo regime militar também os perseguia quando distribuía seus jornais e boletins, “pensando que eram panfletos... [políticos] [...] Para não ter problemas maiores nos demos um tempo e depois voltamos” (GUIMARÃES *apud* FIGARI, 2007, p. 409).

O período que o sociólogo Glaucio Ary Dillon Soares aponta como de maior repressão aos jornais por parte da censura coincide com a extinção do jornal de Agildo Guimarães. Agildo alega receio de prisões, o que não é infundado, dado que agentes do regime os abordavam quando da distribuição do jornal, imaginando tratar-se de *subversivos*. James Green citando Hélio Guimarães (Gato Preto), em entrevista que lhe concedera, também traz a mesma informação. Com o aprofundamento da ditadura, muitas pessoas que liam o jornal se

tornaram temerosas que ele viesse a ser confundido com os meios de comunicação “subversivos” (GREEN, 2000, p. 314). Será precisamente em 1976 que Agildo Guimarães retomará a edição de outro jornal - agora com o nome de *Gente Gay*. Será também em 1976 que Celso Curi dará início à sua *Coluna do Meio*.

2.3.3 Bonecas fazem Encontro: Os *Simpósios* de Edson Nunes

Outros exemplos que auxiliam na compreensão do espírito de época entre 1960 aos primeiros anos de 1970 em relação às subculturas homossexuais, seriam: as opiniões favoráveis manifestadas publicamente por religiosos, ainda em 1967; a organização, pelo Instituto Brasileiro de Investigação Parapsicológica, na pessoa de seu fundador - o kardecista, parapsicólogo e jornalista Edson Nunes³⁷ -, do *I e II Simpósio de Debates sobre o Homossexualismo*; a tentativa de organização de um congresso de homossexuais em Caruaru, PE, em 1972; e os espetáculos de teatro e música protagonizados pelo grupo *Dzi Croquetes* e por *Ney Matogrosso* e o seu conjunto, o *Secos e Molhados*, que deram ensejo a reflexões, experiências e transformações na formas de percepção e estruturação do gênero e seus estilos.

O primeiro simpósio realizou-se entre 17 e 19 de julho de 1972 em Belo Horizonte, MG, no Colégio Estadual, teria contado com a presença, segundo matéria de jornal, de cerca de 30 pessoas, fora os palestrantes (padre, pastor, psiquiatra, endocrinologista e espírita). O foco da discussão era a natureza das práticas homossexuais, já que a heterossexualidade não era problematizada, ocupando o lugar da norma absoluta. Os jornais do Rio de Janeiro, pelo que consta no livro de Green e Polito (2006, p. 110-112), noticiaram o evento de maneira tendenciosa, reforçando as representações estigmatizantes: O *Jornal do Brasil* de 19/07/72 teria focado o simpósio a partir do título *Psiquiatra acha que só em último caso o homossexual deve aceitar sua condição*. Em seu conteúdo, teria sido transcrita a opinião do psiquiatra Paulo Saraiva, “da UFMG, autor de "Esquizofrenia Infantil", [editado pela] Imprensa Oficial do Estado / Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais [em] 1969[;] Chefe da Divisão de Seleção do DETRAN-MG, [onde] exerceu a função de Psiquiatra Perito [...] até o mês de setembro de 1997”, segundo apurou o antropólogo Luiz Mott (MOTT, 2007). O jornal *O Globo* da mesma data (19 de julho de 1972), abre com um título não menos preconceituoso: *Médico cita curas para o homossexual*. Ali também teria sido focalizada a opinião apenas de

³⁷ Agradeço a Luiz Morando a socialização da transcrição das matérias publicadas em jornais de Minas Gerais sobre dois eventos e a transcrição da entrevista que lhe foi concedida pelo espírita e ativista Edson Nunes em 14/07/2004.

Paulo Saraiva (GREEN e POLITO, 2006, p. 111-112). Conforme se depreende das transcrições gentilmente cedidas pelo professor e pesquisador Luiz Morando, os jornais de Minas Gerais, entretanto, apresentaram outro enfoque para o simpósio. O *Diário de Minas* do dia 13 (página 13) traz o título *Debates, conferências, discussões. Tudo para entender o homossexualismo*. A matéria abre com a fala do bispo auxiliar de Belo Horizonte, Dom Serafim Fernandes de Araújo: “Homossexualismo é assunto que merece ser tratado com muita seriedade, com respeito total à criatura humana, mas sem concessões que não sejam aquelas cientificamente comprovadas.” Em seguida, em tom pedagógico, informa que “todas as pessoas interessadas em conhecer as diversas teorias sobre o homossexualismo podem fazer suas inscrições ao simpósio”, sendo possível ao público fazer perguntas. E passa a mencionar os diversos especialistas que falarão durante o evento (*Diário de Minas*, 13/07/1972, p. 13).

O primeiro a ter suas opiniões citadas é o mesmo psiquiatra Paulo Saraiva. Curiosamente, a perspectiva através da qual é organizada a seleção de parte da fala do psiquiatra em nada se aproxima com aquelas transcrições publicadas pelos grandes jornais de circulação nacional e sediados no Rio de Janeiro: “Para o psiquiatra Paulo Saraiva, ainda não existe na ciência uma definição exata e conclusiva para as causas do homossexualismo. Mas as hipóteses são muitas e podem ser aplicadas a diversos casos.” No dia dezesseis, domingo, o jornal *Estado de Minas* publica notícia sobre o simpósio. Embora o título e seção no interior da matéria apontem para um enfoque supostamente mais conservador, reforçando as vigentes representações desqualificadoras, o conteúdo do texto caminha em sentido oposto. Após repetir a opinião de Paulo Saraiva sobre a existência de muitas correntes explicativas, elenca os diversos palestrantes no evento, todos com opiniões relativamente favoráveis. A primeira após Saraiva diz: “E Joaquim Afonso Moretzsohn, diretor da Clínica Pinel, completa: – Em muitos casos, a cura não é mudar o comportamento da pessoa, mas conduzi-la à sua própria aceitação.” O último cujas opiniões são citadas na matéria, “o pastor Márcio Moreira, da II Igreja Presbiteriana” afirma que “o homossexual é digno da graça de Deus e do amor do próximo, para que ele possa se reencontrar no plano da criação. Quando falham os recursos científicos, interfere a graça divina” (*Estado de Minas*, 16/07/92, p. 11).

Em suas memórias, relatadas numa *Carta Aberta às ONGs e Lideranças GLBT do Brasil*, em 03 de janeiro de 2007³⁸ e no depoimento que concedeu a Luiz Morando em 14/07/2004, Edson Nunes afirma ter idealizado os simpósios a partir da superação da

³⁸ Divulgada na listagls, do Yahoo.

perspectiva desqualificada que possuía a respeito de sua própria orientação homossexual. Para o segundo simpósio, programado para 24 e 27 do mesmo mês e ano em São Paulo, Edson conta na *carta aberta* que não conseguiu localizar nenhum palestrante médico ou religioso (“médico, padre e pastor”) que defendesse pontos de vista menos estigmatizantes. O espaço que conseguira foi apenas o do *Teatro do Ipiranga*, da Secretaria de Cultura do Município de São Paulo. Espaço que, segundo ele, “ficava longe do circuito cultural da cidade e ainda trazia o incômodo de reforma inacabada”. O único veículo de imprensa a noticiar o evento teria sido o jornal sensacionalista *Notícias Populares*, com o título "*Bonecas fazem encontro em São Paulo*". Sempre segundo o memorial de Nunes, no primeiro dia, somente compareceram “dois jovens e um idoso que beirava os 80 anos” – “um imigrante alemão, magrinho e falante”. O simpósio se converteu numa conversação entre os quatro personagens. Um terceiro evento, Edson afirma na *carta*, teria se realizado no teatro *João Caetano*, em Vila Mariana, um ano depois³⁹. Ele afirma ter sido “um sucesso de público”, realizado em três noites. Posteriormente a essa edição do simpósio, Nunes informa que ministrou cursos e palestras. Entretanto, a partir daquilo que até o momento foi possível conhecer dessa experiência⁴⁰, não consta tenha se organizado qualquer grupo de discussão ou qualquer tipo de militância formados por e para homossexuais (GREEN e POLITO, 2006, p. 110-112; *Diário de Minas*, ano XXV, n. 7.204, p. 9, 17/07/1973).

2.3.4. *Eles também são da nossa estirpe*: religiosos cristãos contra a discriminação

Luiz Mott, no curso dos debates travados na lista virtual já mencionada, trouxe duas referências sobre a homossexualidade, expressadas por religiosos ainda no ano de 1967. A primeira, o artigo publicado na revista *Vozes*, intitulado “Eles também são da nossa estirpe – considerações sobre a homofilia”, do padre C. Jaime Snoek, redentorista holandês nascido em 1920 e radicado em Belo Horizonte, MG. Ordenado em Teologia em 1947, doutorou-se em 1952 com tese sobre a obediência no Novo Testamento. Veio para o Brasil um ano depois, em 1953, naturalizando-se dez anos depois. Professor de Ética na Faculdade de serviço Social de Juiz de Fora, o religioso tinha artigos publicados na *Revista Eclesiástica Brasileira* e na

³⁹ O jornal *Diário de Minas* de 17/07/73, p. 9 (cujas transcrição o Luiz Morando gentilmente me cedeu), noticia a realização de “um seminário sobre homossexualismo”, a ser “realizado em São Paulo, no Teatro João Caetano”, com promoção “de cursos e programações culturais, de Belo Horizonte, e terá como expositores médicos e representantes religiosos”.

⁴⁰ Agradeço a Edson Nunes (*in memoriam*) haver divulgado em listas virtuais de discussão, no ano de 2007, suas iniciativas. Agradeço, igualmente, aos Professores Luiz Mott e Luiz Morando, a gentileza de socializar seu material de pesquisa.

Revista Vozes. O religioso menciona a escassa abordagem do homossexualismo no país e o silêncio condenador e infamante que o assunto merece por parte dos teólogos

os homossexuais são considerados como degenerados, perversos, criminosos – e uma repulsa espontânea e generalizada talvez sejam os principais responsáveis por esta conspiração do silêncio. [...] É uma minoria [...] que é obrigada a viver no ostracismo e na clandestinidade sofrendo amargamente sua rejeição por parte dos homens e, muitas vezes, sua suposta reprovação por Deus. [...] Quando muito encontram algum apoio entre si. Em alguns países este grupo minoritário conseguiu organizar-se, num esforço comum pela sua emancipação. De qualquer maneira, homem algum comprometido seriamente com a promoção integral e de todos os homens – cristão algum digno deste nome –, pode ignorar ou ficar indiferente perante a sorte de seu próximo homoerótico (SNOEK, 1967, p. 792-793. Destaquei).

O religioso, finalizando, declara que, de seu ponto de vista, “há espaço para uma tolerância, talvez até para uma certa avaliação positiva daqueles contactos genitais que acompanham tentativas de se chegar a uma comunicação humana de certa profundidade” (SNOEK, 1967, p. 802).

O outro autor referido por Luiz Mott é Frei Chico, dominicano paulista. Segundo este religioso,

o homossexualismo é uma manifestação de amor. O homossexual é uma criatura que ama imensamente seus irmãos e manifesta esse amor à sua maneira. O homossexualismo é a antítese do capitalismo, pois o capitalista odeia seus semelhantes por ser cada um seu concorrente. O Cristo não veio ao mundo para condenar nada e sim para pregar o amor (*Brasil Urgente*, 1967 [sic] *apud* MOTT, 2007. Destaquei).

2.3.5 O Congresso de Homossexuais, a *Sociedade de Proteção das Bonecas* e a travesti Daniele

Mott também fez menção à existência de registros sobre “um frustrado congresso de homossexuais de Caruaru, no sertão nordestino”, anteriormente a esses simpósios de Belo Horizonte (MOTT, 2007). Ele traz transcrições de matérias publicadas em três dias diferentes no jornal *Tribuna da Bahia* (13/4/72, 5/5/72 e 6/5/72). Trata-se de um Congresso marcado para se realizar no dia nove de junho de 1972, na cidade de Caruaru, PE, para discutir a homossexualidade. O evento, que estaria sendo organizado pelo padre Henrique Monteiro, a Igreja Ortodoxa Italiana, terminou por produzir grande celeuma na cidade. O Delegado dos Costumes, Genivaldo Fonseca, não concedeu a autorização para que o evento se realizasse. O

padre convidara Denner, na esperança de que sua presença abrilhantasse o Congresso, vez que o costureiro se encontrava, naquele abril de 1972, em meio a polêmica por sua participação como jurado em programa televisivo, com várias pessoas se manifestando contra a presença de “homens com trejeitos” na televisão. Não deu certo. Genivaldo Fonseca, autoridade policial local, não autorizou a realização do evento. Luiz Morando dispõe de fontes jornalísticas mineiras dando conta que o padre teria sido preso em Vitória de Santo Antão em 18/04/1972, no interior pernambucano, no momento em que realizava uma coleta pública de recursos para viabilizar a produção do congresso. Ali há a informação de que “a divulgação do Congresso está sendo feita com intensidade” pelo outro padre da Igreja Ortodoxa Italiana existente no nordeste, residente em Garanhuns. Ainda segundo a matéria, “caso o Congresso seja realizado, os Enxutos [sic] vão pleitear a criação de uma Sociedade de Proteção das Bonecas [sic], com a finalidade de amparar os que venham a entrar em decadência física quando atingirem a velhice”⁴¹

Dos registros dessa notícia, Mott destacou o conteúdo da fala de Daniele. Segundo a transcrição socializada, a matéria se refere à Daniele como “uma boneca que desmunheca a todo instante. A sua figura é uma agressão”. A fala de Daniele vem na matéria publicada no dia cinco de maio:

Não seria um *Gay Power* nos moldes das organizações americanas e da Europa, onde a reação à homossexualidade é mais declarada e mais violenta a reação. No campo do trabalho estamos marginalizados, somos apenas cabeleireiros, costureiros ou artistas. A nossa sexualidade é um estigma; se não a encobrimos somos reprimidos. E mesmo no Brasil, vejo um agregamento de homossexuais neste sentido como mais uma coisa viável. Não imediatamente, mas alguns passos já pode[m] ser dado[s] nesta direção. Na Bahia, no Rio e São Paulo e em centro[s] maiores. [...]

Nos acusam de só pensar em sexo – claro, reprimidos na nossa sexualidade, de certo modo isto tem fundamento – é o nosso estigma. A formação de grupos é seriamente afetada pela necessidade do homossexual de se encobrir, pressionado por fatores culturais. Mas [os] grupos dos que tem coragem de assumir já está [sic] crescendo e estes grupos na Bahia já são um fato. E estes grupos já vem forçando a aceitação dos homossexuais ou em algumas áreas em que é forçoso agir. Educação sexual dado nas escolas é um problema sério. Isto por causa de pessoas preconceituosas e mal capacitadas que divulgam idéias erradas sobre o homossexualismo. “Esta é uma doença séria que precisa ser evitada a todo custo” – é assim que encaram o problema. Outra coisa no programa dos homossexuais que começam a se organizar é a assistência social dos homossexuais. Com médicos, psicólogos, etc. Esta

⁴¹ As imagens digitalizadas das matérias – presumivelmente duas, publicadas no mesmo dia 18/04/1972, mas em veículos diferentes – me foram enviadas por Luiz Morando em 24/10/2012. Lamentavelmente ele deixou de consignar o nome dos periódicos e as respectivas páginas. Solicitada a complementação, presumivelmente não chegará a tempo dos prazos para a Defesa. De todo modo, elas constam entre as ilustrações, no anexo.

assistência teria o papel também de amparar o jovem expulso de casa, procurar mercado de trabalho etc. (*Tribuna da Bahia*, 5/5/72).

Mott, com sua vasta experiência de pesquisador, acertara ao destacar o conteúdo surpreendente a fala da travesti Daniele. O nível de informação e consciência política que ela exhibe, demonstrando estar atualizada com o movimento gay estadunidense; com as alegadas manifestações de inconformismo dos “homossexuais” brasileiros ante os processos de estigmatização a que são submetidos; e com a (parca) oferta de livros no Brasil abordando a temática (“Existem aqui pouquíssimos livros sobre o assunto. Somente ‘A revolta dos homossexuais’ [de Norman Winski], ‘O sexo equívoco’ [de Martin Hoffman], O romance ‘Cidade da noite’ de John Reck e ‘Uma terra estranha’ e ‘Giovanni’, de James Baldwin.”).

Daniele surpreende, igualmente, ao apresentar tópicos do “programa” reivindicativo “dos homossexuais que começam a se organizar”: a inserção da educação sexual nas escolas; programas de acolhimento aos que foram expulsos de casa; de assistência social, com serviços médicos e psicológicos; e de inserção no mercado de trabalho. Tópicos de uma agenda política que apenas no século XXI se vê o Movimento GLBT conseguir sistematizar. Primeiro, ao que tenho notícia, com o Plano de Políticas Homossexuais para a cidade de São Paulo, no Seminário Desejo e Poder, de 28 a 30 de junho de 2002, na Câmara de Vereadores de São Paulo, organizado pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo, gabinete do vereador Carlos Giannazi e Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo (em anexo). Em 2004, com o Programa Brasil sem Homofobia; e em 2008 e 2011, com as Conferências Nacionais de Políticas Públicas para pessoas LGBTs.

Outro aspecto também surpreendente é a afirmação de Daniele dando conta da existência de grupos organizados na Bahia dentro da perspectiva ativista, cujas ocorrências mais remotas que se tem registradas são as experiências promovidas por Trevisan, em São Paulo, nos anos de 1976 e 1978.

A fala de Daniele surpreendente ainda mais pelo fato dela viver numa cidade do interior do Nordeste, a 135 quilômetros de Recife, a capital de Pernambuco e numa época em que a circulação de informação se fazia de forma bem mais difícil e lenta e sob um regime político extremamente patrulhador e censório. Sem falar no contexto político daquele período do regime ditatorial. Afinal, fazia apenas cinco meses que Lamarca e Barreto haviam sido assassinados pelos militares no sertão da Bahia (dezembro de 1971) e a censura atravessava o seu momento mais agudo. Para se ter uma ideia do tom totalitário desse período, sequer os

programas da *Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade* estavam livres da censura prévia (Ofício – cópia- nº 077/72-SCDP, 16/02/1972).

2.3.6 A ditadura censura a homossexualidade e os homossexuais

Nesse contexto, a homossexualidade, junto com a questão racial, a prostituição, a questão econômica e política, os exilados e os seus processos, são temas observados muito de perto pelo aparato de censura do regime para que não fossem abordados (GEDM 98 e 87). Em abril de 1972 o costureiro Denner se vira em meio a uma polêmica envolvendo a presença de “homossexuais” na televisão. A matéria, intitulada “*Denner deixa os júris de TV irritado com o deboche*”, informa a decisão do costureiro de não mais participar de programas de televisão como jurado (ele participava nessa qualidade do *Programa Flávio Cavalcanti*). Segundo a reportagem, Denner declarou que sua última participação havia sido no último domingo, dia 23 de abril. Afirmando que sua decisão já havia sido tomada há aproximadamente um mês atrás, ele se queixava de que a sua presença, por ele pensada como “uma participação séria e inteligente de um representante da moda feminina num programa de nível, foi distorcida por outros apresentadores que aproveitaram a idéia para institucionalizar o trejeito na TV”. Denner diz que não pode permitir agressões à sua imagem, tampouco que seus filhos com Maria Estela Splendore (um menino de sete e uma menina de seis anos), venham a ser atingidos “pelo **ridículo** em que se transformou a participação de elementos com características femininas na TV”. O costureiro acrescenta que “se houver realmente a proibição do tipo criado por mim, mas distorcido, apoiará totalmente: A coisa virou deboche. Até o travesti Valéria [sic] vai participar de um júri de TV” (*Folha de São Paulo*, 28/04/1972). Ao que parece, a polêmica girava em torno da “afetação”, ou melhor, de homens com estilo de gênero delicado, identificado como a feminização de homens, assunto que já havia sido objeto de censura⁴². Ao que parece, esse incidente não muito bem esclarecido, possibilitou aos setores mais conservadores da sociedade obterem a tão desejada proibição da aparição de figuras “homossexuais” (homens efeminados) na televisão – algo grave, sobretudo se levarmos em conta que a prática da homossexualidade não estava classificada como delito. Assim, por meio dessa categoria imprecisa, plena de subjetivismo, da “moral e bons costumes”, as parcelas conservadoras da sociedade conseguem oficialmente sancionar a

⁴² Em 24/04/1969 o Serviço de Censura de Diversões Públicas (SCDP) emite o ofício nº 230/69-SCDP, tendo por assunto a “retirada dos quadros da programação da TV Guanabara que exploram o homossexualismo” (GEDM, docs. 98, item 14).

homofilia com a pena da invisibilização nos veículos de comunicação. Esta “conquista” foi ufanisticamente comemorada pelo deputado paulista Januário Mantelli Neto, Arena-SP, e publicada na mesma edição da *Folha de São Paulo*:

Nós, políticos de S.Paulo, estamos de parabéns, por que foi nesta Casa que iniciamos a luta contra a presença de homossexuais nos programas de televisão. As autoridades federais souberam compreender a necessidade de defender a família brasileira. A partir de hoje, fica proibida a apresentação de homossexuais em programas de TV em todo território nacional (*Folha de São Paulo*, 28/04/1972, apud [Boletim GGB, nº 8, jan 84] MOTT, 2011, p. 90)

O deputado foi muito bem recompensado por seus eleitores, ao defender tais posicionamentos. Nascido na capital em 1932 exerceu a sua primeira legislatura pelo Partido Rural Trabalhista, nas eleições de 09/11/1962. Em 1966 foi reeleito, agora pela Arena. Por sete anos seguidos foi eleito Quarto Secretário da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. Em 1973-1974 exerceu a 1ª Vice-presidência da Casa; de 1977-1979, a 2ª; em 1981, a Presidência. Participou das comissões de reforma da Constituição estadual em 73, 78, 80. É nome de Escola pública no estado, localizada no Parque Cisper (Cf. portal PREFEITURA.SP).

Nessa transcrição não é possível saber qual teria sido o instrumento normativo originário dessa alegada proibição “em todo território nacional” da apresentação de “homossexuais” na televisão. No entanto, ao final da matéria sobre Denner, há a informação da sucursal de Belo Horizonte do jornal paulistano dando conta de um requerimento existente no Juizado de Menores daquela cidade, feito pelo Comissário Anael Pereira, no qual solicita a consura às apresentação de Denner na televisão. Na opinião do Comissário, “*Denner é mais um tóxico para a juventude e que falta firmeza homérica em sua ausência total de masculinidade*” (sic). (*Folha de São Paulo*, 28/04/1972). Por outro lado, há, no Arquivo Nacional, um “Encaminhamento n. 231/72-SI, referente à promoção do homossexualismo na imprensa e na televisão. S/1, 02/06/1972”, conforme relação elaborada pelos pesquisadores do Grupo de Estudos da Ditadura Militar, do IFCS/UFRJ (GEDM 87), o que permite supor tenha se efetivado alguma nova determinação no mesmo sentido do ofício de 24 abril de 1969. No dia seguinte (29/04/1972), o mesmo periódico (*Folha de São Paulo*) traz a notícia de que os formandos do curso de jornalismo da Universidade Católica de Pernambuco haviam escolhido ninguém menos do que Denner para seu patrono.

Referindo-se ao costureiro como “famigerado”, o Deputado Severino Cavalcanti (Arena-PE), argumenta que os estudantes de jornalismo querem homenagear um costureiro “que os jornalistas do País lutam para expulsar da televisão, onde ocupa o lugar de um profissional competente, que trabalha com dignidade para sobreviver e que se vê preterido por um figurinista estriona, que diz de público levantar-se todos os dias depois das 15h, quando começa a receber os amigos, reiniciando a batalha do uísque”. Severino prossegue sua imprecisão, afirmando que a escolha dos estudantes “é constrangedora para todos os pernambucanos: Como pode a Nação, como pode o Estado de Pernambuco, como pode a nossa mocidade estudiosa e trabalhadora confiar nos olhos desses moços, que perderam a visão antes de alcançar a maturidade, que não sabem distinguir as trevas do sol [...] para homenagear um exibicionista de péssima reputação moral?”. Louvando a decisão de um professor da universidade (José Rafael de Menezes) que em protesto renunciara ao cargo, Cavalcanti afirma que o professor se pôs “em defesa das tradições e valorizações [sic] do homem brasileiro [...] redimindo em parte, com o seu gesto, com o seu sacrifício pessoal, o erro de um grupo inexpressivo de estudantes”.

A trajetória política de Severino Cavalcanti, como a de tantos outros falsos moralistas, ademais de sempre bem recompensada pelos eleitores, exhibe os mesmos pés de barro que os mais de cem parlamentares constituintes que se negaram a fixar na Constituição a expressa proibição de discriminar em razão da orientação sexual, alegando ser a homossexualidade prática doentia e imoral, mas pautaram seus mandatos parlamentares por práticas fisiológicas, conforme pesquisa de João Antônio Mascarenhas (1998). Presidente da Câmara dos Deputados, em 2005 renunciou ao cargo para não ser cassado. Foi acusado de cobrar propina para celebrar e renovar contratos dos concessionários dos restaurantes e lanchonetes da Câmara. Candidatou-se à sua João Alfredo natal. Foi eleito prefeito em 2008. Tenta a reeleição em 2012. O juiz eleitoral local o declarou inelegível, sentença confirmada pelo pleno do TRE-PE em 30/08/2012. Ainda cabe recurso ao TSE (LINS, 18/08/2012; G1, 30/08/2012).

Os acontecimentos envolvendo Denner e a questão “da imoralidade” *intrínseca* aos homens portadores de estilo de gênero feminino (“bonecas”, “invertidos”, “degenerados”) permitem a compreensão do grau de desqualificação atribuído às “homossexualidades”, vistas pelo senso comum como infração às normas do gênero “natural” (homens efeminados; mulheres masculinizadas).

As discussões suscitadas em razão da participação de Denner na televisão e as ocorridas nos simpósios realizados por Edson Nunes em Belo Horizonte e em São Paulo dão o diapasão das representações da “homossexualidade” naqueles tempos. No entanto, as convicções e atitudes exibidas pelo padre Henrique Monteiro da *Igreja Ortodoxa Italiana* e pela travesti Daniele comprovam, mais uma vez, que inexistia uma única forma de pensar as questões culturais no país. Por mais que o governo militar buscasse o totalitarismo, por mais que os dirigentes e alguns servidores da DCDP se esmerassem em sua cruzada moralistas, por mais que parcela da sociedade se dedicasse a escrever-lhes apresentando denúncias e exigindo ações enérgicas, eles não compunham a totalidade das visões de mundo presentes na sociedade no período. Padre Henrique e, mais ainda a travesti Daniele, dão mostras de que existiam igualmente visões de mundo mais progressistas e democráticas, mais sintonizados com as mentalidades e discussões em curso na Europa e nos Estados Unidos anteriormente a 1969, mas terminaram por adquirir um outro nível de dinamização e circularidade em decorrência da *Revolta de Stonewal*.

2.3.7 *Dzi Croquetes* e *Secos & Molhados*: a implosão do gênero

Comprovando o humor como território potente, o grupo de teatro *Dzi Croquetes* (1972-76) primeiro e o conjunto musical *Secos & Molhados* (1973), depois, desencadearam as desestabilizações e questionamentos na ordem paradigmática dos gêneros pela via da paródia, da irreverência e da invasão de suas fronteiras no ápice do regime ditatorial e sob a vigência da censura prévia. O rebolado, os saiotes, a exuberante sensualidade e a voz de falsete de Ney Matogrosso invadindo os lares pelas telas das televisões alcançavam ainda maior número de espectadores do que os espetáculos teatrais dos *Dzi Croquetes*, levando a possibilidade reflexiva a uma quantidade e diversidade de pessoas infinitamente maior e mais diferenciada. Ao abalar a sacrossanta ordem os rebolados de Ney Matogrosso eram proibidos de ser transmitidos com a mesma generosidade de tempo e close que o de outros artistas e dançarinos, principalmente se mulheres. Segundo palavras do próprio Ney Matogrosso, em 05 de setembro de 2012, durante entrevista ao programa de Hebe Camargo na *Rede TV*, não era apenas a televisão que apresentava restrições à sua figura: por dois anos ele tivera o seu nome proibido de ser mencionado nas páginas do *Jornal do Brasil*, por determinação pessoal de um seu editor que teria dito não querer ver o nome “desse travesti” nas páginas do jornal. Tais recomendações de parte dos censores testemunham o potencial de transformação contido no

campo artístico, na medida em que, conforme destacado por Janine e Wisnik, opera através do sentimento, da alegria, do humor (RIBEIRO, 2005, p. 140; WISNIK, 2005, p. 26). Some-se a isso o acesso aos meios de comunicação e a facilidade de se por em contato com “as massas” e ser por elas tornado o elemento de projeção identitária.

2.3.8 *Gente que faz notícia faz história: Bonecas na contracultura*

Já no contexto de surgimento dos novos movimentos sociais (DOIMO, 1984; SADER, 1995; GOHN, 2009), no Rio de Janeiro Anuar Farah, com um grupo de antigos colaboradores d’*O Snob* cria, em 1976, o jornal *Gente Gay* – “o primeiro periódico impresso e ilustrado com fotografias distribuído nas bancas”⁴³ (FIGARI, 2007, p. 409). O seu segundo número, lançado em 1977, mostra que as redes seguem utilizando os nomes femininos e o designativo de “boneca” para referir-se às “bichas”. O jornal mantém igualmente as notas sociais e as premiações. Através dele pode-se perceber que as redes agora se organizam em torno de outros jornais: *Little Darling*, *Tiraninho*. Sua capa ostenta uma belíssima imagem feminina, sorridente e envolta em plumas. Na segunda página tem-se a sua autobiografia. Trata-se de Sara Streisand: Sara de Sarita Montiel, sua musa inspiradora na juventude; Streisand, da própria Bárbara, a cantora e atriz judia estadunidense, “em homenagem a mais fascinante e bela de todas as mulheres, o meu verdadeiro ídolo”. Sara, ou melhor, Rubem Elcio Cavalcante, nascido em 1948, trabalhava como maquiador no salão *Chez Elle* que, talvez por notório, não esclarece onde se situa. A página três traz matéria intitulada *Aviso Importante para Entendidos*. Dito aviso é antecedido por uma advertência de que o que vai abaixo transcrito é produto da colaboração de uma suposta *União Brasileira de Entendidos*⁴⁴, na pessoa de sua “Diretora” Radojka Udvarnock⁴⁵: “A UBE (União Brasileira de Entendidos) mais uma vez está contando com todos os entendidos para colaborarem em suas campanhas pela total emancipação do entendido e sua melhor integração social” (FARAH, 1977).

Seguem-se esclarecimentos no âmbito do direito, encimados pelo título *O*

⁴³ Não foi possível comprovar esta afirmativa por meio da leitura dos números digitalizados pelo Arquivo Edgar Leuenroth, da Unicamp.

⁴⁴ Designativo nativo para referir-se a homossexual de ambos os sexos; também utilizado como palavra-código. Seu emprego remonta à segunda metade da década de 1960 (COSTA, 2010; RODRIGUES, 2006; GREEN, 2000).

⁴⁵ Os gêmeos Chris e Martin Udvarnocky, aos 11 anos de idade foram os astros do filme *The Other*, ou *A Inocente Face do Terror*, seu título no Brasil. Lançado em 1972, foi dirigido por Robert Mulligan’s. A película é classificada como “terror psicológico”. Trata de dois irmãos, no estilo “crianças vilãs da década de 70”, segundo o blog *Facada no Fígado*, sobre cinefilia. Representavam o clássico binômio Bem x Mal. O desempenho de Chris foi tido como uma das mais empolgantes performances infantis da história do cinema americano.

homossexualismo perante a lei, formulados a partir do modelo pergunta & resposta. O “aviso” ocupa as páginas três e quatro por inteiro. Segundo informado pela diretora da UBE, os esclarecimentos são de autoria do criminalista e professor de Direito Penal, Dr. Sérgio Nogueira Ribeiro, com base em livros e autores como Hélio Gomes, de *Medicina Legal*; Desembargador Viveiros de Castro, *Atentado ao Pudor*, e Ângelo Dourado, *Homossexualismo e Delinqüência*. Enquanto do primeiro apontava “causas” da homossexualidade, dos dois seguintes trazia referências sobre a sua prática comum em diversas culturas. Além de esclarecer, sempre com fundamento em livros jurídicos, que a homossexualidade não era crime no Brasil, informava que, segundo Nelson Hungria, em *Comentários ao Código Penal*, “o homossexualismo autêntico é uma doença e a lei não poderia condenar o doente pelo simples fato de ser doente”. Em seguida, acrescenta: “[...] grande mestre Marañon já afirmava que ‘o invertido é tão responsável pela sua anormalidade quanto poderia ser o diabético por sua doença’” (*Gente Gay*, nº 2, 1977, p. 13).

Após chamar a atenção para o fato de que, caso o “invertido” pratique algum ato previsto como crime, por exemplo: “atentado ao pudor, corrupção de menores, ultraje público ao pudor, etc.”, será punido, Sérgio Nogueira Ribeiro informa: “Trata-se, aliás, de um tipo de crime bastante freqüente. E alguns com características graves, como o relatado pelo Professor Beni Carvalho (*Sexualidade Anômala no Direito Criminal*)”. E Ribeiro passa a narrar um caso envolvendo uma mulher argentina de trinta anos, viúva, “tipo de degenerada sexual” e uma jovem de dezesseis anos, “filha de um casal de vida reconhecidamente regular”. A jovem, encontrada pelos pais em seu quarto com hemorragia, confessou que mantinha com a argentina práticas sexuais desde os quatorze anos. Além da ruptura do hímen, deu-se a hemorragia. O advogado prossegue com seus “esclarecimentos”: os homossexuais, além de anormais, “são gritantemente exibicionistas”. Além de “anormais” e “exibicionistas”, há ainda os “extremamente cínicos (sic) que vivem a um só tempo duas vidas: na primeira se apresentam como grandes figuras supostamente incorruptíveis. Na segunda, se atiram desbragadamente às mais sórdidas abjeções. [...] Essa é a lição de Myra y Lopez.” (*Gente Gay*, n. 2, 1977, p. 4)

A apresentação de um texto de caráter supostamente esclarecedor, informativo, logo nas primeiras páginas e como segunda matéria do jornal recém-lançado, pode levar à suposição de que se trate de um desejo de equilíbrio, pelo editor, entre as duas visões presentes no interior das turmas – de um lado, a estruturação das práticas sexuais e identidade sociossexual em torno do binômio “bofe” x “boneca”, o uso de nomes e estilo de gênero femininos quando no interior das subculturas, o gosto pelas festas nas quais são praticadas as

montagens, os “travestis”, e se realizam os concursos de misses; de outro, a percepção da homossexualidade masculina como prática entre iguais, o repúdio à adoção de nomes e estilos de gênero femininos, às *montagens* (caracterizações como mulher), à busca por informações sobre a homossexualidade. Entretanto, parece algo contraditório o modo como o texto é apresentado – como colaboração realizada por uma suposta entidade associativa, que busca organizar a minoria descapitalizada e fomentar a informação em seu interior – e o seu conteúdo, profundamente marcado pelas visões ainda presentes, no meio jurídico, de anomalia, enfermidade e aberração. Outro aspecto que digno de destaque é o fato de não ter sido Agildo Guimarães a protagonizar essa transformação identitária que se verifica a partir de 1965, mas sim Gato Preto, como demonstrado por Costa (2010). Diante disso, parece incongruente que, pretendendo esclarecer e informar o seu público-alvo, traga precisamente as ideias mais conservadoras a respeito – as do campo jurídico, impregnadas pelas visões do início do século, oriundas da medicina e da psiquiatria.

Essa contradição parece mais acentuada se se atentar para o fato de que, como o próprio Agildo cita mais adiante na mesma coluna da mesma edição, costuma receber material escrito provindo direto dos EUA, o que faz supor esteja atualizado em relação às mais recentes ideias presentes no interior do movimento *gay* estadunidense. O fato de apresentar um texto tão conservador e já ultrapassado para os países mais desenvolvidos, precedido por uma mensagem estimuladora do associativismo e com destaque à importância da informação, como se partisse de uma associação de “entendidos”, mas cujo endereço ou caixa postal não se divulga, afigura-se incompreensível, de certa forma paradoxal. Ainda que pense tratar-se de uma forma de exprimir o desejo ainda difuso de construção de um ativismo político homossexual, o conteúdo do texto elaborado pelo advogado mostra-se desastroso.

Esse desejo de ativismo parece comprovar-se, por exemplo, diante da nota constante na coluna assinada pelo próprio Agildo B. Guimarães, o editor do *Gente Gay*, na página treze desse mesmo número: “ELEIÇÃO DOS VEREADORES! E mais uma vez, digo aqui, da necessidade de um candidato nosso para dizer e defender nossas cousas e pessoas. Está aqui a dica”. Outro aspecto interessante a destacar é o fato de que, nessa mesma coluna (intitulada “Gente que faz notícia” e ocupando quatro páginas do jornal), Agildo Guimarães (a Gilka Dantas de *O Snob*) noticia o lançamento do livro de Aguinaldo Silva, *Primeira Carta aos Andróginos*, e comenta brevemente os livros que adquiriu recentemente. Um deles é a autobiografia de Tennessee Williams; o outro, *Mamãe, sou homossexual*, de Laura Z. Hobson, que, diga-se, nada traz que sequer recorde a visão apresentada pelo advogado.

Diante das indicações bibliográficas apresentadas tanto por Agildo Guimarães em

1976 quanto pela travesti Daniele, na Caruaru de 1972, uma digressão acerca dos principais títulos publicados no período pode contribuir para clarificar as ideias em circulação, provenientes da Europa e dos EUA. Antes, porém, é preciso deixar claro que a iniciativa de criar veículos de comunicação alternativos, segmentados, artesanais, não era um acontecimento exclusivo de *bonecas* e homossexuais, como também não era exclusivo o desejo de participação política lato senso. Uma das marcas dos anos sessenta e setenta, ademais do terror das torturas e desaparecimentos promovidos pelo regime ditatorial, é o movimento contracultural, fruto da circularidade das práticas e ideias oriundas dos Estados Unidos e condensada em torno de movimentos como *Flower Power*, *Gay Power*, *Women's Lib* (PEREIRA, 1983; MÍCCOLIS, 1987). No Brasil, o intenso desejo de participação sócio-política se expressava também sob a forma de poesia, filmes, música, teatro, artes plásticas e produção de “nanicos” – produções independentes de veículos de comunicação sob formato e temática variados, que seriam os precursores da chamada imprensa alternativa dos anos setenta e oitenta. Para Leila Míccolis,

quando começaram os anos 70, já havia uma manifestação de cunho nacional, com o saldo de uma coluna literária permanente, dezenove publicações alternativas (pelo menos) além de 27 homossexuais – começadas em 1961 com o **Snob**, no Rio -, uma editora, varais poéticos, livros mimeografados ideologicamente alternativos, poemas-cartazes, poesias escritas em **spray**, pontos de contatos com cinema, teatro, música, artes plásticas e até a expressão ‘Marginal’ (na literatura...) (MÍCCOLIS, 1987, p. 19, destaques do original).

De retorno para a produção editorial no Brasil da década de 1970, ainda mergulhado na censura, é publicada em 1972 a primeira edição de *Escuta Zé Ninguém*, de Wilhelm Reich. Escrito em 1946 como um desabafo diante das revelações do *modus operandi* do extermínio em massa dos indesejáveis ao regime institucionalizado no Estado nazista, é publicado em 1948, como resposta ao processo de desqualificação desferido sobre suas pesquisas, realizadas em seu instituto de pesquisa nos Estados Unidos, onde investigava os mecanismos de dominação, notadamente através da energia sexual. O texto é construído sob a forma de um diálogo com o “homem comum”. Por meio dele, Reich aponta os modos pelos dos quais, nas práticas mais corriqueiras e “inocentes”, o “indivíduo comum” permite e prefere se abster do exercício do discernimento, da sua responsabilidade pessoal para com as questões sociais e políticas, limitando-se a uma existência passiva, omissa, mas igualmente reprodutora dos mesmos mecanismos de opressão e controle. De 1974 até 1976 são publicadas duas edições a

cada ano. Em 1977, uma: a oitava. No verso da primeira folha de rosto, consta o registro: “Libertado da poeira do tempo pela juventude européia e americana dos diversos movimentos contestatórios da nossa época...”. Logo nas primeiras páginas, em estilo direto, sem nenhum rodeio, sai desvelando: “Nem te atreves a pensar que poderias ser diferente: livre em vez de deprimido, directo em vez de cauteloso, amando às claras e não mais como um ladrão na noite”. (REICH, 1972, p. 22)

Em 1975 é publicada pela Brasiliense a primeira edição de *A função do Orgasmo*, também de Reich. Em 1976, *A Dialética do Sexo*, de Shulamith Firestone, pela Editorial Labor do Rio de Janeiro; em 1977, *A Questão Homossexual*, de Marc Oraison, pela Nova Fronteira. Nesse mesmo ano, a editora Artenova, do Rio de Janeiro, publica *Os homossexuais*, de Marc Daniel (historiador) e André Baudry (professor de filosofia), como parte integrante do selo editorial *Coleção Vida Afetiva e sexual*. Um detalhe: na contracapa há a informação de que Baudry é “fundador e diretor desde 1954 do primeiro movimento homófilo francês e da revista Arcádia”. Também na contracapa é explicado que a Coleção é dirigida pela vice-presidente do Movimento Francês para o Planejamento Familiar, com a colaboração do médico e ex-chefe de clínica da Faculdade de Paris, por uma psicóloga, por uma conselheira conjugal e um “diplomado em ginecologia e pediatria” e membro da “Sociedade Psicossomática”. Faz-se também um esclarecimento aos leitores: “O interesse despertado pelos problemas relativos à vida afetiva e sexual testemunha ao mesmo tempo uma necessidade de reflexão a partir dos dados novos da ciência moderna e uma maior exigência de felicidade.” Percebe-se, portanto, a existência de um movimento editorial no sentido de “educar”, de “civilizar” o “grande público”, sobretudo os jovens, seus pais e educadores, construindo, assim, nova mentalidade – culta, forjada no racionalismo científico – a respeito de assuntos ainda vistos como tabus pela maior parte da população. Instruir-se nesses assuntos da sexualidade significava fazer parte de uma parcela culta, instruída, moderna. Afinal, tratava-se de “dados novos da ciência moderna”.

Em 1977 a editora Difel publica a tradução de Ana Cristina César do livro *Relatório Hite*, da historiadora Shere Hite, da Universidade de Colúmbia, nos Estados Unidos. Transcrevendo grande quantidade das 3.019 respostas apresentadas pelas entrevistadas aos questionários sobre sua sexualidade, distribuídos desde 1972, o livro, de 487 páginas, publicado nos EUA em 1976, impactou fortemente o público daquele país. A primeira ruptura dizia respeito ao próprio sujeito, o autor da fala. Quebrando a tradição moral e religiosa, finalmente uma mulher dava a outras mulheres o direito de falar sobre si. Não eram mais o padre, o médico, o psiquiatra, o sexólogo, o higienista a estabelecerem verdades e prescrições

a respeito do corpo feminino, suas sensações, sensibilidade, funcionamento. Assim como os estudantes em 1968, em Paris, as mulheres tomavam a palavra. Elas, a quem não se costumava perguntar o que pensavam, sentiam, queriam; apenas se lhes dizia o seu dever, o seu papel, a sua função, a sua missão (WILLY et al., 1961; LESSA, 1943; KAHN, s.d). E, como se já não fosse suficientemente escandaloso ouvi-las, ainda se divulgava o que falavam sobre o que sentiam, desejavam.

A segunda ruptura dizia respeito ao que falavam. Tradicionalmente submetidas a definições, tipologias e técnicas elaboradas pelo homem, agora se via irromper uma proximidade de vozes confessionais a falar sobre o que, para si, representava a experiência da sexualidade e do prazer. Daí o pânico moral. Afinal, como preservar intocada a estruturação social que atribui uma natural superioridade ao portador de um *falus*, se for franqueada a discussão sobre, “através de relatos das próprias mulheres, a extraordinária capacidade orgástica clitoriana e a ênfase na masturbação como fonte de satisfação sexual, fato já levantado por Kinsey, mas muito explorado e valorizado por Hite”? (SENA, 2008, p. 1) Como preservar a dominação masculina diante dessa revelação? Como manter a mulher submetida ao homem, se, com a acelerada urbanização do país, ela vem conquistando novos postos de trabalho, ampliando seu ingresso nos bancos escolares e, agora, pode perceber-se capaz de proporcionar a si mesma o orgasmo e pensar talvez que suas dificuldades em atingir o clímax erótico não advenham tanto de uma sua atribuída frigidez? Surgida no bojo da segunda onda do movimento feminista, Shere Hite adota uma postura assertiva e engajada. Denuncia, a partir da primeira pessoa do plural, que

[...] nós [as mulheres] nem sempre temos orgasmos [...]. As iniciativas dos homens geralmente têm pouco a ver com a nossa necessidade de orgasmo. E o que é pior, ser necessariamente passiva não nos dá nenhuma força ou autonomia. É hora de recuperarmos nossos corpos, de começarmos a usá-los *nós mesmas* para o nosso próprio prazer. (HITE, 1978, p. 68-69).

Embora na atualidade se conteste sua metodologia, no sentido da representatividade da amostragem apresentada (PARKER, 2003, p. 5), na ocasião a divulgação dessas falas inauditas envolveu muita polêmica, levando o livro a ser censurado em alguns países (SENA, 2008, p. 2). No Brasil, a liberalidade da moral ditatorial não era muito complacente. E o limite parecia ser a sexualidade feminina. Sobretudo, a partir da fala da própria mulher. Assim, segundo conta Tito Sena, transcrevendo narrativa da jornalista Cynara Menezes, em artigo na *Folha de São Paulo* de 19/05/2001, quando do lançamento do *Relatório* no país em 1977, ainda em plena vigência do AI-5, militares teriam invadido o local e apreendido todo o

estoque de exemplares durante a sessão de autógrafos (SENA, 2008, p. 6). Em 1978, porém, a obra volta à circulação.

Talvez por não ter merecido tanta amplitude na sua divulgação, ou por não trazer relatos em primeira pessoa, a primeira e a segunda edição do *Amor entre Mulheres*, de Charlotte Wolff, da British Psychological Society, publicadas em 1971 e 1973, respectivamente, seguem distribuição e venda sem problemas. Também sem dificuldades mantém-se a venda de outros títulos surgidos no período. Em 1976, ainda sob o apelo da modernidade, é publicado pela editora Civilização Brasileira, integrante da Coleção Biblioteca do Leitor Moderno, volume 160, o romance “*Mamãe, sou homossexual...*”, de Laura Z. Robson, mencionado por Agildo Guimarães nas páginas do número dois do seu *Gente Gay*. A trama gira em torno das vicissitudes emocionais decorrentes da carta que o filho envia à sua mãe confidenciando-lhe sua orientação sexual.

Entre os títulos que se propõem abordar a questão do desejo sexual e suas práticas, bem como as representações sociais sobre sexo, papéis sexuais, ato sexual e corpo, consta a publicação de *Comportamento Sexual do Brasileiro*, de Delcio Monteiro de Lima, pela Francisco Alves Editora, em 1976. O autor, jornalista de formação, a partir de questionários que encaminha a profissionais da área médica estabelecidos nas cidades do Rio de Janeiro, de São Paulo, Porto Alegre, Recife, Salvador e Brasília, apresenta um painel a respeito da maneira pela qual interpretam a sexualidade de seus clientes. Esses profissionais avaliaram que as pessoas por eles atendidas em seus consultórios particulares são “homens: regularmente esclarecidos, 38%, pouco esclarecidos, 62% – Mulheres: regularmente, 21%; pouco, 79%. Não foi computada nenhuma opinião de ‘muito esclarecido’ para nenhum grupo”.

Nessa publicação, o autor transcreve e comenta opiniões pessoais produzidas pelos profissionais entrevistados. Em que pese tratar-se de pesquisa realizada fora do paradigma acadêmico, representa a primeira proposta de abordagem da sexualidade fora dos tradicionais padrões de imoralidade ou doença, e voltada para o leitor comum. Segundo o jornalista, “seria como que uma grande reportagem” (LIMA, 1978, p. 7). Também significativa é a tentativa de delineamento das principais questões referentes ao tema nos grandes centros urbanos do país. Exemplo nesse sentido é a transcrição da opinião de um psiquiatra de Salvador, dando conta da transformação nas mentalidades e o quanto isso favoreceria uma melhor forma de os homossexuais lidarem com sua própria sexualidade. Em sua opinião, um dos “agentes estimuladores” de uma “homossexualidade assumida” seria “a alteração de conceitos – particularmente nos domínios médico-psiquiátricos”, que tenderia a “encarar o fenômeno de

modo ... mais científico e certamente bem mais generoso, como não pode deixar de ser numa sociedade de progressos alentadores”.

Uma das informantes da referida pesquisa, a jornalista Mônica Machado de Almeida, do Rio de Janeiro, responsável pela seção de correspondência da revista *Ele Ela* desde 1972, afirma receber perguntas formuladas em cartas, dentre as quais 80%, aproximadamente, endereçadas por mulheres entre 14 e 23 anos. Com o conhecimento acumulado ao longo de seis anos nesse tipo de temário e público, a jornalista revela:

[...] Sexo não se discute com os pais. É pecado, tabu. Deus castiga, proibido. ... A mentira está definitivamente instalada e a hipocrisia é a arma de cada um. [...] O relacionamento sexual, por ordem de maior frequência nas consultas, assim aparece na correspondência ‘homossexualismo’ – 50%; ‘impotência e frigidez – 20%; ‘masturbação’ – 10%; ‘virgindade’ – 10%; ‘fetichismo e voyeurismo’ – 10% ... Escondido no anonimato, o homossexual enrustido, tanto masculino quanto feminino, revela-se insatisfeito e angustiado e, acima de tudo, terrivelmente solitário com o seu problema. (LIMA, 1978, p. 36, 37) [Grifei]

A partir dessas publicações é possível compreender a forma pela qual a sexualidade era percebida em fins da década de 1970: sob o manto patriarcal da “moral e dos bons costumes”, instituída sob o paradigma da heteronormatividade misógina e androcêntrica, permeada pela desinformação, pelo silêncio, pelo medo – elementos facilitadores da dominação, da culpa e da infelicidade. E, via de consequência, perceber o grau de dificuldade que implicava abordar aspectos da sexualidade tão intensamente alvos de processos de desqualificação e múltiplas formas de interdição.

O modo como a sociedade brasileira lidava com a sexualidade também é abordado pelo jornal alternativo *Coojournal*, de fevereiro de 1980, em entrevista com o editor e jornalista de outro tabloide, o *Repórter*, frequentemente apreendido pela Censura⁴⁶. Esta, motivadora da entrevista, chegou a ser defendida por alguns jornalistas sob o argumento de que “Repórter teria se excedido ao tentar discutir a sexualidade no casamento e ao discutir – com fotos e usando uma linguagem grosseira – uma reportagem sobre exibições de sexo grupal numa boate carioca”, o que, de nosso ponto de vista, comprova o grau de assimilação das representações hegemônicas sobre a sexualidade. Esse traço cultural os censores irão reproduzir de forma obsessiva, imbuídos de um sentido de missão cívica, interpretando as abordagens, inclusive as literárias, do tema como fatores de dissolução dos sagrados valores da família brasileira, numa representação mítica que os destitui das suas intensas e cotidianas

⁴⁶ Em dois anos foi vítima de cinco apreensões.

práticas de violência, exploração e abusos sexuais.

Essa obsessão dos censores em relação à sexualidade é comprovada por Deonísio da Silva, ao examinar a censura que se abateu sobre a obra de Rubem Fonseca, precisamente durante o período de distensão do regime militar, isto é, durante o governo do general Geisel, ocasião na qual foram proibidos, segundo os cálculos do autor, “mais de quinhentos livros”, juntamente com “centenas – e às vezes milhares – de filmes, peças de teatro, músicas, cartazes, jingles e diversas outras produções, entendidas como artísticas e culturais”, fato que levou esse período compreendido entre 1974 e 1978 a ser considerado como aquele no qual houve a maior censura no Brasil, “em todos os tempos” (SILVA, 1989, p. 17). Após destacar o fato de serem mulheres os autores que tiveram maior número de títulos proibidos, Silva tece o seu diagnóstico: “Medroso, temendo a explosão, incontrolável talvez, da energia orgástica, o poder sempre se interessou pela sexualidade” (SILVA, 1989, p. 17). Para José Antônio Nonato, o autor da matéria publicada no *Reporter* e alvo da censura, “o problema é que o sexo incomoda todo mundo. [...] Todo jornalista consciente sabe que a miséria sexual no Brasil é grande” (NONATO, 1980, p. 6). Essa também parece ser a opinião de Leila Mícolis (1983, p.73-96), poeta, colaboradora do jornal *Lampião da Esquina* e integrante dos primeiros grupos surgidos na capital fluminense, ao observar os modos de percepção da sexualidade por parte das feministas da segunda onda, aquela iniciada em meados dos anos setenta.

Mícolis destaca que na década de 1970 “os movimentos feministas tendiam a ver o sexo mais como uma característica biológica, em cima da qual se davam as reproduções da mão-de-obra e do poder masculino”. Nesse universo mental, a autora entende que o ineditismo maior do movimento homossexual brasileiro repousava em haver questionado “esse biologismo reprodutor, mostrando aspectos da sexualidade diretamente ligados ao prazer”. A poeta e ativista afirma que até o ano de 1979 somente era possível discutir sobre sexualidade dentro desse paradigma biológico, naturalizante. Segundo sua percepção, o movimento homossexual foi, na ocasião, “a única brecha transformada em tribuna livre para denunciar a manipulação político-econômica do corpo”. A partir dessa trincheira, foi possível tornar claros os mecanismos sutis, simbólicos da opressão, o que foi facilitado pelo esvaziamento da luta política pela via partidária. Para Mícolis (1983, p. 76), o surgimento do movimento homossexual representou “uma nova opção política, na época realmente inovadora”.

Retomando a questão dos jornais editados pelas turmas de homossexuais masculinos, ainda na mesma página treze do *Gente Gay*, Agildo Guimarães, comentando haver recebido muitos jornais e revistas homossexuais dos EUA, afirma que nenhum deles chega “ainda

aquilo que se deseja para representar o homossexualismo dentro dos meios de comunicação (sic), da imprensa ou mesmo na literatura” (sic). Prosseguindo, reflete:

É claro, que temos um público imenso, espalhado por este Brasil imenso, interessado em comprar e ler uma revista homossexual com assuntos sérios, pertinentes a nós, seja científico, literário ou social. Mas também é verdade que existe um público maior, interessado em fotos, piadas ou coisas mais digestivas. O bom seria conjugar (sic) tudo junto, agradando a gregos e troianos. O difícil é fazer pessoas lerem, pelo menos as coisas simples que se escreve aqui. Alguns não nos levam a sério, outros não querem nos ler, pois é bem melhor badalar, a não ser que se fale de cada um. Aí o interessado fica atento. (*Gente Gay*, n. 2, 1977, p. 13)

Com esta reflexão, Agildo Guimarães expõe o seu próprio projeto editorial e expressa o sentimento presente no seio de algumas das múltiplas turmas de “homossexuais” espalhadas pelo país. Afinal, até a chegada do *Lampião da Esquina*, em 1978, já havia sido catalogada a existência de trinta jornais artesanais desse tipo; o mais antigo, salvo engano, precisamente *O Snob*, de Agildo Guimarães (a Gilka Dantas), em 1963 - 16 no RJ; um em Campos (*Le Sophistique*, de Adriana Gueiros); um em São Paulo (*Mundo Gay*, 1977, de A.M.K.); oito na Bahia (objeto de um artigo de Peter Fry no *Lampião* n. 4, agosto/setembro de 1978, intitulado *História da Imprensa Baiana*); quatro em Niterói, RJ (COLAÇO, 1984, p. 61; MÍCCOLIS, 1983, p. 112-113; FRY, 1978, p. 4).

Não à toa, o próprio Agildo festeja, solidário, o lançamento do número zero de *Lampião da Esquina*:

Sabem, estou muito contente, satisfeito mesmo, em saber que vocês conseguiram fazer do LAMPIÃO o meu sonho. Sempre pensei em fazer algo assim. [...] Despeço-me com a certeza de, no momento, ser uma das pessoas mais contentes da vida, por saber da existência do LAMPIÃO. (GUIMARÃES, 1978, p. 14)

A equipe editorial do *Lampião* reconhece a Agildo sua importância histórica: “[...] Se você não começasse com SNOB, nunca chegaríamos a LAMPIÃO. E não o queremos apenas como leitor. Vamos pedi-lo emprestado ao GENTE GAY de vez em quando”. (LAMPIÃO, maio/junho de 1978, p. 14).

Sim, eles tinham razão: Agildo preparara durante longos quinze anos, juntamente com Frederico Jorge Dantas, Waldeilton di Paula, Frank Gasparelly, Bette Taylor, Gato Preto e

tantos outros, o surgimento do Movimento Homossexual Brasileiro, que não por acaso se organiza a partir e em torno de *Lampião da Esquina* – um jornal que exibia precisamente o projeto editorial concebido por Agildo e tornado público no n.º 2 do seu *Gente Gay*, em 1977 – “As idéias estão no ar!”

2.3.9 A Coluna do Meio

Inserida numa perspectiva irônica – a única possível naqueles tempos do regime de exceção –, não é, porém, a primeira que, a partir de um jornal oficialmente editado e distribuído, aborda os espaços de socialização e subcultura homossexual. Embora não precise as datas, Míccolis, pesquisadora da chamada *imprensa gay brasileira*, afirma a existência das seguintes colunas, além da de Celso Curi: “*Tudo Entendido* (de Fernando Moreno, na *Gazeta de Notícias*, Rio), *Guei* (de Glorinha Pereira, no *Correio de Copacabana*, Rio)” (MÍCCOLIS, 1980, p. 4).

Na *Coluna do Meio*, tudo era jocosidade, humor – o nome teria vindo de uma das formas de marcação dos cartões da loteria esportiva e a sua diagramação previamente pensada para vir precisamente no meio da página, ladeada por “uma coluna machista do Plínio Marcos e uma feminista...” (CURI *apud* SILVA, 1998, p. 82). Além do aspecto humorístico e burlesco, conferido pelas diversas personagens de sua criação, a *Coluna* noticiava eventos sociais e promovia encontros entre os *entendidos* – era o *Correio Elegante*. Também trazia notícias sobre o movimento gay no exterior. Logo atingiu grande audiência (TREVISAN, 1978, p. 6).

Na opinião de Trevisan, a repercussão da *Coluna* fez com que Celso Curi se tornasse uma espécie de celebridade – “Nenhuma festa chique acontecia em São Paulo sem que ele fosse convidado”. Essa popularidade deu ensejo a uma referência (feita na última capa), no número 22 da edição em português da então prestigiada revista *MAD*, e na revista *Isto É*, à matéria de capa com o título *Poder Homossexual*. Em Florianópolis, um de seus leitores assíduos noticiava: “ao meio-dia já não existe mais o jornal porque a turma se encarrega de fazer a limpeza nas bancas” (TREVISAN, 1978, p. 6).

Esse ineditismo, em termos de alcance de público, proporcionou a muitos “homossexuais” a superação do isolamento. Mas também produziu ameaça e violência – por cartas e telefone: “Tome mais cuidado com seus escritos. [...]” e “Viados escrotos, raça maldita. Vou acabar com vocês. Eu vomito quando penso em vocês” (Idem, *ibid*). Quando do

processo, seus leitores mais fiéis terminaram se constituindo numa rede de solidariedade e gratidão que entrou em mobilização espontânea:

[...] a princípio eu não acreditei que fosse verdade, pois nunca pude pensar que a sociedade nos desse um meio de comunicação [...] por isso eu o estimo muito [...] pois teve a coragem [...] em abrir uma porta para nós na sociedade e ainda, pude compreender que não sou sozinha no mundo; o meu mundo tem muitos viventes, lindos, inteligentes, respeitáveis e adorados pela sociedade (TREVISAN, 1978, p. 6).

Ainda segundo Trevisan, a *Coluna* durou mais de um ano – de cinco de fevereiro de 1976 a novembro de 1977, quando Celso Curi foi dispensado do *Última Hora*. Dizia-se que o jornal encontrava-se em situação financeira precária, necessitava fazer contenção de despesas, fato que atingiu o pessoal da redação (Idem, *ibid.*). Na memória evocativa de Curi, em depoimento dado a Silva, a coluna teria durado três anos, quase que o mesmo tempo do processo que ele teve que responder, resultante de inquérito perante o serviço de Censura Federal da Superintendente do Departamento Regional da Polícia Federal do Estado de São Paulo (SILVA, 1998, p. 82).

Incurso no art. 17 da Lei n.º 5.250, de 09/11/67 (Lei de Imprensa), por ter ofendido *a moral e os bons costumes*, estava passível de condenação de até um ano de prisão e multa de até vinte salários-mínimos regionais. A acusação fora a de “promover a licença de costumes e o homossexualismo especificamente”. Segundo a matéria de Trevisan, de abril de 1979, o Promotor Público que ofereceu a denúncia em março de 1977 (distribuída ao Juiz de Direito da 14.^a Vara Criminal da Comarca de São Paulo Capital) alegou que

O denunciado ofendeu, ‘de modo contínuo, no período compreendido entre cinco de fevereiro e 18 de maio de 1976, a moral pública e os bons costumes’ na Coluna do Meio, ‘cujo nome não deixa dúvidas quanto ao assunto tratado, o homossexualismo que é claramente exaltado, defendendo-se abertamente as uniões anormais entre seres do mesmo sexo, chegando inclusive a promovê-las através da seção Correio Elegante’. (TREVISAN, 1978, p. 6)

Através da forma de expressão adotada pelo Promotor Público, fica claro a partir de qual registro deseja obter a condenação da coluna jornalística. Ele investe na moldura do “homossexualismo” como algo da ordem da imoralidade absoluta, da degradação máxima do humano; seus praticantes como seres corrompidos pelo vício, decaídos moralmente; jamais pessoas comuns em sentimentos, atividades, direitos e obrigações. Apenas párias, elementos vis, ignóbeis. Nesse quadro, uma coluna jornalística que trouxesse aos leitores, ademais do peculiar humor *gay*, a possibilidade de contatos entre esses degenerados, impunha a urgente

intervenção da instituição fiscalizadora a clamar para que a mão pesada do Estado-juiz fizesse pagar tanta ousadia, com o que se estaria livrando a sociedade de elementos de tamanha perniciosidade. Não se tratava simplesmente de outra modalidade erótica, mas de algo *muito pior* – degenerescência, depravação, ameaça tenebrosa às estruturas da moralidade social, capaz de lhe corromper a sanidade. Grave o suficiente a justificar a abertura de processo-crime pela Lei de Imprensa, cuja pena máxima era de um ano de cárcere – prática que não se via ocorrer em relação às formas diurnas de exploração do feminino como objeto mercantil erótico, por exemplo. A exploração do nu feminino (total ou parcial) como objeto erótico, seja em fotos oferecidas em revistas *masculinas* – como *Vogue*, *Senhor* e *Play Boy* –, seja como elemento decorativo de programas televisivos, como o do *Cassino do Chacrinha*, parecia gozar de legitimidade, dado que nem os setores vigilantes da “moral e bons costumes” que diligentemente enviavam cartas ao DCDP oferecendo denúncias e cobrando atitude, nem os próprios servidores do órgão impediam sua veiculação.

Trevisan esclarece que o desligamento do jornalista se deu, coincidentemente, na mesma época em que se anunciava a realização da segunda audiência no processo (Idem, *ibid*). Celso, contudo, manteve-se sempre bastante tranquilo e bem-humorado durante todo o período do processo (TREVISAN, 1979, p. 3). Seja pela verve irônica, seja pelo profundo conhecimento sobre os bastidores do poder, ele definitivamente não acreditava na possibilidade de uma “caça às bruxas contra os homossexuais” – “[...] Tudo é tão ajustável! Qualquer dono de boate sabe como dar um jeitinho bem brasileiro, e então tudo continua funcionando, como antes, entende?” (CURI *apud* TREVISAN, 1978, p. 7). Sua habilidade social, aliada ao exercício profissional, faziam-no saber, empiricamente, aquilo que o pesquisador Soares comprovara em sua investigação. Ou seja: para além das normas e regulamentos, há sempre – numa cultura de ação personalista, casuística – grande margem para manobra no momento de sua aplicação, de acordo com os interesses, visões de mundo e posicionamento do “infrator”. Assim *travestida*, essa “norma” permeia uma intrincada rede de relações que envolve tanto dependências e favores recíprocos, quanto preferências ou antagonismos pessoais (SOARES, 1988, p. 16-17).

Em depoimento a Silva, Celso Curi informa que, para defender-se, procurou o advogado do Grupo Folha, em virtude de a coluna ser publicada em veículo desse grupo. O profissional parece ter-se recusado: “Disse que não defendia ‘esse tipo de gente’” (SILVA, 1998, p. 83). A defesa foi realizada por um amigo de Curi, o advogado Luís Gonzaga Modesto de Paula, que sustentou a tese da historicidade da noção de “moral e bons costumes” e o fato de inexistir qualquer definição legal para aquilo que se deva entender enquanto tal.

O relato de seu advogado para a matéria de Trevisan no *Lampião* diz que a discussão central do processo sofrera modificação ao longo de seu andamento: saía da questão estrita de saber se a publicação da coluna atentava ou não contra a “moral e os bons costumes”, para julgar a prática homossexual em si. Isso fez com que ele modificasse a linha de defesa.

[...] Interroguei o escritor Ignácio de Loyola, uma das testemunhas de defesa e declarado leitor da Coluna. Perguntei se ele achava que uma coluna que tratava especificamente de homossexualismo pode, por si só, provocar ‘união de seres anormais’ – nas palavras da acusação – ou tornar alguém homossexual. Ignácio deu uma resposta interessante: a Coluna visa informar com humor; portanto, assim como as colunas de futebol não transformam os leitores em futebolistas nem as colunas policiais transformam os leitores em policiais, também a Coluna do Meio, ao falar sobre homossexualismo, não tem o condão de transformar os leitores em homossexuais. O mais curioso é que, no momento de ditar, o Juiz repetiu a frase de Ignácio de maneira distorcida: ‘a Coluna não tem o condão de transformar homem normal em homossexual’. Ou seja, o próprio juiz já definiu homossexualidade e normalidade como conceitos divergentes. (Sublinhei. PAULA *apud* TREVISAN, 1978, p. 7).

Modesto de Paula buscou demonstrar então que o simples fato de uma coluna jornalística baseada no humor burlesco também trazer a possibilidade de seus leitores se aproximarem por meio de cartas, não constituiria nada de grave ou perigoso moralmente, a uma porque não era conduta típica e, a duas, porque moral não é algo unívoco, estático, uniformemente percebido. Ao fazer ver que o desejo homófilo não se propaga por imitação, De Paula tentava que magistrado e procurador recobrassem a razoabilidade, visto que se tratava de uma dentre tantas peculiaridades pessoais presentes no universo humano que, ademais, não era criminalizada em nosso país. O modo como o magistrado refizera a fala da testemunha por um lado demonstra que o julgador partilhava da mesma visão de mundo que o Promotor de Justiça no que diz respeito à homossexualidade, ou seja, que práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo constituíam uma anormalidade. Por outro, põe a nu o modo pelo qual o campo judiciário, a pretexto de simples transliteração, reinterpreta, transmuta os depoimentos que são fornecidos no interior de seus procedimentos, pondo em risco não apenas o sentido do que é dito, mas, via de consequência, a solução final do litígio. Acuados pelo poder de que dispõe o juiz, vale dizer, pela possibilidade de retaliar em termos processuais em se sentindo contrariado, decorrente em muito de nossa tradição autoritária de exercício da autoridade, é comum tanto a testemunha quanto o advogado se absterem de oferecer reparos na forma pela qual o magistrado determina ao seu auxiliar o registro daquilo

que disse a testemunha. Essas peculiaridades do fazer judiciário teremos oportunidade de ver em detalhes quando do exame das fontes processuais, no capítulo final.

Nessa ocasião (presumivelmente março de 1978), Curi era de opinião de que já não havia mais nenhum sentido na existência de uma coluna exclusiva sobre homossexuais. Para ele, se acaso a coluna tivesse existido até aquele ano, “ela seria ridícula. Hoje [1978] não tem mais sentido ficar tratando dos assuntos de maneira exclusiva. [...] A luta dos homossexuais não pode ser fechada dentro de uma elite política. [...]” (TREVISAN, 1978, p. 7). Entendia ser necessário lutar, mas, de seu ponto de vista, naquele Brasil seria uma “coisa muito perigosa” a ideia de criação de movimentos reivindicatórios no país. Estávamos ainda dezessete meses antes da Lei de Anistia, sete da revogação do AI-5 e apenas a um mês após a declaração do general Pery Bevilacqua pedindo anistia ampla, geral e irrestrita e a criação do Comitê Brasileiro pela Anistia no Rio de Janeiro (*Jornal do Brasil*, 10 e 11 de março de 1978).

Curi parece partilhar a visão presente entre determinado setor das esquerdas, de que há prioridade nas lutas (“O brasileiro tem outros problemas prioritários”). Correto em sua percepção de que aos homossexuais das camadas mais subalternas a assunção pública de seu desejo reprovado produziria custos pessoais bastante mais elevados do que entre a parcela mais rica, ele atribui a esses custos diferenciados o fato da verticalização do “movimento” (“Talvez por isso o movimento tenda a ser de cima para baixo”), provavelmente o internacional, vez que no momento de sua entrevista existe apenas um único grupo ativista (o grupo Somos/SP) e o jornal *Lampião* para o qual dava entrevista a faria publicar em seu número zero experimental. No mesmo encadeamento de idéias Celso afirma que inexistente um movimento homossexual brasileiro: “Quando me perguntam pelo movimento homossexual no Brasil, respondo que ele não existe. Existe é uma movimentação homossexual, da boate para o taxi, do taxi para a sauna. No Brasil nem movimento de Manicure é possível [...]” (CURI *apud* TREVISAN, 1978, p. 7). Na entrevista concedida a Cláudio Roberto da Silva, objeto de sua dissertação, defendida vinte anos depois daquela entrevista para o número zero de *Lampião*, Celso diz que se sentia sozinho para pensar o movimento homossexual naqueles tempos em que escrevera a Coluna do Meio. A saída que encontrara era fazê-lo através daquele espaço no jornal *Última Hora* de São Paulo, onde trazia notícias dos movimentos nos Estados Unidos e Europa.

Quase transcorrido o prazo de dois anos para se operar a prescrição e, via de consequência, a extinção do processo sem julgamento do mérito (a questão jurídica de fundo), o Juiz de Direito Regis de Castilho Barbosa, da 14.^a Vara Criminal da Comarca de São Paulo

Capital, proferiu a decisão. Absolvitória. Sua sentença, datada de 12 de março de 1979, fundamentava-se no entendimento de que

[...] a Justiça ‘não tem como escopo abrigar exigências extraordinárias de um pudor hipertrófico [...] em virtude de princípios particularmente rígidos’. [...] Na sentença, o juiz] Diz claramente que não é doutrinação o fato dos homossexuais ‘procurarem se impor como segmento estruturado dentro da sociedade’. Então, pergunta, por que ‘entender-se hoje como atentatório ao pudor público publicações de notícias em torno do homossexualismo?’ O Juiz insiste que o assunto, tratado em forma de notícia – como era o caso da Coluna – ‘Não contém o caráter de obscenidade que lhe quiseram atribuir’. [...] As conseqüências concretas são estas: na história da Justiça brasileira trata-se do primeiro processo onde o homossexualismo está envolvido como objeto de denúncia. E houve absolvição. (*Lampião*, n.º 11, abril de 1979, p. 3)

Não houve recurso.

A matéria de Trevisan e a dissertação de Silva não nos permitem saber se o juiz sentenciante foi o mesmo de quando da tomada dos depoimentos. Também não é revelada, na matéria de Trevisan, se o Promotor manteve-se no processo até o fim. De qualquer modo, como bem observou Soares, o Estado autoritário brasileiro não agia de forma uníssona, em bloco. Muitas ações de censura, perseguição, violência, se originavam “em minicentros de poder, obedeciam a interesses menores, locais e, até mesmo, pessoais das autoridades coatoras” (SOARES, 1988). Leila Mícolis (1983, p. 113), em suas memórias do MHB, ao relacionar as “publicações da ‘imprensa gay’”, faz referência a existência de outras colunas semelhantes à de Celso Curi, na mesma década de 1970, como a de “Glorinha Pereira, de Fernando Moreno, respectivamente nos jornais: *Jornal de Copacabana* (RJ), *Diário de Notícias* (RJ)”. O fato dela não fazer referência a que nenhum desses jornalistas terem sido alvo de ações de censura como Celso Curi parece reforçar a opinião de Soares.

Em que pese ao indisfarçado desejo de setores do regime em, eles próprios, a partir de suas visões pessoais, alargar o espectro do tipo penal para incluir as práticas homossexuais, condenadas mas igualmente acumpliciadas na esfera social, nem sempre o Judiciário deu validade a tais investidas.

Na interpretação de Trevisan, a absolvição de Celso Curi abria

[...] um importante precedente para defesa dos direitos homossexuais neste país. Os vários processos ou inquéritos ainda em andamento, pelo mesmo motivo – contra a revista **Isto é**, **Lampião** e **Interview** – contam desde agora com esse resultado em seu favor. Ou seja, daqui por diante continuaremos de

cabeça erguida, mas já tendo o respaldo da Justiça, a cada vez que voltarem a nos acusar de atentado à moral pelo simples fato de estarmos usando o **nosso** corpo para o **nosso** prazer. (TREVISAN, 1979, p. 2) (Destques do original)

Ao que se tem registro, teria sido a primeira vez que a chamada grande imprensa brasileira abriu espaço para, sistematicamente, veicular notícias sobre esse segmento social, agora já integrante dos *novos movimentos sociais*.

Como foi possível perceber, os anos 60 e 70 do século passado no Brasil compõem época de múltiplas transformações, nos mais variados campos. A realidade concreta do fazer diário de tão diversos atores e demandas inviabiliza qualquer proposta explicativa esquemática. Tanto porque incapaz de dar conta de toda a série de deslizamentos, incongruências, paradoxos, ambigüidades, principalmente naqueles anos intensos, marcados tanto pelo terror, tortura e medo, quanto pelo profundo exercício da liberdade e da resistência, com múltiplas experimentações, (re)invenções e ocupação do espaço político por novos personagens (RIDENTI, 2000, p. 324-325).

Diante das restrições impostas pelo regime ditatorial, será para o cultural que convergirão as ânsias por participação, as críticas e as inovações. É fato que havia por um lado grande contingente de pessoas tradicionalistas, reacionárias, pouco afeitas às idéias mais democráticas e inclusivas, em curso na Europa e nos Estados Unidos. Esse segmento partilhava e defendia o modo de estruturação autoritário, condenando qualquer proposta de democratização efetiva como “comunização” do país. Mas, por outro lado, também existia uma parcela de jovens desencantados, voltados para si mesmos, disposta a concentrar suas energias no aqui e agora, vivenciando o máximo de liberdade e experiências possíveis. Em meio a esses dois polos, havia uma parcela crítica, consciente, desejante de transformações profundas na sociedade e no estado, ávida por protagonismo, que atuava onde e como podia e que colaborou de maneira determinante no processo de transformação em curso. Essas forças ativistas se mostravam presentes de diversas formas em locais e momentos distintos.

O privilegiamento do campo cultural, artístico, como o território potente, fez surgir diversificado acervo de *instrumentos de combate*, que dinamizaram a capacidade de opor resistência ao regime de exceção. Essa força propulsora, naquele contexto repressivo,

paradoxalmente encontrou seu agente de aglutinação na forma de um valor que foi, naqueles anos, intensamente reprimido, censurado, exaltado, testado e praticado: o prazer.

O prazer sensual, visceral, erógeno, tão interdito e tão mercantilizado. O prazer demolidor de poder rir à custa do outro todo-poderoso; de dar mostras de que, embora todo o poder a que se está submetido, resta ainda a possibilidade de negar-lhe vigência através do riso derrisório, desnudando-lhe os seus ridículos.

O artista, seja por meio da ironia fina e sutil, seja através da corrosão presente na caricatura, produz a sua desqualificação pública e renitente. Através do descrédito, o tirano perde a pompa de suas sisudas tiranias – elas são reposicionadas, pelo *humor de combate*, ao seu lugar de arbítrio e de violência (MINOIS, 2003, p. 460-465, 486). A tradição brasileira de mover-se através da ironia, da galhofa, sabota hierarquias, arbítrios; produz o esfacelamento de estruturas – aspectos que, em minha compreensão, parecem reforçar a hipótese de Wisnik, que aponta para a subjetividade. Nesse sentido, talvez melhor traduzisse essa característica se colocada sob outra forma: ao invés de “batalha pelo afeto”, como propõe Wisnik, talvez mais apropriado fosse dizer “*batalha através dos afetos*”.

Fernandes, analisando a história já consumada, radiografa: “Ora, não existe só uma *transição*, e esta também não é exclusiva ou predominantemente *política*. [...]” (FERNANDES, 1986, p. 10-11; 18-19. Itálico no original). Ele está certo. Melhor diria: não é exclusiva ou predominantemente política no sentido estrito e tradicional do termo. Ela é verificável em todos os setores da vida humana: jurídico, econômico, artístico, cultural – todos atravessados pela dimensão política em sentido lato, não institucional. E também não opera como num passe de mágica, por meio de um ou dois eventos em si mesmo considerados.

E isso ficou demonstrado a partir da documentação coletada e socializada por Luiz Mott e Luiz Morando, em relação ao movimento homossexual. Experiências de vocalização da concepção do desejo homossexual como prática tão legítima quanto a heterossexualidade e da discriminação enquanto opressão a ser estão presentes em nossa história muito antes da constituição do grupo *Somos/SP* e da edição do jornal *Lampião da Esquina* – fatos fixados na literatura como os fundadores do *movimento homossexual brasileiro*. Esses dois eventos tem sido comumente tratados na literatura especializada numa perspectiva dissociada de toda a vivência e reflexão que, ao longo dos anos, foi sendo construída e partilhada no interior dessas subculturas, nas diversas cidades do país, muito influenciados pela eclosão da segunda onda do movimento gay estadunidense.

A linha explicativa formulada, repetida e consagrada tem cuidado de explicar a

emergência desses dois eventos a partir dos contatos de seus integrantes com o *Gay Power* durante o período de autoexílio e, daqueles que aqui permaneceram, com as publicações internacionais que tratavam do tema, no contexto da contracultura e das lutas pela redemocratização, em curso no país. Nenhuma referência tem sido observada no sentido de contextualizar esses fatos – que indubitavelmente irão disseminar uma autopercepção diferenciada, mas já verificada em determinados setores das subculturas, e inaugurar uma nova *práxis* – no interior das próprias subculturas.

À semelhança do movimento gay estadunidense que, absolutamente, não eclodiu com as lutas em *Stonewall in*, havendo todo um acúmulo de organização, discussão e atuação desde as primeiras décadas do século passado, também o movimento homossexual brasileiro não emerge nesses dois eventos como se acima e fora das subculturas homossexuais existentes. Ainda que seus agentes expressem haver recebido e se dedicado a receber mais intensamente as influências das ideias em curso nas comunidades LGBTs estadunidenses, não me parece possam ser considerados como se não fossem eles mesmos partícipes dessas subculturas, ainda de que de formas e níveis distintos. Embora, diferentemente do *Gay Lib*, não dispuséssemos de organizações já instituídas, demandando direitos e buscando a assimilação na sociedade ampliada, havia um desejo de ativismo, de participação no fazer da história, permeando não apenas a parcela heterossexual da sociedade, mas também setores das subculturas homossexuais.

A tiragem dos exemplares do *Lampião*, segundo Flávia Péret (2011, p. 51), oscilava entre dez mil e vinte mil exemplares, embora a autora não decline a sua fonte. O jornal alcançava distribuição nacional – o que significa dizer que havia leitores em todos os estados da federação. Aguinaldo Silva e João Silvério Trevisan, porém, afirmam o pequeno número de leitores, comparativamente aos custos da produção do periódico.

Tomemos um tablóide como *O Pasquim*, por exemplo, que revolucionou o jornalismo e exerceu enorme influência cultural, trabalhando com um produto altamente vendável, o humor, sobretudo no interior de um contexto de grande supressão das liberdades civis e políticas. Em seu primeiro número teve duas tiragens de catorze mil exemplares, segundo depoimento, para a Tv Câmara, de Sérgio Cabral, um de seus editores⁴⁷. Sérgio acrescenta, ainda, sobre *O Pasquim*: “Evidentemente era um jornal que dava lucro [...]. O custo operacional era muito barato e uma receita fantástica. Pois bem. [...] Eu não ganhei dinheiro nenhum com *O Pasquim*... Eu não sei... Eu cheguei a ser Presidente da empresa...”⁴⁸. O

⁴⁷ Disponibilizado, mediante autorização, no Blog História em projetos. A fala de Cabral está aos 9’23 do vídeo.

⁴⁸ Idem, aos 38’24.

locutor informa: “A partir do nº 22, a entrevista com Leila Diniz [...] leva o jornal a 117.000 exemplares. E vai aos saltos, até atingir 250.000. Vende mais do que os jornalões”⁴⁹. No mesmo vídeo documentário da TV Câmara, tem-se a informação de que naquele periódico, “o sucesso não foi instantâneo e imediato, ele foi crescendo rapidamente, mas não foi instantâneo; houve um período em que as tiragens subiram, mas subiram relativamente devagar”⁵⁰. Hélio, identificado no vídeo como cartunista e professor, afirma que “[*O Pasquim*] nunca foi um veículo forte, empresarialmente falando”⁵¹.

Se levarmos em consideração o alcance conquistado na distribuição do *Lampião*, um jornal cuja temática preponderante era a sexualidade e as múltiplas opressões e, dentro dessas, a homossexualidade, e, ao contrário de *O Pasquim*, que trabalhava com textos curtos e muitas imagens, trabalhava com muito texto, numa população sabidamente mais visual, resulta bastante significativo que tivesse cinco mil leitores que fosse. Recorde-se que, nesse período, a tiragem comum na edição de um livro era de apenas mil exemplares, não mais do que isso.

Nesse sentido, o desempenho editorial do *Lampião* não era assim tão reduzido, em termos de significado, como parece ler os seus editores. Pelo número de exemplares informado por Flávia Péret, comprova-se que, de fato, havia público significativo interessado em consumir aquele tipo de informação; uma camada no interior das subculturas homossexuais (de ambos os sexos) ávida por aquele tipo de leitura e discussão. Havia um *espírito de época* demandando por participação cívica⁵² também dentro das subculturas.

Apesar das restrições impostas pela ditadura militar, diversos setores da sociedade se organizaram, a fim de encaminhar suas demandas na esfera pública. Por outro lado, as lutas e idéias em circulação, tanto com o advento do novo impulso adquirido pelo movimento gay estadunidense a partir dos acontecimentos de 1966 e 1969 (RUSSO, s/n.; BUCHANAN, 2006), quanto da publicação, em português, de determinados livros abordando a questão, como aqueles citados pela travesti Daniele, também influenciaram na formação desse contexto.

Do exterior vinham exemplos de intenso ativismo, não apenas no que respeita à questão homossexual. A luta dos negros estadunidenses pela isonomia nos direitos civis, a eclosão da nova onda do movimento feminista, o movimento pacifista, as lutas por independência nas colônias, tudo isso constituía um grande apelo pelo engajamento cívico. Os

⁴⁹ Idem, aos 22'41

⁵⁰ Idem, aos 10'09 do vídeo.

⁵¹ Idem, aos 12'23 do vídeo da Tv Câmara.

⁵² Me parece necessário recuperarmos o sentido do termo, tão depauperado com a sua apropriação pelo regime ditatorial.

e as homossexuais não estavam fora da história. Como agentes sociais, partilhavam dos mesmos sentimentos e ansiedades. As idéias estavam em plena circulação. E os e as homossexuais não existiam apenas no interior das subculturas, dos guetos. Integravam todos os espaços sociais, sem qualquer distinção. Inclusive na resistência armada ao golpe civil-militar (DANIEL, 1980, 1982 e 1984).

Pode-se observar o quadro sociopolítico que o *Lampião da Esquina* encontra quando de seu surgimento, através da quantidade de grupos surgidos a partir da divulgação da existência do *Somos/SP* nas páginas do número doze, de maio de 1979, ou seja, pouco mais de um ano de existência do periódico: vinte e quatro grupos foram criados, espalhados por nove estados da federação, inclusive no Pará (*Clube de Reunião das Entendidas – CRE* e *Movimento Gay de Belém*, ambos em 1979⁵³). O fato de a maioria deles ter tido existência breve, se dissolvendo em seguida ao encerramento do *Lampião* diz respeito a outra série de questões, como por exemplo, a falta de clareza a respeito da atuação (CERTEAU, 1995), diante de uma cultura de baixa produção de capital cívico (D'ARAÚJO, 2003; PUTNAM, 2005) e, principalmente, a supressão do grande canal de informação, formação e aglutinação que representava o jornal.

Leila Mícolis, em suas memórias (1983, p. 96; 1987), afirma ter havido, no Rio de Janeiro, “desde meados de [19]77”, tentativas de se criar “um núcleo com pessoas de prática homossexual” com o objetivo de “se falar de sexo, como fonte de prazer e ao mesmo tempo reivindicação de luta”. Leila fala, ainda, da pujança crítico-cultural existente na geração contracultura, das décadas de 1960-70. No *Catálogo de Imprensa Alternativa* da Fundação Rio Arte, órgão da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (1986, p. 7), de cuja elaboração participou, Leila registra a publicação da Aliança de Ativistas Homossexuais, do segundo semestre de 1977, com editorial e artigos assinados por Frederico Jorge Dantas, onde se lê o dístico: “Publicação de conscientização homossexual”.

Agildo Guimarães, nas páginas do número dois do *Gente Gay*, também em 1977, manifesta o desejo de um jornal cujo projeto é muito próximo daquele do *Lampião da Esquina*. Edson Nunes, em Belo Horizonte, em 1972, movido pelo mesmo desejo, realizou o seu ativismo possível, organizando Simpósios, para os quais convocou aqueles que lhe pareceu deter o poder de atuar no sentido da transformação nos conteúdos desqualificados inscritos sobre as representações dos homossexuais.

Daniele, a travesti de Caruaru, no contexto da tentativa de realização de um congresso

⁵³ Relação em anexo.

para discutir a questão da homossexualidade (aí incluída a travestilidade), também em 1972, organizado pelos padres da Igreja Ortodoxa Italiana, fala de um projeto político, uma agenda de demandas e refere a existência de grupos na cidade de Salvador, BA, como “um fato”. Segundo as informações divulgadas pela imprensa, havia inclusive o projeto de criação de uma entidade, com personalidade jurídica, para a viabilização de mecanismos de proteção social – algo talvez assemelhado às iniciativas vitoriosas das prostitutas judias, no Rio de Janeiro, nas primeiras décadas do século XX (KUSHNIR, 1996).

Em Belo Horizonte, Minas Gerais, Luiz Morando localizou referências na imprensa comercial sobre a constituição de entidades associativas de homossexuais desde 1959. Ainda que não se tenha, no momento atual das pesquisas, como elucidar se essas entidades associativistas existiram de fato ou não, a sua reiterada menção na imprensa mineira – em 1959 e diversas vezes no mês de outubro, depois em novembro e outra vez em dezembro de 1966 (*Liga dos Libertados do Amor*), e em janeiro de 1968 – constitui indícios que merecem maior aprofundamento.

Embora o que de minhas fontes emergia, persistia em minha hipótese inicial de que o quadro das sociabilidades homossexuais não dava suporte à eclosão de um movimento político, nos anos sessenta ou setenta, no sentido de afirmação (da legitimidade da direção do desejo) e reivindicação (do direito à uma vida livre de discriminação). Foram as providenciais *provocações* de meus orientadores que me fizeram repetir a releitura das fontes, agora com interrogações distintas e, assim, confrontar as informações que elas trazem com a minha hipótese. Foi através desse percurso que fui me dando conta de que aquilo que eu teoricamente sabia, na interpretação dos dados de que dispunha, não reconhecia. Apesar de inicialmente não haver reconhecido, estavam ali: as expressões do desejo de uma vida livre de discriminações, levando os agentes históricos a encetar um leque de iniciativas – cada qual à sua maneira e por meio de seus recursos – visando, se não imediatamente a conquista desse propósito, pelo menos o início das ações no sentido de “mudar o que está errado” (GUIMARÃES apud GREEN, 2000, p. 312 [O Snob, n. 7, 31 jul 1968, p.13]).

No entanto, não fosse a socialização realizada por Luiz Mott de suas fontes transcritas, por ocasião do debate na comunidade virtual a respeito do protagonismo de Edson Nunes e a disponibilização por Luiz Morando das fontes que vinha compilando, seguiria ainda repetindo, mecanicamente, o que está posto na literatura, o que tem sido apresentado e repetido como a verdade da história. Foi a partir do acesso a esses documentos que pude refletir a partir de outra perspectiva.

Assim, diante do que essas fontes me revelam, não me parece sustentável insistir na noção do surgimento do MHB como dissociado, à margem das influências da subcultura homossexual que vicejava nas diversas capitais do país. Tanto o *Lampião* quanto o *Somos/SP* e de resto todos os demais grupos que se seguiram expressam as subculturas homófilas, foram criados por elas, por agentes de algum modo socializados por elas e nela integrados. O incontestável mérito desses agentes foi o de saber interpretar as condições favoráveis à realização de um tal projeto e se lançarem à sua concretização. As condições necessárias, como soube reconhecer a equipe editorial do *Lampião*, já estavam dadas: “[...] Se você não começasse com SNOB, nunca chegaríamos a LAMPIÃO.” (LAMPIÃO, maio/junho de 1978, p. 14).

Como adverte Paul Veyne (2008), a história é lacunar, ou seja, não dispomos de todas as fontes que nos permitam acessar o passado e muito menos ele *tal como foi*. Existem e existirão brechas, lapsos, os quais não conseguiremos superar. No que toca à uma eventual narrativa da *história total* do processo de constituição dos homossexuais como agentes políticos necessário seria empreender pesquisas por todas as bibliotecas e arquivos das grandes capitais nacionais (inclusive os dos tribunais de justiça dos estados), além de buscar e construir o depoimento de agentes que hoje devem ter a idade aproximada entre noventa, oitenta e setenta anos de idade. – Projeto que, dadas as condições materiais dessa pesquisa no momento presente, resulta inviável. Recorde-se uma vez mais Carlo Ginzburg (2002, p. 43), ao nos exortar a ter sempre clara a compreensão de que a narrativa possível ao historiador guarda relação direta com as relações de força (e eu diria de volume capitais totais) que condicionam o acesso às fontes (e, eu mais uma vez me permitiria um acréscimo) e a disponibilidade do tempo necessário à sua análise e escritura.

Para o sucesso de uma empreitada em dimensões não totais, mas nacionais, seria necessária a constituição de uma rede de pesquisadores-colaboradores, como aquela que viabilizou a produção do livro de Leila Mícolis (1987), no qual ela recupera e mapeia toda a produção da literatura independente, notadamente a poesia, nas décadas de 1960 a 1980, no contexto da contracultura.

O quadro explicativo que esboço da história desse processo, portanto, é produto das informações disponíveis *no momento*. Será através do avanço nas pesquisas, no estímulo a que mais pesquisador@s se dediquem a este objeto, é que veremos outras lacunas serem preenchidas e, por sua vez, novas problematizações formuladas, objetivando conhecer, por um lado, as formas de percepção, pelos homossexuais, dos mecanismos de violência simbólica a que estavam enredados, seus mecanismos de resistência e proteção social e, por outro, através

de quais singularidades, redes e territórios, foi se constituindo nesses agentes o entendimento de que tinham direito à uma vida livre do opróbrio.

3. MOVIMENTO, PANDEMIA E MUDANÇAS

3.1 *O movimento homossexual e sua luta simbólica*

En la medida en que los hombres [...] advierten que, para tener la palabra, hay que asegurarse el poder, darán a su identidad la figura histórica de una nueva unidad cultural y política.
CERTEAU, 1995.

Como procurei demonstrar no capítulo anterior, na primeira metade da década de setenta do século passado já se havia constituído nas grandes capitais do país – São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Juiz de Fora – densa subcultura homossexual (GREEN, 2000, TREVISAN, 2000, HOWES, 2004; COSTA, 2010; FIGARI, 2007). No quadro do atual estado da arte, tem-se registros de expressões do desejo de ativismo insurgente e vocalizações contra a discriminação em 1959, 1966 e 1968, em Minas, passando pelos jornais artesanais da turma de Agildo Guimarães, no Rio de Janeiro, ainda na década de 1960 (*O Snob*). Na década seguinte, há registros no mesmo sentido em 1972, com o projeto – não realizado – do congresso para discutir a homossexualidade, em Caruaru, PE e a fala da Travesti Daniele, ao que parece uma ativista muito próxima dos organizadores do evento (a Igreja Ortodoxa Italiana); em 1977, nas páginas do *Gente Gay*; e, no mesmo ano, no segundo semestre, nas páginas da publicação da Aliança de Ativistas Homossexuais – editorial e artigos assinados por Frederico Jorge Dantas⁵⁴.

Se é verdade que a partir da entrada em vigor do AI-5, cujos efeitos passaram a ser sentidos em 1969, as turmas do Rio de Janeiro⁵⁵ arrefeceram e optaram por interromper a edição e circulação de seus boletins e jornais, não parece consistente a suposição de que seja o desejo de ativismo, seja a manifestação desse desejo tenha silenciado em todas as subculturas. Segundo artigo de Peter Fry, publicado no número quatro do *Lampião da Esquina*, em agosto-setembro de 1978, Waldeílton di Paula, em Salvador, que desde aproximadamente 1962 editava boletins e jornais artesanais, em 1968 editou o *Baby*, com tiragem de cinquenta exemplares, reproduzido fotostaticamente. Em 1970, lançou o *Little Darling*, com uma tiragem de cem exemplares, trazendo uma inovação: críticas de teatro e cinema e notícias “do ‘mundo

⁵⁴ O “verbete” correspondente, elaborada do Leila Míccolis, não informa se se trata do número inaugural da publicação. Ela informa que não há registro do local da origem da publicação e que aquele exemplar possui 12 páginas, impressas só de um lado (MÍCCOLIS, 1986, p. 7).

⁵⁵ A única de que se dispõe de informações mais consistentes.

guei' fora da Bahia e do Brasil, além de assuntos não relacionados à homossexualidade”, com o que observa-se a transformação rumo à diversificação e ampliação dos horizontes, abarcando temas extra-turma.

Em 1972 há a iniciativa, em Caruaru, de se organizar o congresso sobre homossexualidade e do discurso proferido por Daniele a um jornalista da *Tribuna da Bahia*. No que respeita às redes de sociabilidade de Salvador, por exemplo, sabe-se através da fala de Daniele, que naquela capital, em 1972, já existiam grupos organizados com um viés militante (“Mas [os] grupos dos que tem coragem de assumir já está [sic] crescendo e estes grupos na Bahia já são um fato [...] estes grupos já vem forçando a aceitação dos homossexuais ou em algumas áreas em que é forçoso agir”. *Tribuna da Bahia*, 5/5/1972).

Sobre as outras cidades onde há referências que apontam para a existência de uma subcultura, como por exemplo, Juiz de Fora, São Paulo, Campos, até o presente momento não se tem maiores informações a respeito. O que significa dizer que há uma história por ser contada. Se algum pesquisador vai conseguir levantar as informações e fontes que desvelem essas experiências de resistência cultural, apenas o tempo dirá. De qualquer modo, importa que não percamos de vista que o fato de não se dispor ainda de informações sobre as práticas sociais e formas de visão dessas subculturas não nos autoriza a crer que não existiram manifestações na perspectiva da afirmação do direito à vida sem discriminação.

Seguindo o exemplo do conselho editorial, quando reconheceu que a existência do *Lampião* se integrava no mesmo contexto cultural que fez surgir os jornais e boletins que lhe antecederam – O Snob e o Gente Gay, de Agildo Guimarães – Leila Mícolis também fez questão de contextualizar, no seu artigo pioneiro sobre a “imprensa guei” (*Lampião da Esquina*, nº 28, setembro de 1980, p. 6-7), que “o que vimos agora [a existência do *Lampião da Esquina* e os seus desdobramentos] não surgiu por acaso”. Integra todo contexto diversificado, presente em diversas cidades do país, algumas vezes conflitivo, em suas disputas em torno de identidades e posicionamento no interior da subcultura, antagonizando-se as “bichas classe média”, que compõe a chamada *bichórdia*, com as chamadas *mariconas*, ou seja os homossexuais que se veem como “homens normais” (FERREIRA, 1978). É nesse quadro, pois, que entendo deva ser lida a chegada de Winston Leyland no Brasil e os encontros de um grupo de homossexuais da classe média, trabalhadores intelectuais, para discutir a ideia e o desejo de fazer um jornal que discuta a homossexualidade e as questões decorrentes de sua visão estigmatizada.

Winston Leyland, diretor da *Gay Sunshine Press*, veio ao Brasil, em visita coordenada por João Antônio de Souza Mascarenhas, um bacharel em direito nascido em Pelotas a 24 de outubro de 1927, de família bem posicionada socioeconomicamente. Mascarenhas teve contato com o movimento homossexual internacional quando de sua visita aos pais, no Rio Grande do Sul, em 1972. Aproveitava para rever os amigos. Um deles, que tinha amigo na Inglaterra, mostrou-lhe duas publicações sobre o *Gay Liberation*. Uma delas era o jornal trimestral *Gay Sunshine*, de São Francisco, Califórnia, EUA. Tratava-se de uma publicação que trazia desde artigos sobre cultura, política, à situação dos homossexuais, tanto naquele país quanto em outros. De volta ao Rio, Mascarenhas fez o seu pedido de assinatura. Através desse periódico passou a conhecer também os jornais *gays* ingleses. A partir da coluna sobre livros, publicada no *Gay Sunshine*, começou a ler tudo a respeito, mandando vir dos Estados Unidos os livros que desejava. À medida que aprofundava seu conhecimento, passou “a sonhar com o aparecimento do movimento no Brasil” (SILVA, 1998, p. 266). Desejo esse que, como foi possível observar na seção anterior, era compartilhado por diversos integrantes da densa subcultura homossexual em diversos pontos do país.

Em 1976, mesmo ano em que o jornal *Última Hora* de São Paulo passou a publicar a *Coluna do Meio*, de Celso Curi, Agildo Guimarães lançou o *Gente Gay* no Rio de Janeiro e Mascarenhas recebeu duas cartas de Winston Leyland. Na segunda, este lhe contava que havia apresentado projeto a um órgão de fomento, do Congresso dos EUA, para organização e edição de uma coletânea de escritores e artistas plásticos *gays* brasileiros. Aquele foi o ano em que o general Ernesto Geisel deu início ao processo de distensão do regime militar. Também foi o ano no qual alguns dos futuros editores e principais colaboradores do *Lampião da Esquina*, que partiram em autoexílio no início da década, retornaram ao país. Trevisan saiu em 1973 e ficou três anos fora; João Carlos Rodrigues, que também participou do jornal, partiu em 1972 e voltou um ano após (SILVA, 1998, passim).

O projeto que Leyland enviara ao Congresso estadunidense havia sido aprovado; para colaborar na sua realização, autor receberia ajuda financeira. No entanto, mais do que o volume do capital distribuído na aprovação do projeto, o que emprestava legitimidade ao trabalho era a chancela conferida pelo órgão financiador: o Congresso dos Estados Unidos da América do Norte.

Mascarenhas respondeu a carta de Leyland, oferecendo-lhe estada em um apartamento seu em Ipanema e refeições em Copacabana, onde à época se encontrava hospedada a sua mãe. Para ele, a presença de Leyland no Brasil poderia significar a possibilidade da “eclosão de um movimento semelhante aqui no Brasil”, como vivia sonhando (SILVA, 1998, p. 267).

Antes que Leyland chegasse, diz-nos a literatura que Mascarenhas realizara uma pesquisa a fim de localizar pessoas que se enquadrassem nos objetivos do projeto, a partir de um critério fundamental, que seria a orientação homossexual de todos eles. Os primeiros nomes lembrados foram os de Peter Fry, Darcy Penteado, Francisco Bittencourt, Aguinaldo Silva e Gasparino Damatta⁵⁶. A partir desses, outros foram-se incorporando (SILVA, 1998, p. 269). Era preciso, porém, despertar ainda o interesse de parte dos jornalistas para que cobrissem a visita do editor do *Gay Sunshine* e, assim, se ampliasse o espectro de escritores *gays* brasileiros, de modo a tornar a coletânea representativa.

Numa época em que os serviços de assessoria de imprensa ainda não eram a tônica, a argúcia de Mascarenhas entrou em funcionamento. Assim, na hora de passar a nota aos veículos de imprensa, cuidou de dar o devido destaque à chancela do financiamento do projeto. A partir de uma generalização omissiva, claro. Embora perfeitamente cômico de que o projeto obtivera a parcial subvenção de parte do Congresso estadunidense, ao qual de fato estava vinculado o órgão financiador (*National Endowment for the Arts*), ele fez questão de empregar uma expressão generalizante, informando à imprensa brasileira que o projeto recebera financiamento de parte do governo estadunidense – o que não implicava propriamente uma mentira, dado que o Congresso, enquanto um dos poderes da República, é igualmente parte integrante do governo, tomado no sentido de estado, não em sua acepção de Poder Executivo.

Em face da conjuntura política vivida pelos Estados Unidos, em meio à onda moralista da era Nixon, a divulgação de que “o governo dos EUA” estava a subvencionar o projeto de edição de uma coletânea de artistas *gays* latino-americanos caiu rapidamente no interesse das pautas das redações dos principais jornais e revistas do eixo Rio-São Paulo e além – “Fortaleza, Recife, Natal, Porto Alegre, Salvador, Belo Horizonte e outras cidades onde Winston nunca pôs os pés” (SILVA, 1995, p. 269).

⁵⁶ A bibliografia consultada não esclarece onde Mascarenhas realizou essa pesquisa: – Por meio de sua rede de contatos pessoais? Através da presença de alguns deles em publicações, de modo tal que a orientação homossexual se tornasse perceptível? No Rio de Janeiro, quais desses nomes que depois irão integrar o *Lampião*, Mascarenhas conhecia? E a partir de qual contexto? – Espaços de sociabilidade homossexual? Publicações? Em São Paulo a reunião foi realizada na casa de Darcy Penteado. Mascarenhas já o conhecia? Trevisan afirma que não conhecia Darcy antes dessa reunião. Mascarenhas conhecia Darcy? E Peter Fry, quem o conhecia e de onde? Como foram surgindo os nomes dessas primeiras cinco pessoas para Mascarenhas? Esse ponto da constituição dessa rede de intelectuais que participará da entrevista com Leyland e que depois realizarão reuniões para discutir o projeto de criação de um jornal semelhante ao *Gay Sunshine* no Brasil ainda permanece obscuro. Talvez seja possível encontrar as respostas no fundo de correspondências de Mascarenhas, depositado no Arquivo Edgar Leuenroth.

Robert Howes, pesquisador associado no Departamento de Estudos Portugueses e Brasileiros do King's College London, tornou-se amigo de Mascarenhas em 1980, através da correspondência deste com os organismos da militância internacional. Ao elaborar o artigo biográfico do pioneiro do movimento homossexual brasileiro, Howes, com peculiar sutileza, confirma o estratagema utilizado por Mascarenhas. Após informar que João Antonio lia e escrevia corretamente em inglês, tendo viajado e morado no exterior, e que, por sua experiência profissional e formação jurídica, dava grande importância às coisas do direito, da burocracia e da informação (“sempre munia-se de informações exatas antes de sair para o combate”), afirma que ele se *esquecera* “temporariamente a divisão de poderes [...], suscitando assim grande interesse da imprensa brasileira”, ao ponto de a passagem de Leyland pelo Brasil render nada menos do que dezesseis matérias em veículos como *Veja*, *Isto É*, *Folha de São Paulo*, *O Globo*, *Pasquim* e outros (SILVA, 1998, p. 91-92; 268-269; HOWES, 2003, p. 292-5).

Entretanto, a longa entrevista com Leyland, realizada por Trevisan e James Lavender, “ninguém [das esquerdas] ousou publicar”. Contatado o jornal *Movimento*, a resposta foi que “a matéria não interessava, por ser muito longa; poderia publicar parte dela, mas infelizmente o jornal andava sem espaço”. Contatou-se então a revista *Versus*. Disse o editor que caso publicasse aquela entrevista, poderia vir a ter “problemas com o Cardeal Arcebispo de São Paulo, com o qual estamos colaborando politicamente, além do mais, somos moralmente contra a matéria em questão”.

O último periódico contactado foi *Beijo* – integrante da imprensa alternativa, lançado no Rio de Janeiro em novembro de 1977, tinha como editor responsável Genilson Cezar. Dentre os seus quarenta editores figurava nomes como o de Ana Cristina César, Carlos Henrique Escobar, Ítalo Moriconi, Silvano Santiago, Waltércio Caldas Júnior (MÍCCOLIS, 1986, p. 15). Segundo Marcus Assis Lima (s.d., p. 3), “foi o primeiro jornal a discutir a sexualidade como seu principal tema”. No editorial de seu segundo número, lançado em dezembro de 1977, trouxe uma crítica contundente à maneira da abordagem sobre a homossexualidade realizada pelo *Pasquim*. Segundo o texto, ao falar da imprensa gay como uma imprensa à parte o *Pasquim* dela se excluía, com o que terminava por manter a homossexualidade no mesmo lugar: “Quando a imprensa progressista tratava da homossexualidade era apenas para lhe indicar rapidamente o seu lugar no meio social.” (LIMA, s.d., p. 3 [BEIJO, nº 2, dez. 1977, editorial]. Inicialmente o editor mostrou interesse em publicar a entrevista com Leyland. “Três meses depois, entretanto, a matéria foi devolvida com a resposta de que não era prioritária.” (*Lampião da Esquina*, nº 2, jun-jul., 1978, p. 10).

Segundo Marcus Lima (s.d., p. 3), porém, “a temática do prazer privilegiada nas páginas de *O Beijo*, que antecipou a iniciativa de Fernando Gabeira, não foi bem recebida pelos outros alternativos; saíram apenas seis edições”.

O ano em que Winston Leyland chegou, 1977, foi o ano dos atentados a bomba, promovidos pelos segmentos mais reacionários, contrários ao processo de distensão em curso pelo Presidente general Geisel. O desejo de protagonismo não se restringia aos operários metalúrgicos ou aos militantes das esquerdas remanescentes. Como foi possível examinar no capítulo anterior, a conjuntura mais global (as discussões postas pela contracultura, feminismo, movimento pacifista, negro, contra o imperialismo, o movimento *gay* internacional, a revolução sexual), aliada às questões da conjuntura interna – o início do processo de distensão ditatorial, o sufocamento da participação democrática durante os “anos de chumbo”, a concentração de renda, o reforço da cultura autoritária –, faziam aflorar o desejo de participação em muitos, entre os quais os integrantes das subculturas homossexuais. Aguinaldo Silva havia deixado de trabalhar no *Movimento* (um dos muitos jornais alternativos do período) e em *O Globo*, e passara a integrar a equipe de redação da série televisiva *Plantão de Polícia*. Mas sentia “que tava tudo parado, a imprensa, os jornais... O *Pasquim* não era mais aquele, tava numa fase menos quente, O *Movimento* tava cada vez pior, o *Repórter* tava no começo, e fiquei a fim de fazer outro jornal” (SILVA, 1981, p. 13).

João Silvério Trevisan havia pouco retornara a São Paulo, chegado do exílio, onde fizera contato com o movimento anarquista e com o movimento homossexual. Mascarenhas, que chegara ao Rio de Janeiro entre 1972 e 1973, lia avidamente tudo o que podia – de revistas e folhetos a livros – sobre a questão homossexual, tanto nos EUA quanto na Inglaterra. Também lia os jornaizinhos produzidos aqui pelas diversas turmas, o que nos leva a supor que tivesse contato com vários integrantes dessas redes, ainda que possivelmente delas não fizesse parte, digamos, de modo orgânico⁵⁷. O acesso às informações sobre o nível de organização sociopolítica que os “homossexuais”, sobretudo dos EUA haviam conquistado, por um lado, e, por outro, a efervescência de movimentos sociais surgindo no Brasil, as lutas pela anistia, pela redemocratização, fizera nutrir neles, assim como em Agildo Guimarães, Gato Preto, Daniele e Edson Nunes, o intenso desejo de que algo semelhante pudesse acontecer no Brasil (SILVA, 1998; TREVISAN, 2000; COSTA, 2010).

⁵⁷ Em 1986 João Antônio Mascarenhas frequentava a *Turma Ok*, em cuja sede se realizaram algumas reuniões do grupo Triângulo Rosa, por ele fundado.

A partir do contato com esses onze intelectuais e escritores⁵⁸, Mascarenhas se pôs a considerar que também era possível aos “homossexuais” brasileiros organizar algo semelhante “ou melhor!”, segundo suas próprias palavras. Reuniram-se na casa de Darcy Penteadado para debater a ideia. Na ocasião, Mascarenhas pensara em propor uma coluna a uma revista masculina que possuía uma linha editorial “séria”. Após muito debate, Aguinaldo Silva indagou por que não fazer um jornal (SILVA, 1995, p. 271).

Embora intimamente Mascarenhas nutrisse o desejo de criar aqui um jornal semelhante ao *Gay Sunshine*, que publicava artigos, entrevistas, poemas, desenhos e uma coluna de livros, duvidava da exequibilidade do projeto. Imaginava ser necessário um capital por demais elevado. Aguinaldo explicou o processo de produção de um jornal tablóide (SILVA, 1998, p. 80, 265, 271). Realizaram diversas reuniões, até que resolveram dar um basta nas teorizações e partir para a ação, para ver no que resultava. Em primeiro lugar constituíram a personalidade jurídica da editora responsável pelo veículo; cada um aportaria uma quantia mínima para o capital social, apenas para o registro jurídico da empresa. Dois não puderam fazer o ingresso. Participariam mesmo assim. Para reunir o volume de capital necessário à impressão do primeiro número, decidiram oferecer assinaturas “aos homossexuais do Brasil”:

Os onze mais os amigos mais os amigos dos amigos, formando uma corrente em todos os Estados, elaboramos listas com endereços de homossexuais. [...] Preparamos uma circular anunciando o lançamento do jornal, que as pessoas eram tais e tais, que ia ser assim-assim... Mandamos isso pra umas 12 mil pessoas, desde Roraima até o Chuí. [...] Pra [vocês] terem uma idéia, com o dinheiro que chegou como resposta a isso, fizemos os dois primeiros números do jornal. A primeira tiragem foi 10 mil (SILVA, 1981, p. 13).

Mediante essa estratégia foi possível conseguir não apenas o capital para a impressão do jornal (pela via de assinaturas contratadas a partir de um projeto de edição), mas também uma sondagem do mercado, aferindo o interesse real pelo produto (SILVA, 1981, p. 13). O número de pessoas que aderiram a esse projeto editorial evidencia a dimensão do quanto já se encontrava adensado o interesse dos homossexuais por um veículo de informação específico, que conjugasse a abordagem dos assuntos relacionados à estigmatização com amenidades,

⁵⁸ Referência a: Aguinaldo Silva (que, segundo Mascarenhas, trabalhava em *O Globo* como *copy desk* e tinha dois livros publicados, de acordo com informação de Peter Fry em SILVA, 1995), o pintor e escritor Darcy Penteadado, o escritor Gasparino Damatta, o escritor João Silvério Trevisan, Francisco Bittencourt, Clóvis Marques, Adão Acosta, Antônio Chrysóstomo, o antropólogo Peter Fry e o crítico de cinema Jean Claude Bernardet.

erotismo e lazer. Quando o jornal termina, em 1981, por conta de atritos internos entre os grupos do Rio e de São Paulo ou “entre articulistas e jornalistas” (SILVA, 1981, p. 14), Aguinaldo Silva em entrevista ao *Pasquim* ora atribui o seu encerramento ao fato de ele se dirigir a “uma minoria dentro de uma minoria” (SILVA, 1981, p. 13), ora ao fato de jamais ter saído “do pulo inicial”, vendendo menos quando fizeram “mais ativismo”, não tendo atingido seus objetivos depois de três anos, não satisfazendo “a um público suficientemente amplo”, ocorrendo o que eles chamaram de “cansaço ideológico”, todos decidindo de forma unânime parar com o jornal (SILVA, 1981, p. 14). Segundo Aguinaldo, as reportagens profundas, bem documentadas que o *Lampião* apresentava – como a do número especial, por ocasião da visita do Papa, “Vinte Séculos de Repressão” –, “não interessava ao bicharê, à maioria”. Daí Aguinaldo afirmar que às vezes tinha a impressão de que eles não faziam “um jornal para homossexuais, e nem sempre sobre”; “muitas vezes o homossexualismo era usado como pretexto pra dizer as coisas” que a grande e a alternativa imprensas não tinham a coragem ou o interesse em publicar, como nessa matéria sobre a Igreja Católica: “Era mais uma paulada que a gente tava dando na imprensa, nos coleguinhas da gente, que nunca levaram o **Lampião** em conta [...] Alberto Dines, por exemplo, nunca falou do **Lampião** na sua coluna⁵⁹. [...] No fundo, as pessoas sempre viam o *Lampião* como ‘um jornal de bicha’, ‘uma editora de bicha’” (SILVA, 1981, p. 13 e 14). Esse “não levar em conta” parece ter se perpetuado, inclusive contaminando os pesquisadores dos movimentos sociais surgidos no período, que não o tem considerado fonte de pesquisa legítima a subsidiar as suas pesquisas. Aliás, entre esses, poucos são os que fazem referência ao movimento homossexual ao tratarem dos movimentos sociais desse período e, quando fazem, não raro incorrem em imprecisões. De forma semelhante, também não se localizam referências ao movimento das prostitutas, surgido no mesmo período. Ausências que funcionam como expressão do quanto a produção do conhecimento é situada, atravessada inteiramente pelas formas de percepção e de avaliação de seu autor, que não são nada mais do que o resultado da incorporação que ele realiza das estruturas objetivas de seus campos de origem e de produção, dotados cada qual de suas hierarquias e sistemas de legitimação daquilo que merece discussão e análise (BOURDIEU, 2003, p. 170-171).

Trevisan, que desde 1976 tentava organizar um grupo para discutir as questões da homossexualidade, organizou novo núcleo de discussão em maio do mesmo ano em que foi

⁵⁹ Ao lado dessa crítica de Aguinaldo, na página do *Pasquim*, escrito à mão, há uma seta e, ao pé da página a resposta: “Pena que você jamais leu o “JC”, senão saberia que o objetivo é acompanhar exclusivamente o trabalho da grande imprensa, a isso se chama “media criticism”, manjou? Abração. – (Dines).”

editado o jornal *Lampião da Esquina*. Era o *Grupo Somos/SP*, embora essa denominação somente aparecesse depois. Segundo o texto que divulgaram no jornal, resultou de um desejo comum a várias pessoas de poderem encontrar outros homossexuais fora dos ambientes “de badalação e pegação”, que não possibilitavam o surgimento de interações mais profundas. Buscavam “um conhecimento um conhecimento mútuo que fosse menos aleatório”, de modo que tornasse possível o trato da sexualidade “de maneira franca e digna”. Passaram um ano nesses discussões internas, muitas vezes dilacerantes; mas também “urgente e fascinante”. Não dispunham de um modelo ou experiência que pudessem seguir: “devíamos começar do nada, contra a corrente”, disseram nesse texto. Procuraram construir uma identidade coletiva como grupo. Precisamente um ano depois (maio de 1979) se sentiram em condições de divulgar a sua experiência, e a notícia foi veiculada nas páginas de *Lampião* (nº12, 1978, p. 2-3). Agora, já podendo contar com um ano de reflexões em coletivo, tinham condições de explicitar algumas questões provavelmente não muito claras para todos os seus integrantes quando da adesão ao projeto, um ano atrás. Para eles, “era fundamental desfazer o muro entre política e vida pessoal: nossas trepadas (nosso prazer) eram atos políticos e nossa atuação política (no sentido de mudança social direta) devia estar cheia de ternura [...]” (idem). Como um rastilho, a iniciativa contagiou “entendidos” país adentro; os coletivos de homossexuais rapidamente se proliferaram por todo o país. As mulheres, sempre em menor número, também apareceram. Em 1981 existiam “cerca de 24 grupos homossexuais organizados”, entre os quais se destacaram, o *Somos/SP*, o *Ação Lésbico-Feminista/SP*, o *GGB* (o único com existência jurídica); e *Beijo Livre/Brasília*” (COLAÇO, 1984, p. 63).

No Rio de Janeiro, a região da Baixada Fluminense também inaugurou um coletivo. O Grupo de Atuação e Afirmação Gay (GAAG) – um diminuto número de estudantes e trabalhadoras, a maioria mulheres, negras e mestiças, com um único integrante do sexo masculino – também se reunia para discutir preconceito, discriminação e pensar formas de intervenção social, apesar de suas jornadas de trabalho e o tempo gasto com deslocamentos (RODRIGUES, 2004). Seguiram-se o *Somos/RJ*, depois desdobrado no *Auê* (MÍCCOLIS, 1983).

A característica desses primeiros momentos, na maioria dos grupos de que se têm relatos e fontes, era a reprodução das dinâmicas desenvolvidas pelo *Somos/SP*: discussões voltadas para o fortalecimento da autoimagem, buscando romper com o isolacionismo e neutralizar mecanismos estigmatizantes praticados pela cultura heterossexual hegemônica. Nesse sentido, irão representar um importante espaço de integração e provisão de referenciais identitários positivos. Constituindo espaços de expressão da subjetividade frequentemente

deteriorada, esses grupos possibilitavam a troca de experiências, de angústias e anseios, do reconhecimento de si através de pessoas com idêntica vivência, embora tivessem que lidar com as dificuldades inerentes a todo evento pioneiro. Tradicionalmente circunscritos à margem, ao silenciamento e à estigmatização, não foi sem esforço que construíram fala própria.

A ausência de experiência prévia da maioria, a incorporação da ideia de anormalidade por vários, a falta de costume em expressar os próprios sentimentos, os conflitos quanto à relevância da questão e os patrulhamentos ideológicos, são apenas algumas das dificuldades que tiveram de superar no processo de se constituírem sujeitos coletivos (TREVISAN, 2000; MacRAE, 1990). Leila Míccolis, que integrara os grupos Somos/RJ e Auê, e participara do *Lampião* como colaboradora, retratou alguns aspectos desse pioneirismo, deixando entrever os diversos níveis de conscientização sexual e política presentes naquele momento inaugural, a partir da sua experiência e da do grupo paulistano. Ela reproduziu trecho do Manifesto do Grupo Somos/SP, em que é possível a percepção do grau de dificuldade na constituição seja da identidade pessoal, seja da identidade política, enquanto sujeitos coletivos, em razão da clandestinidade forçada, da condição de abjetos a que historicamente foram relegados, da ausência de termos e discursos já elaborados com que contar na formulação e apresentação de sua agenda:

[...] Imaginem um bando de pessoas freqüentemente com problemas básicos de aceitação pessoal, tentando encontrar o ponto comum para iniciar um diálogo sobre si mesmas. Tudo bastante dilacerado, de um lado. Muita dúvida porque tudo era novo [...]. De fato, não tínhamos nenhuma fórmula para mudar o mundo. (MÍCCOLIS, 1983, p. 98 [*Lampião da Esquina*, n.º 12, maio de 1979, p. 2])

Embora os diversos grupos se inspirassem nas experiências dos *gays* estadunidenses, o contexto sociocultural brasileiro trazia suas especificidades: ambiência de ditadura militar; imagem de país com forte tradição autoritária e conservadora, organizada em torno de duas ordens morais (uma de fachada e outra, do cotidiano, mas sempre dissimulada, ocultada); reduzida produção de capital social (cultura associativista); poucos quadros com formação universitária e experiência em participação política (resultado direto dos anos sob ditadura). Os grupos persistiram, contudo. Foram experimentando, aprendendo com o próprio processo.

Demonstravam consciência do caráter político de sua luta, ainda que a momentos em suas falas empregassem o termo “político” no sentido estrito, para expressar a arena institucional, o campo normativo (CÂMARA, 2002, p. 36, 51, 57; COLAÇO, 1984), ainda

que o discurso não estivesse ainda plenamente elaborado – coisa que, de resto, como explicita com propriedade Michel de Certeau (1995), não se possui antecipadamente; é precisamente no curso da luta que tanto o discurso como a agenda e o seu encaminhamento vão sendo construídos. Mesmo entre os mais libertários, de inspiração mais fortemente anarquista. Assim se expressou o *Grupo Beijo Livre*, de Brasília: o objetivo da luta “é eminentemente político”, afirmou Alexandre Dumas, professor de inglês, correspondente do *Lampião* e um de seus integrantes. E acrescenta que os movimentos de homófilos nasceram “da falência das idéias da esquerda de que bicha não gosta de política” e por isso esses indivíduos são “tachados de frescos, reacionários, que só querem saber de plumas e paetês”. A esse respeito Dumas declara que, embora não dispensem a alegria e o brilho,

[...] não é só isso que consideramos importante: temos reivindicações específicas que não são incluídas em nenhum outro programa político. [...] Nós também somos contra a ditadura e a nossa participação política foi e continuará sendo demonstrada em diversas ocasiões. [...] Consideramos que a nossa luta também é prioritária. (Jornal *Movimento*, agosto de 1980, p. 19)

Marcados pelos movimentos *Beat*, *Anarquista* e *Hippie*, os grupos investiam em valores como companheirismo, solidariedade, cooperação (LEYLAND, 1980; BUENO e GÓES, 1984; ROSZAK, 1972; PEREIRA, 1983; MATOS, 1998; COSTA, 2004). Instauraram dinâmicas de troca de experiências da subjetividade, seguindo algumas práticas no movimento feminista (os chamados *grupos de reflexão*), intensificaram as táticas de reapropriação subversora de termos utilizados para estigmatizar. Buscaram neutralizar mecanismos de inferiorização e controle, dotando-os de novos conteúdos⁶⁰ (MacRAE, 1990, p. 134-135). Exercícios de ressensibilização de afetos e corpo, atrofiados que foram em processo *civilizatório* estruturado sob a matriz judaico-cristã e o capitalismo (individualismo competitivo e predatório, mercantilização de indivíduos e sentimentos), foram implementados entre os homens.

Vivenciando, embora, os momentos finais da ditadura militar, mas carregando em si os efeitos da intolerância e da opressão, os grupos mencionados posicionaram-se frontalmente contra formas hierárquicas de interação social. Relações horizontais foram estimuladas, repudiando-se as de base assimétrica, inclusive aquelas pautadas na dependência econômica

⁶⁰ GREEN defende a tese de que a tática de esvaziamento dos conteúdos pejorativos existentes nos termos utilizados pela sociedade para referir-se aos homossexuais é prática adotada já desde 1971 por Madame Satã (cf. GREEN, 2000, p. 383, n.º 21).

do/a parceiro/a (“[...] Os resultados lingüísticos mostram atitudes negativas com respeito a essas pessoas [‘que são sustentadas por seus casos’]”) (GLENIEWICZ *et al* 1979, p. 18).

Míccolis, ativista da primeira hora, poeta, autora de uma bem articulada crítica às identidades essencializadas – postura que somente nos anos 1990 com Judith Butler, passaria a ter consistência teórica, tomando ares de novidade entre nós na primeira década do século XXI –, também possuía consciência do caráter político daquele ativismo: “O MH surgiu como uma nova opção política, na época realmente inovadora” (MÍCCOLIS, 1983, p. 76).

Ademais das identidades fixas e antagonistas, Leila problematizava igualmente as normativas da sexualidade e o modelo de conjugalidade exclusivista (“[...] Devido ao condicionamento que [as mulheres] tiveram para PERTENCER a uma única pessoa (de preferência um homem, lógico). [...] A mudança de parceira(o) é vista mais como imaturidade, ‘medo de se comprometer’, do que como opção”) (MÍCCOLIS, 1983, p. 83). Da mesma forma criticava não só a reprodução das opressões engendradas pelas referidas normativas, mas também os mitos que vicejavam sobre o *amor sáfico*: a relação entre elas seria “mais harmonios[a] e duradour[a] do que entre eles [...]; as fábulas do maravilhoso amor entre duas mulheres, a maior facilidade de ‘ser lésbica’ do que ‘bicha’ [...]”(MÍCCOLIS, 1983, p. 93).

Os homens reivindicavam de público o direito ao prazer e ao afeto como atos políticos. Mas uma política terna e fraterna: “[...] nossas trepadas (nosso prazer) eram atos políticos e nossa atuação política (no sentido de mudança social direta) devia estar cheia da ternura que tínhamos aprendido fora e debaixo dos lençóis” (Jornal *Lampião da Esquina*, n.º 12, maio de 1979, p. 2). As principais instituições da sociedade heterossexual com a sua estrutura hierárquica de gênero e de sexo foram alvo de críticas, tanto quanto líderes e lideranças. A participação política era direta, em nome próprio, na primeira pessoa, sem mediação – herança do Maio de 68 (TREVISAN, 2000, p. 340-341; CERTEAU, 1995).

O modo de direcionamento do desejo afetivo-sexual nesse período era percebido e defendido pelos ativistas através dos termos *preferência* e *opção* (*Lampião da Esquina*, n.º 20, janeiro de 1980, p. 8; SILVA, 1981, p. 13), marcas talvez das ânsias libertárias do período, numa primeira elaboração contrária às noções tradicionalmente disseminadas de patologia, delinquência, imoralidade, pecado. A aproximação com o conceito de orientação sexual viria bem depois, decorrência dos contatos estabelecidos com a academia por ocasião da campanha pela alteração do Código de Ética do Jornalista e da preparação à participação no Congresso Constituinte (CÂMARA, 2002, p. 95-103). Mas não lograria alcançar a mesma penetração e enraizamento no imaginário popular que a anterior ideia de opção,

intensivamente apropriada por integrantes do bloco reacionário como potente instrumento de ataque nessa batalha pelos sentidos das representações em torno das relações afetivo-sexuais entre pessoas do mesmo sexo biológico. Nesse contexto de disputa instaurado com o deslocamento dos “homossexuais” do histórico lugar de invisibilidade e silenciamento, para os setores reacionários reforçar a ideia de escolha consciente sobre esta direção do desejo prestava-se ao claro propósito de fixar a imagem desse atores como portadores de um caráter moralmente depravado, na medida em que sua inclinação erótica era produto de uma ação volitiva consciente.

Também a percepção do desvinculamento entre prática, direção do desejo (orientação sexual) e identidade, inaugurada entre nós por Peter Fry, em 1982, com seu estudo ainda hoje clássico (mas principiada no campo teórico nos EUA desde 1977), ainda não havia se instaurado reflexiva e academicamente entre nós, embora a utilizássemos à farta em nossas relações sociossexuais⁶¹. Palavras como *política do corpo*, *liberação sexual*, *autogestão do prazer*, marcas do período, puseram-se na ordem do dia e reforçaram a ideia de escolha (opção), a apontar para o campo das liberdades individuais, dos direitos fundamentais da pessoa humana (MacRAE, 1990, p. 102 e 104).

Nesse momento em que se principia a dar consistência tanto ao discurso quanto à agenda inaugurais, a felicidade é apresentada por alguns de seus agentes como o fim último do Movimento⁶² – conteúdo programático que, dez anos depois, seria elevado a objetivo fundamental da República Federativa do Brasil pela constituinte de 1986, promulgada em 1988 (art. 3º, inciso IV, CF⁶³) – a mesma que afirmou proibir qualquer forma de discriminação, mas se recusou a incluir expressamente aquela motivada em *orientação sexual*, com a expressa finalidade estratégica de evitar que os *homossexuais* pudessem, no futuro, reivindicar qualquer direito, baseando-se na Constituição (Deputado Salatiel Carvalho, PFL/PE, *apud* CÂMARA, 2002, p. 121).

⁶¹ Somente após a emergência das dificuldades em rastrear a etiologia da transmissão da SIDA/AIDS é que tais discussões e pesquisas se ampliaram – ainda preponderantemente nos EUA e Europa (PARKER, 2001, p. 125-150; FRY, 1982, p. 87-113; CARRARA e SIMÕES, 2007, p. 65-99).

⁶² A compreensão da busca pela felicidade como direito universal foi explicitada, no Brasil, em março de 1979, pelo grupo Somos/SP, durante o primeiro debate público, realizado na Universidade do Estado de São Paulo (USP). Essa fase do movimento caracteriza-se por uma forte recusa à assimilação pura e simples de palavras e comportamentos estadunidenses: “‘Gay’ não significa nada, é uma importação, tanto que no Lampião a gente sempre aportuguesou: ‘guei’. Não usamos ‘viado’ porque as pessoas ainda tem medo.” (SILVA, 1981, p. 13. Ver também, entre outros: TREVISAN, 2000, p. 358; 503-508; 1980, p. 18; MOREIRA, 1980, p. 14; MASCARENHAS, 1998).

⁶³ “Art. 3.º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: ... IV – promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” (Grifei).

Segundo aqueles ativistas da primeira geração do movimento homossexual brasileiro, considerado de forma restrita, seria a partir desse horizonte – da busca pela felicidade – que se travaria a luta pelas liberdades democráticas no Brasil. “Mas isso sem um engajamento específico, um alinhamento automático com grupos da chamada ‘vanguarda’” (Jornal *Lampião da Esquina*, n.º 10, março de 1979, p. 9), ressaltavam. Era a marca da não legitimação das instâncias de representação política, característica do período, marcado pela influência do pensamento anarquista. A atuação e afirmação políticas deveriam realizar-se em primeira pessoa, desde a sua localização social, enquanto protagonista da história.

A autonomia política do movimento em relação a agremiações partidárias e correntes ideológicas era um valor de unânime consenso no I Encontro Brasileiro de Homossexuais Organizados, realizado durante três dias, entre o Centro Acadêmico Oswaldo Cruz, da Faculdade de Medicina da USP, e o Teatro Ruth Escobar, também na cidade de São Paulo, na Semana Santa (4, 5 e 6 de abril) de 1980. Embora a prática já o desmentisse, segundo João Silvério Trevisan, a presença, naquele mesmo Encontro, da Fração Guei da Convergência Socialista constituía “um precedente lamentável, porque abre caminho para que qualquer partido político invada o movimento homossexual para disputá-lo enquanto potencial eleitoreiro, através de conchavos e manobrismos que aliás já ocorreram nesse I EBHO” (Jornal *Lampião da Esquina*, n.º 24, maio de 1980, p. 6). Tratava-se de um tema tão caro naquela conjuntura que Rosely Roth, uma das mulheres (lésbico-feminista) mais destacadas do período, defendia a militância política em grupos e não em partidos (ROTH, 1983, p. 5-8).

Paralelamente às experiências de reflexão sobre a própria subjetividade, esses ativistas iniciaram as ações de enfrentamento no cenário público. Embora destituído de coordenação, seja regional, seja nacional, cada grupo prosseguiu suas atividades a seu modo, conforme suas possibilidades. De um modo ou de outro, terminaram por dar curso às propostas apresentadas no Encontro Nacional do Povo Guei, em dezembro de 1979, e reiteradas no I Encontro de Grupos Homossexuais Organizados (EGHO), em abril de 1980 (Jornal *Lampião da Esquina*, n.º 20, janeiro de 1980, p. 7-8; n.º 24, maio de 1980, p. 7). Houve aqueles que demonstram a compreensão de que a ação política deve ser promovida sobretudo no campo cultural e passaram a disputar os espaços públicos, contrapondo os conteúdos representacionais negativos – até então não contestados. Ainda em julho de 1980, realizou-se uma mesa-redonda intitulada *Homossexualismo, Ciência e Repressão*, organizada como evento paralelo à reunião anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC). Cerca de quinhentas pessoas ocuparam o hall do nono andar do prédio e por três horas, sentadas no chão, ouviram os integrantes dos grupos Somos, do Rio de Janeiro (João Carneiro), Somos, de

São Paulo (Maria Alice), e do jornal *Lampião da Esquina* (Antônio Carlos Moreira) (*Jornal do Brasil*, 11/07/1980). Contando com vários universitários, passaram a tematizar a questão da homossexualidade como objeto de pesquisa acadêmica, dando início a um novo campo de investigação e conhecimento, o que se fez não sem custos pessoais.

Outros, ainda, realizaram a disputa no momento a momento, aproveitando as situações que se apresentavam. Assim é que se verificaram tanto a ousada ação do grupo Beijo Livre (GHBL), de Brasília – ao tentar entregar ao Papa João Paulo II, quando de sua visita ao Brasil, em agosto de 1980, uma carta respondendo à condenação da prática homossexual como "moralmente errada", feita pelo pontífice em Chicago –, quanto as sistemáticas iniciativas do Grupo Gay da Bahia, o GGB, com ações de grande efeito midiático, tais como: o Ato Público de abertura do "Ano Nacional Gay", acompanhado por "cerca de 100 mil pessoas" na Praça Castro Alves; as Sessões pelo Dia do Orgulho Gay, promovidas pela Câmara Municipal da cidade de Salvador, BA, através de requerimento firmado pelo vereador Raimundo Jorge, do PMDB de então; e, sob a organização do GGBB, o II Encontro Nacional, também naquela cidade, em 14/01/1984, "apesar dos insultos, agressões e ameaças feitas por telefone de que 'um atentado fará correr sangue dos participantes'". Na abertura do Encontro, cujo tema principal era "as Várias Faces da Discriminação contra os Homossexuais", o presidente daquela entidade afirmou que, "nos últimos dias, o telefone para informações, divulgado pela imprensa, tocava a intervalos de 15 minutos. 'Não se tratava de gente interessada em participar, mas sim em fazer ameaças e insultar os organizadores'" (*Jornal Movimento*, n.º 268, agosto de 1980, p. 19; *Jornal O Globo*, 14/02/1984; *Jornal A Tarde*, 28/06/1984; *Jornal O Globo*, 29/06/1984; *Jornal O Dia*, 15/01/1984; MOTT, 2011, passim).

Os citados grupos promoveram não só ato público contra perseguições e violências policiais, mas também buscaram organizar-se nacionalmente e se aproximar dos demais movimentos sociais, de modo a melhorar a correlação de forças no encaminhamento da luta. Desenvolveram ações sociais e lutaram nos espaços normativos a seu alcance: derrubada do Código 302.0, da Classificação Internacional de Doenças (CID), que caracterizava a homossexualidade como desvio ou transtorno sexual; alteração do Código de Ética do Jornalista, incluindo vedação de discriminação aos homossexuais; participação na Constituinte e na subsequente elaboração das Leis Orgânicas Municipais e Constituições dos Estados (em novembro de 1992, o movimento contabilizava a inserção da proteção contra discriminação por orientação sexual nas Constituições dos Estados de Mato Grosso do Sul e Sergipe e nas Leis Orgânicas de 62 Municípios, entre os quais São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador) (MOTT, 2011, p. 268).

De maneira alguma, porém, constituíam um bloco uniforme. Partes da mesma sociedade plural, os grupos e mesmo os elementos de um mesmo coletivo, apresentavam variado entendimento a respeito de temas como identidade, práxis, alianças com outros movimentos sociais, campo e pauta de ação, visão do jurídico etc. (MÍCCOLIS, 1983, p. 100-101; CÂMARA, 2002, p. 36, 47-50, 53, 75-84, 108-112, 131, 156). Como sujeitos sociais, expressam sua localização em termos de etnia, gênero, classe, posição, origem, concepções políticas, capitais simbólicos, o que os leva por vezes a reproduzir entre si conflitos e preconceitos, fazendo aflorar paradoxos e ambiguidades. Conforme reconheceu Aguinaldo Silva na entrevista ao Pasquim, “você não pode encarar o homossexual como uma classe. [...] Um homossexual de classe média é uma pessoa de classe média. O operário é operário. Cada um tem a ideologia de sua classe” (SILVA, 1981, p. 13).

Como destacado por Norbert Elias (2000), as dinâmicas de estigmatização jamais podem ser tomadas de maneira descolada do sistema de estruturação onde foram produzidas. Por um lado, merecem uma desqualificação à parte as interações organizadas através do modelo vigente no interior da sociedade hegemônica: relacionamentos estruturados a partir do modelo hierárquico, assimétrico (dominador & dominado), seja em termos subjetivos, seja em termos econômicos, são alvo de crítica e desprezo. Por outro, não são apenas os tradicionais marcadores de classe, posição e origem social que são empregados nas dinâmicas de estigmatização que engendram entre si: também o estilo de masculinidade e a adoção da identidade de gênero feminina são vetores por excelência para a instauração de dinâmicas de desqualificação em figurações envolvendo os diversos tipos de *desviados*. Aqui como na Roma antiga, o passivo sexual e, por extensão, o feminino, incorporam um estigma à parte. Embora postos à margem da estruturação mais ampla, no interior de sua organização simbólica a estratificação é preservada: os discretos, de um lado, e, de outro, os efeminados (as “bonecas” e bichas) e as travestis. (LOPES, 2011; CÂMARA, 2002, p. 116; FRY, 1982, p. 87-113; PARKER, 2002, p. 55-63; SILVA, 1993, p. 139; FATAL, 1988; SILVA, 2005). Alijam, desse modo, o seu *outro* a um tempo subversivo e conservador – a bicha louca, caricata, pintosa e as travestis. Embora em momentos se reconheça dele a energia vital pioneira no enfrentamento da hipocrisia, na construção de espaços próprios, arcando com os pesados custos sociais da visibilidade (MacRAE, 1990, p. 54, 291-293; PENTEADO, 1980, p. 12-13, 1980(b), p. 19).

De modo semelhante às dinâmicas presentes na figuração entre estabelecidos e segregados examinada por Elias e Scotson, também entre gays, bichas e travestis constatam-

se dinâmicas de *diferenciação & identificação, reconhecimento & segregação*. Ao tempo em que procuram se distanciar das possibilidades de vinculação com portadores de características estigmatizadas, realizam um movimento de aproximação aos referenciais consagrados pela parcela hegemônica como capazes de outorgar reconhecimento. A imputação de qualquer aspecto desqualificador sobre o “Outro” também vítima de descrédito social, instaura automaticamente em quem a promove uma distinção positiva, uma superioridade apaziguadora, compensatória, capaz de levar o seu autor a se sentir mais próximo do grupo instalado na posição hegemônica mais global. Por outro lado, ser alvo da reprodução do processo de estigmatização possibilita construir discursos vitimistas, passíveis de utilização como um certo *capital* na sempre tensionada disputa por posições de poder no espaço político.

Na medida em que frequentemente o primeiro desses três segmentos desqualificados relativamente detem posições de poder e é portador de volume superior de capital simbólico relativamente aos dois últimos, a correlação de forças entre eles três se mantém assimétrica, espelhando o sistema de valores que organiza a sociedade como um todo (GÓIS, 2003, p. 289-297; MacRAE, 1990, p. 54, 99,100; jornal *Lampião da Esquina*, nº 10, de março de 1979, p. 9; nº 23, abril de 1980, p. 6-8).

Um exemplo eloquente pode ser colhido através de um depoimento de 2005 da artista e militante travesti Cláudia Wonder, falecida em 2010, aos 55 anos de idade. Ali ela ressaltava que “devido a homofobia internalizada esse preconceito [contra os efeminados] vem mais da parte dos homossexuais do que dos heteros”. E dá seu testemunho pessoal: “Já senti o preconceito dos meus ‘iguais’ na pele. Era efeminado e, por não ser aceito nem pelos heteros e nem pelos gays, me efeminei por completo e me tornei travesti. Nunca esqueço a frase que disse quando, aos 22 anos, tomei a decisão: ‘Vou virar travesti para ser amado’”. Tal percurso, que não necessariamente se dá de forma consciente, integra o leque de estratégias visando à obtenção de reconhecimento e integração não apenas para a sua constituição identitária, mas também para sua agenda de demandas político-sociais no interior da sociedade hegemônica, detentora dos reais poderes de legitimação (CÂMARA, 2002, p. 116). Identificar essas dinâmicas permite compreender a necessidade que alguns desses atores exibem de construir uma representação de si (a primeira experiência de automeação) em consonância com os valores tidos como aceitáveis pela estrutura hegemônica.

3.1.1 A construção de alternativas

Dáí em diante, quem for mais sensível às energias utópicas do espírito da época promoverá mais vigorosamente a fusão do pensamento utópico com o pensamento histórico.
HABERMAS, 1987.

Paralelamente às tensões que se instauraram no interior do movimento, acarretando divisionismo e esvaziamento, o Grupo Gay da Bahia (GGB) inaugurou e consolidou novas frentes de ação, tornando-se o coletivo mais atuante e representativo da primeira parte dos anos de 1980 (TREVISAN, 2000, p. 367). Investiu em uma linha de ação mais pragmática, constituindo-se na entidade de militância que mais conseguiu dar curso, de forma consistente e continuada, às ideias apresentadas já desde a primeira reunião dos militantes, em 16 de dezembro de 1979, na sede da Associação Brasileira de Imprensa, ABI, no Rio de Janeiro.

Conhecida como Encontro Nacional do Povo Guei, essa primeira reunião de homossexuais ativistas permitiu a socialização de experiências e sugestões. De Brasília, o grupo Beijo Livre, representado por Alexandre Ribondi e Pedrancini, relatou que já estava “fazendo um trabalho junto aos homossexuais nas prisões da capital, inclusive mantendo contatos com advogados e médicos” (Jornal *Lampião da Esquina*, n.º 20, janeiro de 1980, p. 8). De Guarulhos (SP), o grupo Libertos trouxe como sugestão de “Trabalhos práticos imediatos: troca de experiências e informações; debater formas de trabalho prático; aprimorar o trabalho social nos grupos (advogados, médicos, incentivo à pesquisa etc.); ampliação das atividades culturais nos grupos e no geral [...]” (Idem, *ibid.*).

Criado oficialmente em 29 de fevereiro de 1980, o Grupo Gay da Bahia consolidou o trabalho social inaugurado pelo pessoal de Brasília. Foi a primeira agremiação de que se tem notícia a realizar campanhas de conscientização sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs) direcionadas aos travestis prostitutos. Em comemoração ao seu primeiro aniversário, o GGB realizou durante todo o mês de fevereiro de 1981, ainda antes da eclosão da pandemia do HIV/aids, ocasião em que simplesmente inexistia qualquer política pública governamental nesse sentido, a chamada “Operação Pelourinho: Campanha de Assistência médico-social gratuita a Homossexuais” (*Lampião da Esquina*, nº 34, março de 1981, p. 3). Também foi o primeiro a realizar ações de conscientização e prevenção em face do HIV/aids (*Coletânea dos Boletins do GGB*, p. 57). À semelhança de coletivos como o Grupo de Ação Lésbica Feminista, de São Paulo; Nós Também, da Paraíba; GATHO, de Olinda, Pernambuco, além de ativistas individuais, o GGB realizou a ousada ocupação de espaços acadêmicos, notadamente as reuniões anuais da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. O bloco

intelectual, tradicionalmente tido como progressista e racional, não estava imune às dominantes representações inferiorizantes das homossexualidades (*Coletânea dos Boletins do GGB*, p. 39). Problematizá-las enquanto objeto de estudos, à época, importava custo pessoal e à própria carreira intelectual.

O grupo baiano diferenciava-se dos demais não apenas do ponto de vista da atuação, mas também da organização interna, por sua característica inovadora. Ao contrário de um conjunto de pessoas agindo e decidindo como coletivo, sem estrutura dirigente – marca da influência do pensamento anarquista nos grupos até então existentes –, o GGB se constituiu como entidade civil, com cargos e organismos de direção. O requerimento de registro de seus estatutos, levado ao Oficial do 2.º Ofício de Registros Públicos de Salvador, foi rejeitado por parte do responsável pelo Cartório. Primeiro, foi sugerido que o pedido passasse pela Polícia Federal, depois, pelo Juiz. Este afirmara que “o Tabelião é que devia dar o parecer. Este sugeriu o Corregedor”. Orientado por João Antônio de Souza Mascarenhas, o GGB recorreu à via judicial (*Coletânea dos Boletins do GGB*, p. 44-45; 59). Dada a inexistência, no ordenamento jurídico nacional, de qualquer norma impeditiva da constituição daquele tipo de entidade associativa, o juiz de direito plantonista na Vara de Acidentes do Trabalho e Registros Públicos de Salvador, Gúdesten José de Souza, determinou que o Oficial efetuasse o registro, deixando claro, em sentença publicada em 04/02/1983, que:

[...] No caso, não há somente, permissão ou ilicitude de distinguir, mas, um direito resguardado pela Carta Magna do País, consoante, acima, ficou demonstrado. O HOMOSSEXUALISMO é um fato da natureza e não uma conduta perniciosa, e jamais o seu direito de ser foi definido pelo Legislador Brasileiro como crime ou coisa que o valha. O preconceito e a discriminação em relação às pessoas, sim, tiveram sempre a repressão da Lei Maior. [...]. (SOARES In Diário da Justiça, *Diário Oficial do Estado da Bahia*, 04 de fevereiro de 1983, p. 6-7)

Ao que se tem notícia, essa foi a primeira iniciativa de agrupamento estatutariamente constituído para a promoção de interesses desse segmento – buscar o Estado para dele obter o seu reconhecimento enquanto instância associativa juridicamente legítima para a promoção dos fins propostos. Daí o assombro suscitado, representado pela ilegal recusa do Oficial do Cartório em efetuar o registro notarial dos Estatutos da entidade e pela repercussão que o fato obteve por parte dos veículos de comunicação:

[...] foi notícia em todos os jornais de Salvador (manchete de primeira página no Jornal da Bahia), recebendo destaque n’O Globo, Folha de S. Paulo, em

dezenas de jornais de Recife à Zero Hora de Porto Alegre. Manchete e Istoé publicaram ótimas matérias com fotos. A Rádio Jovem Pan de S. Paulo, a Itatiaia de Belo Horizonte e inúmeras outras emissoras e FMs também noticiaram a decisão inédita do Juiz Gudesten. Todas as TVs baianas entrevistaram o GGB, que também foi notícia nacional na Globo e sobretudo na Bandeirantes, através do “Boa Noite Brasil” do Flávio Cavalcanti. Até do Acre telefonaram para a Bahia dando parabéns ao GGB pela vitória. Ricky, um militante recém-chegado dos States confirmou que inclusive a TV norte-americana deu destaque ao grupo baiano. Martha Suplicy no TV-Mulher dedicou seu programa todo ao tema. Em João Pessoa cantadores de cordel encenaram em plena praça pública “a vitória dos gays”. (MOTT, 2011, p. 65; *Boletim do GGB*, nº 6, março de 1983, p. 1)

A repercussão midiática desse ato, a um tempo burocrático e político, constituiu mais um elemento da luta pela capacidade de ocupar os espaços públicos, adquirir legitimidade, construir sua agenda de demandas e por ela trabalhar. Era mais uma conquista no campo das normatividades, ao que se sabe, a primeira obtida através do Judiciário, um ano e vinte e três dias depois da sentença que condenou um dos editores do *Lampião da Esquina*, o jornalista Antonio Chrysóstomo, por maus tratos e atentado ao pudor contra a criança que estava legalmente sob sua guarda – como se verá mais adiante.

Com sua característica peculiar, o Grupo Gay da Bahia avançava no processo de construção de alianças inaugurado pelo Somos/SP e partia para a implementação de um dos consensos tirados em abril de 1981, durante a realização do 1.º Encontro de Grupos Homossexuais Organizados, em São Paulo: a vitoriosa campanha contra o código 302.0 da CID, deflagrada em setembro de 1981⁶⁴, onde contara com o decisivo apoio de João Antônio Mascarenhas, dos grupos existentes, dos leitores de seus boletins, de inúmeras associações científicas, bem como de políticos das diversas instâncias e poderes (MOTT, 2011, p. 117-118 [*Boletim do GGB* nº 11, junho de 1985]).

Em setembro de 1981, aproveitando a presença do Ministro da Previdência e Assistência Social, Jair Soares, no encerramento do 36º Congresso Brasileiro de Dermatologia, o GGB entrega-lhe e aos participantes do Congresso uma Carta Aberta reivindicando a supressão da classificação da homossexualidade como “desvio e transtorno mental” (MOTT, 2011, p. 16, 20, 23-26 [*Boletim do GGB* nº 2, outubro de 1981]). Nesse documento, o GGB também refutava as declarações do então Diretor de Faculdade Federal de

⁶⁴ A patologização da homossexualidade funcionou como justificadora das mais diversas e imaginosas *terapias* – de choques elétricos a convulsões induzidas. Deu margem a processos (vitoriosos) de destituição da capacidade civil, possibilitando que famílias mantivessem seus membros indesejáveis confinados, passando a gerir e fruir seus patrimônios. Contribuiu para instaurar e consolidar estigma, segregação e, conseqüentemente, vulnerabilidade às múltiplas formas de violência ainda hoje praticadas. (Cf. jornal *Lampião da Esquina*, nº 32, janeiro de 1981).

Medicina e Presidente do Congresso Brasileiro de Dermatologia, Newton Guimarães. Em matéria publicada pelo jornal baiano *A Tarde* em janeiro do mesmo ano, o médico afirmara que os homossexuais eram os maiores impulsionadores do “assombroso crescimento dos índices de doenças venéreas no Brasil”, sendo mesmo “dez vezes mais perigosos para o contágio do que as prostitutas” (MOTT, 2011, p. 23; *Boletim do GGB*, nº 2, p. 15). Ao final, a entidade baiana de defesa dos direitos dos homossexuais recordava que o

Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria [havia] declarado, exatamente um ano atrás, neste mesmo Centro de Convenções da Bahia, que ‘homossexualismo não é doença mental’. [E que também a] Assembléia dos Cientistas membros da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência [havia] aprovado por unanimidade, também aqui em Salvador (julho/81) a moção que compromete a direção da SBPC a ‘lutar energeticamente contra todas as leis, códigos e posturas que rotulam o homossexualismo como patologia’ (MOTT, 2011, p. 25; *Boletim do GGB*, nº 2, outubro de 1981, p. 15).

Após transcorridos dezessete meses e o envio de muitas cartas, o GGB é informado de que o órgão competente para apreciar a matéria é o Conselho Federal de Medicina. A ele então se dirige, agora respaldado, ademais das decisões das instâncias médicas e científicas acima citadas, com mais de 16 mil assinaturas de populares; 358 de parlamentares de todas as esferas; e apoios expressos da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, da Associação Brasileira de Antropologia, da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais e da Associação Brasileira de Psiquiatria, entre outras (MOTT, 2011, p. 117-118 [*Boletim do GGB*, nº 11, junho 1985]).

Ao noticiar em seu Boletim a resposta do Ministério da Previdência, Jair Soares, dando conta de que a demanda fora encaminhada ao setor competente, o *Grupo Gay da Bahia* avaliava com certa euforia os aspectos simbólicos presentes nessa resposta. Chamava atenção de seus leitores para o reconhecimento implícito que havia nesse gesto. A resposta, assim como a movimentação mesma do pleito por entre órgãos do Estado e suas instâncias, implicava algum nível de ruptura na força do opróbrio que até então pairava incontestemente sobre os homossexuais. O GGB dava destaque a esse aspecto e defendia que a resposta do Ministro deveria ser percebida e capitalizada pelo movimento enquanto inequívoca vitória política. Afinal, era efetivamente algo inaudito: pela primeira vez o segmento mais desqualificado da sociedade, através de uma entidade coletiva própria, era reconhecido como requerente com legitimidade ativa para postular uma demanda política, científica e cultural: a supressão da

patologização, mediante a incorporação da decisão emanada pela Associação Norte-Americana de Psicologia (APA) em 1973 e constante da Terceira Revisão de seu Manual de Diagnósticos Médicos (DSM-III), de 1980.

Para facilitar a transmissão do significado que atribuíra a essa comunicação enviada pelo Ministério da Previdência, o grupo soteropolitano comparou a campanha pela derrubada do código 302.0 da CID com a luta promovida por Magnus Hirschfeld, precursor da luta antidiscriminação e anticriminalização das práticas sexuais entre homens. Recordava o Grupo Gay da Bahia que a descriminalização demandou vinte anos para ser conquistada, apesar das seis mil assinaturas favoráveis que Hirschfeld conseguira reunir. A campanha desencadeada contra o 302.0, porém, “[...] com menos de um ano de começada já conta com mais de 15 mil assinaturas”, entre os quais, além dos assinantes do Boletim do grupo, “algumas pessoas famosas [...]” (MOTT, 2011, p. 27; *Boletim GGB*, nº 3, abril de 1982, p. 1)⁶⁵.

Em seis de março de 1985, o Conselho Federal de Medicina comunica por ofício ao Grupo Gay da Bahia – principal agente no encaminhamento da demanda – que, em nove de fevereiro do mesmo ano, em Sessão Plenária, fora aprovado o Parecer do Conselheiro Ivan de Araújo Moura Fé, eliminando o Código 302.0 da CID que fixava a homossexualidade como desvio ou transtorno sexual.

4.1 – Enquanto estiver em vigor a CID (**9ª Revisão**), os casos cujo motivo de atendimento médico for a homossexualidade devem ser codificados na Categoria V 62: ‘Outras Circunstâncias Psicossociais’. 4.2 – Quando o comportamento homossexual for condicionado patologicamente, o enquadramento diagnóstico deve ser feito pela condição nosológica básica (Comunicado nº 1/85, TR, 25/03/1985).

Segundo o Comunicado do Triângulo Rosa – Grupo de Liberação Homossexual, a

‘Categoria V 62 – Outras Circunstâncias Psicossociais’ define: ‘2062.0 – Desemprego; 2062.1 – Efeitos adversos do ambiente de trabalho; 2062.2 – Outras circunstâncias ou desajustamentos ocupacionais; 2062.3 – Circunstâncias educacionais; 2062.4 – Desajustamento social; 2062.5 – Circunstâncias legais; 2062.6 – Recusa de tratamento por razões religiosas ou de consciência; 2062.8 – Outras tensões psicológicas ou físicas não classificadas em outra parte; 2062.9 – Não especificadas’ (Comunicado nº 1/85, TR, 25/03/1985).

⁶⁵ Agradeço ao professor e pesquisador Luís Mott a cessão da coleção completa digitalizada dos boletins do GGB.

Conforme esclarece o seu Presidente, João Antônio de Souza Mascarenhas, e pode ser comprovado pela leitura da 9ª Revisão da CID, a referida *Categoria V 62* “não se refere a doenças, mas [...] serve unicamente para codificar motivos de atendimento médico”. Encontra-se, portanto, inserida no âmbito da “Classificação Suplementar de Fatores que Exercem Influência Sobre o Estado de Saúde e de Oportunidades de Contato com Serviços de Saúde” (Comunicado nº 1/85, TR, 25/03/1985).

Também o GGB expressa o mesmo entendimento, sendo ainda mais explícito:

o Conselho Federal de Medicina atendeu nossa reivindicação, deixando a homossexualidade de ser enquadrada no código 302.0 e passando para o código 2062.9, “outras circunstâncias psicossociais”, ao lado do “desemprego, desajustamento social, tensões, psicológicas”. Como o “CID” inclui também códigos não relativos a doenças, os quais servem unicamente para codificar motivos de atendimento médico, a partir de então a homossexualidade deixou de ser considerada “desvio e transtorno sexual”, para tornar-se apenas uma estatística do atendimento médico. Assim sendo, não há mais nenhuma lei, nem código no Brasil que se refira à homossexualidade como “patologia”. Portanto é legal ser homossexual, é saudável ser homossexual. Nossos agradecimentos a todos que com sua assinatura e empenho colaboraram com o GGB nesta histórica vitória (MOTT, 2011, p. 117-118; *Boletim do GGB*, nº 11, junho 1985, p. 2).

Dentre as muitas ações inauguradas, merece destaque a divulgação sistemática dos resultados da compilação das notícias de assassinatos e espancamentos de homossexuais divulgadas nos veículos de comunicação, iniciativa que, entretanto, seria alvo de muita crítica por parte dos próprios homossexuais. Foram necessários muitos anos para que os próprios ativistas LGBTs compreendessem a sua importância. O produto dessa compilação serve de apoio às denúncias contra a violência homofóbica. Seus registros reunidos, ainda que precários e questionáveis do ponto de vista metodológico, permitem alguma mensuração da sistemática e histórica prática de eliminação física de homossexuais. Um tipo de genocídio cuja prática, embora reiteradamente denunciada desde a década de 1980 pelo GGB e por várias publicações (ARRUDA, 2001; *O DIA*, 19/11/1984; MACHADO, 1982; SILVA, 1980, p. 3, 1978, p. 5; TREVISAN, 1978, p. 7), somente no século XXI começa a merecer atenção por parte do Estado brasileiro, após intensas denúncias e cobranças por parte do segmento. Reconhecidos na atualidade, esses dados são citados nacional e internacionalmente, proporcionando algum dimensionamento de um problema que muitos prefeririam não fosse discutido e exposto.

Inequivocamente o GGB foi o grupo que se mostrou extremamente eficaz na abertura de espaços midiáticos. Especializando-se em produzir fatos que alcançaram repercussão na

imprensa e na sociedade, garantiu a ampliação da visibilidade, mantendo o tema das homossexualidades presente nas pautas dos veículos de comunicação por toda a década de 1980 – período de grande esvaziamento das energias utópicas, constituído pela extinção do *Lampião da Esquina* e de grande número dos grupos surgidos nos primeiros tempos do ativismo, e da dimensão de peste que assumiu a emergência da aids. A continuidade de suas ações características – por um lado a realização de ações sistemáticas de visibilidade; por outro, iniciativas pragmáticas de estruturação física do grupo e implementação de projetos de proteção social (por exemplo, assistência básica em saúde e conscientização sobre DSTs, destinadas aos travestis do Pelourinho, em fevereiro de 1981; espaço de convivialidade diurno na sede do grupo etc.) – traduziu-se em um marco divisor na trajetória do próprio movimento (MOTT, 2011; *LAMPIÃO*, n.º 34, março de 1981, p. 3).

Também atuante a partir de uma estrutura formal e juridicamente constituída, surgiu no Rio de Janeiro o “Triângulo Rosa – Grupo de Liberação Homossexual”, o segundo a buscar a organização formal, levando os seus estatutos ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; o segundo cuja liderança fundante era dotada de visão pragmática; e o segundo, depois do próprio Grupo de Atuação e Afirmção Gay (GAAG), a ser integrado por grande quantidade de pessoas oriundas das camadas populares, no caso, da Baixada Fluminense (CÂMARA, 2002, p. 41-53; RODRIGUES, 2004).

Outra característica distintiva do Triângulo Rosa era o fato de que, mesmo surgido durante o ápice da pandemia da aids, parte de seus integrantes – o seu fundador entre eles – rejeitava a cobrança de que o coletivo deveria atuar nesse campo. Para Mascarenhas, fundador, e Caio Benévolo, um de seus presidentes, trazer para o grupo a tarefa de ações de enfrentamento à aids era a aceitação do discurso hegemônico de que a aids era “coisa de homossexuais”. Para eles, o HIV era uma questão de saúde pública, não uma questão que dissesse respeito exclusivamente aos homossexuais. Tomar para si a tarefa de ações nesse campo, além de dispersar as poucas energias do grupo, desviando-as da luta a eles verdadeiramente prioritária do combate ao preconceito, significaria incorporar a percepção da aids como um mal exclusivo de homossexuais. Esse entendimento não era partilhado por Paulo Silva, médico psiquiatra e integrante do grupo desde os primeiros tempos. Em muito auxiliado pela sua formação profissional na área da saúde, Paulo defendia como perfeitamente possível a participação nesses dois campos, proposta que levou a termo, em nome do grupo (CÂMARA, 2002, p. 67-72; FATAL, 1988, p. 26-34). Analisando as ações a que se dedicaram vários desses ativistas, percebe-se que eles tendiam a empreender iniciativas em áreas nas quais se sentiam de algum modo qualificados. Para Caio Benévolo, músico

erudito em formação e muito jovem, talvez as questões decorrentes da enfermidade se apresentassem como muito distantes de sua realidade imediata e habilidades, não vendo muito como contribuir.

Mascarenhas foi a primeira liderança dotada de formação jurídica, estreito contato com o ativismo internacional e portador de experiência profissional nas lides da burocracia estatal (HOWES, 2003, p. 287-309), com visão, portanto, sobre caráter estratégico de ações no campo “da defesa dos direitos”. Além da perspectiva crítica em relação ao modo hegemônico de a sociedade e o estado representarem a síndrome e da coragem para se posicionar contrariamente à assunção da postura assistencialista que principiava a impregnar os grupos que até então atuavam nos marcos da superação da discriminação – em outras palavras, do direito a viver livre da desqualificação –, para Mascarenhas, aceitar que o TR encampasse a luta contra a aids também significaria desviar o coletivo que ele organizou e instituiu de um trabalho para o qual ele pessoalmente possuía identificação e grandes volumes de capitais para a sua condução, para outro, no qual não seria de modo algum o grande protagonista. Em outras palavras, possivelmente se sentisse ameaçado de, uma vez mais, vir a não se reconhecer na criatura para cuja existência fora dos criadores mais determinantes, tendo que “pegar o seu boné” e ainda uma outra vez, partir, como já fizera em relação ao *Lampião da Esquina*. Essa sua singularidade de posição e de visão, se por um lado possibilitou a compreensão e a operacionalização de várias iniciativas, por outro lhe deixava de certa maneira isolado (HOWES, 2003, p. 307-308).

Após a participação no congresso constituinte, mais uma vez demonstrando compreender o núcleo central da disputa de representações em que se encontravam investidos, Mascarenhas propõe que o grupo mude seu nome para Triângulo Rosa – “Grupo de defesa dos direitos dos homossexuais”. De um lado, a pouca sensibilidade dos demais integrantes para as questões postas no cenário das lutas, agentes socializados que foram no interior de uma cultura marcada pelo descrédito na eficácia das normas, portadores mesmo de um tipo de visão estereotipada e estreita a respeito do campo jurídico, incapaz de percebê-lo como um potente campo de disputas e suas possibilidades estratégicas de confrontação. De outro, a pouca habilidade de Mascarenhas para “trabalhar em grupo”, segundo Howes (op. Cit.) e para realizar o convencimento e compreender e aceitar os tempos alheios, o levaram a ser voto vencido nessa proposta, certamente aprofundando os desgastes e desestímulos internos, ampliando o esvaziamento do grupo.

No Fundo arquivístico do TR no Arquivo Edgar Leuenroth, na Unicamp, há registros do esgarçamento na relação entre o fundador do TR e o do GGB. Pelo que se infere

decorrente de reiteradas cobranças e críticas de parte de Mascarenhas sobre a atuação do GGB na campanha da constituinte, seu presidente lhe envia uma carta, datada de 22/04/1988, onde declara o afastamento temporário do grupo soteropolitano. Esclarece que essa iniciativa busca “evitar frustrações, sutis ou persistentes cobranças e divisões regionais de trabalho aleatoriamente estabelecidas.” Diz reconhecer os próprios limites “humanos, intelectuais, materiais e quejandos”, e solicita que sigam [o líder do TR e o do lambda/SP] tratando o GGB com

o mesmo carinho, atenção, paciência e admiração como convem à sua qualidade de decano e mais despossuído dos grupos gays nacionais, cuja afoiteza e imaginação, inclusive iniciando a campanha pela criminalização da discriminação por orientação sexual em 1982, concomitante à luta contra o Código 302.0 da OMS, abriu caminho para a benemérita campanha hoje liderada pelo eixo Rio/SP⁶⁶ (MOTT, 22/04/1988).

Tal configuração em minha opinião inviabilizou não apenas proposições de Mascarenhas, mas, sobretudo, iniciativas que poderia haver empreendido e saído vitorioso todo o movimento, haja vista a sua singular acumulação de competências, sendo inequivocamente quem possuía maior clareza a respeito de qual deveria ser o grande investimento das ações estratégicas do movimento homossexual, considerado em sua acepção tradicional (CÂMARA, 2002, p. 69, 75-84, 156; HOWES, 2003, p. 287-309).

3.1.2 A disputa na constituinte

O que queremos com isso é fazer com que o oprimido se sinta juridicamente habilitado a lutar pelo respeito dos seus direitos, nem mais, nem menos.
MASCARENHAS, 1987.

Na década de 1980 as transformações sociais e políticas em curso desde fins da década anterior se intensificavam. Tem início com os atentados à bomba no Riocentro em 1981 e termina com a eleição direta do presidente da República em 1989, após vinte e nove anos da anterior. Em 1980, por decisão do Congresso, o direito às eleições para governadores é reconquistado. Livres dos chamados “biônicos”, todos os estados da federação puderam escolher o chefe de seu Executivo em 1982. O movimento “Diretas Já”, visando reinstaurar as eleições diretas para Presidente da República tem início ainda em 1983, com a apresentação

⁶⁶ Fundo TR/AEL/UNICAMP. Correspondência.

da emenda constitucional conhecida como “Dante de Oliveira” e em 1984 leva às ruas enormes contingentes da população, nas mais diversas cidades pelo país. No dia da votação, o que se vê são os partidários do regime, envergonhados, declararem o seu voto (“não”) sentados, ou se retirarem do plenário. O medo da fúria popular diante de uma possível derrota fez com que oposição e situação concordassem em fazer as discussões e votação, que se iniciara às nove da manhã, varar a madrugada, com o que apostavam na dispersão das massas humanas, pelo cansaço (ROSSI, 1984). Foi uma década intensa. A reconstrução da democracia estava na ordem do dia.

Embora derrotada em abril de 1984 (pela diferença de 22 votos), apesar das massivas campanhas populares pela sua aprovação, a mobilização é canalizada para a convocação da Assembléia Constituinte. A primeira polêmica se instaurara por conta da própria forma de instalação. Através de proposta de Emenda Constitucional (n.º 26, de 27/11/1985), o então Presidente José Sarney cumpriu o compromisso de campanha assumido por Tancredo Neves. Logo se instaurava uma grande discussão. Muitos, entre esses os setores mais progressistas, desejavam uma Constituinte exclusiva, vale dizer, as pessoas eleitas para a sua elaboração encerrariam o mandato tão logo concluíssem o trabalho; não acumulariam a função constituinte com a de parlamentar ordinário. Entretanto, o presidente Sarney defendia um Congresso com dupla função: legislativa e constituinte (VILLA, 2011, p. 112-113). O grupo que se lhe opunha questionava a legitimidade desses constituintes congressistas, na medida em que ficariam com função legislativa após encerrados os trabalhos constituintes. A parcela de senadores eleitos em 1982 também provocara grandes discussões, instauradas logo na sessão de abertura dos trabalhos constituintes, a 1.º de fevereiro de 1987: Eleitos com mandato de oito anos, aqueles senadores participariam do Congresso Constituinte sem que tivessem sido eleitos para essa finalidade, fato que lhes retirava qualquer legitimidade para exercer a função constituinte. Outra questão muito discutida dizia respeito a como se daria na prática a forma de organização interna para a realização desses dois trabalhos – Constituinte/Congresso. Igualmente preocupante era o modo de realizar o trânsito normativo-institucional entre os dois regimes – um único ato revogando certos dispositivos remanescentes do período autoritário ou fixar um modo de administrar a superveniência de questões capazes de obstaculizar “os trabalhos e as decisões soberanas da Assembléia Nacional Constituinte”? (FALEIROS, s.d., p. 159-166; COELHO, s.d., p. 9-11).

Por se tratar de questões importantes e decisivas, muito tempo foi consumido na busca de solução. Mais grave do que o tempo dedicado a essas questões (mais de um mês), porém,

foi o clima de desconfiança que se instaurou. Entretanto, o impasse e a desconfiança produzidos nesse processo tiveram o mérito de conduzir a uma normativa muito receptiva à participação popular para a elaboração da Constituição. Foram fixadas três modalidades regimentais de participação popular: “as sugestões iniciais acessíveis a qualquer associação ou entidade; as audiências públicas nas subcomissões; e, a mais importante de todas, a iniciativa de emenda ao Projeto por trinta mil cidadãos e três entidades associativas” (COELHO, s.d., p.11).

O anteprojeto elaborado por Afonso Arinos não foi utilizado. Decidiu-se partir do zero. Foram criadas oito comissões temáticas e vinte e quatro subcomissões para discutir os assuntos. Cada comissão possuía a sua comissão de sistematização, além daquela funcionando no plenário (COELHO, s.d., p.14-15).

Vencidas as resistências no interior do próprio grupo, João Antônio de Souza Mascarenhas é legitimado como a pessoa que deveria defender, perante o Congresso Constituinte, em nome do Movimento Homossexual Brasileiro⁶⁷, a reivindicação de expressa proibição de discriminação aos homossexuais, condensada na expressão “orientação sexual”, fruto de consulta a diversos cientistas sociais (CÂMARA, 2002). Mascarenhas foi ouvido na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Deficientes e Minorias, em 29 de abril de 1987 (*Boletim Informativo do Triângulo Rosa*, n.º 1-5; *Boletim Informativo GALF*, julho, 1987; correspondência MASCARENHAS & MOTT, 10/03/87 a 23/11/88: CÂMARA DOS DEPUTADOS⁶⁸).

Paradoxalmente para o contexto vigente no momento em que escrevemos este texto, foi Benedita da Silva, uma constituinte evangélica, membro da Igreja Batista, a única parlamentar a manifestar apoio à reivindicação apresentada, no momento da exposição de Mascarenhas, segundo Câmara (2002, p. 117). No dia seguinte, 30 de abril de 1987, novamente Mascarenhas foi ouvido, dessa vez na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais. Nesse dia, a questão foi alvo de muita discussão e questionamento.

Ao término dos debates nessas duas subcomissões, o anteprojeto apresentado em 11 de maio de 1987 pelo Constituinte Relator da Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, Darcy Pozza (PDS-RS), contemplava a expressão “orientação sexual”, objeto da pauta de reivindicação do movimento homossexual. Como temas polêmicos, o Relator registrava: “pelo caráter da atualidade de que se revestem com a mobilização de alentados segmentos da

⁶⁷ Participaram dessa campanha os grupos Triângulo Rosa, Lambda/SP, GGB e GALF.

⁶⁸ Disponíveis em: <http://www.camara.gov.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-196.pdf>.

sociedade, a pena de morte, o aborto, a prisão perpétua, o tráfico de tóxicos e a tortura.” Nenhuma referência fazia aos homossexuais no texto de seu Relatório. O anteprojeto, porém, além de incluir a expressão demandada pelo Movimento Homossexual Brasileiro, declarava os crimes decorrentes de preconceito como inafiançáveis (POZZA, 1987). Contudo, o anteprojeto da subcomissão aprovado em 23 de maio de 1987 não deixou que a expressão prevalecesse, suprimindo-a do texto⁶⁹. O anteprojeto do Relator da Subcomissão dos Negros e Populações Indígenas, entretanto, contemplava a demanda. Dizia o Constituinte Relator Alcení Guerra (PFL-PR), na Introdução de seu Anteprojeto, mantida integralmente no Substitutivo:

Finalmente, no que diz respeito às minorias em geral a sua situação é diversificada, dependendo do grupo que representem. [...] Há minorias tão discriminadas, como a dos homossexuais, que encontram dificuldades para coexistirem civilizadamente com os demais grupos sociais. A esses grupos, de uma forma geral, procurou-se estabelecer o direito à igualdade, punindo-se o estabelecimento de privilégios ou discriminações em função de critérios ligados à situação do indivíduo enquanto participante de uma minoria qualquer. (GUERRA, 1987)

O Parecer do referido Constituinte afirmava: “consignou-se sua igualdade em face dos demais membros da sociedade, perante a lei, ao preceituar-se que ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de ORIENTAÇÃO SEXUAL” (GUERRA, 1987). O texto avançava ainda ao mencionar expressamente que lei complementar fixaria a pena à infração, desde logo já definido o ilícito como crime inafiançável⁷⁰. O anteprojeto aprovado pela subcomissão em 25 de maio de 1987 preservou o texto apresentado pelo Relator⁷¹:

Art. 2º - Todos, homens e mulheres, são iguais perante a lei, que punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos humanos e aos aqui estabelecidos.

Parágrafo 1º - Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, etnia, raça, cor, sexo, trabalho, religião, orientação sexual, convicções políticas ou filosóficas, ser portador de deficiência física, sensorial ou mental e qualquer particularidade ou condição social.

⁶⁹ Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais.

⁷⁰ Câmara dos Deputados, <http://www.camara.gov.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-200.pdf>.

⁷¹ <http://www.camara.gov.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-200.pdf>

Por ocasião da Sistematização, o deputado pastor da Igreja Assembleia de Deus⁷², Salatiel Sousa Carvalho, do PFL (antiga ARENA), 34 anos, maranhense, eleito por Pernambuco, apresentou emenda supressiva, com vistas à retirada do termo *orientação sexual*, incluído pelo Relator Alcení Guerra (PFL/PR), 43 anos, gaúcho, médico e agricultor. Cristina Câmara transcreve, do Diário da Assembleia Nacional Constituinte de 24 de julho de 1987, trecho da fala do deputado pastor Salatiel Carvalho, no qual expressa os limites de sua concepção de universalidade e isonomia de direitos, cidadania, dignidade da pessoa humana e fraternidade, ao justificar a mencionada supressão:

Está implícita, então, na declaração de V. Ex^a [Relator Alcení Guerra] que homossexualismo não é uma anormalidade, o que para mim é uma anormalidade... eu vejo até que isso é uma porta aberta para que no futuro os grupos homossexuais possam reivindicar, exatamente, os mesmos direitos do homem e da mulher, os mesmos direitos, inclusive, da própria família e aí, talvez, seja até uma porta aberta para que tenhamos no futuro, por que não, a legalização de uniões homossexuais, já que nossa Constituição vai dar cobertura, exatamente, a que ninguém será prejudicado por orientação sexual.

[...] E eu vejo essa solicitação também como um passo inicial para que possamos, amanhã ou depois, inclusive, ter um confronto com as próprias leis, com as próprias normas que vão definir a preservação da moral, da ética, dos bons costumes. Até porque, amanhã ou depois, nos próprios meios de comunicação, ou em qualquer aspecto em que os homossexuais se sentirem prejudicados, eles terão cobertura constitucional para garantir que seus direitos sejam respeitados. Só que, na ótica dos homossexuais, os direitos que eles entendem como seus podem ser prejudiciais à formação da própria família, podem ser prejudiciais, inclusive, à formação e à educação. (*apud* CÂMARA, 2002, p. 120)

Segundo Marta Suplicy, “com o argumento de ‘enxugar’ o texto constitucional”, o projeto sistematizado pelo deputado Bernardo Cabral (PBDM/AM), Relator da Comissão de Sistematização, suprimiu a expressão “orientação sexual” da sua redação (SUPLICY, 1995). A justificativa pública apresentada foi a de que considerava desnecessária a inclusão daquele termo, porque o projeto já contemplava o termo *sexo*. É do próprio Bernardo Cabral declaração de que “[...] uma menção específica à ‘orientação sexual’ seria redundante, pois o texto já se referia a preconceitos por razão de ‘sexo’” (sic) (CÂMARA, 2002, p. 117-118). Ou o Constituinte Sistematizador não compreendeu as explicações a respeito do conceito de orientação sexual fornecidas por João Antonio Mascarenhas, por

⁷² Segundo Mascarenhas, pastor (1998, p. 111). A Câmara a ele se refere como presbítero (op. cit., p. 119).

escrito e verbalmente – caso em que poderia ter solicitado esclarecimento, se tivesse interesse –, ou não quis compreender.

Fosse qual fosse o móvel íntimo de sua declaração, o fato é que Cabral sustentou, nessa fala, como seu entendimento pessoal, que a definição da categoria sexo abarcaria, além da genitália (sexo anatômico) e do gênero (papel social do sexo), a orientação sexual (direção do desejo erótico) (RUBIN, 1989, 1996; SCOTT, 1991; PARKER, 2001, p. 125-150). Desconheceria Bernardo Cabral que nesse corpo (sexo), ao mesmo tempo biológico e cultural, são inscritas representações em termos não apenas de funções, habilidades, características de conduta ou comportamento (gênero), mas também de sexualidade (práticas eróticas, conduta sexual, direção do desejo, identidade sexual)?⁷³

Ou porque possuísse o entendimento íntimo de que nos modelos paradigmáticos de sexo e de gênero inscreve-se um único modelo de sexualidade legitimada – a heterossexual, que sanciona culturalmente tanto a homo quanto a bissexualidade –, ou porque se filiava politicamente ao bloco constituinte denominado “centrão”, o fato é que o Sistematizador Bernardo Cabral, com aquela sua “explicação”, garantiu aos que compartilhavam o mesmo esquema de pensamento demonstrado por Salatiel de Carvalho a retirada do termo “orientação sexual”. Se quisesse apenas “enxugar” o texto, seria mais racional e coerente, em sua sistematização, suprimir todo o conjunto.

Apesar dos esforços dos deputados José Genoíno Neto (PT/SP) e Luiz Alfredo Salomão (PDT/RJ) para reincluir a categoria “orientação sexual”, o resultado final registrou 130 votos a favor, 317 contrários, 14 abstenções. Embora presentes no Congresso Nacional, sessenta parlamentares entenderam por bem não comparecer ao plenário para participar da votação, omitindo-se de exercer a função para a qual foram eleitos e recebiam estípendios. Dentre esses figuravam o então senador Fernando Henrique Cardoso e o então deputado Michel Temer. Dos 33 integrantes da “bancada evangélica”, votaram favoravelmente: Benedita da Silva (Assembleia de Deus) e Lysâneas Maciel (Presbiteriano). Contrários: 26; em branco: 1; ausente do plenário: 1; e ausente do Congresso: 1 (CÂMARA, 2002, p. 118; MASCARENHAS, 1998, p. 89-118).

Há quem leia como derrota o fato de o movimento homossexual não haver conseguido os votos necessários à aprovação para que constasse do texto constitucional a expressa proteção contra práticas discriminatórias, como havia conseguido perante o Código de Ética dos Jornalistas. Essa, entretanto, não me parece uma leitura adequada. A ousadia de um grupo

⁷³ Hétero, homo, bissexual; *gay*, lésbica, travesti, transexual, transgênero, intersex etc.

historicamente caracterizado como ignóbil para reivindicar, a partir de seu próprio lugar, perante o Congresso Constituinte, em contexto que englobava tanto a redemocratização do país quanto a “peste gay”, se revestiu de grande significação política, em termos do deslocamento simbólico que representou. Afinal, tratava-se da saída de párias de um lugar que lhes fora dado por tantos séculos a ocupar, sem que contassem com suficiente acúmulo de capitais políticos – como base de sustentação e visibilidade massiva – para se apropriarem dos mecanismos democráticos e deles se valerem com a finalidade de apresentar diretamente sua reivindicação perante a instância máxima do país. Atente-se sobretudo para as condições em que semelhante demanda foi apresentada, o número de ativistas que efetivamente trabalhou nesse projeto, o volume de recursos econômicos demandado e a logística de que os grupos reivindicantes (não) dispunham – as despesas foram custeadas pelo próprio líder da campanha.

O fato de o movimento homossexual ocupar esse papel histórico em cenário político-institucional, na dimensão daquele processo constituinte, e ali apresentar, em próprio nome, a proposta de não discriminação – por escrito e pessoalmente –, sem que se houvesse acumulado a visibilidade massiva e a base de sustentação do movimento, significou confrontar pública e institucionalmente os limites reais da democracia e da república que aqueles parlamentares verdadeiramente desejavam implantar no país; significou expor a distância existente entre discurso e gesto efetivo, como já advertira o poeta Ruy Guerra⁷⁴. Através desse confronto, os contornos das concepções cristãs e humanistas do chamado “Centrão” – bloco conservador composto de evangélicos e católicos fundamentalistas⁷⁵, além de outros conservadores – puderam vir a público, de forma bastante explícita.

É incontestável que, por um lado, a reivindicação do mínimo jurídico, vale dizer, do direito a uma vida livre de discriminação, apresentada pelo movimento homossexual perante o Congresso Constituinte, desencadeou a redação de um texto intencionalmente reativo, restritivo e discriminatório na definição de família (artigo 226 da Constituição da República). Por outro lado, também é certo que, ao apresentar o seu pleito perante o Congresso Constituinte, o movimento homossexual, juntamente com as demais minorias políticas (indígenas, mulheres, deficientes, negros) pôde, com a sua presença, colaborar no esforço aplicado pelas demais forças sociais progressistas para que o projeto de nação que ali se elaborava incorporasse os princípios mais atualizados no que se refere ao direito

⁷⁴ O verso “é que há distância entre intenção e gesto” integra a canção Fado Tropical, do mesmo autor.

⁷⁵ Extraem suas concepções religiosas numa interpretação literal, seletiva e a-histórica dos textos bíblicos.

constitucional e aos direitos humanos. Tais demarcações em absoluto constituem-se simples diretrizes, mas verdadeiras normas positivas, exigíveis, como reconhecido pelos ministros do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277 e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132, nos dias quatro e cinco de maio de 2011.

Promulgada a Constituição em outubro de 1988, os ativistas homossexuais passaram a se mobilizar para fazer incluir o termo “orientação sexual” nas constituições estaduais e nas leis orgânicas dos municípios, tendo sido vitoriosos em muitos deles. As primeiras em que obtiveram êxito foram as Leis Orgânicas dos municípios do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Salvador, em 1990 – exemplo seguido por outros 72 municípios e três constituições estaduais⁷⁶ (ABGLT; KOTLINSKI, 2007, p. 59-70; VIANNA e LACERDA, 2004, p. 52-54; MOTT, 2011, p. 215). Também cuidaram os ativistas de construir instrumentos normativos repressores de manifestações de preconceito e discriminação motivadas por orientação sexual e/ou identidade de gênero nas esferas da competência municipal e estadual. Diversos são os estados e municípios que construíram leis que sancionam administrativamente práticas discriminatórias em estabelecimentos empresariais e instituições públicas, algumas das quais garantindo expressamente o direito de manifestação pública do afeto em igualdade de condições com as pessoas de orientação heterossexual (KOTLINSKI, 2007, p. 59-70; VIANNA e LACERDA, 2004, p. 52-54). São as popularmente chamadas “lei rosa”. Dentre essas, a mais antiga é a do município do Rio de Janeiro, de 12/09/1996 – Lei n.º 2.475. A mais abrangente, segundo Adriana Vianna e Paula Lacerda, é a Lei n.º 11.872/2002, do Estado do Rio Grande do Sul. Depois de fixar que seu objeto é cuidar da “promoção e [d]o reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual”, o seu artigo primeiro explicita a íntima associação entre a liberdade e a dignidade da pessoa. Um pouco mais adiante, afirma que estão sob seu abrigo tanto pessoas individuais quanto coletivas, tanto quanto “as ofensas coletivas e difusas”. Avança ainda ao fixar os deveres da administração pública municipal e dos seus prestadores de serviços em relação à lei de não discriminação (VIANNA e LACERDA, 2004, p.53).

João Antonio de Souza Mascarenhas, o formulador, em 1986, da proposta de participação do Movimento Homossexual no processo constituinte e o seu portavoz, passou a acompanhar, de forma assistemática e não intencional, através da imprensa, as ações de 96 parlamentares que votaram contra o direito a uma vida livre de discriminação aos

⁷⁶ ABGLT. Disponível em: <http://www.abgl.org.br/port/relleismun.htm>.

homossexuais, sob alegações moralistas. Convenceram-no a publicar o conteúdo de seus recortes de jornais e revistas. A primeira edição, de 1997, foi rejeitada pelo autor, por conta de seus muitos erros. No ano seguinte foi publicada uma segunda edição, corrigida, com prefácio de Cristina Câmara, a pesquisadora que se debruçou sobre as atividades do grupo que fundara. Do material coligido, “apesar de incompleto”, é possível extrair-se uma noção, ainda que tênue, pois não se tratou de trabalho sistemático, dos valores que norteiam parcela da classe política nacional, onde o discurso religioso e moralista esconde “mesquinhas, sujeiras, patifarias e, sobretudo, enorme hipocrisia”, e vários delitos capitulados em nosso Código Penal (MASCARENHAS, 1988, p. 18).

Dos, noventa e seis, setenta e um (74%) pertenciam à coalizão engendrada para garantir o mandato de cinco anos para o então Presidente José Sarney, o que se deu por meio do chamado “festival de concessões de rádio e TV”, conforme notícia compilada do Jornal do Brasil, de 2 de outubro de 1988, na página 14. Segundo o JB, teriam sido cento e seis o número de emissoras negociadas em troca da votação. Segundo Mascarenhas, dessas, 49 foram outorgadas entre aqueles congressistas que viam a homossexualidade como doença, pecado e imoralidade, razão pela qual entenderam que aos gays, lésbicas e travestis não era correto defender-lhes da discriminação. Daquele número original de 96 acompanhados pelo ativista, 39 foram reeleitos para o Congresso Nacional; cinco permaneceram cumprindo mandato no Senado; um foi eleito deputado estadual em 1990 (MASCARENHAS, 1988, p. 22-23).

"Desejávamos, pois, o óbvio?", indaga retoricamente Mascarenhas. "Parece."

Responde ele. E complementa:

Parece, mas não é; ao menos para 429 ex-constituintes, pouco mais de 3/4 dos integrantes do Congresso Nacional. Os parlamentares aprovaram a igualdade perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas (art. 153, § 1º), mas negaram-se a proibir a distinção por orientação sexual. Ora, se após debatida a questão, optaram por excluir o impedimento constitucional solicitado, evidentemente acharam que a discriminação devia ser permitida. E, como denominar alguém que age assim? [...] (MASCARENHAS, 1998, p. 19).

Através desse percurso panorâmico, busquei apresentar algumas das principais características e processos presentes na trajetória do movimento de liberação homossexual

brasileiro, dentro de uma perspectiva de disputa pelos sentidos das representações das homossexualidades. Demonstrei a dificuldade que sujeitos cuja subjetividade foi construída no interior de uma cultura estigmatizante enfrentam para se constituírem agentes políticos e encaminharem na esfera pública suas demandas. Destaquei, ainda, os limites concretos dos princípios constitucionais da isonomia, dignidade, não discriminação, livre determinação e fraternidade, exibidos por parte dos parlamentares pertencentes à chamada *bancada evangélica*, desde o processo constituinte até os dias atuais, bem como os mecanismos utilizados por estes para impor sua visão de mundo. Mencionei a incapacidade que esses mesmos parlamentares vêm demonstrando para cumprir com exatidão as suas funções republicanas e garantir a efetividade, por meio da instituição de instrumentos legais complementares, dos princípios explicitados na Constituição da República – o que tem levado os segmentos demandantes, no caso os LGBTs, a buscarem continuada suplementação por meio do judiciário.

Foi possível constatar que os integrantes do MHB, apesar das divergências internas, tinham consciência de que a instituição de instrumentos legislativos formais não seria capaz por si só de assegurar-lhes a efetividade dos direitos da cidadania. No entanto, a parcela de maior protagonismo no momento histórico, possuindo o entendimento de que essa frente de ação se constituía em importante campo na luta, soube aproveitar o momento conjuntural para formular, na esfera maior da República – a Assembleia ou Congresso Constituinte – o seu pleito político. Ao introduzir no campo mesmo das disputas pela conformação jurídico-política da nação, o movimento homossexual levou a sociedade brasileira – pela primeira vez em sua história – a discutir a questão do direito à liberdade de orientação sexual, de forma ampla e pública, produzindo grande visibilidade às suas demandas. Embora não tenha o movimento homossexual sido vitorioso, no sentido estrito e imediato do termo, uma vez que congressistas conservadores conceituaram restritivamente o instituto jurídico da união estável, ou seja, determinaram sua aplicação exclusivamente a casal formado por homem e mulher (art. 226, § 3º, CR), o movimento ganhou politicamente, na medida em que desnudou a face oficiosa da nação brasileira, em seus traços conservadores, obscurantistas e reacionários.

Por outro lado, os congressistas Constituintes mostraram-se permeáveis à mais atualizada doutrina constitucionalista internacional ao fazerem consagrar, em nossa Carta Fundamental, a existência do estado brasileiro no primado dos direitos humanos, vale dizer, da dignidade, da não discriminação, da autodeterminação, da justiça e da solidariedade – como se verifica no preâmbulo; na declaração dos valores fundantes sobre os quais a República Democrática se erige; nos objetivos estruturadores dessa República,

Democrática e Federativa, bem como nos princípios em torno dos quais a República brasileira atuará em suas relações internacionais. Assim, de forma imperceptível, aqueles mesmos Constituintes que se recusaram a reconhecer aos homossexuais a garantia expressa do direito à não discriminação colaboraram para instituir, no texto da Constituição brasileira, um sistema de direitos e garantias capaz de materializar as demandas por proteção e reconhecimento que tanto se esforçaram em elidir.

A partir desse sistema constitucional, foi possível intensificar, perante o Judiciário, a apresentação de demandas cujos objetos seriam impensados ou risíveis por alguns dos militantes da primeira geração do movimento homossexual – as demandas por reconhecimento dos efeitos jurídicos das conjugalidades homossexuais, em seus aspectos patrimoniais, civis, sucessórios, previdenciários e locatícios; o direito à adoção, independentemente da orientação sexual do adotante; o direito à guarda de filhos da(o) companheira(o) falecida(o); o direito à cirurgia para mudança (*adequação*) de sexo e os consequentes direitos à alteração de sexo e prenome perante o registro civil.

Entretanto, como visto com a denúncia contra Celso Curi, com o Inquérito contra os onze jornalistas da *IstoÉ*⁷⁷, responsáveis pela matéria *O poder homossexual* e aquele contra o *Lampião da Esquina* e como veremos com a denúncia, o decreto de prisão preventiva e a sentença de primeiro grau contra Antonio Chrysóstomo, o Judiciário nos anos setenta e oitenta do século passado entendia preponderantemente como “imoralidade contrária aos bons costumes” o desejo e as relações homoeróticas. Com a expansão das conseqüências jurídicas da pandemia do HIV, diversos tribunais nos mais diversos estados do país foram instados reiteradamente a se posicionar sobre essa mesma questão de fundo: a natureza jurídica da orientação homossexual e de suas relações de conjugalidade. Com as transformações havidas no campo teórico do Direito, como veremos mais à frente, e com o advento da Constituição de 1988, foi sendo assentada jurisprudência, ainda que com arestos divergentes, no sentido de que: 1) “a orientação sexual é direito da pessoa, atributo da dignidade” (CHRYSÓSTOMO, 1983, p. 31; MUSSI *apud* DIAS, 2003, p. 7); 2) “a dignidade de uma pessoa não está atrelada à sua orientação sexual” (TRINDADE *apud* DIAS, 2003, p. 7); 3) “não se desconhece a importância deste sentimento [‘relações interpessoais de amor comum entre os parceiros’ de mesmo sexo], tanto para a elevação da solidariedade humana em geral como para a felicidade

⁷⁷ Em outubro de 1978 o *Lampião* (nº 5, p. 16) chamava atenção para o fato de onze jornalistas responsáveis pela matéria *O Poder Homossexual* publicada na revista *Istoé*, em dezembro, haviam sido convidados a comparecer em sede policial no dia 19 de setembro, “para ouvir a ata de um inquérito no qual são acusados de fazer ‘apologia malsã do homossexualismo’”.

das pessoas em particular”, traçando desse modo um paralelo histórico com o processo de reconhecimento sociojurídico das relações heterossexuais de conjugalidade informais. Esta é uma semelhança histórica relevante, que, por igual, faz aproximar algo que hoje está regulado (a união estável) com algo que ainda aguarda regulamentação (PORTANOVA *apud* DIAS, 2003, p. 8). Através desse paralelo pode-se perceber com maior clareza o caminho que o movimento homossexual trilhou nesse processo de ressignificação de sua representação social, no tempo histórico de pouco mais de trinta e cinco anos, em país com baixa tradição de participação cívica (produção de capital social).

Entretanto, se, por um lado, aquelas conquistas judiciárias denotam que parcela do país está aberta à exigibilidade de nossa principiologia constitucional e ao paradigma internacional dos direitos humanos como um direito universal, por outro, o reacionarismo que vem predominando no Legislativo – que não tem se escusado até da iniciativa de projetos inconstitucionais para garantir o status de cidadãos de segunda categoria ao segmento – tem conseguido retardar a superação da cultura discriminatória (PIOVESAN, 2009, p. 24-25). Enquanto isso, se mantem a espiral ascendente das práticas homofóbicas entre nós: De janeiro a dezembro de 2011 foram denunciadas aos canais criados pelo Governo Federal (Disque Direitos Humanos, à Central de Atendimento à Mulher, à Ouvidoria do SUS e diretamente aos órgãos LGBT da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República), “6.809 violações de direitos humanos contra LGBTs, envolvendo 1.713 vítimas e 2.275 suspeitos”, reportadas através “de 1.681 denúncias (ligações, ofícios ou emails direcionados aos órgãos do governo federal)” (RELATÓRIO HOMOFOBIA, 2011, p. 15). Em setembro de 2012, uma pesquisa elaborada por redes de ativistas aponta que pelo menos 85 travestis foram assassinadas entre janeiro e agosto 2012 – crimes que frequentemente deixam de ser objeto de investigação adequada (SIQUEIRA, 2012). Nesse mesmo ano de 2012, até setembro, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), órgão principal e autônomo da OEA, emitiu pelos menos cinco comunicados de imprensa condenando agressões e assassinatos em razão de identidade de gênero e/ou orientação homossexual no Brasil, atingindo adolescentes gays, mulheres trans e irmãos heterossexuais confundidos com namorados (CIDH, 51/12, 079/12, 84/12, 89/12 e 113/12). Nesses comunicados, a CIDH tem exortado o país a realizar investigações que levem em consideração a motivação homofóbica desses delitos e adotar ações preventivas e de enfrentamento a essas violações de direitos humanos, “incluindo a adoção de políticas e campanhas públicas, assim como as reformas necessárias para adequar as leis aos instrumentos interamericanos em matéria de direitos humanos”, de modo a assegurar às pessoas LGTBI o efetivo exercício de seu direito a uma vida livre de

discriminação e violência, chamando atenção para o fato de que “a inefetividade da resposta estatal fomenta altos índices de impunidade, os quais, por sua vez, propiciam uma repetição crônica, submetendo vítimas e seus familiares a uma situação de desamparo”. Tais permanência e acirramentos demonstram, por outro lado, tudo o que ainda há por ser feito, dentro do projeto de país contido na Constituição da República promulgada em 1988.

Na próxima seção buscarei examinar como se deram, no interior do campo jurídico, tradicionalmente conservador e dogmático, as transformações que terminaram por fazer com que o Judiciário se tornasse o campo por excelência na efetividade do reconhecimento dos direitos dos “homossexuais”, embora, naturalmente, também ali se verifiquem posturas visões contraditórias, antagônicas.

3.2 *A aids e as transformações no campo jurídico*

A noite do preconceito e da discriminação parecia ser o cenário de uma jaula, onde se encarcerariam a epidemia e os seus doentes. [...] Quarentena, isolamento, estigmatização, assassinato. A noite parecia ser muito suja.
DANIEL e PARKER, 1991.

Até aproximadamente a segunda metade dos anos oitenta do século passado, a presença de homossexuais e travestis no Judiciário brasileiro se dava preponderantemente na qualidade de demandados, adstritos às esferas policial e judiciária penal (indiciados, réus, processados). A visão da homossexualidade plasmada à pedofilia, violência e criminalidade permeava toda a sociedade, sendo insistentemente reafirmada nas capas de jornais populares. O poder desse padrão representacional – compartilhado não apenas pelo “senso comum”, mas também pelos “especialistas” – atuava compondo variadas fantasias. Mesmo inexistindo no Brasil um tipo penal para as práticas homófilas, desde 1830, com a edição do Código Criminal do Império (TREVISAN, 2000, p. 166), a homossexualidade se situava no lugar da “imoralidade”, da “depravação”, da enfermidade e do vício. Esse conjunto representacional através do qual era percebida, produzia, e mesmo justificava, variados mecanismos de controle. Vista a homofilia como uma ameaça à moral oficial do país, os artifícios repressivos empregados se faziam acompanhar de racionalizações *pacificadoras* – a proteção à família entre elas –, como que a exorcizarem sua sedução (PORTINARI, 1989, p. 90-91; FAURY, 76-77). Na segunda metade dos anos 1980, contudo, por força da pandemia da aids, iniciou-se

o processo de constituição do homossexual enquanto demandante, ou seja, Autor nas ações judiciais.

Em decorrência dos efeitos sociais advindos da aids, foram impetradas ações individuais objetivando a proteção de bens jurídicos diversos: a prestação de serviços médicos negados pelas empresas de saúde; a reversão de demissões baseadas na onda de preconceitos que se lhe seguiu; a proteção de direitos decorrentes de relação estável de conjugalidade homossexual, entre outras⁷⁸.

A aids, ou melhor, a epidemia de infecções oportunistas decorrentes da contaminação pelo HIV, teve o primeiro caso diagnosticado no Brasil em 1982, ao passo que o contágio pelo vírus – sabe-se hoje – registrava-se entre a população brasileira desde fins dos anos 1970 (DANIEL e PARKER, 1991, p. 13, 16 e 55). Como em outros países, também aqui ela trouxe em seu rastro outra enfermidade, em certos aspectos mais letal do que a imunodeficiência advinda do vírus – a onda de preconceitos, medo e culpabilização, também chamada de Terceira Epidemia (DANIEL e PARKER, 1991, p. 13), assemelhável ao ambiente emocional das grandes pestes que assolaram a Europa durante a Idade Média (POLLACK, 1990; VIÑUALES, 2000; TAMAGNE, 2001; FOUCAULT, 2005; 1995; PARKER, 1994; FATAL, 1988; Trevisan, 2000):

Aids, hoje, igual a lepra – presidente da maior empresa de seguros de saúde da Alemanha Ocidental [...] quer que os portadores da AIDS sejam isolados, tal como se fazia antes com os portadores de tuberculose e de lepra. (jornal *Última Hora*, RJ, 15/08/1985, p. 5)

AIDS: Brasil se mobiliza contra neurose coletiva – Ministro crê em neurose coletiva [...]. Pior que a ‘Peste Negra’ [...]. Meu motorista é meio afeminado. Corro o risco de pegar AIDS? E meus filhos? (jornal *O Dia*, RJ, 20/08/1985, p. 4).

A ideia de que apenas os “viados” contraíam o HIV – leia-se: seres cuja orientação do desejo os tornaria tão vis ao ponto de não fazerem jus a quaisquer dos direitos assegurados à pessoa humana e mesmo aos demais animais – foi disseminada por jornalistas, veículos de comunicação e mesmo profissionais de saúde, ao investirem na veiculação da aids como “câncer gay” e “peste gay”. Essa representação irresponsável e criminosa reinstalou tabus e

⁷⁸ A política de descarte de documentos instituída no Brasil desde 1987 segue consumindo as fontes históricas do país. Historiadores e pesquisadores lutaram para que a Tese Dez – aprovada por unanimidade no XVI CONAMAT (Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), 2012, por pugnar pela preservação, como fundos arquivísticos, dos feitos que tratavam das lutas dos diversos segmentos sociais por plena cidadania – fosse estendida a todos os tribunais do país. Agradeço à historiadora Dinah Lemos a gentileza de me haver enviado este documento.

fascínios ancestralmente fixados em torno da sexualidade e, mais precisamente, do sexo entre homens, levando ao recrudescimento do lado mais obscurantista da cultura sexual ocidental.

O paciente diagnosticado (real ou imaginariamente) como portador do HIV ou já acometido de alguma das infecções oportunistas, ao contrário de outros enfermos, era visto e retratado como culpado, quase um delinquente. Na verdade, um delinquente moral, porque portador de um desejo erótico reprovado – mas intensamente praticado por legiões de insuspeitos pais de família (DANIEL e PARKER, 1991, p. 39). À semelhança dos romanos, como visto no capítulo um, foi sobre o passivo e/ou efeminado que recaíram as sanções morais decorrentes da estigmatização da homofilia (FRY, 1982, p. 87-113; MISSE, 1979). Quando se tratava de “homens que fazem sexo com homens”⁷⁹, apenas após muita dificuldade os médicos atinavam de investigar se acaso era portador do HIV; no caso dos indigitados homossexuais, o diagnóstico se dava de forma automática, inclusive por parte de colegas de trabalho, vizinhos, da população enfim. A esses, médicos e leigos, determinante era a aparência delicada ou feminina, independentemente de qualquer sintoma; já entre os insuspeitos, fossem homo ou bissexuais, tanto tempo decorria até que os especialistas pensassem na hipótese de os pacientes serem soropositivos, que algumas infecções oportunistas já se haviam instalado (DANIEL e PARKER, 1991, p. 22-23). Confirmado o diagnóstico de uns e outros ou mantida a suspeição dos “outros”, o efeito era o posicionamento desses indivíduos no lugar de degenerados morais. Como praticantes do interdito (religioso ou moral), do inominável, o castigo dos céus caíra sobre eles. A enfermidade, nesse quadro, não passaria de merecida retribuição por uma vida entregue ao vício, à perversão, ao desregramento.

Semelhante representação não raro fazia surgir atitudes hostis também por parte de profissionais da saúde, pública e privada – de forma semelhante às que ainda na atualidade são praticadas no Sistema Único de saúde (SUS) contra as adolescentes em trabalhos de parto e as vítimas de complicações derivadas do abortamento clandestino. Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, motoristas de ambulâncias, maqueiros, assistentes sociais, médicos, inclusive especialistas, não se constrangiam em exhibir seus preconceitos. Mesmo cientistas não se furtaram de disseminar suas suposições como hipóteses testadas através de rigor metodológico – como fez Tomas Mota Herrera, representante do Instituto Pasteur de Pesquisas, da França, ao enfatizar que a transmissão se dava facilmente através de todos os fluidos humanos: “saliva, suor, esperma, líquido vaginal e lágrimas” (jornal *O Dia*, RJ,

⁷⁹ Categoria criada nos anos 1990 entre os epidemiologistas, para explicarem a propagação do HIV entre homens que, apesar de suas práticas sexuais homófilas, não se identificavam como homossexuais (BARREDA, 2010).

20/08/1985, p. 4); e o professor de infectologia da Faculdade de Medicina da USP, Ricardo Veronesi. Partidário do mesmo ponto de vista, na televisão Veronesi declarou que a saliva era um fluido transmissor e sentenciara que “os homossexuais são um perigo de saúde pública” (TREVISAN, 2000, p. 440).

Manchetes de jornais impressos e televisivos noticiavam casos de enfermos encontrados nas ruas, misturados ao lixo, muitos dos quais expulsos de casa pela família de origem; pacientes recusados e abandonados em emergências hospitalares; negação de atendimento por empresas de medicina em grupo e profissionais da saúde; prática da exigência do teste de HIV por empresas, em processos seletivos de mão de obra. Cientes dessa imagem da doença, dos enfermos e das reações sociais consequentes, muitos optaram por morrer em suas próprias casas, quartos, vagas ou mesmo nas ruas, recusando-se a buscar atendimento nas instituições públicas de saúde. Certa a morte, ao menos se poupavam dos males decorrentes da destituição de sua qualidade humana e mesmo animal – efeitos que ficaram conhecidos como a *terceira epidemia* (DANIEL e PARKER, 1991, p. 21-26; TREVISAN, 2000, p. 436-441). Em outubro de 1983, São Paulo contabilizava treze enfermos e nove óbitos. Em abril de 1984, já eram 43 casos no estado, vinte dos quais com óbito; no início de 1985, registrava-se um novo caso por dia e quatro óbitos por semana, entre Rio de Janeiro e São Paulo. Nesse ano o Brasil despontava como o quarto país em número de infectados: 462, com 224 mortes confirmadas. Já se verificava o contágio de mulheres heterossexuais e homens bissexuais, além de enfermos de todas as classes (TREVISAN, 2000, p. 431; DANIEL e PARKER, 1991, p. 55-56).

Mas uma certa imprensa seguia insuflando o ódio. O jornalista José Augusto Berbert, do jornal *A Tarde*, de Salvador, Bahia, por anos a fio empenhou-se numa renhida campanha de desqualificação e incitação ao ódio aos homossexuais, entre eles o seu alvo preferido: Luiz Mott, antropólogo e fundador do *Grupo Gay da Bahia*: “A solução para acabar com a AIDS é a erradicação dos transmissores da peste gay” (BERBERT, jornal *A Tarde*, BA, 14/01/1985); “Matar veados não é homicídio, é caçada...” (BERBERT, jornal *A Tarde*, BA, 01/04/1985); “Mantenha Salvador limpa: mate uma bicha todo dia (BERBERT, jornal *A Tarde*, BA, 15/11/1988); “Quem poderia negar que o homossexualismo se trata de um desvio biológico, mental e lógico? E os homossexuais desviados?” (BERBERT, jornal *A Tarde*, BA, 29/6/1981); “A homossexualidade é uma anormalidade. Para vergonha dos habitantes de Salvador, os Vereadores se reuniram (em sessão solene) para receber os homossexuais no Dia Internacional do Orgulho Gay. Só faltaram arriarem, as calças...” (BERBERT, jornal *A Tarde*, BA, 29/6/1984); “A homossexualidade é uma enfermidade moral” (BERBERT, jornal

A Tarde, BA, 12/7/1982); “Assim como ninguém aceita um cocainômano, ninguém pode sentir-se bem em companhia de um invertido” (BERBERT, jornal *A Tarde*, BA, 12/12/1984); “A solução para acabar com a AIDS é a erradicação dos transmissores da peste gay” (BERBERT, jornal *A Tarde*, BA, 14/1/1985); “Os gays são repugnantes. Não se deve convidar esses degenerados para aparecer em público na TV” (BERBERT, jornal *A Tarde*, BA, 16/11/1988); “Num debate com estudantes, pediram que eu definisse os invertidos com uma só palavra: são repugnantes, respondi. E fui aplaudido de pé!” (BERBERT, jornal *A Tarde*, BA, 8/7/1997).

A campanha desferida por este jornalista sob o manto omissivo da direção do diário *A Tarde* era de intensidade tal a ponto de levar o GGB a elaborar um dossiê denunciando as práticas discriminatórias, o discurso de “instigação de violência contra os homossexuais” e “os repetidos e criminosos desrespeitos à Lei de Imprensa (nº 5250, de 9/2/1967), no que tange à veiculação de notícias e matérias altamente ofensivas, erradas e preconceituosas contra os Homossexuais e a Homossexualidade por parte do jornal baiano ‘A Tarde’” (MOTT, 2011, p. 118 [BOLETIM, jun 1985]):

A Tarde insiste em virar-se de costas à Ciência, que através de inúmeras Associações Científicas nacionais e internacionais, desde 1971, declaram em alto e bom tom que a Homossexualidade não é doença, nem desvio, sendo inadmissível qualquer preconceito e discriminação contra os homófilos. Entre 1981 e 1984, seis moções foram aprovadas pelas Associações Brasileiras de Antropologia, Demografia, Psiquiatria e pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, opondo-se “energicamente a todas as leis, códigos e posturas que rotulem a homossexualidade como patologia, repudiando toda discriminação e preconceito, tanto no setor público como no privado, contra os homossexuais de ambos os sexos”. Malgrado a clareza das “Resoluções” das citadas associações científicas – documentos, diga-se de passagem, que várias vezes foram encaminhados ao Diretor do Jornal em questão – não obstante, A Tarde assim se expressa frequentemente: [...]

Não contente em desrespeitar o Artigo 14 da Lei de Imprensa, que reza: “Constitui crime fazer propaganda de preconceitos de raça ou classe”, A Tarde esmera-se em insultar os homossexuais, quer com epítetos de baixíssimo calão, quer com termos arcaicos reveladores de cruel preconceito machista. Envergonha-nos ter de reproduzir; esta amostra do léxico corriqueiramente utilizado pelo vetusto jornal baiano: que o leitor julgue a baixeza vocabular do periódico de maior circulação na terra de Rui Barbosa, na maneira como se refere aos homossexuais: “bichas, veados, frescos, bonecas, baitolas, bambis, terceiro sexo, coluna do meio, pervertidos, invertidos, imorais, xibungos, efeminados, falsos ao corpo, maricas, doentes mentais, frutas”, etc. A homossexualidade, por seu turno, é constantemente chamada pel’A Tarde com os calões: “viadagem, frescura, anormalidade”. [...]

Cansados de sentirem-se ultrajados, insultados e caluniados pela A Tarde, os membros do Grupo Gay da Bahia realizaram no dia 12 de julho de 1982 um Júri Popular na Associação dos Funcionários Públicos da Bahia, onde denunciaram vários desrespeitos à Lei de Imprensa por parte deste periódico, entregando ao Representante do Sindicato dos Jornalistas do Estado da Bahia um abaixo-assinado, com mais de mil assinaturas, em protesto “contra a forma preconceituosa, anti-ética e anti-científica como A Tarde vem se referindo aos homossexuais”. Entre os assinantes diversos jornalistas, profissionais liberais, universitários, trabalhadores. No final do Júri, uma lista de seis reivindicações para um melhor tratamento aos gays por parte dos órgãos de comunicação, documento que foi referendado pelas seguintes associações presentes no ato: Sindicato dos Jornalistas da Bahia, Comissão de Anistia e Direitos Humanos, Jornal o Trabalho, Jornal Inimigo do Rei, Movimento Negro Unificado, Diretório Central dos Estudantes Universitários da Bahia, Associação Brasil-Mulher, Diretório do Partido dos Trabalhadores.

Tais reivindicações – erradicação do uso de termos preconceituosos contra os gays, de matérias ofensivas e deturpadas sobre a homossexualidade, evitar a identificação da sexualidade dos delinqüentes comuns, abrir-se espaço para debates e esclarecimentos científicos sobre a questão homossexual – foram novamente apresentadas pelo GRUPO GAY DA BAHIA no último Congresso da Associação Brasileira de Jornalistas (Salvador, outubro de 1984), recebendo ampla acolhida dos participantes, referendada alguns dias após pelos participantes do Congresso Brasileiro de Telecomunicações.

Malgrado as históricas conquistas do Movimento Gay no Brasil e na Bahia em particular – como, por exemplo, o registro em Cartório dos Estatutos do “GGB” como sociedade civil; a homenagem da Câmara Municipal de Salvador em Sessão Solene comemorativa do Dia Internacional do Orgulho Gay; a adesão de 358 políticos à campanha nacional contra a discriminação sexual – entre eles contando com o apoio de Ulysses Guimarães, Fernando Henrique Cardoso, Franco Montoro, Darcy Ribeiro, várias dezenas de deputados e vereadores da Bahia; malgrado a adesão à mesma campanha nacional por parte das Assembléias Legislativas do Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, assim como das Câmaras Municipais de Florianópolis, Olinda, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Pompéia; os telegramas de apoio às lutas do “GGB” enviados pelo então Vice-presidente da República Aureliano Chaves, do Governador do Espírito Santo e do próprio Presidente Tancredo Neves – malgrado este portentoso curriculum revelador de amplo apoio e respeito ao Movimento Homossexual e em particular ao GRUPO GAY DA BAHIA por parte dos setores mais significativos da política e ciência do Brasil, eis que A Tarde inicia 1985 atingindo o máximo da intolerância vis-à-vis os homossexuais. Agora, não se contentando em sonegar informações sobre os principais eventos do Movimento Gay, em insultar os gays, A Tarde prega abertamente o extermínio e massacre dos homossexuais. É portanto com vistas a evitar esta insanidade e aumento do preconceito anti-homossexual em nossa sociedade que o GRUPO GAY DA BAHIA deliberou divulgar este dossier, contando que os Poderes Públicos Competentes tomem as medidas legais cabíveis no sentido de punir os contraventores responsáveis por tais instigações criminosas. [...]

Portanto, **com base na Lei de Imprensa e no Código de Ética do Jornalista**, o GRUPO GAY DA BAHIA faz entrega pública deste dossier à Imprensa, aos Órgãos públicos acima referidos, depositando-o nas mãos do Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) do Ministério da Justiça, requerendo todo o empenho do poder público no sentido de admoestar energicamente à A Tarde, para que respeite o artigo 14 da supra-citada Lei de Imprensa, não mais fazendo propaganda de preconceitos contra a classe dos homossexuais, aplicando a este periódico faltoso as sanções legais previstas no caso de reincidência no mesmo delito.

Pelo GRUPO GAY DA BAHIA, Aroldo Assunção, coordenador; Audeci Querino, coordenador; Luiz Mott, secretário geral (MOTT, 2011, p. 118-122 [BOLETIM jun 1985]. Grifos e negritos de minha autoria).

Curiosamente, porém, ao contrário de quando lutara pelo direito de ter o seu registro jurídico, dessa feita o GGB decide não ingressar em juízo – embora tivesse legitimidade para tanto, por força de seu Estatuto fixar como objetivo da entidade “lutar contra a discriminação anti-gay” (MOTT, 2011, p. 117). Talvez por desacreditar na possibilidade de uma sentença favorável, embora contasse com a proteção dos instrumentos normativos invocados, um dos quais transformado por sua própria luta (o Código de Ética dos Jornalistas), o fato é que o aguerrido grupo soteropolitano dessa feita contenta-se em dirigir o seu dossiê-denúncia às instituições da sociedade civil e aos ministérios da Comunicação e da Justiça (MOTT, 2011, 118-122 [BOLETIM jun 1985]. À semelhança de Berbert em Salvador, outro a promover o ódio contra os homossexuais era, naqueles anos, Afanásio Jazadji, em São Paulo. Repórter e radialista, desde os anos 1970 se especializara em questões de polícia. Em 1980, passou a ocupar um programa radiofônico em que focalizava a criminalidade, o que lhe garantiu audiência massiva – segundo o próprio radialista, o IBOPE teria contabilizado, em 1983, “mais de um milhão e quarenta e um mil ouvintes por minuto”. Jazadji valeu-se desse espaço para afirmar, por exemplo, que uma xícara de cafezinho em bares utilizada “por eles” transmitiria aids à população. Com base nessa e em outras afirmações desprovidas de fundamento científico, propunha o isolamento de homossexuais e lésbicas (sic), a quem chamava de “esses canalhas”, e clamava “para que algum homem com H maiúsculo” tomasse “providências” contra tanta perversão (TREVISAN, 2000, p. 442-443).

Essas imprecações caíram no gosto popular: Jazadji foi eleito com a maior votação dada a um deputado estadual, sendo reeleito quatro vezes seguidas. Sua página pessoal traz a insígnia: “defende os direitos das pessoas de bem” (JAZADJI, 2008). Demonstrando comungar desse *habitus*, na mesma Bahia o evangélico Álvaro Martins, cuja campanha eleitoral se baseara essencialmente na perseguição aos homossexuais, com frases tais como:

“Os homossexuais são os principais transmissores da AIDS. Vamos acabar com a oficialização da pederastia (sic) na Bahia”, foi eleito vereador pelo PTB (MOTT, 2011, p. 187 [BOLETIM, fev 1989]).

Luiz Mott registra a frase do jornalista Ivan Leal, que em 1986, no ápice da pandemia social, declarou: “Gostaria de ver todos os homossexuais condenados à morte num forno crematório e mesmo assim, lamentava que sobrassem as cinzas” (*Jornal do Domingo*, São Paulo, 14/12/1986).

Em meio a esse clima de pânico, culpa, castigo e irracionalidade, setores da população se manifestaram, exibindo a incorporação e o compartilhamento das formas de visão sobre a homossexualidade e travestilidade veiculadas pelos órgãos de comunicação: pichações, xingamentos, pedradas, machadadas, espancamentos, imagens condenando o sexo anal sob a forma de adesivos estampados nos vidros traseiros de automóveis, grupos de extermínio dizimando sistematicamente “bichas” e travestis em áreas de prostituição e em comunidades pobres. Essas eram as práticas mais frequentes verificadas no período (TREVISAN, 2000, p. 442-458; ARRUDA, 2001; MACHADO, 1982, p. 13-19, 123-134; MORANDO, 2008; MOTT, 2003).

Às margens da Rodovia Presidente Dutra, na altura de Nova Iguaçu (RJ), terrenos baldios utilizados como campos de futebol passaram a ostentar nas manhãs de segunda-feira vários corpos de travestis que exerciam a prostituição nas imediações, muitos dos quais pendurados nas balizas do gol⁸⁰. As compilações de notícias de assassinatos de homossexuais e travestis, realizadas pelo antropólogo Luiz Mott e pelo GGB desde 1981, sempre reconhecidamente subcontabilizadas, apuraram 503 assassinatos entre os anos de 1980 e 1989 e 1.256, entre 1990 e 1999, o que parece guardar relação com o período mais severo da *III Epidemia* (MOTT, 2005, p. 4).

Por outro lado, as forças policiais retomaram com mais rigor as tradicionais “caçadas” nas áreas de prostituição de mulheres e travestis. Anteriormente retratadas como ações em prol da moralidade, agora passavam a ser apresentadas como ações de serviço à saúde pública (DANIEL e PARKER, 1991, p. 22). Em curto espaço de tempo, as liberdades conquistadas com a revolução sexual se tornaram objeto preferencial de discursos culpabilizantes e propagadores de ódio, forjados sobretudo por altas figuras das religiões cristãs – católicas e evangélicas – e mesmo personagens da cena política, consagradas como defensoras dos direitos humanos; entre outras, “Hélio Bicudo, D. Aloísio Lorscheider, Rabino Henry Sobel

⁸⁰ Informação verbal transmitida por um antigo morador do local.

[...] várias vezes divulgaram na mídia opiniões discriminatórias contra os homossexuais, opondo-se radicalmente ao reconhecimento legal da união civil entre pessoas do mesmo sexo” (MOTT, 2002, p. 9).

Associadas às tensões de classe, tais representações deram azo à construção da imagem do enfermo como um ser à parte, estranho, emoldurado por sua conduta sexual e posição social, estas representadas como provas de constituírem eles seres bizarros, desprovidos de humanidade. À parte também se colocou a percepção das autoridades sanitárias nacionais sobre suas tarefas institucionais estratégicas e emergenciais. Representada a doença como “restrita aos chamados grupos de risco” – preponderantemente homossexuais ricos, cujo vírus teria sido contraído em suas frequentes viagens internacionais –, não havia por que o Estado promover campanhas de informação e política de enfrentamento; afinal, tratar-se-ia de uma elite, e elite de dissolutos, imorais (*Jornal do Brasil*, RJ, 16/08/1985, p. 2; DANIEL e PARKER, 1991, p. 16-19).

Na opinião de João Silvério Trevisan, nenhuma dessas manifestações estava dissociada do modo usual de visão sobre as práticas homófilas: “a AIDS nada criou”, apenas permitiu cair a máscara que recobria a face nacional do obscurantismo, da hipocrisia, da intolerância e da violência, possibilitando o aflorar pleno das irracionalidades em torno de conflitos até então mantidos latentes – a tensão diante daquilo que é a um tempo desejado e condenado como imoral e devasso (TREVISAN, 2000, p. 436). Esse argumento juntamente com o reconhecimento social obtido pelos principais incitadores ao ódio contra os homossexuais no Brasil, encontra ressonância na declaração de Luiz Mott, nas páginas do *Boletim do GGB*, de abril de 1987, de que no Brasil, a discriminação, o preconceito e a incitação à violência gozam de maior popularidade do que práticas e discursos em prol do respeito aos direitos humanos (MOTT, 2011, p. 151). Tal afirmação se comprova também através dos números de casos não solucionados, isto é, que não chegaram a gerar ações penais, geralmente por falhas nas investigações, ou que, apesar de terem suscitado denúncias, não produziram nenhuma punição.

Luiz Mott, em 1997, no livro *Homofobia: violação dos direitos humanos de gays, lésbicas & travestis*, um relatório elaborado em conjunto com o GGB e a CIDHGL / IGLHRC, a partir do financiamento da Threshold Brazil, dá conta de que “mais de 180 assassinatos de travestis, gays e lésbicas, ocorridos entre 1982 e 1994, até hoje não [foram] solucionados”. À mesma conclusão chegaram os também antropólogos Sérgio Carrara e Adriana R. B. Vianna, do IMS/UERJ. Em artigo publicado em 2004, os pesquisadores informam que partiram de notícias veiculadas em jornais e, em seguida, buscaram localizar os

seus desdobramentos nos arquivos da polícia e do Judiciário fluminenses. Foram encontrados “105 registros de ocorrência e 57 processos, envolvendo 108 vítimas do sexo masculino que apareceram na imprensa [fluminense] como homossexuais” (CARRARA e VIANNA, 2004, p. 366, nota 5). Desses, eles examinaram os 23 processos criminais autuados entre 1981 e 1989, dos quais quinze foram arquivados; em 5 houve condenações; e em 3, absolvição (CARRARA e VIANNA, 2004, p. 366, nota 5 e p. 372).

Mas não se caracterizava aí um tratamento exclusivo, embora fosse notório o *plus* de desqualificação que o assassinato e o assassinado recebiam, quando se tratava de homossexual, transexual ou travesti⁸¹. Os homossexuais, assim como outras vítimas menos iguais – desprovidas de capitais sociais e econômicos –, não figuravam entre as prioridades investigativas da polícia judiciária. Eram parte do mesmo contexto no qual, em 1992, por exemplo, 92% dos homicídios foram arquivados no município do Rio de Janeiro (SOARES et al apud CARRARA e VIANNA, 2004, p. 372, nota 9). Tal procedimento expressava uma seletividade investigativa oficializada no Rio de Janeiro pelo menos desde 2003. A Resolução de n.º 636, de 19 de julho de 2003, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, atribuiu as seguintes responsabilidades às Delegacias de Homicídios englobadas na “DH-Região Oeste” (compreendendo as áreas de atuação referentes às circunscrições de sete delegacias da região, cinco delas figurando entre as oito da cidade do Rio de Janeiro que apresentam o maior número de ocorrências de crimes dolosos contra a vida: 16.^a DP, Barra; 32.^a DP, Jacarepaguá; 41.^a DP, Tanque; 33.^a DP, Realengo; 34.^a DP, Bangu; 35.^a DP, Campo Grande; e a 36.^a DP, Santa Cruz):

- I – Apuração dos homicídios que causem grande clamor público e comoção social, ou ainda aqueles que, pela complexidade ou envolvimento de grupos de extermínio, imponha sua atuação;
- II – Apuração de outros crimes, a critério do chefe de polícia;
- III – Colaboração com as demais delegacias policiais na elucidação dos crimes de autoria desconhecida, nos primeiros 30 dias de ocorrência, fazendo-se presente no local da infração, quando solicitada, bem assim o seu prosseguimento, por determinação do Chefe de Polícia, ou solicitação do respectivo titular;
- IV – Realização de diligências e investigações para esclarecimento dos fatos inscritos em suas atribuições, mantendo arquivos atualizados de identificação de criminosos;
- V – Coordenação de programas preventivos de controle e redução da criminalidade;
- VI – Descoberta de paradeiro de pessoas desaparecidas. (ISP/SESP-RJ, 2005, p. 150).

⁸¹ Ver, a respeito, o documentário *Sexualidade e Crimes de ódio*, de Vagner de Almeida, sobre os assassinatos de pessoas desse segmento, na Baixada Fluminense. Disponível na ABIA.

Ocorre que o sistemático extermínio de homossexuais, transexuais e travestis, por atingir um segmento historicamente desqualificado, cuja violência é frequentemente percebida como “retribuição merecida” (RAMOS, 2001, p. 63), não é capaz de fazer com que as chefias de reportagem (impresso e televisivo) deem o tratamento jornalístico capaz de engendrar “grande clamor público e comoção social”, o que pode ser verificado, ainda na atualidade, através dos modos, veículos, tempo, espaço e enfoque dedicados à divulgação desses crimes, mesmo em suas modalidades mais bárbaras, comparativamente a outros homicídios dolosos quando a vítima pertence às camadas média, alta, artística ou intelectual.

Dado que constitui uma modalidade de homicídio doloso incapaz de fazer gerar o necessário “grande clamor público” ou “comoção social” e que, de resto, os campos policial e judiciário penal igualmente se mostram ainda fortemente influenciados pelas noções fixadas “por psiquiatras, sexólogos e médicos-legistas ao longo do século XX, segundo as quais a homossexualidade era compreendida como doença ou anomalia” (CARRARA e VIANNA, 2004, p. 366), é permissível deduzir que o grau de importância que tais delitos contra a vida merecerá por parte da equipe de investigadores não será jamais o dos primeiros colocados nessa escala de prioridades. Além do mais, a forma de representação dos homossexuais como seres “melancólicos”, “tristes”, “solitários”, “promíscuos”, adictos ao sexo, degenerados, anormais, perversos, encontrada por Carrara e Vianna nos discursos dos profissionais de ambos os campos, marcava/marca de maneira decisiva os modos de (empenho e) desempenho das funções investigativa, acusatória e julgadora. Isso sem levar-se em consideração a crônica insuficiência de investigadores; a sua profissionalização meramente empírica; a qualidade do trabalho dependente diretamente das “características particulares de cada policial”, que, por sua vez, se encontram diretamente condicionáveis aos modos da relação pessoal deste com o delegado; os baixos salários etc. Todos esses fatos tornam lícito deduzir que o trabalho que vier a ser realizado, por mais dedicado que seja o policial, será sempre produzido a partir dessas variáveis personalistas, ao invés dos desejáveis critérios institucionais (ISP-SESP-RJ, 2005, p. 151-152).

Diante de tal contexto, talvez por força da sensação de geral de impunidade, aliada à cultura nacional que desvaloriza e, em consequência, desacredita das instâncias encarregadas do cumprimento das normativas, como traduzem expressões consagradas (“lei que pega e que não pega”; “para inglês ver”), constata-se que tanto o movimento homossexual brasileiro quanto o movimento LGBT⁸² ao longo de suas trajetórias subutilizaram os mecanismos

⁸² A partir dos anos noventa observa-se profunda transformação do movimento homossexual brasileiro, sobretudo por meio das novas estruturas de ação (ONGs) e suas atividades, que passam a priorizar a prestação de

jurídicos disponíveis, não empreendendo demandas judiciais com o fim de fazer valer o princípio da dignidade pessoal – individual ou coletivamente considerada.

Mas voltemos ao período da grande epidemia social decorrente da aids. Diante do contexto de recrudescimento da desqualificação e ações de violência, os principais atingidos se deram conta de que precisariam, eles próprios, agir. Ainda em 1983, aproximadamente no mês de abril, no curso da gestão do Governador de São Paulo, Franco Montoro – uma das principais lideranças do processo de redemocratização do país e o primeiro eleito por via direta após a ditadura militar –, ativistas do grupo Outra Coisa e ex-integrantes do Somos/SP e do jornal *Lampião da Esquina*, preocupados com os efeitos do vírus⁸³, com o número de pessoas atingidas e, sobretudo, com a chamada *III epidemia*, procuraram a Secretaria de Saúde do Estado em busca do comprometimento do Governo na realização das tarefas a seu cargo – a promoção da saúde da população de maneira universal. Desejavam propostas concretas de enfrentamento à pandemia (TREVISAN, 2000, p. 430; TEIXEIRA, 2010⁸⁴).

Tendo participado da fundação do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e atuado na oposição possível ao regime ditatorial, Franco Montoro estabeleceu uma interlocução democrática com a sociedade. Por outro lado, compondo o quadro profissional, seja do estado seja de seu governo, havia profissionais que, além de capacitados em suas especialidades, estavam conscientes de seu papel social, muitos oriundos dos diversos movimentos sociais que surgiram ainda nos anos 1970 (SADER, 1988, p. 194-195; 198). O médico dermatologista lotado na Divisão de Dermatologia Sanitária de São Paulo, Dr. Paulo Roberto Teixeira, foi designado para coordenar as ações de enfrentamento. Além de profissionalmente capacitado, era dotado de uma visão democrática da saúde e do estado. Integrou o primeiro núcleo de discussão da homossexualidade, organizado por João Silvério Trevisan, ainda em 1976, e posteriormente participou do grupo Somos/SP, de onde saiu em 1978 para o movimento pela saúde e para o Partido dos Trabalhadores. Dr. Paulo Teixeira promoveu reuniões abertas, na Secretaria de Estado de Saúde, com o objetivo de provocar a construção coletiva de mecanismos de enfrentamento à epidemia. Fizeram-se presentes sobretudo os *gays*, os principais atingidos pelo recrudescimento da estigmatização e pela própria enfermidade àquela ocasião. Estiveram presentes ainda, em solidariedade, algumas

serviços, em detrimento da mobilização e reivindicação política e social, adotando outra denominação e, inclusive, não reconhecendo os marcos das ações de visibilização empreendidas por aqueles pioneiros. Sobre essa nova fase, ver: FACCHINI, 2005; COLAÇO, 6/8/2012, 11/06/2011).

⁸³ Para as ações construídas no Rio de Janeiro, ver SILVA, 1999; PARKER, 1994; DANIEL e PARKER, 1991; FATAL, 1988.

⁸⁴ Entrevista com o dermatologista Paulo Roberto Teixeira, em 25/05/2010. Agradeço a João Silvério Trevisan, Vagner de Almeida e Veriano Terto pela sua viabilização e ao próprio Paulo Roberto, pela generosidade em me conceder o seu relato.

poucas lésbicas e inúmeros profissionais da área de saúde, ligados à questão da hemofilia e aos bancos de sangue.

João Silvério Trevisan e Jean Claude Bernadet foram convidados a compor a comissão estadual criada para encaminhar a questão. Declinaram. O grupo Outra Coisa decidiu participar – o que se deu principalmente, mas não apenas, através do jornalista Antônio Carlos Tosta. Realizaram-se intervenções na comunidade, à noite, em boates, bares, locais de “pegação” e prostituição. Ainda em 1983, apenas um ano após o primeiro diagnóstico no país, por força da mobilização dos homossexuais, a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo determinou a notificação compulsória de novos casos ao Sistema de Vigilância Epidemiológica e criou um ambulatório específico para diagnóstico e tratamento dos enfermos, assim como as referências hospitalares capacitadas ao atendimento. Também nessa ocasião foi criada a linha telefônica para informação à comunidade – o *Disque aids* – embrião daquilo que viria a se constituir, anos após, no Programa Nacional de Combate à aids, premiado e copiado internacionalmente.

As travestis compareceram. Chegaram por intermédio de Brenda Lee, liderança espontânea surgida no contexto da vulnerabilização das jovens trans. Compelidas à prostituição, frequentemente após terem sido expulsas de casa pelos familiares, alugavam vaga em habitação geralmente de responsabilidade de outra trans mais experiente. Brenda exercia essa atividade, segundo os relatos obtidos, desde início dos anos 1980, época em que havia retornado ao país. Por sua personalidade forte, afetuosa e protetora, terminou por fazer surgir vínculos de pertencimento entre ela e suas *meninas*, atuando a modo de família substituta. Nas datas comemorativas de final de ano, era costume Brenda organizar almoços festivos, de forma a envolver todas as moradoras, o que contribuía para reduzir o sentimento de atomização e fortalecer os laços entre elas. Mais que inquilinas, suas *meninas* a viam como “mãe”, ” ou “madrinha” ou “defensora”. Não raro era chamada às Delegacias, em defesa de alguma travesti detida pela polícia, ou mesmo aos hospitais, como "responsável" por alguma das vitimadas pela violência cotidiana específica. Em vários estados pelo país, a comunidade trans ouvia falar de Brenda. Muitas se dirigiram a São Paulo, em busca de seu acolhimento e referencial, fugindo do repúdio de vizinhos, colegas de colégio e familiares. Segundo as informantes⁸⁵, Brenda chegou a acolher jovens com idades entre quatorze e dezessete anos, expulsas de seus lares pelos pais. Há também relatos sobre o acolhimento de Roberta Close (Roberta Gambini), quando da saída da casa dos pais, no bairro de Fátima, no Rio de Janeiro.

⁸⁵ Agradeço as informações generosamente prestadas por Érika, Thelma (Tuta), Renata e Robson Lee.

Pouco tempo depois, seu pai conseguiu fazê-la retornar por meio de um amigo policial na cidade paulista.

Com a disseminação do vírus entre as pessoas trans, várias de suas inquilinas desenvolveram algumas das infecções oportunistas, o que as impedia de trabalhar e, assim, garantir a própria subsistência (habitação, alimentos, medicamentos, cuidados). Brenda decidiu cuidar delas. Doença então misteriosa e fatal, o terror se alastrava entre as residentes. Algumas, por medo, abandonaram a casa. Outras chegaram à procura de abrigo e proteção. Brenda acolhia a todas, como podia. Se preciso, em sua própria cama. Dava-lhes moradia, medicamentos, cuidado, carinho. Às suas expensas. Como fossem muitas as despesas, “o anjo bom da aids”⁸⁶ saiu em busca de ajuda. Anônimas ou não, inúmeras foram as pessoas que se uniram para auxiliá-la. Travestis em Roma, que haviam aprendido com ela a construção do feminino e através dela conseguido migrar para praças de trabalho mais lucrativas, enviavam periodicamente dinheiro para auxiliar no custeio das despesas⁸⁷. De apresentadores de programas televisivos no Brasil passando a médicos, figuras preeminentes da Igreja Católica, espíritas e pessoas comuns, cada um ajudava como podia; quem não dispunha de recursos financeiros trazia o seu trabalho voluntário, auxiliando nos cuidados pessoais às enfermas. Para a obtenção dos meios necessários, Brenda participou de programas de televisão, palestras, eventos em casas de shows. Tudo, enfim, que em seu entendimento pudesse converter-se em recursos para as doentes que acolhia. Certo dia, durante uma entrevista, o jornalista indagou se ela receberia outros pacientes de aids. Ela respondeu afirmativamente, que não haveria problema algum em acolher outras pessoas acometidas pelo vírus. A partir de então – aproximadamente em 1984 –, o Palácio das Princesas teve intensificada a demanda por cuidados a desses enfermos. Especialistas do Hospital Emílio Ribas foram ao seu encontro. Informalmente ministraram treinamento às *meninas* que, embora leigas, faziam as vezes de auxiliares de enfermagem. A Secretaria de Estado de Saúde passou então a fornecer os insumos necessários, inclusive internações. Enquanto isso, no hospital, os pacientes que precisavam de cuidado extra-hospitalar não tinham para onde ir nem quem cuidasse deles. Eram os “pacientes sociais” – aqueles que precisavam de tratamento, não de internação; de alimentação equilibrada, medicamentos, cuidados de enfermagem, afeto, acolhimento. Justamente aquilo que os familiares consanguíneos não tinham nenhum desejo de lhes oferecer. O interesse se restringia aos respectivos patrimônios, caso existissem. Esses

⁸⁶ Modo de se referir à Brenda declarado por várias das informantes.

⁹⁴ Segundo relatos, Veronesa teria sido a travesti que se destacara em ações solidárias – tanto enviava dinheiro do exterior, para auxiliar no custeio das enfermas, quanto atuava como voluntária, quando vinha ao Brasil.

pacientes passaram a ser encaminhados à Brenda. Nesse mesmo ano o Palácio das Princesas abrigou cerca de quarenta soropositivos.

Em 1984, foi criado o GAPA, formado pelos participantes das reuniões comunitárias promovidas pelo doutor Paulo Teixeira. Esse coletivo deliberou não se incorporar ao movimento homossexual. Seguiu atuando de forma paralela, por considerá-la mais abrangente na promoção e garantia dos direitos e com resultados positivos já visíveis para as diversas identidades sociosexuais. A partir de então, os movimentos homossexual e anti-aids prosseguiram em paralelo, mas algumas vezes lutando em conjunto.

Em 1985 foi organizada juridicamente a Casa de Apoio Brenda Lee, como associação de direito civil sem fins lucrativos. Foi a segunda ONG-aids. Em 1987 criou-se a Comissão Nacional de aids. O GGB, que iniciara ações de prevenção e conscientização em doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), ainda em 1981 na área do Pelourinho, posteriormente englobando a questão da aids, tornou-se integrante dessa Comissão, representado por Luis Mott. Em 1988, a Casa de Apoio Brenda Lee tornou-se a primeira organização comunitária a celebrar contrato com instituição pública no enfrentamento da aids, ocasião em que ficou estabelecido o limite entre 28 e 32 pacientes como capacidade máxima de atendimento. O acolhimento foi indiscriminado: travestis, *gays*, HSH, usuários de droga. Voluntárias se apresentaram para colaborar – tanto da comunidade trans quanto de fora⁸⁸. Em 1989 foi celebrado contrato entre o Estado de São Paulo e o GAPA. O governo começava então, no contexto do Banco Mundial, a financiar ONGs em ações de prevenção entre o segmento das homossexualidades.

Em 1988 o antigo Palácio das Princesas, já com a denominação oficial de Casa de Apoio Brenda Lee, celebrou convênio com o Estado, por intermédio do Dr. Paulo Roberto Teixeira. Além de recursos financeiros, assistência, orientação e supervisão técnicas, começou a contratar as travestis que, diante do desafio, terminaram por se profissionalizar como Auxiliares de Enfermagem, para prestar os cuidados de saúde a pacientes dos quais os profissionais heterossexuais se recusavam a cuidar. Posteriormente verificou-se a incorporação dessas profissionais pelo Estado, pela via constitucional do concurso público, diversas delas atuando nos Centros de Referência⁸⁹. Foi a grande alternativa ao histórico “destino” da prostituição. Algumas outras, por seu profundo conhecimento da dinâmica do segmento, foram contratadas para prestar colaboração na qualidade de consultoras.

⁸⁸ Depoimento de Maria Assunción em *Viva SP*. (ASUNCIÓN, 29/11/2005).

⁸⁹ Entrevista pessoal com Paulo Roberto Teixeira, em 25/05/2010.

Apesar das significativas respostas rapidamente incorporadas pelo governo Franco Montoro, a partir da reivindicação dos ativistas homossexuais, a revista *Veja* se apressou em desqualificar essas iniciativas governamentais, sob o argumento de que um núcleo de atendimento à aids em São Paulo seria tão descontextualizado como um serviço de implantação de pontes safena no semiárido nordestino, e que o estado deveria cuidar prioritariamente das “doenças da pobreza” (TREVISAN, 2000, p. 430). Essa visão, apoiada no argumento classista para dissimular o reforço à estigmatização das práticas homossexuais, foi compartilhada por setores da investigação médica e pelo próprio Ministério da Saúde, como já demonstrado.

Era o ano de 1986 – o ano da eleição dos Congressistas Constituintes. A seminal Casa de Apoio Brenda Lee se tornara “quase uma extensão do hospital Emílio Ribas, uma entidade fundamental para a rede estadual de saúde, no setor de Aids” (TREVISAN, 2000, p. 369). Era também o ano de eleições – deputados federais, senadores, governadores. Com um detalhe: o Congresso seria também Constituinte. Em vez de escolher uma Assembleia exclusivamente Constituinte, as forças hegemônicas decidiram que a feitura da nova Constituição se daria por meio de Congressistas com mandatos legislativos. Em outras palavras, além da tarefa constituinte, exerceriam a função de legisladores ordinários. E, como o *habitus* do fazer político não se havia transformado no país, a intensificação da desqualificação das práticas homossexuais pôde ser constatada na campanha eleitoral, quando se utilizou exaustivamente da injúria sexual como arma política de desmoralização dos adversários (MOTT, 2011, p. 150).

Foram anos nos quais, por um lado, se verificou o recrudescimento dos processos de estigmatização das práticas homossexuais e, por outro, a construção de um programa universal de enfrentamento da aids, graças precisamente “à mobilização de homossexuais isolados ou em grupos de tendência GLS que lutaram, protestaram, ajudaram a organizar e puseram as mãos na massa” (TREVISAN, 2000, p. 369). Esse Programa foi premiado internacionalmente, por ser considerado “modelar pela Organização Mundial de Saúde”, e implementado, através da Un aids, em diversos países, sobretudo no continente africano (TREVISAN, 2000, p. 436-437). Por outro lado, todavia no bojo dessas mesmas dinâmicas, o país viu surgir e se capilarizar as religiões cristãs de matriz conservadora e fundamentalista, que cresceram no solo fértil da sensação geral de insegurança, incerteza e temor que envolvia a população. Seus principais porta-vozes foram o pastor R. R. Soares, fundador da Igreja Internacional da Graça de Deus e cofundador, juntamente com o outro pioneiro, o bispo Edir Macedo, da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), em 1977 (COHEN e CARDOSO,

2003). A satanização das práticas homófilas tornou-se um dos principais pilares que construíram para o discurso neopentecostal.

Além da ameaça de morte por uma doença fatal, que se propaga pela via sexual e cuja completa etiologia então se desconhecia, vivia-se a intensificação da crise econômica, acirrando os efeitos inflacionários – perda do poder de compra, insolvência pessoal, aumento do desemprego e seus desdobramentos, tais como a violência de gênero e familiar, a desagregação das redes primárias e a elevação nos contingentes da população em situação de rua. Por um lado, os movimentos sociais se ampliaram, buscando representatividade e interlocução perante o Congresso Constituinte. Por outro, as diversas denominações religiosas de caráter reacionário conquistaram assento no Parlamento Constituinte, contribuindo para o fomento do obscurantismo ao se aliarem aos demais setores conservadores para inviabilizar a aprovação de diversas propostas sintonizadas com a democracia social. Organicamente reunidos no bloco parlamentar conhecido como “Centrão”, o fisiologismo e o falso moralismo marcaram suas atuações, como demonstrado à farta pelo acompanhamento sistemático da trajetória de mais de cem parlamentares integrantes desse bloco, realizado por João Antônio Mascarenhas (CÂMARA, 2002; MASCARENHAS, 1998).

Do ponto de vista dos direitos, diversas foram as violações verificadas durante a *III Epidemia*, provocando o recurso ao Judiciário, através (mas não apenas) do patrocínio de advogados das recém-criadas ONGs-aids – associações civis sem fins lucrativos, formadas para dar combate principalmente aos efeitos sociais da epidemia –, com o que se inaugurou uma nova práxis em termos de produção de capital social, movimento social e militância homossexual (TREVISAN, 2000, p. 456; SILVA, 1999, p. 137- 145; DANIEL e PARKER, 1991, p. 27-28).

Como já mencionado, as empresas de saúde suplementar rotineiramente se recusavam a receber pacientes infectados pelo HIV, paralelamente às unidades públicas de saúde, que também negavam atendimento, deixando os doentes à morte nos corredores. A essas circunstâncias acrescenta-se a situação do companheiro do enfermo, que, além de ter que lidar com a doença no ente querido, tinha de suportar a dor moral decorrente da não aceitação de seu relacionamento com o parceiro como uma família; e ainda enfrentar seu não reconhecimento enquanto pessoa, com legitimidade para a interlocução com os profissionais da saúde e seus especialistas, com direito de tomar decisões em prol do paciente. Findo esse ciclo, restava a perda afetiva e, com ela, a da moradia, muitas vezes antes mesmo de o corpo baixar à sepultura. Familiares enriqueciam sem causa, apropriando-se de um patrimônio construído em conjunto pelos parceiros. Caso a moradia tivesse sido alugada, restariam – por

meio da ação do administrador ou proprietário, para quem a relação locatícia não tinha vigência na pessoa do parceiro sobrevivente – todas as ações respaldadas pela clandestinidade sociojurídica das conjugalidades homossexuais. Diante da urgência em equacionar as relações sociais e condições de vida abruptamente modificadas, que resultavam em situações de agudo desamparo, muitos se decidiram a enfrentar os custos da judicialização do litígio – reserva última para os seus anseios por justiça. Outros, ou por não acreditarem na possibilidade de vitória de uma contenda fundada em relacionamento tido como imoral, doentio, ou por julgarem não dispor do capital necessário ao seu ajuizamento e condução a termo, preferiram incorporar as perdas materiais como consequência *natural* da clandestinidade da relação.

Paradoxalmente, porém, esses indivíduos que foram ao Judiciário – instância cuja atribuição é apresentar resposta aos conflitos de interesses – recorreram a uma das esferas que, juntamente com a psiquiatria, historicamente atuou na legitimação do processo de desqualificação social do indivíduo homossexual. Essa esfera foi sem dúvida o direito e, por extensão, seus agentes. Assim, a ida ao Judiciário em busca do reconhecimento e da proteção de direitos, seja pelo locatário, empregador, profissionais da saúde, hospitais, clínicas, seja pela família do companheiro falecido etc., implicava, nesse primeiro momento, confrontar toda a principiologia dogmática do campo jurídico nacional, cujo *habitus* pautava o desejo homoerótico no interior da moldura da imoralidade.

Nesse sentido, formular perante o Judiciário as demandas por reconhecimento de direitos ainda não normatizados implicava travar a disputa das representações no interior de um campo de poder e verdade onde se produz e exerce a forma mais acabada da violência simbólica legitimada e cujos integrantes marcados pela disciplina e hierarquia próprias do campo, se vêem relativamente independentes às pressões externas (BOURDIEU, 2001(a), p. 209-212). Implicava realizar, também ali, a batalha pela ressignificação das homossexualidades – fazer magistrados, promotores, peritos e desembargadores migrar sua visão da hegemônica representação das homossexualidades, enquanto imoralidade e distúrbio psíquico, para simples forma de expressão da orientação afetivo-sexual (MELLO, 2005).

Agentes dessa tarefa inaugural, e sobretudo política, não dispunham aqueles ativistas homossexuais, tampouco os primeiros profissionais do direito dedicados a patrocinar-lhes as ações, de um discurso político-jurídico pré-constituído que os auxiliasse. Precisavam, em muitos casos, construir a fundamentação capaz de sustentar a possibilidade e a legitimidade jurídicas de suas demandas. Isso tornou-se possível decerto a partir do acervo construído nas discussões e práticas postas no campo pelos movimentos críticos do direito, como se verá mais adiante.

Com o advento da recepção, na Constituição de 1988, dos mais atualizados princípios do neoconstitucionalismo, que têm no respeito e na promoção dos direitos humanos o seu valor axial, as demandas de homossexuais, travestis e transexuais no campo judiciário passaram a dispor de uma fundamentação mais consistente – o que não significou a sua integral e automática observância e aplicação, seja pelos agentes sociais, seja pelos profissionais do campo jurídico, incluídos a Defensoria, o Ministério Público e a Magistratura nacional. Seus patrocinadores têm construído a fundamentação e a possibilidade jurídica da demanda de seus assistidos ou jurisdicionados através da interpretação integradora, conjugando os princípios constitucionais de maneira global e sistemática, sempre tratados enquanto normas obrigatórias, exigíveis (DIAS, 2001 e 2003; RIOS, 2001, 2002, 2007 e 2008; SÉGUIN, 2002; TALAVERA, 2004), de modo a suprir o vazio infralegal através do qual se escora uma ainda persistente

[...] cultura jurídica ‘cínica’ que não leva a sério a garantia dos direitos, caldeada em largos períodos de convivência ou cumplicidade com maciças violações dos direitos constitucionalmente consagrados, inclinada a ver neles simples declarações programáticas, mais ou menos utópicas (SANTOS, MARQUES E PEDROSO, 1996, p. 44).

Estruturada em torno do conceito axial da dignidade da pessoa humana e beneficiando-se de toda a discussão formulada pelos movimentos críticos surgidos nos anos 1980 (pluralismo jurídico, direito alternativo e teoria dialética do direito), a Carta Cidadã possibilitou extrair de seu conjunto a concepção do direito à orientação sexual como parte integrante dos direitos humanos – integrados que estão pelas liberdades fundamentais. Dentre essas, a de viver livre do medo e da indignidade (BELLI, 2009, p. 31). Esse é um entendimento cuja construção se processou de forma mundial e cujo marco inicial foi o desenvolvimento da empatia, isto é, da percepção do Outro como semelhante, portanto, passível das mesmas dores e dissabores, o que se verificou no século XVIII, segundo Lynn Hunt (2009).

O desenvolvimento da “identificação imaginativa”, isto é, da capacidade de se colocar no lugar do outro e imaginar aquilo que ele sente (empatia, “simpatia”, solidariedade ou compaixão), tornou possível o surgimento de ideias tais como livre determinação e inviolabilidade (física e moral); respeito à dignidade pessoal, repúdio a qualquer forma de humilhação ou agressão corporal. Processo longo, árduo, e mesmo sangrento em diversos momentos, a lenta, conflitiva e não uniforme transformação nas mentalidades permitiu que novas compreensões pudessem surgir, juntamente com novos tipos de sentimentos (HUNT,

2009, p. 33). Ocorre, porém, que reconhecer o Outro como semelhante, como igual, dotado dos mesmos direitos, depende da capacidade para se identificar com ele. Inviabilizada, nas formas de suas representações, a possibilidade de perceber os homossexuais como “um de nós”, isto é, como um ser dotado da mesma humanidade comum, obstaculizada também se encontrava a possibilidade de seu reconhecimento jurídico. Assim, o deslocamento da luta por reconhecimento (HONNETH, 2003) para o Judiciário implicou, mesmo com o advento da Constituição Cidadã, ter-se de confrontar, por um lado, a existência, no mundo fático, de qualidades distintas de cidadãos e, por outro, a crise de legitimidade por que passa o Legislativo nacional (BARROSO, 2005, p. 10). Em outras palavras, o recurso ao Judiciário em busca do reconhecimento e da proteção aos interesses jurídicos resistidos, seja por locatário, empregador, hospitais, clínicas, síndico, ou pela família do companheiro falecido etc. (CARRARA, 2005; MELLO, 2005; JESUS, 2005) implicava também confrontar o *habitus* do campo jurídico nacional, cuja maioria de seus protagonistas, por seu pertencimento geracional, se filiava tanto ao paradigma positivista, dogmático, quanto às representações do desejo homófilo como perversidade e patologia (FOUCAULT, 2005, p. 43-45; ROUDINESCO, 2008, p. 80-82), fato esse que instaurou uma questão de ordem filosófica e moral: – “Quem é o sujeito do direito?” “Quem é o sujeito digno de estima e respeito?” (RICOEUR, 2008, 1, p. 21).

Semelhante interrogação se coloca de forma ainda mais contundente a partir da formulação do Judiciário como o agente político por excelência, conforme fixado pela Constituição de 1988. Agora com o dever de colaborar ativamente na realização dos fundamentos e objetivos do Estado Brasileiro, fixados nos artigos 1.º e 2.º da Carta da República, isto é, com base no respeito à cidadania e na dignidade da pessoa humana, dever pugnar pela construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Ou, de maneira mais precisa, como explicitado pelo Grupo de Trabalho encarregado de elaborar o Plano de Gestão para o Funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal, instituído pela Portaria n.º 606, de 24 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): “no modelo de Estado Democrático-Constitucional, o Judiciário deve ser participativo e construtivo, e mesmo preventivo, de modo que deve abandonar a neutralidade para atuar socialmente como agente político” (CNJ, 2009, p. 10).

Desde as eleições para o Congresso Constituinte, em 1986, se tem verificado o Legislativo nacional cada vez mais marcado pela ascensão de um tipo de práxis política pautada no fisiologismo (MASCARENHAS, 1998; VAZ, 2005) e na busca da instauração de

um projeto teocrático, apoiado numa estrutura empresarial em que os fiéis são tratados como consumidores (MACEDO e OLIVEIRA, 2008; WAGNER, 2007; POVO, 22/09/2008; MARTINS, 2012). Embora os chamados “evangélicos” estivessem no Parlamento desde 1933, somente a partir de 1986 se dá o crescimento em cerca de 60% no número dos pentecostais, onde a IURD, com apenas nove anos de fundação, já ocupa o quarto lugar, com quatro mandatos no parlamento federal (SAQUETTO, 2007, p. 173-176). Esse déficit do Legislativo fez com que o Judiciário cada vez mais se tornasse o agregador das necessidades sociojurídicas de um contingente social crescente, o que terminou por produzir desequilíbrio na estrutura tripartite dos poderes republicanos.

Incapaz de atender às demandas regulatórias determinadas constitucionalmente e as geradas pelas dinâmicas da sociedade, o Legislativo foi apequenando-se. Os setores da população cujas demandas deixaram de ser satisfeitas em razão desse vácuo normativo foram buscar socorro no Judiciário, pela via dos novos instrumentos de cidadania inscritos na Constituição (Mandado de Injunção, Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão), o que acarretou a hipertrofia do Judiciário:

A proeminência recente do Judiciário, chamando para si a solução de disputas que normalmente seriam resolvidas por outros poderes, é o sintoma mais grave do enfraquecimento político do Congresso Nacional. A constatação não é nova. A novidade está na dimensão adquirida pelo fenômeno [...] Mas o problema principal está mesmo no Legislativo, que não enfrenta nenhuma questão-chave para revigorar a atividade do Congresso. (FEUERWERKER, 2008)

Como se deu, porém, essa transformação na concepção do Judiciário – Poder historicamente dogmático, inerte, inteiramente à mercê da provocação, quase nunca exibindo seus integrantes uma atuação extraprocedimental – em protagonista político dinâmico e proativo, no engendramento de outra realidade sociojurídica?

3.2.1 Judicialização da política ou protagonismo judiciário

O termo *judicialização da política* foi cunhado por Vallinder em 1994 para referir o protagonismo político dos magistrados verificado em diversos países e nas várias esferas da sociedade (CASTRO, 1997, p. 147). O autor identificou o início dessa mudança no contexto das transformações político-jurídicas decorrentes da II Guerra Mundial.

Observada notadamente nas cortes constitucionais, a judicialização da política surgiu como efeito de distintos fatores históricos. A renovação conceitual, causada pela insatisfação ante os resultados práticos da aplicação do direito; o movimento em prol dos direitos humanos (princípio da dignidade) que se seguiu ao término da II Guerra Mundial; a constitucionalização dos direitos fundamentais; a influência das atuações da Suprema Corte estadunidense nos anos 1950-60; a cultura europeia de matriz kelseniana, do exercício do controle da constitucionalidade das leis; “o declínio da eficácia da política macroeconômica a partir do final dos anos 60”, poderiam ser citados como os mais destacáveis dos elencados por Vallinder e acrescidos por Castro (VALLINDER *apud* CASTRO, 1997, p. 148). Se a judicialização da política “corresponde, como é óbvio, a uma politização da justiça”, os mecanismos de seleção, nomeação e designação dos juízes (especialmente nos tribunais constitucionais) se revestem de importância estratégica (CASTRO, 1997, p. 148). Parte do mesmo processo, tem-se o protagonismo sociopolítico dos magistrados, exercido fora dos limites restritos dos autos dos processos, conformando uma certa notoriedade aos julgadores.

Já na opinião incisiva de Castro, “a judicialização da política ocorre porque os tribunais são chamados a se pronunciar onde o funcionamento do Legislativo e do Executivo se mostram falhos, insuficientes ou insatisfatórios” (sic), o que engendraria uma aproximação tão estreita entre Direito e Política que em muitos momentos impossibilitaria a distinção entre “direito” e “interesse político” (CASTRO, 1997, p. 148). No entender de Mello Filho, porém, esse fenômeno decorre do sentimento de injustiça diante de algumas normas formais e se contrapõe ao legalismo dogmático. Assim, em observância à função social do Direito, a norma injusta não deve ser reconhecida (MELLO FILHO, s/d).

Segundo o mesmo jurista, o movimento de adequação do Direito à sua função social remonta à *Escola do Direito Livre*, movimento interpretativo iniciado em 1906 por Hermann Kantorowicz, que, sob o pseudônimo de Gnaeus Flavius, foi o autor do “ousado” livro *A Luta pela Ciência do Direito*, no qual defende a “plena liberdade do juiz no momento de decidir os litígios, podendo, até mesmo, confrontar o que reza a lei”. Segundo Mello Filho,

[...] o ordenamento jurídico, para os adeptos do Direito Livre, não deve estar vinculado apenas ao Estado, mas ser livre em sua realização e constituir-se de convicções numa relação de tempo e espaço, isto é, o Direito Positivo não deve ser apenas imposto pelo Estado, mas também legitimado pela sociedade em razão de suas necessidades. O Direito não deve ser formado por dogmas inquestionáveis, mas sim, respeitar os fatos ocorridos no âmbito social e suas conseqüências práticas.

Quando da aplicação do Direito ao caso concreto, o que deve prevalecer é a idéia do Direito enquanto Justiça, podendo o juiz agir não apenas através da Ciência Jurídica mas também pela sua convicção pessoal. Nessa ocasião o magistrado não estaria usando seu poder de decidir apenas, mas sua função de legislador, seu poder legiferante, com o *animus* de aplicar o Direito que sua concepção perceber justo. (MELLO FILHO, s/d)

Já no entender de Santos, Marques e Pedroso, o protagonismo dos magistrados verificou-se ao longo de todo o século XX, de forma episódica. Ora expressavam eles valores democráticos, ora elitistas. O procedimento remontaria ao duplo critério de punição da violência política (quando de extrema esquerda e de extrema direita) praticado pelos tribunais da República de Weimar, em 1918, passando pelos reiterados esforços da Corte Suprema dos EUA para anular as leis do *New Deal* do presidente Roosevelt nos anos 30⁹⁰. Também os tribunais da Itália registraram o ativismo de juízes. Ali, entre o final dos anos 1960 e toda a década de 1970, observou-se uma tendência a garantir a efetividade dos direitos sociais por meio do que ficou conhecido como “uso alternativo do direito”, época em que ocorreu a efetiva constitucionalização dos direitos fundamentais fixados formalmente na sua lei maior desde 1948⁹¹. Desempenho igualmente político da magistratura pode ser encontrado ainda na ação do Supremo Tribunal chileno, no início da década de 1970, ao tentar impedir o processo de nacionalização implementado pelo Presidente Salvador Allende (SANTOS, MARQUES e PEDROSO, 1996, p. 29).

Para esses autores, no entanto, tais intervenções vincadas de notoriedade (exposição pública) se distinguem em dois aspectos principais. No passado, eram esporádicas e excepcionais, não se constituindo o Judiciário enquanto poder verdadeiramente político; e quase todas se caracterizavam pelo conteúdo conservador e negativamente discriminatório da agenda ou dos agentes políticos progressistas, reflexo da incapacidade das cortes em acompanhar os anseios por transformações sociais, econômicas e políticas. Nos tempos mais recentes, contudo, o ativismo se expressaria sem necessariamente favorecer agendas ou setores conservadores ou progressistas: “parece assentar num entendimento mais amplo e mais profundo do controle da legalidade, que inclui, por vezes, a reconstitucionalização do direito ordinário como meio de fundamentar um garantismo mais ousado dos direitos dos cidadãos” (SANTOS, MARQUES e PEDROSO, 1996, p. 29-30). Ressaltam, ainda, os autores

⁹⁰ Barroso refere esse período da história estadunidense como *era Lochner*: tentativas de invalidar a regulação estatal nas relações econômicas e a ampla legislação social promulgada. Barroso, 2005, nota 113.

⁹¹ Barroso, examinando o processo de constitucionalização do Direito, informa que, embora a constituição italiana tenha entrado em vigor em 01/01/1948, durante os “nove primeiros anos de vigência, a Constituição e os direitos fundamentais nela previstos não repercutiram sobre a aplicação do direito ordinário”. Nos anos 1960 tem início o processo de constitucionalização, consumado em 1970 (BARROSO, 2005, p. 2-3).

o caráter não excepcional, recorrente, que a atuação marcada pela notoriedade pública vem apresentando na atualidade, denotando “um novo padrão de intervencionismo judiciário” (SANTOS, MARQUES e PEDROSO, 1996, p. 29-30).

3.2.2 A reconstitucionalização do direito ou neoconstitucionalismo

Barroso, de seu lado, chama a atenção para o aspecto polissêmico da constitucionalização do direito e a define como “a irradiação dos valores constitucionais pelo sistema jurídico”, de forma condicionante. Verifica-se tal fenômeno na Europa, a partir da segunda metade do século XX, e no Brasil, por força da Constituição de 1988:

O conteúdo material e axiológico [da Constituição] se irradia, com força normativa, por todo o sistema jurídico. Os valores, os fins públicos e os comportamentos contemplados nos princípios e regras da Constituição passam a condicionar a validade e o sentido de todas as normas do direito infraconstitucional. (BARROSO, 2005, p. 10-11)

Um dos principais desencadeadores do centramento da constituição na sistemática jurídica, segundo os autores examinados, foi o sentimento de indignidade que irrompeu do amplo conhecimento das práticas instituídas pelo estado nazista. Finda a II Guerra, verificou-se um movimento pela *reconstrução* dos direitos humanos, com o *princípio da dignidade da pessoa humana* vindo a ocupar posição paradigmática, irradiando-se em todos os sistemas jurídicos ocidentais (BARROSO, 2005, p. 5-6). Elemento fundante da noção de direitos fundamentais ou humanos, sua preservação ou restauração é compreendida através da defesa e satisfação das necessidades básicas do ente humano, em todas as suas variáveis (MORAES apud BARROSO, 2005, nota 73). Outro fator decisivo na constitucionalização dos direitos resultou do enfrentamento da crise econômica estadunidense de 1929, com a instituição do Estado de Bem-Estar Social. O eixo do sistema jurídico foi deslocado. O conservadorismo proativo da Suprema Corte estadunidense tornou-se completamente invertido a partir dos anos de 1950, ao produzir “jurisprudência progressista em matéria de direitos fundamentais, incluindo negros, presos e mulheres, bem como questões relativas a privacidade e aborto”. (BARROSO, 2005, p. 9). A hegemonia individualista, baseada na liberdade e nos patrimônios pessoais, cujos sujeitos de direitos por excelência são o contratante e o proprietário, foi aos poucos sendo disputada por valores de cunho social, como dignidade humana, solidariedade social, igualdade (isonomia), razoabilidade ética. Os princípios organizadores das diversas

modalidades de interação social se deslocaram do código civil (foco no indivíduo) para o direito constitucional (foco nos valores sociais e humanos). Buscou-se concretizar a proteção jurídica do elemento potencialmente mais vulnerável⁹². (BARROSO, 2005, p. 5-7).

Todo esse processo contou e conta com a ação decisiva dos movimentos sociais, em sua busca pela ampliação, extensão ou eficácia dos direitos sociais, econômicos e políticos. Entre eles podem-se citar: o movimento pelos direitos civis e coletivos dos negros e das mulheres, nos anos 1960 e 1970, e dos *gays*, lésbicas e transexuais nos EUA, nos anos de 1970 a 1990; o da Magistratura Democrática da Itália, aliada aos setores progressistas, a qual, procurando superar o descompasso entre isonomia legal e justiça social, protagonizou o movimento pelo uso alternativo do direito. Citem-se ainda os movimentos pela redemocratização, em Portugal e Espanha, nos anos de 1970; nos países da América Latina, em 1980; nos países do Leste Europeu em fins dos anos de 1980, e o processo de descolonização entre 1970 e 1990, sobretudo nos países africanos (SANTOS, MARQUES e PEDROSO, 1996, p. 29-30 e 44; SINEAU, 1991, p. 551-565).

Parte integrante da primeira fase da periodização elaborada por Santos, Marques e Pedroso para definir as características da postura e significação sociopolítica dos tribunais dos países centrais e periféricos (Estado Liberal, do século XIX até a Primeira Guerra Mundial; Estado-Providência), são os princípios da legalidade (e formalidade), da neutralidade política e da inércia do juiz. O primeiro expressa a vedação de decidir contra a lei, afirmando a jurisdição enquanto mera aplicação de fatos a normas. O segundo, tributário da racionalidade iluminista, investe no ideal da desvinculação do magistrado das suas concepções pessoais, ideológicas, filosóficas, éticas e políticas.

Nesse período a jurisdição foi definida e exercida como eminentemente reativa, isto é, com o dever de atuar exclusivamente a partir da provocação – seja das partes, seja de órgãos do próprio Estado (procuradores, promotores, defensores). Por sua vez, o Judiciário constituía-se como poder abstrato, inerte e retrospectivo, que apenas se materializaria em atividade concreta na medida em que fosse solicitado e, ainda assim, por meio de decisões de alcance individual e de conteúdo distributivo (SANTOS, MARQUES e PEDROSO, 1997, p. 32-33). Dito de outro modo, significa que o magistrado deveria restringir suas manifestações aos autos, eximindo-se de protagonismo social ou político, além de manter-se rigorosamente fiel mais ao texto da lei do que à sua finalidade social.

⁹² A vulnerabilidade ou fragilidade potencial era referida nos anos de 1970 através do conceito de minoria. Diz respeito ao(s) segmento(s) “que não detém poder político e decisório, indefeso[s] diante da intolerância, da discriminação e das agressões” (Cf. SÉGUIN, 2002, p. 12 e 51).

Por força dessa adesão à ficta neutralidade, o Judiciário manteve-se à margem das grandes discussões e disputas políticas sobre o padrão ou modelo de justiça que deveria ser adotado pela nova forma de organização da sociedade nacional – qual seria o mais eficaz para o conjunto da sociedade, notadamente para os seus segmentos mais descapitalizados (retributivo x distributivo); qual a finalidade da prestação jurisdicional, isto é, sobre que espécie de direito deveria ser a ordenadora do arcabouço jurídico do país (direitos de propriedade *versus* direitos sociais). No entanto, observa-se que na maior parte da história a magistratura atuou como garantidora daqueles em detrimento destes, em que pese à rígida adesão ao dogma da neutralidade e à sua defesa, na concretude dos arestos.

Outra concepção dogmática, a de que o protagonismo social ou político seria incompatível com o exercício da magistratura, permaneceu por todo o processo de industrialização (período liberal) até fins do século XIX, alterando-se substancialmente nos países centrais após a II Guerra Mundial, apesar dos modos distintos pelos quais cada país vivenciou as transformações, na conformidade com a sua cultura jurídica, política e religiosa (SANTOS, MARQUES e PEDROSO, 1996, p. 32-35).

Entretanto, para o desenvolvimento de uma nova compreensão da jurisdição, agora como o lugar da garantia e colaboração na realização dos princípios constitucionais, compreendidos como observáveis e exigíveis, não mais como simples normas de caráter programático, foi necessária a crítica ao paradigma dogmático, legalista. Mas, e no Brasil, como e quando se deu esse processo?

Na tentativa de compreender as transformações nos modos de exercício da jurisdição no Brasil, parece consistente identificar as primeiras manifestações de protagonismo da magistratura como tributárias da renovação conceitual desenvolvida a partir da Itália, mais do que como processo de constitucionalização dos direitos. Naquele país, como esclarece Barroso, embora a constituição tenha entrado em vigor em 01/01/1948, durante os “nove primeiros anos de vigência, a Constituição e os direitos fundamentais nela previstos não repercutiram sobre a aplicação do direito ordinário”. Somente nos anos 1960 é que se iniciou o processo de efetiva constitucionalização na Itália, consumado em 1970 (BARROSO, 2005, p. 2-3). No Brasil, a constitucionalização se deu com a vigência da Constituição de 1988, apelidada pelo senador Ulisses Guimarães como a Constituição Cidadã, justamente pela sagração dos direitos individuais e coletivos em sede normativa maior. Ela espelha o acúmulo reflexivo produzido no âmbito da academia, dos movimentos sociais e da própria magistratura, ao longo de toda a década de 1980, de maneira mais intensa na segunda metade, no contexto e conjuntamente com as lutas por democracia e justiça.

3.2.3 Os movimentos críticos do direito no Brasil

Esse processo crítico foi empreendido através de movimentos que ficaram conhecidos pelos nomes de *Pluralismo Jurídico* (que emerge através da produção do professor Antônio Carlos Wolkmer, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); *Movimento Crítico do Direito* (ou *uso alternativo do direito*); e *Direito Achado na Rua*, este último fundado em torno da *Teoria Dialética do Direito* elaborada por Roberto Lyra Filho, na Universidade de Brasília, UnB, tendo obtido recepção no Rio de Janeiro, através da Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio) (BARROS NETO e GONÇALVES, 2011; MELLO FILHO, s/d; CASTRO, 1997; SOUSA JÚNIOR, 1987).

Nos anos 1980, as faculdades de direito das universidades públicas se encontravam com capacidade de formulação do pensamento crítico intensamente reduzida, quase completamente aniquilada, em virtude das demissões e aposentadorias compulsórias desencadeadas pelo regime instaurado com o golpe de 1964, que via na reflexão e investigação científicas potentes ameaças. Alijado o corpo de professores dotados de uma práxis reflexiva, estabelecida a censura e a repressão, às universidades coube trabalhar com um projeto pedagógico pautado no ensino dogmático e reprodutor da mesma lógica dissociada da realidade social do país. De forma oposta e estimuladas precisamente por conta das intensas violações de direitos, sobretudo dos direitos humanos, emergiram essas vozes críticas, pugnando pela reconexão entre a teoria do Direito e a sociedade, seu destinatário e fim último.

Essas vozes tinham em comum: o questionamento do ensino jurídico enquanto mera reprodução ideológica, como conjunto de procedimentos acríticos, desconsiderados os conflitos, as disputas e contradições implicados na produção e aplicação das normas; a historicização da Lei e sua desmistificação; a problematização sobre os modos pelos quais o direito se relaciona com a sociedade e suas demandas; o questionamento do modo de exercício da prestação jurisdicional no país (CAPELLER, 1986, p. 161-162, 172); a reflexão sobre os beneficiários do modo de estruturação jurídica, sobre os interesses protegidos e a sua legitimidade, sobre os destinatários das sanções e os modos de seu exercício (FREITAS, 1986, p. 174). Outro dos aspectos convergentes dizia respeito à busca de mecanismos, no interior do próprio ordenamento (lacunas, imprecisões, contradições), para a realização do fim social do Direito (BARROS NETO e GONÇALVES, 2011; KLIPPEL, 2002). Desse modo,

tanto o uso alternativo do Direito quanto o Movimento Alternativo do Direito significariam apenas uma e mesma coisa: um método interpretativo finalístico, mas sempre observando

[...] o respeito aos cânones de nosso sistema, encontrados no art. 60 § 4.º da Constituição de 88, as chamadas cláusulas pétreas, e que vinculam a interpretação de nosso ordenamento jurídico ao respeito ao princípio federalista, à tripartição de poderes, à democracia e aos direitos fundamentais” (KLIPPEL, 2002, p. 1).

Esquece-se, porém, o autor de que, ao contrário do que afirmam certos autores, esse movimento não surgiu nos anos noventa do século passado. Ao contrário. Surgiu precisamente no período ditatorial, como reação ao desvirtuamento no modo de aplicação do direito, pautado na visão dogmática de mera submissão de casos a normas, desconsiderada a sua função essencial, qual seja, a promoção do justo.

Mello Filho afirma existir uma distinção conceitual entre *Direito Alternativo* e *uso alternativo do Direito*, termos empregados frequentemente como sinônimos. Em sua opinião, “a principal diferença entre os dois conceitos acima seria o fato de que, enquanto o primeiro procura aplicar um Direito extra-dogmático ou para-estatal, o segundo tenta, ainda dentro da lei, aplicar um Direito mais justo” (MELLO FILHO, s/d).

Entre os *alternativistas* e os adeptos da Teoria Dialética do Direito (*Direito Achado na Rua*), os pontos de dissociação seriam os seus atores e o espaço geográfico através do qual atuam. Os primeiros, os *alternativistas*, constituíam um movimento que refletia e modificava as práticas do campo, formado sobretudo por magistrados do Rio Grande do Sul e por professores da Universidade Federal de Santa Catarina. Já o segundo movimento (*Direito Achado na Rua*) compunha-se de professores da Universidade de Brasília e da PUC-Rio, bem como de advogados, todos portadores de visão crítica, em sua maioria patrocinando interesses de populares, de movimentos sociais e sindicais, tendo na figura de Roberto Lyra Filho o seu grande inspirador (BARROS NETO e GONÇALVES, 2011).

Nesse processo de busca da superação do dogmatismo, contribuíram, entre os *alternativistas*, sobretudo os juízes de primeira instância, mais próximos à realidade cotidiana dos jurisdicionados, mais jovens, de formação em tese mais comprometida com a realização da finalidade social do Direito e menos identificada com o paradigma dogmático:

[...] Nesses países que passaram por processos de transição democrática nas três últimas décadas, os tribunais só muito lenta e fragmentariamente têm vindo a assumir a sua co-responsabilidade política. [...] Isto não significa, porém, que nalguns países os tribunais não tenham ao longo da década de 80

começado a assumir uma postura mais ativa e agressiva na defesa dos direitos. [...] Por exemplo no Brasil, como refere Faria, alguns tribunais, sobretudo de primeira instância [...], têm vindo a criar uma corrente jurisprudencial assente na constitucionalização do direito ordinário e orientada para uma tutela mais efetiva dos direitos [...]. Ainda que sempre minoritárias, assumem por vezes uma expressão organizativa, como é o caso, também no Brasil, do movimento do direito alternativo protagonizado por juízes envolvidos no reforço da tutela judicial dos direitos. (SANTOS, MARQUES e PEDROSO, 1996, p. 45)

Já entre os partidários da *Teoria Dialética do Direito* encontram-se Advogados e Defensores, Promotores e também Magistrados comprometidos com a realização de uma justiça democrática, inclusiva, independente, garantidora e próxima à realidade cotidiana dos jurisdicionados. Um dos primeiros e mais preeminentes defensores do Direito (enquanto prestação jurisdicional), mais comprometido com a justiça social do que com o formalismo normativo, foi Roberto Lyra Filho, através de sua *teoria dialética do Direito* (LYRA FILHO, 1986). No seu entendimento,

[...] para uma concepção dialética do Direito [...] há de se precisar e desentortar [...] a positividade manifestada em conjuntos de normas (vários conjuntos, que conflitam e vêm de classes e grupos em luta), e os padrões de legitimidade, que nos permitem assumir posição, ante aqueles conjuntos, sem nos perdermos nalguma idéia de Justiça que voa nas nuvens, ou nos voltamos para uma Justiça Social, ainda vaga, uma resultante do processo histórico (da luta de classes e grupos), que não sabe distinguir a face *jurídica* desse processo. (LYRA FILHO, 1986, destaque do original)

Essa concepção do fim social do Direito tornou-se mais consistente em nosso país a partir da Constituição de 1988 (MELLO FILHO, s/d; CASTRO, 1997). Muitas das propostas democratizadoras do Direito discutidas nos movimentos críticos da década terminaram ganhando sede constitucional na Carta Republicana de 1988 (LEIVAS, 2005; SANTOS, MARQUES e PEDROSO, 1996; SOUSA JÚNIOR, 1987).

Findo o estado de exceção, em que direitos e garantias fundamentais encontravam-se suprimidos, os parlamentares Constituintes de 1986 instituíram novos direitos, dotaram a sociedade de instrumentos jurídico-políticos de modo a viabilizar a promoção e a garantia dos direitos sociais e coletivos, e efetivaram o Judiciário como Poder tão político e independente quanto os outros dois formadores da República (CASTRO, 1997; SANTOS, MARQUES e PEDROSO, 1996; PACHÁ, 2006). No exercício dessa dimensão de seu papel, alguns magistrados desvincularam-se do princípio de que “o juiz apenas fala nos autos” e passaram a

ocupar com grande desenvoltura diversos aparelhos de hegemonia e, mesmo em suas falas estritamente judiciais, não se furtaram a exteriorizar posições políticas (CASTRO, 1997).

No curso dessas transformações, outras ocorreram. A magistratura nacional não apenas se feminizou e apresentou significativa redução da faixa etária de seus integrantes, mas também ampliou e consolidou a autopercepção dos limites de seu agir, e assumiu publicamente posicionamentos políticos (PACHÁ, 21/08/2006). Seja por meio de suas associações de classe, dos encontros regionais e nacionais, de programas de rádio e de televisão, da edição de revistas, dos discursos de posse, de artigos em jornais, da concessão de entrevistas ou de palestras proferidas em espaços diversos, juízes estaduais e federais não apenas têm buscado dar organicidade aos seus posicionamentos, mas, igualmente, fazer circular suas opiniões, mesmo aquelas profundamente críticas da própria instituição que representam:

O ideário republicano e os direitos humanos e sociais esculpidos em nossa Constituição encontram reflexo em nossas decisões? [sic] [...] As decisões judiciais que contrariam interesses dos poderosos estão sendo cumpridas? [...] Há esperança de um protagonismo eficaz da Justiça no acompanhamento das ações do Estado relativas ao cumprimento dos direitos difusos e coletivos? Dificuldades de pleitear, de obter e ter cumpridos direitos consagrados em nossas leis têm conduzido ao descrédito da Justiça, não apenas dos juízes, mas de todos os seus operadores, estimulando o conformismo e o recurso a formas ilegais de solução de conflitos – porta de entrada da barbárie. Só uma atuação consciente, reflexiva e participativa da Justiça poderá encontrar saídas para essa situação. Trata-se de um desafio a ser enfrentado para além dos limites da atuação inerte, circunscrita aos meios convencionais do processo. Ignorar as desigualdades sociais, atendo-nos tão somente aos formalismos processuais é produzir uma justiça injusta e oligárquica. Impõem-se atitudes que transformem esta realidade, somando aos instrumentos jurídicos já existentes ações pró-ativas que busquem uma aproximação dos problemas e os anseios da população e contribuam para a pacificação social, a efetivação da cidadania, dos valores sociais e do Estado Democrático de Direito sobre os quais deve fundar-se a Nação (DARLAN, 15/08/2008).

3.2.4 Direitos sexuais enquanto direitos humanos

No que se refere a gays, lésbicas, travestis e transexuais, verificou-se o que poderia ser chamado de *judicialização da ação política*. Trata-se do deslocamento para o campo judiciário, sob a forma de demandas por reconhecimento e efetividade de direitos, da luta política e simbólica pela ressignificação, pelos próprios agentes, dos sentidos atribuídos, de fora, às diversas identidades à margem do paradigma heterossexual (PECHENY, 2004, 167;

CHARTIER, 1990, 16-17; BOURDIEU, 2001(a), 2001(b), 2007(a), 2007(b); CÂMARA, 2002). Decorreu sobretudo da pandemia da aids e seu objetivo era, nesse primeiro momento, fazer frente por um lado às incontáveis situações de violação de direitos e, por outro, reconhecer e proteger interesses sociais e econômicos decorrentes de situações jurídicas não normatizadas. No entanto, para ver atingido esse objetivo, necessário era a formulação da demanda nos termos dos possíveis reconhecidos pelo campo. De outro lado, também e principalmente no campo judiciário, tradicionalmente conservador, fazia-se necessário o enfrentamento àquelas representações da homossexualidade e das identidades de gênero fora da lógica da normativa corporal como algo da ordem do patológico e do imoral e sua compreensão enquanto modalidade de expressão da subjetividade individual, tão legítima quanto a heterossexualidade, nos exatos termos do conhecimento freudiano⁹³ (ROUDINESCO, 2008, p. 81-90).

O percurso dessa luta associou-se ao processo global de compreensão da sexualidade como parte integrante dos direitos humanos, cujos marcos instituintes são a *Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento*, ocorrida no Cairo, em 1994 e a *IV Conferência Mundial sobre a Mulher*, ocorrida em Pequim, em 1995, nas quais se verificou o reconhecimento dos direitos sexuais como partícipe dos direitos humanos, como um valor absoluto, inegociável e universal. Assentados esses direitos em torno da ideia de igualdade fundamental entre todos os humanos, ampliaram-se os destinatários dos direitos políticos, civis e sociais, fortalecendo-se a noção de solidariedade e de equidade social (VIANNA; LACERDA, 2005; BIGLIONE *apud* VIANNA; LACERDA, 2004; BUGLIONE, 2004; CARRARA, 2004; BARSTED, 2005):

[...] não assegurar garantias nem outorgar direitos às uniões homoafetivas infringe o princípio da igualdade e revela discriminação ao livre exercício da sexualidade. A omissão revela violação aos direitos humanos, pois afronta a liberdade sexual, direito fundamental do ser humano que não admite restrições de qualquer ordem. (DIAS, 2001)

⁹³ Segundo Roudinesco e Plon, Freud hostilizava “qualquer forma de diferencialismo e discriminação” dos homossexuais. No seu “Três ensaios...” afirmou que “A investigação psicanalítica opõe-se com extrema determinação à tentativa de separar os homossexuais dos outros seres humanos como grupo particularizado”. Ele a compreendia enquanto uma das modalidades da sexualidade humana, “retirando dela qualquer caráter pejorativo, diferencialista, não igualitário ou, inversamente, valorizador”. O aspecto de escolha que lhe atribuía era da ordem do inconsciente (ROUDINESCO e PLON, 1998, p. 350-355).

Até que se chegasse a esse entendimento, porém, muitas disputas precisaram ser ajuizadas, forçando o campo a enfrentar a questão, refletir sobre ela, posicionar-se.

3.2.5 Críticas à judicialização da política e ao protagonismo judiciário

Em que pese ao fato das transformações na concepção do papel e dos limites de atuação do magistrado não serem recepcionadas de modo uniforme em todas as cortes – sequer por todos os integrantes de uma mesma casa julgadora –, essa nova concepção da magistratura e de resto do Judiciário, no entanto, tem merecido críticas, que podem ser elencadas em duas grandes posições. Os mais radicais entendem que o deslocamento da disputa pela efetivação da cidadania para a via judiciária enfraquece a luta política contra-hegemônica. A substituição dos objetivos – da luta em busca de mudanças gerais para disputas por conquistas jurídicas pontuais – redundaria em escassos ganhos coletivos, dado o caráter majoritariamente individual das prestações jurisdicionais. Já os mais moderados entendem que, embora pontuais, têm-se verificado ganhos efetivos, não apenas para os movimentos sociais (mulheres, negros, índios, trabalhadores, GLBTs, sem-terra, sem-teto etc), mas para a sociedade como um todo – notadamente em casos de ações civis públicas, no trato de direitos coletivos e difusos.

Se, por um lado, o recurso à via judiciária como campo de luta política sofre críticas, por outro, a noção de cidadania também merece reparos. Entre as décadas de 1980 e 1990, emergiu no campo teórico uma intensa discussão sobre a real capacidade da cidadania como categoria passível de realizar os ideais de integração, solidariedade, liberdade e equidade a todos aqueles vinculados por laços de lealdade a um determinado território (YOUNG, 1996).

A entrada de novos agentes na cena política transformou dois aspectos centrais da acepção tradicional da cidadania. De um lado, a legítima produção dos direitos resultantes da política da diferença alterou o seu perfil, enriquecendo sua substância e operando limitações reguladoras ou restritivas dessa mesma substância. De outro, explicitou a impossibilidade de contemplar as reivindicações dos diferentes segmentos políticos nos marcos da universalidade (LAVALLE, 2003; SANTOS, MARQUES e PEDROSO, 1996).

Lavalle afirma ser consenso, na literatura especializada, que o princípio da universalidade representa uma “camisa de força”. Tradicionalmente compreendido como pressuposto normativo essencial, estruturador simbólico daquilo que deveria ser reconhecido como direito do conjunto dos membros da comunidade política indistintamente, inviabilizaria reivindicações baseadas no direito à diferença (LAVALLE, 2003). Ocorre, porém, que o ideal

de universalidade jamais englobou todos os integrantes da comunidade nacional – qualquer que seja ela. Inúmeras são as exclusões verificadas ao longo da história⁹⁴. Mesmo na França igualitária, libertária e fraterna, a ideia da universalidade de direitos possuía limites, exclusões, ambiguidades e contradições (FIORINO, 1995; GERHARD, 1995).

Bobbio, em Teoria Geral da Política (2000), remete-nos ao contexto de surgimento da noção de igualdade, tornada na era moderna um dos princípios estruturadores da cidadania, ao lado dos de democracia e justiça. Em outras palavras, significa dizer que a afirmação de igualdade, ali como alhures, não é universal, mas plena de gradações (BARSTED, 2005): “Originariamente, portanto, o princípio de igualdade diante da lei, entendido como o princípio segundo o qual todos devem gozar do benefício da mesma lei, representa a recusa de um dos critérios convencionais de justiça, o critério da justiça segundo a linhagem” (BOBBIO, 2000). Ocorre, porém, conforme nos recorda o próprio Bobbio, que a discriminação por linhagem é apenas uma das diversas exclusões verificáveis no conteúdo da noção de universalidade conforme ali formulada. A de gênero, de seu turno, é outra – apenas outra; mais uma (SOIHET, 2005, p. 310).

Como Bobbio (2000) destaca, é sempre através das noções de historicidade e conflito que o princípio da igualdade diante da lei pode ser apreendido⁹⁵. Nesse sentido, há que se indagar sobre os conteúdos e limites da universalidade em cada contexto histórico: quem integra de fato e de direito a noção de “todos”? Seus contornos são aqueles desenhados pela correlação das forças em disputa no interior da sociedade onde foi produzido? Portará marcas “segundo a maior ou menor amplitude das discriminações conservadas ou eliminadas”? Ou garante proteção idêntica, seja qual seja o volume de capitais globais dos agentes?

Se não quisermos reduzir o significado do princípio ao simples respeito à legalidade, o único significado inovador que é possível lhe atribuir é que a ordem não tolera discriminações injustas, onde por injusta se entende uma discriminação não prevista (com relação ao direito estabelecido) pela própria ordem, e está aberta à eliminação de discriminações ainda existentes à medida que as diferenças sobre as quais estas se fundam sejam consideradas e concebidas como não mais relevantes (BOBBIO, 2000. Grifo meu).

Constata-se, portanto, que o princípio da universalidade porta duplo caráter, pois institui fronteiras tanto em termos da tipologia de direitos quanto da variedade de sujeitos

⁹⁴ Étnica, vinculada ao *status* servil; de gênero, consequência da representação da mulher como um ser inferior; e patrimonial, outorgando direito de participação nos assuntos coletivos apenas aos detentores de bens (escravos, terras, moeda), para dizer as mais emblemáticas.

⁹⁵ Sobre as múltiplas acepções do termo, ver BOBBIO e MATTEUCCI, 1994.

legitimados a seu acesso e gozo – “igualdade entre quem? E igualdade em quê?” (LAVALLE, 2003; FLEURY, 2003). Isso nos leva à parte final da reflexão de Bobbio, acima transcrita, que destaca a possibilidade sempre aberta de alargamento das fronteiras constitutivas do “todos”, remetendo à ação política. Para que seja possível assegurar a eliminação das discriminações ainda existentes, pautadas em diferenças cujo grau de desenvolvimento civilizatório aponta para a sua irrelevância, ignomínia ou injustiça, há que se ser capaz de empreender a ação política, em todos os espaços da vida civil.

3.2.6 Outras visões críticas ao novo papel do judiciário

A interpretação da norma jurídica nos termos do chamado neoconstitucionalismo, para suprir lacunas ou carência de leis, tem suscitado muitas discussões acerca de seus limites e alcances. Trata-se de um tema que tem sido objeto de discussões e análises políticas e jurídicas no mundo inteiro ao longo da segunda metade do século XX. Entre nós, porém apenas teve início com o advento da Constituição Cidadã, pelos fatores mencionados.

As críticas a esse novo papel que o Judiciário vem desempenhando, penso, podem ser elencadas aqui em duas grandes posições. Os mais radicais entendem que a ação política pela ampliação e efetivação da cidadania pela via judiciária enfraqueceu a luta política contra-hegemônica, na medida em que desviou a atenção do processo político de mudanças para o processo jurídico de reforma, e que a eficácia em termos coletivos termina sendo mínima, dado o caráter individual dessas satisfações jurídicas. Já os mais moderados reconhecem que há efetiva possibilidade de ganho por parte dos movimentos sociais (mulheres, pobres, negros, índios, trabalhadores, homossexuais).

Outros, no entanto, procuram chamar atenção para os fatores que têm desencadeado essa realidade. Para Marcus Faro de Castro, por exemplo, “a judicialização da política ocorre porque os tribunais são chamados a se pronunciar onde o funcionamento do Legislativo e do Executivo se mostram falhos, insuficientes ou insatisfatórios” (CASTRO, 1997). Para Antoine Garapon, a abordagem desse tema deve ser feita no interior de um contexto, pois, segundo ele, trata-se apenas de uma manifestação de uma transformação maior. Por um lado, continua Garapon, temos o “descrédito da lei”. Tanto a lei que não mais acompanha as necessidades sociais perde a legitimidade e a eficácia, quanto a “inflação” de leis mal elaboradas tecnicamente – portadoras de obscuridades e não conformadas ao sistema geral do ordenamento vigente – contribuem para o esgotamento da teoria clássica positivista, em que a ideia de justiça repousava na mecânica aplicação de um texto legal a um caso concreto. Por

outro, temos “a emancipação do juiz” – fenômeno que decorre dessa incapacidade da lei por si só para realizar o justo, somada à supremacia vinculante dos princípios constitucionais – e a “desnacionalização do direito”, isto é, o fortalecimento do ordenamento supranacional, com a plena exigibilidade dos tratados internacionais (GARAPON, 1996, p. 29-39).

Essa nova forma de conceber o jogo democrático tem bastante clara e operativa a possibilidade de demandar ao judiciário agendas políticas não cumpridas ou não elaboradas – seja pelo executivo, seja pelo legislativo. É a chamada justiciabilidade. Com esse aprofundamento da democracia, o judiciário se torna “um espaço de exigibilidade da democracia”: todos os cidadãos e residentes podem interpelar o Estado, obrigá-lo a cumprir e tornar efetivos os princípios constitucionais. Isso leva o direito positivo a um permanente estado deficitário, que necessita ser continuamente mediado pela ação do judiciário. O juiz torna-se o verdadeiro garantidor dos direitos e liberdades fundamentais (GARAPON, 1996, p. 41-47).

O Judiciário, por sua vez, passa a ser compreendido não mais enquanto “a representação da paz”, a emanção da harmonia ordenada. Muito ao contrário. Essa nova concepção democrática incorpora plenamente a ideia de conflito e abandona a antiga esperança na unanimidade política: “Estas reivindicações em nome dos direitos do homem são suficientemente heterogêneas para não manter a ilusão de uma solução global” (GARAPON, 1996, p. 46-50).

É no interior desse quadro de transformações jurídico-políticas que vamos localizar as demandas de *gays*, lésbicas, travestis e transexuais por cidadania plena no Brasil. Por força da continuada resistência do Legislativo em dar efetividade aos princípios constitucionais, reconhecer e garantir a isonomia entre os segmentos hétero e homossexuais (LGBTs) e respeitar o princípio da laicidade republicana, o Judiciário segue cada vez mais se consagrando enquanto espaço político privilegiado, no interior de um processo de judicialização da cidadania que apenas encontra precedentes entre nós no período pré-abolição. Em contrapartida, o legislativo segue cada vez menos laico, menos republicano, mais consagrado a práticas que caminham inescusavelmente no sentido da satisfação dos interesses pessoais de seus integrantes, em detrimento do interesse público (MASCARENHAS, 1998; VAZ, 2005).

Vistas as transformações por que passaram o direito, a magistratura e o Judiciário ao longo dos anos 1980, no próximo capítulo será discutida a visão do campo judicial⁹⁶ a cerca da homossexualidade, no mesmo período, a partir do exame de fontes de processos judiciais.

⁹⁶ Bourdieu entende o campo judicial como um subcampo no interior do campo jurídico, este compreendido como o espaço de posições e forças pelo monopólio de *dizer o direito*. Enquanto o jurídico é formado por todos os agentes do judicial mais os professores e teóricos (os juriconsultos), o campo jurídico abrange não apenas os especialistas do direito (magistrados, promotores, defensores, advogados), mas também os seus auxiliares – assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras etc. O campo jurídico é, pois, o espaço no interior do campo onde agentes legitimados social e tecnicamente, por sua especialização profissional, realizam a jurisdição, isto é, exercem o monopólio de resolver conflitos jurídicos (BOURDIEU, 2001a, p. 212-235).

4. QUEM É SUJEITO DE DIREITOS?

Quando se trata do Estado, nunca duvidamos demais.
BOURDIEU, 2005.

A entrada no campo jurídico (integrado tanto pelos teóricos quanto pelos práticos do Direito), como em todo campo, pressupõe a conversão do agente a outra maneira de pensar, de compreender e, principalmente, de se expressar (BOURDIEU, 2001a, p. 225). Ou seja, não basta dominar o conhecimento técnico; há que adquirir e incorporar, como uma nova “natureza”, o *habitus* e a *illusio*⁹⁷ do campo, isto é, seus valores, suas formas peculiares de percepção e apreciação, bem como as regras do jogo que ali é jogado. Essa “nova natureza”⁹⁸ se exterioriza na vestimenta, na autopercepção em relação aos demais, no gestual e, principalmente, na linguagem.

A linguagem, no Direito, tem função essencial, uma vez que essa ciência é essencialmente linguagem. A operacionalização do Direito, que se realiza pelo judiciário, decorrente do monopólio da resolução de conflitos, chama-se muito apropriadamente *jurisdição*, cuja raiz etimológica é precisamente “dizer o direito” (*iuris + dicere*). Ocorre, entretanto, que o Direito é dito mediante o emprego de uma linguagem diferenciada, uma linguagem específica, que apenas os seus especialistas dominam. Percebe-se, portanto, que, ao instaurar uma diferenciação entre os “leigos” e os “especialistas”, essa linguagem institui uma relação de poder. A linguagem jurídica, ou melhor, a linguagem jurisdicional, a linguagem através da qual o Direito é dito, se estrutura em torno de uma retórica toda própria, aqui chamada de tríplice retórica. A observação desses princípios constantes da tríplice retórica, bem como daqueles que são os seus desdobramentos, constitui os pressupostos necessários à existência e validade da jurisdição. Ou seja, para que a jurisdição se realize, é necessária a observação de tais princípios constantes de sua retórica.

Ordem simbólica por excelência, a eficácia do Direito guarda relação direta e necessária, de um lado, com a crença nessa retórica; de outro, com o seu *desconhecimento*, isto é, com a invisibilização, produto da violência simbólica, do que há nela de arbitrário. Essa

⁹⁷ Bourdieu define *illusio* como um conceito complementar ao de *habitus* e, junto com o de campo, indispensável e fundamental para pensar a ação social (BOURDIEU, 2005): é tanto a condição quanto o resultado do funcionamento do campo; significa a incorporação do sentido do jogo que é jogado no campo; é o estar envolvido (como antônimo de ataraxia), preso, implicado; ter em si inculcados de maneira profunda os pressupostos fundantes do campo a que se pertença. É “ter o jogo na pele” (BOURDIEU, 2005; 2001a).

⁹⁸ O que não significa, em absoluto, negar a possibilidade sempre presente dos agentes exercerem o juízo reflexivo e, através da disputa ou do deslocamento, operar transformações nas representações e, via de consequência, na estrutura de disposições. Para Bourdieu, o sistema de disposições duráveis que constitui o *habitus* é sempre transponível (BOURDIEU, 1983, p. 65).

inconsciência, mesmo entre os *nativos*, se verificava sobretudo durante o período em que predominou o paradigma dogmático, na medida em que não havia espaço para a crítica em seu interior.

Ali, os conceitos, normas e métodos do campo jurídico tendiam a ser percebidos, aplicados e transmitidos às novas gerações de profissionais como uma verdade em si, racional, estática, abstraída das forças e conflitos sociais que os produziam. Os profissionais formados nesse paradigma aprendiam que aplicar o Direito significava subsumir o caso concreto a uma regra geral; nisso consistia enunciar o justo. A noção da Lei como algo mítico, dissociada das condições históricas e políticas de sua produção, prevaleceu por gerações e assim foi operacionalizada, sem interrogações a respeito de sua legitimidade ou justiça (LYRA FILHO, 1986). De forma semelhante se constituía a verdade das decisões jurídicas. Representadas no marco da idealização de uma razão pura, colocava em movimento a percepção do campo judiciário e suas produções como instituições e decisões objetivas, neutras, isto é, impessoais e imparciais, universais e racionais (BOURDIEU, 2001a). Enfim, um produto perfeito de continuada evolução civilizatória, livre de quaisquer constrangimentos externos à norma e à doutrina, notadamente das relações de poder, das lutas de concorrência internas, fruto de interesses, valores e visões de mundo peculiares a cada agente. Assim treinados, via de regra aderiam, incorporavam, afirmavam e transmitiam essa crença paradoxal e estruturante do funcionamento e validade do campo.

Essa retórica da prestação jurisdicional como a produção de uma verdade objetiva, neutra, impessoal, racional e transcendental permeia todo o sistema normativo e doutrinário. Tome-se por exemplo o princípio do livre convencimento motivado do juiz. A *Exposição de Motivos do Código de Processo Penal* diz que, na construção de seu livre convencimento, o juiz deve se nortear em valores como honestidade e lealdade. Mas não basta o apoio nesses valores; é exigido que o magistrado decline expressamente quais foram as razões, os motivos, que o levaram a construir o seu convencimento. Segundo essa retórica, é na motivação precisamente que reside “a suficiente garantia do direito das partes e do interesse geral” (CAMPOS, 1997, p. 127). Em outras palavras, o dever que tem o magistrado de tornar públicas as razões que o levaram a decidir-se por uma determinada versão dos fatos e, por conseguinte, por um direito dentre aqueles que se antagonizam no processo, é tido como a moldura de sua autoridade e autonomia. Ter que dar a conhecê-las, creem os agentes do campo, produz a desejada imunidade contra o arbítrio e as decisões fundadas no subjetivismo, pelo simples fato de possibilitar o seu questionamento.

Neste capítulo cuidarei de examinar, no contexto dos anos 1980, os modos de operacionalização do campo judiciário fluminense em relação à sua retórica fundante, organizada sobre os valores da universalidade, impessoalidade e imparcialidade, daqui em diante chamada tríplice retórica. Também a relação entre essa retórica e a existência, nos casos jurídicos, de variáveis ou agentes objeto de representações desqualificadoras, notadamente aquelas projetadas sobre pessoas com práticas homossexuais. O objetivo é, por um lado, conhecer as representações da homo e da transexualidade de que são portadores os diversos especialistas do campo durante esse período. Por outro, verificar a efetividade dos *princípios axiológicos do Direito* que decorrem da tríplice retórica, como equidade, isonomia, presunção de inocência, certeza jurídica, economia do Direito Penal, independência, autonomia e separação entre juiz e acusação. Para tanto, analiso os achados da pesquisa nos autos dos processos examinados em cotejo com os dados encontrados na pesquisa realizada por Sérgio Carrara e Adriana R. B. Vianna (2004), também em autos de processos (criminais) que tramitaram no mesmo tribunal e no mesmo período, tendo homossexuais como vítimas e naqueles encontrados pelo jornalista Roldão Arruda (2001), nos autos de inquéritos e processos criminais que tramitaram em São Paulo, em relação às vítimas de Fortunato Botton Neto, um michê dedicado à clientela homossexual, preso em 1989, acusado de haver assassinado treze gays.

A escolha do período cronológico se justifica em razão da intensa transformação verificada no período. Por um lado, a aceleração das pressões da sociedade civil no sentido do retorno à democracia e as reações dos grupos radicais, com os diversos episódios de bombas ocorridos no Rio de Janeiro – como as que atingiram o jornal *Tribuna da Imprensa*, a Câmara de Vereadores, a OAB, o Rio Centro e as bancas de jornal que comercializavam os jornais alternativos. De outro, a intensificação da participação social, com a consolidação dos movimentos surgidos no final da década anterior, dentre eles o movimento homossexual, e a construção do Partido dos Trabalhadores, entidade que aglutinou grande quantidade de militantes desses movimentos e que incluiu expressamente em seu estatuto, no compromisso de combater os processos discriminatórios, também aqueles em razão da orientação sexual. Do ponto de vista do movimento e das pessoas com práticas homossexuais, trata-se igualmente de um período muito denso, em que a homossexualidade foi intensamente pautada pelos veículos de comunicação. Abre-se com o encerramento do *Lampião da Esquina*, principal aglutinador e veículo de informação dos grupos, a desarticulação da quase totalidade deles e, logo em seguida, a explosão da pandemia da aids e a epidemia de terror e preconceito que se segue, e se fecha com a participação do MHB na constituinte e a construção, com a

determinante participação dos próprios homossexuais, do Programa Nacional de Controle à Sida ou aids (Portaria n.º 236, de 2/5/1986). É a década em que as instâncias de classificação de doenças (CID e DSM) deixam de considerar a homossexualidade como doença ou transtorno mental. No que concerne ao campo jurídico, é quando se verifica a mudança de paradigma – do dogmático ao crítico, incorporando a perspectiva multidisciplinar e o chamado neoconstitucionalismo, que, como visto, trata-se da elevação dos direitos humanos à posição axial do ordenamento nacional.

O recorte territorial é justificado não apenas por questões operacionais, logísticas, por estar situado na mesma cidade da pesquisadora, mas por ser a instância judiciária que recepcionou demandas muito representativas envolvendo a questão homossexual. Ao que se tem notícia, foi no judiciário deste Estado que tramitou a primeira ação para partilha dos bens construídos no interior de uma conjugalidade homossexual (os vários processos movidos por Marco Antonio Rodrigues e Dolores Bosshard, respectivamente companheiro e mãe de Jorge Guinle Filho), e onde foi prolatada a primeira sentença reconhecendo a um transexual o direito de troca de prenome e sexo. Por outro lado, foi também nesse mesmo órgão do Poder Judiciário que foi processado e julgado um dos editores do *Lampião da Esquina*, acusado de molestar sexualmente a menina cuja guarda provisória obtivera.

Os antropólogos Sérgio Carrara e Adriana R. B. Vianna (2004), do IMS/UERJ, ao analisarem 23 processos criminais referentes a roubo seguido de morte envolvendo homossexuais, que tramitaram no tribunal fluminense naquele mesmo período, trouxeram uma contribuição valiosa no que respeita à efetividade da tríplice retórica em relação aos homossexuais. Examinando os discursos postos em operação pelos diversos tipos de agentes do campo, os pesquisadores constataram que suas representações sobre a homossexualidade mantinham-se “fortemente influenciadas pelas convenções estabelecidas por psiquiatras, sexólogos e médicos-legistas ao longo do século XX, segundo as quais a homossexualidade era compreendida como doença ou anomalia” (CARRARA; VIANNA, 2004, p. 366). De um lado a homossexualidade dos réus era negada, na medida em que os especialistas do campo, operando a partir de noções como “ativo” e “passivo”, classificavam como homossexual apenas aquele que fosse capturado nessa imagem – real ou suposta. Assim, enquanto os réus eram sempre vistos como “ativos” e, via de consequência, percebidos e tratados como pertencentes à “categoria mais geral de homens”, as vítimas eram tidas como degradadas ou débeis e representadas a partir de categorias extremamente negativas e estereotipadas:

“melancólicas”, “tristes” e “solitárias”; “degeneradas”⁹⁹; portadoras de “anomalia”, de “vício” ou “frouxidão moral”, “incapazes de controlar o seu desejo ou, ao menos, de satisfazê-lo de maneira seletiva, quando então caíam no estereótipo do ‘homossexual promíscuo’” (CARRARA; VIANNA, 2004, p. 380-381). Ao final os pesquisadores concluíram que, embora representadas nos termos desses padrões negativos, “em um maior número de casos, ou porque a vítima não consegue ser inteiramente capturada nessa imagem ou porque para alguns juízes ela não justifica inocentar um assassino, os réus acabam condenados” (CARRARA; VIANNA, 2004, p. 382).

Ressalte-se, porém, que essa conclusão diz respeito apenas aos oito processos que chegaram a julgamento, do total de vinte e três. Em face disso e dado que a maioria dos casos não vai a julgamento – em razão de “investigações policiais inconclusivas ou deficientes” (CARRARA; VIANNA, 2004, p. 372 e nota nove) –, parece-me razoável inferir que aquelas representações dos agentes do campo a respeito da homossexualidade e dos homossexuais tendem a influenciar sobre o modo de funcionar do próprio campo. Muito provavelmente teriam contribuído para a seletividade nas investigações, participando na produção de números muito baixos de inquéritos que se transformaram em processos criminais (57) em relação ao de Registros de Ocorrência (105) (CARRARA; VIANNA, 2004, p. 366, nota cinco).

Já o jornalista e repórter investigativo Roldão Arruda, em seu livro *Dias de ira* – uma história verídica de assassinatos autorizados (2001), se debruça sobre os inquéritos e processos que procuraram investigar e julgar Fortunato Botton Neto – michê especializado em clientes homossexuais –, preso em 1989, sob a acusação de haver assassinado treze homens. Além dos autos dos inquéritos policiais e dos processos judiciais – que o jornalista de forma muito apropriada destaca que SÃO PÚBLICOS –, Arruda examinou jornais e revistas da época, contextualizando os crimes em um período de transição política – a primeira eleição presidencial, após o golpe civil-militar de 1964 –, também marcado pelo que ele denomina “a primeira grande onda da epidemia da Aids” (ARRUDA, 2001, p. 11). A primeira conclusão a que chega são os modos distintos de noticiar os crimes, quando se tratam de vítimas homossexuais: no caso do Maníaco do Parque, o motoboy que em 1998 assassinou diversas jovens mulheres, a imprensa deu amplo destaque para as pessoas das vítimas e os seus familiares concordaram em dar entrevistas, falando livremente sobre o caso, e outras vítimas apareceram para também denunciar terem sofrido o mesmo ataque; já no caso das vítimas

⁹⁹ “Um quase-doente”, op. cit., p. 376.

homossexuais, Roldão encontrou um muro intransponível de silêncio ou, quando muito, respostas monossilábicas, tanto de parte de familiares quanto de amigos. Um jornalista, amigo de uma das vítimas, chegou a declarar, de forma terminativa, que "não falaria sobre o amigo morto e que o assunto devia ser enterrado para sempre" (ARRUDA, 2001, p. 10). Foi somente através dos autos dos inquéritos e dos processos criminais que o jornalista conseguiu contornar o pacto de silêncio - uma outra forma de assassinato das vítimas dos processos de estigmatização. Outra constatação foram os distintos tratamentos dispensados pelas instâncias do campo judicial, quando se trata de homossexuais: "O leitor verá, nas páginas que se seguem, como o fedor dos cadáveres dos cidadãos chega de maneira diferente ao nariz das autoridades." (ARRUDA, 2001, p. 11).

Esses achados vão no mesmo sentido daqueles que obtive, a partir do exame de autos processuais referentes à mesma década de 1980 e oriundos do mesmo tribunal daquele examinado por Carrara e Vianna – o do estado do Rio de Janeiro – e que tratarei de forma sucinta, para me deter de maneira aprofundada em apenas um deles, tomado como caso-síntese. Todos eles, entretanto, apontam para uma realidade operativa completamente dissociada daquela tríplice retórica estruturante do campo. Ou seja, no caso dessas minorias estigmatizadas, em vez de um agir transcendental e neutro, constata-se o atravessamento dessas representações desqualificadas sobre os modos de tratamento das vítimas, seus familiares e delinqüente, como de resto de apuração dos delitos. Dito de outra forma, as visões de mundo sobre a homossexualidade de que são portadores os diversos especialistas do campo (investigador, delegado, promotor, juiz, perito, assistente social etc.) tendem a influenciar de maneira determinante os modos através dos quais tais especialistas exercem a sua função, comprometendo a validade da tríplice retórica à qual estão obrigados, vez que expressa em normas do Direito e do Processo.

Pelo que é possível depreender a partir da observação dos modos de atuar profissional de tais agentes, embora a década de 1980 tenha se caracterizado por grandes transformações nos campos político, cultural e jurídico, poucos foram os que se mostraram sintonizados com essas transformações, conscientes do período transicional no qual se encontravam, preocupados em incorporar a seu ofício uma leitura multidisciplinar da realidade. A maioria demonstrou exercer suas funções a partir do entendimento do Direito e da realidade social como imutáveis e a-históricos, optando por uma interpretação formalista e determinista, em detrimento dos valores que supostamente dão estrutura ao campo. Vejamos.

4.1 Dos autos de processos judiciais e administrativos

É dever do Poder Pública a Gestão Documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação. (Art. 1.º da Lei n.º 8.159/91)

Foram solicitados ao arquivo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ) treze *casos*¹⁰⁰ submetidos à apreciação judicial entre os anos de 1977 e 2001. Em sua quase totalidade foram informados, além dos nomes das partes, órgão julgador, ano, número do processo. Houve casos em que se informaram ainda o número da apelação, a Câmara, os nomes do desembargador relator e revisor, bem como a data de registro do acórdão. Ainda assim não foram localizados. Também no portal eletrônico do TJERJ foram realizadas pesquisas, inserindo-se todos os detalhamentos. Também não se obteve resposta.

Muitos deles mereceram, à época, ampla veiculação da imprensa, um dos quais objeto de publicação de muitas de suas peças processuais pelo próprio envolvido, além de ter sido objeto de abordagem em pelo menos três livros¹⁰¹. Não raro cada um deles se compunha de diversos processos distintos, fora os recursos. Um, inclusive, fora impetrado em duas comarcas, em anos distintos e com o mesmo pedido (troca de sexo e de prenome). Como os autos não foram encontrados, não foi possível o esclarecimento das razões desse duplo ajuizamento.

Desse conjunto, o arquivo do TJERJ apenas localizou cinco casos. Dada a existência de normatização determinando a eliminação de autos de processos com dez anos de extintos, figurando tal procedimento em metas de gestão de desempenho a serem cumpridas, é possível que os não localizados tenham sido objeto dessa política, instituída através das Leis n.ºs 7.627/87 e 8.159/91, regulamentadas pelo Decreto n.º 4.073/2002 (que revogou os Decretos n.ºs 1.173, de 29 de junho de 1994; 1.461, de 25 de abril de 1995; 2.182, de 20 de março de 1997, e 2.942, de 18 de janeiro de 1999).

Dentre os casos localizados, dois referem-se ao âmbito penal – roubo com lesão corporal; atentado violento ao pudor – e dois ao âmbito civil – processos de reconhecimento (e partilha) de sociedade de fato, inventário e anulação de testamento; mudança de sexo e de

¹⁰⁰ Adoto a nomenclatura *caso*, usualmente empregada pelo senso comum e pelo campo publicitário (que a emprega no inglês, *case*), para os quais constitui uma história individualizada. Aqui implica uma história individualizada, formada por vários processos e/ou autos. Apenas para fornecer uma ideia, um deles é composto por 8 processos e 9 autos.

¹⁰¹ *Caso Chrysóstomo*, 1983; *Evita vive e outras prosas*, 2001; *Para sempre teu*, 2009; *Devassos no paraíso*, 1986 e 2000.

prenome; e um à esfera administrativa – seis processos administrativos instaurados em face de servidor do próprio tribunal, por vestir-se “de mulher”.

Dados os temas que abordam e o contexto no qual se integram, constituem casos representativos das disputas travadas no período. Eles permitem, portanto, conhecerem-se as representações do campo judiciário em face da homossexualidade e da transexualidade, bem como os limites e a eficácia da tríplice retórica, e, em alguns casos, da própria laicidade. Também permitem aquilatar o grau de compreensão de seus especialistas em relação às transformações em curso, seja na Psicanálise, na Antropologia, na sociologia e no Direito, em relação à homo e à transexualidade e ao próprio Direito.

Há uma crença entre os profissionais do campo jurídico de que juízes de primeiro grau tenderiam a se manifestar, em suas decisões (sentenças), de forma menos conservadora, em razão de estarem mais próximos às partes e de sua formação profissional mais recente – o que já não ocorreria em relação a desembargadores e ministros dos tribunais superiores, que apenas examinam os processos, não têm contato com as partes e, tradicionalmente, pertencem a gerações anteriores. Em outras palavras, significa crer que em primeiro grau de jurisdição haveria uma tendência de prolação de sentenças mais “progressistas”, enquanto que, nos tribunais, os julgados se caracterizariam por serem mais “tradicionais”. Do que foi possível examinar desses cinco casos, pode-se afirmar haver alguma consistência em semelhante crença, ao menos no que respeita aos casos no âmbito civil, esfera de especialização na qual foi constatada efetiva tendência a manifestações atualizadas com os mais recentes entendimentos presentes no campo acadêmico e nos países mais desenvolvidos, trazendo, dessa forma, uma correspondência para com os anseios do jurisdicionado, o que não se verificou no segundo grau de jurisdição.

Já na esfera criminal, verificou-se uma inversão em relação a essa hipótese. As sentenças (primeiro grau de jurisdição) expressavam adesão às representações estigmatizantes da homossexualidade, presentes no senso comum, o que indicava a influência de tais representações sobre os agentes do campo – promotores, defensores públicos, magistrados – na apreciação dos casos. No âmbito dos tribunais, os acórdãos exibiam total indiferença com relação à homossexualidade, ou seja, a homossexualidade não se apresentou como uma variável capaz de influenciar a decisão, independentemente de qual fosse a direção.

Assim, por exemplo, no caso do roubo mediante grave violência (art. 157, C.P.). Um pedreiro, a garrafadas, agride dois homossexuais, de madrugada, à saída da boate *Bifão Cabaré*, na Rua Santa Luzia, no centro da cidade, e rouba o relógio de um deles. As vítimas

vão até a Cinelândia em busca de auxílio policial. Lá os policiais os levam de viatura até o Hospital Souza Aguiar, onde o agressor também se encontrava. Reconhecido pela vítima e testemunhas (o rapaz que acompanhava aquele que fora vítima do roubo e o policial, que já conhecia o réu de outras ocorrências), o agressor é encontrado com o relógio da vítima em um dos bolsos. Confessa a autoria e é preso em flagrante. Sua folha penal apresentava vários antecedentes criminais: “três furtos, e uma contravenção de porte de arma, todos no breve período de pouco mais de 01 ano. É reincidente porque teve duas sentenças transitadas em julgado em 1986. [...]”. Instaurada a ação penal, a Defensoria Pública que o assiste sustenta a tese de que a agressão fora em “legítima defesa da honra”, uma vez que os homossexuais queriam forçá-lo à prática homossexual, e a três. A Defensoria entra com pedido de *Habeas Corpus*. O juiz concede. O réu é posto em liberdade. Na sentença, é absolvido. O magistrado desqualifica a palavra da vítima¹⁰² em razão de sua homossexualidade, “trata-se da palavra da vítima, um homossexual *confesso*, contra a palavra do réu, cujos antecedentes criminais não recomendam, dirimida, apenas, pelo depoimento do policial testemunha, que desconfiou do réu porque já o conhecia de outra ocorrência” (destaquei). E conclui o magistrado: “Tudo isso causa uma nebulosa na prova, fazendo prevalecer o princípio do *in dubio pro reo*¹⁰³.” Embora seja fato que no campo do direito penal a palavra da vítima, exclusivamente, em relação à palavra do réu não possui nenhum valor de convencimento, observa-se neste caso que o fato puro e simples da homossexualidade da vítima foi utilizado pelo magistrado como motivo suficiente para desqualificá-la.

O representante do MP apela e, em sua apelação, sustenta “que o simples fato de as vítimas serem homossexuais não as torna impassíveis de sofrerem um crime de roubo. Seria esta uma discriminação injustificada”. É distribuída à Primeira Câmara do Tribunal de Alçada Criminal. O Juiz Relator sustenta que a materialidade está bem provada. O réu é reincidente¹⁰⁴. Consigna, ainda o Relator, no que concorda inteiramente com o Parecer do Promotor Público, fazendo-o parte integrante de seu voto, que “A sentença, uma indisfarçada discriminação, comparou o homossexual, que disse confesso, como se tratasse a homossexualidade de crime, ao ladrão contumaz”. Não deixa, entretanto, de fazer referência às relações sexuais: “A única dúvida que persiste, mas que efetivamente não interessa ao resultado deste julgamento, é se houve ou não relações sexuais entre eles. Será sempre uma

¹⁰² Uma das vítimas, talvez por receio da publicização de sua homossexualidade, fornece endereço fictício, impedindo a sua localização e, via de consequência, sua intimação para testemunhar na ação penal.

¹⁰³ Havendo dúvida, decide-se a favor do réu, conceito que expressa o princípio da certeza jurídica.

¹⁰⁴ “Três furtos, e uma contravenção de porte de arma, todos no breve período de pouco mais de 01 ano. É reincidente porque teve duas sentenças transitadas em julgado em 1986.”

palavra contra a outra.” E assim, em 27 de fevereiro de 1989, de forma unânime, a Primeira Câmara do Tribunal de Alçada Criminal dá provimento à apelação e condena o réu. Entretanto, como o juiz de primeiro grau havia lhe concedido *Habeas Corpus*, apesar do flagrante e dos seus antecedentes criminais, não consta nos autos qualquer informação se o mandado de prisão foi efetivamente cumprido (Apelação n.º 1989.050.36830).

No que concerne ao caso que será objeto de abordagem detalhada, isto é, o do produtor e diretor de espetáculos de música popular, entre os quais os do Projeto Pixinguinha, crítico de teatro, jornalista com longas passagens em veículos de comunicação os mais conceituados e também editor do *Lampião da Esquina*, a sua homossexualidade será elemento agravante da suspeita da prática de violência sexual contra a menina de aproximadamente três anos de idade cuja guarda provisória lhe havia sido deferida. Embora possuindo emprego e residência certos, tendo comparecido espontaneamente aos atos do processo, e o laudo de exame de corpo de delito a que a criança fora submetida afirmasse que suas partes genitais estavam íntegras e sem qualquer vestígio de violência, o MP requereu a sua prisão preventiva. Sustentava tratar-se de uma pessoa imoral, portadora de vícios (o alcoolismo) e tara (a homossexualidade, que via como sinônimo de pedofilia). Como prova do péssimo caráter do denunciado, fez juntar um dos exemplares do jornal *Lampião da Esquina*. Sustentava o MP que o denunciado oferecia perigo à sociedade: “numa cidade onde existem *milhares de menores abandonados* [...] tudo leva a crer que o Denunciado vá repetir a operação que realizou com a menor”. O magistrado acolheu o pedido. Cerca de cinco *Habeas Corpus* foram impetrados por seu advogado, um profissional consagrado, mas que não se furtava a atuar *pro bono*, em casos de direitos humanos. Todos foram indeferidos. Embora provisória a prisão, verificada em quatro de julho de 1981, o Réu passou cento e oitenta dias preso até a prolação da sentença. Condenado, foi absolvido na segunda instância. Era 17/03/83. Não há registro nos autos da data em que foi efetivamente cumprido o Alvará de Soltura.

A tentativa de Marco Antonio Rodrigues, companheiro de Jorge Guinle Filho, de conseguir a partilha do patrimônio comum¹⁰⁵, constituído por uma relação de conjugalidade de mais de quinze anos, foi formulada de acordo com as possibilidades teóricas da época. Naquele contexto, a única maneira de não ter o pedido indeferido por impossibilidade jurídica seria a sua formulação em termos de sociedade de fato, instituto jurídico que exige a

¹⁰⁵ Esta ação foi precedida de outra para cumprimento do testamento que Jorginho Guinle havia feito, no Brasil, no qual nomeava beneficiário da parcela legalmente disponível (50% do total do patrimônio pessoal) o seu companheiro, Marco Antonio Rodrigues. Por envolver muitos detalhes de ordem processual, deixará de ser tratada aqui.

comprovação da participação objetiva na formação do patrimônio, diferentemente da união estável e do casamento. Apesar das insistentes argumentações do advogado da mãe de Jorginho (que era a inventariante, portanto, representante do espólio) de que se tratava de um pedido juridicamente impossível, porque baseado numa relação conjugal não reconhecida, a sentença de primeiro grau, calcada sobre abundante conjunto probatório, inclusive com testemunhos de parentes de Jorginho, reconheceu a Marco Antonio o direito à metade dos bens adquiridos pelo artista plástico durante a relação. Embora baseado no pedido, isto é, tendo como fundamento a sociedade de fato, em razão das tentativas de inviabilização do processo realizadas pelo advogado da mãe de Jorginho, o magistrado, em suas razões de decidir, abordou a questão do preconceito e da hipocrisia de uma sociedade que reconhecia uma relação conjugal notória, ostensiva e reconhecida por todos os integrantes da rede de relação de ambos, inclusive da própria mãe de Jorginho, mas nega-lhes os direitos, a proteção jurídica decorrente. Segundo consta, teria sido esta a primeira sentença nesse sentido, servindo de inspiração a decisões semelhantes em processos com a mesma razão de pedir, nos Estados Unidos, segundo informou o advogado de Marco Antonio Rodrigues, Nina Ribeiro.

A verdade real é que ficou comprovado que o autor participou da vida afetiva e profissional do falecido. [...] Este, em todos os momentos do processo, recebeu elogios pela sua atenção, ou melhor, ficou mais do que comprovado que se não fosse a atuação do mesmo, o falecido não conseguiria desabrochar para o mundo das artes, embora com um bom nome. A dedicação do autor o autoriza moralmente, e mais do que ninguém, a obter a meação do patrimônio comum que somente a ele pertence, diante das realizações e dos feitos que realizou. Não encontrei, nos autos, em momento algum, fato que desautorizasse o reconhecimento da sociedade de fato, vez que, pelo que me parece, tal sociedade de fato se deu somente em razão do trabalho e dedicação que o autor teve pelo falecido. O companheirismo, a união desigual e aceita pela sociedade, demonstrou, como nunca, uma verdadeira e crua situação que todos conhecem e procuram com sofismas e eufemismos resguardar. Chegou o momento de enfrentarmos a realidade, pois dentro da realidade é que se consegue demonstrar a verdade dos fatos. A lei acolhe a tese do autor. [...] Não podemos negar o óbvio. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Como também são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem. Não podemos reprimir ou discriminar aquilo que não é reprimido por lei. Os seres humanos tem o direito de escolher o tipo de vida que levam, e as suas preferências, sexuais ou não, pertencem somente aos personagens que vivem, vida lógica ou ilógica, mas vida que ninguém lhes pode negar. // [...] // Provados os fatos, impõe-se a procedência do pedido. // Isto posto // Julgo procedente o pedido para reconhecer a sociedade de fato existente e pagar ao autor os direitos que lhe são inerentes na sociedade de fato, isto é, a metade dos bens deixados pelo finado Jorge Guinle e que hoje perfazem o seu espólio [...] Rio 4.12.88 (a) José Bahadian Juiz de Direito da 28ª V. Cível

A mãe de Jorginho apelou. Suas razões de apelação possuem trinta e quatro folhas. A Quinta Câmara do TJERJ prefere ignorar a realidade fática por trás do argumento legal e, numa visão dogmática, esclarece que “nenhuma importância tem, para apreciação do pedido, a natureza das relações que ligaram o autor à pessoa de Jorge Guinle, não cabendo aqui qualquer discussão sobre se, entre eles, existiu este ou aquele tipo de relacionamento [...]” (fls. 365, 2.º volume). Embora reconhecendo que os serviços que Marco Antonio prestava à carreira profissional de Jorge Guinle foram determinantes para o sucesso profissional do artista e que tais serviços também se constituíram em “um auxílio econômico”, na medida em que normalmente eram remunerados e, no caso, foram prestados graciosamente, conclui que toda essa colaboração deve ser remunerada com apenas um quarto do total do monte:

[...] A divisão, porém, não há de ser, necessariamente, em partes iguais. Em se tratando de sociedade de fato, o percentual de participação deve corresponder ao da contribuição societária para formação do patrimônio [...]. Por mais eficiente e dedicada que tenha sido a colaboração do autor na divulgação e projeção das obras de Jorge Guinle, ela, por razões óbvias, não poderá se equiparar à cota do próprio artista, consubstanciada na imaginação, concepção, criação e realização dos quadros que pintou.

Só por absurdo poder-se-ia admitir que na avaliação de um quadro [...] se levasse em conta que só 50% seriam atribuídos ao pintor, ficando os outros 50% por conta de quem (**hipoteticamente**) ajudara a escolher cores de tintas e/ou divulgara a obra através de fotografias, montagem de catálogos e organização de exposições. [...] A participação na divisão deve ser proporcional à contribuição para criação ou aquisição dos bens. Em casos tais, a cota de contribuição para formação do patrimônio e, conseqüentemente, a de participação nos bens são fixadas com base nos elementos constantes dos autos. Na espécie, porém, os autos não fornecem dados expressivos para o arbitramento, devendo este ser feito com base nas ‘regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece’, como determina o art. 335 do Código de Processo Civil.

Em tais condições, pelo que sugerem os autos, admite-se que a contribuição do demandante, ora recorrido, para o sucesso artístico de Jorge Guinle e, conseqüentemente, para a aquisição dos móveis que guarnecem o apartamento [...], tenha sido da ordem de 25%, ficando os 75% restantes à conta da concepção, criação e realização do autor dos quadros.

Em sendo assim, arbitra-se em 25% (vinte e cinco por cento) a participação do apelado nos bens móveis pertencentes ao espólio de Jorge Guinle [...]. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 1989.

Curioso perceber que a decisão se baseia numa obscura “sugestão” – que afirmam os desembargadores estar presente nos autos – de que a participação de Marco Antonio se consubstanciaria em meros 25%, sem, contudo, declinarem especificamente onde, em quais folhas do processo se encontram tais “sugestões”. O advogado de Marco Antonio, porém, se

dá por satisfeito. Possivelmente porque Marco Antonio já se encontrasse por demais desgastado emocional e economicamente com todas as demandas que se viu obrigado a empreender¹⁰⁶, na busca daquilo que entendia serem os seus legítimos direitos, e tenha desistido de seguir lutando, seu advogado entra com recurso apenas para pleitear redução da parte da decisão que condenava seu cliente na totalidade das custas do processo. É indeferido. Por unanimidade. O advogado recorre ao STJ, que decidiu pela sua inadmissão¹⁰⁷.

A ação de L.R.G.M. trata-se de uma caso MTF. O Autor requer a mudança do prenome e do sexo no registro civil. Já havia sido operado, no exterior. O processo foi distribuído ao findar da década (1990). Dirigida ao juízo da Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, foi redistribuída à Vara de Família. Perícias legais – psiquiátricas, de clínica geral (2), ginecológicas (2) – foram custeadas pelo autor. Eis o relatório:

Não havia impedimento de ordem médica, haja vista que seu corpo já se encontra completamente adaptado ao sexo feminino. Depoimento da requerente. Foram solicitadas ao Conselho Federal de Medicina cópias de dois pareceres em casos distintos de transexualismo, um da lavra do CRM-SP e outro do próprio CFM. Ambos manifestaram o entendimento de que tal operação constituía “mutilação grave e ofensa à integridade corporal”. O parecer do CFM traz, inclusive, o entendimento de um professor de medicina, Holdemar Oliveira de Menezes, que, promovendo a diferenciação entre “intersexualidade” e “transexualismo”, defende a cirurgia no primeiro caso, mas, em relação ao segundo, entende que só serve para a “oficialização de uma homossexualidade [...]”. O MP se pronuncia requerendo: “a juntada do laudo médico elaborado pelo cirurgião inglês” que realizou a cirurgia (o que implicaria não apenas aumentar o prazo do processo, mas considerável incremento no montante gasto com a demanda); expedição de ofício ao CFM; pareceres técnicos de diversas instituições públicas, que são indeferidos; depoimento dos médicos-peritos. O Diretor do Instituto de Psiquiatria da UFRJ, atendendo à solicitação do juízo, informa que “o tema do transexualismo comporta opiniões científicas diversas, não havendo, s.m.j., postura unânime a respeito. Assim sendo, o IP-UFRJ, norteia-se, [...], de acordo com o que preceitua o Código de Ética Médica em vigor”. A Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia do Estado do Rio de Janeiro se pronuncia

¹⁰⁶ Hipótese baseada nas entrevistas concedidas por Marco Antonio Rodrigues e pelo seu advogado, Nina Ribeiro.

¹⁰⁷ Depois de longas, árduas e dolorosas disputas, Marco Antonio Rodrigues, saindo vitorioso ainda que em 25% do total do espólio, excluído o apartamento, até o período da pesquisa (2010) não havia executado o acórdão. Em outras palavras, não promoveu a execução da sentença, para que pudesse tornar líquida a parte que lhe fora determinada. Com isso permaneciam à disposição do juízo, acautelados, além das telas, os depósitos em contas de aplicação financeira existentes e os móveis e utensílios que guarneciam a moradia do casal.

afirmando que “negar a mudança do sexo do registro civil, no caso concreto, é o mesmo que condenar L.R.G.M. a constrangimentos constantes [...]”. O MP sustenta que

[...] se por um lado mudar o estado do suplicante do masculino para feminino acarretaria significativas e profundas alterações na sua Personalidade Jurídica, com ressonância na sua relação homem-indivíduo e Estado-Norma Jurídica, muito mais profundas e significativas seriam à ordem Jurídica de modo em geral. [...] Considerando o deferimento do requerido pelo Suplicante, importaria em trazer insegurança jurídica, além de levar terceiros que com o Suplicante se relacionarem a erro, opina este órgão pelo INDEFERIMENTO DO PEDIDO (sic). (Sentença em 10/12/1992: Pelo deferimento.)

Enquanto a sentença foi lavrada em cinquenta e oito folhas, o MP apela em três. Reitera a opinião manifesta anteriormente e sustenta ainda que

[...] o nascimento do Homem baseado em conceitos bíblicos como também através das leis da genética definem expressamente e organicamente a diferença entre homem e mulher [...]. Ademais há de se considerar as funções realizadas por cada órgão específico, em cada exemplar. // Ao contrário do afirmado pelo D. Julgador (sic) a quo a aquiescência do Estado à transformação através de processo laboratorial, do homem em mulher irá desnortizar a sociedade (sic) que tem como necessidade intrínseca o exercício e observância (sic) das normas e símbolos, que visam assegurar a boa convivência entre os seres humanos. // É certo que reconhecer juridicamente o Apelado como pessoa do sexo feminino em nada contribui para a preservação da ordem social e moral. A estabilidade e imutabilidade dos símbolos, neles incluídos o sexo do indivíduo, bem como das regras e normas são indispensáveis para a perfeita vida em coletividade. [...] // O fato de se considerar o Apelado mulher apesar de ter nascido homem não autoriza a modificação de sexo pleiteada. Um homem não se transforma em mulher apenas pela troca externa de órgãos aliada, como se pretende, ao transexualismo que é apenas decorrente do sexo de criação (sic) como já foi comprovado genericamente, em estudos médicos e neste caso dos autos pelo laudo psiquiátrico e depoimento da mãe do Suplicante. [...] Ante o exposto, aguarda e requer [...] com a conseqüente reforma da D. decisão apelada [...].

Em 10/05/1994, por unanimidade, os desembargadores decidem pela reforma da sentença, julgando improcedente o pedido: “Cirurgia de ablação da genitália masculina, considerada mutiladora, não tem o condão de transformação de sexo. Problema de engenharia genética inafastável. Prevalência do sexo natural sobre o psicológico. Sexo não é opção, mas determinismo biológico, estabelecido na fase da gestação. Apelo provido” (grifos meus).

Entretanto, no mesmo ano de 1990, após haver impetrado ação na comarca de São João de Meriti em 1989, objetivando “mudança de prenome” (Ação n.º 2.336/89, Apelação n.º 89.01.05512, registro do acórdão em 05/09/1990, 7.ª Câmara Cível) [autos não localizados;

acórdão não localizado no portal], C.W.S.O. ajuíza ação na comarca de Mangaratiba, tendo por objeto a “alteração do registro civil referente ao sexo e prenome”. Também um caso MTF. Vejamos o relatório, constante da Sentença.

Alega o requerente que, por ser transexual, submeteu-se em Londres a uma cirurgia plástica de “ablação do pênis e dos testículos, sendo agora portador de vagina artificial”. O médico teve o cuidado de, antes, se certificar de que a “reversão sexual do paciente era recomendada por médico psiquiatra”. Vieram aos autos o relatório assinado pelo médico que realizou a cirurgia e a sua tradução; o laudo médico que recomenda a cirurgia e a sua tradução; o laudo psiquiátrico, concluindo ser o requerente transexual. O Laudo Médico Ginecológico “atestou ser o requerente portador de mamas (sumentadas por prótese) e vagina plasticamente construída a partir dos tecidos do pênis e do saco escrotal do requerente”. O MP em sua promoção (em quatro folhas) opinou pelo deferimento. “A Dra. Promotora de Justiça sustenta que, hoje, o requerente pertence ao gênero feminino, pois apresenta-se ‘psicológica, social e morfológicamente, como tal’”. Sentença em 20/02/1991, em 21 folhas digitalizadas (em corpo 10, verdana, espaço simples, gentilmente socializada pelo seu prolator, na medida em que o TJERJ não localizou os autos do processo).

Na parte dispositiva da sentença, o magistrado, numa compreensão histórica do Direito, toma por fundamento: “o direito à integridade psíquica e social”; a vedação de discriminação por sexo, estabelecida na Constituição de 1988; o fato de a Psicanálise já haver demonstrado “com foros científicos, que o sexo do indivíduo não tem relação, senão indireta, com seus genitais. Ser homem ou mulher para psicanálise é **determinação psíquica de cada um**” (negrito do original); o fato de que “o Direito não domina a sociedade, exprime-a”; indagando sobre o que é ser homem, o que é ser mulher, questiona se o Direito pode, “sem agredir a natureza, pretender estabelecer tais conceitos a despeito da alma de um ser humano”; compila diversas transcrições de médicos, juristas, sexólogo, psiquiatra; cita a pintura “O nascimento da Vênus”, de Botticelli, trecho de “três ensaios sobre a teoria da sexualidade”, de Freud; trecho de “O Segundo sexo”, de Simone de Beauvoir. Ressalta tratar-se de um procedimento de jurisdição voluntária:

[...] também chamada de Administração Pública de Interesses Privados é um poder conferido pelo Estado ao Judiciário para intervir na seara privada, em assuntos considerados relevantes para a própria sociedade; isto é, sobre interesses particulares não em conflito, mas caros à sociedade.

E, citando um autor especialista em direito processual civil, recorda que “um dos princípios fundamentais a ser aplicado aos procedimentos de Jurisdição Voluntária é o **“PREDOMÍNIO DA EQUIDADE SOBRE A LEGALIDADE”** (destaque do original). Recorre ao direito comparado italiano, francês, sueco, norueguês e suíço para examinar o trato da questão da transexualidade. Recorre à doutrina comparada para tratar da questão da intimidade como um dos direitos essenciais à pessoa. Sustenta que o direito à privacidade “estende-se ao próprio direito à integridade psíquica”. Registra notícia publicada no jornal *O Globo* de que o Conselho da Europa, “órgão de direitos humanos”, reconhecia que pessoas transexuais eram alvo de “discriminação e repressão” e um de seus deputados havia elaborado relatório onde conclamava os vinte e três países que compõem o Conselho, “a reconhecer administrativamente a mutação transexual”. Ao final de toda a sua fundamentação, defere o pedido (20/02/1991). Como o MP estava concorde, não houve recurso, e a decisão transitou em julgado.

Esse mesmo magistrado havia proferido sentença semelhante em 1985, na mesma comarca, publicada em 1991 no livro *Direito concreto – Sentenças* (p. 229-255). Essa sentença foi anexada à petição inicial da ação movida por L.R.G.M., acolhida em primeira instância e reformada na segunda.

Pelo que se constata, de um lado as formas de visão da travestilidade nesse período ainda não se encontravam dissociadas da homossexualidade, merecendo o mesmo estigma que pairava quase absoluto sobre essas – daí por que as insistentes necessidades manifestas por parte de transexuais em demarcar muito bem suas identidades distintas. Por outro, as convicções religiosas dos profissionais do campo judiciário, notadamente promotores públicos e julgadores, influenciavam de forma determinante suas formas de “dizer o direito”, muito embora o princípio da laicidade.

Observa-se, ainda, que, nos casos em que a convicção religiosa de julgadores e promotores os levavam a assumir posição aprioristicamente contrária ao pedido formulado nos autos, parcial, portanto, tais especialistas não se declaravam impedidos ou suspeitos, invocando e cumprindo as normas que lhes determinavam a adoção desse tipo de conduta.

Pelo que se deduz da leitura desses casos jurídicos, na concretude das lides cotidianas, a idealização das práticas judiciárias enquanto operacionalização de uma ciência transcendental, acima das disputas de convicção e prestígio, não se sustentava. A tríplice retórica (universalidade, impessoalidade, imparcialidade), bem como os *princípios fundamentais do Direito* dela decorrentes, deixavam de exercer a sua idealizada função de

balizas no interior das quais os magistrados e demais especialistas deveriam se pautar, notadamente quando mais deveriam atuar.

4.2 O Caso *Chrysóstomo*

Há experiências que seriam melhores e mais saudáveis quanto esquecidas. [Mas é] preciso enfrentar os horrores contidos nestas experiências, revivê-las por escrito, para que, grafadas, ninguém possa alegar desconhecimento.
CHRYSÓSTOMO, 1981.

O chamado *Caso Chrysóstomo* traz os modos de tratamento de determinados temas polêmicos pelo campo jurídico. Pelos temas que envolve, despertou e ainda desperta reações muito apaixonadas, envolvendo acusações veementes, censuras e desconfianças, passados trinta e um anos (LIMA¹⁰⁸, 2010, p. 14-15). A narrativa que apresento a seguir é a minha leitura da trama apresentada pelas fontes¹⁰⁹. Trama aqui empregada no sentido de Paul Veyne (2008, p. 42-49), isto é, de um conjunto densamente humano e parcamente “científico” de fatos materiais, objetivos e acasos, que sofre um tratamento seletivo por parte do/a narrador/a, que se permite organizá-lo a partir de uma sequência não rigorosamente cronológica. Como bem nos recorda o historiador francês, “toda descrição é seletiva” e os *fatos*, os *fatos históricos* são aquilo que o historiador fizer dele, a partir do tratamento dado, de acordo com as interrogações a que os submeta (idem, p. 45-47). Eles nem são coisas, nem seres. A narrativa elaborada pelo historiador, portanto, é produto do corte que ele realizou nesses *fatos*, do que selecionou dos testemunhos, dos documentos, a partir da problemática que o move. Embora trabalhe com os conhecimentos técnicos dos campos jurídico e judicial, a análise que trago é uma análise histórica, na qual me valho de subsídios teóricos do campo da sociologia e dos conhecimentos técnicos e etnográficos do campo jurídico. Significa dizer que não vou ao

¹⁰⁸ O pedido de acesso aos autos desse processo para a pesquisa acadêmica, apesar da comprovação de credenciamento institucional, mereceu, de parte do servidor encarregado do departamento competente, parecer sugerindo se impedisse a pesquisadora de extrair-lhe cópias, uma vez que se tratava de crime contra menor, cuja condenação deixou de ser confirmada *apenas* por insuficiência de provas, embora a requerente houvesse comprovado à exaustão toda a publicidade que o caso havia atingido, inclusive com a publicação de muitas de suas peças processuais. Para a realização das pesquisas, foi destinada à requerente uma das mesas de trabalho no mesmo espaço de atividades dos servidores daquele departamento.

¹⁰⁹ Embora tenha contado com o privilégio da interlocução crítica com o advogado e perito judicial Carlos Alexandre Lima, que foi fundamental para uma melhor compreensão dos aspectos jurídicos-processuais da trama e do modo de funcionamento do TJERJ naqueles anos, a leitura que trago é minha, exclusivamente. Divergimos tanto no modo de olhar, como nos fundamentos que informam esse olhar, o que, conseqüentemente, faz com que nossas conclusões sejam, igualmente, distintas.

encontro de uma suposta verdade real, no sentido em que esta expressão é empregada no campo judicial, sobretudo no processual penal.

Entendo que todos os discursos, inclusive os *testemunhos* trazem as marcas das visões de mundo de seus autores; a sua maneira peculiar de perceber o mundo e os fatos do mundo, por mais que se pensem dizendo *a verdade tal como foi*. Até a suposta pureza da memória autoproduzida resulta de filtros, de um processo seletivo todo próprio (HALBWACHS, 2004; PORTELLI, 2002). Não há como escapar de nossa inserção social; não podemos nos isolar, isolar nossas marcas constitutivas, nossas lentes culturais, nosso sistema de representações, da nossa maneira de ver os acontecimentos. Não interagimos uns com os outros e com os acontecimentos sem alguma mediação, seja da educação, da linguagem, da religião, de nossa origem, posição etc.

A narrativa a seguir é, pois, fruto da análise das fontes, segundo uma perspectiva dada. Isto é, tomando este como um caso representativo, examino os modos de operação, na década de 1980, do campo judicial em relação à tríplice retórica – uma ficção, um ideal, sobre o qual se estrutura e é estruturado o “edifício jurídico” –, quando confrontados com agentes (partes) submetidos a representações desqualificadoras, no caso, homossexuais. Trata-se portanto de uma leitura que é lacunar, no sentido de que é impossível conhecer todos os detalhes a respeito daquilo que é discutido nos autos; e localizada, porque elaborada a partir de um determinado lugar.

A objetividade, portanto, é sempre a objetividade possível. Aquela proposta por Bourdieu (2001a, p. 51), no sentido de, por um lado, se manter presente a vigília, a permanente autocrítica que, entretanto, é a autocrítica possível – porque sempre inconclusa (BACCEGA, 2000, p. 13-15). E, por outro lado, abrir mão da posição pretenciosa de observador imparcial, vez que este, “faça o que fizer, não deixa de estar” envolvido nas lutas no interior dos campos aos quais pertença (BOURDIEU, 2001a, p. 52). Como adverte Maria Aparecida Baccega (2000, p. 69), “O historiador é, portanto, um homem como outro qualquer, com seus condicionamentos conscientes e inconscientes. [...] Prática, no presente, um trabalho que se inscreve no interior das disputas socioeconômicas do seu tempo e que se banha na ideologia”.

Nesta abordagem optei por uma narrativa detalhada em datas, dias da semana e prazos, com o deliberado propósito a dar a conhecer os mecanismos extralegais do exercício da violência simbólica no interior do campo – o que não significa que todas elas tenham sido geradas com exclusividade para o agravamento da situação do réu, embora tenham produzido este efeito. De maneira semelhante, optei por transcrever algumas frases densas dessa

linguagem técnica específica do campo, muitas das quais em latim, também para pôr em relevo os modos de exercício dessa violência, que se expressa muito intensamente através da linguagem (BOURDIEU, 2001a).

Pode-se dizer que o início de toda essa trama se deu em fins dos anos 1970, mais precisamente em 1978, de forma concomitante com as edições do jornal *Lampião da Esquina*. Foi quando o jornalista Antônio Chrysóstomo, um dos editores do jornal, conheceu a menina Cláudia, que possuía então dois anos de idade presumíveis. Ele apegou-se a ela e tomou a decisão de adotá-la. Nessa época a homossexualidade, apesar dos esforços dos ativistas de um movimento recém-nascido, era percebida quase que somente através de noções como vício, tara e depravação. Havia ainda o estigma adicional, consistente na associação automática que se fazia com a pedofilia, ainda quando se tratasse de pedofilia de orientação heterossexual – representação partilhada mesmo por psiquiatras. As lutas contra esses conteúdos representacionais apenas se esboçavam em nosso país, e a sua principal trincheira seriam precisamente as páginas mensais do jornal cujo conselho editorial Chrysóstomo integrava.

Naquela época, não era usual homossexuais, sobretudo masculinos, pensarem em adotar crianças. Eles tinham conhecimento de como a sociedade hegemônica os via e como os ligava de forma indissociável à pedofilia. O poeta e escritor Glauco Mattoso, um dos colaboradores de *Lampião da Esquina*, entrevistado por Isaque Criscuolo e seus colegas na reportagem elaborada como Trabalho de Conclusão de Curso de Comunicação Social na Universidade Anhembi Morumbi, fala do estranhamento causado entre os colegas da redação do jornal o desejo de Chrysóstomo em adotar a menina. Eles não entendiam aquele gesto (MENDES, LUNARDI, MOUREIRA e CRISCUOLO, 2012b, p. 6). Alceste Pinheiro, jornalista e colaborador do *Lampião*, entrevistado pelos mesmos jovens, também fala dessa conjuntura e das advertências de Aguinaldo Silva, outro dos integrantes do Conselho Editorial de *Lampião* e amigo de Chrysóstomo, com receio de que ele terminasse por se complicar, ou a mãe resolvesse pegar a menina de volta (Idem). No entanto, Chrysóstomo se manteve irreduzível.

Roosevelt Antônio Chrysóstomo de Oliveira, seu nome civil, tinha 39 anos de idade em 1979, quando obteve a guarda e responsabilidade em caráter provisório da menor C., com três anos presumíveis. Ele era jornalista, crítico de artes, produtor e diretor teatral, tendo ocupado diversos cargos de chefia em importantes veículos de comunicação, quando, em 1978, já detentor de amplo reconhecimento profissional, tornara-se integrante do conselho

editorial do jornal *Lampião da Esquina* – um dos eventos fundadores do Movimento Homossexual Brasileiro, como vimos no capítulo três. Por toda a infância se acostumara a um ambiente no qual predominava a sua família, sobretudo sua avó, a grande matriarca, chefe política da região e o avô, o chefe econômico. Criado por essas duas figuras fortes, o menino, mimado, tornara-se “uma criança mimada e cheia de vontade”: até os nove “anos seus sapatos eram amarrados por empregadas bem como eram elas que escovavam seus dentes” (LESM). Desse tenro aprendizado como parte integrante “de uma verdadeira oligarquia familiar” entre grandes coronéis do interior de Minas, tornou-se um garoto rebelde, manhoso e mimado, segundo suas próprias palavras (LESM). Embora no Rio de Janeiro tenha começado a trabalhar em emprego modesto, como mensageiro em uma empresa de propaganda e publicidade, conquistou uma rápida ascensão profissional – em dois anos tornou-se assistente de telejornalismo.

No Rio de Janeiro, após o isolamento inicial, conseguiu acumular bons capitais sociais nos campos artístico e teatral. Fez o antigo “artigo 91”¹¹⁰ e, em seguida, “conseguiu uma bolsa para a universidade de Paris (França). Durante três anos estudou estética e estagiou na rádio-televisão francesa. Morou na universidade e em casas de amigos e viajou bastante pela Europa”. De volta ao Rio de Janeiro em 1964, depois de um período em Recife, onde trabalhou em promoções culturais para o Governo de Pernambuco, atuou na produção de seminários, debates públicos e espetáculos. Na editora *Tempo Brasileiro* também trabalhou em diversas funções. Mas eram todas atividades que não remuneravam bem. Terminou por “morar de favor em casas de amigos”, época em que “teve muitas dificuldades financeiras” (LESM). Essa vivência provavelmente contribuiu para que, anos depois, já dispendo de moradia e com outra situação socioeconômica, sempre franqueasse abrigo e auxílio àqueles de suas relações que necessitassem, como inúmeros fizeram questão de ressaltar, tanto por carta, ao juiz do processo quanto em entrevistas (MENDES, et al., 2012b, p. 6-14).

Como diretor de espetáculos musicais, Chrysóstomo participou do Projeto Pixinguinha, da Funarte, e trabalhou como crítico de artes em diversos veículos de comunicação consagrados, como a revista *Veja*, o jornal *Folha de São Paulo*, a rádio *Jornal do Brasil*. Segundo declarou no procedimento do pedido de Guarda, possuía bens “de raiz” e um bom rendimento mensal (renda de herança, sítio em Maricá, três terrenos na Barra da

¹¹⁰“Artigo 91” ou “Exame de Madureza” era a referência popular aos Exames de Licença Ginásial ou Colegial, previstos no artigo 91 do Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, com a redação estabelecida pela Lei nº 3.292, de 29 de outubro de 1957. Ele permitia, aos maiores de 18 anos no primeiro caso e de 20 no segundo, concluírem os ciclos ginásial e clássico (então integrantes do curso secundário) de forma acalorada, mediante “exames de madureza referentes ao 1º e 2º ciclos do curso secundário, de uma só vez ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins”.

Tijuca e uma pinacoteca). “Além dos recursos de que dispõe, sua família é muito bem situada em Minas [...]” (CS¹¹¹). Na *Rádio Jornal do Brasil* (1966-1974), chegou a editor-chefe do noticiário. Por conta da natureza do cargo de editor-chefe, na rádio *Jornal do Brasil*, viveu toda a angústia do período Médici, época de vigência do AI-5, que ficou consagrada como o período mais duro do regime de exceção:

[...] ordens contraditórias da censura, ameaças de tirar a rádio do ar, ocorrências de tortura e violências policiais, indecisão sobre se tal ou qual notícia podia ser irradiada etc. Certa feita, por ter autorizado uma emissão sobre torturas em presos comuns, foi severamente e sob impropérios, reempredido [sic; reprimido] pelo dono da radia [sic]” (LESM).

Não era dado a “sentir angústia, ansiedade ou depressão” (LESM), mesmo diante de situações de pressão como essa durante o regime ditatorial, segundo declarou ao psiquiatra que o periciava.

Aproximadamente entre fins de 1974 e início de 1975, foi para a revista *Veja*, onde ocupou os cargos de repórter, coordenador de artes e espetáculos, editor-assistente (São Paulo), editor da área cultural e colunista de música (crítico musical). Concomitantemente ao trabalho na *Veja*, realizava por conta própria a promoção de espetáculos e de eventos artísticos e culturais. Permaneceu na revista até 1980, quando foi para o *Jornal O Globo*, na qualidade de colaborador fixo de artes e espetáculos. Também depois da *Veja*, passou a dedicar-se com mais intensidade a trabalhos promocionais para “shows” e projetos culturais. Foi nesse período que aceitou trabalhar na FUNARTE, desenvolvendo projetos para diversos artistas e músicos populares. Em 1978, juntamente com João Antônio de Souza Mascarenhas e mais nove pessoas, fundou a *Esquina Editora Ltda.*, a editora do *Lampião*, sem dúvida o jornal mais abrangente e revolucionário dentre os chamados *alternativos*: além de ser o único que pautava todos os *novos movimentos sociais* – negros, feministas, prostitutas, indígenas, ainda que majoritariamente publicasse matérias sobre a questão das homossexualidades (e, aí, invariavelmente a partir da perspectiva masculina, por conta da quase inexistência de lésbicas dispostas a colaborar com o jornal) –, foi o único a aprofundar a revolução cultural, da qual o *Pasquim* fora um importante tambor, embora adotasse posturas contraditórias em muitos momentos, desqualificando as lutas das mulheres (SOIHET, 2005(b), p. 591-611) e exibindo grande ambiguidade em relação à dos homossexuais.

¹¹¹ Caso Social é o procedimento administrativo-jurisdicional referente ao recolhimento da menor, seu internamento e o posterior pedido de guarda provisória. Várias peças foram anexadas aos autos do processo criminal movido contra Chrysóstomo.

Segundo aqueles que privaram de seu convívio pessoal e profissional, antes de abraçar o projeto de coproduzir o *Lampião*, Chrysóstomo já era uma referência profissional nos meios jornalísticos (RODRIGUES apud MENDES et al, 2012b, p. 7). Havia entrevistado grandes personalidades da canção popular, entre elas Chico Buarque, Agnaldo Timóteo, Caetano, Gil, Mercedes Sosa; dirigiu, no Projeto Pixinguinha, personas como Emilinha Borba, Eliane Pitman e Carmen Costa, que tinha grande apreço por ele, considerando-o como a um filho (RODRIGUES apud MENDES et al, 2012b, p. 7-8). Alceste Pinheiro, outro dos ouvido pela reportagem, ainda inédita, disse que Chrysóstomo possuía grande conhecimento sobre artes plásticas (fruto do período em que estudou estética na França), tendo chegado a trabalhar como consultor, tendo grande trânsito entre as pessoas: “Dizia se esse ou aquele artista era bom, promissor. Aí, as pessoas ricas iam lá e compravam” (PINHEIRO apud MENDES et al, 2012b, p. 7).

4.2.1 Chrysóstomo conhece Claudinha e requer a sua guarda

Todo dia, na entrada do prédio onde funcionava a redação do *Lampião* os editores e colaboradores do jornal viam uma menina de aproximadamente três anos, embaixo da marquise, em companhia de sua mãe, esta aparentemente portadora de algum distúrbio psiquiátrico, a esmolar. Sensibilizado, Chrysóstomo passou a pagar comida para elas e dar-lhes algum dinheiro (SILVA, 1981, p. 15). Foi-se formando um vínculo entre eles. Afeiçoado à criança, propôs à mãe da menina responsabilizar-se por ela. Dona Maria José não concordou. Essa era a única, de seus cinco filhos (três meninas e dois meninos), que restava em sua companhia; as outras “quatro [crianças] lhe foram tomadas”, não sabe onde estão (Sumário Social e Caso Social - Procedimento n.º 49/1981, fls. 6-9, 11-13).

Dona Maria José, segundo consta da transcrição de seu relato consignada nos autos (Procedimento n.º 49/1981, fls. 6-9, 11-13), passara a viver nas ruas com a sua menina, sob a marquise na mencionada rua, depois que a casa de cômodos onde moravam foi queimada. Retiradas do local em chamas, possuíam apenas os seus corpos, nenhum outro bem. O pai de Claudinha, como não é raro ocorrer em casos como esse, a abandonara com a criança. Sem condições para ir morar em algum lugar – qualquer lugar –, passaram a viver pelas ruas, um não lugar para efeitos civis.

Aguinaldo Silva, segundo se depreende do conteúdo de suas declarações à imprensa e do testemunho constante do processo, era pessoa muito próxima a Roosevelt. Silva afirma que Chrysóstomo tentou conseguir “com o Juizado de Menores pra que tirassem ela de lá. O

Juizado veio, levou a menina, e ele entrou com um processo de adoção pra adotá-la (sic)” (SILVA, 1981, p. 15).

No relato que apresentou no pedido de guarda, formulado em 07 de janeiro de 1979, ao Centro de Recepção e Triagem II, Chrysóstomo traz versão distinta: “um morador do prédio onde a mãe da menor costumava se abrigar durante a noite”, teria “tomado providências solicitando a remoção da mãe para Hospital Psiquiátrico e da menor para instituição especializada”, incomodado com o fato de a menor viver “da caridade alheia, dormindo ao relento, presenciando crises da mãe e se expondo a toda sorte de perigos” (Procedimento n.º 49/1981, fls. 6-9, 11-13). Chrysóstomo também relata que a mãe da menina era “doente mental, mas pussu[ía] momentos de lucidez em que relata[va] fatos sobre a real situação da menor e de como a mesma tem vivido nesses três anos de vida” (Idem).

Em 17 de outubro de 1978, a Divisão de Segurança e Proteção ao Menor (DSPM) apreendeu Claudinha e a encaminhou à Fundação Estadual de Educação do Menor (FEEM). A mãe foi levada para uma instituição hospitalar, para tratamento. Caracterizada a sua incapacidade para manter-se na posse da filha, constituiu-se juridicamente o estado de abandono da criança.

Ainda segundo o relato de Chrysóstomo no mesmo procedimento, “quatro dias depois [foi] liberada do Hospital, [e voltou a] mendigar na rua Joaquim Silva”. Levou um mês para que ele conseguisse, através da Polícia Militar, localizar o paradeiro de Claudinha, a quem visitou acompanhado de dona Maria José (Caso Social n.º 81/79).

Determinado, o jornalista compareceu em 07 de janeiro de 1979 ao CRT II/FEEM. Roosevelt declarou à dona Adélia Noé, estagiária de Serviço Social da instituição, em presença de Maria José, mãe da menina, que tinha interesse em obter a guarda da criança. Dona Maria José, “na impossibilidade de retirar a filha devido a sua condição de doente mental”, dessa vez terminou por concordar que Chrysóstomo ficasse com a guarda da menina, de quem desde outubro estava afastado (Caso Social n.º 81/79).

Nas declarações que prestou, Chrysóstomo informara residir em apartamento alugado, com três quartos, mais dependências completas de empregada, na rua Almirante Alexandrino, 1.808, apartamento 202, em Santa Teresa, RJ. Tinha então trinta e nove anos de idade. Declarou seus bens e rendimentos, afirmando possuir condições de oferecer toda a assistência de que a criança necessitasse. Segundo a reportagem elaborada por Isaque Criscuolo e seus colegas, convertido para valores atuais, Chrysóstomo receberia R\$ 2.038,00 da Folha de São Paulo e R\$ 1.812,00 de Veja. No Projeto Pixinguinha recebia cerca de R\$ 12.000,00 por show produzido. A Pinacoteca, segundo eles, com a mera atualização monetária, estaria no valor de

R\$ 340.000,00, assim como os três terrenos na Barra da Tijuca, que eles atualizaram para o valor de R\$ 340.000,00 (MENDES et al, 2012b, p. 7).

Chrysóstomo sustentou que, além da situação socioeconômica estável,

[...] vive em companhia de uma governanta e de uma senhora que foi sua babá e que trouxe especialmente de Minas Gerais para ajudar na educação da menor. Além dos recursos de que dispõe, sua família é muito bem situada em Minas e estão de pleno acordo em que a menor venha a fazer parte da família, estando a Snra. Sua mãe inclusive interessada em batizá-la. (Caso Social n.º 81/79)

No mesmo documento consta o registro de que Dona Maria José declarou se encontrar em situação de desabrigo, pelas ruas, desde que o seu companheiro e pai da menina a abandonou, após o incêndio no quarto em que moravam. Embora houvesse reconhecido a paternidade, registrando a criança em seu nome, não assumia perante a menina quaisquer de suas responsabilidades de pai. A mãe não sabia dizer onde estaria o registro de nascimento de Cláudia. Sem casa, vagando pelas ruas, sabe-se lá que fim levaram os documentos. Dona Maria disse ainda que “tinha mais quatro filhos – três meninas e dois meninos” [sic], mas não sabia o paradeiro deles. Sente-se “muito magoada com a vida, pois jamais encontrou apoio de alguém, terminando por ficar na situação em que se encontra”. Conheceu Antônio Chrysóstomo na rua, pedindo esmolas. Ele se interessou pela situação da criança,

[...] sempre auxiliando, tendo, inclusive, localizado a menor, quando a mesma foi removida para uma instituição. [Dona Maria diz que] Está de pleno acordo em que a menor fique na companhia do requerente, pois este desde que a conheceu dedicou grande afeto e sua filha também é muito afeiçoada a ele [...] não faz qualquer objeção que a mesma fique sob sua responsabilidade (Caso Social n.º 81/79).

Mais abaixo o relatório registra que Claudinha

[...] é uma criança saudável, com desenvolvimento físico adequado para a idade [presumível, vez que no mesmo documento é informado o desconhecimento da data exata de seu nascimento e não se dispõe do registro de nascimento]. Expressando-se com clareza mas é de temperamento introvertido. Manifestou-se desejosa de ficar em companhia do requerente – a quem trata de “Tio Antonio” – parecendo-nos ser muito afeiçoada ao mesmo (Caso Social n.º 81/79).

Dona Adélia Noé, após colher essas informações verbais das partes, submeteu o caso à apreciação do Juiz de Menores, em documento datado de 08/01/1979. A diretora do CRT II/FEEM, em 09/01/1979, emitiu ofício ao Juizado de Menores, fazendo o encaminhamento da menor e apresentando o “sumário social” elaborado pela estagiária (Caso Social n.º 81/79).

Em 01/02/1979 todas essas informações constantes do sumário elaborado pelo CRT II são repetidas no sumário redigido no âmbito do Juizado de Menores, designado como Caso Social n.º 81/79. Com essa mesma data – 01 de fevereiro de 1979 – foi lavrado, em nome de Roosevelt Antonio Chrysóstomo de Oliveira, o Termo de “Guarda e Responsabilidade em Caráter Provisório”. Era o primeiro passo de uma das modalidades da chamada “adoção pronta” ou “adoção direta”, uma das marcas da ausência de políticas públicas (MARIANO; ROSSETTI-FERREIRA, 2008, p. 12).

Consta do Termo que o mesmo estava sendo lavrado “na sala de audiências do Juizado de menores, onde presente se encontra o Juiz [...]”. No corpo do documento, nenhuma referência existe quanto ao pai de Claudinha. A mãe, dona Maria José, é declarada ausente ao ato; o juiz, porém, é declarado presente à lavratura do Termo e este, como tendo sido emitido na sala de audiências. Da menina afirmou-se teria três anos de idade, sem qualquer referência à sua data de nascimento ou ao fato de que a idade consignada seria presumida, haja vista a ausência da respectiva certidão de nascimento (Procedimento n.º 49/1981, fls. 15-16).

É digno de destaque o fato de a estagiária de serviço social considerar o comportamento que a criança apresentou em sua presença, dentro de um contexto adverso – porque completamente estranho e inquisitivo – como sendo uma sua característica de personalidade, ou seja, o seu comportamento mais comum.

Uma criança desde sempre submetida a processos de perda e luto de seus objetos amados, é possível que desenvolva angústia, ambivalência, idealizações sobre os objetos aos quais investe o seu afeto. Por um lado, admiração excessiva, por outro, desprezo – desejo de controlar, dominar e punir o objeto investido de afeto, por medo da sensação de dependência afetiva vulnerabilizante em relação a este objeto que pode, também ele, a qualquer momento sumir, ir embora, produzindo nova perda (KLEIN, 1996, p. 394-397).

Pelo que consta dos autos, a visão de todos, especialistas e leigos, testemunhas e profissionais, a criança é representada como um ser *inocente* e incapaz de elaborar as próprias estratégias de defesa, visando seus interesses e necessidades – de amor, afeto e cuidados de forma continuada, segura; de perceber aquilo que os adultos esperam dela e quando lhes é interessante satisfazê-los, pois ganharão em termos de afeto e cuidados, minimizando sentimentos de vulnerabilidade e luto (ALEIXO, 2008).

Outro aspecto relevante é a inexistência de registro, entre as peças do Caso Social anexadas ao processo criminal, sobre a realização de investigações sociais a respeito do candidato à Guarda. Também não há registro sobre qualquer investigação tendente à localização do pai da menina. Talvez esse procedimento, ou ausência de procedimento, decorra da modalidade da guarda provisória pleiteada. Ou seja, por tratar-se de um procedimento preparatório no interior de uma “adoção pronta”, onde a mãe, dá a criança a alguém para que cuide dela como se sua fosse e a outra parte, o candidato a guardião provisório, recebe a criança da mãe, através da mediação do juizado de menores, com o propósito de criá-la e educá-la como se sua filha fosse, a mãe aparece como conhecendo a pessoa a quem está entregando a filha; talvez nesse caso tais cautelas não se aplicassem, não se afigurassem necessárias à lógica do campo judicial à época.

4.2.2 Esta é minha filha, Cláudia

Claudinha é descrita pelos que lhe conheceram como uma criança “bonita, viva”, que gostava de fazer “uma espécie de apresentação teatral, imitando os artistas com quem Chrysóstomo trabalhava”, como declarou um dos advogados de defesa (CAVALCANTI apud MENDES et al, 2012b, p. 8). Para Alceste Pinheiro, “a menina chorava muito, tinha acabado de sair da rua. Era, às vezes, um pouco rebelde” (PINHEIRO apud MENDES et al, 2012b, p. 8). Chrysóstomo, no depoimento em juízo, disse que quando recebia visitas em sua casa, Claudinha “gostava de ‘macaquiar’ imitando como se tivesse [sic] no palco”; disse também que ela “tinha a característica de gritar muito ‘como se tivesse morrendo’, quando a contrariavam ou a obrigassem a fazer o que não queria” (fls. 125-126v. dos autos da ação criminal; CRHYSÓSTOMO, 1983, p. 34-35).

Em casa com a menina, as coisas saíram mais complicadas do que talvez Chrysóstomo tivesse tido o cuidado de imaginar. Pelo que se depreende do exame dos autos e dos relatos de Aginaldo Silva e de João Antonio Mascarenhas, a estrutura de apoio que declarara possuir à assistente social do Juizado de Menores, não existia. Nenhuma governanta; nenhuma babá que lhe servira em criança, vinda de Minas especialmente para cuidar da menina. E, ao que tudo indica, tampouco sua mãe apareceu para o batismo, como anunciara. Parece ter se tratado mesmo de simples estratagema, sentido do jogo a ser jogado para alcançar os objetivos pleiteados (CERTEAU, 2003).

Corina, 48 anos na ocasião de seu depoimento na delegacia, em 04/05/1981, era empregada doméstica no apartamento 102 “há cerca de dois anos”. Ela conta que quando

Chrysóstomo obteve a guarda, ela trabalhava para ele como diarista, comparendo à sua casa três vezes por semana. Uma semana aproximadamente depois que havia começado a trabalhar para ele, Chrysóstomo chegou com a criança (01/02/79), informando que era sua filha e lhe pediu que arrumasse uma pessoa de confiança para trabalhar como babá. Corina, então, lhe apresentou Maria Salete, que passou a cuidar da menina (fls. 60, 60v.). Segundo a filha de Salete, Georgina, isso era março de 1979 (fl. 89). Passados quinze dias da contratação de Maria Salete, Chrysóstomo despediu Corina, sob a alegação de que já tinha a babá e que estava prestes a chegar uma faxineira que mandara vir de Minas Gerais (fls. 60, 60v.). Corina afirma haver trabalhado para Chrysóstomo cerca de três meses.

Salete, em suas declarações na delegacia, em 25/06/81, afirma que sua mãe trabalhou como babá da menina de março a maio de 1979 e que um dos homens que moravam na casa do jornalista “denotava de modo inequívoco, ser afeminado, inclusive ficando-lhe afeta a preparação da comida e arrumação da casa” (fl. 86). Curiosamente, no mesmo termo em que declara que havia uma pessoa que fazia a comida e arrumava a casa, Salete afirma que comparecia à casa de Chrysóstomo a fim de fazer faxina. E, nas ocasiões em que ali compareceu com esta finalidade, “encontrava os quartos desarrumados, com copos e garrafas espalhados”, Disse ainda, que, “ao proceder à limpeza do chão, encontrava líquido esbranquiçado, que lhe parecia ser esperma”. Afirmou que, por “duas ou três vezes” foi ao apartamento de Antônio Chrysóstomo e, “ali encontrou a menor C. nua e pretendendo a depoente colocar-lhe roupas, Antônio Chrysóstomo se opôs, alegando calor, o que não era verdade pois a menina denotava sentir frio” (fl. 86). Chrysóstomo contesta que tenha contratado Salete como faxineira. Afirma que realmente a menina dormia sem roupas para reduzir o volume de peças a serem constantemente lavadas, haja vista a dificuldade com empregadas, mas era protegida com uma coberta, a fim de evitar viesse a sentir frio (fls. 125-126.).

Não há nos autos qualquer registro a indicar como Chrysóstomo se desdobrou para dar conta de suas atividades profissionais de jornalista e produtor de shows musicais, cujos horários não obedeciam a uma rotina que se adequasse àquela natural de uma criança, sobretudo de tão pouca idade, nos primeiros quinze dias até pedir a indicação de uma babá à Corina.

Em seu interrogatório, em juízo, a 13/07/1981, Chrysóstomo conta que quando dona Salete passou a cuidar da menina, inicialmente as coisas correram bem. Logo depois, porém, a babá passara a dar mostras de não estar disposta a cumprir com o acordo de permanecer em sua casa com a menina, até que ele chegasse. Passou a querer ir embora antes de sua chegada

e levar a criança consigo. A partir daí começaram os conflitos. Sua pouco convencional estrutura de horários, conciliando a atividade de jornalismo com a de produtor de shows musicais, fazia com que se visse obrigado algumas vezes a chegar em casa tarde da noite. Principalmente nos dias em que antecediam as estréias, quando os ensaios eram mais reiterados e se davam invariavelmente muito tarde, ele terminava por só chegar em casa lá pela meia-noite, uma hora da manhã e não encontrava a menina em casa. Em um dia de estréia, chegou demasiado tarde, algo como três, quatro horas da manhã. Dona Salete mais uma vez não estava em casa. Tampouco a menina. Mas a babá havia se comprometido a dormir no apartamento com a criança. Isso foi para Chrysóstomo “a gota d’água” para despedi-la. Era, segundo Georgina, sua filha, maio de 1979. Foi por esse período, prossegue Chrysóstomo, que Georgina fez a denúncia no juizado de menores e ele recebeu a visita de Comissários de Menores. Dona Salete ainda trabalhava para ele quando isso aconteceu. A partir de então, passou por uma fase difícil, sem conseguir encontrar uma profissional de confiança, que lhe proporcionasse a necessária tranqüilidade para poder trabalhar, sabendo que a criança estava sendo bem cuidada. Deu-se então “um entra e sai de empregadas”, sem que conseguisse alguém em quem pudesse confiar. Uma delas, moradora em Nova Iguaçu, chegou a lhe furtar; outra, do interior do estado, também se recusou a cumprir o acordado e levou a menina para a sua casa, sem esperar que ele chegasse do trabalho (fls. 125-126v.). O que explicaria o fato de, ainda segundo o seu depoimento, tanto que ele, como Mário e o outro morador do apartamento, José da Silva, todos colaboravam, lavando as roupas da pequena (fls. 125-126v.).

Ao que parece, depois que a Maria Salete deixou de trabalhar em sua casa, isto é, de maio de 1979 apenas Mário cuidava de tudo; de todas as tarefas que antes haviam sido desempenhadas por Salete, Mário e, segundo Georgina, também por ela. Pouco antes de sua vizinha Ana lhe arrebatou a criança e levá-la para o juizado de menores, em 30/09/1980, Mário teria ido embora, por determinação de Chrysóstomo.

Nestor Perlongher, militante da *Frente de Liberación Homosexual* da Argentina na década de 1970, doutor em Antropologia pela Unicamp, onde também foi professor, em seu livro *Evita vive e outras prosas*, publicado após a sua morte, em 1992, e João Silvério Trevisan, em *Devassos no Paraíso* (2000), fazem referência a uma carta que João Antonio Mascarenhas teria enviado a Darcy Pentead, artista plástico paulistano e integrante do Conselho Editorial do *Lampião da Esquina*. Nessa carta, datada de 08/08/1982 e emitida com cópia aos grupos *Somos/SP*, *Outra Coisa* e *Grupo Gay da Bahia*, Mascarenhas argumentava – à semelhança de Karl Abraham e Ernest Jones, integrantes do órgão dirigente da International

Psychoanalytical Association (IPA), em dezembro de 1921, que sustentaram não ser possível admitir os homossexuais aos quadros da associação, sob pena de se ver o ainda incipiente campo profissional ser desacreditado junto ao público (ROUDINESCO; PLON, 1998, p. 71; 350-351) – que, caso o movimento homossexual assumisse uma posição pública com relação à ação penal movida contra Chrysóstomo, corria o risco de perder a credibilidade perante a opinião pública (PERLONGHER, 2001, p. 61-63; TREVISAN, 2000, p. 207-208).

Perlongher avança sobre o conteúdo da correspondência e narra que, nessa carta, Mascarenhas afirmava haver estado na casa de Chrysóstomo em abril de 1979, ou seja, aproximadamente dois meses após a obtenção da guarda provisória, encontrando a menina muito suja e só de calcinhas. Graduado em Direito, Mascarenhas sabe que atentado violento ao pudor cuida de atos sexuais diversos da penetração convencional – conjunção carnal (PERLONGHER, 2001, p. 62). Mas parece deixar de refletir que, caso a criança – qualquer criança – fosse submetida por tanto tempo aos atos libidinosos descritos nos autos e pelos inúmeros jornalistas que, nos bares e redações, se punham a comentar o caso, com ares de testemunha, certamente o resultado do Laudo de Exame de Corpo de Delito (LECD) seria outro.

Nesse mesmo abril, mais precisamente no dia dois, apenas dois meses depois de Claudinha chegar, Georgina, filha da babá Maria Salete, que começou a trabalhar para Chrysóstomo em março de 1979, conforme as informações prestadas pela própria Georgina (fl. 86), compareceu ao Juizado de Menores para relatar que a menor sofre má orientação por parte de seu detentor, que é homossexual e vive com mais três ou quatro homens; que a criança clama para que a empregada não vá embora ou que a leve consigo; que à noite há festas pela madrugada adentro, com muita bebida, expondo a menor que a tudo assiste; e que a menina se queixa que “eles’ tocam em seu órgão genital” (fl. 18), declarações que dão origem à Ocorrência nº 257/79, lavrada no Livro 40, fls. 50/50v.

No entanto, à semelhança de sua atuação no Congresso Constituinte, Mascarenhas estava mais preocupado em construir a cidadania para um bem delimitado tipo de homossexual (CÂMARA, 2002, p. 116). A porta de acesso ao seu modelo de democracia não comportava o ingresso de todos. Daí a sua opinião de que Chrysóstomo

[...] estaria prejudicando sim, e muito [...] [o movimento homossexual]. Muita gente tem medo de homossexuais, porque imagina que sejam corruptores de menores. No Brasil e em outros países! Não por acaso, o grito de guerra de Anita Bryant foi justamente este: *Save our children...* (PERLONGHER, 2001, p. 66)

Ao indagar sobre onde estava a babá da garota, Chrysóstomo teria dito que ela havia faltado. Diante da pergunta sobre o que fazia quando a babá não aparecia, Chrysóstomo teria respondido que, nesses casos, “deixava a criança com uma vizinha” (PERLONGHER, 2001, p. 62). – Seria Ana essa vizinha? – Teria sido a partir dessa visita que Chrysóstomo teria pedido à Corina que lhe arranjasse uma babá? Ou, ao contrário, seria efetivamente um dos dias em que Maria Salete faltou?

Ana, 47 anos de idade, era uma de suas vizinhas. Morava no apartamento 101, Chrysóstomo, no 202. Tinha uma filha de uns seis anos de idade. Declarou que em meados do ano de 1980, Chrysóstomo lhe pediu que cuidasse da menina, o que ela aceitou, “condoída da situação da menor”, sem que disso decorresse qualquer ônus financeiro para o jornalista (fl. 56, 56v.). Chrysóstomo nega que tenha pedido ajuda à Ana. Refere que sempre se manteve intransigente ante os pedidos de Ana para que a menina dormisse na sua casa. A criança, acostumada ao um viver desregrado, pelas ruas, precisava incorporar o sentimento de que aquela era a sua casa e ele, o seu pai, e que ela tinha que obedecer horários e limites, daí entendia que deveria “esquematizar a sua vida em horários mais rígidos”, indo dormir “invariavelmente por volta de 8,30, 9,00 [sic]”, disse Chrysóstomo para o juiz (fls. 125-126v.; CRYÓSÓSTOMO, 1983, p. 35).

Do que constam nos autos, tem-se a impressão de que a presença de Mário Constantino no apartamento de Chrysóstomo resultava de um acordo de mútuo auxílio: o rapaz precisava de um lugar para morar, e Chrysóstomo, de alguém que cuidasse da criança – preparar e dar a ela as refeições, talvez ocupar-se também da casa... Mário é descrito pelos amigos de Chrysóstomo como um michê que ele teria recolhido de seu lugar de trabalho, na Cinelândia. Há quem insinue que havia um relacionamento entre eles. O jornalista nega essa versão. Diz que nem Mário nem José Fagundes, outro que morava no apartamento, nenhum dos dois foram seus companheiros. Mário “chegou a trabalhar na produção de alguns shows”, mas “‘não deu certo’ e não queria trabalhar”. Depois que Chrysóstomo o colocou “fora de sua casa”, “passou a ter raiva” dele. Como a menina havia se afeiçoado muito a Mário, a quem chamava de tio, Chrysóstomo” deixou Mário ficar mais tempo em sua casa”. Mas também teve problemas com ele em relação à criança. Um determinado dia, tendo ficado com a menina, Mário saiu e a deixou sozinha em casa, o que levou Chrysóstomo a uma discussão exasperada com ele. Chrysóstomo afirma haver testemunha desse fato. O seu nome, contudo, não aparece no depoimento (fls. 125-126v.).

Mães que trabalham fora sabem o quanto é desgastante a dependência em relação a auxiliares que se ocupem de seus filhos durante suas jornadas de trabalho, diante da quase

inexistência de creches. Nos anos de 1980 esta era uma das muitas reivindicações da pauta do movimento feminista, contemplada na Constituição promulgada em 1988. Até os dias correntes, porém, não foi implantada em todos os municípios. Para um homem sozinho, que, ao contrário das mulheres, não recebeu durante a infância os conhecimentos inerentes à maternagem e que não pode contar com a legitimação da sociedade no exercício dessa função, o desafio é ainda maior. Daí Chrysóstomo declarar, em seu depoimento em juízo, que era “pai e mãe ao mesmo tempo da menina”.

Ângelo Pereira, professor de inglês e homossexual, divulgou em livro sua experiência como pai solteiro e homossexual. Ele fala do afastamento da família e dos *amigos*, o preconceito nos bares, lojas etc., e as suas dificuldades com as questões mais pueris do trato infantil, em razão da não socialização nas tarefas da maternagem, como ocorre com as meninas (PEREIRA, 2002). Ângelo, diferentemente de Chrysóstomo, antes de obter a guarda, em 1997, discutiu bastante a questão com sua psicanalista e pôde contar com o auxílio de uma profissional doméstica muito próxima, de sua total confiança, que muito lhe deu suporte.

A juíza da 2.^a Vara Regional da Capital da Infância, Juventude e do Idoso, Cristiana Cordeiro de Faria, em matéria sobre o Dia dos Pais, em 2010, para o portal do jornal *O Globo*, reconheceu que havia, sim, a “não aceitação por parte da Justiça [em relação à adoção de crianças por homossexuais]. Não se falava sobre isso. Mas temos desbravadores nessa história e isso é muito significativo, com êxito para a criança.” Segundo a magistrada, nos dias atuais a ótica de avaliação é sobre a possibilidade real de proporcionar à criança a base de que ela necessita em termos afetivos, éticos e materiais; o foco é no bem estar da criança (FARIA apud TABAK, 2010). Mas Antonio Chrysóstomo, em 1980, estava inserido em um contexto que em absoluto não entendia dessa maneira. Nesse sentido, resulta curioso que tenha conseguido obter a guarda provisória da menina. Embora não tenha se declarado homossexual, era um homem solteiro. Talvez o fato de a mãe da menina ter comparecido ao Juizado, afirmando que era seu desejo de que a filha ficasse sob a guarda dele, juntamente com a posição socioeconômica demonstrada por Chrysóstomo tenham sido os fatores determinantes para que a instância judiciária autorizasse o pedido.

4.2.3 Homem só e homossexual, como pode criar uma criança?

Era aproximadamente 16 horas e 20 minutos do dia 30 de setembro de 1980, uma terça-feira. Fazia um ano e sete meses que Chrysóstomo havia obtido a guarda provisória da menina. Sua vizinha Ana, residente no andar abaixo do seu, no apartamento 101, compareceu

ao Juizado de Menores em companhia do levando a criança. Era uma mineira de 43 anos, solteira, que se declarou viver maritalmente com o senhor Leon, de 64 anos, também solteiro, segundo ela própria, “fugitivo do Campo de concentração da Alemanha”, com quem tinha uma filha (fl. 20). Perante os Comissários de plantão, ela contou que fazia aproximadamente duas semanas que ela cuidava da menina durante o dia, a pedido de Chrysóstomo, mas que ele maltratava muito a criança. Disse ainda que “há dois meses aproximadamente, houve gritos constantes durante a madrugada no apartamento do senhor Roosevelt”. Ela ficava com a menina durante o dia, mas quando a menina grita muito à noite, “no dia seguinte ninguém conseguia ver a menina, pois o Sr. Roosevelt [não] deixava” (fl. 20). Disse que Chrysóstomo vivia na companhia de dois homens; bebia muito, era viciado em maconha e homossexual. Certo dia, a menina queixou-se de dor em seus órgãos genitais e, ao examiná-la, verificou que estavam vermelhos e inchados. Na noite anterior, ao vê-lo puxar a menina pelos cabelos, atracou-se com ele. Alguém no prédio chamou a polícia, o que resultou em irem os dois, além de outras duas vizinhas, dona Wira e dona Dominícia, parar na delegacia do bairro, onde dona Ana foi orientada a levar a criança ao Juizado de Menores. De volta a casa, Chrysóstomo gritara que de nada adiantaria chamar a Polícia ou o Juizado de Menores, porque ele “tem costas quentes”. Dona Ana “resolveu então, apanhar a menina, fugindo com ela para casa de outra vizinha, trazendo-a à este Juizado em 30 de setembro quando a menor foi então acautelada”. Consta ainda a informação da mesma senhora de que, “ultimamente, quando o detentor batia na menor, tapava-lhe a boca ameaçando jogá-la pela janela se continuasse a gritar ou a chorar” (fl. 20).

O Comissário de Menores de plantão lavrou o Termo de Ocorrência, que recebeu o número 802. A esse anexou a cópia daquela outra, de número 257/79, lavrada em 02/04/1979, às 15 horas e 15 minutos, uma quarta-feira, originária nas declarações prestadas por Georgina, filha da babá, residente na Rua Falet, 739, também em Santa Teresa, dois meses depois da concessão da Guarda Provisória. Nada é esclarecido, no entanto, sobre como a comunicante teria tido acesso aos fatos que denuncia, qual a sua relação com os mesmos, ou como poderia saber o que aconteceria no apartamento à noite, já que ali não permanecia.

Ao final do Termo dessa ocorrência de abril de 1979, há uma anotação, dando conta de que, solicitada a colaboração da delegacia policial, os comissários de polícia teriam convidado Chrysóstomo a comparecer ao Juizado, a fim de prestar esclarecimentos. O jornalista, no entanto, teria recusado o convite, alegando outros compromissos. Consta também o registro de que foi feito encaminhamento de cópia dessa ocorrência ao Juizado de Menores. Não há mais nenhuma informação sobre a apuração dessas alegações. Chrysóstomo

faz uma menção incidental de ter tido “a visita de comissários do Juizado de Menores antes mesmo da despedida de dona Salete”, quando, em juízo, narra as suas dificuldades com empregadas (fl. 125-126v.; CHRYSÓSTOMO, 1983, p. 33).

Talvez por insegurança, talvez por se sentir confiante em sua capacidade para os jogos nas esferas burocráticas, na lógica dos capitais simbólicos hipervalorizados em nossas formas personalistas de interações institucionais, Chrysóstomo, como Oscar Wilde, não soube ler os sinais da turbulência que se apresentava no horizonte. Não se acautelou, não percebeu que seria de todo conveniente um pouquinho de tato, de autogestão no sentido de se preservar quanto a eventos desagradáveis, muito passíveis de vir a ocorrer naquela sua conjuntura, como já lhe advertira Aguinaldo Silva. Quanto mais não fosse, como estratégia perante os jogos sociais em curso na vizinhança. Comparecer e, com a sua presença e a da criança, fornecer os esclarecimentos necessários, dirimir a controvérsia ainda em seu nascedouro, tudo isso teria sido uma expressão de habilidade no trato com os conflitos. Depois, quem sabe, buscar outra residência, longe daquele ambiente cujas relações de vizinhança estavam já tão esgarçadas. Seria decerto mostra de compreensão para com o jogo de forças, sentimentos e representações em disputa. Principalmente com os usos possíveis das então automáticas associações da homossexualidade com a pedofilia – falsa noção que na atualidade tem se tornado instrumento de combate preferencial e estratégico por parte de fundamentalistas cristãos, no curso dessa disputa pelos conteúdos representacionais da homossexualidade (CNCD/LGBT NP 10/2012; CRUZ, 2012; MOTT, s/d; LIONÇO, 2012).

Mas, olhando da perspectiva dos resultados, ele não deve ter sequer se detido a considerar a hipótese de que seria prudente não apostar no que o concerto de suas vizinhas seria capaz de fazer fermentar, ele, que deveria conhecê-las bem, em razão das altercações já havidas, por conta das tais reuniões sociais avançando noite adentro. No Laudo do Exame de Sanidade Mental (LESM) consta que ele teria dito aos peritos psiquiátricos que se sentia arrependido pelo fato de não ter dado importância aos conflitos com a vizinhança, avaliando-os como coisa menor, “como meros mexericos e intrigas de mulheres bisbilhoteiras”. Nessa ocasião, Chrysóstomo diz reconhecer ser “complicada” a situação de “um homem solteiro encarregar-se de uma criança pequena” (fls. 227-240).

Chrysóstomo, segundo consta dos autos, dos inúmeros depoimentos escritos enviados ao juízo por colegas de profissão, pessoas que ele ajudou, amigos e parentes, era uma pessoa capaz de estabelecer e manter relações. Apoiou, acolheu e promoveu diversos artistas: “Existia muito disso aqui no Rio. Vinham artistas de outros estados e os cariocas davam guarida nas suas casas até eles se arrumarem. Se achavam que a pessoa tinha talento,

independentemente de qualquer relacionamento sexual, ajudavam” (RODRIGUES, apud MENDES et al 2012b, p. 8). Do conjunto de pessoas que emitiram juízo sobre sua personalidade, os laços sociais que mantinham com ele eram bastante longos, demonstrava solidariedade, era colaborativo.

Aguinaldo Silva o retrata como uma pessoa que reagia de maneira incisiva diante de provocações. Para ele, Chrysóstomo não era bem a encarnação do “homossexual comum”, quando se tratava de tentativas de intimidação e inferiorização por conta de sua “condição sexual” (SILVA, 1981). Para Trevisan, que morava e mora em São Paulo, Chrysóstomo “gerava mal-estar”: “além de ser alcóolatra, com altos e baixos, era um homossexual notório e arrogante; costumava levar parazes para o seu apartamento, sem dar satisfação a ninguém”; no momento da prisão, “vivía ali com um amante” (TREVISAN, 2000, p. 2010). Na opinião de Alceste Pinheiro, “ele era muito incisivo, duro nas afirmações. Sabe aquela pessoa que se acha mais importante do que o que fazia? Ele era inconveniente nesse sentido. E muito inconveniente quando bebia” (PINHEIRO apud MENDES et al, 2012b, p. 8). Para João Carlos Rodrigues, Chrysóstomo era aquele tipo de pessoa que “não tinha papas na língua. Ele tinha a opinião dele e falava” (RODRIGUES apud MENDES et al, 2012b, p. 8).

Segundo a atriz e travesti Rogéria, Chrysóstomo era um excelente anfitrião, sabia receber muito bem, uma pessoa bastante agradável e culta, porém capaz de se expressar de maneira muito contundente nas críticas artísticas de produzia: “Era uma cabeça maravilhosa de cultura. Eu só tenho boas recordações dele. Às vezes lia a coluna dele e tinha coisas que ele destruía, mas com uma escrita incrível, com bom humor. Eu perdia horas batendo papo com ele. Sempre veemente em suas afirmações” (ROGÉRIA apud MENDES et al, 2012b, p. 8). Segundo consta na reportagem elaborada pelos estudantes de jornalismo Isaque Criscuolo e seus colegas, a casa de Chrysóstomo era frequentada por pessoas como “Pascoal Carlos Magno, o jornalista Maurício Dias, os artistas plásticos José Andrade Santos e Darcy Penteado e as cantoras Carmen Costa e Eliana Pittman”. Eliana, inclusive, comparecia quase sempre em companhia de sua mãe e empresária, Ophelia (MENDES et al, 2012b, p. 8).

4.2.4 Declarações, depoimentos, relatórios: a construção da verdade jurídica

Até o polícia mais ingênuo sabe e desde há muito tempo que se não deve forçosamente acreditar naquilo que as testemunhas dizem.
BLOCH, 1997.

No Juizado de Menores, dado “o adiantado da hora” em que dona Ana apresentou a criança, a assistente social registra que a menina foi acautelada no Centro de Atendimento ao Pré-Escolar Castorina Faria Lima, para que retornasse àquele Serviço Social em 03/10/1980, uma sexta-feira, para “maiores esclarecimentos sobre a sua situação”. Nesse dia foram ouvidas pela estagiária do serviço social, além de Claudinha, a denunciante, Ana, do apartamento 101; Wira, ucraniana, casada, do lar, com 57 anos, residente há 28 anos no local, vizinha do piso inferior, no apartamento 102; Dominice, de 47 anos, massagista, moradora há 18 anos no 102-SS (subsolo); e Maria Aparecida, mineira de 29 anos de idade, residente no 201.

Consta que a menina Cláudia teria declarado à **estagiária** do serviço social que não gostava mais de seu detentor, a quem chamava de pai, “**porque ele lhe bate muito e puxa seus cabelos**”; que morava “com o pai, o tio Mário e o tio Henrique; que o tio Mário é quem faz a comida para ela; **que o pai ficava sem roupa e a despia também.**” Gritava muito porque, segundo ela, “o pai lhe batia muito, ele vivia bebendo e, que **certa vez, jogou-a no chão e que junto com o tio Mário jogaram vinho na sua cabeça e no corpo, obrigando-a a beber vinho; que neste momento, o pai apertou seu pescoço porque ela estava gritando e que o tio Mário começou a brigar com ele**”. Há ainda o registro de que em determinado dia o pai levou-a a um bar na cidade e bebeu muito e ela começou a chorar. Ele, então, “**com raiva queimou-a com o cigarro**”¹¹².

Dona Dominice, que mora no apartamento 102-SS, disse que a “menor grita muito principalmente à noite, quase que diariamente; que os moradores do prédio sabem **e vem** os maus tratos que o Sr. Roosevelt [inflige] à menina, mas tem medo de prestar declarações ou envolverem-se com a polícia”. Declarou “que o Sr. Roosevelt é viciado, que bebe muito e que é homossexual”. Afirmou que a criança, durante o dia, fica com a dona Ana, **que está querendo a sua posse**. Ainda reconhecendo que dona Ana gosta muito de Claudinha, dona Dominice diz que ela “**não tem condições de responsabilizar-se pela menina**”, porque “**ela é uma pessoa muito nervosa e desequilibrada**”, vive fazendo escândalos no prédio. Finalizando, dona Dominice acrescentou que, certa vez, ao ir à imobiliária efetuar o pagamento do aluguel, “soube que o senhor Roosevelt tem como fiador o pai que é advogado e escrivão da polícia e que por isto, ele grita no prédio que tem costas quentes”. “**Declarou-nos finalmente, que certa vez, encontrou com o detentor da menor, às 5 horas da manhã, na porta do prédio, praticando atos libidinosos com o motorista de Taxi**”.

¹¹² Todos os negritos constantes dos depoimentos são de minha autoria, exceto aqueles em que faço referência específica.

Ouvida **Maria Aparecida**, natural de Minas Gerais, com 29 anos de idade, moradora no apartamento 201, esta afirmou **ter visto** o detentor queimar a menina com cigarro. Segundo esclareceu, “**nenhum vizinho entra no apartamento do senhor Roosevelt**, mas vê homens entrando e saindo do apartamento dele, que **são pessoas mal encaradas e viciadas e que o Sr. Roosevelt é também viciado, homossexual e que bebe muito**; que **viram** a menina sendo arrastada pela escada, sendo puxada pelos cabelos e, que quando isto ocorre, a menina tenta fugir dele e pede socorro”. Finalizando, disse que **a criança havia lhe contado** que seu detentor “ficava despido e a menor também e que ele faz-lhe carícias”.

Dona Wira, do apartamento 102, morando ali há 28 anos, disse que “há 2 meses aproximadamente, a menina gritava demais e certa vez dona Ana teve uma briga muito forte com o senhor Roosevelt, devido aos maus tratos que ele dava à menor em sua presença”. Alguém do prédio chamou a Polícia e, na Delegacia, ele teria declarado que “batia **muito** na menina porque ela urinava na cama, fazia muitas artes e que quando ele [dava] festas em seu apartamento, trancava a menina no quarto e ela sentindo-se excluída da festa começava a gritar”. Dona Wira disse ainda que “há dois meses, as festas foram diminuindo, porém a menina gritava mais ainda e que esta semana [isto é, depois da retirada da criança de sua companhia], **por várias vezes viu o Sr. Roosevelt chorando na janela chamando pela menina**” (destaques de minha autoria). Finalizando o termo, consta que dona Wira teria dito que “também que o detentor da menor bebe muito, que é viciado em maconha e homossexual”. Como de costume, porém, não há o registro da pergunta e o modo pelo qual foi elaborada a que deu ensejo a essa resposta que aparece em todos os depoimentos como um bordão – alcoólatra, maconheiro e homossexual.

Na parte conclusiva de seu relatório, a estagiária do serviço social registra que, no intuito de averiguar a situação, enviara dois memorandos pelo Correio ao detentor da guarda provisória, convocando-o a prestar informações. Como não houvesse resposta, foi efetuada uma visita pessoal à sua residência. Embora alguns vizinhos informassem que Roosevelt Chrysóstomo se encontrava em casa, ninguém atendeu ao chamado. Foi então deixado um memorando por baixo da porta, com novo convite. Ele “não compareceu, impossibilitando uma melhor visão do problema”. Ela opina pela impossibilidade da permanência da criança com o jornalista “**ou com qualquer de seus vizinhos**” (destaquei). Sugere a revogação da guarda provisória e a inclusão da criança em um programa de adoção, haja vista seu pai biológico ser ignorado [sic] e não se saber o paradeiro da mãe, com o que – acredita – se realizaria a “justiça”: por meio de “sua integração definitiva num lar onde seja amada e assistida”. Finaliza sugerindo ao juiz a intimação do jornalista por Oficial de Justiça para

prestar esclarecimentos, o que ocorre em 14 de novembro de 1980, com agendamento para o dia 24. No mesmo dia 14, são expedidos dois ofícios. Um, autorizando a transferência da menor para o educandário Romão Duarte, e o outro autorizando a internação da menor para fins de adoção.

Dos documentos referentes ao pedido de guarda anexados ao processo criminal, não há qualquer referência à realização de diligências para ao menos se tentar buscar o paradeiro do pai da menina, que não é ignorado, uma vez que a mãe da criança declinou-lhe o nome.

Segue-se o “Sumário Informativo” do caso, de nove páginas (fls. 41-52), discorrendo sobre o procedimento no curso do pedido e da concessão da guarda provisória. Pela primeira vez aparece o nome do pai da criança – José –, o que, de concreto, não resulta em nada, já que não foram realizadas buscas para localizá-lo. Os cuidados e a responsabilidade para com a prole são nas nossas culturas encargos atribuídos às mulheres e, pelas próprias características do funcionamento da dominação simbólica¹¹³, as mesmas tendem a incorporar, validar e garantir a reprodução dessa mesma lógica que lhes fixa numa posição inferiorizada. Provavelmente esteja aí, na naturalização de que a responsabilidade para com a prole seria um encargo exclusivo das mães, a explicação para o fato de nenhum movimento terem feito as profissionais de Serviço Social no sentido de ao menos sugerir que se realizassem diligências na tentativa de localização desse pai, como medida prévia à concessão da guarda.

Se nos dias que correm os esforços primeiros vão no sentido da recomposição dos laços familiares consanguíneos, nos anos 1980 tal procedimento não parecia fazer parte das preocupações dessas instituições e profissionais. Não se verificavam preocupações por parte das instituições da sociedade para fazer com que o pai ausente em alguma medida venha a se comprometer com uma filiação para cuja existência colaborou¹¹⁴. Nos casos, não raros, nos quais a figura paterna se furta à sua parcela de responsabilidade – haja vista o percentual de 24.9% de lares gerenciados exclusivamente por mulheres¹¹⁵ –, caso a mãe não conseguisse sozinha reunir as condições mínimas necessárias para manter a prole, a providência do estado-

¹¹³ Bourdieu define violência simbólica como a relação de dominação em que o controle se exerce através de valores e formas de visão e divisão, sobretudo com relação aos papéis e prerrogativas sociais transmitidos no processo de socialização do agente que, de tão comum, torna-se naturalizado. Inculcadas tais formas de visão, elas passam a ser reconhecidas, legitimadas e reproduzidas, sobretudo por aqueles que são vítimas desse processo, uma vez que o arbitrário dessa assimetria é invisibilizado (BOURDIEU, 2007a).

¹¹⁴ Data de 06 de agosto de 2010 o programa Pai Presente, instituído pelo Provimento n.º 12, da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, visando criar facilidades à inclusão da figura paterna nos registros civis de pessoas naturais efetuados sem o estabelecimento da paternidade.

¹¹⁵ IBGE, Censo Demográfico de 2010. Disponível em:

<<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/perfildamulher/tabela022000.shtm>>.

juiz se restringia a penalizar ainda mais essa mulher: destituí-la do direito à guarda de suas crianças.

A valorização dos vínculos da família consanguínea será uma visão que apenas se construirá muito mais tarde, com o advento do ECA, de 1990, que incorpora as novas concepções referentes aos direitos humanos e à proteção à criança, trazidos na Constituição da República, de 1988, e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças, adotada pela ONU em 20/11/1989. Esse modo de atuar do Serviço Social, portanto, espelha o estágio em que se encontravam as concepções sobre os direitos da criança e o papel do estado naquele contexto e, por outro, os modos pelos quais estruturávamos em nossa sociedade as responsabilidades para com a prole e o nível de comprometimento com a totalidade do grupo social.

Voltando ao documento, na folha 42, logo após registrar que o pretendente havia demonstrado grande empenho pela criança, as assistentes sociais informam que, na ocasião, **entenderam de não efetuar o desligamento da criança da instituição em favor de sua própria mãe**, Maria José (destaquei). Dadas “as características do caso”, as profissionais entenderam de se acautelar e encaminhar ambos, a mãe e o pretendente à Guarda e Responsabilidade, ao Juizado de Menores, juntamente com o sumário social elaborado, para que o Juiz de Menores decidisse. Mantiveram a criança institucionalizada, aguardando “a conclusão do caso” por parte do Juizado. Na data determinada por este, 01/02/79, a menor foi apresentada ao Juizado de Menores, não mais retornando à Unidade do Serviço Social da FEEM.

Da documentação acostada nos autos da ação penal, referente à concessão da guarda, resulta estranho que não tenha havido qualquer referência ao Ministério Público, na qualidade de Curador de Menores e Incapazes. Nenhuma manifestação para que o MP se pronunciasse a respeito do requerido consegui localizar nos autos – do documento emitido pelo Serviço Social da FEEM passa-se ao Sumário do Caso, elaborado pela assistente social do Juizado e, deste, para o Termo de Concessão da Guarda Provisória.

Após esses registros defensivos de parte Serviço Social da FEEM, suas assistentes sociais informaram ainda que dona Maria José várias vezes retornou ao CRT II, à procura da filha, “apresentando grande irritabilidade e atitudes agressivas, alegando que vendemos sua filha por ser branca. Como reivindicasse insistentemente a posse da filha, foi encaminhada ao Juizado de Menores, a fim de ser ouvida e orientada”. E mais não se disse ou foi objeto de

investigação. A figura dessa mãe desaparece aí, angustiada, desorientada, sofrendo a perda de seu último vínculo afetivo.

Outra ausência sentida diz respeito a uma determinação do Juizado de Menores para que a mãe de Claudinha fosse submetida a exame de sanidade mental, com o fim de avaliar sua suposta condição de “doente psiquiátrica”, bem como o seu grau de discernimento, de modo a suplementar a decisão quanto à sua capacidade ou não para deter a posse da filha ou, ainda, para consentir com a sua transferência para o jornalista. Se para os integrantes do campo do Direito é notório, talvez passe despercebido aos *não iniciados*: para consentir é necessário ter capacidade jurídica. Se a sanidade é questionada, o consentimento encontra-se maculado pelo vício da suspeição: há elementos, consignados pelas próprias especialistas do campo, que levam à suspeita de distúrbio mental acometendo a mãe da menina. Diante disso, até onde meus conhecimentos jurídicos alcançam, seria o caso de encaminhá-la à perícia psiquiátrica e, diante da comprovação de sua desorientação, encaminhar o caso à apreciação do Curador de Menores. Segundo me parece, apenas se constatado juridicamente encontrar-se dona Maria José em condições de manifestar validamente sua vontade, seria possível o tratamento que se deu a esse procedimento de pedido de guarda provisória – ainda assim com reservas, na medida em que se deixou de proceder, ao que indica a ausência de registro nos autos, às investigações sociais sobre a pessoa do requerente.

Em 04.11.80, o CRT II, após a desinterdição, recebeu “do CAPE Castorina Faria Lima, a menor C. P. S., 4 anos de idade, que novamente dera entrada na FEEM, em 30.09.80, na condição de acautelada, através do ofício”. Juntamente com o ofício e a menina, o CRT II recebeu também a respectiva ficha médica e o Sumário Biopsicossocial. A assistente social do CRT II informou que, através desse Sumário, tomou conhecimento do que acontecera à Claudinha, enquanto ela esteve no CAPE. Informou, ainda, que durante as visitas que realizou, dona Ana teria “revelado” que “o Senhor Roosevelt possui um temperamento bastante difícil e maltratava a menor, constantemente, razões pelas quais os moradores o denunciaram à Polícia, não tendo, porém, a Delegacia Policial, tomado quaisquer providências em relação ao presente caso”. Declarou ainda “que gosta muito da menor e que tais laços afetivos se consolidaram com o convívio, a partir da época em que passou a cuidar dela, a pedido do Sr. Roosevelt”. A Assistente Social registra que, feito contato com a menina, ela “declarou não desejar ‘de modo algum’ voltar para a companhia do Sr. Roosevelt, pois ele se alcooliza com frequência e nessas ocasiões a submete a maus tratos. Revelou gostar muito da vizinha, ‘tia Ana’”.

Sandra, a assistente social, afirmou ainda que, na sua Unidade (CRT II), “**a menor C. tem sido procurada pela Sra. Ana, que [...] manifestou interesse em assumir, definitivamente, a guarda da menor e informou que já está pleiteando a adoção no Juizado de Menores**”; registrou a existência “de uma relação afetiva entre a menor C., D. Ana e sua filha de 6 anos, com demonstrações de alegria por parte de C.” (Destaquei).

No relatório da área médica, a Dra. Kátia, cuja especialidade não é informada, registra suas impressões profissionais:

Menor deu entrada, em 05.11.80, proveniente do CAPE Castorina Faria Lima para onde foi encaminhada, em virtude da interdição do CRT II, **em bom estado geral, sem queixa aparente**, já trazendo ficha médica com exame clínico de admissão e resultados de exames laboratoriais de rotina.

Apresentou, na unidade, um episódio de diarreia [...]

Após conhecimento dos dados da pesquisa, efetuada no Juizado de Menores, foi realizado exame ectoscópico da genitália externa, **sendo visualizadas membranas himenais rotas**. Com base nesse 1º exame, solicitamos à Direção da Unidade, o encaminhamento da menor, para exames periciais no Instituto Médico Legal.

No momento, menor ativa, aparentemente tranqüila, aceitando bem os alimentos oferecidos, apresentando regular estado nutricional [...]

Nenhum registro foi consignado a respeito da existência de sequelas de agressões ou sevícias. Em 26/11/1980, Claudinha foi encaminhada ao IML, tendo sido submetida a exame.

O relatório apresenta, ao final, um “Parecer Interprofissional”, que vai assinado pela assistente social Sandra, pela médica Kátia, por Maria José, cirurgiã-dentista, e por Margarida, Diretora do Centro:

Considerando a gravidade das denúncias *apuradas*, as experiências negativas vividas pela menor, durante 1 ano, na companhia do Sr. Roosevelt [...], a insegurança e apreensão da menor motivadas pelas constantes mudanças de ambiente, em tão curto espaço de tempo, a necessidade de continuidade de acompanhamento clínico e psicológico, sugerimos que as denúncias referentes ao Sr. Roosevelt [...] e demais implicados no presente caso, *sejam devidamente apuradas* e que a menor permaneça na Unidade II da FEEM, até à conclusão dos estudos que objetivam sua inclusão em Programa de Adoção, sugerido pelo Departamento de Serviço Social do Juizado de Menores do Rio de Janeiro. Rio, 25.11.1980 (itálico de minha autoria)

O Presidente da FEEM, Jessé, através de ofício de 16/11/1980, encaminha ao Juiz de Menores o Relatório de Estudo de Caso de Claudinha. Servidor cioso, faz questão de expressar ao Juiz os seus sentimentos a respeito do caso, orientar-lhe a leitura e antecipar-se ao Promotor Público, quando tinha o dever – também ele – de observar a tríplice retórica:

Diante da gravidade dos fatos relatados, permita Vossa Excelência exprimir minha indignação enfatizando, nas passagens que grifei, a existência de elementos que demandariam apuração de responsabilidade penal do guardião, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A partir desse discurso e das incontáveis passagens grifadas em diversas cores, é possível observar a tendência ao envolvimento emocional, inclusive de parte do ocupante do mais elevado cargo na hierarquia do sistema de abrigamento infantil da época. À essa de escuta contaminada com a prenoção de que o acusado é necessariamente culpado chamam *apuração* dos fatos. Falam de “denúncias apuradas” ao mesmo tempo em que sugerem a apuração devida; mesmo a médica mostra seus olhos contaminados pela conclusão apriorística, vendo roturas himenais onde não existem. Envolvidos emocionalmente, anseiam por protagonismo e buscam ostensivamente influenciar, também emocionalmente, o julgador, fazendo questão de exteriorizar a sua “indignação” com fatos que ainda não foram submetidos ao contraditório. Ao darem tratamento de fatos comprovados a esses relatos, esses profissionais não se diferenciam dos jornalistas que em suas matérias escritas ou visuais, exercem um juízo inquisitorial, a um só tempo, acusando, julgando e condenando pessoas, sem permitir-lhes o exercício da defesa. Conduta que, lamentavelmente, mostra-se arraigada em nossa cultura, exibida também por parte do campo policial, parecendo apontar para a não introjeção, pela sociedade, tanto quanto pelos profissionais do campo jurídico, do princípio da presunção da inocência, estabelecido na lei, mas não consagrado na vida cotidiana¹¹⁶.

Em 11/03/1981, o Procurador-Geral de Justiça aprova o Parecer da Promotora designada, datado de 23/02/1981, requisitando a instauração de Ação Penal para a apuração do delito tipificado como *Atentado Violento ao Pudor*:

Sem dúvida, há **indícios** evidentes da existência, no caso, de crime perseguível por ação penal pública.

Assim sendo, opino no sentido de requisitar-se o inquérito policial cabível, encaminhando-se, para tanto, o presente expediente ao Sr. Diretor-Geral do D.G.P.C. Concluído o inquérito, e distribuído livremente a uma das Varas Criminais comuns, o Órgão do Ministério Público, com atribuições para funcionar no feito, melhor examinará a matéria, com vistas a propositura ou não da ação penal. (Grifo meu)

¹¹⁶ Assistimos a repetição dessa tradição diante do caso conhecido como mensalão, com a imprensa de forma geral julgou e condenou sumariamente o ministro José Dirceu que, de seu lado, clamava pelo direito a um julgamento justo, observado o princípio da inocência e do contraditório. Quando finalmente foi submetido ao julgamento, o próprio colegiado se mostrou dividido.

Atentado violento ao pudor era uma conduta-tipo que existiu no Código Penal até agosto de 2009, quando a Lei 12.015 o revogou. Caracterizava-se por tratar de todas as práticas libidinosas que não faziam parte da chamada “conjunção carnal”. Enquadrava-se nesse tipo¹¹⁷, por exemplo, acariciar as partes íntimas de alguém sem o seu consentimento, fato que constituía violência. Essa violência, no caso de menores de catorze anos¹¹⁸, era presumida. Se a sua materialização não deixa vestígios (porque não implica necessariamente penetração, esta nos estritos termos da conjunção carnal), a sua caracterização, entretanto, exige a prova do dolo, isto é, o animus de agir, a intencionalidade libidínosa, para que seja possível a condenação. Do contrário, até mesmo o ato de banhar uma criança implicaria atentado violento ao pudor.

Em 01 de abril de 1981, a PGJ emite ofício à 7.^a DP, de Santa Teresa, determinando a abertura de inquérito policial, que é instaurado em 23 do mesmo mês (n.º 49/81). Ali são ouvidas Ana, Dominice, Wira, Maria Aparecida, Corina, Claudinha, Chrysóstomo, Mário Constantino e outro morador do apartamento de Chrysóstomo. Claudinha já está com cinco anos, mas continua no CRT II, à disposição do Juizado de Menores.

Ela é ouvida através da mediação realizada pela psicóloga Elizabeth, do CRTII, que atua como “tradutora” das perguntas e “intérprete” das respostas. O documento que registra a sua “fala” é um Termo de Declarações, na qualidade de Ofendida. Ele segue o mesmo padrão dos demais (depoimentos, informações, declarações). Como de costume e como os demais, registra apenas afirmativas, impossibilitando o conhecimento de como foram elaboradas as perguntas à criança e como foi a forma exata como ela as respondeu. Não há, portanto, como a defesa avaliar a eventual sugestionabilidade presente nas perguntas endereçadas. Não consta que qualquer dos advogados do Acusado tenha assistido a essa tomada de declarações, ainda que de forma indireta. No fechamento do Termo consta o registro da presença apenas da Psicóloga.

O que existe nos autos é o relato de uma verdade construída no âmbito judiciário penal, no interior de uma relação de forças, onde a psicóloga-tradutora termina por ser a única pessoa a deter o acesso à verdade da criança:

Diz que morou na companhia do “pai” Antonio Crisóstomo e de um tio, cujo nome não se recorda; que, não gosta do “pai” Antonio Crisóstomo, porque ele lhe batia; que, quem fazia o café e o almoço era o “tio”, que permanecia durante o dia em sua companhia, enquanto seu “pai”, Antonio Crisóstomo

¹¹⁷ Art. 214 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidínoso diverso da conjunção carnal, CP.

¹¹⁸ Agradecida, Alexandre, por me fazer expressar adequadamente, em termos conceituais, este tipo penal.

saia para trabalhar; que seu “tio” somente saia para trabalhar à noite; que, seu pai costumava beber, ficando bêbado, ocasiões em que batia na declarante, mandando-a dormir; que, quando seu “pai” lhe batia, sua “tia” Ana a levava para sua casa; que, um dia, seu “pai” encostou o cigarro aceso em seu braço esquerdo, quando se encontravam sentados em lugar, na rua, com muitas mesas e cadeiras; que seu pai Antonio Crisóstomo tirava a roupa da declarante, tirando também a própria roupa, passando a tocar o corpo da declarante e mandando que ela, declarante, tocasse seu corpo; que, uma noite, estando a declarante dormindo, na cama, com Antonio Crisóstomo, quando a declarante acordou ele lhe deu um soco no nariz, tendo saído sangue e sujado a camisola que a declarante vestia, na ocasião; que, seu “tio”, cujo nome agora se lembra [sic], Henrique, brigava com seu “pai” Antonio Crisóstomo, quando este batia na declarante; que, além de seu tio Henrique, ali também residia um outro tio. E mais não disse. Em seguida, mandou a autoridade encerrar o presente que, depois de lido e achado conforme, assina com Doutora – Elizabeth, Psicóloga do Centro de Recepção e Triagem II, que assistiu a menor declarante em suas declarações, inclusive, dirigindo-lhe as perguntas formuladas (Fl. 62-62v. Destaqueei).

As informações registradas no tocante ao tocar o corpo, da forma em que estão registradas, permite interpretações diversas, fato que impede que se saiba se havia o chamado dolo, isto é, se a intencionalidade desse toque era lúdica. Não trazendo o contexto no qual essa experiência sensitiva se realizava, tanto pode ser interpretada como abuso sexual, como simples experiência sensitiva, usualmente praticada, naqueles anos, no interior das famílias adeptas da contracultura. Esse caráter ambíguo presente no relato construído compromete o princípio da segurança jurídica, extremamente rigoroso no direito penal, precisamente por envolver a liberdade, bem tido como fundamental.

A escuta de crianças no interior do campo judicial é tema complexo e controverso. Apenas ganhou relevo, entretanto, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. O debate no interior dos campos da Psicologia, Assistência Social e Direito, tem buscado, por um lado, a proteção da integridade psíquica da criança e, por outro, a garantia possível da incoerência das chamadas pseudomemórias, muito frequente em casos de alienação parental. Esses especialistas tem procurado, ademais de evitar danos adicionais à criança molestada, trazer algum grau de certeza a esse tipo de produção da verdade jurídica. Froner e Ramires (2008, p. 272) realizaram ampla revisão da literatura sobre o tema da escuta infantil no âmbito de procedimentos judiciais. Elas destacam, por um lado, que a maioria dos abusos sexuais não deixa marcas e, por outro, que a maioria dos abusos são praticados no interior da família consanguínea. Segundo observaram as pesquisadoras, “diversos autores consideram que as pessoas geralmente falam a verdade sobre suas experiências sexuais e que isso é especialmente válido para crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual

intrafamiliar”. Entretanto, também constataram a postulação de estudiosos no sentido da construção de mecanismos de escuta capazes de estabelecer “distinções sobre mentira e verdade, fantasia e realidade” (Idem, p. 274). Dentre o universo de publicações científicas analisado, as autoras também encontraram recomendações sobre a necessidade de uma formação profissional específica para este tipo de trabalho, preferencialmente a ser realizado através de uma abordagem multidisciplinar e em ambiente acolhedor para a criança. Dentre os achados de sua revisão foram também encontradas referências a respeito das pessoais concepções dos profissionais envolvidos na escuta “cada pessoa tem teorias implícitas ou concepções a respeito de determinadas situações. Cada indivíduo elabora suas concepções com base em sua história pessoal e experiências” (FRONER e RAMIRES, 2008, p. 274 apud Alonso-Quecuty, 1999). Em seguida, as autoras concluem que “compreende-se que profissionais da área da saúde e operadores (sic) do Direito possuem formações distintas que lhes fazem pensar, sentir e atuar diferentemente ao escutar uma criança. Contudo, essa escuta operacionalizada por distintas áreas do conhecimento deve ocorrer em sintonia, de forma articulada” (Idem, p. 274). Considerações que parecem atentar para a possibilidade projetiva de algumas interpretações profissionais, decorrente das visões de mundo de alguns dos especialistas encarregados dessa escuta.

Brito, Ayres e Amen (2006, p. 68), entretanto, observam que “a escuta da criança adquire diferentes pesos, dependendo das causas em julgamento”. As falas são solicitadas e valorizadas em ações referentes a abuso sexual e disputas pela guarda em consequência da separação. No entanto, no âmbito dos processos que envolvem crianças em conflito com a lei, isto é, daqueles “que cumprem medidas socioeducativas e dos que se encontram abrigados não aparece tão valorizada”. As autoras também fazem referência a um autor (FURNISS, 2002 apud BRITO, AYRES e AMEN, 2006, p. 69) que, embora declare não ser possível pressionar a criança para que revele, atento também para a possibilidade de o abuso sexual não ter ocorrido, “ênfatiza que o profissional não deve aceitar que esta negue o fato, considerando a negativa como consequência das ansiedades e medos infantis”. Diante de um impasse desse tipo, o autor referido sugere que o profissional “dê mais tempo e espaço para que a criança possa apreender o que chamou de ‘metáfora’ (p. 180) – a história do abuso contada como se fosse de outra pessoa” (Idem, 69). Este tipo de mensagem é interpretada por autoras como Furniss. Ela explicita:

a postura com a qual o psicólogo deve se apresentar: como o especialista que possui o saber e o poder, capaz de fazer a criança confessar o ocorrido.

Busca-se extrair da criança a revelação de um abuso, o qual já se sabia existir (Idem, p. 70).

Este tipo de proposta, segundo as autoras, faz com que se opere

com uma lógica que concebe o cliente [sic] como um ser que necessita de proteção, que só pode ser concedida se este confirma quem lhe fez mal. Entretanto, o adulto acusado é concebido como abusador, antes mesmo do julgamento— razão pela qual, muitas vezes, não é atendido pelas equipes (Idem, ibid).

Essas discussões, entretanto, não faziam parte dos diversos especialistas envolvidos na questão, à época. Tanto isso é verdade que a primeira escuta realizada da criança, no âmbito do Juizado de Menores, é realizada por uma estagiária de Serviço Social, sem que se tenha consignado a presença de sua supervisão.

Já Roosevelt Antonio Chrysóstomo de Oliveira, quando de sua qualificação, ocorrida em 12/05/81, na 7.^a DP, relatou que desde que a menina veio para a sua companhia começou a ter problemas com um grupo de vizinhas. Principalmente uma senhora alemã, cujo nome ele desconhece, moradora no apartamento abaixo do seu. Chrysóstomo diz que a referida senhora é conhecidíssima ‘por vigiar a vida do prédio inteiro e brigar com todos’. Essas pessoas passaram a lhe

[...] criar problemas terríveis, sob a alegação de que homem solteiro não poderia ter uma criança em casa; que, igualmente, dona Ana, residente no mesmo prédio, no apartamento 101, passou a demonstrar um interesse desusado por C., solicitando-lhe que a deixasse em sua companhia, para brincar com sua filha, chegando, em várias ocasiões, a ir à portado [sic] declarante a fim de apanhar C; que, contrariando o desejo de dona Ana, o declarante nunca consentiu que C. dormisse na casa daquela senhora, pelo simples fato de que ‘C. tinha casa para dormir, acrescendo a circunstância de que ela, C. fora uma menina abandonada, criada na rua e, assim,, tinha que se habituar com seu lar, o que nunca seria conseguido com uma permanência duradoura na casa de terceiros’; [...]; que, embora faça uso de bebida alcóolica, eventualmente, afirma, não é viciado, não possuindo, igualmente, qualquer outro vício e, mais, **não é homossexual**; que, nunca foi preso ou processado anteriormente. [...]. (fls. 67, 67v., 68, 68v.)

Em seu depoimento em juízo, Chrysóstomo esclarece que, na delegacia, negou ser homossexual em virtude do modo “irônico e descortês” com que a pergunta lhe foi dirigida; confirma o atrito com Ana, quando esta se negou a lhe devolver a menina em um sábado quando ele havia se excedido na bebida, ocasião em que houve “uma discussão séria com

dona Ana e seu marido acabando o fato na Delegacia. Nega que em algum momento a tenha pego pelos cabelos, afirmando que, pelo que se recorda, somente a repreendeu “através de palmada umas 4 vezes”. Sobre as festas em sua casa, disse que nas vezes em que houve “problemas de barulho excessivo [...], sempre que ocorria reclamações fazia cessar o barulho”; que jamais houve ali orgias e que a frequência era de ambos os sexos; “embora alguns de seus artistas pudessem ser homossexuais”, eles não tinham “contato direto com a menor Claudinha”. Acrescenta que recebeu em sua casa algumas visitas de um artista, compositor, de nome Aristides, “cujo estilo de vida é ‘mais exuberante’, mais glamuroso”, e que essas visitas provocavam atitudes de desagrado por parte de suas vizinhas. Esclarece que, no entanto, Aristides “nunca teve nenhuma atitude contra Claudinha” (fl. 125-126v.; CHRYSÓSTOMO, 1983, p. 34-36).

As vizinhas, que denotam compor uma rede, também foram ouvidas. Elas compartilhavam a mesma visão de mundo na qual a maternagem era função exclusiva da mulher, papel que lhe conferia identidade e lugar naquele modo de estruturação social. Unidas por relações de longa data, partilhando o mesmo modo de visão. Aos seus olhos, Chrysóstomo representava “o outro”, o “violador das normas”, o “desviado”, “estranho” (ELIAS, 2000; BECKER, 1971). ainda que entre elas se verificassem disputas, conflitos e infidelidades, exibiam, na configuração com Chrysóstomo, forte poder de coesão, capaz de tornar eficazes os efeitos das fofocas e mexericos, mecanismos potentes de segregação e desacreditação (ELIAS, 2006).

Dominice, de 47 anos, massagista, casada, com três filhos, morava no apartamento 102-SS, subsolo, há 18 anos. Eis o seu testemunho:

[...] que, segundo dona Ana, residente no mesmo prédio, esta testemunhara em várias ocasiões, o Sr. Antonio Crisóstomo, quetinha [sic] a guarda e responsabilidade pela aludida menor, maltratá-la, agredindo-a a tapas, puxando-lhe os cabelos; que, ainda segundo dona Ana, a menor Cláudia vinha sendo submetida a atos libidinosos por seu detentor, isto por esclarecimentos dados por Cláudia a dona Ana que, certa vez, viu o Sr. Antonio Crisóstomo em atitude suspeita no interior de um taxi, postando-se junto ao motorista, com a cabeça no ombro do motorista, ‘como se fossem um casal de namorados’, após o que Antonio Crisóstomo saiu do veículo fechando a braguilha das calças; que, à época, Antonio Crisóstomo era visto constantemente embriagado, sendo voz corrente que o mesmo é homossexual, desconhecendo se o mesmo é dado a qualquer outro tipo de vício; que, dona Ana procurava defender a menor Claudia de todas as formas e meios [...] (Grifos meus).

O testemunho de Dominice, como se vê, ou afirma aquilo que Ana lhe dissera que viu ou aquilo que Ana lhe dissera que a criança, de três para quatro anos de idade, dissera. No entanto, há nos autos um seu depoimento, prestado à estagiária do serviço social do Juizado de Menores, em 30/10/1980, afirmando que a senhora Ana está querendo a posse da criança, porém:

[...] ela é uma pessoa muito nervosa e desequilibrada; que mora com um Sr. alemão fugitivo do campo de concentração e com uma filha de 6 anos de idade; que devido a escândalos que D. Ana faz no prédio; que por ser empregada do Sr. Leon com quem vive, pois este só a apresenta como tal e que embora goste muito da menina, não tem condições de responsabilizar-se pela menina. (SIC) [no original] [sublinhado no original] (fl. 20-29)

Maria Aparecida, de 29 anos, solteira, trabalhava como doméstica (e residia) no apartamento ao lado do de Antônio Chrysóstomo (apt.º 201) por aproximadamente dois anos. É sua a afirmação, em sede do Juizado de Menores, em 30/10/1980, de **ter visto** o guardião queimar a menina com cigarro. Disse ainda “que **nenhum vizinho entra no apartamento do senhor Roosevelt**, mas vê homens entrando e saindo do apartamento dele, que são pessoas mal encaradas e viciadas e que o Sr. Roosevelt é também viciado, homossexual e que bebe muito” [declaração quase unânime desse grupo de vizinhas e empregadas]; que **viram** a menina sendo arrastada pela escada, sendo puxada pelos cabelos e, que quando isto ocorre, a menina tenta fugir dele e pede socorro.” Finalizando, disse que **a criança havia lhe contado** que seu detentor “ficava despido e a menor também e que ele faz-lhe carícias”. Já na Delegacia, no curso do Inquérito, disse: “[...] que, inclusive espancamentos Antonio Crisóstomo infringia a aludida menor, dando-lhe tapas e pontapé, chegando a fazê-la rolar pelos degraus da escada, **tudo conforme relato de dona Ana** [...]” (sic. Fl. 58-59v, sublinhado do original; negrito de minha autoria).

Wira, de 57 anos, morava entre Dominice e Chrysóstomo, no apartamento **102**. Vivia ali há cerca de trinta anos. No Juizado de Menores, afirmara: “há 2 meses aproximadamente, a menina gritava demais e certa vez dona Ana teve uma briga muito forte com o senhor Roosevelt, devido aos maus tratos que ele dava à menor em sua presença”. Já no Inquérito, na 7.ª DP, em 30/04/81 diz:

[...] que **dona Ana Alves informou** que testemunhara o vizinho Antonio Crisóstomo agredir a menor Cláudia com soco, puxões de cabelos e pontapé, fazendo **com que rolasse degraus da escada**; que, efetivamente, na ocasião,

observou que Cláudia apresentava escoriações em uma das pernas e hematoma na cabeça, informando que era proveniente das agressões que lhe eram movidas por Antonio Crisóstomo [...]; que, **soube através de sua vizinha Maria Aparecida** que a menor Cláudia lhe contara que Antonio Crisóstomo vinha submetendo a menor a atos libidinosos; que, costumeiramente Antonio Crisóstomo se apresentava embriagado, desconhecendo se o mesmo faz uso, ou não de maconha, apesar dos **comentários nesse sentido e que, inclusive, ele é homossexual** [...]; que, esclarece mais, **segundo ainda sua vizinha Maria Aparecida**, esta **soubera através de Cláudia** que esta não revelara os maus tratos e torpezas a que vinha sendo submetida por Antonio Crisóstomo, em razão das ameaças por este proferidas, no sentido de que a ‘jogaria pela janela, caso contasse a alguém’”. (Fl. 58-58v.; negritos de minha autoria).

Georgina Macedo, residente na Rua Falet, comunidade do mesmo nome, em Santa Teresa, filha da ex-babá da criança, já falecida, é aquela que, apenas dois meses passados que a criança viera para a guarda de Chrysóstomo, inconformada com o fato de um homossexual criar uma criança, fora ao Juizado de Menores formular a sua “denúncia” de que uma criança de quatro anos de idade “sofre má orientação por parte de seu detentor”, um homossexual que vive em companhia de mais quatro homens. Disse ainda que, após o término do expediente da babá, “há a costumeira reunião, com muita bebida e pela noite a dentro, expondo a menor, que a tudo assiste” (Ocorrência n.º 257/79). Estranhamente, porém, o Juizado de Menores não cuidou de proceder às investigações a seu cargo e apurar a denúncia apresentada.

Ana, 47 anos de idade, solteira, com filhos, reside ali há 20 anos no apt.º 101. Depoimento na Delegacia, por ocasião do Inquérito: “vive maritalmente com o Sr. Leon, possuindo com o mesmo uma filha, atualmente com seis anos de idade”. Diz que a criança na casa de Chrysóstomo gritava muito, principalmente à noite e às sextas-feiras; que a menina lhe dissera que gritava “quando era submetida a maus tratos por Roosevelt”; que, após os gritos, no dia seguinte, Chrysóstomo não permitia que ela visse a criança. Em várias ocasiões, **“testemunhou o Sr. Roosevelt agredir a menor C., chegando a desferir-lhe um soco nas costas, dando-lhe um pontapé, fazendo com que a mesma rolasse os degraus da escada, segurando-a e levantando-a pelos cabelos”**. Após informar que a criança, quando retornava à sua casa, “apresentava olheiras e denotava cansaço, demonstrando que não dormira”, esclarece que quando de suas declarações perante o Juizado de Menores, **“não afirmou** ser o Sr. Roosevelt homossexual e viciado em ‘maconha’ [...], todavia, em várias ocasiões presenciou o mesmo em estado de embriaguez.” A partir de então, dona Ana passa a afirmar que fora a criança que lhe havia “esclarecido[...] que o Sr. Roosevelt colocava o dedo e o próprio membro viril na sua vagina” (Fl. 56 e 56v. Negritos de minha autoria).

É curioso que a criança tenha sofrido essa sorte de agressões de tamanha gravidade e não tenha sido objeto de exame de corpo de delito, sequer quando de seu reingresso na FEEM. Curioso igualmente que a equipe multidisciplinar que a examinou não tenha constatado as marcas de tantas sevícias ou se acautelado diante dos relatos – experientes que são – e sugerido ao juiz de menores, como fizeram em relação ao exame de conjunção carnal, que, dada a gravidade do que é descrito, a menina fosse submetida ao exame. Afinal, descreve-se que a criança rolou escada abaixo, foi queimada com cigarro, levou socos de um homem adulto...

Chrysóstomo, ao modo de ver dessas senhoras, violava não apenas a normativa sexual, como os preceitos de gênero. Se tais senhoras o vinham tolerando ao longo dos anos, entre disputas surdas e ostensivas tentativas de remoção, como informou Aguinaldo Silva (1981), em razão das visitas que recebia e das reuniões que promovia, ao trazer a criança para a sua moradia fez atrair sobre si os mecanismos mais fortemente disciplinadores. Suas vizinhas, que já vinham suportando a sua ousadia de viver de acordo com a realidade de seu desejo e de sua cultura, sentindo-se incomodadas reiteradamente com os ruídos decorrentes das constantes reuniões sociais noites adentro, agora tinham que suportar vê-lo se apropriar daquilo que constituía das poucas coisas que detinham o monopólio social: a maternidade e a maternagem. Assim, destituído de qualquer legitimidade, naquele contexto, para o exercício da paternidade de eleição – muito ao contrário, pois era algo que aos homossexuais estava absolutamente interdito culturalmente –, a sanção para uma violação de tal ordem precisava possuir aspecto restaurador da ordem violada.

Em meio a esse enredo que é retratado pelo Promotor Público de modo a tomar de assalto emocionalmente e impedir o exercício do raciocínio crítico, há, contudo, uma voz dissonante, ouvida apenas uma única vez. Trata-se de **Corina**, 48 anos, casada, empregada doméstica. Ela trabalhava no apartamento de dona Wira (102). Seu depoimento na Delegacia foi dado em 04/05/1980, a requerimento do MP. Não fica claro, a partir do que está registrado nos autos, como o Promotor tomou conhecimento de Corina e o que pretendia elucidar ao ouvi-la. Ela conta que há cerca de dois anos trabalhou para Chrysóstomo três vezes por semana. Lavava, passava e arrumava o apartamento. Dois meses depois que havia começado a trabalhar em sua casa, ele aparecera com a criança, com dois anos e meio presumíveis. Disse que, aproximadamente quinze dias e uma semana após a vinda da criança, fora dispensada, não sem antes ter arranjado, a pedido de Chrysóstomo, uma babá, a mãe de Georgina, uma senhora idosa. Durante esse período em que trabalhou naquela casa, Corina afirma que:

[...] sobre os fatos em apuração nada sabe esclarecer, por ignorá-los; que, nunca viu Antonio Crisóstomo maltratar a menor, **até pelo contrário** proporcionando-lhe alimentação de modo cuidadoso; que, esclarece, dona Maria Salete veio a falecer [...]; que [...] às vezes, ao assumir o serviço, a depoente constatava muitos copos sujos de bebida [...]; [...]; que **desconhece se Antonio Crisóstomo é homossexual, sempre respeitando a depoente;** [...]; que durante o tempo em que a declarante trabalhou para Antonio Crisóstomo, pelo que pode constatar, a menor C. demonstrava afeição por ele, chamando-o até mesmo de ‘papai’. (fls. 60-60vº. Negritos meus)

Embora mantendo uma relação de subordinação com dona Wira, sua patroa, Corina não se furta em exibir a própria visão dos fatos, coerente com seu código pessoal de valores. Pelo que denota, a homossexualidade de Chrysóstomo lhe é irrelevante. Sabe se tratar de assunto íntimo e alvo de estigma, mas não compactua com o disse-me-disse entre vizinhas e empregada, que visa compor do jornalista um retrato vil, monstruoso. Mesmo tendo sido despedida logo depois de haver ela própria arrumado alguém que termina por ocupar o seu lugar, Corina não faz retaliações. Segundo ela, Chrysóstomo jamais lhe faltou com o respeito. Isso, para ela, é mais importante do que se dedicar a imaginar sobre o desejo erótico do ex-patrão.

Talvez precisamente por isso, por não fazer coro às representações já formadas na subjetividade, inclusive do Promotor Público, e, como se verá mais adiante, do magistrado, seu testemunho não tenha merecido ser levado em consideração. Também por parte do advogado de Chrysóstomo, Corina foi uma testemunha, como se diz no campo, não muito bem trabalhada, na medida em que ela poderia ter sido arrolada também como testemunha de defesa e, quem sabe, pudesse esclarecer a respeito da aparentemente intrincada rede de relações entre essas moradoras tão antigas no prédio.

Mário, o rapaz que cuidava da menina para Chrysóstomo e vivia no apartamento, tinha 24 anos. Nas declarações que prestou na Delegacia, em 24/05/1981, disse que quando foi morar lá, Chrysóstomo já tinha a menina, que na ocasião contava aproximadamente dois anos e meio de idade. Com a demissão de dona Salete, a pedido de Chrysóstomo, passou a cuidar da criança. Afirma que a menina era muito apegada a ele, Mário, a quem chamava de “tio”. Não podia o declarante se ausentar, por pouco tempo que fosse, pois a menina implorava para que ele não saísse, temendo ficar sozinha com Chrysóstomo. Declara que, “em várias ocasiões, embriagado, Antônio Chrysóstomo despia a menor C., colocando-a a seguir sobre uma mesa na sala do apartamento, mandando e exigindo que a mesma dançasse”. A menina não gostava e ele a obrigava, “batendo em suas pernas com as mãos”, fazendo a menor chorar. Nessas vezes em que fazia a menina dançar, “ele chegava a bater nas suas partes íntimas, a

título de um pseudo ‘liberalismo’”. Afirma que Chrysóstomo era “um homem completamente dominado pela bebida, desconhecendo se ele faz ou não uso de tóxicos”. No que toca às “*corrigenda[s]*” que aplicava na criança, quando esta fazia traquinagens próprias da idade, diz que **não havia qualquer excesso**. Ou seja, “que não a espancava”, apenas “aplicava-lhe palmadas”. Fora isso, “**nunca viu Antônio Chrysóstomo ter uma conduta sexual com a menor C.**; que, ao que tem conhecimento, Antônio Chrysóstomo é homossexual”, produtor e diretor de ‘shows’, além de jornalista, “sendo o declarante seu assistente” (fls. 73).

Sobre esses fatos, Chrysóstomo em seu depoimento em juízo retruca que “dançar nua já é exagero e acusação gratuita de Mário”. Ela gostava de imitar os artistas dos shows que ele produzia para a Funarte e que ela assistia, pois eram de “censura livre”, realizados às seis e meia da tarde (fls. 125-126v.; CHRYSÓSTOMO, 1983, p. 35).

Mário, como Chrysóstomo informou nesse depoimento, foi alvo de sua suspeita, em decorrência do desaparecimento de um televisor. Não teria, portanto, motivo para favorecê-lo em seu testemunho, muito ao contrário. Ainda assim, seu relato não nos apresenta Chrysóstomo como uma personagem monstruosa, desregrada, lasciva. Chrysóstomo realizou duas viagens à Europa e decerto sofreu influência da revolução dos costumes em curso na França, com o *Maió de 68* e com o movimento homossexual francês (HOCQUENGHEM, 1980). Se ele aparece como uma pessoa pouco convencional para os padrões da classe média ortodoxa, é entretanto perfeitamente inteligível no que respeita a determinadas concepções e práticas da parcela, também mediana economicamente, porém intelectualizada, artística, urbana e boêmia, que se notabilizou ao compor o movimento contracultural e a chamada revolução dos costumes.

Os adeptos desse movimento eram portadores de críticas às formas autoritárias de organização e interação familiar; à repressão aos sentimentos inculcada na imposição do gênero masculino; à rigidez nos modelos de gêneros. Em contraponto, punham em exercício mecanismos de ressensibilização do corpo e dos afetos, exploravam modalidades de vivência comunitárias - também exercitada pelos integrantes do grupo *Somos/SP* -, inclusive nas chamadas comunidades alternativas, tão em voga entre os anos de 1960, 1970 e ainda sobrevivente nos anos de 1980 (GOLDENBERG, 2011; CARVALHO, 2008; DIAS, 2003; LOBERT, 2010). Eram agentes que se identificaram com as experiências do *movimento beat* e de Woodstock, onde “meio milhão de pessoas formavam uma verdadeira comunidade, no melhor estilo da filosofia hippie da época” (PEREIRA, 1983, p. 70), e de canções de autores como Bob Dilan, Joan Baez e intérpretes como Mercedes Sosa – que, aliás, segundo

Aguinaldo Silva, quando vinha ao Rio costumava ser recepcionada por Chrysóstomo em sua casa, em Santa Teresa. No interior desse segmento, não representava aberração ou luxúria morar em *repúblicas* ou comunidades, beijar-se na boca filhos e pais (nos dias correntes chamado *selinho*), o banho coletivo entre pais e filhos, ou entre um dos pais e filho/s. Ao contrário. Fazia parte do programa de desmonte e impedimento de formação da couraça muscular do caráter (REICH, 1975), de expressão dos afetos.

Leila Míccolis, pertencente a esse segmento, traz, de sua correspondência com Aparecida Akemi Waki, organizadora da Mostra de Editoras Alternativas, em Campinas, de 4 a 13/11/1983, a narrativa dessa artista sobre algumas práticas experimentadas por esse segmento:

[...]comunidades alternativas (medicina, alimentação, agricultura, etc.), sociedades ufológicas, movimentos ecológicos, movimentos pacifistas. Como consequência, o surgimento de núcleos familiares ‘excêntricos’: solteirões (onas) vivendo sozinho(as), pares homossexuais, mães solteiras, pais solteiros, etc. (WAKI apud MÍCCOLIS, 1987, p. 95)

Na entrevista que me concedeu, por e-mails, em 03 e 08 de janeiro de 2008, Leila conta que essa chamada *política do corpo* consistiu no voltar-se para as questões da subjetividade, dos afetos reprimidos, com vistas a um trabalho de liberação. Diante da total impossibilidade de participação no fazer político do país, fazia-se a política do corpo, no sentido da liberação de afetos. Como tantos no período, Leila também foi influenciada por leituras, entre outras, de autores como Reich, Freud, Simone de Beauvoir, Sartre. Foram escritores que “fizeram a cabeça” de significativa parcela de sua geração e segmento. Ela recorda que “o corpo era castrado, torturado, esquartejado, morto, sofria diretamente todas as punições; a falta de liberdade de opção era ampla, total e irrestrita, e lutar por direitos humanos (seja na cama ou não) era imprescindível”. Essa não era, contudo, uma visão partilhada pelo conjunto de sua geração ou coletividade. Conservadores, tendentes a legitimar o quadro político em vigor, a maioria da população não via com bons olhos essas práticas dissonantes. O mais das vezes esse comportamento divergente, contestatório, era frontalmente combatido, criticado e estigmatizado.

Leila Diniz, ainda nos anos de 1960 figura emblemática dessa geração, vivenciou incontáveis experiências de desqualificação e escarnecimento. Sua postura desassombrada diante dos sentimentos e do sexo, sua liberdade diante do corpo e da gestação, lhe valeram públicas manifestações de despreço e xingamentos: foi retratada como imoral, depravada, perigosa, “mau exemplo”, (GOLDENBERG, 2011, p. 36-38, 67), virou nome de gripe - “a

que levava todo mundo pra cama” -, em 1970 (Idem, p. 53). Uma brincadeira, uma cantoria na rua, tarde da noite, madrugada, meio bêbados, alegres, transmuta-se em grande confusão. O jornal estampa: “Leila Diniz promove baderna” (Idem, p. 35). Tudo lhe é superdimensionado, deslocado, descontextualizado, pela parcela hegemônica da sociedade. Com Chrysóstomo não parece ser diferente.

Por suas atitudes e trajetória, percebe-se que Antonio Chrysóstomo comungava valores e visões de mundo presentes na contracultura. No entanto, moldados no interior de uma visão monolítica e dogmática, ignorando e mesmo desqualificando os processos políticos e culturais em curso à sua volta, os especialistas do campo jurídico reproduziam e reafirmavam o retrato que dele construíram suas vizinhas, incomodadas com as rupturas que ele realiza em seu dia a dia.

No primeiro depoimento que prestou na delegacia, Chrysóstomo demonstrou ter perfeita clareza do problema: por um lado, ele precisava construir, junto com a criança, uma relação de afeto, respeito e limites. Agora já não era para ela apenas aquela figura que lhe fazia afagos e oferecia agrados. Tinha que também exercer autoridade, estabelecer rotinas, limites. Por outro lado, a relação entre os dois era ainda frágil, incipiente, não contava com a legitimação que ostentam as filiações naturais. Submetida por tanto tempo à vida nas ruas, Chrysóstomo se preocupava em incutir na menina noções que são absolutamente pueris para uma criança que sempre teve um lar e uma família, mas que, no caso de Claudinha, precisavam ser construídas sobre um costume arraigado de ausência de limites e de rotinas. Para Chrysóstomo, Claudinha precisava aprender, isto é, incorporar a sensação, o sentimento de que aquela casa, a casa dele, era a sua casa. E, portanto, ali era o local onde deveria dormir todas as noites e, preferencialmente, passar também os dias. E ele era a figura de autoridade à qual ela precisava aprender a respeitar, a obedecer; ela, que, segundo Mário e Aguinaldo, sabia com muita propriedade colocar os adultos em rota de colisão a disputar-lhes o lugar de preferência – segundo relatos de outras testemunhas, a menina gostava do “tio Mário” porque ele era bom para ela. Aqui “bom” significando proporcionar apenas atividades prazerosas e lúdicas (vestir, alimentar, brincar, provavelmente), enquanto Chrysóstomo, agora encarregado da função de autoridade, passara a representar não mais a figura do tio bonzinho que lhe dava alimento e possivelmente brinquedos, agrados quaisquer quando à porta da redação do jornal *Lampião*.

Oriundo de cidade interiorana, onde as relações interpessoais se caracterizam pelo elevado nível de controle recíproco, Chrysóstomo não era indiferente aos mecanismos de vigilância e sanção praticados pelas redes de vizinhança. Ao contrário. Tinha

consciência de que os traços de sua singularidade pessoal tendiam a atrair grande curiosidade em relação à sua vida pessoal, domiciliar. O que parecia não lhe ser claro era o potencial explosivo daqueles ressentimentos acumulados, se alavancados por sentimentos de competição e inveja em face daquilo que julgavam as suas vizinhas fosse monopólio do sexo feminino – a maternagem, os cuidados com as crianças.

Contestado, desafiado, desqualificado, representado como violento e abusador, Roosevelt Chrysóstomo procurava manter reservas frente às suas vizinhas como podia e sabia. Assediado pela curiosidade intensa que as fazia inventar a toda hora pretextos para cuidar da menina (SILVA, 1981) e, provavelmente, extrair dela a confirmação da verdade que já haviam inventado, Chrysóstomo impedia que elas tivessem qualquer acesso à sua casa, conforme dito pelas próprias, como disseram as vizinhas em depoimentos. Porém, se por um lado essa atitude mantinha a intimidade de sua vida doméstica um pouco preservada, por outro essa mesma estratégia fazia aguçar-lhes a curiosidade e o potencial fantasioso sobre o que ocorreria ali. Esse misto de mistério, infração e fantasia, somado à uma postura pessoal lida como truculenta e arrogante, fazia desencadear sobre si mecanismos disciplinadores de potencial cada vez mais elevado.

Por um lado obrigado a permanecer por todo o dia e grande parte da noite fora de casa, desprovido da mínima logística que lhe proporcionasse a tranquilidade de ver atendidas as mais elementares necessidades da criança por pessoa de sua confiança, o que lhe fez de início recorrer aos préstimos de uma solícita vizinha, entabulando-se aí, ao que parece, o acesso das vizinhas à criança, às suas partes íntimas, ao seu interrogatório. Por outro, cotidianamente desafiado em seu poder de direção e educação frente à criança, acossado pela ostensiva disputa promovida pela vizinha outrora obsequiosa que ostensivamente lhe disputava não o afeto, mas a própria criança; uma rede de vizinhas curiosa, prenhe de representações escabrosas acerca de homossexuais masculinos em si e em relação a crianças (ainda que do sexo feminino), que tudo fazia para acessar e controlar o que se passava em sua casa e com a criança. Assim, diariamente desafiado no exercício de uma paternidade adotiva e provisória, cujos vínculos apenas se iniciavam, terminava por reagir da maneira mais desastrada possível, fornecendo combustível à fogueira já acesa. Irado ante a competição e o desafio, explodia tentando reafirmar a sua autoridade de pai não respeitada.

No relato que apresenta em juízo, Mário afirma que Chrysóstomo não possuía o necessário equilíbrio para o estabelecimento de limites. Ora mostrava-se leniente, a criança conquistando dele tudo o que quisesse, ora de maneira agressiva e autoritária. Em uma palavra, segundo Mário, Chrysóstomo sucumbia ante provocações de duas ordens: as da

menina, que, como toda criança, resistia em ver negados os seus desejos (no caso de poder ficar acordada até tarde, se possível participando das reuniões e convívio com os convidados, empregando todo acervo de recursos de resistência que dispunha – gritos, choros lancinantes e transferência de seu “gostar” para quem aumentasse a aposta na busca do seu afeto, do “pai Chrysóstomo” para o “tio Mário” e, depois, para a “tia Ana”), e as de suas vizinhas, inconformadas com o fato de um homem homossexual ter uma criança sob sua guarda. Embora o seu amor à filha esteja reconhecido em alguns testemunhos, Chrysóstomo emerge dos depoimentos como inábil no trato com as naturais resistências infantis e com as constantes desqualificações e disputas de parte de suas vizinhas a respeito do exercício do papel de pai.

Perante a visão de mundo de suas vizinhas, Chrysóstomo, ademais de “alcoólatra e maconeiro”, era representado de forma triplamente infracional. Portador de uma sexualidade desviada, desviava-se do papel que lhe estava destinado, ao ousar exercer a paternidade de eleição, e desviava-se ainda do lugar que lhe era destinado por ser homossexual. Homossexual assumido e militante, contrariava o roteiro estabelecido aos desqualificados, aos párias sociais, aos quais é exigida a incorporação e a exibição do status inferiorizado que lhes é atribuído – seja como bobos da corte, seja como atormentados –, para que consigam um pouco da benemerência da sociedade ampliada: Como diz com propriedade Oscar Wilde em “Uma mulher sem importância” (1995), “se na realidade se portou a gente muito mal com ele [...], pode permitir-se que confesse que a culpa foi sua por completo e, uma vez confessado isto”, podemos perdoá-lo, “e tudo isto poderá começar outra vez desde o princípio, com variações”. Enquanto no seu campo profissional dava mostras de haver conseguido incorporar plenamente os roteiros e as performances dos jogos que ali se desenrolavam (GAGNON, 2006; CERTEAU, 2003), em suas relações de vizinhança parecia não compreender muito bem tudo o quanto estava em disputa e os riscos envolvidos. Sobretudo o fato de que, naquela disputa, que no limite era uma disputa política (BECKER, 1971, p. 18) sobre os monopólios das funções de gênero e sobre o estatuto social da homossexualidade, era ele quem mais tinha a perder. Insistindo em adotar formas diretas de afirmação de seu poder de guardião, participou do cabo de guerra até a sua total transformação em luta aberta. Não se dava conta de que quanto mais se debatia, mas se enredava.

Observando o aspecto estrutural da figuração constituída entre Chrysóstomo e suas vizinhas, verifica-se a sua vulnerabilidade potencial frente ao volume de poder acumulado por elas, tanto em função da idade de suas relações, quanto pelo partilhamento da mesma visão de mundo a respeito de homossexualidade e maternagem. Visto por essa rede de vizinhança – que

ocupava, na figuração, a posição de estabelecidas ou dominantes (ELIAS, 2000; BECKER, 1971) –, como o violador das normas e tabus ancestralmente fixados, Chrysóstomo era alvo de dinâmicas de desafio e contestação abertas no exercício de suas funções de guardião. De seu turno, Roosevelt não lhes reconhecia legitimidade em seus julgamentos, vendo-as como inferiores (marginais, no sentido de Becker); portadoras de valores e concepções que ele e o segmento sociocultural a que pertencia entendia superados, obscurantistas. Tendo já esgarçado a convivência no âmbito do condomínio em razão dos ruídos provocados pelas festas e reuniões que promovia e vendo crescer a curiosidade das vizinhas em relação ao que ocorria no interior de sua casa e com a sua filha, Chrysóstomo vai se auto-isolando e evitando o acesso que ele próprio havia franqueado à sua filha; cada vez negando com maior ênfase a convivência diuturna da menina com a vizinha Ana e a filha desta. Esse seu movimento defensivo por um lado exacerba a disputa pela criança e alimenta a fofoca e, por outro, aumenta o seu isolamento, situação que o coloca em posição de *outsider*, de *desviado* em relação a elas (ELIAS, 2000; BECKER, 1971). Na medida em que ele lutava para impedir que Ana alcançasse o seu intento de se sobrepor a ele na hierarquia afetiva da criança, Chrysóstomo ia mostrando mais descontrole no trato com a criança e tornando-se mais isolado perante a rede de vizinhos. Enquanto isso, Ana dava seguimento em sua luta para conquistar a menina. Para tanto, mobilizava os capitais¹¹⁹ de que dispunha, manobrando aliadas, tornando-as capazes de endossarem seus relatos junto às instâncias normativas que, de resto, comungavam das mesmas representações.

Essa comunhão das instâncias normativas com as representações da homossexualidade aparece de forma bastante transparente, por exemplo, nos termos da denúncia oferecida pelo Promotor Público ao se referir à homossexualidade como vício; ao concluir e afirmar que o fato de homossexuais, alguns dos quais efeminados, dividirem a mesma casa constituía por si só, automática e necessariamente, um “ambiente onde impera a perversão sexual”; ao inferir que elevar à categoria de legítimo objeto de ativismo político uma modalidade de desejo erótico historicamente alvo de processos de desqualificação tão intensos ao ponto de relegá-lo ao silenciamento, à invisibilização, significa fazer “exploração sensacionalista da questão homossexual”; e, ainda, ao destaque que concede ao fato de o denunciado, “ao ensejo de sua

¹¹⁹ Bourdieu define *capital* como recursos de toda ordem capazes de se mobilizar na realização de interesses. Assemelhados aos trunfos em um jogo, são capazes de definir as probabilidades de ganho nas disputas levadas a efeito em um determinado campo. Ele os classifica como: *econômico* (bens e riquezas), *cultural* (competências, saberes legitimados através de diplomas e títulos), *social* (redes de relações de que se dispõe e que são passíveis de serem acionadas em benefício da realização de interesses). Constituem em síntese um capital *simbólico*, que é o acervo de prestígio, fama, distinção etc. que possui o agente e que o posiciona no interior de cada contexto ou figuração (BOURDIEU, 2001, 134-135).

reinquirição pela autoridade policial, na presença deste Promotor”, ter-se declarado “um dos editores do jornal O Lampião” [sic] (PPP, fls. 93-96). Como diz Becker e demonstra à farta o Promotor, a identificação de um agente qualquer como desviado (passível de romper outras normas tidas como importante), faz com que essa classificação se sobreponha a todos os demais atributos do agente, controlando e subordinando todas as suas outras características (BECKER, 1971, p. 40).

É precisamente por representar a homossexualidade no quadro de uma violação à norma com características de aberração que o Promotor sente-se justificado a romper com aquilo que afirma ser a sua “linha de princípio” – a convicção de que “as pessoas só devem ser recolhidas ao cárcere, após a afirmação de sua culpabilidade, por sentença de mérito transitada em julgado” e o entendimento íntimo de que “os resultados práticos da cadeia, como fórmula tida por ideal para controlar o comportamento desviante, têm sido extremamente questionáveis” (PPP, fls. 93-96). Ao associá-la à pedofilia (e pedofilia heterossexual) e a “toda a sorte de perversões”, o Promotor Público constitui o acusado como uma ameaça real e concreta para todas as crianças abandonadas existentes na cidade, colocando em movimento mecanismos que conspiram para conformar Chrysóstomo na imagem que ele tem a respeito de homossexuais (BECKER, 1971, p. 41), mostrando-se coerente com o tipo de formação dogmática e a-histórica que recebera.

Em 25 de maio, uma segunda-feira, os autos do inquérito são encaminhados ao Juiz da Vara Criminal competente, por distribuição. Quatro dias depois, 29 de maio, sexta-feira, é dada vista ao Ministério Público. Dez dias depois, em 08 de junho, de novo uma segunda-feira, o Promotor Público apresenta a sua Promoção:

MM. Dr. Juiz:

1. Os fatos em apuração neste inquérito são, simplesmente, hediondos.
2. Ao indiciado se imputa a prática de atentado violento ao pudor, praticado contra menor de apenas 4 anos de idade.
3. No entanto, algumas diligências ainda são necessárias, antes do oferecimento da denúncia, a fim de melhor precisar a época em que os fatos ocorreram e, também, a sua intensidade.
4. Assim, requeiro a B A I X A dos autos, a fim de que a digna A.P. tome as providências seguintes:
 - 1.^a Tome por termo as declarações de Georgina, referida às fls. 18, indagando-lhe como tomou ciências dos fatos;
 - 2.^a Tome por termo o depoimento de Henrique, referido às fls. 68 no depoimento do indiciado;
 - 3.^a Proceda à ACAREACÃO entre o indiciado e MÁRIO CONSTANTINO, que depôs às fls. 83.Solicito da digna A.P. que informe ao órgão do M.P. da 10.^a Vara Criminal do dia e hora marcados para as diligências ora requeridas, de vez que o

subscriber desta se fará presente ao ato, para melhor poder avaliar os depoimentos que serão prestados.

As diligências deverão ser realizadas em caráter de urgência, pelo que sugiro a fixação do prazo máximo de 20 dias para a conclusão do inquérito. (a) Luiz Fernando. Rio, 8 de maio de 1981. [sic. Junho]. Em tempo: A comunicação da data das diligências poderá ser feita a este Promotor por via de ofício ou por via telefônica, para este Juízo, a critério da autoridade (tel). (Grifos do original)

Na mesma data, oito de junho, segunda-feira, o Juiz Criminal despacha, determinando o cumprimento das requisições da Promotoria e fixando o prazo máximo de vinte dias para a conclusão do inquérito, conforme sugerido pelo Promotor. No entanto, somente na outra segunda-feira, 15 de junho, é que os autos baixam à Delegacia. A partir de então o processamento é acelerado. No mesmo dia, o Delegado despacha ordenando o cumprimento das determinações, em caráter de urgência; o Detetive comparece à Rua Almirante Alexandrino e certifica que ali foi “informado que os procurados a [sic] muito tempo não aparecem naquele local, e que seus paradeiros são ignorados”. Também no mesmo dia é expedido ofício ao Promotor, comunicando a data para os depoimentos requisitados. Será apenas dali a dez dias, isto é, na quinta-feira da semana seguinte, 25/06/1981, às 13h – dia de Corpus Christi.

Nesse dia santo são tomados os depoimentos de Georgina e Henrique Costa e efetuada a acareação entre Mário e Chrysóstomo (fl. 78). A seguir são juntadas as cópias dos Mandados de Intimação: o de Georgina e Antônio Chrysóstomo, com certidões positivas (fl. 83 e 84); o de Mário Constantino, com certidão de vinte e três do mesmo mês, negativa: “não mais reside no endereço mencionado, estando em local incerto e não sabido, informação colhida pelo seu colega que residia com ele estando também referenciado no inquérito nas fls., de nome Roosevelt Antonio C. de Oliveira” (fl. 85).

Seguem-se os depoimentos requisitados pelo Promotor. Ele se faz presente, assim como a advogada do Indiciado, como registrado ao final de cada Termo. Na entrevista que concedeu para os estudantes de jornalismo, Flora disse que ficou “espantadíssima”, “como podia um Promotor ir à Delegacia?”, aquele não era um procedimento usual; Promotores não compareciam à Delegacia para realizarem, eles próprios, o interrogatório, que era da competência do Delegado (STROZENBERG apud MENDES et al, 2012b, p. 9). Flora conta que o Promotor, Luiz Fernando, havia sido escrivão do Dops. Ela o descreve como “um rapaz inteligente” que teria feito “concurso para o Ministério Público para se limpar pelo fato de ter sido do Dops”. Nesse movimento, teria assumido um discurso de esquerda e se aproximado “do movimento progressista e dos artistas”. Ela crê que ele, inclusive, morasse também em

Santa Teresa (idem). Em sua opinião, Luiz Fernando estaria buscando, através do caso Chrysóstomo, alcançar protagonismo entre seus pares no Ministério Público (idem).

O formato tradicionalmente adotado para os Termos de Depoimentos não permite a compreensão sobre as perguntas formuladas, por quem e a resposta exata, livre da mediação instituída, seja pelo delegado, seja pelo Promotor.

Georgina Macedo “confirma integralmente tudo que declarou no Juizado de Menores” e, finalmente, esclarece a sua posição nessa intrincada rede de testemunhas: Ela “é filha de Maria Salete, falecida 05.01.80”. Sim, aquela Maria Salete que fora indicada pela dona Corina, então faxineira de Chrysóstomo, para ser a babá de Claudinha, pouco tempo depois que a criança viera para a sua companhia. Georgina esclarece que, por diversas vezes, sua mãe havia lhe contado que, ao chegar à casa de Chrysóstomo, encontrara a criança nua, embora, no dia anterior, ao sair do serviço, deixara-a vestida. Informa Georgina ainda que, no apartamento, além de Chrysóstomo, “moravam três ou quatro outros homens”, seus subinquilinos; e que um deles

[...] denotava de modo inequívoco, ser afeminado, inclusive ficando-lhe afeta a preparação da comida e arrumação da casa; que, por várias vezes a menor apresentava o lábio mordido, informando que fora mordida por Antonio Chrysóstomo; que, inclusive, por uma vez a depoente viu Antonio Chrysóstomo, embriagado, morder a menor em várias partes do corpo, a título de acarinhá-la, contra o que se opunha a menor C., que tinha verdadeiro pavor de Antonio Chrysóstomo, culminando este último por morder o lábio de C., fato testemunhado pela depoente; que, de certa vez, quando Antonio Chrysóstomo acarinhava a menor C., esta afastou-se do mesmo, dirigindo-se ao quarto, onde relatou, ou melhor, teve a seguinte frase: “homem mexe”, ao que a depoente indagou-lhe a que se referia, tendo ela, C. afirmado que o “pai”, referindo-se a Antonio Chrysóstomo, mexia em seu sexo; que, igualmente tal relato, isto é, que Antonio Chrysóstomo mexia no órgão genital de C. foi feito pela genitora da depoente, que por sua vez o soubera da própria C.; que, a genitora da depoente, Maria Salete, trabalhou, como narrado, por cerca de três meses para Antonio Chrysóstomo, como babá de C., sendo que a depoente foi ao apartamento de Antonio Chrysóstomo, a fim de fazer faxina, chamada por ele, Antonio Chrysóstomo; que, ao comparecer ao Juizado de menores, em dois de abril de 1979, sua genitora já trabalhava para Antonio Chrysóstomo, há cerca de um mês, acreditando que ela ali tenha ido trabalhar no início de março daquele ano; que, nas ocasiões em que compareceu ao apartamento de Antonio Chrysóstomo para proceder a faxina, encontrava os quartos desarrumados, com copos e garrafas espalhados, e, mais, ao proceder a limpeza do chão, encontrava líquido esbranquiçado, que lhe parecia ser esperma; que, nas duas ou três vezes em que foi ao apartamento de Antonio Chrysóstomo ali encontrou a menor C. nua e pretendendo a depoente colocá-lhe roupas, Antonio Chrysóstomo se opôs, alegando calor, o que não era verdade pois a menina denotava sentir frio; que Antonio Chrysóstomo dormia em um dos quartos em uma cama de casal, sendo que a menor C. dormia no

mesmo quarto, em um colchonete no chão; que por temer alguma represália por parte de Antonio Chrysóstomo a genitora da depoente, M^a Salete, não tomou a iniciativa de comparecer, ou melhor, de apresentar comunicação dos fatos relatados ao juizado de menores, iniciativa que foi tomada pela própria depoente. E mais não disse. (Grifos meus)

Como Mário Constantino não foi localizado, torna-se prejudicada a acareação. Antônio Chrysóstomo é apenas reinquirido. Como de praxe, o Termo de seu depoimento se inicia com a confirmação das declarações anteriormente prestadas. Em seguida, consta que ele teria dito – como de praxe, sem registro das perguntas e por quem:

[...] que, embora sua primeira intenção fosse transferir a guarda e responsabilidade da menor C. para a sua genitora, residente em Poços de Caldas, a isso viu-se impossibilitado pela recusa formal de sua mãe, ou melhor sua madrasta, que argumentou com sua idade avançada para assumir aquela responsabilidade; que, não sabe a que atribuir as declarações de C., prestadas na FEEM, constantes destes autos, às fls. 62v^o, vez que sempre a tratou bem e reputa que tinha com ela um bom relacionamento, o que prova o tratamento que ela lhe dispensava, chamando-o de “pai”; que, quanto ao teor das declarações de Mário Constantino, atribui que o mesmo estivesse agastado com o declarante, pelo fato do declarante ‘beber e brigar muito’, além do fato de haver apresentado comunicação a esta Delegacia, relativamente ao desaparecimento de um televisor, conduta que atribuiu a Mário Constantino, perdurando na afirmação de que as declarações dos vizinhos são decorrentes de desentendimentos com eles, vizinhos, havidos e aos quais não deu causa; que, quanto aos [sic] declarações de José de que o declarante fazia uso diário de bebida alcoólica, apresentando-se embriagado a maior parte do tempo, nega tal conduta, embora reconheça que ingeria bebida alcoólica, não o fazendo diariamente conforme o alegado, sendo certo que, após sua separação da menor C., inconformado com a separação, passou a beber demais; que, a par de sua atividade profissional já declinada nestes autos, o declarante é um dos editores do Jornal “O Lampião”; que, nega as imputações constantes das declarações de dona Georgina, filha de sua ex-empregada – dona Salete, reconhecendo tão somente que, efetivamente, C. por se urinar amiudadamente durante a noite, por essa razão dormia sem roupas, que ela própria retirava, com a finalidade de poupar as roupas, como **lhe fora ensinado pelo declarante**, em face da micção noturna freqüente. E mais não disse. (Grifos do original)

Findos os depoimentos, no mesmo dia santo (25/06/1981, quinta-feira) é aberta conclusão ao Dr. Alfredo, o Delegado Titular da 7.^a DP. Ele despacha determinando a imediata devolução dos autos ao Juízo da 10.^a Vara Criminal, “de conformidade com o entendimento verbal havido, nesta delegacia, com o Promotor Público, Dr. Caio Túlio, da 10.^a Vara Criminal, que aqui foi presente”. O Promotor tem pressa. Muita pressa.

No dia seguinte (26, sexta-feira) é feita a juntada da FAP-IFP do Indiciado. Constam duas anotações criminais: Um Inquérito em 1976, pela 12.^a DP por receptação (art. 180, CP) e

aquele de 1978, originário do Dops/RJ, sob a alegação de que o *Lampião da Esquina* era atentatório à moral e aos bons costumes, baseado na Lei n.º 5.250/67 (que regulava a liberdade de manifestação do pensamento e de informação), artigo 17, cuja pena era de três meses a um ano de detenção e multa de um a vinte salários-mínimos da região para os casos de ofensa à moral pública e aos bons costumes. Para este, havia a anotação de arquivado; para aquele, porém, nenhuma informação além do mero inquérito.

Em 27/06/1981, sábado, o Promotor recebe vista aos autos, após o delegado haver determinado a remessa dos mesmos ao juízo, no mesmo dia da tomada de depoimentos (25/06/1981), a seu próprio pedido.

No dia seguinte, domingo, 28 de junho de 1981, em Salvador o *Grupo Gay da Bahia* pela primeira vez comemorava o “Dia Internacional do Orgulho Gay, com três palestras-debates (nas faculdades de Medicina e Letras da UFBA e na Associação dos Funcionários Públicos da Bahia), panfletagem e pichações de rua [...]”; coletiva “à imprensa com reportagem em todos os jornais baianos”; e “um show de variedades, “*Ceguei sou gay*”, aplaudido por mais de trezentas pessoas e pela crítica como uma das melhores apresentações artísticas dos últimos meses em Salvador”. Nesse mesmo dia, o Promotor data a sua promoção ao Juiz, informando-lhe que está oferecendo denúncia em separado contra Chrysóstomo. Comunica, também, que está requerendo a sua PRISÃO PREVENTIVA, agora como DENUNCIADO, “nos termos da proposta em anexo deduzida”; requer o esclarecimento da sua FAP e a extração “de cópias da denúncia, da presente promoção e do pedido de prisão preventiva para envio ao MM. Juízo de Menores, a fim de que sejam cientificados o próprio Juízo e o órgão do MP lá em exercício”. Informa ainda que, “tendo em vista as características [sic] dos delitos e a personalidade do DENUNCIADO”, também requereu que ele fosse “submetido a EXAME DE SANIDADE MENTAL”, cuja quesitação apresentará “no momento processual adequado” (Boletim GGB, n.º 1, agosto, 1981; MOTT, 2011, p. 13-14; SANTOS, 28/06/1981, Proc. N.º 21. 491, fl. 92, grifo meu).

Examinando o processo histórico de produção do inquérito, Foucault destaca que ele é o produto de uma determinada modalidade de relações de poder, de uma forma específica de exercício do poder. Em outras palavras, o inquérito não é simplesmente a sua forma estrutural, a aparência segundo o seu suporte físico ou mesmo o seu conteúdo. Antes, ele é precisamente o modo através do qual esse conteúdo é produzido: a forma de saber que se encontra localizada precisamente no encontro entre um determinado tipo de poder e um conjunto preciso de conteúdos de informações, dados ou fatos (conhecimentos, saberes). O inquérito, portanto, constitui um procedimento político, um modo de gerir, de exercitar o poder e de

constituir verdades. Um instrumento “de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir. O inquérito”, resume Foucault, “é uma forma de saber-poder” (FOUCAULT, 2003, p. 77-78).

Assim, há que se ter claro que a verdade que o inquérito busca constituir, como em todo processo de produção de verdade, é precisamente a verdade segundo a lógica daquele universo de pensamento no interior do qual ela é produzida, no caso, o Judiciário. É, portanto, um conjunto de procedimentos marcados pelas condições políticas, culturais, ideológicas (no sentido de visão de mundo) que estruturam esse universo e, dentro dele, ou os sujeitos que entram em sua produção. Do ponto de vista de sua produção formal, um aspecto digno de destaque é a omissão das perguntas nos termos de declarações, contrariamente às práticas correntes no Tribunal Inquisitorial, por exemplo (GINZBURG, 2003, *passim*). Na contemporaneidade, o que temos é simplesmente o registro da resposta segundo a *transcrição* efetuada pelo condutor do procedimento, isto é, pelo interrogante, sem que se faça acompanhar da consigna das perguntas, o que contribui para o obscurecimento daquilo que efetivamente foi perguntado e respondido.

Nesse sentido, a fim de destacar o aspecto autoral presente na transcrição das falas colhidas em procedimentos judiciários, vale dizer, para sublinhar o caráter de construção presente no processo de tradução da fala colhida em depoimentos ou declarações judiciais (processos ou inquéritos judiciais, administrativos) para o seu registro a termo; entre o efetivamente dito e aquilo ditado pela autoridade para figurar no Termo de Declarações como sendo a verdadeira fala da pessoa ouvida, é que estou empregando o termo *transcrição*. Ele é tomado emprestado de Silva, que o emprega para igualmente pôr em relevo a mediação operada entre a fala colhida pelos informantes e aquilo que o pesquisador registra, na metodologia da história oral (SILVA, 1998).

As relações de força presentes nos inquéritos e nas audiências, assim como o modo de tradução da fala colhida através desses procedimentos judiciários e policiais (seja administrativo, seja judicial; seja inquisitorial, como o inquérito, seja contraditório, como as audiências no âmbito de processos) podem ser mais bem compreendidas por meio do documentário *Justiça*, de Maria Augusta Ramos, 2004, ao qual remeto leitores e leitoras.

4.2.5 As versões de amigos e simpatizantes

Aguinaldo Silva, na entrevista que concedeu ao *Pasquim*, publicada na primeira semana de setembro do mesmo ano, diz que Chrysóstomo ficou muito abalado depois que lhe

tiraram a criança, em trinta de setembro de 1980. Passara a beber muito, ficando um grande período sem trabalho. Esse fato e o possível desejo de proteger o jornal, talvez tenham sido os motivos que levaram os editores do *Lampião* a retirar o nome de Chrysóstomo do jornal. Em dezembro de 1980, quando fazia já três meses que estava sem a menina, foi a última vez que o seu nome apareceu entre os integrantes do Conselho Editorial, créditos que sempre vinham estampados na página dois (*Lampião*, n.º 31, p. 2). Na edição seguinte, de janeiro de 1981, os créditos foram removidos para a penúltima folha do tabloide. Não havia mais a figura do Conselho Editorial; apenas Coordenador de Edição (Aguinaldo Silva); Redação e Colaboradores (*Lampião*, n.º 32, p. 19). Em nenhuma delas encontrava-se o nome de Chrysóstomo. Em todas as edições que se seguiram até a última, em junho de 1981, mês em cujos últimos dias é oferecida a denúncia e requerida a prisão preventiva, os créditos figuraram na penúltima página (dezenove). O cargo de Coordenador de Edição deixara de aparecer logo na edição seguinte, de fevereiro de 1981. Agora a responsabilidade pela edição viria sob a rubrica “Editores”. Do grupo original de onze conselheiros, restaram somente cinco, três no Rio de Janeiro (Aguinaldo Silva, Adão Acosta e Francisco Bittencourt) e dois em São Paulo (Darcy Penteadó e João Silvério Trevisan). Seguiam-se “Redação” e “Colaboradores”.

Retornando à entrevista de Aguinaldo ao *Pasquim*, ele conta que, depois de ter ficado muito tempo sem trabalho, Chrysóstomo “conseguiu um show pra dirigir na Funarte”. Precisamente na véspera da estreia, continua ele, o jornal *Luta Democrática*¹²⁰ noticiou o caso através de manchete em primeira página, assim titulada: “Servia menor de bandeja nos embalos do mexe-mexe”. Ainda segundo Aguinaldo, a matéria trouxe o nome completo de Chrysóstomo e encerrava afirmando que o Promotor havia pedido a sua prisão preventiva, “o que não era verdade”, segundo Aguinaldo. “O Promotor pediu no dia seguinte, por causa do escândalo causado. No dia seguinte, quando o cara tava se preparando pra ir à estréia do seu show, chegou a polícia e o prendeu. Ou seja: o objetivo foi impedir que o cara trabalhasse” (SILVA, 1981, p. 15).

¹²⁰ Através do livro *A construção do discurso de sedução em um jornal sensacionalista*, de Rosa Nívea Pedroso (2001, p. 27-34), é possível saber de um “imbróglio” envolvendo o jornal de Tenório Cavalcanti e um dos responsáveis pela sua última arrendatária. Trata-se de Olympio Campos, acusado de contrafação contra *Luta Democrática* por meio deste novo título: *LUTA, o jornal do povo*. No período da prisão somente circulava *Luta, o jornal do povo*. Em 26/03/1981, Tenório Cavalcanti ajuizara uma segunda ação contra esse jornal, em razão de suas manchetes “pornográficas que, atentando contra a moral e os bons costumes, comprometem o título e a orientação policial do jornal *Luta Democrática*” (PEDROSO, 2001, p. 34). A Biblioteca Nacional, entretanto, não possui em seu acervo exemplares do período da prisão. As pesquisas realizadas em diversas outras bibliotecas também resultaram infrutíferas.

Trevisan conta a história no seu *Devassos no Paraíso*, a partir do artigo que Aguinaldo escreveu para a revista paulista *Careta* (TREVISAN, 2000, p. 201, 213). Para este, “Além de ser aocóolatra, com altos e baixos, era um homossexual notório e arrogante; costumava levar rapazes para seu apartamento, sem dar satisfação a ninguém; naquele momento, vivia ali com um amante” (TREVISAN, 2000, p. 201). Trevisan cita o jornal como “*A Luta*, do Rio de Janeiro”, afirmando que nele se anunciava que “‘o estuprador’ tinha sido preso” e que Chrysóstomo “no dia seguinte efetivamente recebeu ordem de prisão preventiva” (TREVISAN, 2000, p. 201). Para Trevisan tratava-se de uma “notícia visivelmente plantada” (2000, p. 201).

Como não foi possível a localização desse jornal até o momento, não pude confrontar a informação, tampouco a sua data. No entanto, parece que Aguinaldo está confundindo a data do cumprimento do mandado de prisão com a data do seu pedido pelo MP. Aguinaldo e Trevisan, jornalistas e escritores – embora Aguinaldo tenha sido por muitos anos repórter de polícia – demonstram desconhecer os procedimentos processuais que conduzem à prisão. Pelo que se infere, embora tenham tido acesso a algumas peças dos autos, deixam de levar em consideração o fato de que há um lapso de quatro dias entre a apresentação ao juiz do pedido de prisão preventiva pelo MP (29/06/81, segunda-feira) e a expedição e entrega das três vias do mandado de prisão (Divisão de Capturas da Polinter, Delegado da Polícia Marítima Aérea e de Fronteiras e ao Delegado da 7.^a DP) na sexta-feira, dia 03/07/81¹²¹, data presumível da publicação dessa suposta notícia relatada por Aguinaldo Silva. A data de seu efetivo cumprimento se dá no dia imediatamente seguinte, sábado, coincidentemente, dia de estreia do show dirigido por Chrysóstomo – o espetáculo do Projeto Pixinguinha, já mencionado. Ou seja, ao que parece, foi mera coincidência a prisão ter se dado precisamente no dia da estreia do show cuja direção assinava. Tivesse verdadeiramente sido desencadeada pela manchete no jornal *Luta*, o dia de sua publicação deveria ter sido 25 de junho, quando os fatos registrados no processo levam à dedução de que foi ali que o MP havia se decidido a requerê-la.

Aguinaldo Silva sustenta que Chrysóstomo teria sido vítima de uma campanha difamatória deflagrada por suas vizinhas, muito auxiliada pela sua personalidade intransigente na determinação de que “homossexual ou não, tem os seus direitos de cidadão, estando sempre disposto a jogar isso na cara das pessoas que se fazem de besta com ele” (SILVA, 1981, p. 11-15). Muito conhecido nos meios artístico-musicais, ele constantemente promovia festas em seu apartamento, com a presença de inúmeros artistas famosos. Essas festas

¹²¹ Documentos constantes no livro que Chrysóstomo publicou com algumas peças do processo.

entravam pela madrugada e provocavam animosidade entre seus vizinhos. Seu temperamento assertivo e belicoso, aliado às representações de sua orientação sexual, o teriam tornado alvo fácil de uma orquestração que se iniciara bem antes que ele trouxesse a menina para sua casa. Por essa época teria havido inclusive uma tentativa de retirá-lo do prédio onde morava, por meio de um abaixo-assinado que, na ocasião, não encontrou muitas adesões. Com a vinda da criança, teve início outra onda contra ele, agora por meio de um instrumento potencialmente muito mais eficaz – a menina. Para tanto havia o empenho determinado de uma certa Liane Muhlenberg.

Néstor Perlongher, elabora a sua narrativa a partir de terceiros. Não há registros que informem que conhecesse Chrysóstomo ou privasse de seu convívio antes de sua prisão. Trabalha com as matérias que Aguinaldo escreveu para a revista *Careta*, com a carta que Mascarenhas escreveu a Darcy Penteado com cópia para diversos ativistas de grupos homossexuais organizados; com cópias de peças processuais da ação penal; com um trecho não publicado da nota de Trevisan, enviada à Folha de São Paulo em janeiro de 1982 e não publicada. Ainda assim, Perlongher escreve: “ao que parece, [Chrysóstomo] costumava se embriagar, receber amigos, deitar-se com *michês*. Um desses michês, Mario Constantino – ‘um rapaz que ele recolheu na Cinelândia e que durante muito tempo o chantageou’ (AS¹²²), transformou-se num dos principais acusadores do processo” (PERLONGHER, 2001, p. 62). Na versão de Aguinaldo, antes de o caso ir parar na polícia e ser noticiado pelos jornais, a mesma Liane Muhlenberg exerceu “uma pressão grande em cima do **Lampião**” empenhada em conseguir o convencimento de seus colegas de jornal “para que internássemos Chrysóstomo”, sob o argumento de que ele se constituía em um perigo social: “Sou mãe, sei que ele é um perigo, e tô fazendo essa campanha pra que ele seja internado”. A campanha terminou atingindo proporções avassaladoras, incluindo narrativas as mais disparatadas por parte também de outros colegas jornalistas, não apenas em conversas informais, pelos bares e redações, mas também através de publicações na imprensa escrita (SILVA, 1981, p. 11-15). Uma das leituras do caso, inclusive, atribuía o fechamento do *Lampião da Esquina* à prisão de Chrysóstomo (SILVA, 1981, p. 14). Essa parece ser a visão de João Carlos Rodrigues, ouvido pelos estudantes de jornalismo. Para João Carlos, “existia o medo de que usassem o processo do Chrysóstomo contra o jornal. Foi um dos motivos que acelerou a vontade dos donos de encerrá-lo” (RODRIGUES apud MENDES et al, 2012b, p. 14).

¹²² Referência às matérias de autoria de Aguinaldo Silva, publicadas na revista *Careta*.

Na matéria que Aguinaldo Silva publicou na revista *Careta*, segundo apurado na reportagem inédita sobre Chrysóstomo, Aline, uma cantora desconhecida que Chrysóstomo produzira e apoiara, juntamente com o seu marido, o jornalista Wilton Montenegro, não se sabe muito bem porque, teriam passado a municiar as redações “com informes completos sobre o caso” (SILVA apud MENDES et al, 2012b, p. 9).

Parece coadunar-se com essa versão o conteúdo do texto publicado, sem identificação de autoria, na revista *Veja* de 19 de agosto de 1981. Sob o título de “Maus tratos: Denunciado no Rio jornalista que seviciava crianças”, sob a rubrica “Justiça”, encimada por uma foto do acusado, com a legenda: “Chrysóstomo: pai nada ortodoxo”, a notícia adota, tal como o magistrado na fundamentação de seu decreto de prisão preventiva, a perspectiva de que já se encontrava cabalmente comprovado que o jornalista de fato havia obrigado a menina (cujo nome completo divulga sem qualquer cuidado) a acompanhá-lo “ao fundo de suas crises de alcoolismo, perversão sexual e loucuras”, desde que ela viera para a sua companhia (n.º 676, p. 32).

Como que a garantir o princípio jornalístico de ouvir os dois lados, o texto afirma que “o que ele nega são as acusações de violência – sexual inclusive – [...]”. Para logo em seguida induzir o leitor a acreditar tratar-se de mentira, pois “a própria Cláudia, em depoimento prestado em maio na FEEM, diante de um escrivão e de uma psicóloga, revelou que era seviciada com frequência pelo jornalista. Uma vez, num bar da cidade, foi queimada no braço esquerdo com a brasa de um cigarro e, em casa, uma noite, acordada com um soco no nariz”. E para reforçar ainda mais as tintas na composição do retrato de Chrysóstomo como um criminoso bestial e depravado, é acrescentado que “a denúncia do Promotor vai mais longe: declara que Chrysóstomo submetia a menina a toda sorte de constrangimentos físicos e morais, durante as orgias sexuais que promovia, com amigos, em seu apartamento”. Pelo texto da revista, assim como para o magistrado, apenas recebida a denúncia, o fato de que “o processo [...] está cheio de depoimentos sobre esses crimes” significa que todos os relatos são verídicos.

Como se não fora suficiente seguir na mesma linha de raciocínio que o magistrado, antes mesmo de iniciado o contraditório, o texto passa em seguida a desqualificar todos os movimentos daqueles que tiveram a coragem de ousar defender o jornalista marcado pela ignomínia. Com a advertência de que “é nesse ponto que o processo ameaça correr para os desvios da falsa militância”, o texto passa agora a refutar a tese de que Chrysóstomo esteja sendo vítima de preconceito – em razão de sua homossexualidade e, também, de sua militância política enquanto homossexual através das páginas do *Lampião da Esquina*. Para

bem atingir o objetivo, começa retratando-o como um “alcoólatra confesso” cujo grau de dependência havia atingido os níveis mais profundos, ao ponto de perder toda a dignidade, tendo já ficado “48 horas seguidas num bar do centro da cidade, sentado sobre suas fezes e urina” (*Veja*, n.º 676, p. 32). Em seguida, passa a *denunciar* a existência de um complô de silêncio entre os jornalistas que, para protegê-lo, não noticiavam o caso (*Veja*, n.º 676, p. 32).

Caio Fernando Abreu, jornalista, escritor, dramaturgo e roteirista, a exemplo de Chrysóstomo, também trabalhara naquela revista. Em novembro de 1983, utiliza o seu espaço da revista *Around* para falar do seu recém-lançado *Triângulo das águas*, pela Editora Nova Fronteira. O título da coluna é *De um adolescente rebelde*. Ali, Fernando Abreu revida a crítica que recebeu “do moço da *Veja*” sobre o seu livro, que, segundo o crítico, mais parecia um “diário de adolescente rebelde”. Em razão disso, Caio se posiciona em relação à revista: informa haver trabalhado como colaborador do semanário por cerca de quatro anos na seção de literatura. Pediu demissão quando da morte de Elis Regina – a revista foi às bancas com uma capa que apresentava a cantora como uma toxicômana inveterada: “Elis Regina, a tragédia da cocaína”, era o título que estampara. Segundo Caio, “coisa de gente não só careta como também mau-caráter”, mau-caráter como a matéria desqualificando Chrysóstomo. Porém, enquanto *Veja* o retratava como “um tarado”, a *IstoÉ* o defendia”. “Tá soando lavar roupa suja em público?”, pergunta Caio. E este responde: “Não creio. Acho que todo mundo precisa saber com quem lida.” (ABREU, 2009, p. 203-204).

Sobre essa matéria de *Veja*, um dos entrevistadores de Aguinaldo para o *Pasquim*, Ricky, diz que o seu “estilo era tão violento que me deu a impressão de uma bronca interna que já existia” – recorde-se que Chrysóstomo trabalhou na revista de final de 1974 e início de 1975 até 1980, onde ocupou diversos cargos, inclusive de chefia. Aguinaldo contesta, dizendo que “a impressão que me deu é que era matéria paga. [...] De repente aparece um desvario coprofágico [...], o que é um absurdo porque ninguém consegue um recorde desses, né.” Ao que replica o outro entrevistador, o jornalista Haroldo Zagger: “Nenhum garçom ia deixar”. E Aguinaldo complementa: “Deviam então publicar o nome do bar, pra que fosse fechado pela Saúde Pública” (SILVA, 1981, P. 14). Aguinaldo segue refletindo sobre como questões que envolvem adultos e crianças

[...] tem muito de fascínio, de domínio, de poder. É um caso que desperta a fantasia das pessoas de maneira pavorosa. O que corre nas redações é que Chrysóstomo enfiava vela na menina, além de outras coisas, mas ninguém sabe. Dizem isso porque de repente pintaram essas histórias na cabeça deles. ‘Quem te disse isso?’ ‘Ah, ouvi dizer’. (SILVA, 1981, p. 14)

E Ricky, outra vez, complementa: “É o que gostariam de ter feito”. E Aguinaldo prossegue:

Embora pareça perverso da minha parte, acho que no fundo é isso. Tem um jornalista conhecido e influente que anda repetindo a seguinte história: foi à casa do Chrysóstomo, e viu um sujeito, que pouco depois ia ter relações sexuais com Chrysóstomo, queimar a menina com um cigarro. Bom, como esse cara é um jornalista sério e circunspecto, achei estranho que frequentasse a casa do Chrysóstomo com tanta intimidade que visse uma cena dessas. Como falo sempre com Chrysóstomo pelo telefone, perguntei: ‘Você conhece fulano de tal?’ ‘Conheço, de vista.’ ‘Ele ia muito na tua casa?’ ‘Não, nunca foi na minha casa.’ Porra! E ele ta contando essa história em cada esquina! Acho estranho também que ele visse isso e não tomasse nenhuma providência. Ah, se eu vejo um cara queimando uma criança de quatro anos com um cigarro dou um soco na cara dele. (SILVA, 1981, p. 14)

Ricky especula se por acaso com Chrysóstomo não estaria ocorrendo “um novo caso Mário Gomes”¹²³. Aguinaldo, porém, refuta a hipótese. Para ele, com a sua experiência de repórter de polícia, cita dois casos

[...] que despertaram esse tipo de movimentação nas pessoas: Lou e Ângela Diniz. Ouvi uma discussão de 40 minutos entre um grupo de jornalistas sobre se Lou chuparia ou não o pau do Vanderlei com aquela boca que ela tinha. Quarenta minutos! Uma discussão séria, com os caras se engalfinhando! De um lado os partidários da Lou, de outro, os partidários do pau do Vanderlei. Aí surgiam as fantasias mais loucas. Quando vejo alguém contando ‘dizem que ele enfiava vela’, nunca sei se existe repulsa ou fascínio no tom de quem conta. Na fofoca sobre o Chrysóstomo, ainda tem o componente de ‘não se fala em criança’, ‘criança é intocável’ quando todo mundo oprime a criança. Os pais, o sistema... O juiz falou que esse é o maior caso de violência contra criança que viu em toda a sua vida. Porra, na Baixada Fluminense matam crianças de 10, 11 anos, com 15 tiros, todo dia, e no jornal do dia seguinte sai que é um presunto. Não dão sequer a idade. Isso sim é violência. [...] Não vejo uma violência maior que a outra [...]. (SILVA, 1981, p. 15)

Haroldo Zagger, um dos entrevistadores do *Pasquim*, comenta que quando estavam subindo [a entrevista foi realizada na antiga sede do *Lampião da Esquina*], havia uma mulher

¹²³ Em 1977 o jornal *Luta Democrática*, então arrendado pelo jornalista Raul Azedo Neto, teria publicado a notícia de que o ator Mário Gomes, então desfrutando de grande popularidade nos meios artísticos da televisão, teria dado entrada em um pronto-socorro, com uma cenoura “entalada no ânus”. Semelhante notícia, como é presumível, causou grandes danos à imagem do ator que, segundo consta, jamais conseguiu desempenhar qualquer papel com a mesma dimensão daqueles que protagonizava antes do episódio. Segundo algumas publicações, semelhante boato teria sido espalhado a modo de “vendeta”, pelo fato de o ator ter se envolvido em um relacionamento com Betty Faria, então objeto da paixão do diretor de telenovelas da Globo Daniel Filho. A imagem do ator, na época com 23 anos, então ocupando a posição de galã, de “ídolo absoluto”, foi arranhada pela falsa notícia quase à destruição. (*Fatos e Fotos Gente*, n.º 180, 18/07/1977).

mendigando próximo à entrada do prédio, e Aguinaldo lhes informara que era a mãe da menina. No entanto, os jornais afirmavam que a mãe dela tinha morrido. Aguinaldo retruca, afirmando que eles haviam chegado à conclusão que a Liane Muhlenberg, “orquestradora dessa campanha”, tinha interesse em usar aquela mãe para criar um escândalo. Isso, antes de o caso chegar aos jornais e à polícia. A referida senhora, como Chrysóstomo não possuía parentes no Rio de Janeiro, teria feito uma grande pressão sobre os editores do *Lampião* para que o internassem. Na opinião dessa mulher, que Aguinaldo não esclarece se era vizinha de Chrysóstomo, o jornalista “era um perigo”, precisava ser internado. Como a reação não foi favorável a ela, então quis utilizar-se da mãe da menina. Liane, ao perceber a situação mental daquela mulher, pois “ela não diz coisa com coisa”, provavelmente concluiu que aquela mãe terminaria por se constituir numa pessoa incômoda. Deixou de interessar e, assim, de existir na história; daí por que passaram a dizer que ela morreu (SILVA, 1981, p. 15).

Néstor Perlongher transcreve parte da carta que Mascarenhas encaminhou aos grupos do movimento homossexual, em 1982. Narra que, aproximadamente em outubro de 1980, um amigo lhe teria contado que “ouvira que o Chrysóstomo, num ataque de loucura, altas horas da noite, depois de grande bebedeira, tinha tentado estuprar a filha adotiva”, ocasião em que teria havido a invasão da polícia a fim de contê-lo, levando-o a um manicômio e a menina, à instituição asilar” (PERLONGHER, 1983, p. 63).

No relato constante de *Devassos no paraíso*, João Silvério Trevisan que, como Aguinaldo Silva, integrava o Conselho Editorial do jornal, afirma, baseado em um artigo deste último, publicado na revista *Careta*, de São Paulo, em agosto de 1981, que teria havido “telefonemas a outros editores do *Lampião*, ameaçando criar escândalo e envolver o jornal, caso Chrysóstomo não fosse imediatamente internado numa clínica psiquiátrica” (TREVISAN, 2000, p. 201, 213).

A entrevista foi publicada na primeira semana de setembro. Chrysóstomo fora preso em julho. Na opinião de Aguinaldo, Chrysóstomo já estava condenado, na medida em que tivera sua prisão decretada e o *Habeas Corpus* indeferido, apesar da precariedade dos testemunhos e da prova pericial: “Relaxaram a prisão preventiva de Lindomar Castilho, que deu três tiros na cara da mulher, mas não relaxam a de um cara a quem só se pode fazer até agora uma acusação de maus-tratos” (SILVA, 1981, p. 15). Finalizando, Aguinaldo Silva se diz um tanto desanimado “com todo o jornalismo”. Segundo ele, “um jornalista tem todo o direito de ser preconceituoso, mas não o de ir contra os fatos”. Referindo-se à qualidade e irresponsabilidade do jornalismo produzido, Aguinaldo comenta:

Teve um cara do **JB** que nem sabe o que é laudo de corpo de delito, dizendo que este atestava constrangimento moral, quando é um exame de marcas no corpo. [...] E eu, que vi o laudo, que publiquei seu número, fui colocado sob suspeita, inclusive pelos editores da **Careta** [revista na qual publicou um artigo sobre o caso] [...] (SILVA, 1981, p. 15)

4.2.6 A ação penal é instaurada no modo acelerado

Uma coisa é o pensamento, outra a ação,
outra a imagem da ação. [...] A roda da
causalidade não gira entre elas.
NIETZSCHE [199-]

Possui a data de 29 de junho de 1981, segunda-feira, a Denúncia formulada pelo MP em sete folhas:

4.- Em época não precisamente determinada, mas seguramente logo após a obtenção da guarda da menor, o denunciado iniciou a prática dos escabrosos delitos que a partir de agora, serão relatados, tendo como vítima a menor C. P. S., **transformada em símbolo da anormal atividade sexual do denunciado** e em objeto de sevícias e maus tratos.

5. Assim é que o denunciado, que residia na companhia de três outros (considerando ser ele homossexual [sic], obrigava a menor C. a andar despida praticamente o tempo todo, e a dormir também sem roupa.

6. Mais grave do que isso, **o denunciado costumava manipular o órgão genital da menina, com o objetivo de obter sua própria excitação sexual, sendo certo que, de uma feita, uma vizinha do denunciado, de nome Ana Alves de Souza, pode verificar que a vagina da menina havia ficado ‘vermelha e inchada’, (fls. 24), em decorrência dos atos praticados pelo denunciado.** [grifos do original]

7. O Denunciado, de outro lado, submetia a menor a toda a sorte de constrangimentos, físicos e morais. Durante as **orgias sexuais que promovia em seu apartamento, das quais participavam sempre pessoas do sexo masculino**, o denunciado colocava a menor C. despida, obrigava-a a ingerir bebida alcoólica e **fazia-a desfilar na frente dos seus companheiros de bacanal.**

8. Além disso, também fazia parte dos hábitos que o denunciado mantinha com a menina o de morder todo o seu corpo, quando despida estava a menor, sendo certo que as mordidas estendiam-se até à região labial de C., fato que chegou a ser testemunhado por uma empregada da casa, de nome Georgina Macedo (fls. 86 vº). Aliás, a mesma doméstica também revelou que costumava encontrar, no chão da casa do denunciado, ao proceder a limpeza [sic], e **nas proximidades do local onde, presumidamente, deveria dormir a menor, garrafas vazias de bebida alcoólica e restos de esperma masculino.** [sic]

9. Em dia e hora não precisamente determinados, o denunciado, dentro de sua atividade de submeter a menor, que tinha sob sua guarda e responsabilidade, a maus tratos físicos e morais, levou a menina a um bar

existente no centro da cidade, onde começou a beber, culminando por queimar o braço da menor com a ponta acesa de um cigarro, fato referido no depoimento prestado pela própria vítima (fls. 62).

10. Um dos homens que viveu com o denunciado, Mário Constantino da Silva, afirmou (fls. 73 vº) que o denunciado costumava colocar a menor para dançar despida em cima de uma mesa existente na sala do apartamento, sendo certo que, em tais ocasiões, o denunciado batia das [sic] suas partes íntimas, sem dar ouvidos aos choros e súplicas da menina, a qual chegava ao desespero em função do tratamento que recebia.

11. Averbete-se que os maus tratos que o denunciado impunha à menor C. eram do conhecimento de todos os seus vizinhos de prédio, valendo observar que o denunciado, de certa feita, na presença de uma vizinha **puxou a menor pelos cabelos, chegando a levá-la no ar** (fls. 59 vº); em outra ocasião, o denunciado **fez a menor rolar as escadas do prédio**. Em determinado dia, quando a vizinha do denunciado de nome **Maria Aparecida Batista dava banho na menina percebeu que sua vagina estava vermelha e inchada. Indagando, então, da menor o que havia ocorrido soube que o denunciado costumava enfiar o seu dedo no órgão genital da menor e a esfregar no mesmo seu membro viril**. Tal circunstância **também foi referida pela menor a Georgina Macedo** (fls. 86 vº), valendo aludir às próprias palavras proferidas pela menina à referida pessoa: **“Homem mexe”**. **Indagada sobre o que pretendia dizer com isso, a menor C. ainda uma vez, confirmou que seu ‘pai’ costumava ‘mexer’ na sua vagina.**

11.- [sic] Durante cerca de três meses, de março a maio de 1979, a mãe de Georgina Macedo, Maria Salete de Souza Macedo, já falecida, foi babá da menor. Contava ela que, todas as noites, ao sair da casa do denunciado, deixava a menina com roupa própria para dormir, ocorrendo, porém, que, no dia seguinte, pela manhã, encontrava a menor despida. O denunciado, inquirido pela Autoridade Policial, na presença do subscritor da presente, confirmou que todas as noites tirava a roupa da menor, sob o pretexto de que costumava ela urinar-se durante a noite, achando, então, mais prático fazer com que a menina dormisse sem roupas.

12.- Oportuno ainda destacar o impressionante depoimento de Ana Alves de Souza (fls. 56), testemunha ocular de indiscritíveis [sic] maus tratos impostos a menor [sic]. Tal pessoa, também vizinha do denunciado, teve oportunidade de observar, por diversas vezes que o corpo da menina continha escoriações diversas, lesões essas que eram decorrentes de socos, pontapés e tapas desferidos pelo denunciado na sua infeliz vítima.

13.- Dolorosa e chocante também é a leitura das declarações prestadas pela infeliz vítima: seu ‘pai’ – assevera a menina – costumava tirar sua roupa, despindo-se ele próprio também e, ato contínuo, determinava que a menor tocasse seu corpo, passando ele, denunciado, a fazer carícias no corpo nu da vítima. Refere-se também a menina a outro chocante fato: uma noite, **provavelmente tomado pela bebida alcoólica, o denunciado acordou a menina e desferiu-lhe um soco no nariz, em razão do que chegou a menina a sangrar.**

14.- O exame do inquérito no qual se embasa a presente acusação, **revela fortes indícios de que o denunciado é homossexual e alcoólatra**, sendo bastante provável que suas atitudes em relação à menor **tenham sido tomadas a partir do vício do álcool e em decorrência também de seus desvios sexuais, elegendo a menor como uma espécie de símbolo para atividades torpes e contrárias à moral e aos costumes.**

15.- [...] **constrangeu a menor, mediante violência, em diversas ocasiões, a praticar com ele, ou permitir que com ele se praticasse, ato libidinoso diverso da conjunção carnal** [...] nas sanções do art. 214 do C.P. A violência, in casu, é presumida, por força da regra do art. 224, a do mesmo estatuto legal.

16.- [...] também de forma continuada, e no mesmo período [...] expôs a perigo a saúde da menor, que tinha sob guarda e responsabilidade, não só privando-a de cuidados indispensáveis, como, por exemplo, fazendo-a dormir nua em tempo frio, mas também acusando de meios de correção e disciplina, como verbi gratia, desferindo socos, tapas, pontapés e puxões de cabelo da jovem vítima, estando assim, incurso, nas sanções do art. 136 do estatuto penal repressivo.

17. O atentado violento ao pudor e os maus tratos foram praticados, como se disse, **de forma continuada**, devendo, pois, em relação a cada um dos delitos, ser levada em consideração a regra do art. 51, par 2º do Código Penal. No entanto, as sanções impostas, em decorrência do atentado ao pudor continuado e dos maus tratos continuados, devem ser somadas, por força da regra do art. 51, caput, do Código Penal.

18. Tem-se, pois, que a classificação jurídica proposta pelo órgão do Ministério Público é a seguinte: art. 214 c/c art. 224, a c/c art. 51, par 2º e art. 136, c/c art. 51, par 2º, combinado o primeiro e o segundo com o art. 51, caput todos os dispositivos do Código Penal.

III – O Pedido

19.- Em face do exposto, requer o Ministério Público [mandar citar o denunciado] [...], até final sentença, a qual deverá condená-lo na forma da imputação constante do item 18 da presente.

20.- Postula, ainda, a acusação sejam notificadas as seguintes pessoas, a fim de que venham prestar depoimento acerca dos fatos aqui descritos: [...] Rio de Janeiro, 29 de junho de 1981. (a) Promotor de Justiça. (Grifos do autor).

Data também da mesma segunda-feira, 29 de junho de 1981, o pedido de prisão preventiva (fl. 93-96; CHRYSÓSTOMO, 1983, p. 28-30). Ele é aberto com uma espécie de justificativa: o Promotor diz que o juiz sabe que “raríssimas foram as vezes” em que ele pediu a prisão preventiva de algum indiciado ou réu. Acredita mesmo que esta seja a primeira vez em que o juiz terá a oportunidade de apreciar um pedido dessa natureza, formulado por ele. E isso por uma razão, prossegue o Promotor. É porque ele é dos que entendem que as pessoas só devem ir para a cadeia depois da sentença condenatória da qual já não reste mais nenhum recurso. Além do mais, para ele, o instituto da prisão necessita ser profundamente reformulado, uma vez que os resultados apresentados não são satisfatórios. No entanto, prossegue ele, “alguns crimes [...] chocam particularmente o Promotor de Justiça que ora se dirige a esse ilustrado juiz”.

Ele é capaz de “entender e perfeitamente”, crimes motivados pelo desespero da fome, ou pelo “baixíssimo sentimento do ciúme, ou pela paixão sem limites”, ainda que com eles

não concorde. No entanto, não é capaz “sequer de compreender” que um homem com formação universitária

[...] resolva **praticar atos libidinosos com uma menor de apenas 4 anos de idade**. Seria doença? Talvez. Deformação de caráter? É possível. O fato é que, dessa ou daquela maneira, a custódia provisória do Denunciado se impõe. Senão vejamos.

4. O DENUNCIADO, segundo se deduz do inquérito policial realizado, tem várias espécies de vícios, e, certamente, algumas taras. Alcoolatra e homossexual, o DENUNCIADO foi retirar da sarjeta uma menor, sob o pretexto de que a queria para si para efeito de criação.

5. Ora, um homem solteiro que leva uma menina para um ambiente onde impera a perversão sexual (vivia no mesmo apartamento com outros três homens de sexualidade pelo menos duvidosa), já é coisa estranha. Do ponto de vista do Ministério Público, quando o DENUNCIADO legalizou a posse e a guarda da infeliz C.P.S., já tinha o objetivo, frio e calculado, de transformá-la em símbolo de seus desequilíbrios sexuais e de fazê-la vítima de toda a sorte de perversões. Está provado no inquérito (fato que serve para confirmar essa impressão) que os atos libidinosos e as sevícias começaram tão logo o DENUNCIADO conseguiu apoderar-se da menina.

6. Tem-se, em conseqüência, que o DENUNCIADO é pedofílico [sic], numa cidade onde existem *milhares de menores abandonados!* O ponto é posto em realce porque tudo leva a crer que o DENUNCIADO vá repetir a operação que realizou com a menor C. Embora não consiga mais regularizar a guarda de menores no Juizado, em face de seus antecedentes, nada impede que recolha, em caráter oficioso, outros menores abandonados pela rua, para submetê-los ao mesmo suplício de que foi vítima a menina C.

7. Mister é reconhecer, de outro lado, que provada está a existência do crime – diante da robusta prova testemunhal – sendo também indúvidos os indícios da autoria. **A manutenção do estado de liberdade do DENUNCIADO representa, de forma inequívoca, um atentado à ordem pública**, incumbindo ao Ministério Público e ao Poder Judiciário zelar para que não se repitam os fatos horripilantes narrados na denúncia desta data apresentada.

8. **Cresce, outrossim, no seio da sociedade a impressão – rigorosamente verdadeira – de que a cadeia é lugar pobre [sic], feito para pessoas pobres. As pessoas bem postas na vida têm conseguido escapar, de forma variada, da sanção penal do estado.** [...] A fuga, em casos que tais, é possibilitada pelos recursos que os acusados ricos dispõem, recursos esses que permitem que vivam eles foragidos, durante longo tempo, até que a prescrição fulmine a pretensão punitiva ou executória do Estado. Logo se vê que, também para garantia da aplicação da lei penal, se impõe a decretação da prisão preventiva do DENUNCIADO.

9. Ao ensejo da sua reinquirição pela autoridade policial, na presença deste Promotor, o DENUNCIADO declarou-se um dos editores do jornal “O Lampião” [sic]. Em anexo à esta prolação vai um exemplar do aludido periódico. **V.Exa. poderá verificar que dito jornal faz exploração sensacionalista da questão homosexual [sic]. Por ele, V. Exª terá uma noção exata da personalidade daqueles que lêem o tal jornal e, a fortiori, dos seus responsáveis.**

10. Diante do exposto, requer, respeitosamente, o Ministério Público, a decretação da PRISÃO PREVENTIVA de Roosevelt Antonio Chrysóstomo de Oliveira, expedindo-se, de imediato, caso concedida a

medida, o competente mandado de prisão. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1981. (a) Promotor de Justiça.

Segue-se um exemplar do n.º 37 do jornal *Lampião da Esquina*, de junho de 1981, coincidentemente ou não, o último a circular (fl. 98-106).

E como a pressa é muita, no mesmo dia 29, segunda-feira, é aberta a conclusão ao juiz e, no mesmo dia, tem-se o despacho, informando que o “despacho [sic] de decreto de prisão preventiva [vai] em separado em 2 (duas) folhas.” Seguem-se a data (29/06/1981), a assinatura [uma rubrica ilegível] e o termo de baixa, tudo com a mesma data. Curiosamente, porém, o “despacho de decreto de prisão preventiva” traz a data de três de julho (fls. 108-109). Ou seja, os autos retornaram do magistrado no mesmo dia e foram (isto é, no dia em que foi recebida a promoção do MP, sua denúncia e o pedido de prisão preventiva), com duas folhas contendo o decreto de prisão que somente seria redigido quatro dias depois, isto é, em 03/07/1981, sexta-feira:

1. Atendendo a judiciosa e fundada representação do ilustrado e douto Dr. Promotor Público que a requer, representação esta que incorporo ao presente ‘decisum’ (fls. 93/96);

2. Atendendo que estamos frente a dois crimes graves e em forma continuada, praticados contra uma menina de apenas 3 (três) para 4 (quatro) anos (artigos 214, c.c. artigo 224, a, [atentado violento ao pudor; violência presumida face à idade da vítima] combinado ainda com o artigo 51 parágrafo 2º [crime continuado] e artigo 136 [expor a perigo pessoa sob sua guarda] c.c. 51 parágrafo 2º, ambos em concurso material de crimes na forma do artigo 51 “caput”, todos do Código Penal;

3. Atendendo a que existem indícios sérios da autoria, não só pela prova colhida no inquérito policial 49/81 da 7ª DP, como também pela forma de sua instauração – requisitado à Procuradoria Geral da Justiça por decisão do ilustrado e douto Dr. Juiz de Menores (fls. 3/5, 24, 56, 59v., 62, 73v., 86v.);

4. Atendendo a que o acusado ao prestar declarações na 7ª Delegacia de Polícia, embora procurasse negar a autoria, acaba por confirmar vários fatos contra ele assacados por sua vizinha e ex-companheira (fls. 67/69v.);

5. Atendendo a que dentro estes [sic] fatos ressalta aquele em que o acusado confirma seu estado de embriaguês quando foi certa vez buscar sua “filha”!!! [sic] na casa de dona Ana (fls. 68);

6. Atendendo a que o acusado por ocasião de sua reinquirição de fls. 87/87v. ao ser reperguntado pelo ilustre Dr. Promotor Público em exercício neste Juízo e que acompanhou a diligência requerida, voltou a afirmar que as acusações que lhe foram feitas por seu ex-companheiro Mario Constantino da Silva se originaram do fato do declarante “beber e brigar muito”;

7. Atendendo a que também confirmou o acusado que fazia a menor Cláudia dormir sem roupa porque se urinava muito (sic) (fls. 87v.);

8. Atendendo a que o acusado se disse editor do Jornal “O Lampião”, pasquim imoral e contrário aos bons costumes que foi junto ao processo como documento da Promotoria Pública (fls. 97/106);

9. Atendendo que o comportamento anti-social do acusado está a ofender a ordem pública, visto como poderá com seu comportamento dissoluto ofender a outros menores desvalidos (fls. 94);

10. Atendendo a que, mesmo não sendo obrigatória a prisão preventiva, em alguns casos ela se impõe pela natureza intrínseca do fato incriminado, como no caso “sub examem”;

11. Atendendo a que face a condição pessoal e econômica do acusado poderia ele se furtar à aplicação da lei penal fugindo do distrito da culpa;

12. Atendendo a que sua custódia preventiva é de todo conveniente para resguardar a ordem pública vilipendiada e, bem assim, assegurar a aplicação da lei penal, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA de Roosevelt Antonio Chrysóstomo de Oliveira “ex vi” do disposto no artigo 311 e seguinte do C.P.P. Expeçam-se os competentes mandados de prisão. Rio, 03/07/1981 (a). Juiz de Direito.

Quem milita ou militou nas chamadas lides forenses¹²⁴ nesses anos sabe que rotineiramente as petições não costumavam ser anexadas (costuradas, literalmente) aos autos dos processos no mesmo dia em que eram entregues em Cartório. O usual era que fossem juntadas aos autos no dia seguinte¹²⁵, quando então eram separados os processos que iriam à conclusão e quando. Para que a petição fosse à conclusão no mesmo dia de sua entrega em Cartório e fosse pelo juiz apreciada também no mesmo dia, significava que havia alguma alegação de urgência por parte do requerente, acatada pelo magistrado.

No mesmo dia da data do decreto de prisão de Chrysóstomo é datilografado e expedido o mandado de prisão (fls. 110-114), cumprido no dia imediatamente seguinte: sábado, dia quatro, o mesmo da estreia de mais um espetáculo do Projeto Pixinguinha: o show do Quarteto em Cy, acompanhado de Carlos Lyra e Lula Carvalho, mais quatro instrumentistas, no Teatro Dulcina, na Cinelândia, sob a direção artística de Chrysóstomo. Da segunda à quarta-feira seguintes, as apresentações seriam no teatro Leopoldo Fróes, em Niterói, também às 18h 30min (*Jornal do Brasil*, 04/07/1981, Caderno B, p. 9). Era o primeiro trabalho dele após a retirada da menina de sua companhia e o início do escândalo, com as diversas versões que passaram a circular pelas redações e pelos bares do centro da cidade do Rio de Janeiro.

Diante da irrefutabilidade da prova pericial, parecem tornar-se insustentáveis ao menos alguns trechos de depoimentos das testemunhas de acusação. Por exemplo, com as conclusões apresentadas pelos peritos, resulta inconsistente a versão de Georgina Macedo

¹²⁴ Hoje chamados “operadores do Direito”, possivelmente porque também percebem o aparato judiciário de “máquina”.

¹²⁵ Ainda nos dias que correm, apesar de todo o esforço do CNJ e do próprio TJERJ para alcançar maior celeridade, ainda não se tem, como algo rotineiro, a conclusão no mesmo dia da apresentação do pedido (petição), mesmo nos processos eletrônicos.

perante o Juizado de Menores, ainda em dois de abril de 1979, apenas dois meses depois que a criança viera para a companhia de Chrysóstomo. Segundo essa senhora, a criança se queixava de **“que eles tocam em seu órgão genital”** (Ocorrência n.º 257/79). Embora a frase em si seja inconclusa, pois, como bem lembrou Aguinaldo Silva na entrevista concedida ao *Pasquim*, seria impossível a Chrysóstomo, a Mario Constantino – o rapaz que residia na casa de Chrysóstomo e tomava conta da menina – ou a qualquer outra pessoa, inclusive as devotadas vizinhas, darem banho na menina sem tocar em seu órgão genital, tanto que a vizinha Ana diz ter constatado o sexo da menina vermelho e inchado. No entanto, com o sentido que Georgina Macedo quis emprestar à frase, de que desde o início de abril a criança se queixava da manipulação de seu órgão sexual pelos homens que viviam na casa e/ou a frequentavam, parece surpreendente que em novembro de 1980, um ano e sete meses depois de ter sido continuamente praticado o abuso, os peritos médicos não tenham encontrado nenhum vestígio, nenhuma materialidade desse crime.

A legislação processual penal estabelece que “o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova”. O também chamado de “sistema da verdade real” encontra-se estabelecido no artigo 157 do Código de Processo Penal. Por “verdade real” tem-se que o magistrado, nas ações penais, “tem o dever de investigar a verdade real, procurar saber como os fatos se passaram na realidade [...], para dar base certa à justiça” (TOURINHO FILHO, 1992, p. 37).

Segundo se vê de sua Exposição de Motivos, no CPP inexistente hierarquia prefixada entre os tipos de provas, sendo livre o magistrado à sua livre apreciação. Porém, ao mesmo tempo em que dá plena liberdade ao juiz na apreciação da prova, o Código de Processo Penal também “atribui ao juiz a faculdade de iniciativa de provas complementares ou supletivas”, a qualquer tempo, antes da sentença (CPP, 1997, p. 127). Assim, como não existe hierarquia entre as provas, todas “são relativas: nenhuma delas terá, *ex vi legis*¹²⁶, valor decisivo, ou necessariamente maior prestígio que outra [...] não fica [o juiz] adstrito às provas constantes dos autos [...], não fica subordinado a nenhum critério apriorístico no apurar, através delas, a verdade material.” (CPP, 1997, p. 127). Se, por um lado, “o juiz está livre de *preconceitos legais* na aferição das provas”, por outro “não pode abstrair-se ou alhear-se ao seu conteúdo” (CPP, 1997, p. 127). Por outro lado, não se constitui o juiz, como se vê, em “um espectador inerte da produção de provas”. Tanto ele intervém na direção da “marcha da ação penal”, quanto para ordenar, de ofício, as provas que lhe parecerem úteis ao esclarecimento da

¹²⁶ Por força de lei; em razão de determinação legal.

verdade. “Enquanto não estiver averiguada a matéria de acusação ou da defesa, e houver uma fonte de prova ainda não explorada, o juiz não deverá pronunciar o *in dubio pro reo* ou o *non liquet*¹²⁷” (CPP, 1997, p. 127).

No entanto, talvez pelo fato de o LECD não trazer sustentação à tese de que homens homossexuais sejam necessariamente pedófilos heterossexuais, ainda que seja possível que alguns venham a ser mal encarados e maconheiros e que não permitam a nenhum vizinho ter acesso às suas casas¹²⁸, o Laudo pericial fica nos autos como se ali não estivesse. O Promotor Público o ignora completamente e denuncia Chrysóstomo insistindo na tese de que a menina era objeto de práticas sexuais, tanto de seu guardião como de todos os homens que visitavam o apartamento, desde que fora para a sua companhia; que essa fora a intenção do jornalista quando se decidira a requerer-lhe a guarda. Essa tese foi plenamente aceita pelo magistrado, que se deu por satisfeito com os testemunhos de um grupo de vizinhas, muito embora algumas tenham declarado expressamente que o que afirmavam decorria do que uma outra, Ana, interessada em ficar com a menina, lhes dissera.

Chrysóstomo, reinquirido na delegacia a requerimento do Promotor, diz que sempre tratou a menina bem, não sabendo a que atribuir as declarações por ela prestadas na FEEM. De seu ponto de vista, pensava ter com a menina um bom relacionamento, tomando como base o fato de ela tratá-lo por “pai”. Sobre o que Mário dissera, atribui-o ao fato de o mesmo estar “agastado com o declarante, pelo fato do declarante ‘beber e brigar muito’, além do fato de haver apresentado comunicação a esta Delegacia, relativamente ao desaparecimento de um televisor, conduta que atribuiu a Mário Constantino”. Chrysóstomo crê que as declarações “dos vizinhos são decorrentes de desentendimentos com eles, vizinhos, havidos e aos quais não deu causa”. Nega que fizesse uso diário de bebida alcoólica, “apresentando-se embriagado a maior parte do tempo”. No entanto, após a retirada da menina de sua companhia, “passou a beber demais”. Nega as imputações de Georgina, apenas confirmando que a criança se urinava durante a noite, “por essa razão dormia sem roupas, que ela própria retirava, com a finalidade de poupar as roupas, como lhe fora ensinado pelo declarante, em face da micção noturna freqüente” (fls. 87).

¹²⁷ *Non liquet*: Não líquido; não claro; não perfeitamente provado. Está previsto no artigo 386, inciso VI, do CPP: O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça: [...] VI – não existir prova suficiente para a condenação”.

¹²⁸ Quase todas as testemunhas de acusação afirmaram que Chrysóstomo era “maconheiro e homossexual” e que recebia em sua casa somente homens, e que estes eram mal encarados e homossexuais. Como os termos não registram as perguntas que deram ensejo a tais afirmações tão reiteradas, fica-se sem saber o modo desse questionamento. Entretanto, o fato mesmo dessas afirmativas aparecerem reiteradas em quase a totalidade deles diz muito sobre o modo pelo qual o Promotor lhes atribuía significação.

Entretanto, esses *testemunhos* compõem o conjunto probatório que serve de fundamento à decretação da prisão preventiva. As lentes através das quais tanto o Promotor quanto o magistrado veem Chrysóstomo os levam a crer ser ele uma ameaça à sociedade. A qualquer momento poderia violar outras crianças desamparadas, entregues à sarjeta – ainda que de 30 de setembro de 1980, quando lhe tiraram a criança, até 04 de julho de 1981, quando foi preso, ninguém soubesse ou dissesse que Chrysóstomo tivesse abusado ou mesmo se aproximado de criança qualquer com fins libidinosos.

O Código de Processo Penal vigente quando do processo de Chrysóstomo é aquele promulgado em 1941, sob a égide do Estado Novo e inspirado na legislação fascista italiana de 1930, que, aliás, continua em vigor até os dias atuais, mas agora sob outro paradigma, como visto no início deste capítulo (SANTOS, 2009, p. 2; CARDOSO, s.d, p. 2-3). Sua aplicação, até o advento da Constituição de 1988, obedecia com fidelidade à inspiração autoritária, que, aliás, se coadunava em gênero e ideologia com a nossa tradição histórica e com o período político para cuja superação apenas ensaiávamos os primeiros passos. Assim, o simples fato do indiciamento, ou seja, da existência de indícios (elementos, sinais aparentes) da prática de um (algum) delito (de sua materialidade e de sua autoria), que o Inquérito busca investigar de forma preliminar, constituía-se em verdadeira antecipação ou presunção de culpa, relegado ao esquecimento o princípio jurídico da presunção da inocência até a prova cabal da culpa (SANTOS, 2009; FREITAS, 2008).

Assim, embora o CPP determine que o juiz deverá buscar “a verdade real”, como mencionado, a verdade que o inquérito termina por constituir, como em todo processo de produção de verdade, é precisamente a verdade segundo a lógica daquele universo de pensamento no interior do qual ela é produzida, no caso, o campo judiciário. E naquele contexto parecia prevalecer de forma dominante o entendimento de que: a) homossexual masculino e pedófilo (homo ou heterossexual) eram sinônimos, não havendo aos olhos dos diversos especialistas integrantes do campo judiciário qualquer problema em se imputar a um homossexual masculino a prática de pedofilia heterossexual; b) a um homem solteiro (quer dizer, sem mulher), sobretudo se homossexual, era interdito criar e educar uma criança; c) a homossexualidade era percebida como algo abjeto, tenebroso, capaz de aglutinar em si toda a sorte de imoralidade e de “tara”. Então, é de se concluir que não se constitui em um caso excepcional esse tipo de verdade que o Promotor constrói e o magistrado referenda. Eles, aliás, denotam compartilhar da mesma representação de homossexualidade explicitada pelo Promotor Público paulista que denunciou Celso Curi por publicar a *Coluna do Meio* e pelo

Delegado do Dops do Rio de Janeiro que instaurou o Inquérito contra o jornal *Lampião da Esquina*, cujos integrantes do conselho editorial foram identificados e qualificados.

4.2.7 A ação penal é desacelerada

No primeiro dia útil após a prisão, isto é, seis de julho, segunda-feira, a estagiária do escritório do advogado de Chrysóstomo tenta despachar com o juiz o pedido para tirar cópias dos autos do processo. O magistrado, porém, opta por não apreciar-lhe o pedido de pronto. Determina que a petição seja primeiro anexada aos autos do processo (“J. À conclusão. Rio, 06/07/81”) – ato que, como mencionado, implicava verdadeira operação: as folhas dos autos eram literalmente costuradas umas às outras. A cada nova inserção era necessário primeiro descosturá-las; depois fazer-se a inserção da folha nova e, em seguida, costurar-se tudo outra vez.

O despacho proferido pelo juiz no pedido de extração de cópias traz, à semelhança do ocorrido quando do decreto de prisão preventiva, data incongruente com aquela constante nos termos de conclusão e baixa (ida e volta ao magistrado): no despacho, a data do dia seguinte, isto é, 07/07/1981; nos carimbos / termos de conclusão e baixa, porém, registra-se o dia nove, ou seja, quinta-feira. Isso significaria supor que o processo foi para a mesa do juiz, com vistas à apreciação do pedido, dois dias após a lavratura da sua decisão, o que resulta incoerente. Passados três dias vêm os autos a Cartório com o indeferimento: “1) Fls. 118: Após o interrogatório apreciarei o pedido de extração de xerocópias. Atendo em vista a natureza do delito e a idade da vítima [sic] 2) Prossiga-se. Rio, 07.06.81” (Processo n.º 21.491/1981, fls. 119).

Embora o CPP estabeleça a possibilidade do sigilo no inquérito (art. 20) e da incomunicabilidade do indiciado (art. 21), não é disso que parece se tratar, uma vez que a denúncia já havia sido recebida e o acusado citado (fls. 96). Enquanto no inquérito – procedimento administrativo de caráter inquisitorial – o indiciado “não detém direitos processuais porque processo não há [...]”, não sendo possível se falar em “exercício do direito constitucional de defesa” (BOSCHI, 1987, 103), esse direito se torna pleno quando da ação penal. E quando é que se inicia a ação penal, isto é, o processo penal? Fernando da Costa Tourinho Filho responde: “A ação penal pública inicia-se, pois, com a denúncia [...] A denúncia, na técnica processual brasileira, significa a peça inaugural da ação penal (TOURINHO FILHO, 1992, p. 339).

O Estatuto da OAB (Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963), em seu artigo 89, incisos XIV e XV, estabelece que:

Art. 89. São direitos do advogado: [...] XIV - examinar em qualquer Juízo ou Tribunal, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, **quando os respectivos feitos não estejam em regime de segredo de justiça**, podendo copiar peças e tomar apontamentos; XV - examinar em qualquer repartição policial, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos. (BOSCHI, 1987, 110)

No entanto, no caso, tratava-se de advogado constituído pelo acusado. Seu defensor ter acesso aos autos fazia parte do direito de defesa, assegurado no momento da citação. A Constituição vigente à época (CR, 1969) determinava, no artigo 153, § 16, a garantia do contraditório¹²⁹ e no § 15, a da mais ampla defesa¹³⁰, como leciona José Antônio Paganella Boschi:

Os princípios do contraditório e da mais ampla defesa decorrem da garantia constitucional prevista no artigo 153, § 16 da nossa Lei Maior [...] O princípio da mais ampla defesa está, junto com o do juiz natural, inserto no artigo 153, § 15 da Constituição Federal [...] Ninguém pode ser acusado judicialmente sem defensor e defesa efetiva. Não basta a presença do advogado no processo. É preciso que ele de fato desenvolva atividades profissionais em favor do acusado, sob pena do reconhecimento pela segunda instância da nulidade absoluta. (BOSCHI, 1987, p. 101)

Em outras palavras, o magistrado parece querer fazer crer que, se permitisse ao advogado **do acusado** extrair cópias do processo para que se inteirasse daquilo de que seu cliente estava sendo acusado e, possivelmente, para que subsidiasse o presumível pedido de relaxamento da preventiva, comprometeria a apuração dos fatos e a intimidade da suposta vítima¹³¹.

No mesmo dia nove seguem-se as juntadas de diversos documentos, bem como o carimbo / termo de “Diligências Expedidas”, dando conta da designação da data para a realização do interrogatório (13 de julho de 1981) e da expedição, nessa mesma data, de

¹²⁹ § 16. A instrução criminal será contraditória (CR, 1969).

¹³⁰ § 15. A lei assegurará ao acusados ampla defesa, com os recursos a ela inerentes. Não haverá foro privilegiado nem tribunais de exceção (CR, 1969).

¹³¹ O Perito Carlos Alexandre destaca, com muita propriedade, que o defensor do réu poderia ter buscado auxílio junto à OAB, no sentido de fazer valer as prerrogativas da profissão de advogado, que garante que o defensor tenha acesso aos autos em cartório; como também poderia ter impetrado Habeas Corpus já nesse momento, por cerceamento de defesa ou Mandado de Segurança.

ofícios para a Polinter e o Desipe, a fim de que quaisquer deles apresentem o preso para interrogatório no dia marcado (fls. 119 vº), o que faz crer que, embora tenha o magistrado datado seu despacho com o dia sete, na realidade os autos retornaram a Cartório efetivamente no dia nove (fls. 120 a 123).

Somente no dia seguinte ao interrogatório do réu preso (14/07/1981) é que o juiz concede vista dos autos aos respectivos advogados. Em outras palavras, o réu é interrogado sem que o seu advogado tenha acesso àquilo que nos autos consta contra o seu cliente. No dia subsequente os advogados dão entrada na petição com a “defesa prévia” (fls. 128-129). A folhas 127 consta o Carimbo / Termo de Juntada, com a data de 15/07/1981, uma quarta-feira. A conclusão é aberta no dia dezessete, sexta-feira. Logo a seguir, o despacho: “Ao sumário¹³²”, com a mesma data da conclusão (fls. 130 vº). Em seguida (fl. 130vº), tem-se o carimbo / termo de juntada: “da cópia e petição. Rio 17/07/81”. A cópia é do ofício à Polinter DC, solicitando apresentação do réu preso para ser sumariado em 24.07.81 (fl. 131). A petição traz o pedido de revogação da prisão preventiva, formulado pelos advogados do réu (fls. 132-146) e o despacho: “J. Ao M.P. Rio, 17.07.81”.

Os advogados alegam: que o réu é primário, “tem residência certa, emprego definido e é pessoa inteiramente adequada à sociedade”; que o MP se diz impressionado com o fato, “fato” esse apurado em fase de inquérito, no qual não há o contraditório, em fase processual em que apenas se apura se há ou não condições de procedibilidade. Tanto isso é verdadeiro que o parecer da Procuradoria Geral do Ministério Público (que recebera os autos vindos do Juizado de Menores) “fala cautelosamente em indícios suficientes de autoria”, e na eventual propositura de ação penal. O MP se refere ao *Lampião* como sendo um jornal “contrário aos bons costumes”; em outras palavras, significa que “o douto representante do Ministério Público verificou a existência de crime em tese, e deixou de proceder contra os autores do ilícito”. Ocorre, porém, que “crime não há”. Tampouco “é o jornal um pasquim ilegal”. E prossegue:

Ele vai às bancas, e nas bancas poderá ser apreendido. Todos sabemos que o Ministério da Justiça nem tem sido avaro em tais situações. Apreender jornais, quando atingem a moral e os bons costumes, tem sido regra nos últimos anos, para não falar até apreensões em caso de em manchetes irônicas ou humorísticas de caráter política [sic] A crítica – seja a de costumes ou a política – tem sido severamente censurada.

¹³² Instrução criminal; fase em que o juiz interroga o réu, ouve as testemunhas de acusação e as de defesa.

Então, ou porque o doutor Promotor realmente não viu crime ou porque o próprio Ministério da Justiça, através do serviço competente que é o da censura federal, permite a circulação de “O LAMPIÃO” não há que se falar em atentado à moral e aos bons costumes (fls. 132-146).

Em seguida, após sustentar que “a prisão preventiva [nesse caso] tem sabor de pena aplicada previamente sem que se tenha esgotado a prestação jurisdicional”, faz referência ao artigo XI.1 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que estabelece a presunção de inocência a todos os acusados de atos delituosos, até que “sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei”. Ainda que se possa dizer que não é “auto-aplicável dita Declaração, o Brasil é seu signatário”. Por igual é garantida a defesa: “Entenda-se garantias à sua defesa, como o próprio exercício dela, na fase processual em que se encontra o feito. Só agora se permite a produção de provas em favor do réu. Só agora a garantia constitucional do contraditório se realizará”. Em seguida, sustenta que “a moderna doutrina da prisão preventiva” a tem como instrumento absolutamente excepcional e não como antigamente, uma medida obrigatória. E em nenhum momento foi demonstrada a sua necessidade, o que a torna uma “condenação antecipada”. Seguem-se transcrições doutrinárias que apontam para o cabimento da prisão preventiva ou cautelar apenas por necessidade, o que não é o caso, pois “o réu negou os fatos; já foi interrogado, e já apresentou a defesa prévia”. Em seguida, o fechamento: “Assim, demonstrado que não subsistem as razões da decretação da sua prisão preventiva, requer a sua revogação, atendida essa pretensão, V. Ex.^a estará fazendo a habitual JUSTIÇA!”

Será somente na quarta-feira seguinte, dia 22, que será franqueada vista ao MP. Sua cota tem a data do dia 23, a mesma em que é aberta a conclusão. A cota do MP (assinada por uma Promotora) limita-se a dizer que “a prisão preventiva do Acusado foi decretada para garantir a ordem pública e social assegurar a aplicação da Lei penal”, que os motivos se mantêm, e que eles “independem do fato de ter o acusado domicilio certo e trabalho fixo. Por outro lado, os fatos denunciados são graves, com circunstâncias objetivas a evidenciar a autoria” (fl. 147). Ou seja, não esclarece quais seriam as ameaças que o réu traz à ordem pública e social e à aplicação da lei penal e, ao final, parte do pressuposto de que o simples fato da denúncia e “evidências”, que não enumera, são capazes de fazer suplantar a presunção de inocência até prova em contrário, após a garantia do contraditório.

No dia vinte e três tem-se uma aceleração típica de quando se desejava a prisão do acusado. Os autos são devolvidos pelo MP, é aberta a conclusão, dado o despacho e os autos

baixam a Cartório. O juiz indefere o pedido de revogação da prisão preventiva e justifica, tal qual o MP, sem esclarecer objetivamente em que o réu ameaçaria a ordem social e a efetividade da lei: “Persistem, por ora, os fundamentos do decreto de prisão preventiva de fls. 108/109, em que pesem os jurídicos e bem lançados argumentos da defesa expendidos na alentada petição de fls. 132/146”.

No dia 24/07/1981 são ouvidas em juízo sete testemunhas de acusação (fl. 152-158 vº). Georgina, a filha da babá falecida, confirma que, quando ia ajudar sua mãe, encontrava sempre garrafas de bebida alcoólica como vodka, wisky etc.; “também confirma que nas limpezas encontrava restos de ejaculação masculina, espermatozoides masculinos pelo chão (sic)”. Também confirma que um dia, varrendo a casa, a menina veio falar com ela. Nessa ocasião a criança teria referido que realmente seu pai mexia nas suas partes íntimas. Georgina ficou assustada quando a menina lhe disse: “homem mexe”, o que a levou a indagar: “Como é isso, C.? Aonde é que mexe?” E “a menina lhe mostrou sua vagina”. Impressionada, Georgina foi falar com sua mãe, “que era a verdadeira empregada do acusado, a quem estava apenas auxiliando e sua mãe lhe disse simplesmente: ‘ela já me disse isso também’”. Georgina diz “que ficou muito chocada com tudo o que acontecia principalmente com a grande bagunça do apartamento e esta frase da menina ‘homem mexe’”. Finalizando, Georgina esclarece que Mário, o rapaz que morava na casa de Chrysóstomo e cuidava da criança, era “‘um mulatinho, magrinho’ e tinha todo o aspecto de afeminado”.

Maria Aparecida, que morava ao lado do apartamento de Chrysóstomo, declarou que um determinado dia, ao dar banho na criança, encontrou sua genitália vermelha e inchada. Perguntando à menina o que havia acontecido, ela “lhe referiu que Chrysóstomo, o ora acusado, lhe introduzia o dedo na vagina, bem como lhe esfregava o membro viril”. Acrescentou que a garotinha “demonstrava até mesmo um certo pavor do acusado presente e que por coincidência só gritava muito na companhia dele, Chrysostomo”. Embora no Juizado de Menores tenha declarado que ninguém entrava no apartamento de Chrysóstomo, agora afirma que, mesmo na presença da criança ocorreram “‘festas, verdadeiras bagunças’ na casa do acusado presente; que de certa feita também de madrugada chegou a ouvir Mário dizer para Chrysóstomo: ‘deixa a menina em paz, não faz isso com ela, não’”.

Elizabeth, a psicóloga que intermediou as perguntas formuladas à menina, disse que o Escrivão de Polícia “encaminhava” as perguntas e ela “as transferia à menor de uma maneira mais concetânea (sic); que a menina realmente referiu que não gostava do pai porque este lhe batia”, porém, gostava “de um tio”, que era na verdade a pessoa que cuidava dela para Chrysóstomo, Mário. Acrescentou que “a menor referia sempre que seu ‘pai’, o ora acusado,

bebia bastante e ‘só ficava ruim quando bebia’; que tbm tem segurança em afirmar a veracidade do depoimento da menor quanto ao problema de ‘tirar’ as roupas e troca de carícias quando o acusado assim procedia [...]”.

Em seguida, há um carimbo / termo de conclusão, com a anotação manuscrita de que decorrera de ordem verbal do magistrado. O juiz determina que, “Tendo em vista o estado emocional da testemunha Ana [...], determino que seu depoimento seja transferido para o dia 29 do corrente, às 13 horas”. Em seguida, determina novas diligências para localizar a testemunha Mário e a requisição do preso para assistir ao depoimento de Ana na nova data determinada (fls. 159).

No dia 29, Ana é inquirida. Afirma que “sua participação [nos fatos narrados na denúncia que lhe foi lida] se prendeu ao fato de que” Antônio Chrysóstomo, tendo ficado sem empregada lhe pediu que tomasse conta da criança, não sabendo dizer o período de tempo em que assumiu esse encargo. Com o passar do tempo, a menina foi se afeiçoando a ela, depoente. Um dia, o acusado foi buscar a menina em sua companhia e esta se recusou a acompanhá-lo. Na ocasião, ele “desceu a mão” na menina, atingindo-a na cabeça, o que a fez interferir, mas ainda assim ele “voltou a dar outra ‘tapon’ na menina e a lhe puxar pelos cabelos”. Ana então ficou nervosa e “passou a ‘brigar’ com o acusado”, terminando todos na Delegacia. Diz “que não se lembra precisamente de ter referido que viu os órgãos genitais da menina inchados ou vermelhos; que, na verdade o que Maria Aparecida declarou pode ter acontecido, pois quando se vê em dificuldade para tomar conta de suas crianças se socorre do auxílio de Maria Aparecida [...]”, acrescentando que ela é uma boa pessoa e vizinha, morando acima de sua unidade e ao lado da do acusado. Ana confirma que quando a criança vinha para a sua casa demonstrava cansaço e não queria voltar para a companhia do acusado. Com relação “aos fatos referidos e atentatórios da sexualidade da menina não pode afirmar com segurança, pois não conhece muito bem a Mário e não ouviu diretamente da menor o que está referido na parte final do seu depoimento, fls. 56v^o”. Nessa ocasião, Ana também já não se recorda mais de ter visto o acusado bêbado no edifício. A criança, quando ia para a sua companhia, estava vestida “com short e blusa e certa feita foi de camisolinha com short”. Respondendo à pergunta formulada pelo advogado de Chrysóstomo, Ana diz que, realmente, a pedido do acusado, matriculou a menina e a sua filha no colégio Menino Jesus, na Rua Aarão Reis; “que no colégio os documentos apresentados foram todos da depoente, já que o acusado só lhe deu o do Juizado de Menores; que, com relação a abusos sexuais praticados pelo ora acusado, a menor C. nunca lhe falou diretamente [...]”. Após narrar ter havido ocasiões em que C. chegou à sua casa sem o café da manhã, afirmando que o seu pai havia

saído para trabalhar e “eles” não a haviam alimentado, esclarece que “não sabe quem eram ‘eles’; que o que ouviu não vale, mas sim o que a gente vê, por isso se sente ‘sufocada’ pelo seu envolvimento neste processo, quando pedira no Juizado e na delegacia para não ser testemunha de nada [...]”. Ana se diz “incomodada e chateada pelas vizinhas que, em vez de assumirem a responsabilidade”, ficam dizendo: “Ana fez, Ana falou” e isso não está certo, “pois é por isso que lhes (sic) chamam de maluca”. Diz não se arrepender “de ter procurado tirar a menina da companhia do acusado presente, pois com ele ela não pode ficar ‘mesmo’; que tudo o que fez foi para defender a menina, que as vezes, com raiva, pode ter dito ‘o diabo’ mas sempre fez em defesa da menina”. Afirma estar recebendo telefonemas anônimos com voz de mulher, sem saber de quem possa ser. Com as vizinhas não tem conversado, pois “está fugindo de conversas com elas”. Conta ainda que “não se lembra de Maria Aparecida ter lhe falado sobre o aparelho genital da criança no banho; que as suas vizinhas tem lhe pressionado [sic] para falar mal do acusado” e que até aquele dia não esteve submetida “a tratamento de psiquiatria ou de análise, mais [sic] gostaria de fazer” (fls.164-164vº).

Mário, que havia comparecido espontaneamente ao Cartório em 03/08/1981, foi nessa oportunidade intimado a depor em 07/08/1981. Na ocasião, apresentou-se como músico e afirmou estar residindo na Barra da Tijuca. Informou que Chrysóstomo não entendia as brincadeiras da criança e a castigava. Por ser produtor de *shows*, Chrysóstomo realmente deixava a menina dançar sem roupa em cima da mesa, mas “quer esclarecer que não havia uma imposição do acusado, mas que a menina gostava de fazer isso”. Durante o tempo em que morou na casa do acusado, “não aconteceram ‘festas’ propriamente ditas”, mas apenas “reuniões de músicos e amigos”. A sua convivência “na casa do acusado não importava em ‘transas de sexo’, mas era mais uma troca de favores”. Os demais residentes na casa “eram pessoas da relação do acusado, sendo um deles corretor, um outro ator e um outro cantor e compositor de músicas”. Embora afirme que, “quando o acusado se embriagava ficava nu na sala e conversava normalmente”, nunca presenciou a prática de atos sexuais na sala, pois, segundo ele, “para isso havia um quarto”. Durante o período em que ali residiu, “aconteceram encontros homossexuais entre amigos, mas naquele quarto”. A menina “não ficava na sala, mas em um outro quarto separado e, inclusive, preferia ficar na sala mas o acusado não deixava; que as vezes ela até chorava”. Sustenta que a criança chegou a ver o acusado em estado de embriaguez e nu, e que ela não gostava que o depoente saísse de casa, ficando ela sozinha em companhia do acusado. Nega ter visto “abuso sexual direto do acusado face a menina”, mas afirma que ela “tinha medo do acusado; que C. não gostava mesmo era do cheiro da bebida”. Diz que era ele quem fazia a comida, lavava a sua roupa e tomava conta

dela. Uma vez, pela manhã, quando acordou, a criança lhe reclamou “de suas partes pudicas, a vagina, estava doendo”. Não se recorda de a criança ter sido levada ao pediatra alguma vez. O acusado afirmava que o faria, mas não passava da intenção por ser muito ocupado. Os outros homens que ocupavam a casa pouco permaneciam ali, mas, quando presentes, a vestimenta usual era *short* semelhante ao de jogador de futebol ou bermuda. “Que esses rapazes não eram homossexuais [...]; para o depoente a menina não disse a frase ‘homem mexe’ [...]” (fl. 168).

Cinco testemunhas de defesa são ouvidas em 21/08/1981. Maurício, 33 anos, jornalista, conhece o acusado há cerca de quinze anos. Considera-o profissional “correto e de vida social também correta”. Trabalharam juntos na revista *Veja* e, no início dos anos 1970, chegaram a residir em um mesmo apartamento com mais dois outros rapazes, “sem que tivessem ocorridos [sic] excessos de qualquer ordem, inclusive de bebida”. José, que declarou conhecer Chrysóstomo há aproximadamente três anos, disse do estado lastimável em que encontrou o acusado, logo após a retirada da menina de sua companhia, ocasião em que este se disse vítima de calúnias. Declarou que acompanhou mais ou menos o processo de adoção [sic] da criança e, durante o período em que ela esteve na companhia do acusado, frequentou a casa por várias vezes, talvez dez ou doze. Todas as vezes em que lá compareceu, sempre como visita, não tendo ali dormido jamais, “sempre viu a menina C. bem vestida e tratada com carinho”, jamais teve a impressão de que ela fosse “tratada como um ‘objeto’”. Também “nunca viu nada que pudesse ser considerado gracejo imoral face a menor C. [...]”. Antonio Carlos afirmou conhecer o acusado há seis anos, sendo assíduo frequentador de sua casa, onde chegou a residir por três vezes. Nada sabe que possa caracterizar os fatos narrados nos autos. Diz que, pelo que conhece de “Antônio”, acha bastante improvável que a testemunha Georgina tenha “encontrado esperma masculino [sic] no chão do apartamento do acusado”, em razão das “características próprias de higiene e modo de ser de Antonio [...]; que por formação própria de colégio interno no interior de Minas o depoente não admite certo tipo de coisas e por isso impõe que as pessoas com quem se relacione tenham o mesmo comportamento”. Respondendo às perguntas formuladas pela defesa, diz que, ao que se recorda, acompanhou o acusado e a menina umas seis vezes ao teatro infantil; “que à praia no verão iam sempre”; que havia carinho no relacionamento entre a criança e o acusado, mas a menina “tinha o gênio bastante forte e por isso chorava muito e não gostava de se submeter a autoridade do pai; que o acusado tinha paciência com C.”, ao ponto de, “muitas vezes”, ceder “à vontade da menina para fazer o que ela queria”. Disse já haver residido no mesmo prédio, “em outro apartamento em cima” e ali há “uma vizinha de baixo, uma alemã, [que] é sabidamente desequilibrada emocionalmente, e tudo que diz valoriza demais [...]; que quando

saía com seus cachorros a alemã abria a porta e reclamava”, dizendo “que o depoente estava maltratando os animais”. O promotor pergunta e ele passa a responder

[...] que quando refere a parceiro quer dizer que é uma pessoa com quem se pretende ter um relacionamento homossexual; que para a posição homossexualista não existe diferenciação de pólo ativo ou passivo, o que é considerado irrelevante nesse tipo de relacionamento.

É revelador o fato de o Promotor formular perguntas a respeito do estilo das práticas homossexuais, vez que se trata de um tema que em nada auxilia no esclarecimento da questão. Mais revelador ainda se afigura o fato de o magistrado haver consentido em aceitar este tipo de questionamento.

Em seguida, ainda respondendo ao promotor, diz que, ao que ele saiba, “o depoente os moradores do apartamento de Antonio, inclusive Mário, não são homossexuais”; nenhum “desse rapazes [sic] teriam relacionamento homossexual com o acusado”. Antes de a menina vir morar com Chrysóstomo, era mais frequente a visita de pessoas estranhas, havendo, inclusive, “encontros homossexuais”. Entretanto, depois da chegada da menina, “Antonio proibiu tal tipo de visitas [sic] [...]; que nunca houve mais de um par homossexual na casa de Antonio de cada vez e Antonio, quando acompanhado, sempre utilizou seu próprio quarto; que por isso mesmo afirmou ser improvável a versão de Georgina”.

São juntados aos autos, ao longo do processo, diversas cartas e ofícios de instituições – sindicato dos jornalistas, Associação dos Autores Teatrais etc. – e pessoas que conheciam o acusado há anos e vinham prestar declarações sobre o seu caráter pessoal e profissional. Antes da oitava das últimas três testemunhas de defesa, os advogados do réu fazem juntada de uma carta de uma prima de Chrysóstomo, datada de 24/08/1981, dirigida ao advogado dele, na qual afirma que, tendo lido as matérias publicadas no *Jornal do Brasil*, *Veja* e *Istoé*, acredita que

[...] estão procurando mascarar com esta acusação um preconceito que existe na sociedade contra o homossexualismo, atitude esta que fora assumida pelo meu primo há muitos anos. [...] Como agora vem aumentando cada vez mais o número daqueles que querem viver a sua vida, à sua maneira, sem se importar com o julgamento que deles a sociedade faz, esta passou a combatê-los por todos os meios, com métodos nem sempre lícitos [este, infelizmente, é completamente lícito!!!] e numa guerra em que todas as armas são válidas.

Dr. Paulo: escrevo-lhe com a convicção da inocência do Antônio, porque o conheço desde pequenino. Crescemos praticamente juntos, apesar da diferença de idade que nos separa [passa a contar um pouco da infância de Chrysostomo].

[...] e por insistência do tio, ele iniciou um tratamento glandular para curá-lo da ‘terrível’ doença – o homossexualismo – mas não houve interesse de parte a parte e ele viveu durante alguns anos em Poços de Caldas. [...] que houve sempre uma incompatibilidade de gênio entre seu pai e ele [...].

Até que em janeiro de 1965 fui chamada para ir ao encontro dele no Cemitério São João Batista, porque um amigo seu, Ronaldo havia se suicidado. Corri para lá e o trouxe para casa com a concordância do meu marido e alegria dos meus filhos que sempre gostaram muito dele. Nesta noite ele me declarou que era um homossexual e que este sempre fora o grande ponto de desacordo entre ele e sua família paterna.

Ficou em nossa casa até abril deste mesmo ano quando saiu para ir a luta [sic], defender o seu modo de vida, suas idéias e sua liberdade.

Nunca mais estivemos juntos porque ele achava que nós não tínhamos a obrigação de aceitá-lo como ele pretendia viver.

Sempre acompanhamos à distância mas com muita satisfação a sua brilhante carreira jornalística na Rádio Jornal do Brasil, no Globo, na Veja e como diretor do Lampião. Além da sua carreira no teatro, dirigindo inúmeras peças.

Por isto quando soube das acusações feitas a ele, fiquei realmente assustada em ver a maldade humana confundir um preconceito com um crime que de acordo com o laudo pericial não existiu. E eu como sua prima-irmã e amiga reafirmo não acreditar em hipótese alguma que ele tenha cometido tal crime de seviciar uma menor.

Acredito que ele não vai deixar de lutar pelo seu direito de ser um homossexual, mesmo que isto lhe custe sua liberdade.

Porque ele já prova que é gente e que sabe lutar. Porque se ele é hoje o jornalista de renome que é, é exclusivamente por esforço próprio. Ele é um lutador, um idealista, que não abrirá mão daquilo que ele se propôs realizar em tornar o homossexualismo uma coisa séria para não mais ser visto como uma degradação, como no baile dos enxutos ou como mariposas esvauçantes [sic] da Cinelândia.

Eu como sua prima estou do seu lado, na sua luta e pronta a auxiliá-lo em sua defesa e na das suas idéias.

Atenciosamente

M. C. O. G.

Em 28 de agosto do mesmo ano, são ouvidas as três últimas testemunhas de defesa (fls. 189-191vº). A primeira foi Aguinaldo Silva. Declarou que nas vezes em que compareceu na casa de Chrysóstomo, quando a criança estava em sua companhia, “nada viu de anormal”. Como colega de trabalho do acusado, acompanhou todo o processo que antecedeu à “adoção [sic] da menina”, que foi feito de maneira regular, “sem a preocupação de esconder nada”. Uma das vezes em que ali esteve, a menina tinha uma babá. Não sabe ao certo dizer quantas vezes esteve na casa do acusado, mas acredita que em torno de quinze a menos de trinta vezes, e em horários diversos – tanto de manhã, quanto à tarde e mesmo à noite. Nunca participou “de nenhuma reunião social que pudesse ser definida como festa” e, em todas as vezes em que viu a menina, ela sempre estava bem tratada “e em bem melhor condição do que aquela que tinha quando ‘morava na rua’”. Disse que nunca presenciou nenhum dos atos narrados na denúncia, como também nunca viu o acusado embriagado a ponto de perder o

controle de sua pessoa; “que ao que sabe o acusado bebe normalmente como todos bebem”. Somente o viu “um tanto transtornado” no dia em que a babá faltou e ele ficou preocupado, por não ter com quem deixar a criança”. Às perguntas da defesa, disse que

[...] por ocasião do problema da adoção da criança se recorda de ter discutido com os amigos e também Chrysóstomo que ele poderia ter problemas com C. porque ela era ‘uma menina chata’ e ‘teimosa’; que nas vezes em que compareceu à casa do acusado nunca o viu em atitude anormal qualquer com relação a menor C.; que ele era carinhoso com C. como no relacionamento de pai e filho; que teve oportunidade de acompanhar o acusado presente a uma entrevista com o grupo musical ‘Dzi Croquetes’; que nesse dia a menininha C. acompanhou o depoente e Chrysóstomo àquela entrevista; que não considera o jornal *Lampião* imoral; que, inclusive foi ele licenciado pelas autoridades competentes; que já ocorreu um processo na Justiça Federal contra o jornal “*O Lampião*”, e que foi arquivado na Justiça Federal; pelo MM. Dr. Juiz foi indeferida a pergunta à testemunha com referência a entrevista concedida àquele jornal pelo MM Dr. Juiz da 7ª Vara Criminal, Dr. Álvaro Mayrink. Dada a palavra ao MP nada foi requerido.

Em seguida foi ouvido José, psiquiatra de formação, mas sem exercer a clínica. Ele afirmou que morou na casa de Chrysóstomo – na época em que lá estava a menina – após sua (dele) separação da esposa; que atualmente

[...] está vivendo maritalmente com outra mulher; que não viu nenhum dos fatos narrados nos autos; que morou na casa do acusado presente no tempo em que ali permaneceu C. por uns seis meses; que nesse período, que o acusado dispensava ‘um tratamento bom’ à C.; que embora ali não fosse uma estrutura de casa muito apropriada, procurou se adaptar no possível; que sempre houve ‘problemas’ com as vizinhas por causa da rebeldia de C.; que C. era levada às vezes para a casa das vizinhas e na hora de regressar sempre havia choro; que um irmão do depoente foi cuidado quando menor pelo ora acusado Chrysóstomo; que esse seu irmão hoje trabalha no Banco do Estado de SP está casado e aguardando a chegada do primeiro filho.

No mesmo dia vinte e oito de agosto de 1981, é certificado nos autos o encerramento da instrução criminal (fls. 192). Era uma sexta-feira. Na terça-feira seguinte, dia primeiro de setembro, na mesma folha é aberta conclusão ao juiz. Seu despacho data do mesmo dia: “Em diligências. Rio, 01/09/81”. Também nessa mesma terça-feira, os autos baixam a Cartório, sem, contudo, nenhuma elucidação de quais diligências seriam essas. Eis que, na folha imediatamente seguinte, é dada vista ao MP. Estamos já no dia nove de setembro, uma quarta-feira.

No dia seguinte, a cota do MP: “Insisto no requerimento formulado no item 5, da cota de fls. 92. Rio, 10.9.81” (fls. 193). Na mesma folha da cota, o carimbo / termo de conclusão sem o preenchimento. Segue-se o despacho do juiz:

1º) Defiro a prova requerida pelo MP, eis que constante da cota de fls. 92, inicialmente, não foi deferida às fls. 108/109 porque apenas decretada a prisão preventiva.

2º) Voltem ao M.P. para a formulação dos quesitos.

3º) Após, à Defesa no prazo do artigo 499 do CPP para diligências e quesitos. Rio, 10.09.81 (fls. 193).

Na folha seguinte, a petição da defesa, pela revogação do decreto de prisão preventiva, por excesso de prazo:

1) no início do prazo para requerimento de diligências o MP fez carga dos autos, levando-os para estudo, cf. livro de carga;

2) Cf. V. Ex^a tomou conhecimento por informação verbal do requerente, **os autos não se encontram até a presente data em cartório**. Foi realizada busca pela escrevente responsável e pela Dr^a Escrivã em exercício. Os autos não foram encontrados em cartório nem foram feitas as devidas anotações de baixa dos mesmos.

3) O prazo de diligências é de 24 horas. V. Ex^a deferiu tal pedido na última sexta-feira. V. Ex^a lembra-se perfeitamente desse fato, marcando inclusive a data.

4) E foi exatamente com a informação de V. Ex^a que se constatou o excesso de prazo: porque despachado na sexta-feira já estava em atraso o pedido de diligências. Isto porque os autos foram levados na quarta-feira (livro de carga do M.P.).

5) São passados, hoje, terça-feira, seis dias na fase de diligências.

6) O excesso é relevante. Não é pequeno. E foi provocado pelo Ministério Público. O réu não pode responder com a sua liberdade ao excesso de prazo – ainda que sabido que o M.P. está com sobrecarga de trabalho. Não, porém, nesse Juízo, onde funcionam dois ilustres Promotores.

7) O M.P. provocou dois excessos de prazo: o primeiro por vinte e quatro horas a mais, ao requerer apenas conforme V. Ex^a afirmou o exame de sanidade mental do réu. O segundo, por não devolver os autos a cartório. E isto porque nas vinte e quatro horas seguintes já se iniciaria a fase de alegações finais (3 dias), falando em seguida a defesa (3 dias). Estaríamos agora próximo à sentença. Não o estamos, por culpa do Ministério Público.

8) Certo de que os fatos expostos foram narrados a V. Ex^a e que o requerente expressa a maior admiração pelo culto Promotor, dr. Luis Fernando de Freitas, espera que provado o excesso de prazo seja revogada a prisão preventiva, quando V. Ex^a estará fazendo a habitual [...]

Rio, 15 de setembro de 1981.

(A) Paulo G...

EM TEMPO: São dezoito horas do dia 15 de setembro. O livro de carga de autos ao Ministério Público contém informação de que os autos foram levados em 9 do corrente. Não há informação de devolução. Os autos não foram encontrados em cartório. V. Ex^a está informado de tudo. E esclareceu

ter despachado o pedido de sanidade mental na sexta-feira última. (fls. 194-195).

O despacho lançado no corpo da petição de defesa determina que esta seja anexada ao processo e venha à conclusão. Estamos a quinze de setembro de 1981. Uma terça-feira.

No dia seguinte, uma novidade. O MP apresenta uma petição. Também ela não terá o seu pedido apreciado na hora; o juiz determina seja juntada aos autos e remetida à sua conclusão: “J. À Conclusão. Rio, 16.09.81” (fl. 196):

O subscritor da presente foi procurado, em seu gabinete de trabalho, neste Juízo, pela Sra. LIANE MUHLENBERG, que se fazia acompanhar do advogado PAULO DE BESSA ANTUNES, dizendo que era sabedora de fatos importantes relativos ao processo, que gostaria de relatar.

Além disso, a mesma sra. LIANE informou ao órgão do Ministério Público que três outras pessoas também estariam dispostas a vir prestar depoimento, para fornecer ao MM. Juízo dados reputados, por elas, importantes para o deslinde da controvérsia.

Ora, tendo em vista que a instrução criminal já está encerrada, a tomada de depoimentos dessas pessoas só será possível caso V. Ex^a entender ouvi-las, como testemunhas do Juízo.

Em face do exposto, o M.P. submete à consideração de V. Ex^a o seu requerimento, no sentido de que, como diligência do Juízo, sejam tomados os depoimentos das pessoas abaixo mencionadas:

1. LIANE MUHLENBERG [sic], encontrada na rua Prudente de Moraes, 10, sala 505;
2. DULCE TUPY CALDAS, jornalista, residente na rua Gilberto Cardoso, 703;
3. WILTON MONTENEGRO, jornalista, residente na rua Alnte. Alexandrino, 1808, apt^o 301 e
4. ALINE MONTENEGRO, residente na rua Alnte. Alexandrino, 1808, apt^o 301.

Informo, outrossim, a V. Ex^a que, segundo informações recebidas da Sra. LIANE, as pessoas acima referidas poderão comparecer a sede deste Juízo, independentemente de intimação. Para ciência da data, a sra. LIANE deixou em poder deste Promotor o telefone de sua residência e de seu trabalho, números que poderão ser transmitidos a V. Ex^a, tão logo exista determinação nesse sentido.

.....
Rio, 16 de setembro de 1981.

(a)

Acaso a senhora Liane Muhlenberg teria lido a entrevista que Aguinaldo Silva concedeu ao *Pasquim*, na primeira semana de setembro? Por que somente agora aparece, se o *JB* noticiou o processo em 31/07/1981, página 22, primeiro caderno (Justiça processa jornalista) e a *Veja*, em 19 de agosto de 1981?

Conclusos os autos na data do recebimento da petição do MP, o despacho indefere o pedido de relaxamento da prisão preventiva por excesso de prazo (fls. 194-195). Justifica-se o juiz: “a diligência requerida pelo MP o foi no prazo legal (192 vº e 193)”. A demora reclamada decorreu do fato

[...] de o douto Dr. Promotor Público após despachar diretamente com o Juiz deixou de encaminhar o processo para baixa no cartório. Tal procedimento burocrático, meramente procedimental não importa em excesso de prazo, já encerrada a instrução criminal (fls. 192).

E ainda: “o pedido de fl. 196/197 – mesmo como diligência do Juízo – vez que já agora em face de diligências voltar-se a ouvir testemunhas seria postergar-se ainda mais o decisum” (sublinhado do original).

Em seguida, determina que voltem os autos ao MP para a formulação dos quesitos (item 2 do despacho de fls. 193) e, em seguida, à defesa, para diligências e quesitos, “no prazo do artigo 499 do CPP” (item 3 do despacho de fl. 193).

Talvez seja relevante registrar que o prazo do artigo 499 do CPP aplica-se tanto ao MP quanto à defesa, e não apenas a esta:

Art. 499. Terminada a inquirição das testemunhas, as partes – primeiramente o Ministério Público ou o querelante, dentro de 24 horas (vinte e quatro) horas, e depois, sem interrupção, dentro de igual prazo, o réu ou réus – poderão requerer as diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução [...]. (CPP, 1997, p. 226).

No dia 24 de setembro de 1981, uma quinta-feira, após a apresentação de quesitos pelo MP e pela Defesa, aberta a conclusão, o magistrado despacha determinando o encaminhamento, “com urgência, eis que se trata de Réu preso”, dos autos para a realização da perícia médico-legal no acusado, a ser realizada no Manicômio Judiciário Heitor Carrilho (fls. 204). Na folha imediatamente seguinte consta a cópia do ofício de encaminhamento dos autos, para cumprimento do exame de sanidade mental, mas não com a mesma data do despacho, como de quando do pedido e da decretação da prisão, mas do dia seguinte, 25/09/1981 (fl. 205).

Com a cópia desse ofício encerra-se o primeiro volume dos autos da ação penal. Em apenso, mais um pedido de revogação da prisão preventiva por excesso de prazo, datado de 10 de novembro de 1981, uma terça-feira. O advogado narra os fatos referentes: a) ao pedido de exame de sanidade mental, que o MP apenas se recordara de torná-lo efetivo quando do

encerramento da instrução criminal; b) ao anterior pedido de revogação por excesso de prazo e c) à discordância do magistrado. Esse pedido havia sido formulado em 10 de setembro de 1981. O advogado então entrara com o pedido de *Habeas Corpus*, dirigido à Segunda Instância. Nas informações prestadas, o magistrado “afirmou que não havia excesso porque, na verdade, os autos foram enviados ao Manicômio Judiciário em 25 de setembro de 1981 (Xerox em anexo...)”. Tomando essa data como base, diz o advogado:

[...] fazem hoje, dia 10 de novembro, 46 dias do envio dos autos ao Manicômio (outubro tem 31 dias).

Excessiva a prisão.

Sobre ser odiosa a excessão da prisão preventiva, no presente caso, em que ela veio misturada com um sabor altamente preconceituoso e persecutório (vide decreto em anexo em que se diz que o réu é jornalista da imprensa alternativa onde redigia o semanário LAMPIÃO DA ESQUINA, que defendia o direito de cada um poder definir-se na sociedade como homossexual) ela agora é ilegal. Se antes era injusta soma-se agora a impossibilidade de ser mantida além do prazo previsto na lei [...].

A decisão vem datilografada e assinada pelo juiz E.M., datada de 16/11/81:

[...] é CURIAL que o exame de sanidade mental, uma vez deferido, deve ser realizado em prazo razoável, acarretando constrangimento ilegal a demora injustificável ou injustificada. É intuitivo, outrossim, que é o réu, ora paciente, o maior beneficiário da efetivação de tal exame, que irá aferir sua imputabilidade, sendo sumamente graves os crimes a ele imputados.

Pelo que verifico do exame dos documentos carreados a estes autos, persistem as razões que levaram meu ilustre antecessor a decretarem [sic] a prisão preventiva. Não vejo como revogá-la, neste momento.

Assim, determinando seja oficiado ao Manicômio Judiciário Heitor Carrilho informações [sic] sobre a efetivação do exame, e o possível pronto retorno dos autos,

Indefiro o pedido [...].

O segundo volume dos autos é aberto com petição do advogado do réu (fls. 206) solicitando a juntada de matéria publicada no jornal *Folha de São Paulo*, de 18/10/81, intitulada “De Travolta a Crisóstomo¹³³”, de autoria de Sergio Augusto, *Folha Ilustrada*, 5.º Caderno, página 59 (fls. 207) e diversas outras manifestações de conhecidos, colegas de profissão, todos asseverando a retidão de caráter, o temperamento solidário de Chrysóstomo:

a) Matéria da *Folha de São Paulo*, assinada por Sergio Augusto. Após discorrer nominando diversos personagens do mundo artístico dos EUA que, homossexuais, viveram sob a marca do disfarce, tendo que construir *personas* de acordo com o gosto do público, de

¹³³ Inspirei-me no título da matéria de Sérgio Augusto para nomear a presente tese.

modo a garantir o consumo de suas imagens e, assim, não se verem relegados ao ostracismo, com prejuízo para os seus agentes e empresas da indústria do entretenimento que os/as contratavam, Sérgio Augusto fala do drama vivido por Chrysóstomo – o que resulta algo paradoxal, Chrysóstomo ter merecido de dois veículos onde trabalhara (*JB* e *Veja*), matérias entre violenta e parcial (a nota no *JB* apenas faz referência à versão do Promotor e das “testemunhas” de acusação) e, de um veículo distante, fazer jus à solidariedade. Destaco também o fato de essas duas matérias serem apócrifas, enquanto que essa da FSP é assinada:

Enquanto Travolta decepcionava suas tientes cariocas, um artista nosso, o jornalista (oito anos de ‘Jornal do Brasil’, quatro de Rádio JB, sete de ‘Veja’) e produtor de shows musicais (um dos quais premiado com um Molière) Antônio Crisóstomo [sic] completava cem dias de cárcere, no Rio, acusado de seviciar uma menor. O laudo pericial inocentou-o, duas testemunhas-chaves da acusação voltaram atrás em seus depoimentos, mais ainda assim Crisóstomo [sic] não teve sua prisão relaxada, nem marcada a data do seu julgamento.

Crisóstomo é homossexual assumido. Aí está o nó da questão. Ele pode ser inocente da acusação que o levou à prisão, mas é culpado de ser homossexual, aos olhos do promotor, que dele exigiu e vai obter agora um exame de sanidade mental. Pergunto-me o que teria feito este senhor com os papas Alexandre 6º (notório promotor de orgias) e Júlio 3º (homossexual convicto), para não citar as manjadas figuras de Da Vinci, Sófocles, Aristóteles, Júlio César, Pedro, o Grande, Proust, Gide, Tchaikovski, Hans Christian Andersen e Dag Hammarskjod. Na certa mandaria trancafiá-los, para salvaguardar a moral e os bons costumes. [...] (fls. 207)

b) Carta datilografada, dirigida ao juiz pelo ator Henrique Araújo Costa Filho:

[...] conheço Antonio Chrysóstomo de Oliveira há cinco anos, inclusive tendo residido em sua casa, no período dos fatos ora em questão e participado da qualidade de assistente de direção de diversos espetáculos dirigidos por ele, merecendo do mesmo a mais solicita atenção, respeito e incentivo profissional.

Jamais observei em sua conduta indícios de violência, imoralidade e desrespeito com o próximo. Na impossibilidade de ter meu nome arrolado dentre as pessoas gabaritadas para depor a seu favor, trago algumas [...].

Ao contrário do que se pretende forjar, Roosevelt Antonio Chrysóstomo de Oliveira é uma pessoa estável, tendo trabalhado no Jornal do Brasil de 1º de setembro de 1966 à 20 de abril de 1973, numa invejável sequência de promoções e elogios. Ingressou em seguida no seleto quadro de profissionais de jornalismo da Editora Abril, tendo trabalhado na Revista Veja de 1º de abril de 1973 à 23 de agosto de 1978, numa também respeitável sequência de promoções e artigos que para sempre conquistaram lugar na história do jornalismo e da música popular. [...], conferencista no Primeiro Encontro de Propaganda de São Paulo, [...]. Possui troféu de Honra ao Mérito doado pela Prefeitura da Cidade de Curitiba e é detentor do único Prêmio Molière na categoria de Diretor de “Shows”. Para atestar seu caráter disciplinado dispõe de uma vasta coleção de medalhas dos esportes dos quadros que pertenceu.

Faço questão de afirmar que a posição discriminatória de alguns vizinhos é bem antiga. Quando da adoção da menor em questão, uma vizinha não identificada, chamou Comissários de Menores à sua casa, nada encontrando, porém, de desabonador. As perseguições passaram a ser feitas aos mínimos barulhos, aos afazeres de trabalho artístico e barulho de utensílios domésticos. Prova disto, são as inúmeras chamadas que receberam os policiais da 7ª Delegacia de Polícia [...] [junta cópia do texto de um 2º abaixo-assinado que circulou no prédio onde morou Chrysóstomo, dirigido ao proprietário do apartamento, para que seja pedida a desocupação do mesmo por parte do Réu.]. (fls. 208-209)

c) Cópia do abaixo-assinado referido na carta do ator acime referido, em três folhas (fls. 211-213);

d) Carta do jornalista Joaquim Ferreira dos Santos dirigida ao Juiz, afirmando ter trabalhado na redação da sucursal da Revista *Veja* no RJ, por cerca de cinco anos, com Roosevelt Antonio Chrysóstomo [...] [no final] “do ponto de vista pessoal sempre foi um colega de trato afável, solidário com os que eventualmente enfrentavam alguma dificuldade” (Fls. 214);

e) Carta de todas as quatro integrantes do Quarteto em Cy: Cyva de Sá Leite, Cybelle Ribeiro de Sá Leite Freire, Cynara de Sá Leite Faria e Sonia Maria Ferreira de Medeiros e Albuquerque, cujo *show* para o Projeto Pixinguinha Chrysóstomo dirigira, tendo sido preso no dia de sua estreia (Fls. 215);

f) Carta de Antonieta Vieira dos Santos (Fl. 216);

g) Carta de Francisco Badaró Bittencourt Filho, “crítico de arte e tradutor”, possivelmente o Francisco Bittencourt, um dos integrantes do Conselho Editorial do *Lampião da Esquina*: “[...] Sempre se portou com todos os que o rodeavam como uma pessoa das mais dignas de confiança e respeito, capaz de gestos de grande bondade e dinginidade [sic] com seus semelhantes” (Fl. 217);

h) Idem, de Antonio Castigliola (Fls. 218);

i) Idem, de Leila de Souza Neves (Leiloca): “[...] Lembro-me da alegria de Chrysóstomo ao me contar que havia adotado essa criança abandonada. Lembro-me do carinho e felicidade que me falava dela. [...]” (Fls. 219);

j) Idem, de Eduardo Jorge Austregesilo de Athayde: “[...] conheço [...] há aproximadamente 10 anos [...]” (Fls. 220);

k) Idem, de May de Brito Sant’anna, jornalista, que conhecia o réu há cerca de cinco anos:

[...] Não pode acreditar que uma pessoa que se dedicou em quase quarenta anos de vida a fazer e conservar amigos, seja capaz de maltratar uma criança indefesa sequer com palavras. Que, mãe de quatro filhos (três meninas) se assusta com o futuro deles ao verificar que existem pessoas capazes de atacar de maneira tão cruel alguém que somente pensa em amparar um semelhante desvalido [...]. (Fls. 221)

Segue cópia do Acórdão proferido nos autos de *Habeas Corpus*. – 3.^a Câmara Criminal – indeferindo o pedido, pelo entendimento de que não estava havendo constrangimento ilegal:

Habeas Corpus – Não se identificando a ocorrência de constrangimento ilegal reparável por meio de habeas corpus, denega-se a ordem. [...] e a própria determinação do exame acarreta a sua suspensão (Código de Processo Penal, art. 149, § 2º), não se identificando, pois, a ocorrência de constrangimento ilegal reparável por meio de habeas corpus.

(a) Des. Raphael Cirigliano Filho – Presidente sem voto
Des. HERMANO ODILON DOS ANJOS – Relator (fls. 222-223).

Seguem-se: ofício encaminhando os autos e o laudo do exame de Sanidade Mental n.º 13.714, datado de 20/11/81 (sexta-feira), com despacho, no próprio Ofício: “J. Às partes sobre o Laudo. Rio, 24/11/81 [terça-feira]” (Fl. 226). O que significa dizer que os autos seguiram para o Manicômio, com vistas à realização do exame pericial em 25 de setembro de 1981, tendo levado dois meses para retornar. Decorreram apenas dois dias úteis desde a emissão do ofício de devolução até o despacho abrindo vista às partes. O Manicômio, na época, estava situado na Rua Frei Caneca, no Centro da cidade do Rio de Janeiro. De lá até o Tribunal de Justiça, há uma reta, uma simples e única reta, interrompida apenas pelo semicírculo da Praça Cruz Vermelha, servida por várias linhas de ônibus que dão acesso à Praça XV e ao Castelo, onde fica localizado o Fórum. Note-se que o réu encontrava-se preso desde o dia quatro de julho.

O Laudo de Exame de Sanidade Mental é composto por catorze folhas (fls. 227-240). Inicia-se pela “versão do acusado aos peritos” e segue com “antecedentes pessoais”, “familiares”, “psicossociais”, “exame somático”, “exames complementares” (“Desnecessários à elucidação psiquiátrico-forense do caso.”), “exame psiquiátrico”, e, finalmente, as “conclusões”.

Crítico musical reconhecido e experimentado, o pré-requisito fundamental à sua atividade era precisamente a capacidade reflexiva. Àquilo que Aguinaldo, em seu depoimento, afirmara que os colegas de redação do *Lampião* discutiram – um homem solteiro adotar uma criança –, Chrysóstomo agora exhibe perfeita clareza. Reconhece o

potencial fantasioso e explosivo a envolver, naquele contexto, o fato de um homem solteiro se encarregar dos cuidados com uma criança pequena:

[...] gerou uma enorme maledicência entre as mulheres moradoras do prédio. Por duas vezes a polícia foi chamada face a alegados maus tratos que estaria aplicando à menina. Agora arrepende-se de não ter dado importância a tudo isto, tomando os fatos como meros mexericos e intrigas de mulheres bisbilhoteiras. Por causa destes eventos, teve algumas alterações com as vizinhas mais intrometidas. [...] Julga que a imaginação das mulheres fez o resto a partir de fatos inteiramente normais entre pais e filhos como, por exemplo, ensinar a menina a banhar-se e a higienizar as partes íntimas em ocasiões em que não contava com o auxílio de empregadas.

No edifício em que reside já havia uma certa indisposição contra ele por ser homossexual.

Nega uma vez mais, “veementemente”, que tenha praticado os atos de que é acusado; nega “qualquer ato indecoroso com a criança a qual era considerada uma filha. Somente admite as imputações de correção física que, reitera, nunca passaram de costumeiras ações paternas por necessidade de corrigenda”.

O Laudo do Exame de Sanidade Mental afirma que ele se refere ao período após a revogação da guarda provisória como um período “negro”, onde vivencia sentimentos densos e acabrunhantes. Fala de um desencanto profundo, misto de desilusão e decepção, amargura, decorrente do sentimento de injustiça, inutilidade, “incapacidade de poder viver”. Esses sentimentos, a sensação de “desajustamento profundo”, o fizeram beber em demasia. Alcoolizado, logo entrava em discussões e brigas com as vizinhas. “Não suportava seus comentários maliciosos ou que o olhassem de soslaio”. Mas – ao contrário do que afirmara Aguinaldo Silva ao *Pasquim*, diz que “trabalhou normalmente nos jornais ‘O Globo’ e ‘Lampião’ até ser preso, sete meses após incidentes”.

Fala de suas origens, em Minas Gerais, a infância em um núcleo familiar detentor de grande poder na região, a avó, uma bela matriarca, concentrando todo o poder político, enquanto que o avô acumulava o poderio econômico; ele menino, criado como um reizinho no interior daquela oligarquia. Depois, os conflitos, quando retorna para viver com o pai e a madrasta; os constantes choques entre os dois por conta já de sua orientação sexual. Os castigos passados no interior da biblioteca paterna, o surgimento do prazer pelos livros e pela cultura, o colégio interno, o amor aos esportes, que o pai não aprovava. Decide partir. Tinha então dezoito anos. Com ele, a determinação de não permanecer para sempre nos estreitos horizontes de uma cidade do interior. Seu olhar retrospectivo atribui o enfrentamento ao pai como uma atitude deliberada, um pretexto para a implementação de seu desejo de partida. A

grande discórdia teriam sido uns poemas que escrevera e decidira inscrever em um concurso de poesia. O pai não admitia a ideia de “um filho poeta” e os rasgara. A partida “lhe foi permitida”. Dinheiro “somente para a viagem e a instalação na nova cidade”.

Pouco depois se emprega. Inicia como mensageiro em uma empresa de publicidade e propaganda e, dois anos depois, já é “assistente de tele-jornalismo”. Em diversas agências trabalhou como redator de publicidade, em rádio e televisão. Mas os primeiros tempos foram muito difíceis. Tímido, solitário e com o dinheiro curto, às vezes recebia ajuda financeira do pai. Com o passar do tempo, vai construindo sua rede de relações no campo artístico e teatral. Conclui o então chamado artigo 91, referente ao colegial, e depois parte para Paris, com uma bolsa de estudos para a universidade: foi estudar estética. Estudou lá por três anos e estagiou na rádio-televisão francesa. Durante esse período, morou no alojamento da universidade e em casas de amigos. Aproveitou para viajar bastante pela Europa. De retorno ao Rio, novas dificuldades. Até que, pela via da rede construída em Paris, vai trabalhar para o governo de Pernambuco, na área de promoções culturais. Gosta bastante de seu trabalho e faz “muitas amizades”. Em 1964, possivelmente por conta do golpe, que derruba o Governador Miguel Arraes, perde o emprego e volta para o Rio. A experiência acumulada em Pernambuco (montagem, assistência de direção, direção de espetáculos e eventos culturais) lhe permite trabalhar na mesma área. Passa a produzir seminários, debates, espetáculos. Também trabalha em várias funções para a Editora Tempo Brasileiro. Nenhuma dessas atividades, entretanto, lhe assegura uma boa remuneração. Chega a ter que “morar de favor em casas de amigos”. Provavelmente esteja aí a sua aguda sensibilidade para com os amigos que, momentaneamente, se encontravam em apuros, com dinheiro curto, sem moradia, como tantos atestaram enviando os seus testemunhos para o juiz da ação penal.

A partir de 1966 sua vida profissional começa a se estabilizar. Passa a trabalhar para grandes e conceituadas empresas de comunicação, em cada uma delas construindo trajetória profissional de ascensão, culminando com a ocupação de cargos de chefia. Na *Rádio Jornal do Brasil* chega a editor-chefe de noticiários. Permite-se umas férias de seis meses pela Europa e, ao voltar, vai para a Revista *Veja*. Passa a desempenhar as funções de repórter, coordenador de artes e espetáculos, editor-assistente (São Paulo), editor da área cultural e colunista de música. Acumula as funções na revista com a promoção de espetáculos e outros eventos de caráter artístico e cultural. Sai em 1980. Não informa a razão. Diante do teor da matéria apócrifa publicada naquela revista, em 19 de agosto de 1981, é possível que tenha se antagonizado com algum superior hierárquico. De lá vai para o jornal *O Globo*. Desempenha a função de colaborador fixo de artes e espetáculos. Aproveita para se dedicar com mais

intensidade a promover *shows*, espetáculos e projetos culturais. Termina por trabalhar para o Projeto Pixinguinha, da Funarte, e para vários artistas e músicos populares. Com amigos funda o *Lampião da Esquina*, que, embora conhecido como jornal exclusivamente sobre temas homossexuais, na realidade abordava a pauta que os outros veículos não possuíam a mesma ousadia para publicar – ecologia, minorias raciais e sexuais.

Na parte correspondente ao “Exame psiquiátrico”, ressalta o destaque atribuído ao acatamento das normas do gênero, erigidas em atributo de sanidade, com o que se infere ser a travestilidade passível de indicar categoria nosológica qualquer¹³⁴:

O periciado comparece em vestes próprias, bom estado geral e adequadas condições de apresentação pessoal. Não se observam posturas anômalas, atitudes insólitas, ademanos. Consciência lúcida, [...]. Pessoa bem educada, o relacionamento interpessoal é cortês e afável, mostrando-se sempre cooperante com o exame [...] consciência do eu inalterada, valores em discordância com a norma social para a sexualidade. Humor adequado, nexos afetivos preservados, sentimentos coartados [sic], timidez por vezes revelada através de leve rubor facial e acanhamento. Vontade e pragmatismo normais. Perversão do instinto sexual linguagem e psicomotricidade sem alterações [sic]. (Grifos de minha autoria).

CONCLUSÕES

1 – Diagnose

Desvio sexual.

Homossexualidade

A seguir, o Laudo passa a discorrer sobre a categoria homossexualidade. Inicia-se com a afirmativa categórica:

O homossexualismo tem sido considerado em todas as classificações de doenças e distúrbios mentais, internacionais ou Brasileiras, como um distúrbio psicosexual, ora incluído como um transtorno de personalidade (personalidade anormal ou psicopática), ora tornado autônomo como uma sub-categoria dos desvios sexuais. (Grifos meus)

¹³⁴ No *Caso Cesinha* (os processos administrativos a que foi submetido o serventuário, de 1985 a 1989), a adoção do gênero feminino, embora de estilo discreto, no sentido do uso exclusivo de calças compridas e blusas discretas, sem decotes, foi tratada como patologia (“veste-se de maneira extravagante”; “solicita seja submetido a exame médico”). Requerida a perícia, com a finalidade de avaliar se o serventuário possuía capacidade mental para o exercício de suas funções, a quesitação elaborada pelo Corregedor-Geral envolvia perguntas como “Apresenta anafrodisia?”, “Está sujeito a auto-masturbação ou a hetero-masturbação [sic]?”, “Caso seja considerado um invertido passivo, quais os sinais somáticos que apresenta?”, “Seus órgãos genitais são atrofiados?” (nº 57.460/85).

Em seguida, registra que as recomendações da Nona Conferência Mundial de Revisão do Manual de Classificação Estatística Internacional de Doenças, Lesões e Causas de Óbito (CID – 9) adotadas pela 20.^a Assembleia Mundial de Saúde, “continuam a incluir o fenômeno sob a rubrica ‘desvios e transtornos sexuais’”. Porém, “possivelmente **atendendo ao que hoje é postulado por várias correntes de pensamento** e da cultura, **inclusive psiquiátricas**, o Manual acrescenta” que deve o desejo homófilo (realizado ou não) ser classificado nessa rubrica, “**seja ou não** a mesma considerada transtorno mental”, conforme “o Manual, edição do Centro da OMS para Classificação de Doenças em Português, Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo e Organização Pan-Americana de Saúde. São Paulo, 1978 - pag. 198)” [sic].

O Laudo afirma que, “dentro desta última perspectiva, em dezembro de 1973 o Board of trustees da American Psychiatric Association votou pela eliminação da homossexualidade per se como um distúrbio mental”. Substituiu-a pela categoria “Distúrbio da Orientação Sexual, reservada para aqueles homossexuais que são “Disturbed by, in conflict with, or wish to change their sexual orientation”.

Em seguida, cita as modificações inseridas na 3.^a edição do Manual de Diagnóstico e Estatística de Doenças Mentais, conhecido como DSM-III, pela Associação Americana de Psiquiatria (APA), em 1980:

Em 1980 a American Psychiatric Association publicou a 3.^a edição do Diagnostic and statistical Manual of Mental [sic] Disorders (DSM- III) **que não incluiu o homossexualismo nem entre as parafilias (desvios sexuais) nem nas disfunções psicosexuais** mas criou uma nova categoria: a homossexualidade ego-distônica. As considerações teóricas e clínicas para tal atitude foram as seguintes: uma significativa proporção de homossexuais estão **aparentemente** satisfeitos com sua orientação sexual, não exibem sinais importantes de psicopatologia manifesta – **a não ser que** a homossexualidade por si mesma seja considerada uma psicopatologia – **e estão aptos para funções sociais e ocupacionais sem nenhum prejuízo**. Se se usam critérios de sofrimento ou incapacidade, a homossexualidade **per se não é um distúrbio mental**. Se leva em conta um critério de desvantagem ou prejuízo, **não fica evidente que a homossexualidade é uma desvantagem em todas as culturas e subculturas** (Negritos meus).

E, na parte conclusiva, afirma que:

Não podemos, no entanto, deixar de reconhecer no periciado a presença de uma parafilia eis que, **consoante a denúncia e os elementos colhidos nos autos, pratica** atentado violento continuado ao pudor com menor de quatorze anos, preenchendo assim a terceira das condições indicadas pela DSM-III: atividade sexual repetitiva com parceiro não-

concordante ou impróprio. **Pelos autos do processo**, vemos que **seu parceiro era uma criança impúbere** (objeto sexual impróprio) e não concordava com os atos praticados (ver as declarações da própria, testemunhas e informantes). **É bem verdade que o periciado nega peremptoriamente as acusações**. Aos peritos não compete dizer se mente ou se é sincero, **falecendo mesmo condições para tal afirmação, se fosse o caso. Não parece uma pessoa mendaz, enfim.**

Todos os autores são concordes em admitir que os casos de homossexualismo e pedofilia devem ser considerados, sob o aspecto médico-legal, como uma perturbação da saúde mental, se não constituir anomalia mais grave [...].

Por estas razões julgam os peritos que, ao tempo da ação, **em virtude de perturbação da saúde mental não possuía o periciado a plena capacidade de determinação.** (Negritos meus).

Parece-me um tanto obscura a forma como é narrada a decisão de 1973 da Conferência anual da American Psychiatric Association, notadamente para agentes alheios ao campo da medicina. Trata-se de uma decisão adotada de forma unânime pelo Comitê de Nomenclatura, após muitos debates. O Comitê decidiu suprimir (e não simplesmente “votou pela supressão”) o diagnóstico de Homossexualidade do DSM e substituí-lo pelo diagnóstico de Transtorno de Orientação Sexual, reservando-o exclusivamente àqueles que apresentem desconforto em relação à sua orientação sexual, isto é, aos que se encontrem perturbados, em conflito, ou desejosos de modificar a orientação do seu desejo. Em sua redação final aprovada, a homossexualidade é descrita simplesmente como uma modalidade de comportamento sexual (‘one form of sexual behavior’), suprimindo completamente o termo “irregular”, anteriormente presente (RUSSO, s.d, p. 3-4). Embora o parágrafo seguinte tenha sido mais claro, se me afigura, mais uma vez, uma redação ambígua para justificar a decisão consagrada no DSM-III, que se deveria ao fato de existirem homossexuais que “aparentemente estão satisfeitos”.

Após se esforçar para construir o Réu como um homossexual “egodistônico”, em razão da influência da avó de personalidade forte, na parte conclusiva o perito assume a perspectiva do juiz que o nomeou (que por sua vez a adotou do Promotor), tomando como verdade os testemunhos, que em sua maioria se resumem a um diz-que-diz, a partir de frases vagas de uma criança entre quatro e cinco anos. Boatária iniciada por uma pessoa considerada pelo próprio grupo como desequilibrada e portadora de vivo interesse em retirar a menina do acusado para ficar com ela e que, em presença do magistrado, apresentou um incidente de desequilíbrio emocional. De maneira semelhante ao magistrado que o nomeou, o Perito privilegia depoimentos de testemunhas que jamais tiveram acesso à casa do réu ou assistiram

qualquer ato libidinoso de sua parte, desconsiderando totalmente a vida pregressa do mesmo. Ao final, desconsidera a sua própria impressão clínica, optando pelo tímido registro de que o acusado nega “peremptoriamente as acusações” e que o réu-“periciado” não parece uma pessoa mentirosa. Outro aspecto curioso é o perito¹³⁵ não problematizar teoricamente, a suposta pedofilia heterossexual em relação à homossexualidade manifesta do acusado e o fato de essa ser a primeira imputação a um adulto de trinta e nove anos, que, pelo que se conclui, residia há anos no mesmo endereço. Acrescente-se ainda que nenhuma das testemunhas afirma tê-lo visto alguma vez em companhia de crianças.

Esse modo algo insólito de concluir a perícia médico-psiquiátrica, privilegiando narrativas dos autos, desconsiderando o Laudo de Exame de Corpo de Delito, além das próprias impressões de especialista experimentado sobre a pessoa do periciado durante o exame, instaura as perguntas: – Afinal, qual a finalidade da perícia médico-psiquiátrica? O que, de fato, pericia a perícia de “sanidade mental”? A que se destina: investigar o periciado ou enquadrá-lo clinicamente a partir daquilo que já se encontra como dado nos autos do processo? Qual o grau de independência e autonomia de um perito cujo aumento no volume de seu capital simbólico guarde relação direta com a continuidade de sua nomeação?

Nas respostas à quesitação do Ministério Público, logo em seguida, o perito termina por afirmar que o acusado “apresenta perturbação de saúde mental”, ou seja, “parafilia”, “consoante a **denúncia** e os **elementos colhidos nos autos**” (quesitos 5 e 6). Esses elementos são (conforme referência a folhas de 1 a 5 do LESM): termos de depoimentos de Ana A. S. (fls. 56vº), Dominice (57vº), Wira (58vº), Maria Aparecida (59vº), Auto de Qualificação do acusado (fls. 69vº), Relatório de Vida Pgressa da 7.ª DP (fls. 71 dos autos), Termos de Declarações de José, testemunha de defesa (fls. 72vº); de Mário Constantino, que tomava conta da criança e que fora acusado por Chrysóstomo na Delegacia de haver furtado um televisor de sua residência (73vº); e a reinquirição de Chrysóstomo, que atribui as acusações de Mário ao registro da ocorrência do furto da televisão na delegacia (87vº), Folha de Antecedentes (fls. 91 dos autos), Interrogatório do Acusado (fls. 125vº), Assentada do depoimento de Mário em juízo (fls. 168 vº), “e” a folha 179 dos autos, cuja imprecisão não permite saber exatamente a qual dos depoimentos das cinco testemunhas de defesa se refere. Entre esses “elementos” que o Perito diz terem lhe servido de base para a sua conclusão não

¹³⁵ Tomo como referência apenas o perito nomeado para a função, na medida em que apenas ele foi investido da função e que o corpo do Laudo apresentado deixa de descrever o exame realizado (o dia e horário, o local e a presença ou não de ambos os peritos que o assinaram).

constam o Laudo de Exame de Corpo de Delito (fls. 65, 65vº) e as demais testemunhas da defesa (oito no total).

Na resposta ao quesito sete, declara que “a ação delituosa que a denúncia imputa ao Acusado poderia ter sido praticada em decorrência da perturbação da saúde mental de que é portador”. – Ou seja, tem-se um moto-contínuo: aquilo que a denúncia diz que o acusado teria praticado (se ele efetivamente tivesse feito) poderia ser sido em decorrência da [...]. O único documento, a única prova que traz a materialidade necessária à realização do delito é o Auto de Exame de Corpo de Delito (Conjunção Carnal), n.º 20.124, realizado em 26/11/1980, por determinação do Juiz de Menores, no Processo n.º 4.959/79 daquele Juizado, juntado por cópia aos autos do inquérito (n.º 21.491 da 7.ª DP), que veio a se transformar na Ação Penal n.º 21.491/1981, da 10.ª Vara Criminal da Capital.

Seguem-se as respostas aos quesitos da Defesa: não há necessidade de exame eletroencefalográfico; o acusado não apresenta transtornos psíquicos ou estado de defeitos traumáticos; não apresenta enfermidade cerebral orgânica; não apresenta reações anormais à vivência externa; não apresenta quadro psicótico. Porém apresenta transtorno de personalidade e alteração dos instintos e da vontade (quesitos 3.º e 3.1). E “o tratamento indicado para o quadro registrado” é a “psicoterapia analítica”. O Laudo é assinado pelo perito nomeado, na qualidade de relator, por mais um psiquiatra e contém o visto do Diretor do M.J.H.C. em todas as folhas.

Após a última folha do LESM, consta mais um ofício solicitando informações para instruir outro HC, distribuído àquela Câmara que julgou o anterior, como determina a lei. A data é de vinte e três de novembro. No dia vinte e quatro, uma terça-feira, é expedido o ofício de resposta. Informa-se que os autos foram devolvidos naquela data com o laudo e que nesse mesmo dia foi determinada a vista às partes, para que se manifestem e, findo esse prazo, prosseguirão em alegações finais. É outro o juiz¹³⁶ (fl. 242).

Somente no dia vinte e sete, sexta-feira, é aberta vista dos autos ao MP, que toma ciência do Laudo. Dado que os prazos para o MP somente começam a correr quando esse Ministério recebe os autos em sua sede, fica-se sem saber se a demora em enviar os autos deveu-se ao Cartório ou se eventualmente existia, na prática, algum costume diferenciado. Considerando-se que o parágrafo quarto do artigo 800 do CPP apenas fixa punição ao escrivão se este não enviar os autos ao MP no dia em que assinar o termo de vista ou conclusão, parece que o tempo decorrido entre o despacho de vista para que as partes se

¹³⁶ Na capa dos autos consta o nome desse segundo magistrado e o de um terceiro.

pronunciem sobre o Laudo (24/11/1981) e o termo de vista (27/11/1981) não é objeto de sanção pelo CPP.

Na terça-feira seguinte, dia primeiro de dezembro, o MP requereu vista à Defesa (fls. 243). Seguem-se a baixa do MP e a vista ao advogado do acusado, também no mesmo dia. No dia 4, sexta-feira, ocorrem a devolução e a juntada da petição, informando ciência do Laudo e comunicando que sobre ele haverá manifestação em Alegações Finais (fls. 243vº). Nesse mesmo dia é aberta a conclusão, e o juiz despacha para que prossigam em alegações finais (fl. 245).

No dia dez, quinta-feira, é feita juntada de “Ofício e acórdão” (fls. 245vº). Trata-se de mais um ofício remetendo cópia do Acórdão proferido nos autos do HC impetrado em 05/10/1981, em razão da demora na realização da perícia de sanidade mental. Mais uma vez é indeferido. Sustenta que o prazo de quarenta e cinco dias para a realização do exame de sanidade física, previsto no artigo 150, § 1º, do C.P.P. não é fatal, na medida em que o mesmo dispositivo permite prorrogação “que, no caso dos autos, siquer foi excedido até o momento (sic)”. A data do Acórdão é de 05/11/1981 (fls. 247-248).

Na mesma data da juntada é aberta vista ao MP. A devolução se dá no dia catorze, segunda-feira (fls. 249). As suas alegações finais foram feitas em separado e juntadas no mesmo dia da devolução (fls. 250-259).

No dia dezesseis, quarta-feira, são feitas as juntadas de “ofício, cópia, duas petições, envelope, ofício e cópia” (fls. 260). O ofício refere-se a pedido de informações para instruir um HC. Ocorre, porém, que dito ofício é de vinte e cinco de setembro. O despacho determinando oficiar conforme a minuta é de vinte e oito (fls. 261). Uma vez mais é informado que não houve excesso de prazo. A perícia para apurar a sanidade mental do acusado foi requerida no prazo legal. Além do mais, a sua reiteração se deu dentro e na ocasião prescrita pelo artigo 499 do CPP.

Portanto a perícia médico-legal só não foi realizada no curso da instrução criminal quanto, por igual, suspenderia o curso do processo ex-vi do disposto no artigo 149 § 2.º do C.P.P. [...] // De toda sorte, o processo seguiu seus trâmites legais e se encerrou a instrução criminal no prazo legal. [...]. Assina o juiz anterior.

Tem razão o magistrado. Segundo a fria letra do Código de Processo Penal, é verdadeiramente assim que os prazos correm. As questões que se abrem são: – Qual a necessidade de, ao final da instrução, requerer-se e deferir a realização de perícia para aquilatar a sanidade ou não do acusado, se o Laudo de Exame de Corpo de Delito

comprovando não ter havido abuso sexual da criança já se encontra nos autos desde antes do primeiro pedido de perícia formulado pelo MP? Se era, de fato, tão necessária tal perícia, por que o MP deixou para insistir nela ao final da instrução, sabendo que isso ocasionaria maior demora na prolação da sentença, estando o acusado preso desde o dia quatro de julho?

Nesse mesmo dia dezesseis é aberta vista ao advogado do acusado, que devolve o processo com as alegações finais no dia vinte e um, segunda-feira (fls. 271-286). Diz o advogado que o réu foi denunciado nas penas dos artigos 214 (atentado violento ao pudor) e 136 (maus tratos), ambos de forma continuada e ambos em concurso material¹³⁷. Em seu entendimento tal pretensão é um total absurdo. “A peça acusatória final”, diz o advogado, “começa por uma frase que parece patética: ‘Deixa a menina em paz! Vá procurar mulher para você, deixa a menina!’” – frase que teria sido pronunciada por Mário e ouvida por Maria Aparecida. “O arroubo literário do Dr. Promotor nos faz crer, com uma enorme intriga e com talento que em razão dessa exclamação, estaria havendo por parte do réu algum ato libidinoso contra a menor, e que isto ocorria com violência”. No entanto, prossegue, Nelson Hungria, em *Comentários ao Código Penal*, v. VIII, p. 121, trata dos elementos que integram o atentado violento ao pudor, que são: 1) ato diferente da conjunção carnal ou não tendente a esta; 2) discordância da vítima (pessoa de qualquer sexo); 3) uso de violência física ou moral por parte do agente, seja ele homem ou mulher; 4) dolo específico. Em face disso, indaga: “a) qual o ato libidinoso que estava sendo praticado? B) como ocorrera? C) em que circunstâncias? D) em que data?”

O advogado prossegue, tomando por base o fato de que “o direito punitivo só pode basear-se em fatos. Suposições não. Ainda mais suposições *contra o réu*”. Outras indagações seriam possíveis. Dado que Mário depôs, a lógica nos leva a ir conferir o termo de seu depoimento (fls. 168 e verso).

Mário e Chrysóstomo, recorda o advogado, estavam e estão com suas relações de amizade rompidas em razão da comunicação do desaparecimento de um televisor que o réu fez à delegacia e cujas suspeitas levavam a Mário. E, ainda assim, não é esta a frase dita por Mário. Mário não diz: “Vá procurar mulher pra você [...]”. Mário afirma apenas que realmente, numa determinada ocasião, de que não se recorda, disse ao réu que “deixasse a menina em paz”. E, ainda que o houvesse dito, não seria motivo suficiente para “que tivesse ocorrido um atentado violento ao pudor”. Se assim tivesse ocorrido, Mário o teria dito em seu

¹³⁷ O concurso material diz respeito ao modo de aplicação das penas dos dois crimes, conforme o artigo 69 do Código Penal: “quando o agente, mediante **mais de uma ação** ou omissão, pratica **dois ou mais crimes**, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido”.

depoimento ao juiz. E não o fez, porque não aconteceu. E, na realidade, não aconteceu nada. Isso quem diz é o próprio Mário, aquele que ficava em casa o dia inteiro, a cuidar da menina: “que a menina nunca lhe referiu qualquer atitude de violência sexual do acusado em relação a ela; que se isso acontecesse ela relataria ao depoente”. Assim, para o advogado, é destruída a primeira afirmação do MP, segundo a qual “a denúncia restou, ponto por ponto, provada”. O advogado o nega e sustenta que, muito ao contrário, os autos “a desmoralizam integralmente”.

Quanto à “manipulação do órgão genital da menina”, o MP se apoia na fala de Georgina (fl. 152), de que C. lhe teria dito “homem mexe” e, ao ser indagada por Georgina, a menina teria apontado a vagina. No entanto, não disse “qual homem mexe”; se fosse o seu pai, ela teria feito a referência. Por outro lado, Georgina não era empregada do réu; ia lá por sua própria conta, sem que ele lhe pedisse. Mário, em seu depoimento, diz que viu Georgina somente duas vezes, quando ela “foi visitar a menina, mas não como empregada”. Mário não teria interesse em mentir para ajudar o réu, pois a relação de amizade entre eles fora rompida. A menina vivera nas ruas, não apenas na casa de Chrysóstomo. É da natureza do direito penal que a acusação seja baseada em fatos, e em fatos que contenham os elementos do crime. Quando C. refere vagamente “homem mexe” e aponta seu sexo, não é possível inferir-se que o autor desse ato tenha sido o réu porque, se o fosse, repete o advogado, C. o teria nominado.

Em seguida discute a afirmação de Maria Aparecida de que encontrara a menina com a vagina “vermelha e inchada” e que, ao perguntar à criança o que lhe ocorrera, esta “lhe referiu que Chrysóstomo, o ora acusado, lhe introduziu o dedo na vagina, bem como lhe esfregava o membro viril”. Em resposta a uma pergunta da Promotoria em busca de esclarecimento, ela acrescenta que quis se referir “a um inchaço verdadeiro; que a menina lhe disse perfeitamente que seu pai mexia ali”. Ora, se o pai de C. houvesse de fato efetuado o que disse Maria Aparecida, o LECD não declararia que a criança tinha o hímen íntegro como também não apresentava nenhuma lesão na região anal. O advogado recorda que Mário dissera em seu depoimento que o dia do banho era um dia de calor. Então, prossegue o defensor, era um inchaço normal em uma criança que, segundo todos afirmaram, tem incontinência urinária.

No que toca à entrevista de C. com a psicóloga, esta informou em juízo (fls. 158) que o depoimento da menina na fase policial foi “traduzido” por ela, psicóloga. Ou seja, “a Dra. Psicóloga provocava certas situações, e a menina dizia alguma coisa, que ela entendia e traduzia para a autoridade policial. Ela, C., não dizia diretamente tudo o que consta como sendo dela”. A defesa, então, indagou a possibilidade de o próprio juiz ouvir a criança. A psicóloga, porém, se opôs, dizendo ser “desnecessário porque a menor resistiria a uma abordagem sobre esse assunto e lhe prejudicaria ainda mais”. Em outras palavras, significa

que a psicóloga é a única que detém a verdade. E “o que narra de tão terrível a psicóloga?”, indaga o advogado.

Conta que “[...] seu pai Antonio Chrysóstomo tirava a roupa da declarante, tirando também a sua própria roupa, passando a tocar o corpo da declarante e mandando ela, declarante, tocar o seu”. Fosse “Roosevelt um pai postigo tal atitude não teria nada demais. Carinho entre pai e filhos é normal. O que as pessoas têm ódio é do amor, do carinho, de um ser que resolveu em determinado dia ser pai e mãe de uma menor abandonada” conclui o advogado. “As mulheres”, prossegue, “ciosas do seu compromisso de criar filhos, não podem admitir que um homem possa ser carinhoso e manter bom relacionamento com seu filho”. Segundo o mesmo advogado, “o tema já serviu de base a um livro e a um filme, originários de um processo real: Kramer versus Kramer”.

Assim, se não havia “manifestação libidinosa” nesse ato de o pai acariciar a filha, “o tipo penal não se completou”. O elemento subjetivo é parte do tipo. E a sua presença não pode ser presumida. Apenas “os pensamentos deformados admitirão previamente, sem maior análise que se tratasse de manifestação concupiscente. [...] Se realmente existiu, era apenas uma atitude carinhosa entre pai e filha”. Quem não pensar assim, tem todo o direito, prossegue. O que “direito não é, é presumir a existência de dolo de atentar violentamente contra o pudor. Dolo não se presume. Demonstra-se. [...] Não há forma culposa no crime que se pretende punir o réu”.

Na medida em que o Promotor, em relação ao elemento subjetivo, diz que “[...] qualquer observador externo [...] não teria dúvida nenhuma em afirmar que o objetivo do réu era a satisfação da própria concupiscência”, ele admite que alguém possa tê-la. “Logo, se há dúvida, não está provado o dolo.”

A psicóloga e o Promotor dão como verdadeiro o depoimento da criança; a primeira afirma que não seria bom para a criança entrevistar-se com o juiz. Os Tribunais não têm atribuído certeza ao depoimento infantil, diz o advogado. E cita jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicada na Revista dos Tribunais, afirmando ser “extremamente duvidoso o valor probante do depoimento infantil, máxime partindo da própria vítima”, tanto em razão da imaturidade quanto da sugestibilidade. “Seu valor” dependerá “necessariamente de prova que corrobore a informação infantil.”

Traz ainda o advogado mais um julgado. Este é ainda mais apropriado, na medida em que trata de acusação de atentado violento ao pudor. Também nesse acórdão está estabelecida a impossibilidade de se aceitar “a acusação de menor [...] como prova decisiva e indubitosa de autoria [...] quando não afastada inteiramente a hipótese de hétero-sugestão, determinada

pelo convencimento de todos do meio circundante quanto a ter sido devida ao imputado a atividade criminosa”. Em seguida, traz uma citação de Lombroso, constante de *L'uomo delinquente* (1896, vol. 1, p. 105), segundo a qual a criança tende a ficcionar por força de sua grande imaginação, agravada por influência do ambiente, confundindo o que lhe é sugerido.

Em seguida, trata o advogado das supostas mordidas que, segundo Georgina, o réu teria infligido à criança “em diversas partes do corpo”, culminando por morder-lhe os lábios. “Se verdadeiras”, diz o defensor, “teriam deixado marcas. E a menor, recolhida ao Juizado de Menores não apresentava nenhuma lesão, nem sequer suspeita, de vez que não foi encaminhada a exame de corpo de delito, por qualquer sinal de lesão”.

Quanto ao “esperma” no chão da sala, diz o advogado que não é possível levar tal afirmação a sério, tanto pela qualidade da testemunha, que embora denote saber tanto e afirme ter sido dispensada porque “estava percebendo tudo” (“tudo o quê?”), não consegue se lembrar dos dias em que ali trabalhara, tampouco do valor que recebeu quando de sua dispensa. Ninguém entre os que moravam no apartamento confirmou a existência de esperma no chão da sala. Certo é que muitas vezes houve reuniões à luz de velas na casa do réu. Considere-se então, conforme propõe o advogado, que a vela, ao se derreter, deixa “uma marca branca, que por sua semelhança com o que diz a Sra. Georgina chama-se ‘espermacete’”.

“A seguir o Dr. Promotor desculpa-se pela exigüidade do tempo informando ter sido designado para acompanhar as investigações da morte do ex-policial Mariel Mariscotte. O Réu, certamente, não poderá ser responsabilizado por isso.” A peça da defesa tem argúcia, ironia sutil e humor crítico.

Repisa a afirmativa de que o Promotor não demonstrou, “com prova que adquirisse credibilidade”, a ocorrência de qualquer fato que levasse à condenação. “Para um decreto condenatório é preciso *certeza*. Meras suposições, vagas afirmações, não servem para uma decisão de censura.” (Itálico no original)

Então passa o advogado a tratar de refutar as acusações de maus tratos. Maria Aparecida afirma “que na Delegacia ficou constatado um hematoma na cabeça da menor e uma lesão na perna. Ou agiu mal o Dr. Delegado, ou agiu mal o Juizado de Menores, sendo a única pessoa certa a testemunha Maria Aparecida”. Apenas ela fala de lesões, mais ninguém. A criança foi encaminhada para exame de corpo de delito, mas não o foi para apurar tais lesões.

Aborda, em seguida, as afirmações da menina de que foi queimada com um cigarro e levou um soco no nariz de parte do réu.

Ressaltando que o “Dr. Promotor [...] é dos mais ilustres e cultos”, afirma que este teria tocado na questão homossexual para impressionar o magistrado: “Releia-se o item nove do pedido de prisão preventiva (fls. 95) e ver-se-á que serviu de reforço ao pedido o fato do réu ser editor do citado jornal [Lampião]”.

No item doze de suas alegações finais, o advogado sustenta que o depoimento de Ana trouxe o desfecho da “grande mentira arquitetada pelos moradores do prédio de Chrysóstomo”. E propõe a leitura do item seis da denúncia em confronto com “o depoimento honesto dessa senhora arrolada como testemunha pelo Ministério Público:”

O MP argumenta que Ana pôde verificar certo dia que a vagina da menina estava “‘vermelha e inchada’ (fls. 34), em decorrência dos atos praticados pelo Denunciado”. Ana, porém, ao depor em Juízo, diz (fls. 164) não se lembrar precisamente de ter referido que viu os órgãos genitais da menina C. inchados e vermelhos.

Ana, “uma das acusadoras mais ferrenhas na fase inquisitorial”, se desmonta “com toda a trama mentirosa: ‘que quanto aos fatos referidos e atentatórios da sexualidade da menina não pode afirmar com segurança, [...] não ouviu diretamente da menor o que está referido na parte final do seu depoimento de fls. 56v’”, e a menina, quando ia para a sua companhia, estava vestida; e com relação a abusos sexuais que teriam sido praticados por Chrysóstomo, igualmente a menina jamais lhe falara diretamente.

“Seria mentirosa a versão do acusado de que estava sendo perseguido pelos vizinhos? Que estes poderiam estar criando situações incômodas para ele?” E outra vez o advogado traz o depoimento de Ana a juízo, momento em que ela desabafa, critica os vizinhos por não assumirem suas responsabilidades e ficarem a dizer que foi ela quem fez ou falou, e confessa que “às vezes com raiva pode ter dito mais do que devia.” Recorda ter dito em seu depoimento não se lembrar de haver falado a Maria Aparecida sobre a genitália da menina no banho, e declarou que suas vizinhas vinham pressionando-a para “falar mal do acusado”.

José Fagundes, que também morou na casa na época em que lá esteve a menina, também sustenta que jamais viu acontecer qualquer dos fatos narrados nos autos. Que os problemas com os vizinhos decorriam da “rebeldia de C.” E, testemunhando sobre o caráter do acusado, informa que um seu irmão foi “cuidado quando menor pelo ora acusado”.

Sobre o exame de sanidade, o advogado sustenta que a conclusão apresentada pelo perito até poderia interessar à Defesa, pois a afirmação de que o réu, por ser homossexual, seria portador de desvio de comportamento e, por conta disso, não teria condições de, ao tempo da ação, compreender o significado de seus atos, traria ao réu benefício previsto no parágrafo único do artigo 22 do Código Penal, que prevê a redução da pena em casos de

incapacidade. No entanto, o Perito também assevera que “em algumas partes do mundo a homossexualidade não é mais vista como desvio de comportamento”. E dado que “o juiz não está adstrito ao laudo, a defesa que tem certeza de que nenhum dos fatos narrados na denúncia ocorreu, requer que V. Ex^a repila a sua” conclusão, “colocando-se ao lado das novas conquistas da medicina”.

Em seguida aborda o excesso do prazo. A prisão é excepcional, afirma o advogado, uma vez que não houve condenação. E, no entanto, o réu se encontra “preso – preventivamente – há seis meses. O processo que deveria se encerrar em 20 dias, levou 180. Ninguém, porém, reconheceu ter ocorrido excesso de prazo”, apesar de, por diversas vezes ao longo da tramitação do processo, prazos terem expirado. Mas ninguém reparou tal injustiça. E o réu seguiu preso, embora diga a lei que “ninguém deva permanecer preso por mais tempo do que determina a lei”. Observar os prazos legais é também uma garantia ao devido processo legal. O réu, preso todo esse tempo, tem a sensação de que fora condenado já na apresentação da denúncia.

“Quanto aos maus tratos”, principia a concluir o advogado, “por abuso nos meios correicionais, se eles realmente ocorreram, não expuseram a menor a perigo de vida nem de saúde. E se ocorreram, insistimos, o preço que o réu já pagou é muito alto [...]”. E finaliza: “[...] Absolvendo Roosevelt Antonio Chrysóstomo de Oliveira, estará V. Ex^a fazendo a habitual J U S T I Ç A ! [...]” (fls. 271-286).

Mais dois acórdãos são juntados. Um de 05/10 e outro de 5/11; ambos indeferem o HC; ambos afirmam que não houve excesso de prazo (fls. 287-293).

Eis que se está às vésperas do Natal. Em vinte e três de dezembro de 1981, quarta-feira, é aberta conclusão ao juiz substituto, E.M. Ao que parece tomado por um misto de conflito de consciência e resguardo, a fim de não entrar em linha de colisão com um colega de toga, com o qual decerto haveria de conviver através de suas lides comuns ainda por longos anos, décadas mesmo, o magistrado declina de sentenciar. Segundo o perito de advocacia, Carlos Alexandre, era da cultura dos magistrados não sentenciar processos criminais de cuja produção de provas não houvessem participado. Caso o magistrado das provas viesse a ser transferido ou promovido, era usual se fazer a remessa dos autos a ele, onde estivesse. Segundo o perito, era um desdobramento do princípio do juiz natural.

O despacho do juiz substituto, porém, data de mais de um mês após a abertura da conclusão. Ele despacha, “em separado” em vinte e oito de janeiro, uma quinta-feira. O Carimbo / termo de juntada, porém, data de 03/02/1982 (fls. 294).

A essa altura já é possível compreender a estratégia utilizada por determinados agentes do campo para fazer com que os prazos se *alarguem*: Basta para tanto receber “vista” na quinta-feira. Dado que os prazos são contados com a exclusão do dia de seu início e incluído o dia do seu término, o início da contagem se dá na sexta-feira e o encerramento, por conta do final de semana, na segunda-feira. Mas, afinal, o que é que o juiz substituto despacha, nessa altura do processo?

O despacho do magistrado, como registrado acima, traz a data de 28/01/1982. Ele vem encimado por uma epígrafe bíblica¹³⁸: “‘Não julgueis segundo a aparência, mas julgai segundo a reta justiça’ (João, 7:24)”. Em seu primeiro item, o magistrado diz que aquele era “um momento doloroso para o julgador, nestes mais de oito anos de magistratura”. Recebeu o processo para proferir sentença; não teve nenhum contato com as personagens. “Não conheci o réu com suas angústias, nem as testemunhas, com suas verdades. Não posso sentenciar – de sentire, sentir – pois não *senti* o que se passou nestes autos. [...]”. Afirma ainda que, “no exame da prova destes autos – prova privilegiada, destaque-se, pela própria natureza dos crimes imputados – sinto toda a angústia de julgar dentro de reais imperativos de justiça e equidade, pois não estou julgando papéis escritos, mas um homem e toda a sua circunstância”. No parágrafo seguinte, lança uma citação latina, dizendo que o juiz deve ser calmo e ponderado. Segundo ele, para poder avaliar o conteúdo dos autos seria necessário que ele refizesse toda a prova, ouvindo outra vez acusado, testemunhas, “talvez até mesmo a pequenina C., que seria a vítima [...]. Estaria traindo a minha consciência e vilipendiando-me em meus princípios, se não o fizesse”. E, assim, decide se abster de proferir a sentença. Apenas devolve os autos a cartório com o relatório, parte que antecede a conclusiva, que é o juízo a respeito do caso. Diz deixar de determinar as diligências que a seu juízo seriam exigíveis, caso fosse ele a sentenciar,

[...] por uma questão pragmática: a partir de fevereiro, isto é, dentro de alguns dias, reassume a 10ª vara Criminal o seu titular, Dr. J.C.S.M.R., a quem tive a honra de substituir, neste mês de janeiro, e que certamente terá melhores condições para apreciar este pedaço de vida vivida, este trecho da realidade humana que se espelha nestes autos. Que possa fazer sem angústias, e com convicção. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1982. (a) E.M. – Juiz de Direito.

¹³⁸ Este magistrado é evangélico; o titular, católico.

Segue-se o Relatório da sentença que não chegou a prolatar (fl. 297-301).

Há quem sustente¹³⁹ que ele, se não estava convicto sobre a culpa do réu, tinha o dever de decretar a sua absolvição, em decorrência do princípio do *in dubio pro reo*. Dado que o juiz não tem o direito de se abster à prolação da sentença, e o momento processual era o de sentenciar, se não estava convicto pelas provas dos autos, tinha dúvida; se tinha dúvida, não dispunha da necessária e exigida certeza para a condenação penal. E fundamenta esse raciocínio através de um sistema penal ideal, chamado Sistema Garantista, segundo a proposição de Luigi Ferrajoli, em *Direito e Razão: Teoria do Garantismo Penal*. Dentro dessa perspectiva, segundo Alexandre Morais da Rosa (2010), professor de Processo Penal na graduação e pós da UFSC, são estabelecidos princípios que devam ser observados, para a garantia dos direitos fundamentais do acusado. O juízo de reprovação do Estado (sentença condenatória) somente poderia ser pronunciado diante da presença de todos os onze princípios. A ausência de qualquer um deles implica a sua impossibilidade. Divide-se em garantias penais e processuais. Aqui, no caso, apenas interessam as primeiras: “delito”, “lei”, “necessidade”, “ofensa”, “ação” e “culpabilidade”, explicitadas por meio de dez axiomas latinos: *Nulla poena sine crimine*; *Nullum crimen sine lege*; *Nulla lex (poenalis) sine necessitate*; *Nulla necessitas sine injuria*; *Nulla injuria sine actione*; *Nulla actio sine culpa*; *Nulla culpa sine iudicio*; *Nullum iudicium sine accusatione*; *Nulla accusatio sine probatione*; *Nulla probatio sine defensione*, que são vertidos nos princípios: da retributividade ou da consequencialidade da pena em relação ao delito; da legalidade, no sentido lato ou no estrito; da necessidade ou da economia do direito penal; da lesividade ou da ofensividade do evento; da materialidade ou da exterioridade da ação; da culpabilidade ou da responsabilidade pessoal; da jurisdicionalidade, também no sentido lato e no sentido estrito; princípio acusatório ou da separação entre juiz e acusação; princípio do ônus da prova ou da verificação; princípio do contraditório ou da defesa, ou da falseabilidade.

Essa certeza/racionalidade buscada pelos sistemas, divide-se, consoante cada modelo – máximo ou mínimo –, na seguinte opção segundo Ferrajoli: enquanto para o modelo máximo, a certeza deve impedir que ‘nenhum culpado fique impune, à custa da incerteza de que também algum inocente possa ser punido’; no caso do direito penal mínimo, a atuação se dá no sentido de que “nenhum inocente seja punido à custa da incerteza de que também algum culpado possa ficar impune.” Para o modelo penal mínimo, apesar da previsão em lei do tipo penal, somente se comprovada

¹³⁹ Agradeço a Sérgio Rauber o compartilhamento das reflexões, através de uma das comunidades virtuais.

processualmente a conduta é que poderá se impor uma sanção, levando a sério a ‘presunção de inocência.’ De outra face, o modelo penal máximo golpeia esta garantia, na ilusão de colher nas malhas do direito penal todos os culpados (ROSA, 2010).

Ocorre, porém, que tal entendimento é oriundo do paradigma crítico, não existente quando do predomínio da corrente dogmática, ou da escola do Direito Penal máximo, dominante naqueles anos.

Em cinco de fevereiro os autos vão à conclusão. É uma... sexta-feira! Significa dizer que o primeiro dia do prazo será segunda-feira, dia oito, quando já se passaram os dois dias do fim de semana. O despacho anuncia: “Sentença em separado em 24 (vinte e quatro) folhas. Rio, 12.02.82” (fl. 302). A sentença traz a mesma data do despacho (fls. 303-326). A mesma data consta da certidão de devolução de autos com a sentença (fls. 327).

É interessante atentar para os sutis movimentos, expressos através de detalhes, às vezes quase imperceptíveis. Comparemos os relatórios de ambos os magistrados. O do substituto, daqui por diante referido por E.M., no que concerne ao relato da denúncia, é o mesmo adotado pelo titular – doravante referido simplesmente como M.R. Na parte em que relata os documentos – logo após o relato da denúncia –, o de E.M. diz que: “o acusado foi interrogado a fls. 125/126v, negando as imputações. Suas alegações preliminares estão a fls. 128.” O de M.R., no entanto, afirma: “Interrogatório às fls. 125/126v., ocasião em que procurou negar a autoria. Defesa prévia às fls. 128/129, arrolando-se testemunhas”. Este último, já desde o relatório, sente necessidade de se justificar e se defender: “De notar, por oportuno, que a instrução criminal se encerrou no prazo legal e que a prova de defesa se desdobrou em duas etapas tendo em vista que duas testemunhas de defesa que se apresentariam independente de intimação não compareceram à audiência inicial e então foi designado o dia 28/08/81, para sua realização [...]”

Na parte dispositiva encontra-se outra expressão da atitude defensiva:

Preliminarmente, e para não deixar qualquer margem de dúvida quanto a possíveis interpretações da presente sentença, é de se fixar, desde logo, que no presente processo se está julgando tão somente uma ação tipicamente anti-jurídica e culpável adequada a uma figura legal a que foi praticada por um homem. Que tipo de homem? Qualquer homem como se depreende da lei penal sem distinção da raça, posição social, credo político, religião, comportamento homossexual ou qualquer outro que seja, vez que o crime é fato do homem e neste limite que deve ser examinado. Em verdade não está em causa qualquer discurso político envolvendo qualquer tipo de minoria e nem se está discutindo o direito de cada um ser o que é. O que aqui se discute é o fato típico – a ‘questio facti’ frente a ‘quantio juris’ – não

importando em nada a posição do autor do crime, senão face a lei penal [...].
(fls. 303-326)

Percebe-se, nesta manifestação, a expressão vívida da concepção do direito que dominava o campo naquele período, estruturando os *habitus* de todos os seus integrantes. O direito enquanto ciência fechada, autônoma, transcendente, racional, desvinculada de todas as suas circunstâncias, políticas, ideológicas, sociais. Um campo de produção de verdades, cujo discurso idealizado o desfigura, ao construir, crer e disseminar de si uma representação desconectada com a realidade sobre a qual atua.

É, aliás, no bojo dessa concepção que me parece ter sido ignorada toda a série de cartas e reportagens sobre a prisão de Chrysóstomo, dando testemunho de seu caráter, de suas ações. Primeiro porque aqui, nesse contexto, sobretudo, trata-se de um campo de poder que se pensa e se projeta no mundo como um universo social livre e acima das pressões externas. Segundo porque, logo de início, no texto de sua moção informando acerca da denúncia e do pedido de prisão, o representante do MP estabeleceu uma das premissas do jogo:

Cresce, outrossim, no seio da sociedade a impressão – rigorosamente verdadeira – de que a cadeia é *lugar pobre* [sic], feito para *peessoas pobres*. As pessoas bem postas na vida têm conseguido escapar, de forma variada, da sanção penal do estado. (fls. 92).

O representante do Ministério Público, de origem humilde, ex-escrivão de polícia e funcionário do Dops (STROZENBERG apud MENDES et al, 2012b, p. 9), procura retratar Antônio Chrysóstomo como uma pessoa “bem posta na vida”, integrante de um segmento que, segundo o Promotor, tem sempre estado acima da lei. Assim, construiu a premissa de que era preciso prender o jornalista para dar mostras não apenas a essa parcela da sociedade (artistas, jornalistas, intelectuais, pessoas com grande volume de capitais), mas a toda a sociedade, de que o campo judiciário também os alcança e contra ele é impossível exercer pressão (BOURDIEU, 2001a, p. 212).

Ao formular o caso jurídico sob essa perspectiva, na realidade estava o Promotor dele se utilizando para, através dele e por meio de uma sanção modelar dirigida ao personagem *justiciável*, obter volumes de capitais simbólicos para o campo que integra, no contexto das lutas de concorrência travadas entre esse e o campo dos *media*.

Como esclarece Bourdieu (2001a, p. 212-226), a retórica da autonomia, neutralidade e universalidade não constitui simples máscara ideológica. Ela é, na realidade, a expressão mesma do modo de funcionar do campo jurídico. Ao compartilharem, promotor e magistrado,

desse modo de pensamento expresso pelo sociólogo como “espírito jurídico” e aqui em nossa cidade através da expressão “grande família forense”, comungam de um mesmo e específico juízo. Juízo, isto é, princípios de visão e de divisão que, por um lado, outorgam o direito de ingresso no campo. Por outro, estabelecem os fundamentos da cumplicidade entre esses agentes que, pela letra fria da lei, deveriam mostrar-se autônomas e independentes, mas, diante da ameaça constituída pelo *justiciável*, visto e apresentado pelo promotor como pertencente a um campo de poder concorrente, expressam essa convergência, essa sintonia, no enfrentamento daquele que foi percebido como a encarnação da disputa sempre travada com esse outro campo que se coloca no espaço social em concorrência pelo poder de impor um julgamento, o seu julgamento, como nos casos que se tornaram célebres, como a Escola Base de São Paulo, em 1994 (*Terra*, 2005), o caso Mário Gomes, de 1977 (*Fatos & Fotos Gente*, 1977) e aquele que ficou conhecido como “O Monstro da mamadeira”, de 2006 (COLAÇO, 26/01/2012), entre tantos outros, notadamente aqueles que visam a imputação de uma *verdade* política.

De retorno a um dos produtos dessa disputa, a circularidade ambígua do LESM serviu como uma luva ao fim que se propunha. O magistrado sentenciante dele se apropria para fundamentar a sua verdade: “após acurado exame de toda a problemática retratada nos autos, em suas conclusões assim se expressou [‘a perícia médico-legal da lavra de um dos nossos mais ilustres psiquiatras’]”, e repete o trecho em que o perito, comprometido com a necessidade de se manter integrante dos quadros de peritos do Tribunal de Justiça, fator de acumulação de volumes de capitais simbólicos, sustenta como verdade da perícia a verdade constituída pelo promotor e incorporada pelo magistrado, apesar da prova material em contrário, representada pelo LECD. Faz letra morta da contradita apresentada nas alegações finais da defesa e repete a frase aditada pelo promotor e que não encontra respaldo nos termos de depoimentos da testemunha à qual atribui sua autoria:

[...] só vem trazer segurança à prova dos autos no tocante a afirmativa por primeiro destacado pelo ilustre e douto Dr. Promotor Público nas alegações finais de fls. 250, qual seja: ‘Deixa a menina em paz! Vá procurar mulher para você, deixa a menina!’ E isto porque esta frase longe de estar perdida no meio da exaustiva prova colhida no presente processo, foi referida por testemunha vizinha do mesmo andar do ora acusado, Maria Aparecida (fls. 156), cujo depoimento veio a ser confirmado por Mário Constantino às fls. 168vº [...] Por conseguinte tal comportamento desviante tem arrimo quer na prova médico-legal quer na prova testemunhal.

[...] Baseado no exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação penal para CONDENAR, como condeno ROOSEVELT ANTONIO CHRYSÓSTOMO DE OLIVEIRA como incurso nos artigos 214 c.c.

[combinado com] 224 e c.c. 51, parágrafo 2º e 125 c.c. 51 parágrafo 2º do Código Penal, ambas combinadas ainda com o artigo 51, *caput* deste mesmo diploma legal.

E, atendendo às circunstâncias norteadoras dos artigos 42 e 43 do Código Penal; atendendo a que o acusado é primário (fls. 91); atendendo a que estamos frente a perseguição de crimes bastantes graves, tanto mais quando praticados contra uma menor abandonada e desvalida que, ao invés de encontrar um verdadeiro lar onde teria proteção e carinho, encontrou ambiente que se lhe tornou hostil; atendendo a que mesmo admitida a boa intenção inicial de Roosevelt Antonio Chrysóstomo de Oliveira se postular e obter a guarda e Responsabilidade (provisória) da ofendida junto ao Juizado de Menores, esta boa intenção se transformou em malefício para Cláudia (fls. 152/158vº, 164/164vº, 168/168vº); atendendo a que é possível identificar-se na conduta do réu ora condenado aquele desvio de comportamento retratado na precisa prova médico-legal de fls. 224/248, prova científica de real valor; atendendo a que face às conclusões do laudo médico-legal de fls. 227/248 é de se ter o acusado nas condições do parágrafo único do artigo 22 do Código Penal; atendendo a que tanto a parafilia definida pelo DSM-III como sendo: atividade sexual repititiva [sic] com parceiro não concordante ou impróprio (fls. 237, in fine), como a embriaguês eventual do réu (fls. 126 e 168vº ao meio), certamente influíram na sua capacidade de discernimento; atendendo a que ficaram sobejamente comprovados os fatos narrados com tintas fortes na inicial de acusação, como, a final se demonstrou na presente sentença; atendendo a que na valoração da prova criminal há que se considerar os indícios, as circunstâncias que envolvem os fatos, para, a seguir, após encadeá-los com outros tantos se chegar à verdade; atendendo a que a prova examinada nesta sentença é daqueles [sic] em que não se pode tomar um fato isolado o tê-lo como comprovado, mas, pelo contrário, se deve relacioná-lo dentro do contexto probatório e só ai afirmar sua comprovação; atendendo a que no caso em tela a violência é presumida (art. 224, do Código Penal) e estão presentes as agravantes genéricas do art. 44, II, letras g e h do Código Penal; atendendo a que na hipótese dos autos ocorre ainda crime continuado (art. 51 parágrafo 2º do Código Penal; atendendo a tudo mais que dos autos consta imponho-lhe a pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 2 (dois) anos e 20 (vinte) dias de detenção.

[...] A pena assim encontrada foi no entanto, reduzida de 1/3 face a regra do parágrafo único do artigo 22 do Código Penal, daí a pena tornada definitiva de 2 (DOIS) ANOS e 8 (OITO) MESES de reclusão e 2 (DOIS) MESES e 20 (VINTE) DIAS de detenção.

Condeno-o, outrossim, ao pagamento das custas e a taxa Judiciária legal.

Aplico-lhe, ao demais, a medida de segurança de internamento em casa de custódia e tratamento pelo prazo de 1 (HUM) ANO “ex vi” do disposto nos artigos 78, II c.c. art. 92, II do Código Penal.

[...] Deixo de lhe conceder qualquer dos benefícios das Leis 5941/73 e 6416/77 tendo em vista a imposição da medida de segurança prevista no artigo 78 II do Código Penal que faz presente a presunção da periculosidade, isto, *ex vi lese* [sic].¹⁴⁰

¹⁴⁰ O juiz Wills, em 20 de maio de 1895, ao sentenciar o escritor Oscar Wilde, fez questão de explicitar: “[...] Devo pronunciar a sentença mais severa que a lei permite” (WILLS apud HOLLAND, 1991, 109). Na Inglaterra vitoriana, porém, ao menos a sodomia era tipificada como delito. No caso Chrysóstomo, houve quem lesse esse majorar da sentença como um recurso deliberado a evitar que o condenado viesse a obter os benefícios contidos na Lei de Execução Penal, como indulto, progressão de regime etc.

P.R.I. e cumpram-se as demais formalidades legais. Rio, 12 de Fevereiro de 1982. (a) MR, Juiz de Direito. (fls. 303-326. Grifos meus)

A baixa, segundo consta do carimbo / Termo de baixa, se deu na mesma data constante da sentença, uma sexta-feira (fl. 327). Seguem-se: cópia do Acórdão em mais um HC, dessa vez objeto de desistência por parte do impetrante (fls. 328-329), datado de 14/12/1981.

Ao condenado foi dada ciência da sentença apenas em 04/03/1983, uma quinta-feira, ocasião em que manifestou o desejo de interpor recurso (fls. 330-332). No dia seguinte, sexta-feira, foi feita a juntada da Apelação, com data do mesmo dia cinco (fls. 332). Na petição da Apelação, o patrono do condenado requeria a concessão da vista aos autos, para a regular produção das razões de apelo. Essa petição traz a mesma data da prolação da sentença, 12/02/1982, e obtém despacho em seu próprio corpo, também da mesma data, determinando a juntada e a ida à conclusão (fls. 333). Os carimbos / Termo de Conclusão e Baixa, porém, trazem a mesma data em que foi dada ciência ao condenado, ou seja, cinco de março de 1982. Despacho também exhibe a mesma data: “Recebo o recurso manifestado à fls. 332 e 333. Ao Recorrente para o oferecimento das razões de apelação. Rio, 5/3/82” (fls. 334). Dado que era sexta-feira, o advogado apenas pôde receber os autos na segunda-feira, dia oito (fl. 334v.).

No dia dezenove, outra sexta-feira, é anotado o recebimento das razões de apelação (fl. 334v.). A petição requerendo juntada “das inclusas razões de apelação” é datada de 12/03/1982, sexta-feira, apenas quatro dias após aquele em que foi concedida a vista (fls. 335). Foi despachado no corpo da própria petição: “J. Rio 15.03.82” – Há um manuscrito no topo dessa petição, em seu lado esquerdo: “Recebi em 15.03.82 ...Travassos”, o que me leva a inferir que, de fato, a petição com as razões de apelação (fls. 336-357) foi entregue em cartório no dia quinze, apesar de estar datada do dia doze. Possivelmente na sexta-feira, dia doze, não tenha havido tempo de ser entregue dentro do horário de expediente forense, o que fez com que fosse protocolizada apenas na segunda-feira, quinze.

Seguem os anexos das razões de apelação:

a) Exemplar do jornal *Lampião da Esquina*, exemplar n.º 30, de novembro de 1980 (com chamada de capa para a entrevista com o juiz Álvaro Mayrink) (fls. 358-367);

b) Declaração em timbrado da *Rádio Globo Eldorado*, datada de 12.03.1982, e assinada pelo “Radialista Adelzon Alves”, declarando conhecer

[...] de longa data, o jornalista, crítico musical e homem de shows, Sr. Roosevelt [...], pessoal e profissionalmente falando. // Por mais de 10 anos,

só pude notar em, Antonio Chrysostomo, o melhor desempenho nas atividades à que se propunha, também como excelente pessoa, para o convívio com os companheiros de luta [sic]. (fls. 368)

c) Declaração em timbrado da *Wea Discos Ltda.*, datada de 09/03/1982 e assinada por “André Midani – Diretor-Presidente”, com firma reconhecida em 11/3/1982, e afirmando:

Declaro para fins de Justiça que conheço o Sr. Roosevelt [...] de longa data, em função de nossas atividades profissionais. // Durante todos esses anos, pude observar o seu desempenho moral e profissional irretocável. // Para que se faça justiça em torno do que ele é acusado, acho que se deveria levar em conta todos os anos de sua atuação moral sem mácula. (fls. 369)

d) Declaração datilografada e assinada por Darcy Penteado de Campos, datada de 11/03/82, e com firma reconhecida na mesma data:

Eu, Darcy Penteado de Campos, atendendo pelo nome artístico de Darcy Penteado, artista plástico e escritor, portador da Carteira de Identidade nº 988.II9 [sic], domiciliado à Rua [...] – Paraíso, São Paulo, declaro conhecer Roosevelt Antônio Chrysóstomo de Oliveira, e sabendo-o preso em virtude de condenação que lhe foi imposta porque teria praticado crime de atentado ao pudor e maus tratos contra a menor de idade que ele criava, torno público, por ser a expressão da verdade e autorizando a fazer uso da presente junto à justiça, que conheço o jornalista Roosevelt Antônio Chrysóstomo de Oliveira, considerando-o profissional capacitado, responsável e cumpridor dos seus deveres, tendo eu, inclusive, trabalhado com o mesmo na atividade jornalística. Sabendo-o pessoa de bem e tendo informações da maneira carinhosa como Chrysóstomo cuidava da menor, e principalmente considerando que ele a recolheu na rua oferecendo-lhe um lar confortável, com babá, cuidados médicos e boa alimentação, causa-me surpresa sabe-lo acusado do crime que nada corresponde à pessoa que ele é [sic]. (fls. 370)

e) Cópia reprográfica da página 29 da revista *Istoé*, de 19/8/1981, sob o título “Justiça? Não julgam o fato, julgam o preconceito – jornalista é acusado de ameaçar a ordem. Porque é homossexual”. Assinada por Benício Medeiros, termina dizendo: “Espera-se uma decisão da Justiça. Em qualquer caso, porém, continua incompreensível por que se mantém o jornalista em prisão preventiva” (fls. 371);

f) Cópia do jornal *Folha de São Paulo, Folhetim*, domingo, 10 de janeiro de 1982, sob o título “Os Dois”, traz trecho de um conto, em 5 partes, e termina com uma nota entre parênteses: “(Este conto foi escrito na carceragem do Ponto Zero (16.º BPM), no Rio de

Janeiro, onde o autor, ex-editor do jornal 'Lampião', encontra-se preso há seis meses, sem julgamento ou culpa formada.)" (fls. 372);

g) Cópia reprográfica do jornal *Folha de São Paulo, Ilustrada*, de 18/10/1981, 5.º caderno, página 59: "De Travolta a Crisóstomo", escrito por Sérgio Augusto (fls. 373);

h) Cópia da revista *IstoÉ* de 10/02/1982 [ilegível, mas deve ser 82, conforme o texto], página 28, com a rubrica "Preconceito", seguida do título "Que explica esta prisão?": "Há sete meses o jornalista, crítico musical, poeta e escritor Roosevelt Antonio Chrysóstomo de Oliveira está preso na carceragem do Ponto Zero [...]" (fls. 374).

O Ministério Público teve vista dos autos em 29/03/1982, segunda-feira. Data de 12 de abril de 1982, segunda-feira, penúltimo dia do prazo, a sua cota manuscrita informando que as contrarrazões do recurso seguiam em separado. Baixa e juntada com a mesma data (fls. 375). Contrarrazões a folhas 376-391.

Apenas no dia vinte de abril foi prolatado o despacho determinando a subida dos autos com a Apelação para a distribuição na segunda instância. O carimbo / termo de conclusão não foi preenchido, somente o de baixa. Com a mesma data do despacho (fls. 392).

Data de vinte e seis de abril, segunda-feira, o Carimbo / Termo de Remessa ao Tribunal (fls. 392). Ali eles foram recebidos no dia vinte e sete de maio e remetidos à Secretaria do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente na mesma data (fls. 393). Na Divisão de Comunicações, enviados pela Secretaria da Vice-Presidência, foram recebidos em 28/05/1982, sexta-feira, abrindo-se conclusão ao Vice-Presidente no mesmo dia. A Vice-Presidência os devolveu no mesmo dia, determinando a sua remessa à 3.ª Câmara Criminal, por dependência, uma vez que foi esta que julgou os *Habeas Corpus* (fls. 394).

Em 31/05/1982, segunda-feira, os autos foram remetidos à 3ª Câmara Criminal (fls. 394vº). Em 02/06/1982, foi aberta vista ao Procurador de Justiça, que os recebeu na mesma data (fls. 394vº). O Procurador de Justiça apresentou seu Parecer em dezesseis de julho de 1982, sexta-feira (fls. 395-397).

Em dez de dezembro de 1982, sexta-feira, foram os autos recebidos pela Procuradoria Geral de Justiça. Conclusão ao Presidente aberta na segunda-feira, dia treze (fls. 398).

Em dezesseis de dezembro, quinta-feira, os autos foram à conclusão do desembargador-relator (fls. 399vº), que exarou despacho em 23/12/1982, quinta-feira, informando que seu relatório seguia em separado (fls. 399-400). Devolução dos autos à secretaria da Câmara e juntada do relatório no mesmo dia (fls. 399vº). No mesmo dia vinte e três é aberta conclusão do desembargador-revisor (fls. 401).

Em vinte e oito de dezembro de 1982, terça-feira, é pedido o agendamento para o julgamento da Apelação.

A 07/03/1983, segunda-feira, é realizado o julgamento. O Relator negou provimento à Apelação; o Revisor votou pelo provimento, absolvendo o réu. O terceiro integrante da Câmara pediu vista, com o que ficou adiada a decisão. O advogado do réu fez uso da palavra (fls. 401vº).

No dia dezessete de março, quinta-feira, reiniciou-se o julgamento:

Em prosseguimento, votou o Des. V., acompanhando o Des. Revisor. Assim, a decisão é a seguinte: deram provimento ao recurso, para absolver o réu, vencido o Des. Relator. Designado o Des. Revisor para o acórdão. Expeça-se alvará de soltura. A) Des. R. C., Pres. Sem voto. // Em 17-03-83 // J.E. // Secretária (fl. 403)

Acórdão a folhas 404-405, com data do mesmo dia da finalização do julgamento:

[...] Acordam os desembargadores da 3ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por maioria, em dar provimento ao recurso, para absolver o réu, expedindo-se em favor deste alvará de soltura vencido o Exmo. Sr. Desembargador Relator, ficando designado o revisor para a lavratura do acórdão.

[...] O exame dos autos releva a completa precariedade da prova.

Quanto ao crime do art. 214, c/c o art. 224, letra a, é de considerar-se que a sentença se acha baseada em conjecturas, ou em referências isoladas e fugidias da prova oral, sem qualquer precisão de local, data e hora.

No tocante ao crime do art. 136, também inexistente prova convincente, inclusive sendo na sentença referidos fatos como palmadas e puxões de cabelo que não ultrapassam a esfera do poder correccional exercido sobre menor por quem lhe tem a guarda.

Um julgamento condenatório há de ser alicerçado sobre a certeza jurídica da existência dos fatos e da autoria e não sobre a areia movediça de possibilidades, ainda que muito plausíveis.

No caso dos autos, a prova deixa de fornecer essa certeza jurídica e daí o provimento do recurso, para absolvição do réu. Rio de Janeiro, 17 de março de 1983. (a) Desembargador Luciano Belém – designado para lavrar o acórdão. Desembargador Hermano O. dos Anjos – Relator Vencido, nos termos do voto em separado.

Voto vencido datado também do mesmo dia do encerramento do julgamento (fl. 406):

Divergi, data vênua, da ilustrada maioria e neguei provimento ao recurso. O exame dos autos levou-me à convicção de que os elementos probantes colhidos tiveram correta apreciação na douta sentença condenatória apelada e foram na mesma devidamente avaliados.

Evidenciada, assim, a inteira procedência da acusação feita ao apelante, votei no sentido da confirmação do julgado de primeiro grau pelos

seus jurídicos fundamentos. Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1983. Desembargador Hermano Odilon dos Anjos.

Ciente do Procurador da Justiça em 07/04/1983, quinta-feira (fls. 406).

Cópia do Alvará de Soltura de n.º 03/83, dirigido ao DESIPE, sem data de expedição e sem referência quanto à data de seu efetivo cumprimento (fls. 407).

Publicado o Acórdão no Diário Oficial em 11/04/1983; remetido à Divisão de Documentação em 22/04/83 e por ela recebido no mesmo dia (fls. 408). Acórdão registrado no livro próprio em 29/04/1983; remetido ao escrivão da 10.^a Vara Criminal da Capital em 02.05.83 (fls. 407vº).

Autos recebidos no cartório da 10.^a Vara Criminal em 03/05/1983.

Recorde-se que, para subirem com a Apelação, os autos levaram um mês e dois dias. Entretanto, para baixarem, foi necessário apenas um único dia (fls. 408). Não quero com isto afirmar que, no caso Chrysóstomo, tenha havido um deliberado expediente procrastinatório. Não precisaria. O comum no âmbito criminal no judiciário fluminense naqueles anos era precisamente o excesso de prazo contra o réu preso, embora na capa dos autos constasse a advertência dessa qualidade, com vistas à observância ao cumprimento do prazo¹⁴¹, como nos dias correntes se verifica em relação aos idosos, no âmbito civil, consumerista, previdenciário etc.

Conclusão ao juiz no dia seguinte, quarta-feira. Despacho: “1 -) Cumpra-se o V. Acórdão. // 2 -) Anotado, archive-se. // Rio 04.05.83 (a) M.R.”

Em 02/01/1984, um carimbo: “Certifico que foram feitas as anotações devidas e extraído o boletim [ilegível]. // Rio, 02/01/84 (a) Jam”.

Em dezessete de maio de 1983 é juntada petição do advogado requerendo a expedição de ofícios de baixa ao oficial distribuidor e ao instituto Félix Pacheco. O despacho, dessa vez, foi dado na própria petição: “J. Sim. Oficie-se”. Mas apenas em vinte e cinco de maio (fls. 409).

4.2.8 Considerações finais

Antônio Chrysóstomo, como jornalista e, sobretudo, crítico musical, denotava possuir boa capacidade crítica. Os diversos depoimentos de conhecidos e colegas de profissão, testemunhando relacionamentos longevos, atestam a sua capacidade para, um pouco ao

¹⁴¹ Informação obtida através do advogado Carlos Alexandre, que era estagiário da Defensoria Pública perante a 21.^a Vara Criminal, entre 1986 e 1987 aproximadamente.

contrário do que disse Aguinaldo Silva na entrevista ao *Pasquim*, construir e preservar relacionamentos. Entretanto, talvez em decorrência dos conflitos oriundos das representações sobre a sua orientação homossexual desde a infância, somado às influências do lugar social ocupado pelos avós, núcleo familiar no qual fora criado, parece terem contribuído para lhe dotar de pouca resistência e habilidade para lidar com pessoas que lhe parecessem desrespeitosas, ou que descomprissem com os seus compromissos profissionais.

Por outro lado, ver um homem, homossexual, em uma casa habitada por homens, exercer a maternagem, parece ter provocado, aos olhos daquele conjunto de vizinhas e domésticas, profunda indignação. Chrysóstomo, ao assumir os cuidados de uma criança – e de uma criança do sexo feminino –, por um lado afrontava as competências, as habilidades historicamente demarcadas às mulheres, desafiava a sua tradicional função, a partir da qual ocupavam um lugar social, possuíam uma significação um sentido para as suas vidas e, claro, exerciam uma modalidade de poder. Por outro, ataçava nelas e naqueles que compartilharam da mesma representação, delírios sexuais comumente projetados aos homossexuais.

Recordo-me da fala da psicóloga Adriana Nunan, em palestra proferida por ocasião da 29.^a Reunião do Fórum Permanente de Direito de Família do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, realizado na Escola da Magistratura daquele Tribunal em 26/08/2011, ao destacar que ninguém é alvo de fantasias e curiosidades acerca de suas práticas eróticas como os homossexuais. Os achados dos antropólogos Carrara e Vianna (2004) vão no mesmo sentido. Os pesquisadores destacaram o interesse especial que os profissionais do campo demonstravam em demarcar os estilos das práticas sexuais de cada um dos envolvidos nos processos. Também no “caso Cesinha”, referente ao serventário processado administrativamente por passar a ostentar o gênero feminino, embora de estilo recatado e discreto, pôde-se comprovar a mesma curiosidade. A quesitação formulada pelo magistrado ao perito médico é demonstram o quanto a homo e a transexualidade despertavam uma certa cupidez.

Uma violação a essas normas não escritas, porém em certos aspectos mais rígidas do que aquelas, fez entrar em movimento todo um aparato social punitivo, como forma de exorcismo, de pacificação diante de tamanha ameaça de desestabilização no ordenamento simbólico do gênero e da orientação sexual. Forças semelhantes entraram em ação em janeiro de 1979, também na cidade do Rio de Janeiro, mais precisamente no Bairro de Fátima, com a posse de um novo síndico para o Condomínio do Edifício Canindé, um sargento da marinha, solteiro, que entendeu não ser mais possível conviver com Vicente de Fluri, a travesti Veruska. Residente no prédio há quatro anos, o novo administrador determinou que, para

poder fazer uso do elevador social, Veruska tinha que se apresentar com roupas “estritamente masculinas” (SILVA, 1979, p. 3).

Como disse Herbert Daniel, na apresentação do livro *Caso Chrysóstomo*, o seu sentenciamento

[...] coloca em julgamento as próprias bases da justiça. Não há razão para defender Chrysóstomo – nem ele pede isto. É preciso atacar politicamente, em primeiro lugar, as raízes mesmas de uma opressão que faz das homossexualidades um critério para a definição de um grupo marginal e marginalizável.” (DANIEL, 1983, p. 9)

E por que esse caso penal coloca em julgamento as bases mesmas do campo judiciário? Precisamente porque, por meio dele, é possível desvelar os diversos modos de operação das sanções simbólicas, decorrentes de determinadas visões de mundo, no interior de um campo que detém o monopólio de *dizer o direito e realizar o justo*. Tais sanções são postas em movimento precisamente por especialistas cujo exercício profissional deveria observar com rigor seus valores estruturantes, consubstanciados na a tríplice retórica, que nada mais é do que a ficção normativa da universalidade, impessoalidade e imparcialidade como regras de um agir que se pensa racional, científico, a-histórico, pairando acima dos conflitos, interesses e disputas, inclusive pelos sentidos das representações. Essas representações, no caso, expressavam uma visão de mundo preconceituosa sobre a homossexualidade e a possibilidade de homem solteiro e homossexual poder exercer a função paterna.

Ainda uma vez com Herbert Daniel:

[...] o preconceito não se apresenta como tal, nu e cru. Desvia-se, numa dissertação esquiva que procura negar a existência do próprio preconceito que a funda. O objetivo do preconceito é sempre, expressamente, alheio a si mesmo. O preconceito nunca fala em nome próprio, mas toma emprestado o discurso competente de um saber. O preconceito, por sê-lo, só se diz apesar de si mesmo. [...] O preconceito é cheio de pudores. Nunca é: justifica-se com os mais sublimes argumentos. (DANIEL, 1983, p. 9-10)

Apesar da absolvição formal, em segunda instância, vencera, neste caso específico, a ordem heterossexual, os códigos do gênero. Como disse o advogado de Chrysóstomo, Paulo Goldrajch, nos diversos *Habeas Corpus* que impetrara, o réu fora punido antecipadamente, antes da sentença, antes mesmo de instaurado o contraditório e, via de consequência, de lhe ser permitido o exercício da ampla defesa. A assertiva de Aguinaldo Silva em sua entrevista

ao *Pasquim*, no sentido de que Chrysóstomo já havia sido condenado desde o momento em que se lhe decretara a prisão preventiva mostrou-se, na prática, verdadeira. Desde ali constata-se a tendenciosidade de parte de especialistas que, por dever de ofício, deveriam guardar observância à tríplice retórica. Tendenciosidades que poderiam ter merecido de parte dos defensores de Chrysóstomo as iniciativas procedimentais cabíveis, mas que, entretanto, não mereceram.

No que toca ao não deferimento dos incontáveis *Habeas Corpus* impetrados, sou de opinião de que se tratava mais de uma política corporativa, no sentido de não desautorizar o entendimento dos pares, antes que a matéria viesse a reexame, em grau de apelação, do que numa suposta concertação persecutória. Valho-me, ainda uma vez, das memórias do advogado Carlos Alexandre Lima. Segundo se recorda de seus tempos de estagiário, o judiciário fluminense “era famoso por ser linha dura e pesar na caneta, diferente de outros tribunais, por isso não era incomum a negativa de concessão de *Habeas Corpus*, comparado com os outros tribunais estaduais”¹⁴².

Se é possível afirmar que houve uma espécie de “orquestração”, um justicamento visando incriminá-lo, conforme declarado por Aguinaldo Silva na entrevista ao *Pasquim* (1981), também é verdade que muitas foram as pessoas que saíram em sua defesa. Essas, porém, se mostraram tão tendenciosas quando aquelas que criticavam, sobretudo ao abordarem à questão do Laudo de Exame de Corpo de Delito. Desconhecendo os aspectos técnicos, as características do tipo penal, terminaram por também produzir versões localizadas, parciais, deformadoras.

Após readquirir a liberdade, Chrysóstomo fez publicar algumas das peças desse processo. Sua seleção foi, igualmente, tendenciosa. Fato que comprova que todos ali, sem exceção, jogavam um papel no grande jogo social; não havia jogador imparcial. Todos se mostraram comprometidos com a sua particular visão, com a sua pessoal representação dos fatos, a partir das representações que possuíam da homossexualidade, da criança, e dos papéis de gênero.

Em apêndice a esta seleção de peças processuais que Chrysóstomo fez publicar consta, ainda, a carta que enviou ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, Leonel Brizola, em 25 de fevereiro de 1983, descrevendo em detalhe toda a rotina de violação aos direitos humanos cometida contra a população carcerária:

¹⁴² Mensagem pessoal eletrônica, 28/10/2012.

Colocado em incomunicabilidade absoluta, despido de qualquer dos seus haveres e deveres sociais, de cabeça tosada, banhado em criolina à entrada [...], o detento criminalmente primário – ou inocente, o que é pior – se criará em assassino potencial [...]. Há celas cavadas chão adentro, vinte metros abaixo do solo; nunca se vê diretamente a luz do sol; as latrinas – ‘bois’ – e caixas de esgotos destas celas subterrâneas transbordam continuamente, em borbotões de água podre, urina e fezes que atingem inapelavelmente as dezenas de corpos amontoados sobre o cimento do piso (uma noite [...] contei 62 corpos alinhados lado a lado, numa cela de uns 50 metros quadrados [...]). Os problemas se sucedem diariamente, levando os presos a permanente e justificada insatisfação, que tem resultado, nos últimos dias, em atos legítimos de auto-defesa – aquilo que a imprensa chama de insurreição, revolta, seja lá qual o nome que se dê a estes movimentos coletivos e instintivos de auto-proteção. (CHRYSÓSTOMO, 1983, p. 91-96)

Finalizando, adverte que, a preservarem-se aquelas condições subumanas, a cadeia “explodiria”: “[...] Seria bom fazer isso já, amanhã, antes que a situação de efervescência dos presídios transborde em fatos consumados – pelo desespero dos oprimidos” (Idem, p. 96).

Como se verifica, a mesma estrutura se manteve e fomos forçados seguir acompanhando ao longo dos anos, meio “estarecidos”, meio “surpresos”, as sucessivas rebeliões carcerárias irrompendo não apenas no Rio de Janeiro, mas por diversos estados do país, trazendo um espetáculo grotesco de terror, mutilações, sevícias e assassinatos, o mais emblemático sem dúvida o massacre de Carandiru, ocorrido em 2 de outubro de 1992. Na atualidade do século XXI, repetitivas notícias são ainda veiculadas pelos órgãos de comunicação, denunciando estupros, espancamentos (alguns letais) e humilhações no interior do sistema penal, seja estadual ou federal, por todo o país, inclusive nas “instituições sócio-educativas” que amontoam crianças e adolescentes em conflito com a lei – em sua quase totalidade pobres e afrodescendentes. Foi necessário que os organismos internacionais de direitos humanos tivessem aplicado sanções contra o país para que começasse a se implantar no Brasil uma política carcerária, todavia ainda não concluída.

Na Inglaterra, quase um século atrás, duas cartas de conteúdo semelhante à de Chrysóstomo, escritas por Oscar Wilde após sua soltura e publicadas no jornal *Daily Chronicle* (27/05/1897 e 23/03/1898), foram capazes de fazer modificar as leis de execuções penais naquele país. Aqui, lamentavelmente, o gesto de Chrysóstomo resultou em ação nenhuma por parte de um governador eleito por um partido dito socialista e pelo voto popular, após vinte e um anos de regime ditatorial.

Trevisan diz que, depois de solto, Chrysóstomo tentou insistentemente recuperar a guarda da menina, sem sucesso. Faleceu alguns anos depois, claro, sem a menina

(TREVISAN, 2002, p. 203). O livro que fez publicar, contendo a sua seleção de peças do processo, dedicou a ela.

Isaque Criscuolo¹⁴³, por mensagem eletrônica pessoal, datada de sete de novembro de 2012, informou que vários amigos receberam Chrysóstomo na saída da cadeia, quando do cumprimento do Alvará de Soltura. Depois de solto o jornalista foi para São Paulo, onde, especula-se, teria passado a ser custeado por um grupo comunista. Faleceu pouco depois, na hospedaria onde estava hospedado¹⁴⁴, cujo nome e localização exata não conseguiu obter, tampouco a causa da morte. Levando-se em consideração o fato de que foi posto em liberdade no ano de 1983, em março, no ano próximo vindouro (2013) se completará trinta anos de sua morte, como com propriedade me chamou atenção Criscuolo, em 24/12/2012, em mensagem pessoal no Facebook.

Seu principal advogado, Paulo Goldrajch, faleceu em 2006. Ele também patrocinou parte da defesa do serventuário Cesar, que ousou assumir gestual e apresentação pessoal tradicionalmente estabelecidas como *inerentes* ao sexo feminino. Os dois outros membros da equipe de advogados estão vivos e atuantes: a advogada Flora Strozemberg e o advogado Ubyratan G. Cavalcanti – este com escritório no centro da cidade, e Flora lecionando na Unirio, em regime de dedicação exclusiva, e atuando na Comissão de Direitos Humanos do Instituto dos Advogados do Brasil, além do exercício da advocacia em seu escritório, também no centro da cidade.

O magistrado que declinou de proferir a sentença, optando por aguardar o retorno do titular, foi promovido a desembargador, tendo atuado até 2008, quando atingiu a idade limite para a aposentadoria compulsória. Aposentado, passou a se dedicar à advocacia. Consta de sua página que teve atuação intensa, no interior de sua categoria e como professor, chegando a fundar entidade especializada em subárea do Direito Penal, sendo reconhecido em seu trabalho com a outorga de medalhas e comendas. Ainda professa sua fé religiosa; é membro da Igreja Presbiteriana de Copacabana, no Rio de Janeiro e da Associação Nacional de Magistrados Evangélicos, cujo II Congresso foi realizado em novembro de 2011, em Piratininga, Niteroi, RJ, tendo participado como palestrante no 1º Encontro Nacional dos

¹⁴³ Então acadêmico de jornalismo na Universidade Anhembi Morumbi, em São Paulo, pesquisando sobre Chrysóstomo para o Trabalho de Conclusão de Curso sobre o caso, em elaboração juntamente com o também estudante André César Mendes e mais dois outros colegas.

¹⁴⁴ Essas informações lançam mais pontos de semelhança entre as trajetórias de Chrysóstomo e Wilde: Oscar Wilde também foi custeado por amigos depois de solto – notadamente por Robert Ross. Também passou a viver em outra cidade após a libertação – Wilde em outro país, a França. E, como Chrysóstomo, também viveu os seus últimos dias e morreu nas instalações de uma singela hospedaria (HOLLAND, 1991).

Advogados e Profissionais do Direito Evangélicos, realizado de 5 a 7 de outubro de 2001, em Cabo Frio, RJ (COLAÇO, 30/06/2012; OAB, 07/08/2001).

O juiz sentenciante foi promovido, por merecimento, a Juiz de Alçada do hoje extinto Tribunal de Alçada Criminal, em quatro de dezembro de 1986 e, também por merecimento, a Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em 20 de março de 1995. Integra o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Obteve o título de Mestre em Direito Penal em 21 de setembro de 1981, pela Universidade Gama Filho com a dissertação “Concurso de Crimes – Da Quantidade de Atos que compõem a Execução – o Roubo no concurso de Crimes”. Lecionou no magistério superior a partir de 1967, na Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro e Centro de Ciências Sociais da Universidade Gama Filho. Integra o quadro de ex-alunos da Escola Superior de Guerra (ESG), da União dos Juristas Católicos, das Irmandades de Nossa Senhora da Glória do Outeiro e da Santa Casa de Misericórdia. Foi agraciado com as medalhas do Mérito da Justiça Criminal – Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro – 1995; do Mérito Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – 1995; Eça de Queiroz (ESG), Instituto para Cultura e Ciências Jurídicas Luso-Brasileiro, 1995; Medalha Cidadão Paul Harris, do Rotary Internacional, 1998; do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 2001; do Mérito Naval, da Marinha do Brasil, 2004; e Mérito Pedro Ernesto, da Câmara de Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro, em 2006.

O Promotor atualmente figura como advogado na área do direito financeiro. Tanto pode ter sido sua área de eleição ainda no interior do Ministério Público, como especialização após a aposentadoria. Ou, ainda, simples homonímia.

De Claudinha e Maria José, não se sabe o que foi feito. Claudinha, por estar abrigada numa instituição de menores, presume-se tenha tido a chance de desfrutar de uma infância onde estivessem presentes o afeto e a segurança material, seja em regime de adoção, seja no abrigo.

Dona Maria José, entretanto, de volta às ruas, após a internação psiquiátrica, tendo em vão buscado a filha na instituição onde a vira pela última vez, possivelmente há de ter se sentido muito só, dolorosamente só, por haver perdido o único vínculo que lhe restara. Ela que perdera os filhos, a casa e o companheiro, terminara também perdendo a filha, justamente para alguém que queria apenas ajudar.

O desejo de ter para si Claudia, e poder cuidar dela e educá-la, como filha, moveu Chrysóstomo a retirá-la de Maria José, sua mãe biológica destituída de condições materiais

para o seu cuidado. Ironicamente, ao que parece, esse mesmo desejo também moveu Ana, que tudo fez (e conseguiu) retirá-la de Chrysóstomo. Definitivamente.

5. CONCLUSÃO

James Green, na pesquisa que resultou na sua tese de doutoramento em História – assim como João Silvério Trevisan, no *Devassos no Paraíso*, Rogério da Silva Martins da Costa, Carmem Dora Guimarães, José Fábio Barbosa da Silva, entre outros –, recuperou as formas de sociabilidade e expressão cultural de homossexuais ao longo do século XX, bem como os mecanismos de segregação usualmente utilizados pela via dita científica, a Psiquiatria e o Direito. Deram a conhecer sua capacidade de resistência e criatividade no enfrentamento das dinâmicas *desqualificação* e *invisibilização*, suas redes de apoio e proteção social.

Aqui, através do percurso realizado, procurei demonstrar, a partir das fontes que me foram socializadas, das pesquisas empreendidas por Rogério da Silva Martins da Costa e por Carlos Figari, que o processo de constituição do movimento reivindicativo do direito à vida livre de discriminações desqualificadoras, que implica uma disputa pelo poder de fixar novos conteúdos às representações sobre o desejo homoerótico e sua expressão, remonta ao final da década de 1950, em Minas Gerais. São reivindicações que vemos repetidas durante a década de 1960 em Minas e no Rio de Janeiro – aqui através das páginas de *O Snob*, em 1969, ano de vigência do AI-5, e em Pernambuco, em 1972, notadamente por meio da emblemática fala da travesti Daniele, por ocasião do anúncio da realização de um congresso sobre a homossexualidade. Trata-se de uma tese que implica necessariamente o questionamento da visão consagrada na literatura e na militância, que considera o ativismo político homossexual como surgido entre nós por meio do grupo Somos/SP e da publicação do jornal *Lampião da Esquina*.

Em 13 de março de 2010, pelo *blog* que edito com o intuito de recuperar, agregar e socializar as informações sobre sociabilidade, memória, cultura e ativismos desse segmento, já problematizava esses marcos consagrados. E o fazia a partir da afirmação de Darcy Penteadado de que esses movimentos teriam seu início no ativismo homossexual em 1976, bem como na afirmação de João Silvério Trevisan, em seu *Devassos no Paraíso*, de que, anteriormente ao *Somos/SP*, organizara um pequeno número de pessoas que se reuniam sistematicamente para tentar discutir a questão da homossexualidade e a visão desqualificadora que dominava sobre ela (COLAÇO, 13/03/2010), e ainda levando em conta

o testemunho de Leila Míccolis (1983, p. 97) de que no Rio de Janeiro, pelo ano de 1977, também se tentou fazer surgir um grupo de discussão homossexual.

Trevisan, a quem informei sobre a referida postagem e o meu questionamento, respondeu-me achar “exagerado” atribuir pioneirismo à experiência com aquele grupo de discussão em 1976. Focado em sua curta existência e na indagação que predominava entre eles, sobre se seria verdadeiramente importante reunirem-se para discutir “essas questões pequenoburguesas”, sintoma da internalização da visão predominante no interior das esquerdas, de onde todos os quase dez integrantes eram oriundos, Trevisan afirmava que essa experiência não teria levado a nada¹⁴⁵. Portanto, segundo ele, não se sustentava atribuir-lhe significação no quadro das manifestações em busca do direito de viver livre da discriminação e do preconceito. Generoso, declinou o nome de um dos integrantes dessa experiência, o sanitarista Paulo Roberto Teixeira, a quem pude me dirigir, contando com o auxílio de Vagner de Almeida e Veriano Terto, da Abia.

Paulo, igualmente generoso, aceitou conversar comigo no intervalo para almoço durante um evento coletivo sobre saúde, realizado aqui no Rio de Janeiro, em maio de 2010. Confirmou o moto contínuo que representavam aqueles incessantes questionamentos durante as reuniões, sobre se seria mesmo relevante discutir a respeito da clandestinidade a que eram obrigados a vivenciar o seu erotismo e dos decorrentes processos de desqualificação a que eram submetidos. Também não demonstrava atribuir relevância a esse fato. Imersos na experiência vivida, nem Trevisan nem Paulo Teixeira conseguiam o distanciamento crítico suficiente para compreender a importância daquela vivência, tanto do ponto de vista individual de alguns de seus integrantes, quanto do coletivo, ou seja, do movimento estritamente considerado.

A experiência do Grupo de Atuação e Afirmação Gay, na Baixada Fluminense (Duque de Caxias e São João de Meriti), iniciada em julho de 1979, formado majoritariamente por mulheres, a maioria negra e morena¹⁴⁶, mereceu avaliação semelhante por parte de sua fundadora, igualmente focada no caráter “efêmero”. Entretanto, na entrevista oral que lhe foi concedida por uma de suas integrantes, pôde perceber que os efeitos desse tipo de ação política não devem ser avaliados exclusivamente segundo o tipo e o volume de transformações que venham a operar diretamente no espaço social (RODRIGUES, 2004). Há que se considerar a transformação que se opera primeiro e necessariamente no aspecto

¹⁴⁵ Mensagem pessoal eletrônica, 16/03/2010.

¹⁴⁶ Naquele contexto não estava instaurada a apartação entre brancas e “afrodescendentes”. Integrantes todas do segmento popular, a proximidade de classe/posição as tornavam “iguais”, sobretudo diante do partilhamento da deslegitimização de seu desejo.

subjetivo desses próprios agentes. Dado o seu aspecto simbólico, cultural, as novas representações precisam, primeiro, ser elaboradas no nível pessoal, individual, íntimo de seus agentes. Aspecto que demanda investimentos realizados por incontáveis agentes, em lugares e momentos distintos. Somente a partir desse acúmulo, dessa elaboração coletiva, é que se pode dispor das condições para a sua sustentação pública – porque já se está de posse do discurso adequado, da linguagem apropriada e do volume razoável de capitais simbólicos para dar sustentação à luta no tempo (FOUCAULT, 2001; BOURDIEU, 2001a; CERTEAU, 1995).

Daí porque, em 1988, passadas já todas as densas experiências do processo de (auto)conhecimento vividas pelos agentes que integraram os primeiros coletivos homossexuais de discussão, no Grupo Triângulo Rosa ainda havia quem sentisse necessidade desse tipo de dinâmica (CÂMARA, 2002, p. 36-39; 81-2). Fenômeno semelhante vimos ocorrer no interior do Grupo Arco-Íris, do Rio de Janeiro, surgido em 1993, e não à toa denominado de “consciência homossexual”. Também a geração constitutiva do GAI sente a necessidade de vivenciar esse processo de construção da própria subjetividade (ANDRADE, 2002) e, passados os anos, sua trajetória e reflexividade explicitam a importância pessoal desse processo: Denílson Lopes, no seu *O homem que amava rapazes*, afirma ter sido fundamental participar de algumas reuniões do GAI e do Estruturação em Brasília, pois através desses encontros pode “deixar de ter uma relação silenciosa com a homossexualidade, ter coragem de lidar com minha própria experiência [...] E como isto foi difícil!” A dificuldade com a subjetividade desqualificada era tão opressiva que Denílson não conseguia exprimir determinados sentimentos em português. Para fazê-lo, recorria ao inglês, como tática de distanciamento. Segundo sua avaliação, decorre dessa experiência poder falar sobre a homossexualidade em sala de aula e em congressos (LOPES, 2002, p. 29-31).

É que pelo pertencimento geracional posterior àqueles agentes que participaram das discussões ainda na década de 1970, esses ativistas que pela primeira vez se encontravam no chamado ativismo precisavam também vivenciar a experiência de refletir coletivamente sobre esses processos (Rosa apud CÂMARA, 2002, p. 36-37).

Como nos chama atenção Michel de Certeau (1995, p. 42, 55 e 60), a entrada de novos agentes na cena política implica um trabalho a realizar: superar o desafio de não poder contar com uma linguagem ou com um programa preconstituídos. Pelo seu caráter inaugural, pois nasce precisamente para promover a impugnação ao acervo de significações e lugares instituídos que compõem o universo mental no interior do qual esses mesmos agentes foram socialmente constituídos, não há como dispor prévia e antecipadamente de modelos, discursos, programa de ação, agenda de reivindicações e volume de aliados.

Por se tratar de processos de desqualificação e invisibilização instituídos sobre aspectos tão íntimos e subjetivos, mais difícil se constituía o indeclinável trabalho de elaboração do discurso próprio, uma vez que este é forçosamente antecedido por processos de conscientização, de compreensão a respeito dos modos de funcionamento dos mecanismos simbólicos de opressão e das formas inconscientes através das quais lhes outorgamos a nossa mais profunda adesão. Leila Mícolis (1983, p. 87-88), em suas memórias da participação nos grupos da antiga Guanabara (Somos/RJ e depois Auê/RJ), fala com muita propriedade sobre o dilaceramento que era tratar da homossexualidade em primeira pessoa, em um contexto político-cultural no qual a sexualidade era um grande tabu, objeto de tantos silêncios e rubores. Parcelas consideráveis das integrantes do movimento feminista não foram capazes de realizar este enfrentamento, optando por contorná-lo: sexo, diziam, não era para ser discutido; tratava-se de questão íntima, pessoal (BITTENCOURT, 1979, p. 9-10).

Todo esse histórico demonstra a importância dessas experiências variadas, que foram surgindo de maneira espontânea e desordenada, em várias cidades pelo país e ao longo de vários anos, até o momento em que essa necessidade de ativismo fosse condensada e, como a água que evaporou após dias de calor intenso, se precipitasse, fazendo aflorar o desejo já coletivizado de se fazer agente da própria história. Como nos ensina Pierre Bourdieu, as formas de visão e classificação que estruturam a nossa maneira de construir e vivenciar o mundo social são produto de um trabalho coletivo e longo, porém produzido dentro das mesmas estruturas já instituídas. O “ato mágico” consistente na aparição pública através da qual o grupo silenciado e segregado se torna visível e apresenta o seu manifesto, tornando-se essa assunção o momento zero da nova luta política, resulta de uma sucessão de atos outros, destinados a, primeiro, tornar consciente as representações vigentes e as surdas lutas pela sua preservação; somente depois é que o grupo parte para trabalhar pela sua transformação, entrando em luta pelo direito de impor a sua própria visão (BOURDIEU, 2001a, p.112-118; 238-241). Apenas quando as enunciações criadoras trazidas pelo grupo já se encontrem de certa maneira presentes no interior dessas mesmas estruturas como “descrições antecipadas”, é que elas se tornam legitimadas, com o poder de fazer nascer aquilo que já se encontra gestado – como oficiais do registro civil, na bela imagem de Pierre Bourdieu (2001a, p. 239). Até a conquista desse estágio, todo um trabalho de acúmulo de forças foi realizado.

É em razão disso que, de acordo com Roger Chartier, o objeto da história cultural consiste precisamente em identificar as maneiras pelas quais se verificam, em lugares e momentos distintos, os processos de elaboração de uma nova representação. Em outras palavras, a história cultural cuida precisamente de investigar o processo produtor das

representações: de que maneira uma específica representação principia a ser pensada, construída, dada a conhecer. Processos esses que são essencialmente conflituosos, uma vez que instauram uma disputa, que depende necessariamente do acúmulo de capitais simbólicos que os seus agentes se mostrem capazes de arregimentar (CHARTIER, 1990, p. 16-17).

Daí por que não ser possível pensar na ação política de fixar novos sentidos às representações vigentes como um acontecimento divino que irrompa do nada e, num passe de magia, instaure o novo. Antes, há que se realizar todo um esforço para recuperar essas experiências tidas como dispersas, incongruentes, que o mais das vezes passam despercebidas, sobretudo em razão dos modos de sua narrativa nos veículos de comunicação – que nada mais são do que movimentos reativos diante de ações identificadas como de disputa às representações instituídas. Comprovada, de meu ponto de vista, a primeira tese, necessário se torna passar à demonstração e prova da segunda.

A luta do movimento homossexual significa, em síntese, uma luta pelo reconhecimento (HONNETH, 2003). O pressuposto essencial do reconhecimento é precisamente a garantia de uma vida livre da desqualificação, com a sua dignidade pessoal assegurada eficazmente. Trata-se, portanto, de uma luta que se trava necessariamente no campo simbólico – do qual o jurídico é a sua expressão mais acabada (BOURDIEU, 2001a) –, cuja característica precípua é a invisibilização dos mecanismos de dominação e segregação. Constituinte de uma relação de poder, na medida em que instaura uma diferenciação entre os “leigos” e os “especialistas”, esse imperativo se manifesta, na linguagem, através da adoção de uma retórica toda própria, alicerçada em noções como impessoalidade, neutralidade e universalidade que são, aliás, os pressupostos necessários à existência e validade do campo. Ordem simbólica por excelência, a eficácia do Direito guarda relação direta e necessária, de um lado, com a crença nessa retórica; de outro, com o desconhecimento do que há nela de arbitrário, mesmo entre os *nativos* e sobretudo durante o período em que predominou o paradigma dogmático. Assim, verificar os modos pelos quais essa disputa se desenrola no campo que tem como uma de suas funções precípua a de conferir ou não legitimidade às demandas por reconhecimento, implica ver seus diversos profissionais serem confrontados com as próprias visões de mundo, em relação ao *habitus* e à *illusio* do campo.

Pelo que tenho observado, as pesquisas no campo têm se concentrado na temática do processo de reconhecimento das conjugalidades homossexuais e da possibilidade de adoção. Essas investigações trazem uma perspectiva de abordagem ou estritamente jurídica ou antropológica. A que me pareceu cuidar de examinar as representações de que são portadores os profissionais do campo bem como os resultados práticos de tais representações para o

tratamento e desfecho dos processos, foi a que resultou no artigo assinado por Carrara e Vianna (2004). Os antropólogos examinaram oito autos de processos criminais, instaurados em decorrência da prática de roubo seguido de assassinato, tendo homossexuais masculinos como vítimas. Todos tramitaram na década de 1980 e no judiciário fluminense.

Tendo acompanhado, através da imprensa, entre fins da década de 1970 e por toda a de 1980, alguns processos que se tornaram emblemáticos da questão da estigmatização da homossexualidade e pesquisado outros que tivessem tramitado no mesmo período, representativos, portanto, de uma determinada forma de visão de mundo, concluí que analisá-los poderia colaborar nos esforços iniciados por Carrara e Vianna, no sentido da compreensão dos modos de operação dessas disputas, tanto mais agudas e ricas quanto mais distante se encontrassem dos vigentes paradigmas neoconstitucionalistas e da concepção crítica do Direito.

Agudas porque ainda não principiada a contestação da visão desqualificadora, então hegemônica, e, via de consequência, ainda não constituído o discurso jurídico ancorado na percepção de que a orientação sexual e a identidade de gênero constituem espécies do gênero direitos humanos, como hoje se verifica. Ricas, do ponto de vista tanto da história cultural quanto da história do Direito, porque, por um lado, adentrar no judiciário enquanto portador de uma representação tão fortemente estigmatizada, certamente forçaria emergirem essas representações em profissionais que, por força de sua especialização técnica e monopólio de competência, são os únicos capazes de apresentar solução para as querelas formuladas. Tal circunstância obrigaria esses agentes especialistas, necessariamente, à realização de escolhas num contexto no qual o campo jurídico desempenhava o seu poder como instituição à parte e acima das disputas e determinações sociais, exibindo um excessivo apego à norma em si, desconsiderada a sua finalidade discursiva de “promover o justo”, que se estrutura em torno da tríplice retórica (universalidade, impessoalidade e imparcialidade), explicitada por meio de princípios ou axiomas, como o da isonomia jurídica (“todos são iguais perante a lei”), da presunção da inocência (“todos são inocentes até prova em contrário”, “in dubio pro reo”) etc.

Esta é, portanto, a problemática adicional de que busco dar conta, no que toca ao campo jurídico (incluídas as instâncias policiais, periciais, judiciais e os demais especialistas, como psicólogos e assistentes sociais): de que maneira marcam, se é que marcam, as representações desacreditadas, inferiorizantes, sobre a homossexualidade no que respeita à

efetividade dos *princípios basilares do direito*¹⁴⁷. Esse constitui o objeto do capítulo quatro, intitulado *Quem é sujeito de direitos?*

Reexaminando as conclusões apresentadas pelos antropólogos, inferi que tais achados apontam para uma realidade operativa dissociada daquela retórica estruturante do campo. No caso dessas minorias estigmatizadas, ao invés de um agir transcendental e neutro, característico do discurso idealizado sobre o seu funcionamento, observa-se o atravessamento dessas representações desqualificadas sobre os modos de tratamento dados aos delitos. Dito de outra forma, as visões de mundo sobre a homossexualidade de que são portadores os agentes do campo parecem determinar os modos através dos quais será operacionalizada ou não a retórica da neutralidade e da impessoalidade, expressa em normas do Direito e do Processo.

Realizada a análise do conjunto de casos jurídicos que foi possível ao TJERJ localizar e que examinei, todos referentes à mesma década de 1980 e oriundos do mesmo Tribunal, percebi que minhas conclusões caminhavam no mesmo sentido dos achados dos antropólogos do IMS/UERJ e do jornalista Roldão Arruda.

Pelo que foi possível constatar, por um lado, as formas de visão da travestilidade nesse período ainda não se encontravam dissociadas da homossexualidade, merecendo o mesmo estigma que pairava quase absoluto – daí por que as insistentes necessidades manifestas por parte de transexuais em demarcar muito bem suas identidades distintas. Por outro, as convicções religiosas dos profissionais do campo judiciário, notadamente promotores públicos e julgadores, influenciavam de forma determinante suas formas de “dizer o direito”, muito embora o princípio da laicidade.

Observa-se, ainda, que, nos casos em que a convicção religiosa de julgadores e promotores os levavam a assumir posição aprioristicamente contrária ao pedido formulado nos autos – parcial, portanto –, tais especialistas não se declaravam impedidos ou suspeitos, invocando e cumprindo as normas que lhes determinavam a adoção desse tipo de conduta, com o que se via comprometido o princípio da imparcialidade. Os advogados, possivelmente descrentes da possibilidade de julgamentos não corporativistas, e também receosos de eventuais retaliações naquele ou em outros processos em que forçosamente teriam de atuar, deixavam de exercer o direito de representação contra aqueles especialistas.

¹⁴⁷ Expressão nativa para exprimir a retórica estruturante e estruturada que se assenta sobre os três conceitos referidos.

Pelo que se constata da leitura desses casos jurídicos, na concretude das lides cotidianas, a idealização discursiva das práticas judiciárias enquanto operacionalização de uma ciência transcendental, acima das disputas de convicção e prestígio, não se sustentava. A tríplice retórica, bem como os *princípios fundamentais do Direito* dela decorrentes, deixavam de exercer a sua idealizada função de balizas no interior das quais os magistrados e demais especialistas deveriam pautar-se, precisamente quanto mais se faziam necessárias.

REFERÊNCIAS

ABREU, Caio Fernando. **Para sempre teu**. Cartas, memórias, conversas de Caio Fernando Abreu. Rio de Janeiro: Record, 2009.

ALBERTI, Verena. **Manual de história oral**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

ALEIXO, Klelia Canabrava. A extração da verdade e as técnicas inquisitórias voltadas para a criança e o adolescente. **Psicol. clin.**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, 2008 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652008000200008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 29 Oct. 2012.

AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION'S. **Apa Supports legalization** of same-sex civil marriages and opposes discrimination against lesbian and gay parents. 28 julho 2004. Disponível em: <<http://www.apa.org/releases/gaymarriage.html>>. Acesso em: 29/07/04.

AULETE, Caldas. **Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa**. 2. Ed. II vol. Rio de Janeiro: DELTA.

ANDRADE, Augusto José de Abreu. **Visibilidade gay, cotidiano e mídia**: Grupo Arco-Íris: consolidação de uma estratégia: um estudo de caso. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2002.

ANJOS, Gabriele. **A sexualidade é política**: atuação, identidade e estratégias de manutenção de um grupo gay em Porto Alegre. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1999.

ARAÚJO, Maria Paula Nascimento. Por uma história da esquerda brasileira. In: **Topoi** - Revista de História, Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ, setembro 2002, n. 5, Rio de Janeiro: 7 Letras, p. 333-353.

_____. **A utopia fragmentada**: as novas esquerdas no Brasil e no mundo na década de 1970. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

ARCE CORTES, Tania. Subcultura, contracultura, tribus urbanas y culturas juveniles: ¿homogenización o diferenciación?. **Rev. argent. sociol.**, Buenos Aires, v. 6, n. 11, dic. 2008 . Disponível em : <http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1669-32482008000200013&lng=es&nrm=iso>. Acesso em 14/12/2012.

ARENDDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ARIÈS, Philippe. Reflexões sobre a homossexualidade. In: _____; BÉJIN, André (Orgs.). **Sexualidades Ocidentais**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

ARRUDA, Roldão. **Dias de ira**: uma história verídica de assassinatos autorizados. São Paulo: O Globo, 2001.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. Resoluções do I Congresso da ABGLT: Avanços e Perspectivas. Curitiba: ABGLT, 2006.

ASSUNCIÓN, Maria. Depoimento. **Viva SP**, 29/11/2005. Disponível em: <<http://vivasp.com/texto.asp?tid=3858&sid=9>>. Acesso em: 20/11/2009.

AUGUSTO, Sérgio. De Travolta a Crisóstomo. **Folha de São Paulo**. Ilustrada. 5º caderno, p. 59, de 18/10/81.

BARREDA, Victoria et al. Prevención del VIH/Sida en los circuitos de levante HSH: una asignatura pendiente. **Sex., Salud Soc. (Rio J.)**, Rio de Janeiro, n. 6, dez. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872010000100003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 24 agosto 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S1984-64872010000100003>.

BARROS NETO, Raimundo Leal de; GONÇALVES, Camila Batista. Teoria dialética e movimento alternativista em busca de novos direitos. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 91, ago 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10002&revista_caderno=9>. Acesso em: 15 de setembro de 2012.

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito. O triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil. Revista eletrônica **Jus Navigandi**, out 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7547&p=4>>. Acesso em:

BARSTED, Leila Linhares. Novas legalidades e novos sujeitos de direitos. In: ÁVILA, Maria Betânia; PORTELLA, Ana Paula; FERREIRA, Verônica (Orgs.). **Novas legalidades e democratização da vida social: família, sexualidade e aborto**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

BASTOS, José Fernando. Quando as bichas fazem o “show”. In: **Lampião da Esquina**, ano 3, n. 36, maio de 1981, p. 17.

BAUMAN, Zygmunt. Os estranhos da era do consumo: do estado de bem-estar à prisão. In: _____. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. 1. Fatos e Mitos. São Paulo: Círculo do Livro, 1986.

BECKER, Howard S. **Los extraños**: sociología de la desviación. Buenos Aires, Argentina: 1971.

BELLI, Benoni. **A politização dos direitos humanos**: o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas e as resoluções sobre países. São Paulo: Perspectiva, 2009.

BELLUCCO, Hugo Alexandre Lemos. **Autonomia e democracia**: o associativismo urbano na literatura da redemocratização (1976-1984). Niterói: ICHF/UFF, TCC-H, 24/1999.

BENEDETTI, Marcos. **Toda feita**: o corpo e o gênero das travestis. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

BENEDITO, Mouzar. Anuário do Saci e seus amigos. Mitologia brasileira. Publisher, p. 44-45. Disponível em: <<http://www.readoz.com/publication/read?i=1019100&pg=45#page44>> Acesso em: 12/09/2011.

BERBERT, José Augusto. Jornal **A Tarde**, Salvador, BA, 03/01/1985, p. 2. Coluna Cinema, 14/01/1985; 01/04/1985; 15/11/1988.

BERGER, Peter. A perspectiva sociológica: a sociedade no homem. In: _____. **Perspectivas sociológicas: uma visão humanística**. Rio de Janeiro: Vozes, 1972.

BÉRUBÉ, Allan. The history of gay bathhouses. In: COLTER, Glenn. **Policing public sex: queer politics and the future of aids activism**. Boston: South and Press, 1996, p. .

BIRMAN, Patrícia. **Fazer estilo criando gêneros: possessão e diferença de gênero em terreiros de umbanda e candomblé no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Eduerj, 1995.

BITTENCOURT, Francisco. Deus nos livre do ‘boom gay’. In: Jornal **Lampião da Esquina**, n. 23, ano 2, abril de 1980, p. 4.

_____. Contra o mito do sexo frágil, em busca do próprio caminho. In: Jornal **Lampião da Esquina**, n. 11, Ano I, abril de 1979, págs. 9-10.

BLOCH, Marc. **Introdução à História**. Portugal: Europa-América, 1997.

BLOG HISTÓRIA em projetos. **1999 nasce o Pasquim**. 28 de abril de 2008. Disponível em: <http://historiaemprojetos.blogspot.com.br/2008/04/1969-nasce-o-pasquim.html>. Acesso em: 25/12/2012.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 5. ed. Brasília: UnB; São Paulo: Imprensa Oficial, 2004, v. 2.

BOÉTIE, Etienne de la. **Discurso da servidão voluntária**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

BOLETIM do GGB, n. 3, ano 1, abril 1982.

BOLETIM Informativo do Triângulo Rosa, n. 1, janeiro 1986.

BOLETIM Informativo do Triângulo Rosa, n. 2, julho 1986.

BOLETIM Informativo do Triângulo Rosa, n. 4, [s.d].

BOLETIM Informativo do Triângulo Rosa, n. 5, “carnaval de 1987”.

BOLETIM Informativo do Triângulo Rosa, n. 8, novembro 1987.

BOLETIM Informativo GALF, julho 1987.

BOLETIM Xerereca n. 1, maio 1987 (arquivo pessoal).

BORRILLO, Daniel. **Homofobia**. Barcelona: Ediciones Bellaterra, 2001.

BOSCHI, José Antônio Paganella. **Persecução penal**. O inquérito policial. A ação penal. O ministério Público. Rio de Janeiro: Aide, 1987.

BOSWELL, John. **Lês unions du meme sexe dans L'Europe antique et médiévale**. Paris: Fayard, 1996.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Fernando Tomaz. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2001(a).

_____. **Contrafogos 2**: por um movimento social europeu. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001(b).

_____. O ser social, o tempo e o sentido da existência: o capital simbólico. In: _____. **Meditações pascalianas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001(c).

_____. Violência simbólica e lutas políticas: libido e illusio, uma coerção pelo corpo, poder simbólico, dupla naturalização e seus efeitos. In: _____. **Meditações pascalianas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001(c).

_____. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 2003.

_____. **Contrafogos**: táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

_____. **Razões práticas**: sobre a teoria da ação. 6. ed. São Paulo: Papyrus, 2005.

_____. **A dominação masculina**. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007(a).

_____. **A distinção**: crítica social do julgamento. São Paulo: Edusp, 2007(b).

_____. Esboço de uma teoria da prática. In: ORTIZ, Renato (Org.). **Pierre Bourdieu: Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Substitutivo ao Anteprojeto** da Subcomissão dos Negros, Pessoas Deficientes e Minorias. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-200.pdf>>. Acesso em: 12/09/2012.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais. **Anteprojeto** da Subcomissão. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-81.pdf>>. Acesso em: 12/09/2012.

_____. Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Advogados evangélicos realizam encontro nacional. **Notícias**. 07 de agosto de 2001, às 14h31. Disponível em:

<http://www.oab.org.br/noticia/313/advogados-evangelicos-realizam-encontro-nacional>. Acesso em: 23/12/2012.

_____. Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT. Nota Pública nº 10/2012. Disponível em: <http://comerdematula.blogspot.com.br/2012/09/cncdlgbt-repudia-campanha-difamatoria.html>. Acesso em: 01/10/2012.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Terceira composição. **Plano de gestão** para o funcionamento de varas criminais e de execução penal. Grupo de Trabalho. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-criminal/plano-gestao-varas-criminais-cnj.pdf>. Acesso em: 12/09/2012.

_____. Constituição da República. In: **Código Civil e Constituição Federal**. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. Corregedoria Nacional de Justiça. **Provimento n. 16**, de 17 de fevereiro de 2012. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/Provimento_N16.pdf. Acesso em: 24/09/2012.

_____. **Lei nº 3.293**, de 29 de outubro de 1957. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-3293-29-outubro-1957-376410-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 20/12/2012.

_____. **Lei n.º 12.288**, de 20 de julho de 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm. Acesso em: 24/09/2012.

_____. Senado. **Parecer** da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 122 de 2006, nos termos da Emenda n.º 01 – CAS (Substitutivo). Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/mate-pdf/69390.pdf>. Acesso em: 24/09/2012.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Inicial da ADPF 132**, de 27/02/2008. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=433816&tipo=TP&descricao=ADPF%2F132>. Acesso em: 24/09/2012.

BRITTO, Ayres. Voto. **ADPF 132 e ADI 4.277**, 04/05/2011. <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI4277.pdf><http://www.camara.gov.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-196.pdf>. Acesso em: 24/09/2012.

BUCHANAN, Wyatt. Pride parade salute for an unlikely ally - Police officer who reached out in 1960s to be grand marshal. **SF Gate**, 23/06/2006. Disponível em: <http://www.sfgate.com/bayarea/article/SAN-FRANCISCO-Pride-parade-salute-for-an-2532708.php>. Acesso em: 02/11/2012.

BUENO, André e GOES, Fred. **O que é Geração Beat**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

BUGLIONE, Samantha. Direitos sexuais, direitos civis e direitos humanos: convergências, divergências e humanidades. In: RIOS, Luís Felipe *et al* (orgs.). **Homossexualidade: produção cultural, cidadania e saúde**. Abia, 2004. p. 146-153.

BURKE, Peter. Abertura: a nova história, seu passado e seu futuro; e A história dos acontecimentos e o renascimento da narrativa. In: BURKE, Peter (Org.). **A Escrita da história** - Novas perspectivas. São Paulo: Unesp, 1992, 7-37 e 327-348.

CÂMARA, Cristina. **Cidadania e orientação sexual**: a trajetória do grupo Triângulo Rosa. Rio de Janeiro: Academia Avançada, 2002.

CAMPOS, Francisco. Exposição de Motivos do Código de Processo Penal. **Código de Processo Penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

CANCLINI, Nestor Garcia. **Diferentes, Desiguais y Desconectados**: mapas de la interculturalidad. Barcelona: Gedisa, 2004, p. 13-26; 131-223.

CAPELLER, Wanda. O discurso jurídico e o homem: a leitura do verso pelo reverso. In: LYRA, Doreodô Araújo (Org.). **Desordem e processo**: estudos sobre o direito em homenagem a Roberto Lyra Filho. Porto Alegre: Fabris, 1986, p. 159-172.

CARDOSO, Rafael Bezerra. **A prisão cautelar criminal na nova ordem constitucional de 1988**. S/d. Disponível em: <http://www.pgj.ce.gov.br/esmp/publicacoes/ed1/artigos/prisaocautelar.pdf>. Acesso em: 09/10/2012.

CARNEIRO, Luiz Orlando. STF Apóia Parceria Civil de Gays. Celso Mello recebe homossexuais, defende direito à diferença e diz que lei não proíbe a sucessão entre pessoas do mesmo sexo. **Jornal do Brasil**, Caderno Brasil, 5/12/1998, p. 5.

CARVALHO, César Augusto de. **Viagem ao mundo alternativo**: a contracultura nos anos 80. São Paulo: Unesp, 2008.

CARRARA, Sérgio. Uma reflexão sobre direito sexual. In: RIOS, Luís Felipe *et al* (orgs.). **Homossexualidade**: produção cultural, cidadania e saúde. Rio de Janeiro: Abia, 2004. p. 154-155.

_____. O Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos e o “lugar” da homossexualidade. In: GROSSI, Miriam Pillar et all. **Movimentos Sociais, Educação e Sexualidades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005, p. 17-24.

_____.; VIANNA, Adriana R. B. As vítimas do desejo: os tribunais cariocas e a homossexualidade nos anos 1980. In: PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio (Orgs.). **Sexualidades e Saberes**: convenções e fronteiras. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 365-383.

CARVALHO, Herbert-Daniel de. O que é isso, companheiros? [Carta aberta]. **Jornal Lampião da Esquina**, março de 1980, n. 22, ano 2, p. 10.

CASTELLS, Manuel. O poder do amor: movimentos de libertação lésbico e gay. In: _____. **O poder da identidade**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002. v. II. p. 238-256.

CASTILHO, Inês. Paulistas elegem os objetivos da luta. In: **Jornal Lampião da Esquina**, p.13, n. 11, abril 1979.

CASTRO, Marcus Faro de. O Supremo Tribunal Federal e a judicialização da política. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 12, n. 34, jun. 1997, p. 147-156.

CECCHETTO, Fátima Regina. **Violência e estilos de masculinidade**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

CERTEAU, Michel. **La toma de la palabra y otros escritos políticos**. Mexico: Universidad Iberoamericana, 1995.

_____. **A Invenção do Cotidiano: artes de fazer**. 9. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

CHARTIER, Roger. Introdução. In: _____. **A História Cultural: entre práticas e representações**. Rio de Janeiro: Bertrand; Difel, 1990, p. 13-28.

CHAUI, Marilena. Amizade, recusa do servir. In: BOÉTIE, Etienne de la. **Discurso da servidão voluntária**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

CHAUI, Marilena. **Brasil: mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Perseu Abramo, 2001.

CHAUNCEY, George. **Gay New York**. New York: HarperCollins, 1994.

CHRYSÓSTOMO, Antônio. **Caso Chrysóstomo: o julgamento de um preconceito**. Rio de Janeiro: Codecri, 1983.

COELHO, João Gilberto Lucas. O processo constituinte de 1987. **Caderno CEAC/UnB**, Ano 1, n. 2, s/d., Brasília: UnB, p. 9-27.

COHEN, Vivianne; CARDOSO, Rodrigo. Pastor Eletrônico. **Isto é Gente**, 14/04/2003.

Disponível em:

<http://www.terra.com.br/istoegente/193/reportagens/rrsoares_pastor_eletronico_01.htm>.

Acesso em: 01/09/2011.

COLAÇO, Rita. **Uma conversa informal sobre homossexualismo**. Rio de Janeiro: do autor, 1984.

_____. É tempo de povo, enfim! In: Blog **Memória/História MHB-MLGBT**, 6/8/2012.

Disponível em: <<http://memoriamhb.blogspot.com.br/2012/08/e-tempo-de-povo-enfim.html>>

I CONGRESSO da ABGLT. Resoluções. Avanços e Perspectivas. Curitiba, 2006.

_____. 13 de junho: Dia da Dignidade LGBTT. In: Blog **Memória/História MHB-MLGBT**, 11/06/2011. Disponível em: <http://memoriamhb.blogspot.com.br/2011/06/13-de-junho-dia-nacional-da-dignidade.html>. Acesso em: 04/10/2012.

_____. Magistrados evangélicos se organizam. In: Blog **Memória/História MHB-MLGBT**, 30/06/2012. Disponível em: <http://memoriamhb.blogspot.com.br/2012/06/magistrados-evangelicos-se-organizam.html>. Acesso em: 23/12/2012.

_____. "O Monstro da Mamadeira": Quando jornalistas são irresponsáveis e criminosos e o Judiciário se deixa levar. In: Blog **Comer de Matula**, 26/01/2012. Disponível em:

<http://comerdematula.blogspot.com.br/2012/01/quando-jornalistas-sao-irresponsaveis-e.html>. Acesso em: 04/10/2012.

_____. Ameaças ao Regime Republicano: a guerra santa dos neopentecostais. In: Blog **Comer de Matula**, 06/06/2011. Disponível em: <http://comerdematula.blogspot.com/2011/06/ameacas-ao-regime-republicano.html>.

_____. Darcy Penteadó - Mais um dos militantes desconhecidos? In: Blog **Memória/História MHB-MLGBT**, 13/03/2010. Disponível em <http://memoriamblog.blogspot.com.br/2010/03/darcy-penteadó-mais-um-dos-militantes.html>. Acesso em: 04/10/2012.

CONGRESSO NACIONAL DA MAGISTRATURA DO TRABALHO (**XVI CONAMAT 2012**) TESE 10. Disponível em: <http://www.conamat.com.br/tesesaprovadasconamat.asp>>. Acesso em: 12/05/2012.

CONSULTOR JURÍDICO. Sérgio Cabral quer equiparar união homossexual à união estável. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2008-mar-03/sergio_cabral equiparar_uniao_gay_uniao_estavel. Acesso em: 2009.

CORRESPONDÊNCIA entre J. A. Mascarenhas e L. R. B. Mott, 10/03/87 a 23/11/88, Fundo TR, Arquivo Edgar Leuenroth, Campinas: Unicamp.

COSTA, Arnaldo Luís Adnet. Mercado gay e cultura GLS: o moderno e o pós-moderno na publicidade. In: LOPES, Denílson et al. (Orgs.). **Imagem & diversidade sexual**: estudos da homocultura. São Paulo: Nojosa, 2004.

COSTA, Caio Túlio. **O que é Anarquismo**. 16. reimpressão. São Paulo: Brasiliense, 2004.

COSTA, Rogério da Silva Martins da. **Sociabilidade homoerótica masculina no Rio de Janeiro na década de 1960**: relatos do jornal *O Snob*. Dissertação (Mestrado Profissional em Bens Culturais e Projetos Sociais) - FGV-CPDOC, 2010.

COSTA, Sérgio. **As cores de Ercília**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

CRUZ. Padre Luiz Carlos Lodi da. Pedofilia e homossexualismo: de mãos dadas, 16 de maio de 2012. In: **Veritatis Splendor Memória e ortodoxia cristã**. Disponível em: <<http://www.veritatis.com.br/inicio/blog/599-pedofilia-e-homossexualismo-de-maos-dadas>>. Acesso em: 01/10/2012.

CURI, Celso apud TREVISAN, João Silvério. Demissão, processo, perseguições: mas qual é o crime de Celso Curi? Jornal **Lampião da Esquina**, n. 0, abril 1978, p. 7.

D'ARAÚJO, Maria Celina. **Capital social**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

D'ELIA, Mirella. Supremo, na decisão sobre união civil entre gays, toma o lugar do Congresso Nacional mais uma vez. **Veja**, 06/05/2011. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/supremo-na-decisao-sobre-uniao-civil-entre-gays-toma-o-lugar-do-congresso-mais-uma-vez>>. Acesso em: 2011.

DANIEL, Herbert. **Passagem para o próximo sonho**. Rio de Janeiro: Codecri, 1982.

_____. **Meu corpo daria um romance**. Rio de Janeiro: Rocco, 1984.

_____. Chave de cadeia. In: CHRYSÓSTOMO, Antonio. **Caso Chrysóstomo**. O julgamento de um preconceito, p. 9-14.

_____; PARKER, Richard. **Aids, a terceira epidemia**: ensaios e tentativas. São Paulo: Iglu, 1991.

DANIEL, Marc; BAUDRY, André. **Os Homossexuais**. Tradução por J. Dart. Rio de Janeiro: Artenova, 1977.

DARLAN, Siro. A hora de convocar os cidadãos. In: **A justiça que nós queremos**. Rio de Janeiro: 15 de agosto de 2008, pág. 1. [Tablóide de 8 páginas distribuído por ocasião do Painel de mesmo nome promovido pela Associação de Juizes para a Democracia e realizado em 15/08/08, no âmbito da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro].

DIAS, Maria Berenice. **União homossexual**: o preconceito & a justiça. 2. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

_____. **Homoafetividade: o que diz a Justiça!** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

DIAS, Lucy. **Anos 70: Enquanto corria a barca**. São Paulo: Senac, 2003.

DIP, Paula. **Para Sempre Teu, Caio F.**: cartas, conversas, memórias, conversas de Caio Fernando Abreu/Paula Dip. Rio de Janeiro: Record, 2009.

DOIMO, Ana Maria. **Movimento social urbano, igreja e participação popular**. Petrópolis: Vozes, 1984.

DOUGLAS, Mary. **Como as instituições pensam**. São Paulo: Edusp, 2007.

ELIAS, Norbert. Para a fundamentação de uma teoria dos processos sociais. In: NEIBURG, Federico; WAIZBORT, Leopoldo (Orgs.). **Escritos & ensaios**; 1: Estado, processo, opinião pública. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006, p. 197-231.

_____; SCOTSON, John L. Conceitos sociológicos fundamentais. In: NEIBURG, Federico; WAIZBORT, Leopoldo (Orgs.). **Escritos & ensaios**; 1: Estado, processo, opinião pública. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006, p. 21-33.

_____. Introdução: ensaio teórico sobre as relações estabelecidos-outsiders. In: _____. SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000. p. 19-50.

ELIAS, Norbert. Posfácio à edição alemã: outras faces da relação estabelecidos-outsiders: o modelo Maycomb. In: _____. SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000, p. 199-213.

_____. Considerações sobre o método. In: _____. SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os Outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2000, p. 51-60.

EPOCAESTADO Brasil. Notícias da TV brasileira. Em quem NÃO votar: lista de políticos gayzistas, são mais de 220 deputados federais e 21 senadores. Alerta a igreja. 24/09/2010. Disponível em: <<http://epocaestadobrasil.wordpress.com/2010/09/24/em-quem-nao-votar-lista-de-politicos-gayzistas-sao-mais-de-220-deputados-federais-e-21-senadores-alerta-a-igreja>>. Acesso em: 18/04/2012.

FACADA no Fígado. A inocente face do terror (The Other). Disponível em: <<http://facadanofigado.blogspot.com.br/2011/01/inocente-face-do-terror-other-1972.html>>. Acesso em: 18/04/2012.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas?**: movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

_____. Movimento homossexual e construção de identidades coletivas em tempos de Aids. In: UZIEL, Anna Paula; RIOS, Luís Felipe; PARKER, Richard Guy. **Construções da Sexualidade**: gênero, identidade e comportamento em tempos de Aids. Rio de Janeiro: Pallas: Programa em Gênero e Sexualidade IMS/UERL; ABIA, 2004, p. 151-167.

FALEIROS, Vicente de Paula. Liberdade e igualdade numa sociedade plural. **Caderno CEAC/UnB**, Ano 1, n. 2, s/d., Brasília: UnB, p. 159-166.

FARAH, Anuah. Aviso importante para entendidos. **Gente Gay**, Rio de Janeiro, n. 2, 1977, p. 3.

FATAL, Paulo. **Invicta Aids aqui**: toques, becos e saídas. Rio de Janeiro: GAPA, 1988.

FATOS & FOTOS GENTE, nº 180, 18/07/1977.

FAURY, Mara Lúcia. **Uma flor para os malditos**: a homossexualidade na literatura. Campinas: Papirus, 1983.

FERNANDES, Florestan. **Nova República?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.

FERRARI, Anderson. "Quem sou eu? Que lugar ocupo?" - Grupos Gays, Educação e a construção do Sujeito Homossexual. [**Tese de Doutorado. Educação**]. Campinas: Unicamp, 2005.

FERREIRA, Carlos. Imprensa homossexual: surge o Lampião da Esquina. **Revista Alterjor**, São Paulo: ECA-USP, janeiro-dezembro de 2010. Disponível em: <http://www.usp.br/alterjor/Ferreira_Lampiao.pdf>. Acesso em: 24/04/2012.

FERREIRA, José Alcides. Paulada na "Bichórdia". Cartas na Mesa. **Jornal Lampião da Esquina**, nº 2, jun.-jul. 1978, p. 14.

FEUERWERKER, Alon. Horror ao Vácuo. In: **Jornal do Commercio**, coluna Nas Entrelinhas, 15 a 17 de agosto de 2008, p. A-13.

FIGARI, Carlos. **@s outr@s cariocas: interpelações, experiências e identidades homoeróticas no Rio de Janeiro: Séculos XVII ao XX.** Belo Horizonte; Rio de Janeiro: UFMG IUPERJ, 2007.

FILHO, Hélio. Legislativo tem medo de avançar na questão LGBT, critica Marta Suplicy. **Mix Brasil**, 05/04/2011. Disponível em: <<http://mixbrasil.uol.com.br/pride/politica/legislativo-tem-medo-de-avancar-na-questao-lgbt-critica-marta-suplicy.html>>. Acesso em: 2011.

FIORINO, Vinzia. Ser cidadã francesa: uma reflexão sobre os princípios de 1789. In: BONACCHI, Gabriella; GROPPI, Angela (Orgs.). **O Dilema da Cidadania.** São Paulo: Unesp, 1995, p. 77-108.

FIRESTONE, Shulamith. **A Dialética do Sexo.** Rio de Janeiro: Labor, 1976.

FOLHA ONLINE. Saiba quem é Severino Cavalcanti que promete elevar o salário dos deputados. 15 de fevereiro de 2005. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u67206.shtml>>. Acesso em: 21/04/2012.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1995.

_____. **A ordem do discurso.** 7. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2001.

_____. **As palavras e as coisas.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____. **A verdade e as formas jurídicas.** Rio de Janeiro: Nau, 2003.

_____. **História da sexualidade.** Vol. I: A vontade de saber. 16. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2005.

FREIRE, Aluizio. Pelo twitter, jovem passa a ser correspondente da guerra no Alemão. Portal **G1**, 29/11/2010. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/rio-contr-o-crime/noticia/2010/11/pelo-twitter-jovem-passa-ser-correspondente-da-guerra-no-alemao.html>>. Acesso em: 12/09/2012.

FREITAS, Marcelo Eduardo. O direito do indiciado a uma investigação defensiva e contraditória no inquérito policial. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 13, n. 1947, 30 out. 2008. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/11907>>. Acesso em: 25 set. 2012.

FRY, Peter. História da imprensa bahiana. In: **Lampião da Esquina**, n. 4, agosto, setembro 1978, p. 4.

_____. Homossexualidade masculina e cultos afro-brasileiros. In: _____. **Para inglês ver: identidade e política na cultura brasileira.** Rio de Janeiro: Zahar, 1982, p. 54-86.

_____. Da hierarquia à igualdade: a construção histórica da homossexualidade no Brasil. In: _____. **Para inglês ver: identidade e política na cultura brasileira.** Rio de Janeiro: Zahar, 1982, p. 87-113.

_____. Prefácio. In: BIRMAN, Patrícia. **Fazer estilo criando gêneros: possessão e diferenças de gênero em terreiros de umbanda e candomblé no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Eduerj-Relume Dumará, 1995, p. v-ix.

_____. Apresentação. In: LANDES, Ruth. **A cidade das mulheres**. Editora UFRJ, 2002, 352 p., p. 23-30.

_____; MAcRAE, Edward. **O que é homossexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

G1 PERNAMBUCO. TRE-PE decide pela impugnação de candidatura de Severino Cavalcanti. 30/08/2012. Atualizado em 30/08/2012 08h38. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pernambuco/eleicoes/2012/noticia/2012/08/tre-pe-decide-pela-impugnacao-de-candidatura-de-severino-cavalcanti.html>>. Acesso em: 08/09/2012.

GAGNON, John H. O uso explícito e implícito da perspectiva da roteirização nas pesquisas sobre a sexualidade. In: _____. **Uma interpretação do desejo: ensaios sobre o estudo da sexualidade**. Rio de Janeiro, Garamond, 2006, p. 211-268.

GARAPON, Antoine. **O guardador de promessas: justiça e democracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

GARDNER, Howard. Mahatma Gandhi: uma influência sobre os outros. In: **Mentes que Criam: uma anatomia da criatividade observada através das vidas de Freud, Einstein, Picasso, Stravinsky, Eliot, Graham e Gandhi**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996, p. 249-285.

GAY 1. Em 6 meses o Disque 100 recebeu 560 denúncias de agressões a LGBTs. 21/07/2011. Disponível em: <http://www.gay1.com.br/2011/07/em-6-meses-o-disque-100-recebeu-560.html>. Acesso em: 27/08/2011.

GOLDENBERG, Mirian. **Toda mulher é meio Leila Diniz**. 2. edição. Rio de Janeiro: BestBolso, 2011.

GOLDRAJCH, Paulo in GASPARI, Hélio. Apareceu o canibalismo fiscal. **Folha de São Paulo**, 29/10/2000. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2910200013.htm>. Acesso: 30/10/2002.

GRUPO DE ESTUDOS SOBRE A DITADURA MILITAR (GEDM). Documentos 87, itens 058; 89; 95; 98, 14 e 30; 99. Disponível em: <<http://www.gedm.ifcs.ufrj.br/upload/documentos/98.pdf>>. Acesso em: 14 e 15/04/2012.

_____. Ofício n. 077/72-SCDP, 16/02/1972. GEDM, documentos 98, item 30. <<http://www.gedm.ifcs.ufrj.br/upload/documentos/98.pdf>>. Acesso em: 14 e 15/04/2012.

_____. Ofício n. 493/76-DCDP, 29/06/76. GEDM, documentos 89, p. 7/34. <<http://www.gedm.ifcs.ufrj.br/upload/documentos/89.pdf>>. Acesso em: 14 e 15/04/2012.

GEERTZ, Clifford. **O saber local: novos ensaios de antropologia interpretativa**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.

GERHARD, Ute. Sobre a liberdade, igualdade e dignidade das mulheres: o direito “diferente” de Olympe de Gouges. In: BONACCHI, Gabriella; GROPPi, Angela (Orgs.). **O Dilema da Cidadania**. São Paulo: Unesp, 1995, p. 51-75.

GIDDENS, Anthony. **As conseqüências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. 3. ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GLENIEWICS, Alison; FROTA, Sílvia de Fátima Nagem; RUDNER, William Andrew; FARIAS, Zilah Cândida Azevedo. A linguagem de discotecas gueis do Rio de Janeiro. Trabalho de conclusão de curso. Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1979.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

GOHN, Maria da Glória. **História dos movimentos sociais e Lutas Sociais**: a construção da cidadania dos brasileiros. 5. ed. São Paulo: Loyola, 2009.

GOLDBERG, Anette. **Feminismo e autoritarismo**: a metamorfose de uma utopia de liberação em ideologia liberalizante. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1987.

GOLIN, Célio, POCAHY, Fernando Altair, RIOS, Roger Raupp (Orgs.). **A justiça e os direitos de gays e lésbicas**: jurisprudência comentada. Porto Alegre: Sulina, 2003.

GOMES, Ângela de Castro. História, historiografia e cultura política no Brasil. In: SOIHET, Rachel et al (orgs.). **Culturas políticas**: ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, p. 21-44.

GOMES, Verônica de Jesus. **Sobre o Vício dos Clérigos**: a sodomia sob o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

GOMIDE, Sílvia. **Exclusivo**: Fátima Cleide vê chances reais de o Congresso aprovar a criminalização da homofobia. Disponível em: <<http://valentinanaweb.blogspot.com/2011/03/exclusivo-fatima-cleide-ve-chances.html>>. Acesso em: 10/03/2011.

GONTIJO, Fabiano. Imagens Identitárias Homossexuais, Carnaval e Cidadania. In: RIOS, Luís Felipe et al (orgs.). **Homossexualidade: produção cultural, cidadania e saúde**. Rio de Janeiro: ABIA, 2004, p. 63-68.

GREEN, James N. **Além do carnaval**: a homossexualidade masculina no Brasil do Século XX. São Paulo: Unesp, 2000.

GUERRA, Alcení. Anteprojeto. **Câmara dos Deputados**, Subcomissão dos Negros e Populações Indígenas. Brasília, DF, 1987. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-196.pdf>>. Acesso em: 12/09/2012.

GREEN, James N. **Além do Carnaval**. A homossexualidade masculina no Brasil do Século XX. São Paulo: Unesp, 2000.

GUIMARÃES, Agildo B. Gente que faz notícia. **Gente Gay**, n. 2, Rio de Janeiro 1977, p. 13.

_____. Um abraço do “Gente Gay”. In: **Lampião da Esquina**, n. 1, maio, junho 1978, p. 14.

GUIMARÃES, Carmem Dora. **O homossexual visto por entendidos**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

HABERMAS, Juergen. Nova intransparência: a crise do estado de bem-estar social e o esgotamento das energias utópicas. **Novos Estudos**, CEBRAP, n. 18, set. 1987.

H Aidar, Rodrigo. A mão da justiça: mais do que as leis, decisões judiciais mudam a sociedade. **Consultor Jurídico**, 14/10/2006, p. 3. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2006-out-14/leis_deciso es_judiciais_mudam_sociedade?pagina=3> Acesso em: setembro de 2012.

HARVEY, David. Passagem da modernidade à pós-modernidade na cultura contemporânea. In: _____. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Loyola, 1996.

HEILBORN, Maria Luiza. Construção de si, gênero e sexualidade. Idem (org.). **Sexualidade: o olhar das ciências sociais**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

HIRSCHFELD, Magnus. A questão sexual pelo mundo. Descrição de costumes sexuais através da história e dos povos. Tradução e adaptação: PATERNOSTRO, Júlio. **Enciclopédia de educação sexual**. São Paulo: Piratininga, 1960(a).

HITE, Shere. **Relatório Hite**. Tradução: Ana Cristina César. Rio de Janeiro; São Paulo: Difel, 1978.

_____. A alma e o amor. **Enciclopédia de educação sexual**. São Paulo: Piratininga, 1960(b).

HOBSON, Laura Z. **Mamãe, sou homossexual...** Tradução de Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Coleção Biblioteca do Leitor Moderno, vol. 160, 1976.

HOCQUENGHEM, Guy. **A Contestação Homossexual**. São Paulo: Brasiliense, 1980.

HOLLAND, Vyvyan. **Oscar Wilde**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1991.

HOLLANDA, Heloísa Buarque de; GONÇALVES, Marcos A. **Cultura e Participação nos Anos 60**. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

HONNETH, Axel. **Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: 34, 2003.

HORTA, Sandra. **Catálogo da imprensa alternativa**. Breve comentário sobre o acervo. Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, s/d. Disponível em: http://www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/catalogo_imprensa_alternativa.pdf. Acesso em: 18/10/2012.

HOWES, Robert. João Antônio de Souza Mascarenhas (1927-1998): pioneiro do ativismo homossexual no Brasil. In: **Cadernos AEL**. Homossexualidade: Sociedade, movimento e lutas. Vol. 10, n. 18-19, 1. e 2. semestres de 2003, p. 287-309.

_____. Publicaciones periódicas gay, lésbicas, travestis y transexuales en Brasil: comunidad y cultura. **Revista Iberoamericana** (Pittsburgh), 70 (208-209), Julio-Diciembre 2004, pp. 983-1001. Disponível em: <http://revista-iberoamericana.pitt.edu/ojs/index.php/Iberoamericana/issue/view/207>. Acesso em: 02/11/2012.

HUNT, Lynn. **A Invenção dos Direitos Humanos**. Uma história. Tradução por Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das letras.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Séries estatísticas & séries históricas. Disponível em: <http://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=POP209&sv=33&t=esperanca-vida>. Acesso em: 11/10/2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/perfildamulher/tabela022000.shtm>. Acesso em: 11/10/2012.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. ISP/SESP-RJ. Avaliação do trabalho policial nos registros de ocorrência e nos inquéritos referentes a homicídios dolosos consumados em áreas de Delegacias legais. Relatório Final de Pesquisa. **Núcleo de Pesquisa em Justiça Criminal e Segurança Pública** (Nupesp)/Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ). Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: http://urutau.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/RelatorioPesquisa003.pdf. Acesso em: 12/09/2012.

JAZADJI, Afanásio. **Quem é o Afanásio?** Disponível em: <http://www.afanasio.com.br/curriculo.html>. Acesso em: 20/08/2012.

JESUS, Beto de. Parceria Civil: A Construção da Opinião Pública. In: ÁVILA, Maria Betânia; PORTELLA, Ana Paula; FERREIRA, Verônica (Orgs.). **Novas legalidades e democratização da vida social: família, sexualidade e aborto**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005, p. 67-75.

JORNAL BRASIL URGENTE, 1967, s/d, (declaração de Frei Chico).

JORNAL CORREIO DA MANHÃ, 03/08/1979, p. 7; 11.

JORNAL DA BAHIA. Revista Suplemento de Cultura e Variedades do. Salvador, 28 de maio de 1985.

JORNAL DIÁRIO DE MINAS. Minas Gerais: 13/07/1972, ano XXIII, n. 6.897, p. 13.

JORNAL DO BRASIL, 25/02/88, p. 6, Caderno Cidade.

JORNAL DO BRASIL. Brincando de Saúde 16/08/1985, p. 2.

JORNAL DO BRASIL, 06/12/1987, p. 26.

JORNAL DO BRASIL, 31/07/1981, p. 22, 1º Caderno.

JORNAL DO BRASIL, 04/07/1981, Caderno B, p. 9.

JORNAL EM TEMPO, n. 104, 17 a 30 de abril de 1980, pág. 19.

JORNAL ESTADO DE MINAS. Minas Gerais: 16/07/1972, ano XLV, n. 12.634, 1. Caderno, p. 11.

JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, 28/04/1972. Disponível em:

<<http://www.orkut.com/Main#CommMsgs?tid=5691923151564722789&cmm=182937&hl=p t-BR>>. Acesso em: 14/04/2012.

JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO. Deputado confirma proibição. 28/04/1972, 1. Caderno, p. 12. Disponível em: <<http://acervo.folha.com.br/fsp/1972/04/28/21>>. Acesso em 14 e 15, 17/04/2012.

JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO. Denner é criticado pelos deputados. 29/04/1972. Disponível em: <<http://acervo.folha.com.br/fsp/1972/04/28/21>>. Acesso em 14 e 15, 17/04/2012.

JORNAL O GLOBO. Quem já morreu de AIDS no Brasil. 17/09/87, 2º caderno, capa.

JORNAL O DIA. Freira morreu nos EUA vítima de câncer 'gay'. 14/02/1985.

JORNAL O DIA. Câncer 'Gay' mata menino de 9 anos. 24/04/1985.

JORNAL O DIA. Abatido o 3º Gay. Estão matando os travestis a tiro. 19/11/1984.

JORNAL O DIA. 20/08/1985, p. 4.

JORNAL O GLOBO. 24.02.1988, capa e página 14. Travesti incomoda Juiz; Ousadia de travesti incomoda um Juiz.

JORNAL LAMPIÃO. nº 11, abril de 1979, p. 3.

JORNAL O PASQUIM. nº 636, 03 a 09/09/1981, p. 11-15.

JORNAL DA CAMPANHA de Herbert Daniel. Quase plataforma Herbert Daniel Deixa Aflorar. 1986.

JORNAL DO DOMINGO. São Paulo, 14/12/1986.

JORNAL EM TEMPO. nº 104, 17 a 30 de abril de 1980, p. 19. “Darcy Penteadro roda a baiana e responde à família Mesquita.” Entrevista com Darcy Penteadro.

JORNAL LAMPIÃO DA ESQUINA. n. 0- 37, 1978 a 1981. Rio de Janeiro, Esquina Editora.

JORNAL O DIA. RJ, 20/08/1985, p. 4

JORNAL ÚLTIMA HORA. RJ, 15/08/1985, p. 5

KAHN, Fritz. **A nossa vida sexual**: guia e conselheiro para todos com respostas a todas as questões. Tradução por L. Mendonça de Barros. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [s.d.].

Klein, Melaine. **Amor, culpa e reparação** - e outros trabalhos (1921-1945). Tradução por André Cardoso. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

KLIPPEL, Rodrigo. Direito Alternativo. In: Revista **Jus Navigandi**, Teresina, ano 5, n. 42, 1 jun. 2000. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/36>>. Acesso em: 16 set. 2012.

KOTLINSKI, Kelly (Org.). Legislação e Jurisprudência LGBTTT: lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, atualizada até 09.2006. Brasília: ANIS, Coturno de Vênus, LetrasLivres, 2007.

KUSHNIR, Beatriz. **Baile de Máscaras**: Mulheres judias e prostituição – As polacas e suas associações de ajuda mútua. Rio de Janeiro, Imago, 1996.

LA BOÉTIE, Etienne de. **Discurso da Servidão Voluntária**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

LAVALLE, Adrián Gurza. Cidadania, igualdade e diferença. In: **Lua Nova** [on line], nº 59, p. 75-93. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452003000200004&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0102-6445. Acesso em: 20/07/2005.

LAURITSEN, John y THORSTAD, David. **Los Primeros Movimientos a favor de los Derechos Homosexuales** 1864-1935. Barcelona: Tusquets, 1977.

LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo. Os homossexuais diante da Justiça: relato de uma Ação Civil Pública. In: GOLIN, Célio; POCAHY, Fernando Altair; RIOS, Roger Raupp (Orgs.). **A justiça e os direitos de gays e lésbicas**: jurisprudência comentada. Porto Alegre: Sulina, 2003, p. 13-36.

LESSA, Almerindo. **Política sexual**: ensaios de compreensão e de conduta. Porto: Educação Nacional, 1943.

LEYLAND, Winston (Org.). **Sexualidade e criação literária**: as entrevistas do Gay Sunshine. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

LIMA, Delcio Monteiro de. **Comportamento sexual do brasileiro**. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1978.

LIMA, Carlos Alexandre Neves. Mensagem virtual coletiva sobre os significados e as implicações do parecer da AGU. Em 17/10/2008.

LIMA, Marcelo Filgueiras. Parecer ao requerimento de consulta a processos, para pesquisa acadêmica. **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, 11/06/2010.

LIMA, Roberto Kant de. **Ensaio de Antropologia e de Direito**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

LINS, Letícia. Em PE, justiça barra candidatura de Severino. País. Eleições 2012. **O Globo**, 17/08/2012, p. 12.

LIONÇO, Tatiana. Liberdade de crença e de expressão: não farás falso testemunho ao teu próximo. **Câmara em Pauta**, Brasília, 19/08/2012. Disponível em: <http://camaraempauta.com.br/portal/artigo/ver/id/3358/nome/Liberdade_de_crenca_e_de_expressao__nao_faras_falso_testemunho_ao_teu_proximo>. Acesso em: 02/10/2012.

LISTAGLS. Lista de discussão virtual do Yahoo. Rede mundial de computadores. Disponível em listagls@yahoogrupos.com.br.

LYRA FILHO, Roberto. **O Que é Direito**. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

LOBERT, Rosemary. **A palavra mágica: a vida cotidiana dos Dzi Croquettes**. Campinas: Unicamp, 2010.

LOPES, Artur Sérgio. **Baixada Fluminense: do lugar do sujeito a atomização social: uma reflexão sobre o refluxo dos movimentos sociais a partir da experiência do conselho comunitário do Jardim Gláucia**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2001.

LOPES, Charles Roberto Ross. **Seja gay... mas não se esqueça de ser discreto: produção de masculinidades homossexuais na Revista Rose (1979-1983)**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2011.

LOPES, Denilson. **O homem que amava rapazes e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2002.

LOPES, José Reinaldo de Lima. O Direito ao reconhecimento para gays e lésbicas. In: GOLIN, Célio, POCAHY, RIOS, Roger Raupp. **A Justiça e os direitos de gays e lésbicas: jurisprudência comentada**. Porto Alegre: Sulina, 2003, p. 13-36.

LUCON NETO. Transexual com vivência crossdresser: Luisa Stern conversa com o Mix Brasil. **Mix Brasil**, 14/12/2010. Disponível em: <<http://mixbrasil.uol.com.br/cultura-gls/transexual-com-vivencia-crossdresser-luisa-stern-conversa-com-o-mix-brasil.html>> Acesso em: 2011.

MAcRAE, Edward. **A construção da igualdade: identidade sexual e política no Brasil da abertura**. Campinas: Unicamp, 1990.

MACEDO, Edir e OLIVEIRA, Carlos. **Plano de poder: Deus, os cristãos e a política**. Rio de Janeiro: Thomas Nelson, 2008.

MACHADO, Luiz Carlos. **Descansa em paz, Oscar Wilde**. Rio de Janeiro: Codecri, 1982.

MACRAE, Edward. **A construção da igualdade**: identidade sexual e política no Brasil da abertura. Campinas: Unicamp, 1990.

MAGALHÃES, William. Ativistas falam sobre Stonewall brasileiro. **A Capa**, 27/6/2009. Disponível em: <<http://acapa.virgula.uol.com.br/politica/ativistas-falam-sobre-stonewall-brasileiro/2/5/8600>>. Acesso em: setembro de 2010.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Ação Civil Pública**: em defesa do meio ambiente, patrimônio Cultural e dos consumidores: Lei n.º 7.347/85 e legislação complementar. 3. ed. revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.

MANTEGA, Guido (Coord.). Sexo e poder. **Cadernos do Presente**. São Paulo: Brasiliense, 1979.

MANZANO, Luís Fernando de Moraes. **Prova pericial**: admissibilidade e assunção da prova científica e técnica no processo brasileiro. São Paulo: Atlas, 2011.

MARCELINO, Douglas Attila. **Para além da moral e dos bons costumes**: a DCDP e a censura televisiva no regime militar. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em História). Rio de Janeiro: UFRJ, 2004.

MARIANO, Fernanda Neísa; ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. Que perfil da família biológica e adotante, e da criança adotada revelam os processos judiciais?. **Psicol. Reflex. Crit.**, Porto Alegre, v. 21, n. 1, 2008. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-79722008000100002>. Acesso em: 23/12/2012.

MARTINS, Rodrigo. A avalanche evangélica: os crentes somam 42,3 milhões, podem chegar a um terço da população em dez anos e têm sede de participação política. Revista **Carta Capital**, 25 de julho de 2012, p. 42-47.

MASCARENHAS, João Antônio de Souza. COMUNICADO n° 1/85, do TR (**Triângulo Rosa Grupo de Liberação Homossexual**), 25/03/1985 (arquivo pessoal. Cortesia de JASM).

_____. **A tríplice conexão**: machismo, conservadorismo político, falso moralismo. Rio de Janeiro: Planeta Gay Books, 1998.

_____. Palestra na subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais. Diário da Assembléia Nacional Constituinte, 27 de maio de 1987 In: CÂMARA, Cristina. **Cidadania e orientação sexual**: a trajetória do grupo Triângulo Rosa. Rio de Janeiro: Academia Avançada, 2002, p. 175-182.

MATOS, Olga C. F. **Paris 1968**: as barricadas do desejo. São Paulo: Brasiliense, 1998.

MEDEIROS, Robson Antão de; QUEIROZ, Marcos Firmino. O uso do direito pelo movimento social. In: CÂMARA, Cristina; CARNEIRO, Cláudia Maria de Paula (Orgs.). **O outro como um semelhante**: direitos humanos e AIDS. Brasília: MS-SPS-Coordenação Nacional de DST e AIDS, agosto 2002, p. 31-45.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 12. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

MELLO, Luiz. **Novas Famílias**: Conjugalidade homossexual no Brasil Contemporâneo. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

MELLO, Marco Aurélio. A igualdade é colorida. **Jornal Folha de São Paulo**, 19/08/2007. Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=724>.

MELLO FILHO, Rogério Machado. A aplicação do direito sob a ótica das escolas de interpretação das normas jurídicas. Brasília, [s.d.]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/rev_50/artigos/art_rogerio.htm>. Acesso em: 30/03/2007.

MELLO, Luiz. **Novas famílias**: conjugalidade homossexual no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

MELLO, Marco Aurélio. A igualdade é colorida. **Folha de São Paulo**, 19/08/2007. Disponível em: <<http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=724>>. Acesso em: 02/09/2010.

MENDES, André César; LUNARDI, Camila; MOUREIRA, Humberto e CRISCUOLO, Isaque. **O Caso Antônio Chrysóstomo**. [Trabalho de Conclusão de Curso Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo]. São Paulo: Universidade Anhembi Morumbi, dezembro 2012a.

_____. **Caso Chrysóstomo**. [Reportagem inédita, elaborada como Trabalho de Conclusão de Curso em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo]. São Paulo: Universidade Anhembi Morumbi, dezembro 2012b.

MENDES, Leo. Vamos votar para que o gay efeminado e não caricato permaneça no. Disponível em: <<http://br.groups.yahoo.com/group/listagls/message/47931>>. Acesso em: 21 jan. 2005.

MÍCCOLIS, Leila. 28 de junho, um dia de Luta. **Jornal Lampião da Esquina**, n. 27, ano 3, agosto de 1980, p. 4.

_____. Prazer gênero de primeira necessidade: eram as lésbicas marcianas? In: MÍCCOLIS, Leila; DANIEL, Herbert. **Jacarés & lobisomens**: dois ensaios sobre a homossexualidade. Rio de Janeiro: Achamé, 1983. p. 69-78.

_____. Diário de bardo. In: _____; Daniel, Herbert. **Jacarés & lobisomens**: dois ensaios sobre a homossexualidade. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983, p. 79-96.

_____. Prazer gênero de primeira necessidade: o movimento homossexual brasileiro organizado: esse quase desconhecido. In: _____; DANIEL, Herbert. **Jacarés & lobisomens**: dois ensaios sobre a homossexualidade. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983, p. 96-112.

_____. **Do poder ao poder**. Porto Alegre: Tchê!, 1987.

_____. **Catálogo de imprensa alternativa**. Rio de Janeiro: Rioarte, 1986.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O conceito de representações sociais dentro da sociologia clássica. In: JOVCHELOVITCH, Sandra; GUARESCHI, Pedrinho A. (Orgs.). **Textos em Representações Sociais**. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 89-111.

MINOIS, Georges. **História do riso e do escárnio**. São Paulo: UNESP, 2003.

MISSE, Michel. **Estigma do passivo sexual**. Rio de Janeiro: Achiamé-Socii, 1979.

MORANDO, Luiz. Encontros e desencontros: visões de comunidade(s). In: LOPES, Denílson et al. (Orgs.). **Imagem & diversidade sexual: estudos da homocultura**. São Paulo: Nojosa, 2004, p. 69-77.

_____. Mensagem em rede restrita, respondendo ao tema Carta aberta do movimento GLBT, 07/01/2007.

_____. **Paraíso das maravilhas: uma história do Crime do Parque**. Belo Horizonte: Argumentum, 2008.

MOREIRA, Antônio Carlos. 28 de junho: entre nessa festa. In: jornal **Lampião da Esquina**, n. 26, ano 3, julho de 1980, p. 14.

MOTT, Luiz R. B.; ASSUNÇÃO, Aroldo H. F. Gilete na carne: etnografia das auto-mutilações dos travestis da Bahia. Comunicação oral apresentada na **33ª Reunião anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência**, Salvador, BA, 1981.

_____. (editor). **Boletim do Grupo Gay da Bahia 1981-2005**. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2005.

_____. Calúnias contra o decano do movimento homossexual brasileiro. s/d. Disponível em: <http://www.oocities.org/br/luizmottbr/cronica6.html>. acesso em: 01/10/2012.

_____. Paradoxos da igualdade como desafio aos direitos humanos dos homossexuais, comunicação apresentada no **V Seminário de Psicologia e Direitos Humanos, Conselho federal de Psicologia**, Brasília, 27-29/11/2003.

_____. Cidadania e direitos humanos dos homossexuais: desconstruindo a homofobia. Revista **Pagu**, Campinas: Unicamp, 2002.

_____. Polêmica Edson Nunes. Mensagem eletrônica na lista de discussão virtual listagls, **Yahoo**, 05/08/2007.

MUSSI, Breno Moreira. In: DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade: o que diz a justiça!** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003, p. 7.

_____. A construção da cidadania homossexual no Brasil. Revista **Democracia Viva**, n. 25, jan-fev 2005. Disponível em: http://www.observatoriodeseguranca.org/files/ibasenet_0.pdf. Acesso em: 12/09/2012.

NAPHY, William. **Born to be gay: história da homossexualidade**. Lisboa: Edições 70, 2004.

NASSIF, Luís. Meu tipo inesquecível. **La Insignia**, 26 de agosto de 2007. Disponível em: <http://www.lainsignia.org/2007/agosto/cul_043.htm>. Acesso em: 07/09/2012.

NAVARRO-SWAIN, Tânia. Feminismo e lesbianismo: a identidade em questão. In: Revista **Pagu**, n. 12, São Paulo, Unicamp, 1999, p. 109-120.

_____. **O que é lesbianismo**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

_____. Para além do binário: os queers e o heterogêneo. In: **Gênero**, Revista do Núcleo Transdisciplinar de Estudos de Gênero (NUTEG/UFF), Niterói, RJ: EdUff/PROEX/PROPP, v. 2, n. 1, 2. Sem., 2001, p. 87-97.

_____. Feminismo e práticas sexuais: quais os desafios? In: **Caderno Espaço Feminino**. Uberlândia: Nuguem-PGH-UFU, 2001-2002, v. 9, n. 10/11, 9-34.

NETTO, Marcelo; MEDEIROS, Rogério. **Memórias de uma guerra suja**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2012.

NOGUEIRA, Nádia. Códigos de sociabilidade lésbica no Rio de Janeiro dos anos 1960. In: COSTA, Horácio et al. **Retratos do Brasil Homossexual**: fronteiras, subjetividades e desejos. São Paulo: Edusp, 2010.

_____. **Invenções de si em histórias de amor**: Lota Macedo Soares e Elizabeth Bishop. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

NONATO, José Antônio. Repórter briga pelo direito de falar em sexo. **Coojornal**, fevereiro de 1980, p. 6.

NOTÍCIAS Terra. SP: nº de processos por homofobia neste ano já supera 2010. **Agência Brasil**, 19/7/2011. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/OI5250935-EI8139,00-SP+n+de+processos+por+homofobia+neste+ano+ja+supera.html>>. Acesso em: 20/09/2011.

NUNES, Augusto. Ainda em liberdade. **Veja Abril Colunistas**, 16/07/2011. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/augusto-nunes/sanatorio-geral/ainda-em-liberdade-7/>>. Acesso em: 21/04/2012.

ÓDIO, Sexualidade e Crimes de. **Documentário**. Diretor: Vagner de Almeida. Produtores: Vagner de Almeida, Richard Parker e ABIA. Rio de Janeiro: 2008.

OKITA, Hiro. **Homossexualidade**: da opressão à libertação. São Paulo: Sundermann, 2007.

OLIVEIRA, Carmem. L. **Flores raras e banalíssimas**. Rio de Janeiro: Rocco, 1996.

OLIVEIRA, Maurício. **Princípio Kafka**: o mundo mágico do serviço público. Rio de Janeiro: Terceiro Tempo, 2003.

OLIVEIRA, Sylvio. João Antônio Mascarenhas, coluna Entre Nós. **Jornal Nós Por Exemplo**. Rio de Janeiro: vol. 1, n. 3, julho 1992, p.6.

Oraison, Marc. **A questão homossexual**. Tradução por José Kosinski. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977.

PACHÁ, Andréa. Mudar o Judiciário. In: **Jornal O Globo**, 21 de agosto de 2006.

PAIM, Paulo. Estatuto da Igualdade Racial. Brasília: **Senado Federal**, 2003. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pop_negra/estatuto_racial.pdf>. Acesso em: setembro 2011.

PARKER, Richard. In: BARBOSA, Regina Maria; AQUINO, Estela Maria Leão de. Cultura sexual, ciência e política: uma entrevista com Richard Parker. In: **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 19 (Sup. 2): p. 455-464, 2003.

PARKER, Richard. **Abaixo do Equador**: Culturas do desejo, homossexualidade masculina e comunidade gay no Brasil. São Paulo: Record, 2002.

_____. Cultura, economia política e construção social da sexualidade. In: LOURO, Guacira Lopes (Org.). **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

_____. **A construção da solidariedade**: AIDS, sexualidade e política no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: ABIA; IMS-UERJ; Relume Dumará, 1994.

PASSOS, J.J. Calmon de. **Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Injunção, Habeas Data**: constituição e processo. Rio de Janeiro: Forense, 1989.

PAULA, Luís Gonzaga Modesto de apud TREVISAN, João Silvério. Demissão, processo, perseguições: mas qual é o crime de Celso Curi? **Jornal Lampião da Esquina**, n. 0, abril 1978, p. 7.

PECHENY, Mario. Identidades discretas. In: RIOS, Luís Felipe et al. (Orgs.). **Homossexualidade**: produção cultural, cidadania e saúde. Rio de Janeiro: ABIA, 2004. p. 17-33.

PEDROSO, Rosa Nívea. A construção do discurso de sedução em um jornal sensacionalista. São Paulo: **Annablume**, 2001. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=KOzZjWY1NNMC&pg=PA27&lpg=PA27&dq=jornal+luta+democr%C3%A1tica&source=bl&ots=CASf0PyPbx&sig=UaCUVIRAX4CmLfhQ6_stWY4rXQ8&hl=en&sa=X&ei=pE5qUODiKYed0gHqtYCwAg&ved=0CFcQ6AEwBg#v=onepage&q=jornal%20luta%20democr%C3%A1tica&f=false>. Acesso em: 12/07/2011.

PENA, Emerson; SIMAS, Paula (Reportagem). Guerrilha do Araguaia, 6/6. Caminhos da Reportagem, **TV Brasil**, 2011. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=42cQy2asqsM&feature=fvsr>>. Acesso em: 08/05/2012.

PENTEADO, Darcy. O travesti, este desconhecido: o papel do travesti na emancipação feminina. In: **Jornal Lampião da Esquina**, n. 23, ano 2, abril de 1980, p.12-13.

_____. Um apelo da tradicional família Mesquita: prendam, matem e comam os travestis! In: **Jornal Lampião da Esquina**, maio de 1980, n. 24, p. 2; **Jornal Em Tempo**, n. 104, 17 a 30 de abril de 1980(b), p. 19.

_____ apud VICTORINO, Paulo. **Darcy Penteadado 1926–1987**. Disponível em: <<http://www.pitoresco.com.br/brasil/dpenteadado/penteadado.htm>>. Acesso em: 13/05/2011.

PEREIRA, Angelo. **Retrato em branco e preto: manual prático para pais solteiros**. São Paulo: Edições GLS, 2002.

PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. **O que é contracultura**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

_____. O impacto da aids, a afirmação da “cultura gay” e a emergência do debate em torno do “masculino”: fim da homossexualidade? In: RIOS, Luís Felipe et al (Orgs.). **Homossexualidade: produção cultural, cidadania e saúde**. Rio de Janeiro: ABIA, 2004, p. 52-62.

PERLONGHER, Nestor. **Evita vive e outras prosas**. São Paulo: Iluminuras, 2001.

_____. **O Negócio do michê**. A prostituição viril em São Paulo. São Paulo: Brasiliense, 1987.

POLLAK, Michael. **Os Homossexuais e a AIDS: sociologia de uma epidemia**. São Paulo: Estação Liberdade, 1990.

PORTANOVA, Rui. In: DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade: o que diz a justiça!** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003, p. 8.

GAZETA DO POVO. Edir Macedo revela plano político em livro. Agência O Globo, 22/09/2008. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vidapublica/conteudo.phtml?tl=1&id=810436&tit=Edir-Macedo-revela-plano-politico-em-livro>>. Acesso em: 01/09/2011.

POZZA, Darcy. **Anteprojeto**. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados, Subcomissão de Direitos e Garantias Individuais, 11/05/1987. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-78.pdf>>. Acesso em: 19/09/2012.

PRADO, Rodrigo Murad. O amicus curiae no direito processual brasileiro. In: **Jus Navigandi**, 03/2005. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/6717/o-amicus-curiae-no-direito-processual-brasileiro>>. Acesso em: 24/09/2012.

PREFEITURA.SP. Prefeitura municipal de São Paulo. Escola Januário Mantelli Neto, Dep. Disponível em http://www.reformaescolas.prefeitura.sp.gov.br/em1005/forms/frmEscola.aspx?codigo_escola=019399. Acesso em: 15/04/2012.

PUTNAM, Robert. **Comunidade e Democracia: a experiência da Itália moderna**. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

RAMOS, Silvia. Disque defesa homossexual: narrativas da violência em primeira pessoa. In: Violência e minorias sexuais. **Comunicações do ISER**, n. 56, ano 20, Rio de Janeiro, ISER, 2001.

REALE, Miguel. A ética do juiz na cultura contemporânea. Revista Forense comemorativa - 100 anos, Tomo II, Rio de Janeiro: Forense, 2006, p. 775, apud CASTRO, Mário Pinto de; SAVAZZONI, Simone A. **Uma breve análise sobre a ética e o poder no direito constitucional**. Disponível em: <http://www.lfg.com.br/artigos/Blog/direito_constitucional.pdf>. Acesso em: 24/10/2012.

Revista **Isto é**, Ciência e Saúde, 29/05/1985, p. 48: “Eu não quero morrer”.

Revista **Veja**, 30 de dezembro de 1987 (arquivo pessoal).

Revista **Veja**. Justiça. Maus tratos. Denunciado no Rio jornalista que sequestrava criança. 19 de agosto de 1981, p. 32.

Revista **Veja**, 23 de janeiro de 1973.

Revista **Veja**, 11 de maio de 2011. CNBB critica decisão do STF de liberar união estável gay..Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/cnbb-critica-decisao-do-stf-de-liberar-uniao-estavel-gay>>. Acesso em: 12/05/2011.

Revista **Mulher de Hoje**, n. 114, junho de 1989. Reportagem de Isabel Capaverde, fotos Eliane Heeren.

REICH, Wilhelm. **Escuta Zé Ninguém**. Lisboa: Martins Fontes, 1972.

_____. **A função do orgasmo**. São Paulo: Brasiliense, 1975.

REVEL, Jacques. Uma história que não existe? In: ENCREVÉ, Pierre; LAGRAVE, Rose-Marie. **Trabalhar com Bourdieu**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005, p. 103-112.

RIBEIRO, Renato Janine. A política dos costumes. In: NOVAES, Adauto (Org.). **Muito além do espetáculo**. São Paulo: SENAC, 2005.

RICHARDS, Jeffrey. **Sexo, Desvio e Danação**: as minorias na Idade Média. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

RICOEUR, Paul. **O Justo** Vol. 1. A Justiça como regra moral e como instituição. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

RIDENTI, Marcelo. Que história é essa? In: REIS et al. **Versões e ficções**: o seqüestro da história. São Paulo: Perseu Abramo, 1997. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/verdade/resistencia/aarao_reis_verseos_e_ficcoes.pdf>. Acesso em: 23/05/2011.

_____. **Em busca do povo brasileiro**. Artistas da revolução, do CPC à era da tv. São Paulo: Record, 2000.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Petição** inicial da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, ADPF 132, movida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=433816&tipo=TP&descricao=ADPF%2F132>>. Acesso em: 15/06/2011.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Segurança Pública. Núcleo de Pesquisa em Justiça Criminal e Segurança Pública (Nupes) do **Instituto de Segurança Pública (ISP)**. Avaliação do trabalho policial nos registros de ocorrência e nos inquéritos referentes a homicídios dolosos consumados em áreas de Delegacias legais. Relatório Final de Pesquisa, 2005. Disponível em: <http://urutau.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/RelatorioPesquisa003.pdf>. Acesso em: 12/09/2012.

RIOS, Roger Raupp. **A homossexualidade no direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

_____. **O princípio da igualdade e a discriminação por orientação sexual**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

RITO, Regina. Travestis! (Quem atira a primeira pedra?); “Mimosas”, sim: mas é bom não confundir. In: Jornal **Lampião da Esquina**, n. 4, 1978, p. 8-9.

RODRIGUES, Jorge Luís Caê. Somewhere over the rainbow: o primeiro lampião é aceso. In: LOPES, Denílson et al. (Orgs.). **Imagem & diversidade sexual**: estudos da homocultura. São Paulo: Nojosa, 2004, p. 281-287.

RODRIGUES. José Carlos. **Tabu do Corpo**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979.

RODRIGUES, Jorge Luís Pinto. Somewhere Over the Rainbow – O Primeiro Lampião é Aceso. In: LOPES, Denílson [et al.] (orgs.). **Imagem & Diversidade Sexual**: Estudos da Homocultura. São Paulo: Nojosa, 2004, 281-287.

_____. **Impressões de identidade**: Histórias e estórias da formação da imprensa gay no Brasil. Tese [doutorado]. CEG-IL/UFF, 2007.

RODRIGUES, Rita de Cássia Colaço. Homofilia e homossexualidades: recepções culturais e permanências. **História**, Franca, v. 31, n. 1, jun. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742012000100018&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 08 set. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-90742012000100018>.

_____. Homofobia: a dimensão de poder na estigmatização da diferença: por uma abordagem política e contextualizada das dinâmicas homofóbicas. Trabalho apresentado no **Seminário Homofobia, Identidades e Cidadania LGBTTT**. Florianópolis: UFSC/NIGS, setembro de 2007.

_____. **Poder, gênero, resistência, proteção social e memória**: aspectos da socialização de “gays” e “lésbicas” em torno de um *reservado* no São João de Meriti, no início da década de 1980. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006. Disponível em: <<http://lakh.unm.edu/handle/10229/20691?show=full>>.

_____. **Dez voltas ao redor do sol:** a emergência do homossexual como sujeito político. Exame de qualificação (Doutorado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006(a).

_____. Das produções do desvalor: refletindo sobre algumas dinâmicas. Comunicação apresentada no **XII Encontro Regional de História Anpuh Rio**. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006; **IV Encontro Nacional Universitário de Diversidade Sexual**. Universidade do Espírito Santo, Vitória: Plural/ASTRAES/UFES, 2006(b).

_____. **Ação e reflexão de um ativismo homossexual na Baixada Fluminense:** a experiência do GAAG - Grupo de Atuação e Afirmação Gay - 1979-1980 Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em História Social) – Universidade Federal Fluminense, dezembro de 2004.

ROSA, Alexandre Moraes da. Sistema Garantista - Parte do Livro Decisão Penal. Blog UFSC-Direito Penal III, 02/03/2010. Disponível em: <http://ufscdireitopenalii.blogspot.com.br/2010/03/sistema-garantista-parte-do-livro.html>. Acesso em: 13/10/2012.

ROSSI, Clóvis. Use preto pelo Congresso Nacional. A nação frustrada! Jornal **Folha de São Paulo**, 26 de abril de 1984. Disponível em: <http://almanaque.folha.uol.com.br/brasil_26abr1984.htm>. Acesso em: 05/10/2012.

ROSZAK, Theodora. **A contracultura:** reflexões sobre a sociedade tecnocrática e a oposição juvenil. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1972.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A parte obscura de nós mesmos:** uma história dos perversos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

ROUDINESCO, Elisabeth; PLON, Michel. **Dicionário de Psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

RUBIN, Gayle. El tráfico de mujeres: notas sobre la “economía política” del sexo. En: LAMAS, Marta (Comp.). In: _____. **El género:** una construcción cultural de la diferencia sexual. México: PUEG, 1996, p. 35-96. Disponível em: <<http://www.cholonautas.edu.pe/modulo/upload/rubin.pdf>>. Acesso em: 15/10/2006.

_____. Reflexionando sobre el sexo: Notas para una teoría radical de la sexualidad. En: VANCE, Carole (Comp.). **Placer y peligro:** explorando la sexualidad femenina. Madrid: Revolución, 1989, p. 113-190. Disponível em: <<http://www.cholonautas.edu.pe/modulo/upload/rubin.pdf>>. Acesso em: 15/10/2006.

RUSSO, Jane. **A Sexualidade no DSM III**. S/d. Disponível em: http://www.cidadaniasexual.org/reunion/M6_Russo.pdf. Acesso em: 12/10/2012.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

SALLUM JÚNIOR, Basílio. Metamorfoses do Estado Brasileiro no final do Século XX. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais** (RBCS), vol. 18, nº. 52, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MARQUES, Maria Manuel Leitão; PEDROSO, João. Os tribunais nas sociedades contemporâneas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 30, ano 11, fev. 1996, p. 29-61.

SANTOS, Regina Coeli Benedito dos. **Raça, sexualidade e política**: um estudo da constituição de organizações de lésbicas negras no Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

SANTOS, Saulo Romero Cavalcante dos. Sistema processual penal brasileiro: o Código de Processo Penal de 1941 e o modelo constitucional. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 14, n. 2074, 6 mar. 2009. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/12416>>. Acesso em: 25/9/2012.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Razões da desordem**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

SÃO PAULO. Prefeitura Municipal de São Paulo. Escola Januário Mantelli Neto, Dep. Disponível em:

http://www.reformaescolas.prefeitura.sp.gov.br/em1005/forms/frmEscola.aspx?codigo_escola=019399. Acesso em: 15/04/2012.

SAQUETTO, Diemerson. **A invenção do pastor político**: imaginários de poder político construídos a partir da história das bancadas evangélicas. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2007. Disponível em: http://www.historia.ufes.br/sites/www.historia.ufes.br/files/Diemerson_Saquetto.pdf.

SÉGUIN, Élide. **Minorias e grupos vulneráveis**: uma abordagem jurídica. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

SELIGMAN, Felipe; NUBLAT, Johanna. Pela primeira vez ministro conhecido por citações poéticas e votos progressistas no STF defende a criminalização da homofobia. **Folha de São Paulo**, 04/07/2011. Disponível em: <<http://comerdematula.blogspot.com/2011/07/ayres-brito-min-do-stf-constituicao-e.html>>. Acesso em: 05/07/2011.

SENA, Tito. Os relatórios Shere Hite: sexualidades, gênero e os discursos confessionais. **Fazendo gênero 8**: corpo, violência e poder: Florianópolis, 2008.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. Tradução por Cristine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. In: **SOS Corpo**, Recife, 1991, mimeo.

SILVA, Aguinaldo. A palavra é VI-A-DO. Entrevista. **Jornal Pasquim**, Rio de Janeiro, n. 636, ano XIII, de 3 a 9/9/1981, p.11-15.

_____. Um esquadrão mata-bicha? **Jornal Lampião da Esquina**, n. 20, janeiro de 1980, p. 3.

_____. Anormal assassinado em Copacabana... (Cada um tem a morte que fez por merecer?) **Jornal Lampião da Esquina**, n. 6, novembro de 1978, p. 5.

SILVA, Cláudio Roberto da. Reinventando o sonho: história oral de vida política e homossexualidade no Brasil contemporâneo. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

SILVA, Cristina Luci Câmara da. **Ativismo, ajuda mútua e assistência**: a atuação das organizações não-governamentais na luta contra a Aids. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 1999.

SILVA, Deonísio da. **Nos bastidores da censura**: sexualidade, literatura e repressão pós-64. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.

SILVA, Hélio. R. S. **Travesti: a invenção do feminino**: etnografia. Rio de Janeiro: Relume Dumará: ISER, 1993.

SILVA, José Fábio Barbosa da. Homossexualidade na cidade de São Paulo: homossexualismo em São Paulo: estudo de um grupo minoritário. In: GREEN, James; TRINDADE, Ronaldo (Org.). **Homossexualismo em São Paulo e outros escritos**. São Paulo: Unesp, 2005.

SINEAU, Mariette. Direito e democracia. In: DUBY, G.; PERROT, M. **História das mulheres no Ocidente**: o século XX. Porto: Afrontamento; São Paulo: EBRADIL, 1994, p. 551 a 581.

SNOEK, Jaime C. Eles também são da nossa estirpe: considerações sobre a homofilia. **Revista Vozes**, ano 61, setembro de 1967, p. 792-803.

SOARES, Gúdesten José Souza. Juiz de Direito Plantonista na Vara de Acidentes do Trabalho e registros Públicos de Salvador, BA. **Diário da Justiça. Diário Oficial do Estado da Bahia**, 04 de fevereiro de 1983, p. 6-7.

SOARES, Glaucio Ary Dillon. Censura durante o regime autoritário. Trabalho apresentado ao **XII Encontro Anual da Anpocs**, Águas de São Pedro, SP, 25-28 de outubro de 1988. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, n. 10. Disponível em: <http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_10/rbcs10_02.htm>. Acesso em 19/01/2011.

SOARES, Gúdesten José Souza. Juiz de Direito Plantonista na Vara de Acidentes do Trabalho e registros Públicos de Salvador, BA. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Diário da Justiça, 04 de fevereiro de 1983, p. 6-7.

SOIHET, Rachel. Feminismo x antifeminismo de libertários: a luta das mulheres pela cidadania durante o regime autoritário. In: _____; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. **Culturas políticas**: ensaios de história cultural, história política e ensino de história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005, p. 311-312.

_____. Zombaria como arma antifeminista: instrumento conservador entre libertários. In: Revista **Estudos Feministas**, 13 (3). Florianópolis, setembro/dezembro de 2005(b), p. 591-611.

SOUZA, Jessé. Pierre Bourdieu: pensador da periferia? In: _____; MATTOS, Patrícia (Orgs.). **Teoria Crítica no Século XXI**. São Paulo: Annablume, 2007.

SOUZA JÚNIOR, José Geraldo (Org.). **O Direito achado na rua**. Brasília: Editora UnB, 1987.

SPENCER, Colin. **Homossexualidade**: uma história. Rio de Janeiro: Record, 1996.

SUPLICY, Marta. **Justificativa** ao Projeto de Emenda à Constituição, PEC 139/1995, de 28/06/1995. Disponível em: <http://www.ggb.org.br/proposta_emendconstit.html e em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=169460>. Acesso em 19/01/2011.

TABAK, Bernardo. Casais de homens relatam alegria e dificuldades no Dia dos Pais. **G1 RJ**, 07/08/2010. Disponível em: <http://g1.globo.com/especiais/Dia-dos-Pais/noticia/2010/08/casais-de-homens-relatam-alegria-e-dificuldades-no-dia-dos-pais.html>. Acesso em: 29/10/2012.

TALAVERA, Glauber Moreno. **União civil entre pessoas do mesmo sexo**. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

TAMAGNE, Florence. **Mauvais genre?:** une histoire des représentations de l'homosexualité. France: Lamartiniere, 2001.

TAVARES, Marcelo Coimbra. A história do Crime do Parque. Revista Manchete, 08/05/1954, p. 12 apud MORANDO, Luiz. **Paraíso das Maravilhas:** uma história do Crime do Parque. Belo Horizonte, Argumentum, 2008, p. 58.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Brasiliense, 2003.

TEPEDINO, Gustavo. **Parecer**. Interpretação do artigo 1.793 do Código Civil. Interpretação do artigo 226 da Constituição da República. Inconstitucionalidade da interpretação reductiva do artigo 1.723 do Código Civil. Anexo à petição inicial da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 132), impetrada pelo Estado do Rio de Janeiro.

TERRA, Notícias. Caso Escola Base: Globo terá que pagar R\$ 1,35 mi. 16 de setembro de 2005. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI669907-EI306,00-Caso+Escola+Base+Globo+tera+de+pagar+R+mi.html>. Acesso em: 14/10/2012.

TESE 10. XVI Congresso Nacional da Magistratura do Trabalho – CONAMAT, 2012, disponível em: <http://www.conamat.com.br/tesesaprovadasconamat.asp>. Acesso em: 12/05/2012.

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. Pierre Bourdieu: a teoria na prática. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 1, Feb. 2006. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122006000100003>. Acesso em 19/10/2012.

TOFFOLI, José Antônio Dias. **Parecer** da Advocacia Geral da União (AGU), na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental impetrada pelo Estado do Rio de Janeiro. ADPF 132. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/dl/ADPF132_parecerAGU.pdf>. Acesso em: 18/07/2011.

TORRÃO FILHO, Amílcar. **Tríades galantes, fanchonos militantes:** homossexuais que fizeram história. São Paulo: Summus, 2000.

TOSCANO JÚNIOR, Rosivaldo. Dos efeitos extrapenais da conduta atípica. Rosivaldo Toscano Blog. 15/05/2011. Disponível em:

<http://rosivaldotoscano.blogspot.com/2011/07/trecho-que-estou-inserindo-no.html?utm_source=feedburner&utm_medium=feed&utm_campaign=Feed%3A+Rosivaldo+ToscanoJr+%28Rosivaldo+Toscano+Jr.%29>. Acesso em: 2012.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal**. Volume 1. São Paulo: Saraiva, 1992.

SOMOS. Travesti conquista mudança de nome na certidão de nascimento. Blog **Somos comunicação, saúde e sexualidade**, 17/02/2011. Disponível em: <<http://somosglbt.blogspot.com/2011/02/travesti-conquista-mudanca-de-nome-na.html>>. Acesso em: 2011. Disponível em: <http://stelemgado.blogspot.com.br/2011/02/travesti-conquista-mudanca-de-nome-na.html>. Acesso em: 15/12/12.

TREVISAN, João Silvério. Demissão, processo, perseguições: mas qual é o crime de Celso Curi? **Jornal Lampião da Esquina**, n. 0, abril 1978, p. 6-8.

_____. Justiça inocenta Celso Curi. **Jornal Lampião da Esquina**, n. 11, abril 1979, p. 3.

_____. No Vale do Paraíba, a caça às bruxas-bichas. **Jornal Lampião da Esquina**, n. 6, novembro de 1978, p. 7.

_____. **Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. 3. ed. revista e ampliada. São Paulo: Record, 2000.

_____. Mensagem eletrônica pessoal. 16/03/2010.

TRIBUNA da Bahia, jornal, 10/03/1972.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RJ. Processo administrativo n.º 46.235/87 (dois volumes).

_____. Processo administrativo n.º 14.747/89

_____. Processo administrativo n.º 46.031/89

_____. Processo administrativo n.º 57.460/85.

_____. Processo administrativo n.º 10.490/88.

_____. Processo administrativo n.º 35.173/88.

_____. Processo administrativo n.º 27.838/89.

_____. Ação Penal n.º 21.491/80.

_____. Apelação Criminal n.º 9.832/82.

_____. Ação Penal n.º 2460/88.

_____. Apelação criminal n.º 1989.050.36830.

_____. Exceção de Incompetência n.º 55908.

_____. Cumprimento de testamento n.º 88.01.01631.

_____. Ação ordinária nº 8900

TRINDADE, José Ataídes Siqueira. In: DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade**: o que diz a justiça! Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003, p. 7.

TUMMINELLI, Roberto. **Palácio Monroe**. Parte 5. Fotolog. Disponível em: <<http://www.fotolog.com.br/tumminelli/8099207/>>. Acesso em: 27/04/2012.

TURMA OK. Página oficial. Disponível em: <<http://www.turmaok.com.br/quemsomos.htm>>. Acesso em: 29/10/2012.

UNICEF. Convenção sobre os direitos das crianças. Brasil. Biblioteca. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm. Acesso em: 29/10/2012.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **O Direito achado na rua**. Curso de extensão universitária à distância. Decanato de Extensão. Coordenadoria de Educação à Distância. Brasília: Editora UnB, [s.d.].

VAINFAS, Ronaldo. **Casamento, amor e desejo no ocidente cristão**. São Paulo: Ática, 1992.

VALLINDER, T. When the Courts Go Marching In. In: TATE, N. e VALLINDER, T. (Orgs.). The Global Expansion of Judicial Power. New York: New York University Press, 1995 [originalmente publicado como Vallinder, T. The judicialization of politics – a world-wide phenomenon: introduction.] International Political Science Review, 15, 2: 91-9 apud CASTRO, Marcus Faro de. O Supremo Tribunal Federal e a Judicialização da Política. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 12, n. 34, junho de 1997, p. 147-156.

VAZ, Lúcio. **A ética da malandragem**: no submundo do Congresso Nacional. São Paulo: Geração Editorial, 2005.

VIANNA, Adriana; LACERDA, Paula. **Direitos e políticas sexuais no Brasil**: o panorama atual. Rio de Janeiro: CLAM/IMS/UERJ, 2004.

VIEIRA, José Ribas. **O autoritarismo e a ordem constitucional no Brasil**. Rio de Janeiro: Renovar, 1988.

VIEIRA, Teresa Rodrigues. **Mudança de sexo**: aspectos médicos, psicológicos e jurídicos. Capítulo II: Conceito. Transexualismo. São Paulo: Santos, 1996.

VIEIRA, Willian. A intimidade em anos de chumbo. Revista **CartaCapital**, n. 29, junho 2011, n. 652.

VILLA, Marco Antonio. **A história das Constituições brasileiras**. São Paulo: Leya, 2011.

WAGNER, C. Peter. **Os cristãos no ambiente de trabalho**: como o povo de Deus pode transformar a sociedade. São Paulo: Vida, 2007.

WILDE, Oscar. Uma mulher sem importância. **Obras completas**. Tradução de Oscar Mendes. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1995.

WILLY, A. et al. **Sexo e vida**: conjunto dos conhecimentos sexuais da vida contemporânea. Tradução de José Geraldo Vieira. Enciclopédia Ibrasa, v. 5. São Paulo: Ibrasa, 1961.

WINSKI, Norman. **A revolta dos homossexuais**. Guanabara: Record, 1969.

WISNIK, José Miguel. O minuto e o milênio: ou por favor, professor, uma década de cada vez. In: NOVAES, Adauto. **Anos 70**: ainda sob a tempestade. Rio de Janeiro: Aeroplano; Senac, 2005.

WOLFF, Charlotte. **Amor entre mulheres**. Tradução por Milton Persson. Guanabara: Nova Fronteira, 1971.

WONDER, Cláudia. Em busca de formas mais harmoniosas. In: Revista virtual **Gonline**. Acesso em: 24/07/2005. Disponível em: <<http://gonline.uol.com.br/wonderground/claudia/claudia.shtml>>. Acesso em: 24/07/2005.

YOUNG, Iris Marion. Vida política y diferencia de grupo: una crítica del ideal de ciudadanía universal”. In: **Perspectivas feministas en teoría política**. Barcelona, Buenos Aires, México. Coordenação de Carme Castells, 1996.

ZIMMERMANN, Bénédicte. Uma Mediação. In: ENCREVÉ, Pierre; LAGRAVE, Rose-Marie. **Trabalhar com Bourdieu**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005, p. 241-249.

APÊNDICE A

Relação de Grupos Homossexuais no Brasil Entre 1978-1983¹⁴⁸

1978/Maio	Grupo Somos	São Paulo
1979	Eros	São Paulo
1979	Libertos / Guarulhos	São Paulo
1979	Associação de Gays de Belém (AGB)	Pará
1979	Clube Reunião das Entendidas (CRE)	Pará
1979	Movimento Gay de Belém	Pará
1979/Jul	Grupo de Atuação e Afirmação Gay (GAAG)	RJ/Baixada
1979/Set	Grupo Somos/RJ	RJ
1979/Nov	Grupo Beijo Livre	Brasília/DF
1979/Dez	Grupo Auê/RJ	RJ
1979/Dez	Grupo Ação Lésbico-Feminista	SP
22/02/80	Grupo Gay da Bahia (GGB)	Salvador/BA
17/05/80	Grupo de Ação Homossexualista	SP
1980/Maio	Grupo Terceiro Ato	BH/MG
1980/Jun	Grupo Somos/Sorocaba	SP
1980/Jun	Grupo de Santo André	SP
1980/Jun	Fração Gay da Convergência Socialista	SP
1980/Jun	Grupo Auê/Recife	PE
1980/Jun	Grupo Outra Coisa	SP
1980/Jun	Grupo Nós Também/João Pessoa	PB
1980/Jul	Grupo de Atuação Homossexual/Recife	PE
1980/Jul	Grupo Opção à Liberdade Sexual – Gols/ABC	SP
1980/Jul	Grupo de Atuação Homossexual – Gatho	PE
1980/Ago	Grupo Bando de Cá/Niterói	RJ
1983	Grupo Arco Íris	RJ

¹⁴⁸ COLAÇO, 1984, p. 64.

APÊNDICE B

“Publicações da ‘imprensa gay’¹⁴⁹

1960

O Snob

Le Femme

Subúrbio à Noite

Gente Gay

Aliança de Ativistas Homossexuais

Eros

La Saison

O Centauro

O Vic

O Grupo

Garling

Gay Press Magazin

28 de Abril

O Centro

Os Felinos

Opinião

O Mito

Le Sophistique

O Galo

Na Bahia

O Gay

Gay Society

O Tiraninho

Fatos e Fofocas

Baby

Zéfiro

¹⁴⁹ Essas publicações seguidas de asteriscos (*****) não são exclusivamente “homossexuais”, embora abram grande espaço para o assunto. Informações colhidas em MÍCCOLIS, 1983, p. 112-114.

Little Darling

Ello

Década de 1970

Colunas de Celso Curi, de Glorinha Pereira, de Fernando Moreno, respectivamente nos jornais: *Última Hora* (SP), *Jornal de Copacabana* (RJ), *Diário de Notícias* (RJ)

Entender

Journal Gay Internacional

Lampião [da Esquina]

Peteca e Rose*****

Boca da Noite

Jornal Dobrabil*****

Década de 1980

Macho-Sex*****

Auê/Jornal de Sexualidade*****

Iamuricumá

Coverboy

Play Gay [editada por Aguinaldo Silva, após o encerramento de Lampião]

Exclusive Gay

Luta e Prazer*****

Revista Dedo Mingo*****

Publicação dos Grupos do MH Brasileiro

1979 Suruba – Grupo Somos/SP (antes do racha)

1980 Boletim do Gatho (PE)

Corpo – Grupo Somos/SP (após o racha)

1981 Chanacomchana – Grupo GALF/SP

Manga Preta – Grupo Beijo Livre/Brasília

Cadernos de Textos, do MHA – SP

O Bandeirante Destemido (Guia Gay de SP) – Grupo Outra Coisa/SP

Boletim do Dialogay (SE)

Guia Gay da Bahia – Brupo GGB/BA

Boletim do GGB/BA

1982 Boletim, do Auê e Somos/RJ

APÊNDICE C

Relação dos *casos* jurídicos requeridos

1. Ninúccia Biancchi – 1977 – art. 121 CP
Acusada (e absolvida) de assassinar sua ex-companheira
– Embora disponha de nº do processo, data de autuação, juízo processante e data da sentença, não foi localizado no Arquivo do TJERJ
2. Guarda e Responsabilidade – Caso social nº 81/79 – Reqte.: Chrysóstomo – 1979
– Embora disponha de nº do processo, data de autuação, juízo processante e data da sentença, não foi localizado no Arquivo do TJERJ
3. Chrysóstomo – 1980
– Localizado; não autorizada extração de cópias. Transcrito em partes
4. Cesinha – 1985, 1987 e 1988
– Localizado
5. Valéria B. T. – São Gonçalo – art. 121 CP – 1985
Acusada de assassinar o marido de sua amante
– Não localizado
6. N.J.F.F. – alteração registro civil sexo e prenome – Mangaratiba, 1985
– Não localizados os autos do processo; apenas a sentença, que foi publicada em livro
7. Guinle – 1987
– Localizado
8. Roubo agravado – 1988
– Localizado
9. Roberta Close – 1989
– Localizado
10. Celso William dos S. de Oliveira – Mudança de prenome – SJM – 1989
– Não localizado – Idem nº 1
11. Celso William dos S. de Oliveira – Idem – Proc. Nº 3.684/90
Mangaratiba 1990
– Não localizado – Idem nº 1 – Apenas sentença, fornecida pelo juiz processante
12. Guardas Judiciários
Três guardas judiciários praticaram cárcere privado e constrangimento sexual contra quatro travestis, nas dependências do TJERJ – 1995
Notícia no jornal *Nós Por Exemplo* informa que foram condenados, mas não informa os seus nomes.
– Não localizado nem o processo penal nem o administrativo – apenas notícia em jornal

13. Roberta Close – 2001
– Localizado

APÊNDICE D

Relação de partes e feitos

1) Partes: MARCO AURÉLIO CARDOSO RODRIGUES - Espólio de Jorge Guinle x DOLORES BOSSHARD e OUTRO

Autor: MARCO AURÉLIO CARDOSO RODRIGUES

Réu: Espólio de Jorge Guinle

28ª Vara Cível da Comarca da Capital

Ação 8900 - Ação Ordinária

Agravo de Instrumento: nº 88.02.01265

Agte.: Espólio de Jorge Guinle

Agdo.: Marco Aurélio Cardoso Rodrigues

5ª Câmara Cível - Relator: Des. Narcizo Pinto

Reg. do Acórdão: 10/02/89

Baixa para Vara de Origem: 13/02/89

Apelação - 5ª C. Cível - Julgamento: agosto/89

Recurso ao STJ

Autor: MARCO AURÉLIO CARDOSO RODRIGUES

Réu: DOLORES BOSSHARD e OUTRO

Ação 48156 - Cumprimento de Testamento

Comarca da Capital - 9ª Vara de Órfãos e Sucessões

Apelação Cível - 5ª Câmara Cível

Código do Processo 88.01.01631

Apelante: MARCO AURÉLIO CARDOSO RODRIGUES

Apelado.: DOLORES BOSSHARD e OUTRO

Relator: Des. Narcizo Pinto

Revisor: Des. Astrogildo de Freitas

Registro do Acórdão: 03/11/88

Folhas: 18695 A 18699

Último movimento: remessa para o ARQUIVO em 11/05/90

Recursos interpostos: Rec. Extraordinário c/ arguição de relevancia em 03/10/88; Agravo de Instrumento ao STF em 22/09/89; Agr. de Instrumento nº 2445 ao STJ.

Autor: MARCO AURÉLIO CARDOSO RODRIGUES

Réu: DOLORES BOSSHARD

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TESTAMENTO

Ação 55908 - Exceção de incompetência

Comarca da Capital - 8ª Vara de Órfãos e Sucessões

Partes: DOLORES BOSSHARD x MARCO AURÉLIO CARDOSO RODRIGUES

Agravo: 87.02.00927

Agte.: MARCO AURÉLIO CARDOSO RODRIGUES

Agdo.: DOLORES BOSSHARD

5ª Câm. Cível

Relator: Des. Narciso Pinto

Sessão de Julgamento: 18/12/87

Registro do Acórdão: 25/02/88

Folhas: 326 a 328

2) Réu: ROOSEVELT ANTONIO CHRYSÓSTOMO DE OLIVEIRA

2.1) 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital

Processo nº 21.491/80

Apelação nº 9.832/82 - 3ª Câmara Criminal

Apte.: ROOSEVELT ANTONIO CHRYSÓSTOMO DE OLIVEIRA

Data de julgamento: 17/03/1983

Ciência do MP: 07/04/1983

2.2) Juizado de Menores - Capital

Ação de Guarda e Responsabilidade

Caso Social nº 81/79

Requerente: Roosevelt Antonio Chrysóstomo de Oliveira

Mãe: M. J. P. S.

Menor: C. P. S.

3) Ré: NINUCCIA BIANCHI

Vítima: Vânia da Silva Batista

IV Tribunal do Juri - Comarca da Capital - 1977

Sessão de Julgamento: 27/06/80

4) Ré: VALÉRIA BARROSO TEIXEIRA

Vítima: Aldino da Costa Souza

Tribunal do Júri - Comarca de SÃO GONÇALO - 1985

Sessão de Julgamento: ?

5) CESINHA (CÉSAR AUGUSTUS DE SOUZA - servidor – Escrevente - TJJ)

Tendo em vista o número de processos, a listagem segue à parte

6) Parte: CELSO WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA

6.1) Ação 2336/89 - Mudança de Prenome

Origem: Comarca de São João de Meriti

Autor: Celso William dos Santos Oliveira

Apelação 89.01.05512

7ª Câmara Cível

Relator: JD Subst Des. perlingeiro Lovisi

Revisor: Des. Penalva Santos

Registro do Acórdão: 05/09/90

6.2) Proc. Nº 3.684/90

REQUERENTE: Celso William dos Santos de Oliveira

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

COMARCA: Mangaratiba

7) Requerente: N.J.F.F.

alteração registro civil sexo e prenome
Proc. 2.698/85
Mangaratiba, 1985

8) Guardas Judiciários – 1995

Tema noticiado: cárcere privado e constrangimento sexual contra quatro travestis praticados por três Guardas Judiciários do TJERJ

9) Autor: LUÍS ROBERTO GAMBINE MOREIRA (Roberta Close)

9.1) 8ª Vara de Família – Capital

Tema noticiado: Pedido de mudança de sexo no registro civil

Data aproximada da distribuição: 1989

Data da Sentença: 1992

Data acórdão no STF: 1997 – Min. Sydney Sanches

9.2) 9ª Vara de Família – Capital

Autor: Luís Roberto Gambine Moreira (Roberta Close)

Tema noticiado: Pedido de reconhecimento de registro de sexo equivocado no registro civil

Data da distribuição: 2001

Sentença: 04/03/2005

Advs: Leandro Paiva de Medeiros, Paula Leoni e Tereza Rodrigues Vieira

10) Roubo Agravado

Proc. 1ª instância 2460/88

AP nº 1989.050.36830 - TACRIM – Julgto: 27/02/1989 – 1ª Câmara Criminal

Ementário 29/1989 nº 12, 30/08/1989 - Roubo agravado – emprego de arma

APÊNDICE E

Relação de processos analisados *caso* Cesinha

Processos	Procedência	Assunto
57.460/85	3ª Vara Família Cap	Oficiante: Dr. Haroldo Carlos de Oliveira, Juiz Dto” Assunto: “Informa que o servidor CESAR AUGUSTO DE SOUZA em exercício na Serventia, veste-se de maneira extravagante e solicita seja submetido a exame médico.”
46.235/87 (inq. Adm. 626)	1º VOLUME 3ª V. Fam Cap	Reqte.: Antonio Sebastião de Lima Juiz Dto Assunto: “Procedimento incompatível com as funções que exerce...”
46.235/87 (inq. Adm. 626)	2º VOLUME (A capa aparece como Proc. Nº 035/89, data 25.01.89, Prot. Nº 91, Conselho da Magistratura, Recursos c/ ato do Pres., Vice e Corregedor, origem: Corregedoria. Assunto: Solicita reforma da decisão que lhe impôs renalidade”) – OBS.: este volume abre na fl. 211	
35.173/88	2º Of de Notas Cap	Reqte.: Aylton José Hipólito do Nascimento Assunto: “Solicita seja colocado à disposição da Corregedoria Geral o TJJ CESAR AUGUSTUS DE SOUZA”
10.490/88		“Solic. CESAR AUGUSTUS DE SOUZA – TJJ Matr 01/3017” Assunto: “Requer RECONSIDERAÇÃO do ato que determinou sua transferência para a Serventia do 2º Ofício de Notas da Comarca da Capital”
27.838/89	34ª Vara Criminal	Reqte.: Dr. Francisco José de Asevedo – Juiz Dto Assunto: “Providências administrativas e disciplinares contra o TJJ CÉSAR AUGUSTUS DE SOUZA em face de reportagem do mesmo à Revista ‘Mulher de hoje’ de junho de 1989”
APENSO P LINHA – nº 14.747/89 –		
Procedência: “Cópias do proc. Supramencionado [Proc. Nº 14.747/89, Reqte.: Norma Teixeira José. Assunto: Solicita remoção de		

Serventuário”] remetidas a esta 2ª CPIA, através do Ofício nº 92/90 – CSA/PCL, de ordem da MM. Juíza de Direito Aux. da Corregedoria Drª Mª Raimunda”

APÊNDICE F

Caso Chrysóstomo - Cronologia

- 01.02.79 - Concessão da guarda e responsabilidade em caráter provisório
- 02.04.79 - 1ª Ocorrência no Juizado de Menores contra Chrysóstomo. Iniciativa de Gorgina Macedo. Relata que a menor sofre má orientação por parte de seu detentor, que é homossexual e vive com mais quatro homens; que a criança clama para que a empregada não vá embora ou que a leve consigo; que à noite há festas pela madrugada adentro, com muita bebida, expondo a menor que a tudo assiste; que a menina se queixa que “‘eles’ tocam em seu órgão genital”
- 30.09.80 - 2ª Ocorrência no Juizado de Menores contra Chrysóstomo. Iniciativa de Ana Alves de Souza registra de Ocorrência de maus tratos e abuso sexual contra Chrysóstomo no Juizado de Menores, levando a menina, que fica ali acautelada.
- 25.06.81 - tomada depoimentos na delegacia (incl de Chrysóstomo)
- delegado envia à 10ª Vara Criminal
26. 06. 81 - Vista ao MP
- 28.06.81 - Promoção do MP informando que requereu PP em separado e tbm o oferecimento da denúncia, fez em separado. Requer a EXAME DE SANIDADE MENTAL
- 29.06.81 - Denúncia em 7 folhas
- 29.06.81 - Despacho na Denúncia e no mesmo dia: “A. Recebo a denúncia. Cite-se para o interrogatório. Quanto ao pedido de prisão preventiva à conclusão
- 29.06.81 - Pedido de Prisão Preventiva
- 29.06.81 - Conclusão do Juiz
- 29.06.81 - despacho informando que o “despacho de decreto de PP em separado em 2 folhas”
- 29.06.81 - Retorno do gabinete do juiz (baixa)
- 03.07.81 - Decreto de Prisão Preventiva (fls. 108-109 dos autos)
- 03.07.81 - Termo de certidão de expedição de mandado de prisão. (fl. 110)
- 04.07.81 - Ofício do delegado informando cumprimento do mandado de prisão – recolhido à DC/Polinter p/prisão especial curso superior (fl. 117)
- 06.07.81 - Petição adv Flora Strozemberg requerendo autorização p/xerocopiar autos. Despacho na mesma: “J. à conclusão. Msm data. fl 118
- 07.06.81 - Despacho: 1) Fls. 118. Após o interrogatório apreciarei o pedido de extração de xerocópias. Atendo em vista a natureza do delito e a idade da vítima [sic].
2) Prossiga-se. Rio, 07.06.81

- 09.07.81 - Termos de conclusão e baixa (ou seja: os autos foram à conclusão depois do despacho)
- 09.07.81 - Ofício da POLINTER inf. PRISÃO de Chrysóstomo em 06.07.81 fl 123
- 09.07.81 - expedição ofício POLINTER e DESIPE p/interrog em 13.7.81
- 13.07.81 - Interrogat do acusado fls. 125, 126 e 126v.
- 14.07.81 - Termo de vista ao adv
- 15.07.81 - Juntada da “Defesa Prévia”
- 15.07.81 - Defesa prévia e rol test fls. 128-129
- 17.07.81 - Cls. Despacho: “Ao sumário. Rio , 17.07.81
- 17.07.81 - despacho “J. Ao MP” na petição dos advs requerendo revogação da prisão preventiva. fls. 132-146
- 22.07.81 - Carimbo de vista ao MP
- 23.07.81 - Cota do MP: pelo indeferimnto
- 23.07.81 - Carimbo de devolução pelo MP
- 23.07.81 - Carimbo de Cls. Decisão: “Indefiro.”
- 23.07.81 - Carimbo de baixa da Cls.
- 24.07.81 - Termo de exped de dilig p/sumário
- 24.07.81 - Assentada de depoimento de 7 testemunhas de acusação
- 24.07.81 - Cls. Por ordem verbal do Juiz. Despacho: : transfere depoimento testemunha Ana Alves de Souza para o dia 29/07/81, às 13 horas; determina novas diligências p/ localizar a testemunha Mário Constantino; requisita o acusado para assistir ao depoimento de Ana A. Souza na data designada.
- 29.07.81 - Termo de depoimento Ana Alves de Souza
- 03.08.81 - Certidão manuscrita da Escrivã: sumário não se encerrou; falta ser ouvida a test Mario Constantino. Certifica ainda que ele compareceu espontaneamente, ficando intimado p/ depor em 07.8.81, às 13 hs.
- 07.08.81 - Assentada Termo de Depoimento Mario Constantino
- 07.08.81 - Certidão de encerramento do Sumário
- 13.08.81 - Cls. e baixa, c/despacho: “Em prova de defesa no dia 21 de agosto de 1981. Rio, 13.08.81
- 21.08.81 - Assentada Termo de declaração de 5 testemunhas de defesa
- 21.08.81 - Certidão: não se encerrou a defesa; falta 1 testemunha
- 24.08.81 - petição requerendo juntada carta da prima de Chrysóstomo
- 28.08.81 - Assentada Termo de decl de 3 testemunhas defesa
- 28.08.81 - Certidão de encerramento da Instrução criminal

- 01.09.81 - Cls. Despacho: “Em diligências. Rio, 01.09.81”
- 09.09.81 - Vista ao MP. Cota: “Insisto no requerimento formulado no item 5, da cota de fls. 92 [exame de sanidade mental. Rio, 10.9.81”
- 10.09.81 - Despacho: “1º Defiro a prova requerida pelo MP, eis que constante da cota de fls. 92, inicialmente, não foi deferida às fls. 108/109 porque apenas decretada a prisão preventiva. [...]”
- 15.09.81 - Petição da defesa: requer revogação da PP. Autos não estão em Cartório. Elenca incidentes de excesso de prazo provocados pelo MP na Instrução (fls. 194/195)
- 15.09.81 - Despacho na mesma petição: “J. À Cls.”
- 16.09.81 - Petição do MP requerendo oitiva de Liliane Muhleberg mais três outras pessoas (fls. 196/197)
- 16.09.81 - Despacho na petição do MP: “J. À Cls.”
- 16.09.81 - Carimbo de Cls. Despacho:
Fls. 194/195 => 1º Indefiro. A diligência requerida pelo M.P. o foi no prazo legal (fls. 192 vº e 193). A demora reclamada deveu-se ao fato de o douto Dr. Promotor Público após despachar diretamente com o Juiz deixou de encaminhar o processo para baixa no cartório. Tal procedimento burocrático, meramente procedimental não importa em excesso de prazo, já encerrada a instrução criminal (fls. 192).
Fls. fls. 196/197 => 2º Indefiro, por igual, o pedido de fls. 196/197 – mesmo como diligência do Juízo – vez que já agora em face de diligências voltar-se a ouvir testemunhas seria postergar-se ainda mais o decisum.
- 17.09.81 - Petição defesa: não tem mais provas a produzir
- 22.09.81 - Cota do M.P. afirmando relação de quesitos em separado
- 22.09.81 - Quesitos Defesa
- 24.09.81 - Cls. Despacho: “Encaminhe-se os autos ao Manicômio Judiciário para a realização da perícia médico-legal deferida (fls. 193). // 3º Proceda-se com urgência, eis que se trata de Réu preso.
- 25.09.81 - Ofício ao Manicômio Judiciário para a realização do Exame
- 24.11.81 - Devolução dos autos pelo Manicômio Judiciário com o Laudo
- 27.11.81 - Carimbo c/ Termo de Vista ao MP
- 01.12.81 - Ciência do mesmo, requerendo vista à Defesa
- 01.12.81 - Carimbos de baixa e de Vista ao Advogado
- 04.12.81 - Devolução do Advogado e Juntada da pet do adv, onde informa ciência do Laudo e que se manifestará sobre o mesmo em Alegações Finais

- 04.12.81 - Cls., Despacho e Baixa: ““Prossiga-se em alegações finais”
- 10.12.81 - Vista ao MP
- 14.12.81 - Promoção: “Alegações finais em separado”
- 16.12.81 - carimbo termo de vista ao Advogado
- 21.12.81 - carimbo termo de devolução e de termo de Juntada: “das alegações finais, ofício cópia de acórdão, ofício, cópia de acórdão”
- 23.12.81 - Cls. ao juiz [substituto]
- 03.02.82 - Juntada do despacho datado de 28.01.82 e Relatório da sentença que não prolatou
- 05.02.82 - Cls. ao juiz titular
- 12.02.82 - Sentença em 22 folhas
O relatório do substituto, no que concerne à denúncia, é o mesmo adotado pelo Titular. Na parte em que relata os documentos – logo após o relato da denúncia -, o do Substituto diz que: “o acusado foi interrogado a fls. 125/126v, negando as imputações. Suas alegações preliminares estão a fls. 128.”
Já o do Titular, afirma: “Interrogatório às fls. 125/126v., ocasião em que procurou negar a autoria. Defesa prévia às fls. 128/129, arrolando-se testemunhas.”
- 12.02.82 - petição de APELAÇÃO, requerendo, “após o recebimento da medida, seja concedida vista dos autos, para que sejam aduzidas as razões. Foi despachado em seu próprio corpo: “J. À conclusão. Rio, 12.02.82”
- 03.03.82 - ofício da Polinter de apresentação do preso para tomar ciência da sentença
- 05.03.82 - Juntada da Apelação
- 05.03.82 - “Recebo o recurso manifestado à fls. 332 e 333. Ao Recorrente para o oferecimento das razões de apelação.”
- 08.03.82 - Carimbo termo de vista ao adv
- 12.03.82 - Petição requerendo a juntada das Razões de Apelação
- 15.03.82 - Despacho na própria petição das Razões de Apelação: “J.”
- 15.03.82 - manuscrito lateral na petição: “Recebi em 15.03.82” e um nome: Travassos. Possivelmente seja anotação do Escrevente.
- 19.03.82 - Carimbo termo de juntada das razões de apelação

- 29.03.82 - Carimbo termo de vista ao M.P
- 12.04.82 - Cota manuscrita: “Contra-razões de recurso em separado”
- Baixa e juntada na mesma data

- Carimbo Termo de Conclusão sem data
- 20.04.82 - Despacho: “Subam”
- Baixa com a mesma data
- 26.04.82 - Carimbo de Remessa ao Tribunal
- 27.05.82 - Termo de Recebimento pela Subsecretaria Judiciária, Serviço de autuação –
Divisão de comunicação “2 volumes 1 apenso - nº total de folhas 392”
- Remessa à Secretaria do Gabinete do Des Vice-Presidente
- 28.05.82 - Carimbo termo de recebimento da Divisão de Comunicações pela Secretaria
da Vice-Presidencia
- Carimbo de conclusão ao Vice-Presidente
- Carimbo “Para a 3ª Câmara Criminal (por Dependência)
- Carimbo termo de devolução da Vice-Presidencia
- 31.05.82 - Carimbo remessa à secretaria da 3ª Câmara Criminal
- 31.05.82 - Carimbo termo de devolução dos autos pelo Vice-Presidente
- 02.06.82 - Carimbo de VISTA ao Procurador de Justiça
- 02.06.82 - Carimbo da Procuradoria Geral da Justiça – Recebidos
- 09.12.82 - Carimbo da Procuradoria Geral da Justiça: “Remetidos à Secretaria do
Tribunal de Justiça com o parecer que segue”.
Manuscrito logo abaixo, ao lado do carimbo “Cezar Augusto de Farias
Procurador da Justiça”: “Recebido em 16 de junho // Parecer em separado //
Em 16/7/82”
- Parecer do Procurador (MP na 2ª Instância) com data de 16.07.82
- 10.12.82 - Carimbo termo de Recebimento da Procuradoria Geral
- 13.12.82 - Carimbo Termo de Conclusão do Presidente da Câmara
- 16.12.82 - Carimbo termo de conclusão ao des. Relator
- 23.12.82 - Despacho: “Relatório em separado”
- Carimbo de devolução e Termo de juntada do Relatório
- Carimbo termo de conclusão ao Des. Revisor
- 28.12.82 - Carimbo termo de devolução do Des Revisor

- 07.03.83 - Carimbo certidão de julgamento, acrescida o manuscrito: “Depois, votaram o Des. Relator, negando provimento ao recurso, e o Des. Revisor, dando-lhe Provimento para absolver o réu, pediu vista o Des. Vivalde Couto, ficando, assim, adiada a decisão”
- 07.03.83 - Carimbo vista ao Desemb Revisor
- 17.03.83 - Carimbo de devolução
- Despacho: “Em mesa” [para julgamento]
- 17.03.83 - Carimbo certidão de prosseguimento do julgamento
- “Em prosseguimento, votou o Des. Vivalde, acompanhando o Des. Revisor. Assim, a decisão é a seguinte: deram provimento ao recurso, para absolver o réu, vencido o Des. Relator. Designado o Des. Revisor para o acórdão. Expeça-se alvará de soltura. A) Des. Raphael Cirigliano, Pres. Sem voto. // Em 17-03-83 // JmEugel [?] // Secretária
- Carimbo certidão de que tomaram parte no julgamento os desemb. Vivalde Couto, Hermano dos Anjos e Luciano Belém. // Em 17-03-83 //
- 17.03.83 - Carimbo termo de conclusão
- 17.03.83 - Acórdão
- 17.03.83 - Voto vencido
- 07.04.83 - Carimbo de CIENTE do Procurador da Justiça

**CÓPIA DO ALVARÁ DE SOLTURA nº 03/83, DIRIGIDO AO DESIPE
SEM DATA DE EXPEDIÇÃO, SEM DATA DE CUMPRIMENTO**

- 11.04.83 - Carimbo termo de publicação no diário oficial
- 22.04.83 - Carimbo de remessa à “Divisão de Documentação”
- 29.04.83 - Carimbo certidão de registro do acórdão
- 02.05.83 - Carimbo termo de remessa “ao escrivão da 10ª V.Criminal da Capital”
- 03.05.83 - Carimbo termo de recebimento
- 04.05.83 - Carimbo termo de conclusão
- 04.05.83 - Despacho: “1 -) Cumpra-se o V. Acórdão. // 2-) Anotado, archive-se. //Rio 04.05.83”
- 04.05.83 - Carimbo de baixa: “Rio, 04.05.83”
- 17.05.83 - carimbo de recebimento da Petição do adv requerendo a expedição de ofícios de baixa ao oficial distribuidor e ao instituto Félix Pacheco de mesma data
- 25.05.83 - Despachado na própria petição: “J. Sim. Oficie-se. // Rio 25-05-83”
- 26.05.83 - ofício nº 1186/83, do juiz ao oficial do 3º ofício de registro de distribuição, para que seja procedida a anotação de ABSOLVIÇÃO ocorrida em 17.03.83 e esclarecendo que o processo foi distribuído à 10ª Vara Criminal em 23.4.81

